SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 01 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4108

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS**

**Diretoria da FAMURS**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026**

**Presidente:**
**Adriane Perin de Oliveira (PP)**
**Nonoai – AMNG**

**Vice-Presidentes:**
**Ique Vedovatto (MDB)**
**Imbé – AMLINORTE**

**Volmar Telles (PP)**
**Saldanha Marinho – AMAJA**

**Geverson Zimmermann (PSDB)**
**Estação – AMAU**

**Jonas Hauschild (PDT)**
**Tucunduva – AMUFRON**

**Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)**
**Novo Barreiro – AMZOP**

**Luiz Mainardi (PT)**
**Bagé – ASSUDOESTE**

**Tiago Manoel Michelon (PL)**
**Vespasiano Corrêa – AMAT**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul- AGESAN-RS torna público o Chamamento Público n° 02/2025, para **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atestados de saúde ocupacionais, exames e elaboração de programas de controle de segurança do trabalho (PCMSO, LTCAT e PGR)**.

Os interessados poderão apresentar os documentos para credenciamento, a contar da publicação do edital, até o dia 31/07/2025. O Edital em inteiro teor estará disponível na AGESAN, ou pelo site: https://agesan-rs.com.br/editais.

Porto Alegre, 1º de julho de 2025.

***ALCEU TREVIZANI DA ROSA***
Presidente
AGESAN-RS–Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

**Publicado por:**
Franciele Grings Dos Santos
**Código Identificador:**918A564F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

### ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
### ATO Nº 606/2025. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024

Certifico que foi realizado no dia 30/06/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 606/2025. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE.** Contratada**: TIAGO ANTONIO DE AGUIAR FISIOTERAPIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.458.447/0001-75,** firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato especifico. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar do dia 01 de julho de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 30 de junho de 2025

***MARCIO CAPRINI***
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**
Ulisses Cecchin
**Código Identificador:**9101ED63

### ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
### ATO Nº 607/2025. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2024

Certifico que foi realizado no dia 30/06/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 607/2025. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2022.** Contratada**: SILVANA RIBEIRO SR ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.746.295/0001-79,** firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato especifico. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar do dia 02 de julho de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 30 de junho de 2025

***MARCIO CAPRINI***
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**
Ulisses Cecchin
**Código Identificador:**055D1D9A

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**
**ATO Nº 608/2025. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023**

Certifico que foi realizado no dia 30/06/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 608/2025. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE.** Contratada**: ESPAÇO DESENVOLVER E REABILITAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 49.744.216/0001-50,** firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato especifico. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar do dia 04 de julho de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 30 de junho de 2025

***MARCIO CAPRINI***
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**
Ulisses Cecchin
**Código Identificador:**94C11962

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**
**ATO Nº 609/2025. SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2023**

Certifico que foi realizado no dia 30/06/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 609/2025. SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE.** Contratada**: HOSPITAL SANTO ANTONIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 97.577.928/0001-75,** firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato especifico. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar do dia 05 de julho de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 30 de junho de 2025

***MARCIO CAPRINI***
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**
Ulisses Cecchin
**Código Identificador:**ACFDD438

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**
**ATO Nº 610/2025. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2023**

Certifico que foi realizado no dia 30/06/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 610/2025. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE.** Contratada**: TSC SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 50.056.261/0001-00,** firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato especifico. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar do dia 05 de julho de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 30 de junho de 2025

***MARCIO CAPRINI***
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**
Ulisses Cecchin
**Código Identificador:**EF7DC50F

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**
**ATO Nº 611/2025. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2023**

Certifico que foi realizado no dia 30/06/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 611/2025. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE.** Contratada**: FRANCIANE DAL MORO ANTONIOLLI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 49.837.290/0001-11,** firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato especifico. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar do dia 05 de julho de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 30 de junho de 2025

***MARCIO CAPRINI***
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**
Ulisses Cecchin
**Código Identificador:**609AD4EF

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**
**ATO Nº 612/2025. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2024**

Certifico que foi realizado no dia 30/06/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 612/2025. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE.** Contratada**: F.H. DIAS E E.L. PEREIRA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.726.206/0001-67,** firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato especifico. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar do dia 09 de julho de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 30 de junho de 2025

***MARCIO CAPRINI***
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**
Ulisses Cecchin
**Código Identificador:**FE1FB5E5

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**
**ATO Nº 613/2025. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2023**

Certifico que foi realizado no dia 30/06/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 613/2025. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE.** Contratada**: ANA P. BASSO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.264.789/0001-80,** firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato especifico. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar do dia 09 de julho de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 30 de junho de 2025

***MARCIO CAPRINI***
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**
Ulisses Cecchin
**Código Identificador:**074E6E58

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**
**ATO Nº 615/2025. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 476/2024**

Certifico que foi realizado no dia 30/06/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 615/2025. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 476/2024 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.** Contratada: **S & R DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, firmam** o presente ato conforme segue.

**PRIMEIRA –** Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 476/2024, com o cancelamento do item 232- Dexametasona 4mg/ml+ciaconobalamina 5000mcg/2ml+piridoxina 100mg/2ml+tiamina 100mg/2ml, sol inj, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo I do Edital.

**SEGUNDA –** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 30 de junho de 2025.

***MÁRCIO CAPRINI***
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**
Ulisses Cecchin
**Código Identificador:**75DE97AB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

**SECRETARIA EXECUTIVA**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O CONSISA torna público que realizará o **Chamamento Público nº 04/2025** que tem por fim o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de meio ambiente aos Municípios Consorciados. O prazo de vigência do edital de credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses, contados de 01/07/2025. O edital pode ser obtido no site www.consisa.rs.gov.br e www.pncp.gov.br. Demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@consisa.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3710-2706 com o Setor de Licitações.

***TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON***
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS

**Publicado por:**
Viviane Corrêa Winter
**Código Identificador:**0DB0BFDE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 040/2025**

**PORTARIA Nº 040/2025**

**“Autorização de Ausência de Servidor”**

**Volmir Rodrigues**, presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,
**RESOLVE**

**Art. 1º -** Em conformidade com a Cláusula Quadragésima Oitava, inciso I, do Estatuto do nosso Consórcio, foi autorizada a ausência do servidor Hener de Souza Nunes Junior, Diretor Técnico, para participação na viagem à Alemanha, integrada à comitiva do Município de São Leopoldo.
A referida autorização é concedida sem ônus para o Consórcio e sem qualquer prejuízo aos vencimentos do servidor. O período de afastamento será de 30 de junho de 2025 a 10 de julho de 2025, sendo que a viagem ocorrerá de 30 de junho a 10 de julho de 2025.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

**Esteio, 30 de JUNHO de 2025.**

***VOLMIR RODRIGUES***
Presidente Consórcio Pró-Sinos

**Publicado por:**
Roberta Patuzzi Bernardes
**Código Identificador:**7CB4A400

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 3.519, DE 26 DE JUNHO DE 2025
### REPUBLICADO

Declara de interesse público para fins de desapropriação administrativa, imóveis que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,
Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Água Santa;
Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;
Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";
Considerando que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que "dispõe sobre desapropriação por utilidade pública", considera que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios";
Considerando que é de competência do município desapropriar, por necessidade ou utilidade pública, na forma prevista em Lei, nos termos do Inciso IV, art. 60, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública por interesse social, para fins de desapropriação, sete lotes urbanos, conforme descrição detalhada a seguir:

I - **LOTE N° 01:** **UM LOTE URBANO**, sob o número 01, da quadra N2L6, de forma irregular, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Armando Afonso Sbeghen esquina com a Rua Antonio Simonetti, na cidade de Água Santa-RS, quarteirão formado por estas e pelas Ruas Regina Bianchi Peruzzo e L-6, com área superficial de **486,98 m²** (quatrocentos e oitenta e seis metros e noventa e oito decímetros quadrados). confrontando e medindo: ao **NORTE**, com a Rua Antonio Simonetti, onde mede 35,00 metros; ao **SUL**, com o Lote 02, onde mede 42,92 metros; ao **OESTE**, com a Rua Armando Afonso Sbeghen, onde mede 12,50 metros e ao **NORDESTE**, com a área de preservação, onde mede 14,80 metros. Matrícula 17.434, livro 02, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tapejara.

II - **LOTE N° 02:** **UM LOTE URBANO**; sob o número 02, da quadra N2L6, de forma irregular, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Armando Afonso Sbeghen distante 12,50 metros da esquina com a Rua Antonio Simonetti , na cidade de Água Santa-RS, quarteirão formado por estas e pelas Ruas Regina Bianchi Peruzzo e L-6, com área superficial de **645,37 m²** (seiscentos e quarenta e cinco metros e trinta e sete decímetros quadrados), confrontando e medindo: ao **NORTE**, com o Lote 01, onde mede 42,92 metros; ao **SUL**, com o Lote 03, onde mede 59,59 metros, ao **OESTE**, com a Rua Armando Afonso Sbeghen, onde mede 12,50 metros, ao **NORDESTE**, com a área de preservação, onde mede 19,95 metros, e ao **LESTE** com Posse de Catarina Gerlach, onde mede 4,70 metros. Matrícula 17.435, livro 02, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tapejara.

III - **LOTE N° 03:** **UM LOTE URBANO**; sob o número 03, da quadra N2L6, de forma irregular, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Armando Afonso Sbeghen. distante 25,00 metros da esquina com a Rua Antonio Simonetti , na cidade de Água Santa-RS, quarteirão formado por estas e pelas Ruas Regina Bianchi Peruzzo e L-6, com área superficial de **727,29 m²** (setecentos e vinte e sete metros e vinte e nove decímetros quadrados), confrontando e medindo: ao **NORTE**, com o Lote 02, onde mede 59,59 metros; ao **SUL**, com o Lote 04, onde mede 56,78 metros; ao **OESTE**, com a Rua Armando Afonso Sbeghen, onde mede 12,50 metros, e ao **LESTE**, com Posse de Catarina Gerlach, onde mede 12,81 metros. Matrícula 17.436, livro 02, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tapejara.

IV - **LOTE N° 04:** **UM LOTE URBANO**; sob o número 04, da quadra N2L6, de forma irregular, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Armando Afonso Sbeghen distante 37,50 metros da esquina com a Rua Antonio Simonetti , na cidade de Água Santa-RS, quarteirão formado por estas e pelas Ruas Regina Bianchi Peruzzo e L6, com área superficial de **692,58 m²** (seiscentos noventa e dois metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), confrontando e medindo: ao **NORTE**, com o Lote 03, onde mede 56,78 metros; ao **SUL**, com o Lote 05, onde mede 54,03 metros, ao **OESTE**, com a Rua Armando Afonso Sbeghen, onde mede 12,50 metros, e ao **LESTE**, com Posse de Catarina Gerlach, onde mede 12,80 metros. Matrícula 17.437, livro 02, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tapejara.

V - **LOTE N° 05:** **UM LOTE URBANO**, sob o número 05, da quadra N2L6, de forma irregular, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Armando Afonso Sbeghen, distante 50,00 metros da esquina com a Rua Antonio Simonetti , na cidade de Água Santa-RS, quarteirão formado por estas e pelas Ruas Regina Bianchi Peruzzo e L-6, com área superficial de **652,18 m²** (seiscentos e cinquenta e dois metros e dezoito decímetros quadrados), confrontando e medindo: ao **NORTE**, com o Lote 04, onde mede 54,03 metros; ao **SUL**, com os Lotes 06, 09 e 10, onde mede 49,00 metros com o Lote 11, onde mede 2,89 metros; ao **OESTE**, com a Rua Armando Afonso Sbeghen, onde mede 12,50 metros; e ao **LESTE**, com Posse de Catarina Gerlach, onde mede 10,24 metros e com o Lote 11, onde mede 2,48 metros. Matrícula 17.438, livro 02, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tapejara.

VI - **LOTE N° 14:** **UM LOTE URBANO**, sob o número 14, da quadra N1L6, de forma retangular, sem benfeitorias, situado no lado par da Rua Regina Bianchi Peruzzo distante 36,00 metros da esquina com a Rua L-6, na cidade de Agua Santa-RS quarteirão formado por estas e pela Rua Armando Afonso Sbeghen e Avenida Dario Roman, com área superficial de **360,00 m²** (trezentos e sessenta metros quadrados), confrontando e medindo: ao **NORTE**, com a Rua Regina Bianchi Peruzzo, onde mede 12,00 metros; ao **SUL**, com o Lote 10, onde mede 12,00 metros; ao **OESTE**, com o Lote 15, onde mede 30,00 metros; e ao **LESTE**, com o Lote 13, onde mede 30,00 metros. Matrícula 17.466, livro 02, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tapejara.

VII - **LOTE N° 15:** **UM LOTE URBANO**, sob o número 15, da quadra N1L6, de forma retangular, sem benfeitorias, situado no lado par da Rua Regina Bianchi Peruzzo distante 48,00 metros da esquina com a Rua L-6, na cidade de Agua Santa-RS quarteirão formado por estas e pela Rua Armando Afonso Sbeghen e Avenida Dario Roman, com área superficial de **360,00 m²** (trezentos e sessenta metros quadrados), confrontando e medindo: ao **NORTE**, com a Rua Regina Bianchi Peruzzo, onde mede 12,00 metros; ao **SUL**, com o Lote 19,

onde mede 12,00 metros; ao **OESTE**, com o Lote 16, onde mede 30,00 metros; e ao **LESTE**, com o Lote 14, onde mede 30,00 metros. Matrícula 17.467, livro 02, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tapejara.

Art. 2º Os Imóveis mencionados no artigo anterior, declarados de utilidade pública para fins de desapropriação de domínio pleno destinam-se à construção de 25 unidades habitacionais, conforme disposto no Termo de Compromisso nº 974200/2024/MCIDADES/CAIXA.

Art. 3º O Poder Executivo designará Comissão para realizar avaliação dos imóveis acima descritos, que deverão apresentar termo de avaliação no prazo de até 05 dias úteis.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 26 de Junho de 2025.

***JULIANO FAVRETTO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Em, 26/06/2025

***DIONEI CESAR NERVO***
Secretário de Admin

**Publicado por:**
Monica Bressan Ribeiro
**Código Identificador:**48487FC0

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 18.405, DE 26 DE JUNHO DE 2025 - REPUBLICADA**

Designa Comissão para avaliação de Bens Imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições a que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO: Disposições contidas no Decreto nº 3.519/2025;

RESOLVE

Art. 1º Designar os(as) Senhores(as), ROBSON LUIZ DAROS, Eng. Civil CREA-RS 210204, DARLAN DALAGSPERINA, Inspetor Tributário e REGIS GIUSTI, Chefe de Seção, para que procedam avaliação dos bens imóveis abaixo descritos, num prazo de até 05 dias úteis.

I - **LOTE N° 01:** **UM LOTE URBANO**, sob o número 01, da quadra N2L6, de forma irregular, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Armando Afonso Sbeghen esquina com a Rua Antônio Simonetti (antiga N-2), na cidade de Água Santa-RS, quarteirão formado por estas e pelas Ruas Regina Bianchi Peruzzo e L-6, com área superficial de **486,98 m²** (quatrocentos e oitenta e seis metros e noventa e oito decímetros quadrados). confrontando e medindo: ao **NORTE**, com a Rua Antônio Simonetti (antiga N-2), onde mede 35,00 metros; ao **SUL**, com o Lote 02, onde mede 42,92 metros; ao **OESTE**, com a Rua Armando Afonso Sbeghen, onde mede 12,50 metros e ao **NORDESTE**, com a área de preservação, onde mede 14,80 metros. Matrícula 17.434, livro 02, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tapejara.

II - **LOTE N° 02:** **UM LOTE URBANO**; sob o número 02, da quadra N2L6, de forma irregular, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Armando Afonso Sbeghen distante 12,5 metros da esquina com a Rua Antônio Simonetti (antiga N-2), na cidade de Água Santa-RS, quarteirão formado por estas e pelas Ruas Regina Bianchi Peruzzo e L-6, com área superficial de **645,37 m²** (seiscentos e quarenta e cinco metros e trinta e sete decímetros quadrados), confrontando e medindo: ao **NORTE**, com o Lote 01, onde mede 42,92 metros; ao SUL, com o Lote 03, onde mede 59,59 metros, ao **OESTE**, com a Rua Armando Afonso Sbeghen, onde mede 12,50 metros, ao **NORDESTE**, com a área de preservação, onde mede 19,95 metros, e ao **LESTE** com Posse de Catarina Gerlach, onde mede 4,70 metros. Matrícula 17.435, livro 02, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tapejara.

III - **LOTE N° 03:** **UM LOTE URBANO**; sob o número 03, da quadra N2L6, de forma irregular, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Armando Afonso Sbeghen. distante 25,00 metros da esquina com a Rua Antônio Simonetti (antiga N-2), na cidade de Água Santa-RS, quarteirão formado por estas e pelas Ruas Regina Bianchi Peruzzo e L-6, com área superficial de **727,29 m²** (setecentos e vinte e sete metros e vinte e nove decímetros quadrados), confrontando e medindo: ao **NORTE**, com o Lote 02, onde mede 59,59 metros; ao **SUL**, com o Lote 04, onde mede 56,78 metros; ao **OESTE**, com a Rua Armando Afonso Sbeghen, onde mede 12,50 metros, e ao **LESTE**, com Posse de Catarina Gerlach, onde mede 12,81 metros. Matrícula 17.436, livro 02, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tapejara.

IV - **LOTE N° 04:** **UM LOTE URBANO**; sob o número 04, da quadra N2L6, de forma irregular, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Armando Afonso Sbeghen distante 37,50 metros da esquina com a Rua Antônio Simonetti (antiga N-2), na cidade de Água Santa-RS, quarteirão formado por estas e pelas Ruas Regina Bianchi Peruzzo e L6, com área superficial de **692,58 m²** (seiscentos noventa e dois metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), confrontando e medindo: ao **NORTE**, com o Lote 03, onde mede 56,78 metros; ao **SUL**, com o Lote 05, onde mede $54,03 metros, ao **OESTE**, com a Rua Armando Afonso Sbeghen, onde mede 12,50 metros, e ao **LESTE**, com Posse de Catarina Gerlach, onde mede 12,80 metros. Matrícula 17.437, livro 02, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tapejara.

V - **LOTE N° 05:** **UM LOTE URBANO**, sob o número 05, da quadra N2L6, de forma irregular, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Armando Afonso Sbeghen, distante 50,00 metros da esquina com a Rua Antônio Simonetti (antiga N-2), na cidade de Água Santa-RS, quarteirão formado por estas e pelas Ruas Regina Bianchi Peruzzo e L-6, com área superficial de **652,18 m²** (seiscentos e cinquenta e dois metros e dezoito decímetros quadrados), confrontando e medindo: ao **NORTE**, com o Lote 04, onde mede 54,03 metros; ao **SUL**, com os Lotes 06, 09 e 10, onde mede 49,00 metros com o Lote 11, onde mede 2,89 metros; ao **OESTE**, com a Rua Armando Afonso Sbeghen, onde mede 12,50 metros; e ao **LESTE**, com Posse de Catarina Gerlach, onde mede 10,24 metros e com o Lote 11, onde mede 2,48 metros. Matrícula 17.438, livro 02, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tapejara.

VI - **LOTE N° 14:** **UM LOTE URBANO**, sob o número 14, da quadra NIL6, de forma retangular, sem benfeitorias, situado no lado par da Rua Regina Bianchi Peruzzo distante 36,00 metros da esquina com a Rua L-6, na cidade de Agua Santa-RS quarteirão formado por estas e pela Rua Armando Afonso Sbeghen e Avenida Dario Roman, com área superficial de **360,00 m²** (trezentos e sessenta metros quadrados), confrontando e medindo: ao **NORTE**, com a Rua Regina Bianchi Peruzzo, onde mede 12,00 metros; ao **SUL**, com o Lote 10, onde mede 12,00 metros; ao **OESTE**, com o Lote 15, onde mede 30,00 metros; e ao **LESTE**, com o Lote 13, onde mede 30,00 metros. Matrícula 17.466, livro 02, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tapejara.

VII - **LOTE N° 15:** **UM LOTE URBANO**, sob o número 15, da quadra NIL6, de forma retangular, sem benfeitorias, situado no lado par da Rua Regina Bianchi Peruzzo distante 48,00 metros da esquina com a Rua L-6, na cidade de Agua Santa-RS quarteirão formado por estas e pela Rua Armando Afonso Sbeghen e Avenida Dario Roman, com área superficial de **360,00 m²** (trezentos e sessenta metros quadrados), confrontando e medindo: ao **NORTE**, com a Rua Regina Bianchi Peruzzo, onde mede 12,00 metros; ao **SUL**, com o Lote 19, onde mede 12,00 metros; ao **OESTE**, com o Lote 16, onde mede 30,00 metros; e ao **LESTE**, com o Lote 14, onde mede 30,00 metros.

Matrícula 17.467, livro 02, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tapejara.

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 26 de Junho de 2025.

***JULIANO FAVRETTO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Em, 26/06/2025

***DIONEI CESAR NERVO***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Deise Luisa Maito
**Código Identificador:**ECE3313C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025**
**TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Município de Água Santa torna público, a REVOGAÇÃO por razões de interesse público, o certame licitatório objeto do Edital de Pregão Presencial nº 04/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos – especialidade clínica geral, e DETERMINA a abertura do prazo de 03 (três) dias úteis para que as licitantes interessadas, caso queiram, apresentar recursos administrativos na forma do Art. 165, I, "d", da Lei 14.133/2021. Maiores informações no Setor de Licitações em horário de expediente, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (54)3348-1080 ou e-mail: licitacoes@aguasanta.rs.gov.br.
Água Santa, em 30 de Junho de 2025.

***JULIANO FAVRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iara Rossi Panisson
**Código Identificador:**59E79B1F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE AGUDO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO nº 38/2022. Empresa Contratada: CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S/A. Objeto:** O objeto do Contrato tem por finalidade a contratação de empresa com aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais, para o recebimento e destinação final de resíduos sólidos, recicláveis e não recicláveis recolhidos em toda cidade e parte do interior do Município de Agudo/RS. Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes pactuantes resolvem prorrogar o Contrato nº 38/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2025, tendo vigência até o dia 30 de junho de 2026, alterando a Cláusula Sétima do referido Contrato. Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com a solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, altera-se a quantidade estimada de toneladas para 151 toneladas/mês, alterando-se assim a Cláusula Segunda, item 2.3, do referido contrato. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme a Cláusula Quinta do Contrato nº 38/2022, reajusta-se o valor dos serviços em 7,021170%, conforme IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, alterando-se a Cláusula Quarta, item 4.1, do referido contrato. Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com a solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, tem-se a inclusão a despesa orçamentária 10720, alterando-se assim a cláusula oitava do referido contrato. Através do presente termo, na melhor forma de direito, a contratante procede a exclusão do Fiscal Administrativo, o servidor, Sr. RAFAEL FRIEDRICH DE FRANCESCHI, em virtude de sua exoneração, alterando-se assim a cláusula Terceira do referido Contrato. Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 30 de junho de 2025.

***LUÍS HENRIQUE KITTEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jean Carlos Buske
**Código Identificador:**19B0F4FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO nº 48/2021. LOCADOR: ALCI NILO BECKER. Objeto:** A finalidade do Contrato trata-se da locação do imóvel com área de 121,08 m2 (cento e vinte e um vírgula oito metros quadrados), mais uma dependência com dois banheiros de área construída, localizado na Avenida Concórdia, nº 570, cidade de Agudo/RS, para o funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – SDSH, conforme Cláusula Primeira do referido Contrato. Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91 e posteriores alterações, as partes pactuantes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia de 01 de julho de 2025, tendo vigência até o dia 30 de junho de 2026, alterando o prazo original constante na Cláusula Segunda do Contrato nº 48/2021. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme a Cláusula Quinta do Contrato nº 48/2021, reajusta-se o valor locatício do imóvel em 7,021170%, conforme índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, alterando-se a Cláusula Terceira, que passará a viger com a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O valor locatício do imóvel é de R$ 4.711,50 (quatro mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos) mensais." Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 30 de junho de 2025.

***LUÍS HENRIQUE KITTEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jean Carlos Buske
**Código Identificador:**B2203AD2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE-RS**

**EXTRATO DO DECRETO 1.153/2025 - Situação de emergência.** Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso enxurradas COBRADE 13214, conforme Portaria n° 260/2022- MDR. A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site: http://www.canudosdovale.rs.gov.br.

***MAICO JUAREZ BERGHAHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eugênia Lautert
**Código Identificador:**A58BDF49

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°041/2025

**Estado do Rio Grande do Sul**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO**
**Secretaria Municipal de Finanças**
**Av. Narciso Silva, 1195.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**

**Processo de Compra nº 107/2025**

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **11 de julho de 2025**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **RP para Futura e Eventual Aquisição de CARNE para a CCA,CAPS – CASA VIDA e SME**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 01 de julho de 2025.

***MILCA VILELA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Paulo José Xavier Costa
**Código Identificador:**02A2EF58

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL 084/2025

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **CONVOCA**, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal 2404/2025, e a ordem do Concurso vigente.
Os candidatos abaixo deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração a contar da data de publicação.

**ADVOGADO**
11º Classificado – MATEUS DE MORAES BASILIO

Capão do Leão, 01 de julho de 2025

***VILMAR MOTTA SCHMITT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yuliane Naine Felcher Bandeira
**Código Identificador:**16B4C501

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO DE FORNECIMENTO 346-2025

**CONTRATO N° 346/2025**
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
**CONTRATADO:** NEDEL COM V E ATACADISTA DE INFORMÁTICA, CNPJ: 14.062.718/0001-17
**OBJETO:** Referente a contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônico, conforme pregão eletrônico n° 30/2024
**VALOR: R$ 69,99 (Sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)**
**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**
Náthaly Marques da Costa
**Código Identificador:**C0799CB6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICIPIO DE CONSTANTINA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL 16/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 12/2025

**Pregão Presencial 16/2025 – Registro de Preços 12/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o Pregão Presencial 16/2025 cujo **Objeto: é o Registro de preços para futura aquisição de veículos. Abertura será dia 11/07/2025 as 08h30min. Cadastramento iniciará as 08 e 00 horas até às 08: 30horas do dia 11/07/2025, no Centro Administrativo Municipal. O edital encontra-se a disposição no Departamento de Compras e Licitações na Rua João Mafessoni nº 483, Constantina-RS, CEP: 99680-000, no site www.constantina.rs.gov.br. informações pelo fone 54-3363-8100.**

**Constantina, 26 de junho de 2025.**

***CRISTIAN RIBOLI BRATZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emili Giacomini Serafini
**Código Identificador:**7BF8C0D5

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL 17/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 13/2025

**MUNICIPIO DE CONSTANTINA-RS**

**Pregão Presencial 17/2025 – Registro de Preços 13/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o Pregão Presencial 17/2025 cujo **Objeto:** é o **Registro de preços para futura aquisição de materiais britados. Abertura será dia 14/07/2025 as 08h30min. Cadastramento iniciará as 08 e 00 horas até às 08: 30horas do dia 14/07/2025, no Centro Administrativo Municipal.** O edital encontra-se a disposição no Departamento de Compras e Licitações na Rua João Mafessoni nº 483, Constantina-RS, CEP: 99680-000, no site www.constantina.rs.gov.br. informações pelo fone 54-3363-8100.

Constantina, 27 de junho de 2025.

***CRISTIAN RIBOLI BRATZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emili Giacomini Serafini
**Código Identificador:**A19806E7

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PROCEDIMENTO AUXILIAR CREDENCIAMENTO 03/2025

**MUNICIPIO DE CONSTANTINA-RS**

**Procedimento Auxiliar Credenciamento 03/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto por tempo indeterminado o **Credenciamento 03/2025 cujo Objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas, instaladas no município de Constantina, visando o fornecimento de refeições individuais, do tipo**

**MARMITA, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Constantina/RS.** O edital encontra-se a disposição no Departamento de Compras e Licitações na Rua João Mafessoni nº 483, Constantina-RS, CEP: 99680-000, no site www.constantina.rs.gov.br. informações pelo fone 54-3363-8100.

Constantina, 27 de junho de 2025.

***CRISTIAN RIBOLI BRATZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emili Giacomini Serafini
**Código Identificador:**B51F9284

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, conforme edital. A sessão virtual no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **11/07/2025**, às 09hs. Informações: (55) 996073376.

***JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edimara Teixeira Freire
**Código Identificador:**215FEB65

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

**MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO**
**RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 07 2025**

**TERMO DE ALTERAÇÃO DO PRAZO DA SEÇÃO DO PROCESSO Nº 47/2025**

**MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO N.º 07/2025**

O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO/RS, por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo André Dal Alba, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de **Pregão Eletrônico nº 07/2025**, com objeto a Prestação de Serviços de **ministrar cursos profissionalizantes no âmbito das oficinas da Secretaria Municipal de Assistência Social,** de acordo com as descrições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência, cuja data de abertura estava prevista para o dia 14/07/2025 às 08:30 horas, tendo em vista a republicação do edital com alteração, fica definido que a data para **abertura da Seção fica prorrogada para o dia 22/07/2025 as 08:30 horas.** Ficam inalteradas as demais informações e o referido Edital. O edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no endereço: www.engenhovelho.rs.gov.br.
Engenho Velho, RS, 30 de junho de 2025.

***PAULO ANDRÉ DAL ALBA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oilson Pastorio
**Código Identificador:**187C6F7A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025**

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 030/2025, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de Abril de 2021, que tem como OBJETO – **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando o fornecimento de alimentação escolar aos alunos atendidos pela rede municipal.** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 14 de julho de 2025 as 09h. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 9 9602-9449, pelo e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com ou no portal www.pmestacao.rs.gov.br.
Estação, RS, 01 de julho de 2025.

***GEVERSON ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaçanã Lermen Casanova
**Código Identificador:**99CF53C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**
**SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO 037/2025**

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**EDITORA FTD S/A**(CNPJ:61.186.490/0001-57).
Objeto: [...] **CLÁUSULA PRIMEIRA** Fica aditado ao contrato a quantidade de 10 unidades do item Produção de textos – 5º ano, no valor total de R$1.590,00 (mil, quinhentos e noventa reais), de acordo com a solicitação e justificativa que segue anexa. **CLÁUSULA SEGUNDA** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que se vincula a INEXIGIBILIDADE 027/2025.

Estação, 30 de junho de 2025.

***GEVERSON ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaçanã Lermen Casanova
**Código Identificador:**98783BAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**
**SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO 055/2024**

**CREDENCIAMENTO 001/2024**
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**DEISE TAINA BAU**(CNPJ:54.369.191/0001-92).
Objeto: [...] 1.O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 055/2024, fica estendido por mais 12 (doze) meses, até o dia 15 de maio de2026. 2.Permanecem inalteradas as demais cláusulas doContrato.
E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 30 de junho de 2025.

***GEVERSON ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaçanã Lermen Casanova
**Código Identificador:**443B0941

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**
**SÚMULA 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2025**

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**EDITORA FTD S/A** (CNPJ:61.186.490/0001-57).

Objeto: [...] **CLÁUSULA PRIMEIRA** Fica aditado ao contrato a quantidade de 10 unidades do item Produção de textos – 3º ano, no valor total de R$1.590,00 (mil, quinhentos e noventa reais), de acordo com a solicitação e justificativa que segue anexa. **CLÁUSULA SEGUNDA** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que se vincula a INEXIGIBILIDADE 001/2025.

Estação, 30 de junho de 2025.

***GEVERSON ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaçanã Lermen Casanova
**Código Identificador:**D561754E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**
**SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO 059/2023**

**Inexigibilidade nº 016/2023**
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S**(CNPJ:92.885.888/0001 – 05).
Objeto: [...] 1.O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 059/2023, fica estendido por mais 12 (doze) meses, até o dia 26 de junho de2026. 2.Conforme disposição da cláusula terceira do Contrato Administrativo, e em razão da variação do IPCA-E Acumulado no período ser de 5,26%, o valor a ser pago, pelo Município passa a ser de**R$ 3.382,80 (três mil, trezentos e oitenta e dois reais com oitenta centavos) mensais.** 3.Permanecem inalteradas as demais cláusulas doContrato. E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 30 de junho de 2025.

***GEVERSON ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaçanã Lermen Casanova
**Código Identificador:**55825687

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**
**SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO 067/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024**
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**GUSTAVO L. SCHMITT & CIA LTDA**(CNPJ:06.006.346/0001-83).
Objeto: [...]1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 067/2024, fica estendido por mais 12 (doze) meses, até o dia 28 de junho de 2026. 2. Conforme disposição contratual e em razão da variação do IPCA-E Acumulado no período ser de 5,32%, o valor a ser pago, pelo Município passa a ser de R$ R$ 2.295,97 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais com noventa e sete centavos) por chamado até 200 km para o serviço de remoção de paciente ambulância tipo d – adulto e R$ R$ 3.264,91 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais com noventa e um centavos) por chamado até 200 km para o serviço de remoção de paciente ambulância tipo d – neonatal. 3. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Estação, 30 de junho de 2025.

***GEVERSON ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaçanã Lermen Casanova
**Código Identificador:**485AB743

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**
**SÚMULA ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2025 A 135/2025**

Objeto:A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, lavagem, torno, solda, balanceamento, geometria, entre outros serviços destinados aos veículos e máquinas da frota pertencente a Administração Municipal, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo.
Vinculação:**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS 024/2025**
Fundamento Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/2021.
Ata de Registro de Preços 133/2025; Fornecedor:**DILAMAR DEBONA**; Valor: R$92.775,00.
Ata de Registro de Preços 134/2025;Fornecedor:**NELSON PAGOTTO MOREIRA & CIA LTDA**; Valor: R$102.000,00.
Ata de Registro de Preços 135/2025; Fornecedor:**SERRO & SERRO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTD**; Valor: R$11.400,00.

Estação, 30 de JUNHO de 2025.

***GEVERSON ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaçanã Lermen Casanova
**Código Identificador:**966D307D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO Nº 068/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO G.L. LTDA**
Objeto:A Contratada assume a obrigação de prestar ao Município serviço de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros por meio de ônibus, micro-ônibus e van por quilômetro rodado e chamado.
Vinculação:**Dispensa de Licitação – nº 062/2025**
Fundamento Legal:art. 75, inciso III, alínea "a",da Lei nº 14.133/2021
Vigência:A vigência deste contrato será de 17/06/2025 à 17/06/2026, sendo prorrogável nos termos do Art. 106, da Lei n.º 14.133/2021. No caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado de acordo com a variação do IPCA Acumulado do período, na forma da legislação vigente.
§2º. A prorrogação desta contratação está condicionada a:
a) Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.
b) Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/2021.
c) Indicação da existência de créditos orçamentários vinculados.
Valor:O Município pagará à Contratada o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) o chamado de 60 km com o ônibus, R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais) por chamado de até 60 km com o micro ônibus e R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) por chamado de até 60 km com a van. A partir de 60 km, o valor do quilômetro é de R$ 10,40 (dez reais com quarenta centavos) para o ônibus, R$ 8,19 (oito reais com dezenove centavos) para o micro ônibus e R$ 7,06 (sete reais com seis centavos) para a van. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação do Documento Fiscal, vencendo no último dia de cada mês, devendo ser pago pela Contratante à Contratada, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Estação, 30 de junho de 2025.

***GEVERSON ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaçanã Lermen Casanova
**Código Identificador:**B7978E59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO Nº 069/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

Objeto:A Contratada assume a obrigação de prestar ao Município serviço de engenharia de tráfego para realização de diagnóstico e elaboração de projeto de sinalização viária na área central da cidade.
Vinculação:**Dispensa de Licitação – nº 061/2025.**
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2023
Vigência:A vigência deste contrato será de 18/06/2025 à 18/08/2026, sendo prorrogável nos termos do Art. 106, da Lei n.º 14.133/2021.
§2º. A prorrogação desta contratação está condicionada a:
a) Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.
b) Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/2021.
c) Indicação da existência de créditos orçamentários vinculados.
Valor:O Município pagará à Contratada o valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), o pagamento será realizado em parcela única após a entrega e aprovação do projeto, mediante apresentação do Documento Fiscal, e conforme a disponibilidade financeira do município.

Estação, 30 de junho de 2025.

***GEVERSON ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaçanã Lermen Casanova
**Código Identificador:**AF267DE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO Nº 070/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**FREITAS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
Objeto:A Contratada assume a obrigação de prestar ao Município serviços de assessoria e consultoria na execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no município de Estação/RS.
Vinculação:**INEXIGIBILIDADE – nº 053/2025**
Fundamento Legal:art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021
Vigência:A vigência deste contrato será de 18/06/2025 à 18/06/2026, sendo prorrogável nos termos do Art. 106, da Lei n.º 14.133/2021. No caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado de acordo com a variação do IPCA Acumulado do período, na forma da legislação vigente.
§2º. A prorrogação desta contratação está condicionada a:
a) Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.
b) Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/2021.
c) Indicação da existência de créditos orçamentários vinculados.
Valor:O Município pagará à Contratada o valor de R$ 2.778,58 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais com cinquenta e oito centavos), emparcela única, condicionado à entrega dos serviços previstos e à aprovação pela Administração, em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal, e conforme a disponibilidade financeira do município.

Estação, 30 de junho de 2025.

***GEVERSON ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaçanã Lermen Casanova
**Código Identificador:**048CDF4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO Nº 071/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA**
Objeto:A empresa contratada assume a obrigação de fornecer ao Município, peças para manutenção das conchas dos maquinários.
Vinculação:**PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025**
Fundamento Legal: Art. 28, inc. I, da Lei n°14.133/21.
Vigência: A vigência deste contrato será de 23/06/2025 à 23/09/2025, sendo prorrogável nos termos do Art. 106, da Lei n.º 14.133/2021.
§2º. A prorrogação desta contratação está condicionada a:
a) Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.
b) Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/2021.
c) Indicação da existência de créditos orçamentários vinculados
Valor:O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento das peças, a importância deR$ 3.143,14 (três mil, cento e quarenta e três reais com quatorze centavos)até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA.
A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Estação, 30 de junho de 2025.

***GEVERSON ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaçanã Lermen Casanova
**Código Identificador:**3A472C13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO Nº 072/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**SERRO & SERRO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA**
Objeto:A empresa contratada assume a obrigação de fornecer ao Município, um motor seminovo original completo do veículo Onix Sedan Chevrolet Flex 1.8 Turbo, ano/modelo 2019/2020, potência 116cv, com prestação de serviços de regulagem, remontagem de todo sistema de injeção, remontagem de turbina, escapamentos, coletores e regulagem do sistema completo, conforme descrito e especificado no Edital e demais anexos e abaixo especificado:
-Motor Seminovo Original Completo:
-Modelo: Onix Sedan Chevrolet Flex 1.8 Turbo
-Ano/Modelo: 2019/2020
-Chassi: 9BGEA69HOLG166424
-Potência: 116cv
-Torque: Aproximadamente 17,3 Kgfm
-Tipo: Motor 3 Cilindros Turbo Flex
-Cilindrada: 1.8L
-Alimentação: Injeção eletrônica multiponto
-Combustível: Flex (gasolina e etanol)
-Sistema de Arrefecimento: Líquido, com radiador
-Comando de Válvulas: DOHC, 12 válvulas
-Turboalimentação: Sim, com intercooler
-Garantia: Mínimo de 06 (seis) meses
-A unidade de potência deve contar com os seguintes itens:
·01 und colocação filtro original do óleo sintético;
·litros de fluído para radiador;
·04 litros óleo de motor
Vinculação:Pregão Eletrônico n° 023/2025.
Fundamento Legal: Art. 28, inc. I, da Lei n°14.133/21.
Vigência:A vigência deste contrato será de 23/06/2025 à 23/12/2025, sendo prorrogável nos termos do Art. 106, da Lei n.º 14.133/2021.
§2º. A prorrogação desta contratação está condicionada a:
a) Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.
b) Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/2021.

c) Indicação da existência de créditos orçamentários vinculados.
Valor:O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento das peças, a importância deR$ 15.268,00 (quinze mil, duzentos e sessenta e oito reais), sendo R$ 14.070,00(quatorze mil e setenta reais) referente ao motor e R$ 1.198,00 (mil, cento e noventa e oito reais) referente a prestação de serviços, (até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA.
A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Estação, 30 de junho de 2025.

***GEVERSON ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaçanã Lermen Casanova
**Código Identificador:**84D66392

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO Nº 073/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**EDVINO PAULO RODRIGUES**
Objeto:A **Contratada** assume a obrigação de ofertar ao **Município serviços de mão de obra de pedreiro em geral.**
Vinculação:**CREDENCIAMENTO 002/2025.**
Fundamento Legal: Art. 78, inc. I, da Lei n°14.133/21.
Vigência:A vigência deste contrato será 23/06/2025 a 23/06/2026, sendo prorrogável nos termos do Art. 106, da Lei n.º 14.133/2021. No caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado de acordo com a variação do IPCA Acumulado do período, na forma da legislação vigente.
§2º. A prorrogação desta contratação está condicionada a:
a) Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.
b) Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/2021.
c) Indicação da existência de créditos orçamentários vinculados.
Valor:Pela execução do objeto o **Município** pagará à **Contratada** a importância de R$ 40,00 (quarenta reais) por hora de serviço prestado, após a execução dos serviços e apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com a emissão da respectiva Nota Fiscal.

Estação, 30 de junho de 2025.

***GEVERSON ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaçanã Lermen Casanova
**Código Identificador:**2B04BAE9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO Nº 074/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**SOCIEDADE EDUCACIONAL MARAU LTDA**
Objeto:A Contratada assume a obrigação de prestar ao Município serviços de formação continuada para as equipes diretivas das escolas municipais de Estação, com carga horária total de 80 horas.
Vinculação:**INEXIGIBILIDADE – nº 055/2025**
Fundamento Legal: Art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei n°14.133/21.
Vigência:A vigência deste contrato será de 25/06/2025 à 25/06/2026, sendo prorrogável nos termos do Art. 106, da Lei n.º 14.133/2021. No caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado de acordo com a variação do IPCA Acumulado do período, na forma da legislação vigente.
§2º. A prorrogação desta contratação está condicionada a:
a) Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.
b) Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/2021.
c) Indicação da existência de créditos orçamentários vinculados.
Valor:O Município pagará à Contratada o valor de R$ 6.409,00 (seis mil, quatrocentos e nove reais), emparcela única, condicionado à entrega dos serviços previstos e à aprovação pela Administração, em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal, e conforme a disponibilidade financeira do município.

Estação, 30 de junho de 2025.

***GEVERSON ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaçanã Lermen Casanova
**Código Identificador:**9F244B0C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO Nº 075/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**MEGAFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
Objeto:A CONTRATADA assume a obrigação de fornecer ao MUNICÍPIO eventuais medicamentos, por determinação judicial ou falta de estoque, constantes na tabela CMED de A à Z para distribuição a população, devidamente registrados no Ministério da Saúde.
PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato vincula-se ao Edital doPREGÃO ELETRÔNICO 025/2025e seus anexos e à proposta financeira apresentada pela Contratada no referido processo licitatório.
Vinculação:PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025
Fundamento Legal: Art. 28, inc. I, da Lei n°14.133/21.
Vigência:A vigência deste contrato será de 26/06/2025 à 26/06/2026, sendo prorrogável nos termos do Art. 106, da Lei n.º 14.133/2021. No caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado de acordo com a variação do IPCA Acumulado do período, na forma da legislação vigente.
§2º. A prorrogação desta contratação está condicionada a:
a) Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.
b) Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/2021.
c) Indicação da existência de créditos orçamentários vinculados.
Valor:O valor estimado para 12 (doze) meses é de**até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**
Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos medicamentos, mediante apresentação de nota fiscal. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de pagamento até último dia útil do mês em que foram dispensados.
Somente serão aceitas para efeito de pagamento, as notas fiscais que seguirem as quantidades do medicamento solicitadas na autorização expressa por profissional autorizado pela SMS.
Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Estação, 30 de junho de 2025.

***GEVERSON ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaçanã Lermen Casanova
**Código Identificador:**98D1C02C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICÍPIO DE ITAARA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO DO PREFEITO**

**PROCESSO Nº 290/2025**
**INEXIGIBILIDADE N° 60/2025**

Versa o presente a contratação da empresa DPM Educação Ltda com o propósito de viabilizar capacitação e treinamento técnico no que tange a Retenções de INSS: De pessoas jurídicas prestadores de serviços e contribuintes individuais a servidora: Janice Dahmer, titular do cargo de Técnico em Contabilidade com lotação na Secretaria de Finanças.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **DPM Educação LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77, estabelecida na Av. Pernambuco, nº 1001 Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, e-mail: cursos@dpmeducao.com.br, telefone (51) 3027-3400, WhatsApp (51) 98041-5821, no valor de **R$ 503,00** (Quinhentos e três reais), na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 05 - Secretaria de Finanças
**Unidade:** 01 - Manutenção da Secretaria de Finanças
**Atividade:** 2.018 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (162)
**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento (1875)
**Fonte:** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 30 de junho de 2025.

***SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela de Almeida Rigo
**Código Identificador:**610E72E2

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N° 2054, DE 30 DE JUNHO DE 2025**

Autoriza contratação temporária na administração municipal por excepcional interesse público de Monitor, Visitador e Atendente de Consultório Dentário**.**

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica o Município de Itaara autorizado a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, servidor de acordo com o quadro abaixo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por igual período:

| QUANTIDADE | FUNÇAO | REMUNERAÇÃO MENSAL |
|---|---|---|
| 01 | Monitor PIM 20 horas | R$ 1.518,00 |
| 02 | Visitador PIM 40 horas | R$ 1.518,00 |
| 01 | Atendente consultório dentário 40 horas | R$ 1.928,84 |

§ 1º Serão concedidos vale alimentação, na forma de crédito em cartão alimentação, proporcional à carga horária semanal de 40 horas e 20 horas, no valor de R$ 895,86 (oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos) e R$ 447,93 (quatrocentos e quarenta e sete reais com quarenta e três centavos).

§ 2º As atribuições da função acima são as estabelecidas no Anexo I da presente Lei.

§ 3º Os candidatos selecionados para as vagas de visitador participarão de curso de capacitação de 60 horas teóricas e práticas, devendo ter frequência minima de 90% do total, sendo pressuposto para o início das atividades.

Art. 2º O contrato de que trata o Art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 198 do Regime Jurídico Único — Lei Municipal n° 672, de 24 de agosto de 2006.

Art. 3º Servirão de cobertura para as despesas decorrentes desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias, constantes na Lei Orçamentária de 2025, conforme segue:

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde Unidade: 01 - ASPS
Atividade: 2.055 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (464) Despesa Desdobrada: 3.1.90.04.99.01 — Contrato por Tempo Determinado de Profissionais da Saúde (828)
Despesa Desdobrada: 3.1.90.04.15 - Obrigações Patronais - Contrato Temporário (835)
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

***SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO***
Prefeito Municipal

***VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO***
Secretária de Planejamento e Gestão

Anexo I

**CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR (PROGRAMA PRIMEIRAINFÂNCIA MELHOR**

**ATRIBUIÇÕES:**
**a) Descriçâo Sintética:** Participar do planejamento global do Programa no município e executar a digitação de documentos relativos as atividades desenvolvidas no Programa Primeira Infância Melhor — PIM.

**b) Descriçâo Analítica:** Demandar e participar dos cursos de formação e atualização propostos pelo grupo técnico estadual, cumprir com as tarefas solicitadas pelos grupos técnicos municipal e estadual; selecionar, capacitar e orientar o trabalho dos visitadores que atuam com as famílias, tanto na sede quanto nas localidades rurais; preparar um plano de metas que permita aos visitadores desenvolverem suas tarefas de forma exitosa; assessorar, acompanhar e avaliar o trabalho dos visitadores junto as famílias; executar a digitação de planilhas e relatórios que demonstrem a produção dos visitadores e monitor; manter atualizado o banco de dados do programa; atuar e intervir, se necessário, na realização das atividades junto ás famílias; mobilizar os recursos da comunidade, em apoio ao trabalho dos visitadores; realizar funções de visitador para vivenciar de maneira direta as particularidades deste trabalho; distribuir seu tempo de maneira eficaz para acompanhar os diferentes aspectos do seu trabalho; promover as vias institucionais equivalentes de desenvolvimento integral da criança na comunidade; sensibilizar os integrantes da comunidade quanto a necessidade de proporcionar às crianças um melhor desenvolvimento.

**Condições de Trabalho:**
Carga horária de 20 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

**Requisitos para Provimento:**
Idade mínima de 18 anos;
Instrução: Ensino Superior completo nas áreas de educação, saúde, serviço sociale ciências sociais.

**CATEGORIA FUNCIONAL: VISITADOR (PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR)**

**ATRIBUIÇÕES**
**a) Descrição sintética:** Profissional responsável por planejar e realizar a visita domiciliar as famîlias do Programa Primeira Infância Melhor - PIM, com apoio e acompanhamento do Monitor/Supervisor.

**b) Descrlção Analítlca:** compor ações integradas junto aos demais agentes do seu território adscrito e equipes da Rede de Serviços do municîpio especialmente dos encontros sistemáticos contribuindo para a qualificação dos processos de trabalho e para o acesso das famílias às polîticas desenvolvidas; sensibilizar as famílias e comunidades para o objetivo do RC/PIM, destacando a importância do cuidado e da educação na primeira infância e a relevância do apoio familiar na promoção do desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Planejar e executar atendimentos, em conformidade com a Metodologia do PIM, voltados para a gestante e criança, considerando o seu contexto familiar, comunitário cultural, com apoio das Redes de Serviços; Fortalecer as competências familiares para cuidar e educar suas crianças, elegendo orientações e atividades que contribuam para o fortalecimento dos vínculos afetivos e para o desenvolvimento da capacidade das crianças para aprender e se desenvolver; acompanhar a evolução das famílias com gestantes e crianças, a paÊir da intervenção do PIM, bem como preencher as documentações previstas no sistema de monitoramento Integral Infantil-MDII da Metodologia do Programa; identificar e comunicar ao Monitor e/ou GTM sobre situações de risco observadas em sua rotina de atendimentos, que possam comprometer o desenvolvimento saudável das famílias, gestantes e crianças; Participar das formações promovidas pelo GTM e/ou Monitor e das demais formações sobre temas afins à política, disponibilizadas no município.

**Condições de trabalho:**
Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

**Requlaltos para Provtmecto:**
Idade mínima de 18 anos;
Instrução: Ensino técnico completo e/ou cursando ensino superior nas áreas de saúde, educação ou serviço social.

**ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Conservar, manter e manipular os equipamentos e materiais de uso odontológico, assim como realizar procedimentos e condutas de orientação, marcação de consultas, controle de fichas clínicas, úchário e arquivo, preparação do paciente e auxílio ao odontólogo nos atendimentos aos pacientes.

**b) Descrição Analítica:** São atribuições do cargo de Atendente de Consultório Dentário, sempre sob a supervisão do Odontólogo ou do Técnico em Higiene Dental: Orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar Êchas clínicas; manter em ordem arquivo e fichário; controlar, acompanhar, preencher as fichas SAI-SUS e planiúcar o movimento de produção relativo aos procedimentos ambulatoriais realizados pelos odontólogos junto aos pacientes do SUS; revelar e montar radiografias intraorais; preparar o paciente para atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instmmentar o odontólogo e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória; promover o isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontolôgico; selecionar moldeiras e confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental; proceder à conservação e a manutenção do equipamento odontológico; realizar plantões noturnos e diurnos em dias de semana, aos finais de semana e feriados, por solicitação da chefia imediata, caso seja necessário ao serviço; outras atividades correlatas.

**VEDAÇÕES:**
Prestar assistência, direta ou indiretamente, a pacientes, sem a indispensável supervisão do odontõlogo ou do técnico em higiene dental; realizar, na cavidade dental do paciente, procedimentos não discriminados nas atribuições do cargo.

**Condiçôes de Trabalho:**
**a)** Geral: CargahoráÚa semanal de 40 horas;
**Requisitos para Provimento:**
a) Instruções: Ensino Fundamental Completo ou equivalente, e curso de formação de Atendente de Consultório Dentário.
**Outros Requisitos:**
**a)** Inscrição e registro junto ao Conselho Regional de Odontologia; atender integralmente ao disposto no AÊigo 18 da Resolução do Conselho Federal de Odontologia — CFO - 157 de 31 de julho de 1987.

**Publicado por:**
Pâmela de Almeida Rigo
**Código Identificador:**3AD82037

---

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL N° 2055, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, o Dia Municipal e o Mês da Conscientização no Município de Itaara/RS.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da pessoa com fibromialgia, o dia municipal e o mês da conscientização no Município de Itaara/RS.

§ 1º. É considerada pessoa com fibromialgia aquela avaliada por médico que preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que venha a substitui-la.

§ 2º. Para fins desta lei e nos termos da Lei Estadual nº 16.127 de 14 de maio de 2024, fica a pessoa com fibromialgia equiparada à pessoa com deficiência.

Art. 2º. São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia:

I - o atendimento multidisciplinar;

II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com fibromialgia e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - a disseminação à sociedade em geral de informações relativas à fibromialgia e suas implicações;

IV - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com fibromialgia e a educação de seus familiares;

V - o estímulo à inserção da pessoa com fibromialgia no mercado de trabalho, com políticas diferenciadas, dada a especificidade de cada caso;

VI - o estímulo à pesquisa científica, contemplando estudos epidemiológicos para dimensionar a magnitude e as características da fibromialgia no Município de Itaara, sempre associado a políticas públicas eventualmente em vigência em âmbito estadual e nacional.

§ 1º. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar Parcerias, nos termos da Lei nº 13.019/2014, Convênios, nos termos do art. 106, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Itaara/RS, bem como realizar contratações nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 3º. A Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, para os fins a que se destina, poderá contar com parceria e integração dos órgãos do Poder Executivo, bem como com parceria público-privada com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos de fibromialgia legalmente constituídas.

Art. 4º. Fica instituído no âmbito do Município de Itaara, o 12 de maio como o "Dia de Conscientização sobre a Fibromialgia".

Art. 5°. Fica instituído, no âmbito do município de Itaara, o maio roxo.

§ 1°. O maio roxo tem por objetivo iluminar, durante o mês de maio, a partir do dia 1º do mês, monumentos, prédios, residências ou pontos turísticos e afins do Município de Itaara, com o propósito de chamar a atenção da população, de forma visual, da conscientização sobre a fibromialgia, uma síndrome dolorosa crônica sem inflamação, caracterizadas por dores no corpo, fadiga e alteração do sono.

§ 2°. O Município poderá escolher local a ser iluminado e, a partir dessa escolha, reunir os diversos segmentos da sociedade para viabilizar o projeto e desenvolver atividades de esclarecimento e orientação, palestras de conscientização, e outras atividades educativas, paralelo à iluminação, buscando o conhecimento e a conscientização da sociedade.

Art. 6º. A pessoa com fibromialgia poderá usar filas preferenciais em órgãos públicos municipais desde que não contrarie as disposições da Constituição Federal de 1988, bem como vagas reservadas em estacionamentos públicos municipais, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, sendo que a identificação dos fibromiálgicos em relação às filas e vagas preferenciais será realizada mediante Decreto Regulamentar.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

***SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO***
Prefeito Municipal

***VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO***
Secretária de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Pâmela de Almeida Rigo
**Código Identificador:**8B963E84

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025**

**Edital de Processo Seletivo Simplificado – N° 99/2025 Retificação**

O Prefeito Municipal de Itaara torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público por prazo determinado para **VISITADOR, MONITOR (PIM) e ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.Com remuneração de R$1518,00 para Monitor e visitador e R$1928,74 para Atendente de Consultório dentário**. Período de inscrições: **01/07/2025 a 07/07/2025.** Horário: 9h às 12h. Local: Secretaria de Município de Educação e Desporto. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.itaara.rs.gov.br ou poderá ser retirado na Secretaria de Educação, sito na Rua Anibald Staggemeier, n° 60. Maiores informações, fone/fax: (55) 3227-2000 R:2401, e-mail: processoseletivosimplificado@itaara.rs.gov.br ou site: www.itaara.rs.gov.br. Itaara, 30 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Pâmela de Almeida Rigo
**Código Identificador:**BB482435

---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS**
**EXTRATO DE CONTRATO 24/2025**

**DISPENSA POR LIMITE Nº 163/2025**
**PROCESSO Nº 242/2025**

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços elétricos automotivos para atendimento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota Municipal, composta por 5 (cinco) lotes, com previsão de horas técnicas.
**CONTRATADA:** PAULO CEZAR DAL PIZZOL NUNES; CNPJ: 38.534.482/0001-32;
**VALOR TOTAL:** R$ 37.400,00
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
**DATA:** 30/06/2025.

**Publicado por:**
Pâmela de Almeida Rigo
**Código Identificador:**12D8A041

---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS**
**EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE**

**Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 188/2025, PROCESSO Nº 280/2025**, nas seguintes condições:

**OBJETO:** Contratação de empresa para a realização de uma manutenção corretiva nos freios e amortecedor do veículo VW 13.180, ano 2011, placa ISJ-9480, chassi 953467235BR172289, com fornecimento dos materiais necessários, pertencente à Secretaria de Infraestrutura e Serviços da Prefeitura Municipal de Itaara/RS.

**CONTRATADA:** JAIRO MECANICA DIESEL LTDA (SUL DIESEL) CNPJ 11.134.845/0001-96
**VALOR TOTAL:** R$15.274,00 (quinze mil duzentos e setenta e quatro reais)
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**DATA:** 30/06/2025.

**Publicado por:**
Pâmela de Almeida Rigo
**Código Identificador:**7E0CEF2C

---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS**
**EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE**

**Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 187/2025, PROCESSO Nº 279/2025**, nas seguintes condições:

**OBJETO:** Serviço de vulcanização de pneus 1400x24 e 17.5.25, pertencente ao maquinário para terraplanagem e a motoniveladora XCMG da Secretaria de Infraestrutura e Serviços da Prefeitura Municipal de Itaara/RS.

**CONTRATADA:** ALBIERO E ALBIERO (BORRACHARIA DO PARAGUAI) LTDA CNPJ: 05.856.213/0001-33
**VALOR TOTAL:** R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso I, §7° da Lei Federal nº 14.133/2021.
**DATA:** 30/06/2025.

**Publicado por:**
Pâmela de Almeida Rigo
**Código Identificador:**DD8CC5AB

---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS**
**EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE**

**Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 185/2025, PROCESSO Nº 275/2025**, nas seguintes condições:

OBJETO: Medicamento Aripiprazol 20 mg/mL - suspensão oral - gotas 30 mL para atender a determinação judicial.

**CONTRATADA:** COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA (SAO JOAO FARMACIAS) LTDA CNPJ: 88.212.113/0714-65
**VALOR TOTAL:** R$4.636,80 (quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**DATA:** 30/06/2025.

**Publicado por:**
Pâmela de Almeida Rigo
**Código Identificador:**84327E0D

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS**
**EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE**

**Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 190/2025, PROCESSO Nº 282/2025**, nas seguintes condições:

**OBJETO:** Impressora térmica para atender ao disposto na Resolução nº 634/24 - CIB/RS, de 13 de novembro de 2024.

**CONTRATADA:** SM INFO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ: 08.374.629/0001-03

**VALOR TOTAL:** R$1.338,00 (hum mil e trezentos e trinta e oito reais)
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**DATA:** 30/06/2025.

**Publicado por:**
Pâmela de Almeida Rigo
**Código Identificador:**E872D576

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE ITAPUCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025**

O Prefeito Municipal de Itapuca/RS TORNA PUBLICO a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SOB A FORMA DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA**. Com a retificação do mesmo, as propostas e documentos deverão ser apresentados até às **08h29min do dia 17 de julho de 2025, sendo a sessão pública na mesma data às 08h30min**. Editais e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, pelo telefone (51)9.9618.2895, pelos sites www.itapuca.rs.gov.br/licitacoes ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda pelo e-mail compras@itapuca.rs.gov.br. Itapuca/RS, 30 de junho de 2025.

***DELAVIR SCORSATTO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Renato Reck
**Código Identificador:**80624E98

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE MARATÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2025.**
**CHAMADA PÚBLICA 002/2025.**

MUNICÍPIO DE MARATÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 002/2025

O Município de Maratá torna púbico, para o conhecimento dos interessados, que realizará a **CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 002/2025,** para aquisição de produtos alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para produção da Alimentação Escolar. Devendo os envelopes de documentação e propostas serem entregues até às 9 horas do dia 21/07/2025. Cópia do Edital e maiores informações junto a Prefeitura Municipal de Maratá, Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Irmãos Ko Freitag, 405 – Fone: (51) 999 448 276, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

***GISELE ADRIANA SCHNEIDER –***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Maria Kremer
**Código Identificador:**B676484C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa, com critério de julgamento menor preço unitário, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.° 14.133/2021, do Decreto Municipal n.° 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.
https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=EXTRATOPUB&ano=2025

OBJETO: Aquisição de costaneiras de eucalipto de 2,70m x 0,20cm, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Documentos disponibilizados no link acima.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 01/07/2025 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 03/07/2025 às 17h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 04/07/2025 - às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, n° 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.

NÃO serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.
Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com ou pelo fone: 0800 000 1120.

**Publicado por:**
Cliviani Maria Miliszewski
**Código Identificador:**806DAF82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N.° 14/2025 E DO CONTRATO N.° 42/2025**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e AUTOVIAÇÃO ACV LTDA (CNPJ: 89.084.677/0001-69)
**OBJETO:** Aquisição de passagens intermunicipais destinadas à locomoção de pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD), visando o comparecimento em consultas, exames e demais procedimentos médicos garantidos pelo SUS, no trajeto entre os municípios de Mariana Pimentel e Porto Alegre.
**AMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso I, Lei n.º 14.133/2021.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**VALOR:** R$ 112.700,00 (cento e doze mil e setecentos reais).

**Publicado por:**
Cliviani Maria Miliszewski
**Código Identificador:**1E0B7C33

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 005.2025**

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO 005/2025**

O Município de Maximiliano de Almeida – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia **18/07/2025, às 09h,** na Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber as propostas relativas ao processo de Pregão Presencial – Registro de Preço 005/2025 (Contratação, sob demanda, de empresa especializada para fornecimento de horas máquina). Cópias dos editais e informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal no horário de expediente e no site www.maximilianodealmeida.rs.gov.br.
Maximiliano de Almeida RS, 30 de junho de 2025.

***ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Neuhaus
**Código Identificador:**525E715E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**PUBLICAÇÕES LEGAIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**1) Pregão Presencial 23/2025.** Objeto: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de recargas de gás, kits mangueira e válvula e botijões. Abertura: 16 de julho de 2025, às 9:00 horas.
**2) Pregão Presencial 24/2025.** Objeto: formação de ARP para futura e eventual aquisição de lanches para diversas Secretarias. Abertura: 21 de julho de 2025, às 14:00 horas.
Edital e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)99952-3198.

***ARI EDMUNDO ROEHRS –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcio Cristiano Feyh
**Código Identificador:**A0160180

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**PUBLICAÇÕES LEGAIS**

**SÚMULAS DE ADITAMENTOS**
**1) Terceiro Termo Aditivo ao ConAsJur 62/2023.** PARTES: Município de Nova Candelária e Artibrás Saneamento e Engenharia Ltda. OBJETO: prorrogação da vigência e reajuste. VALOR: R$9.612,41/mês. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 19/2023. DATA DE ASSINATURA: 30/06/2025. VIGÊNCIA: 04/07/2025.
**2) Quarto Aditivo ao Termo de Credenciamento 03/2022.** PARTES: Município de Nova Candelária e Eloni Fuhr. OBJETO: prorrogação da vigência e reajuste. VALOR ESTMADO: R$208.240,34/ano. LICITAÇÃO: Chamamento Público – Credenciamento 03/2022. DATA DE ASSINATURA: 30/06/2025. VIGÊNCIA: 04/07/2025.

**Publicado por:**
Marcio Cristiano Feyh
**Código Identificador:**4FF5A653

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

**PREFEITURA DE PAULO BENTO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 071/2025 - CONTRATO Nº: 065/2025**

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a dispensa de licitação nº: 071/2025, Contrato nº: 065/2025, em favor FAR Treinamentos Ltda. **CNPJ:** 33.061.467/0001-09. **Objeto:** Prestação de Serviços de assessoria, consultoria técnica especializada e capacitação à equipe gestora e técnica da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor** R$: 280,00 (Duzentos e oitenta reais) a hora, no limite de 10 (dez) horas mensais, contrato prorrogável dentro dos limites da lei. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.

Paulo Bento, RS, 30 de junho de 2025.

***EVANDRO BARATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leila Orso Micheli
**Código Identificador:**4437BAFC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 264, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**INSTITUIR** a **COMISSÃO COORDENADORA, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO/ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTÃO 2026/2029,** e **NOMEAR** seus integrantes, abaixo relacionados:

**MARIA EDUARDA C. DHEIN** - Chefe de Setor Administrativo da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
**ALINE JUNG** - Agente Administrativo;
**MARCIANE ZANG** - Enfermeira;
**MARÍLIA LERNER** - Farmacêutica;
**GREICE SUELEN REICHERT** - Agente de Endemias;
**EVANDRO KUNZ** - Téc. Contabilidade;
**ANDRÉ LUÍS DIETRICH RIEFFEL** - Agente de Fiscalização Sanitária;
**PAULA MANOELA POLETTO** - Enfermeira.

**REVOGA-SE** a Portaria nº 135, de 18 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 30 de junho de 2025.

***LUIZ JOSÉ SPANIOL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucineia Gubert
**Código Identificador:**A9D9F1C7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 265, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA**, no uso das atribuições previstas no artigo 23 da Lei Municipal nº 925, de 16 de dezembro de 2013, em conformidade com as razões expostas no Relatório final emitido pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, junto ao Processo Administrativo Disciplinar nº 994/2024, bem como, em razão do despacho de Julgamento de processo administrativo disciplinar registrado sob nº 026/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar a penalidade de **PERDA DA FUNÇÃO** ao conselheiro tutelar **VITORINO PETRY**, matrícula funcional nº 777, por manifesta prática reiterada de comportamento vexatório ou indigno, capaz de comprometer a dignidade do Conselho Tutelar, reiterada omissão quanto ao exercício de suas atribuições legalmente normatizadas, quebra do decoro funcional, exercício de atividade incompatível com a função, utilização da função para benefício próprio, quebra do decoro funcional pela prática de comportamento vexatório ou indigno, todas com fundamento no artigo 28, incisos I, II, V (alínea B), VI e VII da Lei Municipal 925, de 16 de dezembro de 2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando vago o cargo no mesmo ato.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 30 de junho de 2025.

***LUIZ JOSÉ SPANIOL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucineia Gubert
**Código Identificador:**0EC58155

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES**
**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS PERÍODO: 2025**

**Contratado: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, MULTIQUALITY COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, TEMPO COMERCIO DE PECAS PARA ELETROELETRONICOS LTDA, ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA.**
**Modalidade**: Pregão Eletrônico
**Número da licitação**: 05/2024
**Número da Ata**: 06/2024
**Fundamento legal**: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
**Número do Termo Aditivo:** 01
**Objeto**: Aquisição de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR NOVOS, para utilização nos veículos e máquinas da frota do Município de Protásio Alves.
**Data de assinatura**: 30/06/2025
**Alteração contratual:** Fica formalmente excluído da Ata de Registro de Preços nº 06/2024, o Item nº 15, tendo em vista que o bem ao qual se destinava o referido item será objeto de leilão por parte do Município, tornando-se desnecessária a sua aquisição.
**Alteração contratual:** Fica prorrogado o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, por mais 12 (doze) meses, **findando em 01 de julho de 2026**, a contar de 01 de julho de 2025.
**Alteração contratual:** Fica reajustado o valor da Ata de Registro de Preços, tendo por base o **IPCA** auferido nos últimos 12 (doze) meses, que totalizou a variação de **5,32%.**

_____

**Publicado por:**
Fabiane Costa
**Código Identificador:**14D2F6B6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO DECRETO Nº 65/2025**

Extrato do Decreto Nº 65/2025 - Situação de Emergência. O Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto Nº 65/2025, de 19/06/2025, que Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas pelo evento adverso tempestade local convectiva chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria Nº 260/2022 - MDR. A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site: http://www.restingaseca.rs.gov.br.

Restinga Sêca, 19 de junho de 2025.

***NORTON SOARES DA ROSA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Bruna Medianeira Machado da Silva
**Código Identificador:**2E7C4EFF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025**

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS** torna pública a REVOGAÇÃO da licitação Pregão Eletrônico 013/2025, a qual objetivava a contratação de empresa especializada para o fornecimento Equipamentos necessários aos serviços no âmbito da Atenção Primaria à Saúde da Unidade Básica de Rio dos Índios, de acordo com o Termo de Revogação disponível na página: https://riodosindios.rs.gov.br

Rio dos Índios, 26 de junho de 2025.

***FLAVIO GOLIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Idonez Roberto Piccoli
**Código Identificador:**59480274

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

**PREVIDÊNCIA DO RIO GRANDE - PREVIRG**
**SÚMULA DO CONTRATO**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Previdência do Rio Grande – Previrg

**CONTRATANTE:** PREVIDÊNCIA DO RIO GRANDE, CNPJ nº 09.487.310/0001-57 **CONTRATADA**: CECILIA MACHADO XAVIER LTDA, CNPJ 33.836.996/0001-29 **OBJETO**: contratação de empresa especializada para alarme, monitoramento por vídeo e manutenção de câmeras garantindo a prestação do serviço 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana. **PRAZO:** 12 meses a contar de 01/07/2025 – Ordem de início dos serviços.

***LUCIANO JACOBS TRZECIAK***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Andréa Alves de Dutra
**Código Identificador:**7E2AE77C

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 VÁRIAS SECRETARIAS – Aquisição de água mineral sem gás, em bombonas de 20 litros, por comodato, para suprir as demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Núcleos Administrativos da Secretaria de Município da Educação e demais Secretarias do Município do Rio Grande/RS, com fornecimento parcelado. Abertura: 11/07/2025, às 9h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao, https://bll.org.br/ e PNCP.

**Publicado por:**
Ingrid Cunha Ferreira
**Código Identificador:**FC1E2381

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 SMDITMAR – Contratação dos serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra para prestação de serviço corporativo de Help Desk e Service Desk para as soluções de Telecomunicações de serviço de voz, comunicação e telefonia fixa, sua infraestrutura e equipamentos envolvidos em todas as unidades prediais de atuação da a prefeitura ou que virá a atuar.. Abertura: 14/07/2025, às 10h30min. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, https://bll.org.br/ e PNCP.

**Publicado por:**
Kinberlli Arrieche de Oliveira
**Código Identificador:**F4EB6E94

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO 057/2025**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO**

**Ata de Registro: nº 057/2025**
**Termo Aditivo nº. 01**

Processo Administrativo nº. 15850/2025 – Termo Aditivo 01 à Ata de Registro 057/2025, assinado em 27/06/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.; inscrita no CNPJ sob nº 43.463.101/0001-01. Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

**Publicado por:**
Regiane Paes Gibbon
**Código Identificador:**6065066D

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PE 011/2025**

Processo Administrativo nº 1712/2025
Pregão Eletrônico nº 11/2025
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de produtos de higiene, limpeza e descartáveis, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 119, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

**Ata de Registro de Preços nº 148/2025 - SMADH**
Fornecedor: Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda
CNPJ: 51.740.794/0001-60
Valor total: R$ 1.296,00 (mil duzentos e noventa e seis reais)
Itens: 50 e 90

**Ata de Registro de Preços nº 149/2025 - SMADH**
Fornecedor: Comércio Atacadista Ilha Bela Distribuidora Ltda
CNPJ: 29.322.621/0001-73
Valor total: R$ 1.416,00 (mil quatrocentos e dezesseis reais)
Itens: 05

**Ata de Registro de Preços nº 150/2025 - SMADH**
Fornecedor: São Lourenço Com de Prod de Limpeza Ltda
CNPJ: 09.110.229/0001-53
Valor total: R$ 47.574,04 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e quatro centavos)
Itens: 06, 15, 29, 30, 40, 41, 42, 43, 53, 57, 62, 68, 69, 70, 73, 75, 79, 80, 87, 88, 91, 93, 94, 95, 105, 107, 110, 111, 114 e 118

**Ata de Registro de Preços nº 151/2025 - SMADH**
Fornecedor: Comercial AZ Ltda
CNPJ: 92.229.616/0001-57
Valor total: Valor total: R$ 6.181,50 (seis mil cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos)
Itens: 14, 39, 64, 65 e 104

**Ata de Registro de Preços nº 152/2025 - SMADH**
Fornecedor: Multisul Comércio e Distribuição Ltda
CNPJ: 12.811.487/0001-71
Valor total: R$ 14.908,50 (quatorze mil novecentos e oito reais e cinquenta centavos)
Itens: 26, 31, 44 e 98

**Ata de Registro de Preços nº 153/2025 - SMADH**
Fornecedor: Sulpel Indústria e Comércio de Papéis Ltda
CNPJ: 01.942.594/0001-12
Valor total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Itens: 63

**Ata de Registro de Preços nº 154/2025 - SMADH**
Fornecedor: Kapricho Distribuidora Ltda
CNPJ: 27.403.752/0001-50
Valor total: R$ 20.857,00 (vinte mil oitocentos e cinquenta e sete reais)
Itens: 03, 04, 10, 16, 17, 19, 21, 37, 45, 47, 49, 72, 74 e 77

**Ata de Registro de Preços nº 155/2025 - SMADH**
Fornecedor: Damil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 27.250.886/0001-88
Valor total: R$ 672,50 (seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
Itens: 54 e 84

**Ata de Registro de Preços nº 156/2025 - SMADH**
Fornecedor: M.L. Comércio e Representações Ltda
CNPJ: 44.651.148/0001-61
Valor total: R$ 3.555,00 (três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)
Itens: 58, 81, 85 e 86

**Ata de Registro de Preços nº 157/2025 - SMADH**
Fornecedor: Roberto de Conto & Cia Ltda ME
CNPJ: 18.449.927/0001-79
Valor total: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)
Itens: 48

**Ata de Registro de Preços nº 158/2025 - SMADH**
Fornecedor: KF Comércio de Produtos de Limpeza Ltda
CNPJ: 29.755.673/0001-33
Valor total: R$ 4.092,60 (quatro mil noventa e dois reais e sessenta centavos)
Itens: 01, 23 e 24

**Ata de Registro de Preços nº 159/2025 - SMADH**
Fornecedor: DTRM Comércio e Representação Ltda
CNPJ: 60.363.177/0001-84
Valor total: R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)
Itens: 13, 89, 92 e 101

**Ata de Registro de Preços nº 160/2025 - SMADH**
Fornecedor: Cautti Comércio Embalagens Ltda
CNPJ: 44.971.159/0001-29
Valor total: R$ 22.137,00 (vinte e dois mil cento e trinta e sete reais)
Itens: 02, 76, 115, 116, 117 e 119

**Ata de Registro de Preços nº 161/2025 - SMADH**
Fornecedor: Hella Comércio e Serviços Ltda
CNPJ: 59.777.691/0001-87
Valor total: R$ 4.115,40 (quatro mil cento e quinze reais e quarenta centavos)
Itens: 11, 12, 22, 33, 34, 35, 36, 38, 67 e 103

**Ata de Registro de Preços nº 162/2025 - SMADH**
Fornecedor: Ferrally Comércio de Embalagens Ltda
CNPJ: 00.528.262/0001-23
Valor total: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)
Itens: 60

**Ata de Registro de Preços nº 163/2025 - SMADH**
Fornecedor: Carvazan Comércio de Variedades Ltda
CNPJ: 51.648.540/0001-17
Valor total: R$ 4.841,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e um reais)
Itens: 82 e 83

**Ata de Registro de Preços nº 164/2025 - SMADH**
Fornecedor: Mottin e Konzen Produtos de Limpeza e Bem Estar Ltda
CNPJ: 38.829.466/0001-77
Valor total: R$ 593,70 (quinhentos e noventa e três reais e setenta centavos)
Itens: 18 e 46

**Publicado por:**
Érica Lopes Crizel de Biasi
**Código Identificador:**C8367C67

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 095/2025**

Processo Administrativo nº. 6959/2025 – Contrato nº 095/2025, assinado em 19/05/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratado: Claudionor Silva de Moraes, CNPJ: 26.209.490/0001-24, neste ato representada por seu representante legal Sr Claudionor Silva de Moraes. Objeto: Contrato para a prestação de serviços, de manutenção da UBSF São Miguel, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) - SMS. Vigência: 01/07/2025 até 01/01/2026. Valor total: R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais). Fundamentação Legal: Dispensa Presencial nº 050/2025, com base na Lei 14.133/2021.

**Publicado por:**
Érica Lopes Crizel de Biasi
**Código Identificador:**AF555526

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 425/2024**

Processo Administrativo nº. 18390/2024 – Contrato nº 425/2024, assinado em 29/08/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinícius Moraes da Silva (SMZC). Contratado: HS Urbanizadora Ltda, CNPJ: 47.737.615/0001-69, neste ato representada por seu representante legal Sr Vanderlei Luis de Macedo. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Drenagem e Pavimentação das Ruas C e João Moreira – Quintinha - SMZC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 30/06/2025 até 28/10/2025. Valor total: R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais). Fundamentação Legal: Concorrência Eletrônica nº 014/2024, com base na Lei 14.133/2021.

**Publicado por:**
Érica Lopes Crizel de Biasi
**Código Identificador:**085173E0

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 660/2024**

Processo Administrativo nº. 33056/2024 – Contrato nº 660/2024, assinado em 16/12/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinícius Moraes da Silva (SMZC). Contratado: SBS Engenharia e Construções Ltda, CNPJ: 88.348.024/0001-87, neste ato representada por sua representante legal Srª Cristina Burkhart. Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 7 – QUINTA – SMZC., nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 10/07/2025 até 10/11/2025. Valor total: R$ 998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil reais). Fundamentação Legal: Concorrência Eletrônica nº 030/2024, com base na Lei 14.133/2021.

**Publicado por:**
Érica Lopes Crizel de Biasi
**Código Identificador:**1D4CADB1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE ROLANTE

**SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 86/2019**

13º TERMO ADITIVO
**CONTRATO** Nº 86/2019
**PROCESSO** Nº 11/2019
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: Concorrência nº 02/2019
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA AMDP LTDA, CNPJ sob o nº 16.973.172/0001-81
**OBJETO:** Contratação de serviços especializados e com responsabilidade técnica para prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, do município de Rolante – RS, incluindo responsabilidade técnica, material, mão de obra, equipamentos, de acordo com o Projeto Básico, Planilha de Valores e Proposta Comercial.
**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração das Cláusulas Terceira - Do Prazo de Vigência e Quarta – Do Valor.
**ASSINATURAS:**
AURÉLIO MESSAGI DAÍ PRA
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 27/06/2025

**Publicado por:**
Rodrigo da Silva
**Código Identificador:**0C7277AC

**SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 192/2024**

1º TERMO ADITIVO
**CONTRATO** Nº 192/2024
**PROCESSO** Nº 206/2024
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: Concorrência Eletrônica nº 40/2024
**CONTRATADA: DOBIL ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob o nº 02.077.639/0001-09

**OBJETO:** referida obra objetiva melhorar as condições de acesso às residências, mobilidade de pedestres, assim como a trafegabilidade das vias e rotas de transporte público do Município de Rolante
**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração das Cláusula Primeira – Do Objeto e Cláusula Quarta – Do Preço.
**ASSINATURAS:**
BILL BOFF DOS REIS
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 17/06/2025

**Publicado por:**
Rodrigo da Silva
**Código Identificador:**2DA0991A

**SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 29/2025**

1º TERMO ADITIVO
**CONTRATO** Nº 29/2025
**PROCESSO** Nº 405/2025
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: Pregão Eletrônico nº 1/2025
**CONTRATADA:** RIBA - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.141.502/0001-32
**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para a Alimentação Escolar
**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração das Cláusula Primeira – Do Objeto e Cláusula Segunda – Do Preço, Forma de Pagamento e Reequilibrio.
**ASSINATURAS:**
PAULO JOSÉ RIBACHEK
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 27/06/2025

**Publicado por:**
Rodrigo da Silva
**Código Identificador:**0843FC56

**SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 124/2022**

7º TERMO ADITIVO
**CONTRATO** Nº 124/2022
**PROCESSO** Nº 99/2022
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: Inexigibilidade nº 09/2022
**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ROLANTE, CNPJ N° 89.667.893/0001-37
**OBJETO:** Contratação de serviços de Plantão Médico de Urgência e Emergência 24 horas, pediatria, ginecologia-obstetrícia, e ecografias
**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração da Cláusula Sétima – Da Vigência.
**ASSINATURAS:**
MARCOS ANDRÉ GEORG
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 20/06/2025

**Publicado por:**
Rodrigo da Silva
**Código Identificador:**45889A68

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE ADITIVOS**

**Contratada: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL – APESC (5º).** Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses e altera a Cláusula Décima Sétima do Contrato. Fundamento: Cláusula Décima Quinta, alínea "a", do Contrato original; artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; e 4º Aditivo ao Contrato nº 193/PGM/2018. Contrato nº 116/PGM/2023. Processo Administrativo nº 075/COMPRAS/2023. Data: 28/05/2025.

**Contratada: INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL – INAMEX (1º).** Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira, alínea "a.1", do Contrato original. Contrato nº 079/PGM/2024. Processo Administrativo nº 059/COMPRAS/2024. Data: 09/06/2025.

**Contratada: INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL – INAMEX (1º).** Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira, alínea "a.1", do Contrato original. Contrato nº 080/PGM/2024. Processo Administrativo nº 065/COMPRAS/2024. Data: 09/06/2025.

**Publicado por:**
Melise Callage da Silva
**Código Identificador:**30445F05

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 38.680, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto no artigo 4º da Lei Municipal 8.395, de 24 de março de 2020,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 0328/SEDESI/2025-e, de 30 de junho de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados como membros do **CONSELHO MUNICIPAL DA DIVERSIDADE – COMUDI**, em substituição parcial, observando-se a respectiva representação, os seguintes conselheiros governamentais**:**
**I –** Secretaria Municipal de Educação:
a) Priscila Fernanda Pereira, titular;
b) Lívia Albanus, titular.
**II** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão:
a) Failon Ezequiel Moraes Reuter, titular;
b) Marli Brixius, titular.
**III** – Secretaria Municipal de Turismo:
a) Fernanda Moraes de Borba, titular.
**IV** – Secretaria Municipal de Cultura:
a) Nilson Maciel Borges Reinck, titular;
b) Zoraia de Jesus Pereira dos Santos, suplente.
**V** – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Suelem Silveira Cardoso, titular;
b) Marcia Cristina Menezes, titular.

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais nomeações da Portaria nº 29.839, de 11 de junho de 2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 30 de junho de 2025.

***SÉRGIO IVAN MORAES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Beling
**Código Identificador:**BA59A520

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 38.681, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 9.965, de 17 de junho de 2025, que dispõe sobre a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI municipal e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto nº 12.474, de 25 de junho de 2025, que aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **NOMEADA** a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de Santa Cruz do Sul, composta pelos seguintes membros:
**I** – FLÁVIO JOSÉ HALMENSCHLAGER – representante da Comunidade;
**II** – PAULO HENRIQUE SCHNEIDER – representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito; e,
**III** – SÉRGIO LUIZ MACHADO – Presidente – representante do Conselho Municipal de Trânsito.

**Art. 2º** Fica **REVOGADA** a Portaria nº 35.433, de 29 de fevereiro de 2024.

Santa Cruz do Sul, 30 de junho de 2025.

***SÉRGIO IVAN MORAES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Beling
**Código Identificador:**6D2C5FC2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS**

**Pregão Eletrônico nº 046/2025:** REGISTRO DE PREÇOS para ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO. Processo Adm. n° 049/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 26/06/2025. Início da vigência em 27/06/2025. Validade do registro até 26/06/2026.

**Publicado por:**
Matheus Henrique Custódio
**Código Identificador:**943060A3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**Empresa: FUFAMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (1°).**Objeto: Ficam reajustados, no percentual de 5,4739% do IPCA acumulado no período de 09/05/2024 a 08/05/2025, os itens da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico n° 072/2024. Processo Administrativo n° 051/LIC/SEFAZ/2024. Data: 18/06/2025.

**Publicado por:**
Matheus Henrique Custódio
**Código Identificador:**B1A53269

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Informa-se que se encontram registrados e disponíveis para consulta dos interessados no site www.santacruz.rs.gov.br, os seguintes produtos e serviços, com seus respectivos valores:

**Pregão Eletrônico n° 101/2024:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de FÓRMULAS ESPECIAIS, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES. Processo Adm. n° 107/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 01/10/2024. Validade do registro até 29/10/2025. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

**Pregão Eletrônico n° 104/2024:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS. Processo Adm. n° 090/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 09/09/2024. Validade do registro até 16/10/2025. Ficam alteradas as marcas dos itens 60, 22 e 75 da Ata de Registro de Preços. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

**Pregão Eletrônico n° 105/2024:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras prestações de serviços de MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. Processo Adm. n° 126/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 14/10/2024. Validade do registro até 13/10/2025. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

**Pregão Eletrônico n° 107/2024:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de EPI´S. Processo Adm. n° 052/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 14/10/2024. Validade do registro até 13/10/2025. Ficam extintos os itens da Ata de Registro de Preços, firmada com a empresa ALL SAFE SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA. Ficam extintos os itens 135 e 136 da Ata de Registro de Preços. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

**Pregão Eletrônico n° 110/2024:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS. Processo Adm. n° 118/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 09/10/2024. Validade do registro até 09/10/2025. Ficam alteradas as marcas dos itens 1, 2 e 42 da Ata de Registro de Preços. Fica cancelado o item 62 da Ata de Registro de Preços. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

**Pregão Eletrônico n° 113/2024:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE. Processo Adm. n° 113/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 04/10/2024. Validade do registro até 06/10/2025. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

**Pregão Eletrônico n° 114/2024:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras prestações de serviços de LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA. Processo Adm. n° 098/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 27/08/2024. Validade do registro até 23/10/2025. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

**Pregão Eletrônico n° 125/2024:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA. Processo Adm. n° 119/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 17/10/2024. Validade do registro até 16/10/2025. Ficam extintos os itens da Ata de Registro de Preços firmada com a empresa AM COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. Fica extinta a Ata de Registro de Preços firmada com a empresa BL PAPER LTDA. Fica cancelado o item 67 da Ata de Registro de Preços firmada com a empresa LUCAS NOBRE MENEZES. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

**Pregão Eletrônico n° 126/2024:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO. Processo Adm. n° 103/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 17/10/2024. Validade do registro até 16/10/2025. Fica alterada a marca registrada do item 3 da Ata de Registro de Preços, firmada com a empresa RW COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

**Pregão Eletrônico n° 131/2024:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de LÂMINAS, PARAFUSOS, PORCAS E OUTROS. Processo Adm. n° 132/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 07/10/2024. Validade do registro até 06/10/2025. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

**Pregão Eletrônico n° 132/2024:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras prestações de SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES. Processo Adm. n° 160/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 09/01/2025. Validade do registro até 08/01/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

**Pregão Eletrônico n° 138/2024:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de CALCÁRIO DOLOMÍTICO. Processo Adm. n° 077/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 10/10/2024. Validade do registro até 09/10/2025. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

**Pregão Eletrônico n° 190/2024:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA. Processo Adm. n° 217/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 06/02/2025. Validade do registro até 16/10/2025. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

**Pregão Eletrônico n° 192/2024:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND, GRAMA SINTÉTICA E PISO EMBORRACHADO. Processo Adm. n° 202/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 29/01/2025. Validade do registro até 15/02/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

**Pregão Eletrônico n° 193/2024:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de PAPEL A3 E A4. Processo Adm. n° 214/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 13/01/2025. Validade do registro até 08/02/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

**Pregão Eletrônico n° 195/2024:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de RAÇÃO E VOLUMOSOS PARA ANIMAIS. Processo Adm. n° 211/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 20/01/2025. Validade do registro até 19/02/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

**Pregão Eletrônico n° 196/2024:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de REFEIÇÕES PRONTAS. Processo Adm. n° 201/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 29/01/2025. Validade do registro até 16/02/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

**Pregão Eletrônico n° 197/2024:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de ÓLEOS, FLUÍDOS E LUBRIFICANTES. Processo Adm. n° 206/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 20/02/2025. Validade do registro até 19/02/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

**Pregão Eletrônico n° 198/2024:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras prestações de serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL. Processo Adm. n° 229/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 14/02/2025. Validade do registro até 13/02/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

**Pregão Eletrônico n° 002/2025:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de PISOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO. Processo Adm. n° 185/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 19/02/2025. Validade do registro até 18/02/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

**Pregão Eletrônico n° 004/2025:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de CARIMBOS. Processo Adm. n° 002/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 20/02/2025. Validade do registro até 19/02/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

**Pregão Eletrônico n° 010/2025:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de ESTRUTURAS DE MADEIRAS PLÁSTICAS PARA BANCOS. Processo Adm. n° 003/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 27/02/2025. Validade do registro até 26/02/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

**Pregão Eletrônico n° 012/2025:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de CBUQ FAIXA C. Processo Adm. n° 006/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 26/02/2025. Validade do registro até 25/02/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

**Publicado por:**
Matheus Henrique Custódio
**Código Identificador:**CDD9C723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA**
**DECRETO Nº 12.476, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.808, de 23 de dezembro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 752.240,56 (setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos) com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

07.01.04.123.0002.2011
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.49.00.00.00.00.1500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 6.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.122.0002.2023
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.361.0013.2031
TRANSPORTE ESCOLAR P/ENSINO FUNDAMENTAL C/REC.SAL.EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00.1550
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000103 1013-SALARIO EDUCACAO - UNIAO

10.02.12.122.0002.2377
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 60.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 365.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.04.00.00.00.00.1621
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 130.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.301.0022.2425
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM
3.3.90.39.00.00.00.00.2621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 5.000,00
0000520 4160-PIM-PRIMEIRA INFANCIA MELHOR

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 2.548,29
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.305.0024.1611
IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO DE ARBOVIROSES
3.3.90.30.00.00.00.00.2621
MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.834,33
0000523 4190-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

12.01.10.305.0024.2445
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.04.00.00.00.00.2600
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 1.000,00
0000536 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde

13.01.08.244.0012.0014
APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES SEGURANÇA ALIMENTAR
4.4.50.41.00.00.00.00.A001
CONTRIBUIÇÕES R$ 17.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.03.17.511.0028.2592
APOIO À MANUTENÇÃO DAS REDES HÍDRICAS
3.3.90.39.00.00.00.00.2759

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 21.857,94
0000438 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB

**TOTAL R$ 752.240,56**

**Art. 2º** Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto:

**a)** A redução das dotações orçamentárias:

07.01.04.123.0002.2011
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 6.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.122.0002.2376
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.361.0016.2036
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1550
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000103 1013-SALARIO EDUCACAO - UNIAO

06.01.04.122.0002.2008
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
3.3.90.08.00.00.00.00.1500
OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 525.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.00.1621
MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

3.3.90.39.00.00.00.00.1621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.301.0022.2425
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM
3.3.90.30.00.00.00.00.2621
MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
0000520 4160-PIM-PRIMEIRA INFANCIA MELHOR

3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 2.548,29
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS
12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.39.00.00.00.00.1621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 70.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.305.0024.1611
IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO DE ARBOVIROSES
4.4.90.52.00.00.00.00.2621
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.834,33
0000523 4190-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

13.01.08.244.0012.0014
APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES SEGURANÇA ALIMENTAR
3.3.50.41.00.00.00.00.A001
CONTRIBUICOES R$ 17.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.03.17.511.0028.2592
APOIO À MANUTENÇÃO DAS REDES HÍDRICAS
3.3.90.30.00.00.00.00.2759
MATERIAL DE CONSUMO R$ 11.857,94
0000438 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB

4.4.90.52.00.00.00.00.2759
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
0000438 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FMSB

**SUBTOTAL R$ 751.240,56**

**b)** O superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2024, conforme demonstrativo em anexo, fonte de recurso e montante:

0600.0000536 TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS GOV FED R$ 1.000,00

**SUBTOTAL R$ 1.000,00**

**TOTAL R$ 752.240,56**

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 27 de junho de 2025.

***SÉRGIO IVAN MORAES***
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***MATHEUS LUÍS FERREIRA***
Secretário Municipal de Administração e Gestão

**Publicado por:**
Adriele Pedrollo Maraschin
**Código Identificador:**1EB262DA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
### DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA, AFETADO POR CHUVAS INTENSAS – CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES COBRADE 13 2 14.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo inciso VIII, do artigo 50, e nos termos da alínea h, do inciso I, do artigo 31, dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando que se confirmou o impacto acima do moderado, com um cenário crítico de alagamentos e inundações;

Considerando o Memorando nº 146/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura sobre o Cronograma de atuação das máquinas no interior no município de São Borja na semana de 23 de junho de 2025 até 07/07/2025; o Parecer Técnico n.º 162/2025/SMPOP/DPE; o Relatório de Danos Humanos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS; e o Parecer Técnico sobre a Chuva de Maio e Junho no Município de São Borja elaborado pela EMATER;

Considerando o Parecer Técnico n.º 04/2025, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada Situação de Emergência em virtude de desastre classificado como chuvas intensas – COBRADE – 13 2 14, conforme Portaria nº. 260, de 2 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no Requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º. Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Defesa Civil local.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em casos de risco iminente a:

I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º, do Decreto – Lei n.º 3365/1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas inseguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. A cerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou de má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação.

Art. 7º. De acordo com a Lei nº. 10.878/2004, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 5113/2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumprindo os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais o Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município – e não o munícipe – e visa socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº. 84.685, de 06/05/1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusiva o pagamento devido do imposto sobre a

Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada.

Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º, da Constituição Federal, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgente.

Art. 10. De acordo com a Lei Complementar n.º 101/00, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permitindo abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou ECP.

Art. 11. De acordo com o art. 4º, do § 3, inciso I, da Resolução 369/2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

Art. 12. De acordo com artigo. 61, inciso II, alínea "j", do Decreto-Lei n.º 2.848/1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade.

Art. 13. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situação emergências, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 14. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite,ainda, alterar prazos processuais (artigos 177 e 182, do Código de Processo Civil – Lei n.º 5.869/1973) dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15. Os documentos que fundamentam a declaração de situação de emergência integram este Decreto como Anexos.

Art. 16. Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data da sua publicação.

São Borja, 27 de junho de 2025.

***JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO,***
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

***CRISTIANO EDUARDO KRASSMAN WURFELL,***
Chefe de Gabinete.

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1902, em 27.06.2025. (www.saoborja.rs.gov.br)

**Publicado por:**
Evellyn Bar Noremberg
**Código Identificador:**6A328E73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 2409**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.409, DE 26 DE JUNHO DE 2025**

FIXA VALOR POR HORA PARA USO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JONAS TIBOLA,** Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de regulamentar a fixação do valor por hora para uso de máquinas agrícolas;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de estabelecer que as horas de serviços de plantio, colheita de silagem, distribuição de adubo e distribuição de calcário com taxa variável serão somados para fins de benefício;

**CONSIDERANDO,** a necessidade de fixar o período do Ano Agrícola;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - Fica estabelecido o valor por hora para uso de máquinas agrícolas, conforme tabela abaixo:**

| TIPO | Até 10 horas | De 10 a 15 horas | Acima de 15 horas |
|---|---|---|---|
| Trator Silagem | R$ 150,00 | R$ 200,00 | R$ 250,00 |
| Distribuição de taxa variável | R$ 150,00 | R$ 200,00 | R$ 250,00 |
| Trator Plantadeira até 05 linhas | R$ 150,00 | R$ 200,00 | R$ 250,00 |
| Trator Plantadeira com mais de 05 linhas | R$ 150,00 | R$ 200,00 | R$ 250,00 |

**Art. 2º –** Fica determinado que as horas de serviços de plantio, distribuição de adubo e distribuição de calcário com taxa variável e colheita de silagem serão somados para fins de benefício.

**§1º -** Institui-se o limite de 25 horas no ano agrícola por produtor para o serviço de colheita de silagem.

**§2º -** Para ter acesso aos serviços com máquinas agrícolas o produtor deverá apresentar, previamente, aos responsáveis pelo agendamento dos referidos serviços, as seguintes declarações:

**I -** Declaração, fornecida pelo Poder Público, que todos os membros da família, onde o serviço será realizado, não possuam dívidas com o Setor Agrícola (Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente);

**II -** Declaração de conformidade e movimentação de notas no talão de produtor rural durante o ano, fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 3º –** Fica instituído o período do Ano Agrícola que se dará entre 01/07/2025 a 30/02026.

**Art. 4º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,**
**26 de junho de 2025**

***JONAS TIBOLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Manoela Nalin Jaroceski
**Código Identificador:**C485E585

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 2412**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.412, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

CONVOCA A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica convocada a XII Conferência Municipal de Saúde, com o tema "Construindo o SUS no território", a realizar-se dia 28 de julho de 2025 às 13 horas na Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos do Sul/RS, sob coordenação do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão a conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Sul.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,**
**27 de junho de 2025**

***JONAS TIBLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Manoela Nalin Jaroceski
**Código Identificador:**01268650

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 1789**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.789 DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

"AUTORIZA CONTRATAR SERVIDOR PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JONAS TIBOLA**, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** -Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, o servidor listado no quadro abaixo, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

| DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL | Nº DE CARGOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | Valor |
|---|---|---|---|
| Técnico em Radiologia | 01 | 20 h | R$ 2.767,13 |

**Art. 2º** -O vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições do cargo a ser contratado será observado de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal que o criou e com as normas estabelecidas no Quadro de Cargos dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 3º** -O contrato terá prazo de contratação de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período ou, eventualmente, rescindido de forma antecipada se as necessidades que geraram a contratação cessarem.

**Art. 4º** -As contratações previstas nesta lei serão de natureza administrativa, vinculadas ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal n.º 597/2002, especialmente nos artigos 232 a 236.

**Art. 5º** -A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo naquilo que for cabível.

**Art. 6º -** As despesas necessárias para atender a presente Lei serão suportadas por dotações orçamentáriaspróprias, previstas no orçamento municipal vigente.

**Art. 7º -**Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS,**

Registre-se e Publique-se

***RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**25 de junho de 2025.**

***JONAS TIBOLA***
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal
Municipal

**Publicado por:**
Manoela Nalin Jaroceski
**Código Identificador:**C5CDEEB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 1790**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.790 DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

"AUTORIZA CONTRATAR SERVIDORES PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JONAS TIBOLA**, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** -Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, os servidores do quadro abaixo listados, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

| DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL | Nº DE CARGOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | Valor |
|---|---|---|---|
| Professor de Educação Infantil | ATÉ 03 | 20 h | R$ 2.449,90 |
| Professor de Séries Iniciais | ATÉ 03 | 20 h | R$ 2.449,90 |

**Parágrafo Único.** Os cargos descritos no caput do presente artigo serão contratados somente à medida da necessidade de funcionamento das Escolas Municipais e no mínimo necessário para não prejudicar o atendimento dos alunos, podendo, portanto, tais contratações, serem realizadas ao longo de todo o ano em curso, enquanto não homologado o resultado final do concurso público que será realizado pela administração municipal.

**Art. 2º** -O vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições dos cargos a serem contratados serão observados de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal que os criou e com as normas estabelecidas no Quadro de Cargos dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 3º** -Os contratos terão prazo de contratação de 12 (doze) meses, podendo ser renovados por igual período ou, eventualmente, rescindidos de forma antecipada se as necessidades que geraram as contratações cessarem.

**Art. 4º** -As contratações previstas nesta lei serão de natureza administrativa, vinculadas ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal n.º 597/2002, especialmente nos artigos 232 a 236.

**Art. 5º** -A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo naquilo que for cabível.

**Art. 6º -** As despesas necessárias para atender a presente Lei serão suportadas por dotações orçamentáriaspróprias, previstas no orçamento municipal vigente.

**Art. 7º -**Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS,**
**25 de junho de 2025.**

***JONAS TIBOLA***
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

Fernando Perin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

**Municipal**

Registre-se e Publique-se

***RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Manoela Nalin Jaroceski
**Código Identificador:**08212C67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 1791**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.791 DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.517/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JONAS TIBOLA**, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** -Os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.517 de 17 de abril de 2019, que cria o programa de contribuição financeira ao plano de saúde dos servidores públicos municipais de São Domingos do Sul com o Instituto de Previdência do Estado – IPERGS, passam a vigorar com a seguinte redação:

*[...]*

***§ 1º -*** *A contribuição financeira de que se refere o presente artigo será no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), sobre a alíquota fixada em convênio, de acordo com a faixa etária de cada usuário.*

***§ 2º -*** *O percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da alíquota fixada em convênio, de acordo com a faixa etária de cada usuário, será suportado pelo próprio servidor municipal.*

**Art. 2º -** Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais disposições constantes na Lei Municipal nº. 1.517/2019.

**Art. 3º -**Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS,**
**25 de junho de 2025.**

***JONAS TIBOLA***

Registre-se e Publique-se

***RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal
Municipal

**Publicado por:**
Manoela Nalin Jaroceski
**Código Identificador:**1EACBFB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 1792**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.792 DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISTA NA LEI MUNICIPAL N.º 1.695/2023.

**JONAS TIBOLA,** Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o contrato administrativo celebrado para a execução das funções temporárias de Agente Comunitário de Saúde, na Micro Área 7, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde, autorizado através da Lei Municipal nº. 1.695 de 15 de junho de 2023, por até 12 (doze) meses ou, alternativamente, até que ocorra eventual homologação de concurso público a ser realizado, o que ocorrer primeiro.

**Parágrafo Único.** A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

**Art. 2º** A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

**Art. 3º** Serão mantidas em favor da(o) contratada(o) as especificidades definidas na Lei Municipal autorizativa originária.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS,**
**25 de junho de 2025.**

Registre-se e Publique-se

***RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

***JONAS TIBOLA***
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Municipal

**Publicado por:**
Manoela Nalin Jaroceski
**Código Identificador:**484728FA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 1793**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.793 DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

"ALTERA A LEI Nº. 1095/2010 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JONAS TIBOLA**, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza a criação do padrão de vencimento 24 na tabela constante no inciso I do artigo 27 da Lei Municipal nº 1095/2010, nos seguintes termos:

| Categoria Funcional | Padrão | Vencimento |
|---|---|---|
| Visitador do PIM | 24 | R$ 1.708,15 |

**Art. 2º -**Fica autorizada a alteração do artigo 3º da Lei Municipal nº. 1095/2010, com a alteração da carga horária, passando de 40h (quarenta horas) para 20h (vinte horas) semanais, bem como, a alteração do padrão de vencimento, passando do padrão 05 para o padrão 24, referente ao cargo de Visitador do PIM, conforme abaixo:

| Categoria Funcional | Número Cargos | Padrão |
|---|---|---|
| Visitador do PIM | 01 | 24 |

**Art. 3º -** Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais disposições constantes na Lei Municipal nº. 1095/2010.

**Art. 4º -**Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS,**

Registre-se e Publique-se

***RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**25 de junho de 2025.**

***JONAS TIBOLA***
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

***FERNANDO PERIN***
Prefeito Municipal
Municipal

**Publicado por:**
Manoela Nalin Jaroceski
**Código Identificador:**7D0BF806

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 5404**

**PORTARIA Nº 5.404/25**

INTERROMPE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE DESCREVE.

**O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**INTERROMPER,** o gozo de férias do Operador de Máquinas **Sr. LUIZ CARLOS TRAMONTINA,** por motivo de necessidade efetiva do serviço, a contar de 17 de junho de 2025, sendo designado posteriormente 05 (cinco) dia para gozar.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,**
**17 de junho de 2025**

Registre-se e Publique-se

***RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se

***RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se

***RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se

***RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

***JONAS TIBOLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoela Nalin Jaroceski
**Código Identificador:**A5A39A02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 5405**

**PORTARIA Nº 5.405/25**

DESIGNA MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**JONAS TIBOLA**, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.332 de 12 de novembro de 2014 e suas

alterações, designa os membros integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento, com mandato de 2 (dois) anos, como segue:

| Representantes da (o): | Titular(es) | Suplente(s) |
|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Saúde | Cleber Tichz | Gisele Ghedini |
| Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços | Samuel W. Casteli | Fernando Navroski |
| Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Angela Guerra | Rodrigo da Silva |
| Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | Paula Damo | Mauricio Fochi |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Viviane Vaz Oleiro Durante | Aline Campioni Raimanuna |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | Cyntea Cappelli Mantovani | Juliana Cerchiari |
| ACIPAS | Cleide Finatto Zabot | Marcelo Pedretti |
| EMATER | Ântonio Cesar Perin | Leticia Gatto Jaroceski |
| Sindicato dos Trabalhadores Rurais | Felipe Karlinski | Solange Pandolfi |
| ASEBAL | Vilmar Paludo | Tiago Dalamaria |
| Associações Bancárias do Município | Daniel Rigo Bertosso | Daniel Capoani |
| Paróquia de São Domingos do Sul | Wilson Castelli | Gema Nalin |

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,**
**24 de junho de 2025**

Registre-se e Publique-se

***RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

***JONAS TIBOLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoela Nalin Jaroceski
**Código Identificador:**A77AC0A2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA 5406

PORTARIA Nº 5.406/25

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – COMALES.

**O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul-RS,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor, nomeia membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMALES, criado pela Lei Municipal n.º 1.026, de 19/06/2009, para o período de 4(quatro) anos, segundo as indicações das respectivas entidades:

Poder Executivo: Titular: Angela Guerra
Suplente: Rodrigo da Silva

Professores: Titulares: Daiane Carla Dido Karlinski e Vitoria Trentin Perin
Suplentes: Daniele Maria Benvegnu e Adriana Scartazzini Tasca

Pais de Alunos: Titular: Daniela Klaus Tedeschi e Edineia Spagnolo
Suplentes: Jaime Centa e Rodrigo Bassi

Segmentos da Sociedade Civil:
Titular: Antonio Cesar Perin e Andreia Balbinot
Suplentes: Leticia Gatto Jaroceski e Veronica Gatto

Pela atividade exercida no Conselho seus membros titulares ou suplentes não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração ou benefícios.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,**
**24 de junho de 2025**

Registre-se e Publique-se

***RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

***JONAS TIBOLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoela Nalin Jaroceski
**Código Identificador:**E8EC1BF6

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA 5407

**PORTARIA Nº 5.407/25**

DESIGNA A SRª. BARBARA KARLINSKI CARMINATTI COMO AUXILIAR ADMINSTRATIVO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL.

**O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS,** no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal Nº 1.491/18, DESIGNA a Servidora Srª. BARBARA KARLINSKI CARMINATTI como Auxiliar Administrativo do Serviço de Inspeção Municipal de São Domingos do Sul.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,**
**27 de junho de 2025**

Registre-se e Publique-se

***RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se

***RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se

***RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se

***RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

***JONAS TIBOLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoela Nalin Jaroceski
**Código Identificador:**2E344DBF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA 5408

**PORTARIA Nº 5.408/25**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL RELACIONAD8.

**O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS,** no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002, Título V, Capítulo III, concede férias ao servidor relacionado abaixo, como segue:

- Com período de gozo de 30 de junho a 19 de julho de 2025

| NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|
| JHONATAN SIMONETTO | **Coordenador de Serviços – CC1** | 01/02/23 a 31/01/24 |

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,**
**30 de junho de 2025**

Registre-se e Publique-se

***RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se

***RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se

***RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se

***RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

***JONAS TIBOLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Manoela Nalin Jaroceski
**Código Identificador:**F87EAB51

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025**

**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025.** Data da Sessão: 15 de julho de 2025: 13:30 horas. Local: Secretaria Municipal de Administração. O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS, torna pública a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 14/2025, de critério de julgamento de menor preço global. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE PÁ CARREGADEIRA 956 POWERZZ.** O edital encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul e no site: www.saodomingosdosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul, ou pelo fone: (54) 3349–1122.

***JONAS TIBOLA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eunice Kovaleski Canal
**Código Identificador:**B941E821

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025**

O Município de São Pedro da Serra torna público que no dia **14 de julho de 2025, às 08:30h,** junto ao Portal do Pregão online Banrisul, site https://pregaobanrisul.com.br realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será a aquisição de 01 (um) automóvel 0(zero) KM, de 7 lugares para uso na Secretaria Municipal da Saúde para transporte diário de pacientes em tratamento médico, em atendimento à Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrição e estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.
São Pedro da Serra - RS, 01 de julho de 2025.

***LUIZ AUGUSTO HARTMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Solange Andrea Ritter
**Código Identificador:**579CC3A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**DECRETO N.º 051/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025**

**DECRETO N.º 051/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RÉGIS PAULO FRITZEN**, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal de 1988, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, que garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;
CONSIDERANDO a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei n° 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Portaria n° 1.495/2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Portaria n° 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a necessidade de construção de políticas públicas que contribuam para a garantia da oferta de educação em tempo integral de qualidade;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação de São Vendelino/RS.
**Art. 2º** É considerada como Educação Integral em Tempo Integral quando a criança ou adolescente, devidamente matriculado, permanece na unidade escolar por um tempo igual ou superior a 07 (sete) horas diárias em tempo contínuo ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, sem a fragmentação de turnos e com previsão mínima de 200 (duzentos) dias letivos por ano.
Parágrafo único. O tempo destinado às atividades didático-pedagógicas, alimentação, higienização, repouso, práticas esportivas, culturais, científicas, tecnológicas e voltadas para o desenvolvimento

socioemocional faz parte do cômputo do período diário das turmas contempladas pelo Programa.
**Art. 3º** A Educação Integral preconiza a formação integral do estudante, considerando o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, cultural, social e ética), desse modo, todo o período de permanência dos estudantes no Programa deve ser entendido como momentos educativos voltados ao desenvolvimento pleno da infância.
**Art. 4º** A Educação Integral em Tempo Integral a ser desenvolvida na unidade educativa caracteriza-se por:
I - Envolver as várias áreas do saber e do desenvolvimento humano;
II - Desenvolver habilidades e competências emocionais, sociais, artísticas, físicas e éticas, que se somam às cognitivas, com visão plural, singular e integral da criança, do adolescente, do jovem e do adulto - considerando-os como sujeitos de aprendizagem - para promover uma educação voltada ao seu acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno, nas suas singularidades e diversidades;
III - Desenvolver práticas curriculares, pedagógicas e de gestão que busquem conjugar novas oportunidades de aprendizagem com proteção social;
IV - Promover o desenvolvimento de atitudes, tanto no que se refere à cognição, como à convivência social;
V - Discutir sobre a construção de espaços de participação, favorecendo a aprendizagem na perspectiva da cidadania, da diversidade e do respeito aos direitos humanos;
VI - Compartilhar responsabilidades entre a escola e outras instituições, de modo a praticar uma educação mais ampla, com ações intencionais e intersetoriais, sendo da escola o papel de articuladora e gestora dos tempos e espaços;
VII - Incluir outros profissionais e atores sociais para atuarem com a escola na tarefa de educar integralmente, envolvendo as várias áreas do saber e do desenvolvimento humano.
**Art. 5º** São objetivos do Programa Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de São Vendelino:
I - Promover oportunidades de acesso e permanência na oferta de tempo integral na perspectiva da educação integral;
II - Expandir o ensino na perspectiva da educação integral;
III - Contribuir para o desenvolvimento de crianças e adolescentes autônomos, competentes e solidários;
IV - Proporcionar uma proposta curricular articulada com a Base Nacional Comum Curricular e comprometida com o alcance de direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral;
V - Promover a equidade, assegurando uma Educação Inclusiva;
VI - Proporcionar atenção, respeito e proteção à infância e à adolescência;
VII- Capacitar os profissionais da Educação para o trabalho no Programa Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
VIII - Aperfeiçoar a articulação intersetorial no Município de São Vendelino para o melhor atendimento das crianças contempladas pelo Programa;
IX - Desenvolver projetos inovadores de educação em instituições de ensino em tempo integral;
X - Proporcionar às crianças e adolescentes, auxílio no desenvolvimento pessoal, social e escolar;
XI - Desenvolver estratégias para o aprimoramento e/ou resgate das aprendizagens;
XII - Ofertar experiências relacionadas à investigação científica, à cultura, à arte, ao esporte,
à educação financeira, à saúde, a práticas de alimentação saudável, à comunicação e uso de mídias, à promoção de ações de sustentabilidade e preservação do meio ambiente, à construção de conhecimentos que promovam a cidadania e o senso de comunidade, dentre outros.
**Art. 6º** Constituem-se princípios do Programa de Educação Integral em Tempo Integral do Município de São Vendelino:
I - a articulação dos Componentes Curriculares ou Campos de Experiências, com diferentes conhecimentos e práticas socioculturais;
Il - o planejamento de momentos pedagógicos e investigativos com a utilização de espaços públicos (centros comunitários, bibliotecas públicas, praças, parques, museus, cinemas, entre outros), sendo considerados, desse modo, como ambientes educativos;
Ill - a integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;
IV - a promoção da cultura dos direitos humanos, pautada na diversidade, no respeito às diferenças de ordem étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, geracional, gênero, orientação sexual, opção política e nacionalidade;
V - a formação inicial e continuada dos profissionais na perspectiva da promoção da Educação Integral;
VI - a sustentabilidade pautada no comprometimento com os processos educativos contextualizados, com uma integração permanente entre o que se aprende e o que se pratica;
VII - o fomento de parcerias entre escolas e outras instituições educativas, para a produção de conhecimento, ampliação da sustentação teórico-metodológica e a formação inicial e continuada dos profissionais atuantes no Programa.
**Art. 7º** A alimentação escolar das crianças participantes do Programa de Educação Integral em Tempo Integral será planejada e coordenada pelos nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo (SMECDT).
Parágrafo único: A organização dos espaços e períodos destinados à alimentação das crianças e dos adolescentes serão organizados pelo setor de Alimentação Escolar da SMECDT, em parceria com a escola.
**Art. 8º** As construções ou adaptações necessárias para a implementação do Programa de Educação Integral nas unidades educativas participantes ficarão sob a responsabilidade da SMECDT.
**Art. 9º** A operacionalização das práticas pedagógicas nas turmas do Programa será realizada a partir da estratégia didático-pedagógica definida pela escola, considerando a necessidade da interdisciplinaridade e da transdisciplinaridade, conceitos indispensáveis ao ensino na perspectiva da educação integral.
**Art. 10.** A SEMED definirá a composição do quadro de profissionais que atuarão no Programa, assim como oferecerá formação continuada específica aos profissionais efetivos e temporários atuantes no Programa.
**Art. 11.** O Programa de Educação Integral em Tempo Integral do Município de São Vendelino será avaliado periodicamente pela SMECDT e pelo Conselho Municipal de Educação, visando à melhoria contínua da operacionalização do programa.
**Art. 12.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 13.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,**
Aos trinta dias do mês de junho de 2025.

***RÉGIS PAULO FRITZEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Weschenfelder do Monte
**Código Identificador:**F5A0AAB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA**
**SÚMULA DO CONTRATO Nº 053/2025**

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria ambiental e agrícola, prestados em regime presencial, compreendendo 8 horas semanais. Origem: Processo de Dispensa de Licitação n° 070/2025. Contratada: SEIBEL SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 47.770.585/0001-92. Contrato n° 053/2025. Valor: R$ 30.866,40. Data da assinatura: 26 de junho de 2025. Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/2021.

São Vendelino, 26 de junho de 2025.

***RÉGIS PAULO FRITZEN,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaíse Mayara Consorte
**Código Identificador:**B70E29A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS.**

**PORTARIA Nº 11.642,** de 27 de junho de 2025.

CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS.

**WILSON MOLZ**, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **interromper,** por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** da Servente, **Sra. MARILEUZA GEIGER,** matrícula 200-0, já totalmente pagas de **11/06/2025 a 30/06/2025**, nos dias 26/06/2025 e 27/06/2025 totalizando 2 (dois) dias úteis de convocação que serão gozados posteriormente.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2025.

***WILSON MOLZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Henn Maas
**Código Identificador:**E5612330

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.**

**PORTARIA Nº 11.643,** de 27 de junho de 2025.

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

**WILSON MOLZ**, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, ***EXONERA,*** a pedido, conforme protocolo nº 578, datado de 26/06/2025, e, nos termos do Art. 36, I, da Lei Municipal nº. 531, de 31/01/2001, a **Sra. ISADORA FRIEDRICH, Monitor de Educação Básica, matrícula nº 1.895-5,** nomeada através da Portaria nº 10.770, de 05 de fevereiro de 2024, a contar de 30/06/2025.
Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2025.

***WILSON MOLZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Henn Maas
**Código Identificador:**918E4BC3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.**

**PORTARIA Nº 11.644,** de 27 de junho de 2025.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

**WILSON MOLZ**, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. RAQUEL CASSEL TASSINARI,** aprovada em **8º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.
Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2025.

***WILSON MOLZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Henn Maas
**Código Identificador:**06C3D62D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.**

**PORTARIA Nº 11.645,** de 27 de junho de 2025.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

**WILSON MOLZ**, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. ANA CAROLINA KANITZ SILVA,** aprovada em **26º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.
Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2025.

***WILSON MOLZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Henn Maas
**Código Identificador:**AD49C260

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRORROGA AS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DE ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DE SINIMBU.**

**DECRETO Nº 3.157**, **DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

*Prorroga as inscrições para o Concurso de Escolha da Rainha e Princesas de Sinimbu.*

**WILSON MOLZ,** Prefeito Municipal de Sinimbu/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 3º. da Lei nº. 1.720, de 22/06/2018,
**DECRETA:**
**Art. 1º**. Fica alterado o Item 6.1 do ANEXO I – Regulamento do Decreto nº 3.153, de 04/06/2025, que trata do período de inscrições para o Concurso de Escolha da Rainha e Princesas de Sinimbu, ficando prorrogadas as inscrições das candidatas interessadas até o dia 11 de julho de 2025.
Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2025.

***WILSON MOLZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Henn Maas
**Código Identificador:**9F990AA2

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 42/2025**

CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

**WILSON MOLZ**, Prefeito Municipal de Sinimbu, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2023, de 06/12/2023, do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** para admissão, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no respectivo cargo.
O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração – Setor Pessoal, Avenida General Flores da Cunha, 449, Sinimbu, RS, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs, no PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, prorrogáveis por igual período, a pedido, contados da data de publicação deste, para comprovar todos os requisitos exigidos no respectivo Edital de

Abertura do Concurso e tomar posse. Não comparecendo o candidato no prazo acima, sua nomeação será tornada sem efeito.

| Classif. | Inscrição | Nome | Cargo | Modalidade |
|---|---|---|---|---|
| 9º | 0010810 | CAROLINE WEISS BATISTA | Agente Administrativo Auxiliar | Ampla Concorrência |

Prefeitura Municipal de Sinimbu, em 01 de julho de 2025.

***WILSON MOLZ***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

_____
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Henn Maas
**Código Identificador:**F96F6AA2

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: **EQUILIBRIUM MULTI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de fisioterapia para atendimento na unidade básica de saúde do Munícipio. VALOR TOTAL: R$ 84.672,00. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 050/2023. SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO: 223/2023. ASSINATURA: 12.06.2025.

**Publicado por:**
Rômulo Reckziegel
**Código Identificador:**252A32B5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE UNISTALDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 320, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o que preconiza o artigo 11, inciso II, da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, resolve:

**Art. 1º NOMEAR**, o candidato **JORGE ANTONIO DA ROSA QUADROS**, classificado em 14° lugar na listagem geral, para cumprimento de estágio probatório no cargo de Motorista aprovado no Concurso Público nº 01/2022, destinado ao provimento de cargos do Quadro Permanente do Município de Unistalda.

**Art. 2º** A posse ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria no site da Prefeitura.

**Art. 3°** É de cinco dias o prazo para o empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
UNISTALDA, 30 DE JUNHO DE 2025.

***JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vandiele Lopes Martins
**Código Identificador:**3F6DE0E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 321, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

*CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE ATESTADO MÉDICO*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

**CONSIDERANDO,** o atestado médico recebido em 30 de junho de 2025,

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONCEDER** a senhora **CARMEN MARIA DO NASCIMENTO IZOLAN,** Farmacêutica, matrícula nº 952, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação do afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico apresentado, em anexo, a contar do dia 30/06/2025 a 29/07/2025.

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

***JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI***
Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**
Vandiele Lopes Martins
**Código Identificador:**278EAC3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 322, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

*CONCEDE FÉRIAS*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

**CONSIDERANDO** o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 083/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONCEDER** 30 (trinta) dias de Férias, a Senhora **ANDRIELI BEILFUSS LENZ,** Conselheira Tutelar, matrícula nº 1285, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do período aquisitivo 10/01/2024 a 09/01/2025, a contar do dia 07/07/2025 a 05/08/2025.

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

***JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI***
Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**
Vandiele Lopes Martins
**Código Identificador:**59188D46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 323, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

*DESIGNA RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 31, de 30 de junho de 2025,

**R E S O L V E**

**Art. 1° DESIGNAR** a senhora **MARI CLEIDE MANZONI BARBOSA,** Secretária Municipal de Educação e Cultura, como responsável pela administração do Fundo Municipal de Cultura, observando as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Cultura de Unistalda.

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

***JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI***
Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**
Vandiele Lopes Martins
**Código Identificador:**B4BF6AE3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE VACARIA

### GESTÃO E FINANÇAS
### EDITAL

**EDITAL Nº 283/2025**

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

**ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 980/2025, de 30.06.2025 o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS**

**Nome: Classificação:**
Leonardo Rodrigues da Silva 31º

**Registre-se e publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 30 de junho de 2025.**

***ANDRÉ LUIZ ROKOSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Borsoi Panisson
**Código Identificador:**8EC5D826

### GESTÃO E FINANÇAS
### EDITAL

**EDITAL Nº 284/2025**

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

**ANDRÉ LUIZ ROKOSKI,** Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 982/2025, de 30.06.2025, o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

**CARGO: ENFERMEIRO**

**Nome: Classificação:**
Carla Lisboa Priori Andrighetti 10º

**Registre-se e publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA,** 30 de junho de 2025.

***ANDRÉ LUIZ ROKOSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Borsoi Panisson
**Código Identificador:**6E1B3280

### GESTÃO E FINANÇAS
### EDITAL

**EDITAL Nº 285/2025**

Súmula do Contrato nº 106/2025.

**ANDRÉ LUIZ ROKOSKI,** Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 106/2025:

**CONTRATANTE:** Município de Vacaria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

**CONTRATADA:** S&S SERVIÇOS DE SAÚDE S.A, CNPJ: 03.037.121/0001-04, ENDEREÇO: Rua Antônio Daumer, nº 50, Sala 1A, Bairro Centro, no Município de Barão de Cotegipe/RS

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a contratação temporária de profissionais médicos, devido à alta demanda de pacientes diagnosticados com Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SRAG), conforme anexo no Despacho 8 do Processo Administrativo supracitado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 14.133/21 Art.75 inciso VIII, Art.75 § 6º.

**VALOR:** R$ 204.600,00 (duzentos e quatro mil e seiscentos Reais), sendo o valor mensal de R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem Reais)

Registre-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA,** 30 de junho de 2025.

***ANDRÉ LUIZ ROKOSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Borsoi Panisson
**Código Identificador:**96629A2A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

**SETOR ADMINISTRATIVO**
**CONCEDE AVANÇO AO SERVIDOR MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 13.719, DE 16 DE MAIO DE 2025.

- CONCEDE AVANÇO AO SERVIDOR MUNICIPAL–

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°. 1.061/94, Art. 89.
RESOLVE:
CONCEDER Avanço ao Servidor Municipal, por tempo de serviço, a contar da data abaixo relacionada:

| NOME | AVANÇO | DATA | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| Altemir Sálvio Schallenberger | "06" | 07/04/2025 | 07/04/2022 a 06/04/2025 |

Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 07 de abril de 2025.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 16 DE MAIO DE 2025.

***NEUSA LEDUR KUHN***
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
**Código Identificador:**EDF2CAE5

**SETOR ADMINISTRATIVO**
**NOMEAR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ALECRIM – CMDMA**

**PORTARIA Nº. 13.722, DE 21 DE MAIO DE 2025.**

- NOMEAR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ALECRIM – CMDMA –

**NEUSA LEDUR KUHN**, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**

**NOMEAR,** a contar desta data, os servidores e os representantes, abaixo relacionados – pelo período de 2 anos.

| TITULAR | SUPLENTE | REPRESENTANTE |
|---|---|---|
| Luana Guadalupe Bohrer Campera | Mirtes Cecília Becker | Clube de Mães |
| Leonice Maria Kreutz | Carina Scalco | Emater/Ascar |
| Tânia Marina Kuhn | Lidia Fank Mayer | Conselho Tutelar |
| Noeli Teresinha Weber Spohr | Elaine Kern Cavalli | Sindicato dos Trabalhadores Rurais |
| Caren Cristina Erstling | Bruna da Silva Engel | Sec. Mun. Educação e Cultura |
| Cleonice Lucia Knecht | Maristela Wessner | Assoc. Amor à Vida – Lar do Idoso |
| Ana Paula Timm | Luisa Schropfer | Sec. Municipal da Saúde |
| Fabiele Staudt | Fernanda Heck | Sec. Mun. Assistência Social |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, em especial a Portaria nº. 13.256, de 29 de maio de 2024.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 21 DE MAIO DE 2025.**

***NEUSA LEDUR KUHN***
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

***HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
**Código Identificador:**78987B40

**SETOR ADMINISTRATIVO**
**NOMEIA MEMBROS PARA FAZEREM PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

PORTARIA Nº. 13.714, DE 12 DE MAIO DE 2025.

- NOMEIA MEMBROS PARA FAZEREM PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO –

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº. 2.060, 31 de março de 2010 e nº. 3.106, de 11 de abril de 2025.
RESOLVE:
NOMEAR, a contar desta data, os Servidores e os representantes dos Grupos da Terceira Idade, da Associação Hospital de Alecrim e Associação Amor à Vida abaixo relacionados – Titulares e Suplentes, para fazerem parte do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, pelo período de 02 (dois) anos.

| Titular | Suplente | Representante |
|---|---|---|
| Alessandra da Silva dos Santos Pedroso | Katiele Simionatto | Secretaria Municipal de Saúde |
| Caren Cristina Erstling | Bruna da Silva Engel | Se. Mun. De Educação e Cultura |
| Roberto Rambo | Fabiele Staud | Sec. Mun. De Assistência Social |
| Luana Rambo Köche | Henrique Ronaldo Menzel Stoffels | Sec. Mun. De Administração |
| Carmen Helena Kuhn | Gilmar Jorge Kuhn | Grupo da Terceira Idade |
| Valdemar Gossler | Lucia Boiarski | Grupo da Terceira Idade |
| Rosane Arenhardt | Ana Paula Koeche | Associação Hospital de Alecrim |
| Cleonice Lúcia Knecht | Ilmo José Rambo | Associação Amor à Vida |

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 12 DE MAIO DE 2025.

***NEUSA LEDUR KUHN***
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
**Código Identificador:**B6082774

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE**
**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

| MODALIDADE | OBJETO |
|---|---|
| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025<br><br>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025 | **CONTRATO Nº 011/2025**<br>TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA MARCOS MACHADO LOPES, VENCEDORA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2025, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DE POLICARBONATO ATUALMENTE INSTALADA NA ENTRADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE-RS, COM AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A NOVA ESTRUTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E TODOS OS ANEXOS DA DISPENSA |

| | |
|---|---|
| | DE LICITAÇÃO. |
| **Alegrete, RS, 30 de junho de 2025** | ***CLEO SEVERO TRINDADE*** |
| | Presidente da Câmara Municipal |

**Publicado por:**
João Candido Graça Araujo
**Código Identificador:**E16008B3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

### ADMINISTRAÇÃO
### ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 31, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)

**ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**(ART. 31, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)**

Refere-se a presente justificativa à celebração de Termo de Fomento entre Administração Pública Municipal e o Centro de Tradições Gaúchas Querência Alegre de Alegria, representado pelo Patrão Marco Antonio Jost, CNPJ 90.477.886/0001-51, cujo objetivo será Promover atividades relacionadas a cultura gaúcha para preservar as tradições e os costumes do povo gaúcho.

Considerando que o município possui somente um Centro de Tradições Gaúchas;

Considerando a importância do projeto a ser desenvolvido pela entidade;

Considerando que o município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, tem interesse em incentivar e preservar as tradições do povo gaúcho;

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Querência Alegre, cujo objeto será a realização de promover atividades relacionadas a cultura gaúcha para preservar as tradições e os costumes do povo gaúcho, em razão da natureza singular do objeto da parceria.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da lei.

Alegria, 30 de junho de 2025.

***FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI***
Prefeito Municipal de Alegria

**Publicado por:**
Débora da Veiga Frederichesk
**Código Identificador:**7425310F

### ADMINISTRAÇÃO
### "CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.''

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

"CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.''

**FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI**, Prefeito Municipal de Alegria, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social do Município,

**RESOLVE:**

Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 09 de julho de 2025, tendo como tema central: ''20 anos do SUAS: Construção Proteção Social e Resistência''.

As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.**

| |
|---|
| ***FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI*** |
| Prefeito Municipal |

***JANAÍNA ANDRÉIA HULLEN ZIMMERMANN***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Alegria/RS.

**Publicado por:**
Débora da Veiga Frederichesk
**Código Identificador:**54882815

### ADMINISTRAÇÃO
### RETIFICAÇÃO DE EDITAL

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**
O município de Alegria torna público a abertura de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2025, tipo, menor preço global, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que tem como OBJETO – **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, NA ESTRADA QUE LIGA A CIDADE DE ALEGRIA COM ESPIRITO SANTO COM ÁREA TOTAL DE 2.736 M².** A sessão virtual da Concorrência eletrônica será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.pregaoolinebanrisul.com.br, no dia 5 de agosto de 2025, às 8h:00min Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegrialicitacoes@gmail.com ou (55)3536-1133. Alegria –RS, 30 de junho de 2025.

***FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eduarda Wisch
**Código Identificador:**5C966A64

### ADMINISTRAÇÃO
### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**(ART. 31, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)**

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de Fomento entre Administração Pública Municipal e a Associação Atlética Alegria de Veteranos. Inscrita no CNPJ nº 52.200.974/0001-12, cujo objeto será a execução do projeto Ampliação e melhoramento visando a qualificação da infraestrutura esportiva da Associação Atlética Alegria, proporcionando conforto e organização para os atletas locais e visitantes.

Considerando a necessidade em atender os jovens atletas do nosso Município;

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de termo de fomento com a Associação Atlética Alegria de Veteranos, cujo objeto será a Execução do Projeto

"Ampliação e Melhoria dos vestiários", através da aquisição de materiais e mão de obra, para melhorar a estrutura e o conforto dos integrantes da Associação Atlética alegria de Veteranos.

Segundo se retira do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, senão vejamos:

A celebração do Termo de Fomento será realizada sem Chamamento Público, pois decorre de inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil Associação Atlética Alegria de Veteranos.

Ressaltamos que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada a Associação Atlética Alegria de veteranos.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Alegria, 30 de junho de 2025.

***FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI***
Prefeito Municipal de Alegria

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**BE9470FE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SORTEIO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**
**CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022**
A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** nos termos do item 9 do Edital de Chamamento Público nº 04/2022, todos os Leiloeiros Credenciados, e demais interessados, para sessão pública de sorteio de leiloeiro oficial, que procederá na realização de leilão público a ser promovido pela Administração Municipal. A sessão ocorrerá no dia **21/07/2025 às 08h30min** na sala de licitações da Prefeitura Municipal. Após o sorteio, a Comissão de Licitações classificará os leiloeiros por ordem cronológica. Informações pelo fone (54) 3698-8808, e-mail licitacao@tamandaredosul.com.br ou em almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Almirante Tamandaré do Sul, 30 de junho de 2025.

***DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO*** -
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Paola Reisdorfer
**Código Identificador:**DBE85CF5

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### AVISO DE INEXIGIBILIDADE

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025**
A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 138.08.10/2025 reconhece ser **inexigível** a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 72 do mesmo Diploma Legal, de **58.479.838 CASSIANO VIADESKI DE OLIVERIA** inscrita sob o CNPJ nº 58.479.838/0001-90, no valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Almirante Tamandaré do Sul, 30 de junho 2025.

***DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO*** –
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Paola Reisdorfer
**Código Identificador:**850A1662

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

### SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Termo de Fomento Nº 045/2025 – PROCESSO Nº 295/2025 – Inexigibilidade Nº 67/2025 – CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTSAL DE ALTO FELIZ. Objeto: Repasse para que possa participar de diversos campeonatos, entre eles, a Copa Fenakiwi, Copa Alto Feliz, Regional Fuse e Copa Feevale de Futsal Feminino, custeando parcialmente as inscrições dos atletas, despesas com viagens, custos com arbitragem e material esportivo. VIGÊNCIA: Vigorará do dia 27 de junho de 2025 ao dia 31 de dezembro de 2025. Valor total do Termo: R$ 27.000,00.

**Publicado por:**
Joicemara da Rocha
**Código Identificador:**45ECF227

### SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 04/2025 ao CONTRATO 028/2021 – Contratada: ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A, CNPJ n.º 01.378.407/0001-10. Finalidade: Renovação contratual e reajuste de valor. Fica renovado por 12 (doze) meses, no período de 22/06/2025 até 21/06/2026. Os valores totalizam R$ 13.312,48 (treze mil, trezentos e doze reais e quarenta e oito centavos).

**Publicado por:**
Joicemara da Rocha
**Código Identificador:**4A4396C7

### SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO**
**Licitação Exclusiva ME/EPP**
O MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ torna público que estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2025, tipo menor preço global, de acordo com a Lei 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM COMODATO DE EQUIPAMENTO DE RASTREADOR VEICULAR GPS/GPRS 4G COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB E APP SMARTPHONES. Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 22/07/2025, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone/whats (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Feliz, 30 de junho de 2025.

***ROBES SCHNEIDER*** –
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Joicemara da Rocha
**Código Identificador:**E06760D6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA**
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**RESOLUÇÃO DE MESA nº 010/2025**

"ALTERA O ANEXO ÚNICO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES PARA O ANO DE 2025 – RESOLUÇÃO DE MESA Nº 05/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Mesa Diretora da Câmara, representada por seu Presidente, **Ver. Marcos Paulo Barbosa da Silva (Marquinhos)**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno,
FAÇO saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO DE MESA**:
Art. 1º. Fica alterado o anexo único da Resolução de Mesa nº 05/2025 - Plano de Contratação para o ano de 2025 - DFD 49/2025, viabilizando a contratação de empresa especializada para criação, desenvolvimento e manutenção do website para a Câmara Municipal de Alvorada, passando a vigorar o anexo desta Resolução.
Art. 2º. Esta Resolução de Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos trinta dias de junho do ano de dois mil e vinte cinco.

***VER. MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA (MARQUINHOS)***
Presidente.

Registre-se e Publique-se:

_____
Diretor-Geral.

**Publicado por:**
Ricardo Silva de Oliveira
**Código Identificador:**B8F276CB

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA**
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**PLANO DE CONTRATAÇÕES - PLANEJAMENTO 2025**
**Anexo a Resolução de Mesa nº 10/2025**

Objetivo: Planejar a realização das despesas futuras, com as expectativas de consumo e os respectivos custos orçamentários, para atender as necessidades administrativas, legislativas e legais, na busca de resultados à administração com maior eficiência, efetividade e economicidade.

**Contratos Vigentes e prorrogações -**
Contrato nº 02/2020 – Serviços de manutenção preventiva e corretiva da plataforma elevatória (elevador) – Valor estimado ano de R$ 4.400,16;
Contrato nº 06/2020 – Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos portões e central do monitoramento – valor estimado ano de R$ 6.857,88;
Contrato nº 09/2020 - Serviço de intermediação de estagiários – Valor estimado ano de R$ 600.000,00;
Contrato nº 01/2021 – Serviço de telefonia móvel – Valor estimado ano de R$ 96.108,12;
Contrato nº 03/2021 – Serviço de elaboração/criação, manutenção e hospedagem de website – Valor estimado ano de R$ 5.869,32;
Contrato nº 04/2021 – Serviço técnico de assessoria e consultoria contábil e jurídica – Valor estimado ano de R$ 17.599,66;
Contrato nº 05/2021 – Plataforma digital Portal de Compras Públicas – Valor estimado ano de R$ 0,00 (zero);
Contrato nº 06/2021 – Serviço de Sistema de gestão informatizado em plataforma WEB – Valor estimado ano de R$ 109.511,52;
Contrato nº 02/2022 – Serviço de fornecimento de Vale Alimentação aos servidores – Valor estimado ano de R$ 156.000,00;
Contrato nº 05/2022 – Serviço de locação, manutenção e implementação de programas de computadores – Valor estimado ano de R$ 123.036,00;
Contrato nº 06/2022 – Serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais – Valor estimado ano de R$ 30.000,00;
Contrato nº 02/2023 – Serviço de telefonia fixo e internet de 200 mbps – Valor estimado ano de R$ 11.322,00;
Contrato Nº 01/2023 – Prestação de serviço especializado no âmbito legislativo para cessão de uso de software – Valor estimado de R$ 1.920,00
Contrato nº 02/2024 – Aquisição de salgados fritos e assados – Valor estimado ano de R$ 21.250,00;
Contrato nº 03/2024 – Serviço de locação de 27 impressoras e 3 scanners de mesa – Valor estimado ano de R$ 51.463,44;
Contrato nº 04/2024 – Serviço de locação de 2 impressoras a laser coloridas e 1 multifuncional ecotank colorida – Valor estimado – R$ 37.017,72;
Contrato nº 10/2019 – Objeto: Prestação de Serviço de limpeza, recepção e serviços gerais – Valor previsto de R$ 511.832,04 (* serviços licitados – em andamento);
Contrato nº 11/2019 – Objeto: Prestação de serviço de vigias diurnos e noturnos -Valor previsto de R$ 383.874,03 (* serviço licitado – em andamento);

**Valor total previsto para o ano de 2024 ..... R$ 2.168.061,89**

**MANUTENÇÃO**
**3.1.– DA SEDE - BENS IMÓVEIS**
3.1.1 - AR CONDICIONADO – R$ 7.000,00, RECARGA DE EXTINTORES – valor estimado R$ 3.000,00

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

3.1.2 – PERSIANAS – R$ 4.000,00; FECHADURAS E MIOLO DE CHAVES – R$ 1.000,00 – valor total estimado R$ 5.000,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

3.1.3 – LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO RESERVATÓRIOS DA ÁGUA – valor estimado de R$ 1.500,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

3.1.7 – DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO – valor estimado de R$ 1.500,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

3.1.8 – REFRIGERADORES (gabinetes, administrativos e cozinha – valor estimado de R$ 2.000,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

3.1.9 – PEQUENAS REFORMAS (hidráulica, gesso, galvaniz., calçadas) – valor estimado de R$ 30.000,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

3.1.10 – PINTURA E MANUTENÇÃO DE GRANDE PORTE – valor estimado de R$ 500.000,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

**3.2. – BENS MÓVEIS**

3.2.1 – VEÍCULO OFICIAL – manutenções periódicas / pneus, peças etc - R$ 8.000,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.

3.2.2 – GASOLINA (material de consumo) - R$ 9.904,00 = (R$ 6,19 x 1.600 l)
3.3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotores.

3.2.3 - SEGURO – VEÍCULO OFICIAL SEGURO - R$ 6.000,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.3.90.39.69 – Seguros em geral.

3.2.4 - DEMAIS MÁQUINAS (maquinários em geral) /enceradeira industrial – R$ 3.000,00, trituradora de papeis - R$ 3.000,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços der Terceiros – PJ
3.3.3.90.39-20 – Manutenção e Conservação Bens Móveis de Outras Naturezas.

**4. AQUISIÇÕES**
**4.1. BENS MÓVEIS –** R$ 30.000,00 (projetos especiais)
9.1.1. – Mobiliários (móveis e cadeiras)
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
– Mobiliário em Geral.

**BENS e MATERIAIS PERMANENTES – AQUISIÇÕES -** R$ 288.637,00
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente -
3.4.4.90.52.43 – (Desktop – R$ 120.000,00 e/ou notebooks – R$ 124.637,00 / equipamento de sonorização - R$ 40.000,00 – Projetor de imagens – R$ 4.000,00).

**BENS e MATERIAIS PERMANENTES – AQUISIÇÕES -** R$ 10.800,00
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente -
3.4.4.90.52.34 – (geladeira – R$ 4.000,00, frigobar – R$ 1.500,00 / ventilador – R$ 300,00, 2 TV – R$ 5.000,00 cada).

**. BENS e MATERIAIS PERMANENTES – AQUISIÇÕES -** R$ 54.000,00
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente -
3.4.4.90.52.34 – Ar Condicionado-Hall Saguão - +- 60.000 BTU's – R$ 12.000,00
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente -
3.4.4.90.52.34 – 4 Ar Condicionado - substituição - 9.000 BTU's – R$ 8.000,00
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente -
3.4.4.90.52.34 – 2 Ar Condicionado - substituição - 12.000 BTU's – R$ 5.000,00
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente -
3.4.4.90.52.34 – 2 Ar Condicionado - substituição - 24.000 BTU's - R$ 9.000,00
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente -
3.4.4.90.52.34 – 2 Ar Condicionado - substituição - 36.000 BTU's – R$ 20.000,00
**5. Assessoria e Consultoria**
3.3.3.90.35 – Serviço de Consultoria
– Assessoria e Consultoria Técnico ou Jurídica **-** R$ 45.000,00
3.3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento – .....R$ 10.000,00
5.1 – 3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.3.90.39.22 – Exposição, Congresso e Conferências .....R$ 40.000,00

**6.** Serviço de assinatura digital – R$ 1.000,00
3.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
3.3.3.90.40.18 – Computação em nuvem plataforma como serviço (paas)

**7. MATERIAIS DE CONSUMO**
**7.1 - LICITAÇÕES – Sistema de Registro de Preços**
**3.3.3.90.30 – Materiais de Consumo –**
3.3.3.90.30.22 - Materiais de higiene e Limpeza - R$ 47.206,56
3.3.3.90.30.21 – Materiais de Copa e Cozinha - R$ 15.578,90
3.3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação - R$ 47.629,80
3.3.3.90.30.16 – Materiais de Expediente - R$ 75.947,03.
**7.2 –** Serviços de fornecimento de arranjos de flores – previsão de R$ 6.000,00 - (R$ 90,00 x 30 unidades)
3.3.3.90.30 – Materiais de Consumo –
3.3.3.90.30.15 – Materiais para Festividades e Homenagens -

**LICITAÇÕES DE 2025**

Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos portões de acessos de veículos da Câmara Municipal de Alvorada, objeto do contrato nº 06/2020, cujo o instrumento expira no dia 10 de maio de 2025, para atender as necessidades das áreas administrativas, legislativa, procuradorias, todos os gabinetes.
Contrato atual – R$ 545,53 projetado/previsão para 2025 em R$ R$ 6.857,88/ano.

Serviço de sistema de monitoramento das 32 câmaras de imagens, cujo o instrumento expira em 10 de maio de 2025, atendendo as necessidades administrativas e garante a segurança do equipamento público e pessoas que circulam na sede da Câmara.
Contrato atual – R$ 545,53 projetado/previsão para 2025 em – R$ 6.857,88;

- Serviços de Terceirização de 6 postos de Limpeza e conservação (R$ 323.319,60), e 2 serviços gerais (R$ 107.773,20) – vigência até o dia 22 de setembro de 2025.
R$ 431.092,80 anual com projeção para 2025 – base P.E. 03/2024;
- Serviço de Terceirização de 4 de postos de Recepção – vigência até 22 de setembro de 2025
R$ 161.079,84 anual com projeção para 2025 – base P.E. 03/2024;
- Serviços de Terceirização de 1 posto de vigia noturno e 2 diurnos – vigência até o dia 10 de outubro de 2025.- R$ 264.579,36 anual com projeção para 2025. – base P.E. 03/2024

Serviço de intermediação de estágios, para proporcionar aos estudantes de nível médio,pós-médio,ensino especial e ensino superior, oportunidade para o exercício e aperfeiçoamento de seus conhecimentos, através de estágio, entendido este como uma estratégia de profissionalização que integra o processo deensino–aprendizagem,devendo ser o referido estágio de interesse curricular – taxa de administração de 0,9% da bolsa;

Contratação de serviço prestação de serviços para fornecimento, com cessão de direito de uso e manutenção de um Sistema de Gestão Informatizado e Integrado nas áreas dos Sistemas do Processo Legislativo e afins para a Câmara Municipal de Alvorada em plataforma WEB, modalidade de software como serviço (SaaS) com as atualizações, alterações legais, corretivas, evolutivas e implantação, conversão e migração dos dados existentes, suporte técnico e treinamento de usuário. Valor do Contrato com projeção para 2025 – R$ 109.511,52 por ano;

Plataforma eletrônica para compras Públicas – Valor do Contrato – R$ 0,00 (custo zero).

Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da plataforma elevatória (elevador), serviço exclusivo do fabricante do equipamento – valor projetado com IPCA/2024 R$ 366,68 por mês.

Serviço para fornecimento de Coffe-break para cerimônias e eventos especiais – valor anual estimado de R$ 15.000,00

Contratação de empresa para confecção de medalhas, troféus e placa de homenagem com estojo de veludo – valor estimado de R$ 99.892,50 – DFD 34 (base P.E./2024 - +/fracassado)

Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ares condicionados para fins de registro de Preços – com atualização dos quantitativos para atender as necessidades atuais da Câmara Municipal de Alvorada. – Valor estimado para fins de registro de preços – R$ 80.000,00 / ano.

Aquisição de licença para o Microsoft Office Homme & Business 2021 ESD – R$ 730,00 unidade – 70 Licenças. – R$ 51.100,00
Os casos previstos neste instrumento, decorrem das despesas realizadas nos últimos anos, com a previsibilidade das renovações contratuais, com seus respectivos índices oficiais e alguns casos há previsão das licitações futuras conforme acima identificadas.

Fazem parte as demandas futuras de materiais de consumo e prestações de serviços que por ventura foram realizadas no período já mencionado.
Contratação de empresa especializada para o serviço de criação, desenvolvimento e manutenção de website da Câmara Municipal de Vereadores – previsão de R$ 6.250,00 – anualmente, sob a identificação da DFD 49/2025.

Alvorada, 30 de junho de 2025.

***MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA***
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

**Publicado por:**
Ricardo Silva de Oliveira
**Código Identificador:**64D6AC52

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51945/2024**

**OBJETO:** aquisição de livros para a Biblioteca Municipal - SMED.

**Empresa Vencedora dos Lotes 1, 2, 4, 5 e 6: Eunice Maria Gonçalves de Oliveira**
**CNPJ:** 11.311.279/0001-40
**Valor Total:** R$18.393,00 (dezoito mil, trezentos e noventa e três reais)

**Empresa Vencedora do Lote 3: Livraria e Distribuidora Mente Sana Ltda.**
**CNPJ:** 03.549.389/0001-17
**Valor Total:** R$1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais)

Conforme propostas financeiras, documentos de habilitação jurídica, econômico-financeira e qualificação técnica do produto e da empresa anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 27 de junho de 2025.

Registre-se e publique-se.
Alvorada, 30 de junho de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
**Código Identificador:**930C5D96

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2025**

Objeto: Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço por item modo de disputa aberto e fechado, para o Registro de Preços, visando à aquisição de britas.

| Itens fracassados | |
|---|---|
| 01 | Brita nº 01 |
| 02 | Brita nº 04 (rachão) |
| 03 | Pó de pedra |
| 04 | Brita graduada |
| 05 | Brita 3/8 |
| 06 | Brita nº 01 **(Cota referente ao item 01)** |
| 07 | Brita nº 04 (rachão) **(Cota referente ao item 02)** |
| 08 | Pó de pedra **(Cota referente ao item 03)** |
| 09 | Brita graduada **(Cota referente ao item 04)** |
| 10 | Brita 3/8 **(Cota referente ao item 05)** |

Por não haver licitantes habilitados o processo foi considerado FRACASSADO. Na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 de junho de 2025.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 01 de julho de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
**Código Identificador:**A21E7591

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 465/2025**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

**Concurso Público – Edital 03/2021**

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Patricia Mesquita Cardoso | 22º Geral | Professor de Língua Portuguesa |

Alvorada, 30 de Junho de 2025

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**
Gabrielle Texeira Monteiro
**Código Identificador:**056C0EB5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 466/2025**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

**Concurso Público – Edital 03/2021**

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Regina Grasel | 184º Geral | Professor de Anos Iniciais |

Alvorada, 30 de Junho de 2025

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**
Gabrielle Texeira Monteiro
**Código Identificador:**40D27287

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 467/2025**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

**Concurso Público – Edital 03/2021**

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Ana Paula Da Rosa Raupp | 185º Geral | Professor de Anos Iniciais |

Alvorada, 30 de Junho de 2025

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**
Gabrielle Texeira Monteiro
**Código Identificador:**B2EB6A1E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 468/2025**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

**Concurso Público – Edital 03/2021**

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Iara Teresinha Da Silveira Dos Santos | 186º Geral | Professor de Anos Iniciais |

Alvorada, 30 de Junho de 2025

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**
Gabrielle Texeira Monteiro
**Código Identificador:**7CCF451D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 469/2025**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

**Concurso Público – Edital 03/2021**

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Daniela Schmitt | 34º Geral | Professor de Educação Infantil |

Alvorada, 30 de Junho de 2025

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**
Gabrielle Texeira Monteiro
**Código Identificador:**80578FD0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 470/2025**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

**Concurso Público – Edital 03/2021**

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Vanessa Aparecida Aleknovic De Farias | 35º Geral | Professor de Educação Infantil |

Alvorada, 30 de Junho de 2025

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**
Gabrielle Texeira Monteiro
**Código Identificador:**BF38AC70

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 471/2025**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

**Concurso Público – Edital 02/2021**

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Cesar Matheus Antunes Pereira Fiuza | 200º Geral | Auxiliar Administrativo |

Alvorada, 30 de Junho de 2025

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**
Gabrielle Texeira Monteiro
**Código Identificador:**249D27F8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 472/2025**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

**Concurso Público – Edital 02/2021**

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Luana Barcellos Da Silva | 201º Geral | Auxiliar Administrativo |

Alvorada, 30 de Junho de 2025

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**
Gabrielle Texeira Monteiro
**Código Identificador:**4313C6E3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 473/2025**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

**Concurso Público – Edital 03/2021**

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Julia Mesquita Giroldi | 13º Geral | Professor de Língua Estrangeira – Inglês |

Alvorada, 30 de Junho de 2025

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**
Gabrielle Texeira Monteiro
**Código Identificador:**C6E430C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 474/2025**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

**Concurso Público – Edital 01/2021**

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Franciele Souza Santos | 18º Geral | Farmacêutico Bioquímico |

Alvorada, 30 de Junho de 2025

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**
Gabrielle Texeira Monteiro
**Código Identificador:**991364EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 475/2025**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

**Concurso Público – Edital 01/2021**

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Ewerton Barbosa Guimaraes Silva | 63º Geral | Técnico em Enfermagem |

Alvorada, 30 de Junho de 2025

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**
Gabrielle Texeira Monteiro
**Código Identificador:**15A7ED71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 476/2025**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

**Concurso Público – Edital 03/2021**

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Flavia Guimaraes Peixoto | 183º Geral | Professor de Anos Iniciais |

Alvorada, 30 de Junho de 2025

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**
Gabrielle Texeira Monteiro
**Código Identificador:**274380EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 477/2025**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

**Concurso Público – Edital 01/2021**

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Katia Regina Bica Machado | 49º Geral (4º PNI) | Farmacêutico Bioquímico |

Alvorada, 30 de Junho de 2025

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**
Gabrielle Texeira Monteiro
**Código Identificador:**F882B72C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 3051/2025**

**Douglas Martello de Souza Silveira**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Patricia Mesquita Cardoso | 22º Geral | Professor de Língua Portuguesa |

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**
Gabrielle Texeira Monteiro
**Código Identificador:**E704C2FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 3052/2025**

**Douglas Martello de Souza Silveira**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Regina Grasel | 184º Geral | Professor de Anos Iniciais |

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**
Gabrielle Texeira Monteiro
**Código Identificador:**6B657EDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 3054/2025**

**Douglas Martello de Souza Silveira**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Ana Paula Da Rosa Raupp | 185º Geral | Professor de Anos Iniciais |

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**
Gabrielle Texeira Monteiro
**Código Identificador:**615FE95A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 3064/2025**

**Douglas Martello de Souza Silveira**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Iara Teresinha Da Silveira Dos Santos | 186º Geral | Professor de Anos Iniciais |

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**
Gabrielle Texeira Monteiro
**Código Identificador:**E4476473

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 3065/2025**

**Douglas Martello de Souza Silveira**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Daniela Schmitt | 34º Geral | Professor de Educação Infantil |

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**
Gabrielle Texeira Monteiro
**Código Identificador:**22589F3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 3066/2025**

**Douglas Martello de Souza Silveira**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Vanessa Aparecida Aleknovic De Farias | 35º Geral | Professor de Educação Infantil |

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**
Gabrielle Texeira Monteiro
**Código Identificador:**71759A24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 3067/2025**

**Douglas Martello de Souza Silveira**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve**:

Tornar sem efeito a nomeação de Pedro Vitor Da Costa Moraes, constante na Portaria Municipal n.º 2990/2025, aprovado em 199º

Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 02/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, final da lista de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**
Gabrielle Texeira Monteiro
**Código Identificador:**3E0D1D0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 3068/2025**

**Douglas Martello de Souza Silveira**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **02/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Cesar Matheus Antunes Pereira Fiuza | 200º Geral | Auxiliar Administrativo |

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**
Gabrielle Texeira Monteiro
**Código Identificador:**ED2EA340

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 3070/2025**

**Douglas Martello de Souza Silveira**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **02/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Luana Barcellos Da Silva | 201º Geral | Auxiliar Administrativo |

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**
Gabrielle Texeira Monteiro
**Código Identificador:**40E18115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 3072/2025**

**Douglas Martello de Souza Silveira**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Julia Mesquita Giroldi | 13º Geral | Professor de Língua Estrangeira – Inglês |

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**
Gabrielle Texeira Monteiro
**Código Identificador:**3280D4E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 3075/2025**

**Douglas Martello de Souza Silveira**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve**:

Tornar sem efeito a nomeação de Gisele Oro Boff, constante na Portaria Municipal n.º 2988/2025, aprovada em 7º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 01/2023 para exercer cargo de provimento efetivo de Médico Infectologista, desistência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**
Gabrielle Texeira Monteiro
**Código Identificador:**F9CA1373

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 3076/2025**

**Douglas Martello de Souza Silveira**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve**:

Tornar sem efeito a nomeação de Fabiane Anschau, constante na Portaria Municipal n.º 2982/2025, aprovada em 17º Geral, no Concurso Público n.º 01/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, final da lista de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**
Gabrielle Texeira Monteiro
**Código Identificador:**514487EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 3077/2025**

**Douglas Martello de Souza Silveira**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **01/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Franciele Souza Santos | 18º Geral | Farmacêutico Bioquímico |

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**
Gabrielle Texeira Monteiro
**Código Identificador:**686E8AAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de materiais de enfermagem para uso nos serviços de saúde do município. Data, hora e local das disputas de preços: dia 14 de julho de 2025, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 01 de julho de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Antônio da Silva Faller
**Código Identificador:**5044923D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**TERMODEAJUSTEDECONTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28414/2025**

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, acordaram via e-mail, as **PARTES** abaixo qualificadas, para firmarem Termo de Ajustes de Contas nas condições que seguem:

I– **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, ente público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, com sede na Av. Pres. Getúlio Vargas, 2266, bairro Sumaré, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Douglas Martello de Souza Silveira;

II– **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS RS FAMURS**, inscrita no n° CNPJ: 88.733.811/0001-42, com sede na Rua Marcílio Dias, nº 574, Bairro Menino Deus, CEP 90130-000, Porto Alegre/RS, neste ato representada por sua responsável legal, Sra. Adriane Perin de Oliveira, sob CPF n. 026.979.929-01, Presidente da Famurs e Prefeita de Nonoai/RS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto a quitação do valor devido pelo Município de Alvorada à Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul– FAMURS, referente à participação no **Curso Básico de Regularização Fundiária Urbana, realizado na sede da FAMURS**, em Porto Alegre/RS, no período de 21 a 22 de maio de 2025. Participaram do curso a Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, Cíntia Ribeiro da Silva, e a Assessora Técnica, Desyree Severo Barcelos Neves.

O custo unitário da inscrição foi de R$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais) por participante, totalizando o valor de **R$ 1.172,00 (mil cento e setenta e dois reais)**, conforme as seguintes notas fiscais: • Nota Fiscal nº2025/2616– R$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais), conforme as seguintes notas fiscais:

• Nota Fiscal nº2025/2616– R$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais);

• Nota Fiscal nº2025/2626– R$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais) .

**CLÁUSULA SEGUNDA–DA QUITAÇÃO PLENA**

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Primeira do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, importa em total quitação do débito existente entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**CLÁUSULA QUARTA–DO FORO**

As **PARTES** elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Alvorada/RS, com expressa renúncia, por si e por seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

Alvorada, 01 de Julho de 2025.

**Publicado por:**
Fábio Martins
**Código Identificador:**0C68C08B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:

**Autuado: AMANDA PACHECO DE OLIVEIRA**
**Data da Autuação:** 23/05/2024
**CNPJ:** 30.109.388/0001-24
**Processo**: 25870/2024
**Município:** Alvorada/RS
**Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração**: 1 - Art 10º da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011 c/c Subitem a, do Item 1 da NT SEI/GGTES/DIRE3/ANVISA n° 02/2024; 2 - Art 23º da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 3 - Inciso IX do Art. 23º da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 4 - Art. 14º da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011 c/c Item 2 da NT SEI/GGTES/DIRE3/ANVISA n° 02/2024; 5 - Inciso III do Art 33° da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011 c/c inciso VI do Art 7º da RDC/ANVISA n° 36 de 25/07/2013; 6 - Art 54° e 55° da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011 c/c Art 1º e 18º da RDC n° 509 de 27/05/2021; 7 - Art 18º da RDC n° 509 de 27/05/2021c/c Inc III do Art 6º da Lei Federal 8078 de 11/09/1990; 8 - Art 53° e 57º da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011 c/c do subitem 1.4 da NT SEI/GGTES/DIRE3/ANVISA n° 02/2024; 9 - Inciso VII do Art 33° da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011 c/c Subitem 2.8 da NT SEI/GGTES/DIRE3/ANVISA n° 02/2024; 10 - Art 53° da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011 c/c Art 14° da RDC n° 509 de 27/05/2021**; 11 -** Art 36º da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011 c/c Manual de limpeza e desinfecção de superfície da ANVISA (2010); 12 - Art. 4º, 5º, 6º, 13º e 91º da RDC nº 222 de 28/03/2018; 13 - Art 27°, 31° e 86° da RDC nº 222 de 28/03/2018; 14 - Art 51° e 53° da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 15 - Art 36º e 56° da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 16 - Artigo 18º § 6º inciso I da Lei 8.078 de 11/09/1990 c/c artigo 53° da RDC/ANVISA 63/2011. Tipificadas no Art. 10º inc. III da Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77.
**Decisão:** Julgada Procedente
**Penalidade Imposta:** MULTA LEVE e INTERDIÇÃO PARCIAL (atividade de estética avançada).

***CLAIRTON ALVES***
Coordenador do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

***JACSON RENATO DA COSTA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Clairton Alves
**Código Identificador:**49BB75F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:
**Autuado: DENTISTAS ALGARVE LTDA**
**Data da Autuação:** 08/01/2025
**CNPJ:** 20.278.160/0001-04
**Processo**: 1059/2025
**Município:** Alvorada/RS
**Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração**: 1 - Art. 14.da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 2 - Art 23 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 3 - Art 1° da Lei Federal n° 13.589 de 04/01/2018; 4 - Inciso XIV do Art 23 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 5 - Incisos I, II, III, V e IV do Art 8° da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 6 - Inciso XVIII do Art 23 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 7 - Art 54 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011 c/c Art. 12 da Lei 6.360 de 23/09/1976 c/c do Art 31 da Lei Federal 8.078 de 11/09/1990; 8 - Artigo 18º § 6º inciso I da Lei 8.078 de 11/09/1990 c/c artigo 53° da RDC/ANVISA 63/2011; 9 - Arts.78 e 84 da RDC n° 430 de 08/10/2020; 10 - Art 18 da RDC n° 509 de 27/05/2021c/c Inc III do Art 6º da Lei Federal 8078 de 11/09/1990; 11 - Inciso X do Art 23 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011 c/c Art. 4º, 5º, 6º e 28 da RDC nº 222 de 28/03/2018; 12 - Art 4° e 11 da RDC nº 222 de 28/03/2018 c/c item 32.2.4.15 da NR32 - Portaria MTb n.º 485, de 11 de novembro de 2005; 13 - Art. 86 da RDC nº 222 de 28/03/2018 c/c item 32.5.3.2.1 da NR32 - Portaria MTb n.º 485, de 11/11/2005 atualizada por Portaria MTP n.º 4.219 de 20/12/22; 14 - Inciso II do Art. 6° e 11 da RDC nº 222 de 28/03/2018; 15 - Inciso X do Art. 6º e incisos I ao XIX do Art. 91° da RDC nº 222 de 28/03/2018 c/c Inciso III do Art 33 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 16 - Art. 17 da RDC nº 222 de 28/03/2018; 17 - Art. 27, 28, 29, 35 e 37 da RDC nº 222 de 28/03/2018; 18 - Art. 4º, 5º e Inciso XI do Art 6° da RDC nº 222 de 28/03/2018 c/c In V do Art 23 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 19 - Inciso III do Art 33 e Art 36º da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 20 - Art 36 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011 c/c Item 8 UNIDADE FUNCIONAL: 8 - APOIO LOGÍSTICO da RDC/ANVISA n° 50 de 21/02/2002; 21 - Art 36 e 56 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 22 - Art 35 e 36 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 23 - Inciso II do Art 8°, caput, da RDC/ANVISA n° 156 de 11/08/2006 c/c Item 57 do ANEXO da RE/ANVISA nº 2605/2006 c/c item 8.8 do ANEXO ÚNICO da PORTARIA SES/RS n° 149 de 26/02/2024; 24 - Artigo 36 e 57 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011 c/c item 10.3 do ANEXO ÚNICO da PORTARIA SES/RS n° 149 de 26/02/2024; 25 - Artigo 57 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011 c/c item 10.6.1 e 13.1 do ANEXO ÚNICO da PORTARIA SES/RS n° 149 de 26/02/2024; 26 - Item 5.3 da UNIDADE FUNCIONAL: 5- APOIO TÉCNICO da RDC/ANVISA n° 50 de 21/02/2002 c/c Artigo 57 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011 c/c 4.1.2 e 6.1 do ANEXO ÚNICO da PORTARIA SES/RS n° 149 de 26/02/2024; 27 - Artigo 57 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011 c/c Subitem a, b e c do Item 12.1 o ANEXO ÚNICO da PORTARIA SES/RS n° 149 de 26/02/2024; 28 - Art 57 e 63 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011 c/c 4.1.1 do ANEXO ÚNICO da PORTARIA SES/RS n° 149 de 26/02/2024; 29 - Art. 59°da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011 c/c item 32.6.3 e 32.10.15 da NR n° 32 - Portaria MTP n.º 4.219, de 20 de dezembro de 2022; 30 - V do Art 29° e Art 31° da RDC nº 222 de 28/03/2018; 31 - Artigo 35 e 36 da RDC/ANVISA 63/2011. Tipificadas no Art. 10º inc. III da Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77.

**Decisão:** Julgada Procedente
**Penalidade Imposta:** MULTA GRAVE EM REICIDÊNCIA e A APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS, CONFORME TERMO DE APREENSÃO CAUTELAR EM DEPÓSITO N° 01/2025.

***CLAIRTON ALVES***
Coordenador do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

***JACSON RENATO DA COSTA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Clairton Alves
**Código Identificador:**FF9D1101

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**

**LICITAÇÕES**
**AVISO DE ABERTURA 26**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA A SECRETARIA DA FAZENDA. DATA: 17/07/2025 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 30 de junho de 2025.

***IAGO DOS SANTOS KIELERMANN***
(Prefeito).

**Publicado por:**
Cleber Barbosa Claro
**Código Identificador:**49BA6099

**LICITAÇÕES**
**PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 52/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de proteção e segurança.
EXECUTOR: IRMÃOS JOUGLARD LTDA
CNPJ: 87.378.428/0006-65
VALOR: R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2648
Arambaré, 30 de junho de 2025.

***IAGO DOS SANTOS KIELERMANN***
(Prefeito).

**Publicado por:**
Mateus Fagundes da Silva
**Código Identificador:**A647E425

**LICITAÇÕES**
**PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 53/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de divisórias nos prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS e CAMPED.
EXECUTOR: JULIANA DE CÁSSIA DA SILVA BORTOLOTI MANCILHA
CNPJ: 37.131.837/0001-80
VALOR: R$ 10.379,60 (dez mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2594; 4299
Arambaré, 30 de junho de 2025.

***IAGO DOS SANTOS KIELERMANN***
(Prefeito).

**Publicado por:**
Mateus Fagundes da Silva
**Código Identificador:**F286ACA2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**EXONERA, POR TÉRMINO DE CONTRATO, A CONTRATADA ARLETE BOFF**

**PORTARIA Nº634/2025.**

EXONERA, POR TÉRMINO DE CONTRATO, A CONTRATADA ARLETE BOFF.

**SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar, por término de contrato, a contar de 30/06/2025, a contratada ARLETE BOFF, Matrícula 5107-1/1, contratada temporariamente no cargo de Farmacêutica.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 30 DE JUNHO DE 2025.

***SÉRGIO LUIS NEUBERGER***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 30 DE JUNHO DE 2025.

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alexandre Roberto Wrasse
**Código Identificador:**F8FFC934

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**EXONERA, POR TÉRMINO DE CONTRATO, A CONTRATADA RENITA DORNEL DE ASSUNÇÃO.**

**PORTARIA Nº635/2025.**

EXONERA, POR TÉRMINO DE CONTRATO, A CONTRATADA RENITA DORNEL DE ASSUNÇÃO.

**SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar, por término de contrato, a contar de 29/06/2025, a contratada RENITA DORNEL DE ASSUNÇÃO, Matrícula 5157-8/1, contratada temporariamente no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 30 DE JUNHO DE 2025.

***SÉRGIO LUIS NEUBERGER***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 30 DE JUNHO DE 2025.

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alexandre Roberto Wrasse
**Código Identificador:**1D37F26D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 04/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**

**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 04/2025**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025**
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 04/2025,** a 10ª (décima) colocada, abaixo relacionada, para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação, de forma temporária, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, carga horária de 22 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS:**

10. KATIUSSE TEIXEIRA CIOTTI

**OBSERVAÇÕES:** A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias úteis a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE JULHO DE 2025.

***SÉRGIO LUÍS NEUBERGER***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 01 DE JULHO DE 2025.

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andressa Netto Albrecht
**Código Identificador:**98FD54AE

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº19/2025 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF III- MICRO ÁREA IV**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO.**

**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº19/2025**
**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF III- MICRO ÁREA IV**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO.**

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a listagem preliminar das inscrições e da classificação do **Processo Seletivo Emergencial Nº19/2025**. Segue abaixo a lista dos inscritos:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

**ANDREIA DENISE BENDER MENDONÇA-** 2º Lugar

Fica estipulado o dia de 01 de julho para eventuais interposições de recursos referente as inscrições.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 30 DE JUNHO DE 2025.

***SERGIO LUIS NEUBERGER***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE JUNHO DE 2025.

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretári**o** Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alexandre Roberto Wrasse
**Código Identificador:**6C73D79B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO N° 5267/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

DECRETO EXECUTIVO N° 5267/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 32.600,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3837/2024, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais).

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ATIVIDADE: 2.121 – Manutenção das Ações de Defesa Civil
3.3.90.39.00 – 10686 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 32.600,00
FONTE DE RECURSOS: 1.759 – Recursos vinculados a Fundos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, as seguintes reduções orçamentárias:

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ATIVIDADE: 2.121 – Manutenção das Ações de Defesa Civil
3.3.90.30.00 – 11030 – Material de Consumo.....R$ 26.000,00
4.4.90.52.00 – 11069 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 6.600,00
FONTE DE RECURSOS: 1.759 – Recursos vinculados a Fundos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 30 DE JUNHO DE 2025

***SERGIO LUÍS NEUBERGER***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 30 DE JUNHO DE 2025.

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Larissa Holderbaum
**Código Identificador:**9391A074

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DESIGNA SERVIDORA PARA FISCAL DE CONTRATO**

PORTARIA Nº 636/2025

Designa Servidora para fiscal de Contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora Sr.ª MARINÊS TERESINHA BARASUOL, fiscal do Contrato nº 32/2025, firmado entre o Município e a empresa MENTALIZE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SERVIÇOS EM PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.305.714/0001-74, para a realização de Palestra “Saúde Emocional e Autocuidado Feminino” alusivo ao “Outubro Rosa”, com duração aproximada de 1h15min, a ser realizada na data de 22/10/2025, às 19:30h, nas dependências do Centro de Convivência deste Município.

AUGUSTO PESTANA-RS, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

***SÉRGIO LUÍS NEUBERGER***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 30 DE JUNHO DE 2025.

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andressa Netto Albrecht
**Código Identificador:**B1D7B8BC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO N° 0128/2025**
**INEXIGIBILIDADE N° 0069/2025**

**LUIZ CEZAR DANELLI FURINI**, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **GESTÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ nº 03.713.762/0001-23, para Prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e apoio administrativo, com base no artigo Art. 74, III, "c" e "f" da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), de forma mensal. Balneário Pinhal/RS, 25 de junho de 2025.

***LUIZ CEZAR DANELLI FURINI***
Prefeito

**Publicado por:**
Neuza Araujo Dos Santos
**Código Identificador:**03D817FF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO N° 0129/2025**
**INEXIGIBILIDADE N° 0070/2025**

**LUIZ CEZAR DANELLI FURINI**, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **GESTÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ nº 03.713.762/0001-23, para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e suporte técnico à Unidade Central de Controle Interno do Município, com base no artigo Art. 74, III, "c" e "f" da Lei nº 14.133/2021, pelo valor R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais.

***LUIZ CEZAR DANELLI FURINI***
Prefeito

**Publicado por:**
Neuza Araujo Dos Santos
**Código Identificador:**E2890A00

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 292/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025, PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE FRUTICULTURA.

O Município de Barão de Cotegipe, torna público aos interessados que no dia **11 de Julho de 2025 às 09:00 horas**, estará realizando a abertura do **Processo Licitatório nº 292/2025 - Pregão Presencial nº 015/2025, para Aquisição de Mudas Frutíferas para atendimento ao Programa Municipal de Fruticultura.** Maiores informações pelo Whats (54) 99632-3244 e a integra do Edital poderá ser obtida no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br, no Ícone Licitações (no centro da página).

Barão de Cotegipe, 30 de Junho de 2025

***FRANCIEL TIAGO IZYCKI,***
Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe.

**Publicado por:**
Fabrício Roberto Martins
**Código Identificador:**6327C27C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
### SÚMULAS

**SÚMULAS DE: CONTRATOS, DISPENSAS, ADITIVOS, INEXIGIBILIDADES, ATAS, CONTRATOS FIRMADO COM O MUNICIPIO DE BARÃO DE COTEGIPE DE: 30/06/2025.**

**ADITIVO DE CONTRATO: Nº 042/2025. VALDECIR FRANCISCO BALESTRIN**. Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 134/2024.

**DISPENSAS: 244/2025: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.** Aquisição de luminárias públicas de LED. R$ 14.360,00.

**INEXIGIBILIDADE: 013/2025: PALMEIRAS FUTEBOL CLUBE/BARÃO De COTEGIPE-RS**. Termo de fomento para repasse financeiro. R$ 150.000,00.

Barão de Cotegipe, 30 de junho de 2025.

***FRANCIEL TIAGO IZYCKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erajane Cristina Opszarski Iankevicz
**Código Identificador:**DF501FC2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 651, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

*Aprova e institui a adesão do Município Barracão ao Plano Regional de Água e Esgoto do Sistema CORSAN.*

**LUÍZ CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município são prestados pela Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, por meio de contrato de concessão regido pelas Leis Federais 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

**CONSIDERANDO** que a prestação dos serviços públicos de saneamento básico deve observar plano, o qual é aprovado por ato do titular dos serviços, conforme art. 19, caput e §1º da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 17 da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece que o serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer a plano regional de saneamento básico elaborado para o conjunto de Municípios atendidos;

**CONSIDERANDO** que o Plano Regional de Água e Esgoto do Sistema CORSAN atende os requisitos estabelecidos pelos artigos 17 e 19 da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007, bem como se encontra em estrita aderência com as metas previstas no contrato de

concessão de água e esgoto e no Novo Marco do Saneamento Básico (Lei Federal 14.026, de 15 de julho de 2020);

**CONSIDERANDO** a importância da adesão do Município a Plano Regional que contemple a integração dos serviços públicos de água e esgoto na área da prestação regionalizada, com vistas a viabilizar o ganho de escala e a viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços, em atendimento ao princípio fundamental do Marco Legal do Saneamento Básico no Brasil (art. 2º, XIV da Lei Federal 11.445/2007);

**CONSIDERANDO** que a adesão do Município ao Plano Regional de Água e Esgoto do Sistema CORSAN traz uma série de benefícios ao interesse público, consubstanciados: (i) no cumprimento do dever legal de planejamento estabelecido no art. 9º da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007; (ii) na economia de recursos públicos municipais, tendo em vista que a adesão se dá sem quaisquer custos para o erário municipal e passa a dispensar a necessidade de investimentos públicos municipais na revisão do planejamento municipal de água e esgoto na área atendida pela CORSAN; (iii) no alinhamento do planejamento municipal aos aspectos e interesses regionais dos serviços e ao contrato de concessão, evitando que a eventual incompatibilidade entre o planejamento municipal e o contrato de concessão cause aumento da tarifa paga pelos cidadãos; e (iv) na viabilização do acesso a recursos federais, em conformidade com o disposto no art. 50 da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovada e instituída a adesão do Município Barracão ao Plano Regional de Água e Esgoto (PRAE) do Sistema CORSAN, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de junho de 2025.

***LUÍZ CARLOS DA SILVA*,**
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Publicado por:**
Camila Dallagnol Ramos da Silva
**Código Identificador:**4EB3CD2E

---

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 085/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025**

**O Prefeito Municipal de Barracão/RS**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2025, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE HABITACIONAL EM ALVENARIA, DESTINADA A ATENDER UMA IDOSA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATUALMENTE ACOMPANHADA PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, COM 30M² E UM BANHEIRO, conforme especificações do termo de referência. Contratada: **RENATO CARLOS DE SOUZA ME, CNPJ nº 93.705.242/0001-61 pelo valor de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).**
Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 30 de Junho de 2025.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patrick Ferrão Custódio
**Código Identificador:**21AF7456

---

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**REVOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 082/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025**

**O Prefeito Municipal de Barracão/RS**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a REVOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 082/2025, que tinha como objeto a aquisição de 200 cestas básicas com 18 itens cada, a serem destinadas a famílias em vulnerabilidade, devido à descrição incorreta de alguns itens, o que desmotivou o aceite de empresas do ramo.
Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 30 de Junho de 2025.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patrick Ferrão Custódio
**Código Identificador:**84FDE91E

---

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO
**CONTRATADA**: RENATO CARLOS DE SOUZA ME
**CNPJ:** 93.705.242/0001-61
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE HABITACIONAL EM ALVENARIA, DESTINADA A ATENDER UMA IDOSA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATUALMENTE ACOMPANHADA PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, COM 30M² E UM BANHEIRO, conforme especificações do Termo de Referência.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).
**HOMOLOGAÇÃO:** 30/06/2025
**Assinatura**: 30/06/2025
**PRAZO**: 90 (noventa) dias para entrega do objeto
**MODALIDADE**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2025
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 148/2025
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Barracão/RS, 30 de Junho de 2025.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patrick Ferrão Custódio
**Código Identificador:**0ABA9F60

---

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO 16-2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133-2021, realizará a licitação a seguir caracterizada:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMEADORA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - CONSULTA POPULAR FPE 2669-2024.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO DE PREGÃO: 15/07/2025
HORÁRIO: 08:30:00
Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário

das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.
Barra do Guarita, RS, 30/06/2025.

***VALCIER BALESTRIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaque Selis Bettio
**Código Identificador:**0A3B8FE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO 17-2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº14.133-2025, realizará a licitação a seguir caracterizada:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXERCER ATIVIDADES DE FACILITADOR SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO DE PREGÃO: 16/07/2025
HORÁRIO: 08:30:00
Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.
Barra do Guarita, RS, 30/06/2025.

***VALCIER BALESTRIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaque Selis Bettio
**Código Identificador:**4BA3AD26

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELA INTERATIVA E DE CONSERTO DE OBJETOS REALIZADOS NA ESCOLA GENERAL AMÉRICO DE MOURA, BEM COMO MATERIAIS NECESSÁRIOS UTILIZADOS.**

**PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 237/2025**

Contratada: OSMAR LUCAS DA ROSA CNPJ: 20.460.084/0001-53

Objeto: Serviços de instalação de tela interativa e de conserto de objetos realizados na Escola General Américo de Moura, bem como materiais necessários utilizados.

Autorização da Autoridade Competente: 30/06/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 110 e 114

Valor: R$ 516,50

Barra do Guarita, 30/06/2025

**Publicado por:**
Felipe Luis Portolan
**Código Identificador:**0DD08543

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELA INTERATIVA REALIZADOS NA ESCOLA CECÍLIA MEIRELES, BEM COMO MATERIAIS NECESSÁRIOS UTILIZADOS.**

v**PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 238/2025**

Contratada: OSMAR LUCAS DA ROSA CNPJ: 20.460.084/0001-53

Objeto: Serviços de instalação de tela interativa realizados na Escola Cecília Meireles, bem como materiais necessários utilizados.

Autorização da Autoridade Competente: 30/06/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 110 e 114

Valor: R$ 200,50

Barra do Guarita, 30/06/2025

**Publicado por:**
Felipe Luis Portolan
**Código Identificador:**63E98569

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELAS INTERATIVAS E VENTILADORES NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ ILGA, E NA ESCOLA CRUZ E SOUZA, BEM COMO MATERIAIS NECESSÁRIOS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO.**

**PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 239/2025**

Contratada: OSMAR LUCAS DA ROSA CNPJ: 20.460.084/0001-53

Objeto: Serviços de instalação de telas interativas e ventiladores no Centro de Educação Infantil Vovó Ilga, e na Escola Cruz e Souza, bem como materiais necessários utilizados para instalação.

Autorização da Autoridade Competente: 30/06/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 128 e 130

Valor: R$ 583,00

Barra do Guarita, 30/06/2025

**Publicado por:**
Felipe Luis Portolan
**Código Identificador:**11E9A517

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

PROCESSO Nº 052/2025
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025**

**ANDERSON FERNANDO BAGATINI**, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul - RS, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025, nos seguintes termos:
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico - jurídico relativo à reforma da previdência municipal, para analisar legislação municipal que regula o regime próprio de Previdência Social - RPPS.
**Fundamento legal:** Art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/21.
**Valor contratual:** R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).
**Prazo da contratação**: 90 dias.
**Contratada:** Pause & Perin Advogados Associados, CNPJ 92.885.888/0001-05.

Barra do Rio Azul, RS, 30 de junho de 2025.

***ANDERSON FERNANDO BAGATINI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cleuza Trentin
**Código Identificador:**B6044B71

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2025

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com base no Artigo 31 da Lei 13.019/2014, para formalização de Termo de Fomento com a SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GARIBALDI. Valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Boa Vista do Sul, 1º de julho de 2025.

***PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Josiane Zuchi
**Código Identificador:**D785AA4B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontram-se abertas as licitações: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025** – Registro de preços para aquisição futura de material esportivo e premiação. Propostas: até às 09:00h do dia 14/07/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 –** Registro de preços para serviços de Internação Geriátrica Graus I, II e III. Propostas: até às 09:00h do dia 15/07/2025. Editais: site www.bll.org. Os editais encontram-se publicados no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 01 de julho de 2025.

***FREDERICO ARCARI BECKER,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Meire Tramontin da Silva
**Código Identificador:**7A8E5C92

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE CONTRATO - 060/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
**CONTRATADO:** AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DO BRASIL LTDA, CNPJ 55.458.224/0001-33

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPOSIÇÃO, ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS MUNICIPAIS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE EM SEUS DIFERENTES NÍVEIS DE ATENÇÃO EM SAÚDE; ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO NOS PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS DA ÁREA DE SAÚDE, CITA-SE: REDE BEM CUIDAR; POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE; LINHA DE SOBRE PESO E OBESIDADE; PROGRAMA MAIS MÉDICOS PELO BRASIL; PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (QUALIFICA UBS); PROGRAMA EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA SERVIDORES EM SAÚDE; PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE; PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO FARMACÊUTICA MUNICIPAL (QUALIFICA-SUS); REESTRUTURAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE MUNICIPAIS (REDE CEGONHA, REDE PSICOSSOCIAL, REDE HOSPITALAR, REDE DE CUIDADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, REDE DE DOENÇAS CRÔNICAS, ENTRE OUTRAS QUE POSSAM SURGIR); REQUALIFICAÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), SAÚDE BUCAL (ESB) E PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (PIAPS). BEM COMO A ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO DE TODAS AS DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS EM ANÁLISES TÉCNICAS E DE DOCUMENTAÇÕES INSTITUCIONAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS NOS RESPECTIVOS PROGRAMAS. DESTA FORMA HÁ O ACOMPANHAMENTO DOS GASTOS DOS INCENTIVOS À SAÚDE E SUBSEQUENTEMENTE SUAS PRESTAÇÕES DE CONTA JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

**VALOR UNITÁRIO (MÊS):** R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

**VALOR GLOBAL:** R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES A CONTAR DE 01°/07/2025, PRORROGÁVEL ATÉ O LIMITE DA LEI 14.133/2021

**FISCAL DO CONTRATO:** REJANE MARIA SCHLINDWEIN EGLIOR

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II

BOM PRINCÍPIO, 30 DE JUNHO DE 2025.

***VASCO ALEXANDRE BRANDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilmara Rodrigues da Fonseca
**Código Identificador:**08218122

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA MUNICIPAL.
Abertura: 17 de julho de 2025. Horário: 09h.
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e demais informações complementares no site www.bomprincipio.rs.gov.br ou e-mail compras@bomprincipio.rs.gov.br

Bom Princípio, 30 de junho de 2025.

***VASCO ALEXANDRE BRANDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre Griebler Júnior
**Código Identificador:**CD473B59

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 4.071/2025**

LEI Nº 4.071/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES EM CARÁTER EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 20 monitor PcD 20h, com salário de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais) 05 (cinco) monitor PcD 40h, com salário de R$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais), 20 (vinte) monitor/atendente de creche 40h, com salário de R$ 1.596,97 (mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

Parágrafo único - As atribuições e exigências de provimento para as funções citadas, estão previstas no Anexo I.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para o provimento das vagas descritas no art. 1º da presente lei, que não tiverem mais candidatos a serem chamados no Concurso Público e/ou para as áreas que não houve realização de Concurso Público.

Art. 3º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, pelo período de 02 (dois) anos, e a persistirem os motivos da contratação, poderá ser prorrogado por igual período, ou rescindido a qualquer momento de acordo com interesse da administração municipal, ficando assegurado ao contratado os direitos abaixo discriminados:

I - vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual função no quadro permanente do respectivo poder no Município;
II - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;
III – férias, conforme legislação vigente, equivalente aos servidores de igual função no quadro permanente do respectivo poder no Município;
IV – vale-alimentação, conforme lei municipal vigente.

Art. 4º - Para a contratação mencionada na presente Lei, será utilizada a seguinte
Dotação Orçamentária:
Atividade 2.040 – FUNDEB – Manut. do Mag. Publ. Municipal – 70%
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de maio de 2025.

***JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de maio de 2025.

***ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
CLASSE: MONITOR PcD
SÍNTESE DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES:
Atuar junto aos alunos da educação especial, nas Escolas Municipais, auxiliando na sala de aula e na rotina escolar.
Auxiliar nas diversas atividades que envolvem a rotina escolar, sendo elas pedagógicas, recreativas, esportivas, artísticas, zelando pela inclusão do aluno nesses momentos.
Atuar junto aos alunos auxiliando na locomoção, alimentação, troca de roupas e/ou fraldas e higiene pessoal.
Direcionar e acompanhar os alunos, propiciando-lhes acesso aos espaços dentro da escola e nas atividades promovidas pela escola de acordo com a necessidade de cada aluno.
E) Monitorar, orientar e auxiliar no processo de ensino aprendizagem dos alunos.
F) Recepcionar, acompanhar e auxiliar os alunos nos horários de entrada, saída, recreio, merenda e demais deslocamentos.
G) Executar, quando necessário, com os alunos atividades de lazer, de cultura, de recreação e/ou descanso, dentro da rotina escolar.
H) Buscar o desenvolvimento integral do aluno, auxiliando na promoção do seu bem-estar, ampliando suas experiências e estimulando seu desenvolvimento.
I) Participar de todas as atividades e eventos atuando diretamente com as crianças.
J) Participar de reuniões e encontros com equipes pedagógicas e professores para compartilhar conhecimentos.
K) Buscar atualização constante pela participação em cursos e seminários, para o bom desempenho do seu trabalho.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Horário: Período normal de trabalho: 20 horas OU 40 horas semanais.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
HABILITAÇÃO FUNDAMENTAL:
Ter nível de escolaridade mínima de Ensino Médio Completo.
Comprovar através de certificados a participação em cursos de monitor ou cuidador.
IDADE: superior a 18 (dezoito) anos completos.

CLASSE: MONITOR/ATENDENTE DE CRECHE
SÍNTESE DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES:
A) Zelar pelas necessidades básicas da criança no que se refere a cuidados com saúde, higiene e lazer.
B) Buscar o desenvolvimento integral da criança, auxiliando na promoção do bem-estar da criança, ampliando suas experiências e estimulando seu desenvolvimento.
C) Participar de todas as atividades e eventos atuando diretamente com as crianças.
D) Observar, compreender e seguir as normas de rotina e as regras estabelecidas pela Escola.
E) Buscar atualização constante pela participação em cursos e seminários, para o bom desempenho do seu trabalho.
F) Executar tarefas diárias, da rotina escolar, no que se refere a higiene, a troca de fraldas, a trocas de roupa e alimentação, zelando sempre pelo bem-estar da criança.
G) Auxiliar o professor nas atividades pedagógicas realizadas com os alunos.
H) Executar, quando necessário, com as crianças atividades de lazer, de cultura, de recreação e/ou descanso, dentro da rotina escolar.
I) Organizar e realizar o monitoramento dos alunos no transporte escolar.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Horário: Período normal de trabalho: 40 horas semanais.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Instruções:
Ter nível de escolaridade mínima de Ensino Médio Completo.
Comprovar através de certificados a participação em cursos de auxiliar de creche ou cuidador infantil.
IDADE: superior a 18 (dezoito) anos completos.

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**3652712C

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0719**

PORTARIA Nº 0719/2025
Em 27 de junho de 2025

ALTERA A PORTARIA Nº 0240/2022, QUE NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei Municipal nº 3.593/2021, de 11 de maio de 2021, Artigo 4°, que cria o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a Portaria nº 0240/2022, de 24 de março de 2022, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, do Município de Butiá, passando a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular – Marco Antônio de Lima, (SMTECL)
Titular – Marcelo Nunes Antunes (SMAMA)
Titular – Luis Alberto Peres da Silva Filho (SEDIC)
Titular – Jesuino Elias Serba Rosa (SMOS)
Titular – Luana Batisti Cunha (SMED)

Suplente – Sérgio Antônio da Costa Duarte
Suplente – Elis Maisner Souza
Suplente – Priscila Mello de Lima
Suplente – Lara Gabrielly Silva da Silva
Suplente – Tiago Passos da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Meios de Hospedagem

Titular – Maria da Graça Lima de Souza
Suplente – Agenor Junior da Costa Gonçalves

- Gastronomia

Titular - Zilane Maria Batista Espinoza
Suplente – Kassia Fernanda Barbosa Duarte

- Classe de Artesões

Titular - Silvia Maria Nogueira dos Santos
Suplente - Genezio Galdino Vieira

- Associação dos Agricultores do Município

Titular - Rosa Lucia Azambuja Vieira
Suplente - Jurandir Abreu de Souza

- Comércio

Titular - Marcelo Silveira Machado
Suplente - Silvana Odrzywoleck Rodrigues

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 27 de junho de 2025.

***JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 27 de junho de 2025.

***ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**2A845B21

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 16 de junho de 2025,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de equipamento eletrônico de registro de velocidade e captação de imagens de veículos, tipo radar automático estático e portátil, incluindo a implantação, manutenção (preventiva e/ou corretiva)**.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

***GIOVANI BATISTA FELTES,***
Prefeito Municipal**.**

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**155AABF1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
### DECRETO MUNICIPAL Nº 7.766, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA MEMBROS DO COMITÊ DE MORTALIDADE MATERNO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

**GIOVANI BATISTA FELTES,**Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** São designados para comporem o Comitê de Mortalidade Materno Infantil do Município de Campo Bom os seguintes membros:

**I- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ALINE ROOS -** Titular
**ANA CLARISSA NERLING** - Suplente

**II- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**
**KATIA FERNANDA POHREN -** Titular
**MARIA APARECIDA CARDOSO KLEIN -** Suplente

**III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**MAISA CIBELE PINTO DA ROSA –** Titular
**MOGAR DAMASCENO MIRANDA** - Suplente

**IV- REPRESENTANTES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**
**FABIA RAFAELA CORTELETTI** – Titular
**LUANA LETÍCIA DA SILVA -** Suplente

**V- REPRESENTANTES DO HOSPITAL DE CAMPO BOM DR. LAURO RÉUS**
**BRUNA BORGES FERNANDES –** Titular – em substituição a MARRI ANDRESSA HILBERT DE SOUZA
**CHAIANE LAUER –** Suplente - em substituição a VILMO DA SILVA COSTA JÚNIOR

**VI- REPRESENTANTES DO PODER POLICIAL**
**NÁDIA TACIANA SILVEIRA SILVA -** Titular
**CLAUDIA DANIELLE BECKER -** Suplente

**VII- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO BOM**
**JANETE VIEIRA DA CUNHA -** Titular
**JENIFFER MACHADO –** Suplente - em substituição a SARA DA SILVA

**VIII- REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA**
**CLEDI BERNADETE DE FRIES -** Titular
**MARIA ELISETE DE OLIVEIRA DE LIMAS –** Suplente

**IX- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**MARTA REJANE SERINI -** Titular
**LUCIANA CZNER –** Suplente

**X- REPRESENTANTES DO SAE/CTA/AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA**
**MARLENE LOIDE ARAIS** - Titular
**IRLENE LÚCIA SCHARDONG** – Suplente

**XI- REPRESENTANTES DO PROGRAMA DA CRIANÇA (PC)/ PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM)/ CRIANÇA FELIZ (CF)**
**MARLUCI BOHES -** Titular
**IONE GEORG PEDDE** - Suplente

**XII- REPRESENTANTES DAS EQUIPES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**
**FABIANE BERGOLD -** Titular
**CRISTINA LUCIA CORREA -** Suplente

**XIII- REPRESENTANTES MÉDICOS (AS) DA REDE MUNICIPAL**
**CAROLINA TEIXEIRA BECKER RITT-** Titular
**FELIPE TORQUATO SCORSAFAVA BEZERRA -** Suplente

**XIV- REPRESENTANTES ENFERMEIROS (AS) DA REDE MUNICIPAL**
**REGIANE MICHELON –** Titular - em substituição a BEATRIZ DA ROCHA TASCHETTO
**RENATA MICHELLE ZANINI GARDINI –** Suplente - em substituição a REGIANE MICHELON

**XV- REPRESENTANTES DA REDE PRIVADA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO**
**CLAUDIO FREITAS GONÇALVES -** Titular
**TATIANA NUNES FIGUEIRA -** Suplente

**Art. 2º.** Fica revogado o Decreto Municipal nº 7.692, de 09 de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de junho de 2025.

***GIOVANI BATISTA FELTES,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**0209EEC2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EDITAL Nº 087/2025.**

**GIOVANI BATISTA FELTES,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 1º de julho de 2025, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 07/2025, de 28.03.2025.

• **DAURO ARANTES ARAGÃO** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40h/sem – 18ª classificação.

Fica o convocado ciente de que tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de junho de 2025.

***GIOVANI BATISTA FELTES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**D2B5A727

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EDITAL Nº 088/2025**

**GIOVANI BATISTA FELTES,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 1º de julho de 2025, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 01/2025, de 11.02.2025.

• **JULIANA MEDEIROS FONTES** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 169ª classificação;
• **ANDRESA DOS SANTOS LIMA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 170ª classificação;
• **JOSEPH JESUS PEREIRA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 171ª classificação;
• **GABRIELLY GOMES BARBOSA DE OLIVEIRA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 172ª classificação;
• **DIOGO LIMA PEREIRA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 174ª classificação;
• **EMILY OLSSON ROLLIN DIETRICH DE OLIVEIRA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 175ª classificação;
• **ANDRIELI CAROLINE DE MEDEIROS** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 176ª classificação;
• **RUÃ PADILHA DE MORAES DIAS** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 177ª classificação;
• **ELEN CAROLINA DA ROSA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 178ª classificação;

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de junho de 2025.

***GIOVANI BATISTA FELTES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**1DDA678E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EDITAL Nº 090/2025.**

**GIOVANI BATISTA FELTES,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeado, a partir de 1º de julho de 2025, o concursado abaixo relacionado, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

| Portaria | Nome | Cargo | Classificação |
|---|---|---|---|
| 64.718 | DAIANE GRANDI DE CIQUEIRA | Serviços de Limpeza | 43 |

Fica a nomeada ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de junho de 2025.

***GIOVANI BATISTA FELTES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**D92F20B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 64.715, DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

OBJETO: Instauração de Sindicância Disciplinar para investigar conduta da servidora **MARIA SOARES PEREIRA,** matrícula 12505, titular do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.
Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder a Sindicância Disciplinar instaurada por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de junho de 2025.

***GIOVANI BATISTA FELTES,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**4E9551B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Ata de Registro de Preços 043/2025, PE 025/2025** Aquisição de baterias automotivas para as secretarias do Munícipio. Valor total: R$ 1.331,00. Vigência:12 meses contados de 12/06/2025. Em favor de BATERIAS DURAN LTDA.

**Ata de Registro de Preços 044/2025, PE 025/2025** Aquisição de baterias automotivas para as secretarias do Munícipio. Valor total: R$ 50.131,000. Vigência:12 meses contados de 12/06/2025. Em favor de MC SUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS E APARELHOS AGRÍCOLAS LTDA.

**Ata de Registro de Preços 045/2025, PE 025/2025** Aquisição de mudas de hortaliças para as secretarias do Munícipio. Valor total: R$ 46.905,570. Vigência:12 meses contados de 10/06/2025. Em favor de STRACK MUDAS E HORTALICAS LTDA.

**Ata de Registro de Preços 046/2025, PE 026/2025** Aquisição de mudas de flores diversas, para as secretarias do Munícipio. Valor total: R$ 40.624,00. Vigência:12 meses contados de 02/06/2025. Em favor de PROCOPIO & DAL SASSO LTDA.

**Ata de Registro de Preços 047/2025, PE 026/2025** Aquisição de mudas de flores diversas, para as secretarias do Munícipio. Valor total: R$ 36.589,00. Vigência:12 meses contados de 02/06/2025. Em favor de VIVEIROS WERLE LTDA.

**Ata de Registro de Preços 048/2025, PE 022/2025** Aquisição dede cargas de gás GLP 13kg e GLP 45kg para abastecimento de espaços públicos diversos do Município. Valor total: R$ 451,080,00. Vigência:12 meses contados de 11/06/2025. Em favor de SANDRA CRISTINA DE MATTOS - GAS LIDER POA LTDA.

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**7970A7ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 64.717, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

DESIGNA FISCAIS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO FPE Nº 3095/2023 “RS QUALIFICAÇÃO”.

**GIOVANI BATISTA FELTES,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais responsáveis pela gestão e acompanhamento da execução do objeto do convênio FPE nº 3095/2023 “RS QUALIFICAÇÃO”, firmado entre a Prefeitura Municipal de Campo Bom e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, bem como pelos recebimentos provisórios e definitivos dos objetos.

**CASSIA EDUARDA FELBER** - TITULAR - Matrícula nº 15241 – em substituição a VIVIANE APARECIDA GALLINA
**CLEIDIANE SANMARTIM** - SUPLENTE - Matrícula nº 12031

II – Fica revogada a Portaria nº 61.194, de 28 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de junho de 2025.

***GIOVANI BATISTA FELTES,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**80BAA998

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 64.718, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**GIOVANI BATISTA FELTES,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **DAIANE GRANDI DE CIQUEIRA**, portadora do CPF nº 126.xxx.xxx- 00, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 43ª classificação,

**R E S O L V E:**

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE LIMPEZA,** integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 1º de julho de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de junho de 2025.

***GIOVANI BATISTA FELTES,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**F31CF52A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PUBLICAÇÃO EXTRATOS.**

**Termo de Credenciamento 005/2025 – CH 005/2025** Contratação de Credenciamento de prestação de serviços de fisioterapia. Vigência: 12 meses, a contar de 13/06/2025. Em favor de ADONAR N. SCHMIDT JUNIOR FISIOTERAPIA LTDA.

**Contrato nº 135/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025.** Aquisição de móveis e equipamentos permanentes para atender a demanda da Secretaria de Saúde (Vigilância Ambiental SAE e Imunizações) e da Secretaria-Geral. Vigência:90 dias, a contar de 02/06/2025. Valor R$ 57.568,59. Em favor de AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA

**Contrato nº 136/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025.** Aquisição de móveis e equipamentos permanentes para atender a demanda da Secretaria de Saúde (Vigilância Ambiental SAE e Imunizações) e da Secretaria-Geral. Vigência:90 dias, a contar de 09/06/2025. Valor R$ 10.835,40 Em favor de DESIGN RICARDENSE - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.

**Contrato nº 137/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025.** Aquisição de móveis e equipamentos permanentes para atender a demanda da Secretaria de Saúde (Vigilância Ambiental SAE e Imunizações) e da Secretaria-Geral. Vigência:90 dias, a contar de 02/06/2025. Valor R$ 480,00. Em favor de EMMANUEL NOSKOSKI PIMMEL

**Contrato nº 138/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025.** Aquisição de móveis e equipamentos permanentes para atender a demanda da Secretaria de Saúde (Vigilância Ambiental SAE e Imunizações) e da Secretaria-Geral. Vigência:90 dias, a contar de 02/06/2025. Valor R$ 848,80. Em favor de FERRAGENS E SERVIÇOS COELHO LTDA.

**Contrato nº 139/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025.** Aquisição de móveis e equipamentos permanentes para atender a demanda da Secretaria de Saúde (Vigilância Ambiental SAE e Imunizações) e da Secretaria-Geral. Vigência:90 dias, a contar de 02/06/2025. Valor R$ 3.800,00. Em favor de GUILHERME XAVIER PIVA LTDA

**Contrato nº 140/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025.** Aquisição de móveis e equipamentos permanentes para atender a demanda da Secretaria de Saúde (Vigilância Ambiental SAE e Imunizações) e da Secretaria-Geral. Vigência:90 dias, a contar de 02/06/2025. Valor R$ 1.540,00 . Em favor de LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.

**Contrato nº 141/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025.** Aquisição de móveis e equipamentos permanentes para atender a demanda da Secretaria de Saúde (Vigilância Ambiental SAE e Imunizações) e da Secretaria-Geral. Vigência:90 dias, a contar de 02/06/2025. Valor R$ 20.495,00 Em favor de NOVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

**Contrato nº 142/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025.** Aquisição de móveis e equipamentos permanentes para atender a demanda da Secretaria de Saúde (Vigilância Ambiental SAE e Imunizações) e da Secretaria-Geral. Vigência:90 dias, a contar de 02/06/2025. Valor R$ 7.140,00. Em favor de RG2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

**Contrato Nº 143/2025, Adesão PREGÃO ELETRÔNICO PE–RP–FP/SUBGGC Nº 855/2023.** Prestação de serviço de apoio operacional à administração e gerenciamento de abastecimento da frota, máquinas e equipamentos através do fornecimento de cartões magnéticos, para serem utilizados em veículos próprios ou locados pelo município de campo bom, com fornecimento de óleo diesel e gasolina, através de rede de postos, próprios e/ou credenciado. Vigência: 12 meses, a contar de 16/06/2025. Valor R$ 1.250.000,00. Em favor de TICKET SOLUCOES HDFGT S/A.

**Contrato Nº 144/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025,** Contratação do espetáculo "De La Mancha: o cavaleiro trapalhão", no dia 04/06/2025, no Auditório Marlise Saueressig (Teatro do CEI), durante a programação do evento Festejando Campo Bom. Vigência:30 dias, a contar de 02/06/2025. Valor R$ 18.200,00. Em favor de ROGER LUÍS DOS SANTOS.

**Contrato Nº 145/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025,** Contratação de Apresentação do espetáculo "Os Causos do Guri de Uruguaiana", no dia 05/06/2025, no Auditório Marlise Saueressig (Teatro CEI), durante a programação do evento "Festejando Campo Bom ".Vigência:30 dias, a contar de 03/06/2025. Valor R$ 31.500,00. Em favor de GURI DE URUGUAIANA LTDA.

**Contrato Nº 147/2025, Credenciamento no 005/2024,** Contratação de uma vaga de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com Grau de Dependência III, para a paciente M. C. F..Vigência: 12 meses, a contar de 04/06/2025. Valor R$ 59.700,00. Em favor de HUBB RESIDENCIAL SENIOR LTDA.

**Contrato Nº 149/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025,** Contratação exclusiva de assinatura anual do Jornal Zero Hora. Vigência: 12 meses, a contar de 24/06/2025. Valor R$ 2.100,00. Em favor de RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A.

**Contrato Nº 150/2025, Dispensa de Licitação nº 043/2025,** Contratação de Serviços de transporte por viagem para os alunos, professores e profissionais da rede municipal de ensino fundamental, em caráter emergencial. Vigência: 60 dias, a contar de 16/06/2025. Valor R$ 62.176,00. Em favor de MAROTO VIAGENS LTDA.

**Contrato Nº 153/2025, Dispensa de Licitação nº 042/2025,** Contratação de Serviços de fornecimento de 01 (uma) fantasia completa modelo semáforo, confeccionada nas cores da bandeira do município de Campo Bom/RS, destinada ao uso em ações educativas de trânsito promovidas pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito. Vigência: 12 meses, a contar de 24/06/2025. Valor R$ 8.000,00. Em favor de KAMILY VITORIA DA SILVA HONORATO.

**Contrato Nº 154/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025.** Contratação de aquisição de materiais de de marcação e sinalização viária, nos termos da adesão do Município de Campo Bom. Vigência: 02 meses, a contar de 12/06/2025. Valor R$ 45.962,00. Em favor de ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA .

**Contrato Nº 155/2025, Pregão Eletrônico no 031/2025,** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estandes para a 11ª Semana da Ciência e Tecnologia de Campo Bom Vigência: 01 mês, a contar de 23/06/2025. Valor R$ 27.225,00. Em favor de ARQ. PRODUÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA

**Contrato Nº 156/2025, Dispensa de Licitação nº 039/2025, ,** Aquisição de 02 (duas) impressoras térmicas e fitas ribbon que visa atender às exigências da Resolução Nº 634/24 – CIB/RS. Vigência: 12 meses, a contar de 16/06/2025. Valor R$ 3.012,00. Em favor de PGS IT COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO LTDA,

**Contrato Nº 158/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 048/2025,** Contratação de empresa para palestra na Conferência Municipal da Pessoa Idosa, com a palestrante Dra. Michele Bertoglio Clos. Vigência: 01 mês, a contar de 16/06/2025. Valor R$ 2.700,00. Em favor de MICHELLE BERTOGLIO CLOS.

**Contrato Nº 159/2025, Credenciamento nº 005/2025,** Contratação de Credenciamento de prestação de serviços de fisioterapia. Vigência: 12 meses, a contar de 16/06/2025. Valor R$ 179.100,00. Em favor de ADONAR N. SCHMIDT JUNIOR FISIOTERAPIA LTDA.

**Contrato Nº 160/2025, Pregão Eletrônico nº 032/2025,** Contratação de aquisição de etilômetro e ponteiras descartáveis. 60 dias, a contar de 23/06/2025. Valor R$ 13.040,00. Em favor de ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAO LTDA.

**Contrato Nº 161/2025, Dispensa de Licitação nº 047/2025.**Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada e com responsabilidade técnica, para elaboração de projeto e acompanhamento técnico de PPCI dos prédios municipais de Campo Bom, incluindo projeto, memorial descritivo, especificações, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, com aprovação junto ao corpo de bombeiros e visitas técnicas ao local . Vigência: 03 meses, a contar de 23/06/2025. Valor R$ 39.000,00. Em favor de A S PINTO LTDA.

**Contrato Nº 163/2025, Pregão Eletrônico nº 027/2025,** Contratação de empresa especializada para carregamento, transporte e destinação final de Resíduos provenientes das enchentes de 2024. Vigência de 90 dias, a contar de 24/06/2025. Valor R$ 448.991,00. Em favor de RAC RS AMBIENTAL LTDA

**Termo de Convênio nº 002/2025**. Repasse de valor destinado na Portaria SES RS nº 200/2025 à Associação Hospitalar Vila Nova, gestora do Hospital de Campo Bom Dr. Lauro Reus, conforme detalhado no Plano Operativo. Valor: R$ 159.180,00 mensais. Vigência: 03 meses a contar de 26/06/2025. Em favor de ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**DB15F695

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**RESOLUÇÃO CMAS 011/2025.**

Substituir membros da Comissão Organizadora responsável pela logística da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Bom, do segmento da Sociedade Civil

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Bom - CMAS, consoante com os termos da Lei Federal nº. 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais e,

**Considerando** a Portaria Conjunta No. 31 de 26/12/2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS/ Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a convocação da 14ª. Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências;
**Considerando** a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 2º, inciso II da Lei Municipal 5.224/2021, que reestrutura o CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social e define sobre a Conferência Municipal e,
**Considerando** a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, **resolve:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Substituir membros da Comissão Organizadora responsável pela logística da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, do segmento da Sociedade Civil. A Comissão Organizadora é composta por 04 (quatro) Conselheiros, da Sociedade Civil e Poder Público, quais sejam:

**- MARTA REJANE SERINI -** representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campo Bom em substituição a MARIA REGINA GHILARDI.
**- LEONARDO DA SILVA MACHADO** - Suplente – Representante da Fundação Projeto Pescar em substituição a **JOSÉ SEVERINO BECKER**;
**- ANGELINA DA SILVEIRA LACERDA MARCANZONNI** – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
**- MARIA REGINA SEIBEL CORREIA** - representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;

**Art. 2º.** Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Bom, 26 de junho de 2025.

***TIAGO JESUS DA SILVEIRA***
Presidente do CMAS Campo Bom - RS

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**CA95DF14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025**

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025**

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SANTA ROSA – LAR DO IDOSO
**CNPJ Nº:** 95.823.563/0001-96

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

**VALOR:** Um salário mínimo mensal, por acolhido.

**SECRETARIAS:** SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cândido Godói, RS, 30 de junho de 2025.

***GUERINO BACKES***
Prefeito

**Publicado por:**
Gladia Deisi Roballo
**Código Identificador:**4001A413

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SANTA ROSA – LAR DO IDOSO
**CNPJ Nº:** 95.823.563/0001-96

**PROCESSO:** Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

**VALOR:** Um salário mínimo mensal, por acolhido.

Cândido Godói, RS, 30 de Junho de 2025.

***JAQUELINE PICH ROYER***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Gladia Deisi Roballo
**Código Identificador:**1DE5A0BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO EDITAL Nº 07 – CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº04/2025 OPERADOR DE MÁQUINA OPERÁRIO PEDREIRO MONITOR ESCOLAR PROFESSOR III – MATEMÁTICA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº04/2025**
**OPERADOR DE MÁQUINA**

**OPERÁRIO**
**PEDREIRO**
**MONITOR ESCOLAR**
**PROFESSOR III – MATEMÁTICA**

**EXTRATO DO EDITAL Nº 07 – CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos e HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025 para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA, OPERÁRIO, PEDREIRO, MONITOR ESCOLAR , PROFESSOR III - MATEMÁTICA.** O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 01 de julho de 2025.

***GUERINO BACKES***
Prefeito de Cândido Godói

**Publicado por:**
Sara Isabel Ostapiuk
**Código Identificador:**A6C336EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N° 3.095/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

**LEI N° 3.095/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUERINO BACKES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o Quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art.165, §1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I e II.

Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum o preestabelecido, mensurado por indicadores visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II – programa finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – programa de apoio administrativo, aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não tem suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
IV – ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V – produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

Art. 3º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas previstas, consoante à legislação tributária em vigor à época.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, será proposta pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual ou projeto de lei específica.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas do Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 6º Integram o Plano Plurianual, as seguintes tabelas:
I – Tabela 01 – Receitas Realizadas;
II – Tabela 02 – Recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
IV – Tabela 03 – Recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde ;
V – Tabela 04 – Cálculo da previsão do limite de despesas do Poder Legislativo;
VI – Tabela 05 – Apuração dos gastos com pessoal do poder Executivo e Legislativo;
VII – Tabela 06 – Avaliação global dos recursos disponíveis para planejamento;

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS em 30 de junho de 2025.

Registre-se e publique-se.

***GUERINO BACKES***
Prefeito Municipal

***ELTON LUIS PERIUS***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Eduarda Deon Frosi
**Código Identificador:**9B20A634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 496/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 496/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

**GUERINO BACKES**, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

**NOMEAR** os membros da Comissão de Avaliação dos membros do Magistério Público Municipal, conforme previsto no artigo 10º da Lei Municipal nº 2.213/2011, com a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Neiva Maria Royer
Suplente: Loiva Maria Schardong Kotz

II – Representantes dos Professores Municipais integrantes e indicadas pelo Conselho Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Claudia Mombach
Suplente: Daniele Vanessa Rockenbach

III – Representantes dos Professores indicados pelo corpo docente do Magistério Municipal:
Titular: Lilian Fátima Ancerowicz
Suplente: Romi Solange Graf Budni
Titular: Jaqueline Jung Smit
Suplente: Jaqueline Guerin Mombach

Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 455/2023, de 12 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de junho de 2025.

Registre-se e publique-se.

***GUERINO BACKES***
Prefeito

***ELTON LUIS PERIUS***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Eduarda Deon Frosi
**Código Identificador:**763DF520

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 497/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 497/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

**GUERINO BACKES**, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 1.056/2025, RESOLVE:

CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 10/07/2025 a 24/07/2025, referente ao período aquisitivo de15/02/2024 a 14/02/2025, à servidora **GABRIELA SABRINA CAVALHEIRO GOLDSCHMIDT.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de junho de 2025.

Registre-se e publique-se.

***GUERINO BACKES***
Prefeito

***ELTON LUIS PERIUS***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Eduarda Deon Frosi
**Código Identificador:**F54C674D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 498/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 498/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

**GUERINO BACKES**, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 1.072/2025, RESOLVE:
CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 16/07/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de21/09/2023 a 20/09/2024, ao servidor **JORGE LUIS PANASSOWICZ.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de junho de 2025.

Registre-se e publique-se.

***GUERINO BACKES***
Prefeito

***ELTON LUIS PERIUS***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Eduarda Deon Frosi
**Código Identificador:**DC5E8E92

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Capão da Canoa/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, representada pelo Secretário Municipal Sandro Fabiano Carvalho Gudes, em conformidade com o art. 29, c/c 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrado com a entidade **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS JOÃO SOBRINHO,** inscrita no CNPJ sob o nº 88.266.911/0001-06, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br/licitacao.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, sito na Av. Paraguassú, nº 1881, Centro, Capão da Canoa/RS e posteriormente ser enviada à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

Capão da Canoa, 27 de junho de 2025.

***SANDRO FABIANO CARVALGO GUEDES***
Secretário de Cultura, Desporto e Lazer

**Publicado por:**
Sandro José Brito Dalsotto
**Código Identificador:**D9A869C2

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

Processo Administrativo n° 6.406/2025

Número do contrato: 244/2025.
Objeto: Aquisição de alimentos gelados para a padaria e programas para a Secretaria de Assistência e Inclusão Social.
Contratada: **ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**
CNPJ da Empresa: 43.463.101/0001-01
Valor: R$ 49.910,00 (quarenta e nove mil, novecentos e dez reais).
Capão da Canoa, 30 de junho de 2025.

***VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandro José Brito Dalsotto
**Código Identificador:**AD52090F

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de bebedouros industriais para as escolas da rede municipal.
.

| Item | Produto | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | Bebedouro industrial refrigerador; Corpo e estrutura em aço inox; Possui aparador de água (pingadeira) e 3 torneiras metálicas; Capacidade mínima de 100 litros; Acompanha boia e | AGUAGEL | Unidade | 035 | R$ 1.798,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | filtro; Pés reguláveis; Tensão 110 ou 220V; Garantia de 1 ano. | | | | |

Detentora: PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.059.013/0001-53.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 30 de Junho de 2025

***VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandro José Brito Dalsotto
**Código Identificador:**95023B9F

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em realização de exames laboratoriais e diagnósticos em Equinos para a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
.

| Item | Produto | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | Exame laboratorial para diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina (AIE). | N/C | Unidade | 300 | R$ 115,00 |
| 002 | Exame laboratorial para diagnóstico de Mormo | N/C | Unidade | 300 | R$ 110,00 |

Detentora: VETERINARIA DIAGNOSTICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.986.811/0001-15.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 30 de Junho de 2025

***VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandro José Brito Dalsotto
**Código Identificador:**CA9A9779

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 384/2025 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 130/2025**

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 01/07/2025 às 10h00min e 07/07/2025 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Aquisição de produtos de higiene e esterilização para a Secretaria de Saúde.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 30 de Junho de 2025.

***VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandro José Brito Dalsotto
**Código Identificador:**46519858

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 095/2025**

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Contratação direta, de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos para a Secretaria de Saúde.**
Dispensa no inciso VIII do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 465/2025.
CONTRATADA: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA;
CNPJ N: 36.999.842/0001-46;
VALOR: R$ 223.360,00.
Capão da Canoa, 30 de Junho de 2025.

***VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandro José Brito Dalsotto
**Código Identificador:**6B637177

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 082/2025**

Fica dispensada de licitação, cujo objeto: Contratação de empresa para oferta de vagas para aulas de robótica educacional para os alunos da Rede Municipal de Ensino.
Inexigibilidade no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 466/2025.
CREDOR: LAPIDAR CENTRO DE CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA.
CNPJ N° 12.148.168/0002-09.
VALOR: R$ 156.000,00
Capão da Canoa, 30 de Junho de 2025.

***VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandro José Brito Dalsotto
**Código Identificador:**C03AA64B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SUMULA DE TERMO ADITIVO**

**Cessionário:** Claudir de Souza, CPF 761.192.890-20.
**Objeto:** Prorrogação de vigência da Concessão Real de Uso de Espaço Público para Exploração Comercial, para manutenção, conservação, limpeza e exploração comercial de um pavilhão rústico com aproximadamente 434,59 m², composto de um salão com copa e cozinha, cancha de bochas e dois banheiros, construído sob uma área total de 1.620,00 m², localizado junto à Avenida Airton Senna, Bairro Centro, nesta cidade, de propriedade do Município de Capitão, bem como manutenção, conservação, limpeza da área externa do local compreendendo a pracinha e academia ao ar livre.
**Termo Aditivo:** nº 01/2025 de 30.06.2025 ao Contrato nº 37/2023
**Valor Mensal:** R$ 500,00.
**Vigência:** 01 (um) ano a contar de 01/07/2025.
**Base Legal:** Processo Administrativo nº 344/2023 - Concorrência Pública nº 02/2023

***MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Bruxel Brod
**Código Identificador:**F2CACEBB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

**ASSESSORIA DE IMPRENSA**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 045/2025**

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 045/2025**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestar assessoria pedagógica presencial e online para a Secretaria da Educação e Cultura, conforme descrito no orçamento e no pedido de compra.
**Contrato nº:** 045/2025
**Contratado:** *MARLI TEREZINHA PEREIRA LAGO*
**CNPJ:** 60.230.902/0001-46
**Valor Total:** R$39.960,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais).

**Cerro Largo, 30 de junho de 2025.**

***PROTÁSIO PEDRO BUTZEN***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Diego de Lira Roedel
**Código Identificador:**98F62E07

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PUBLICAÇÃO ABERTURA PE SRP 013-2025

**Prefeitura Municipal de Charqueadas**
O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ABERTURA** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2379/2025**, para Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de empresa fornecedora de materiais de Construção, devendo ficar à disposição de todas as secretarias, quando houver necessidade pelo período de 12 (doze) meses, quando houver necessidade. A abertura das propostas será às 9h31min do dia 11 de julho de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Charqueadas, 01 de julho de 2025.

***RICARDO MACHADO VARGAS -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mariana Lopes Araújo
**Código Identificador:**4DD37AD5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2025**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
**OBJETO:** Contratação, em caráter emergencial, de hospital psiquiátrico fechado para internação compulsória de paciente, para tratamento de desintoxicação, em cumprimento de determinação judicial (processo nº 5001204-85.2022.8.21.0123/RS).
**CONTRATO** Nº 110/2025
**VALOR:** R$ 18.518,00 (Dezoito mil quinhentos e dezoito reais)
**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM PASTOR IJUI
**CNPJ:** 92.004.225/0001-34

***OSMAR KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romildo Jose Feyh
**Código Identificador:**00FC4469

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

### DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
### EMENTA: ALTERA O § 1º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.395, DE 05 DE MAIO DE 2025, QUE INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES JUNTO AO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei
Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. O § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.395, de 05 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 1º. A gratificação será concedida exclusivamente aos servidores do Poder Executivo que desempenharem funções junto ao Poder Legislativo Municipal, conforme designação do Presidente da Câmara de Vereadores."
Art. 2º. Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.395, de 05 de maio de 2025.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.
GABINETE DO PREFEITO, DE 25 DE JUNHO DE 2025.
Assinado por 2 pessoas: GIANI RAMOS LOPES e CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chui.1doc.com.br/verificacao/1C25-A4BF-DBEB-9916 e informe o código 1C25-A4BF-DBEB-9916

***CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***GIANI RAMOS LOPES***
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

**Publicado por:**
Fabiana Ott Marini
**Código Identificador:**AC8100A9

### DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
### EMENTA: ALTERA O ART. 2º DA LEI 1.441 DE 12 DE AGOSTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei
Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. O artigo da 2 da Lei n.1.441 de agosto de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário é constituído por representantes das seguintes instituições públicas e privadas:
I. Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Agricultura;
II. Um representante titular e um suplente da Secretaria de Administração e Fazenda;
III. Um representante titular e um suplente da Emater-RS;
IV. Um representante titular e um suplente da Procuradoria;
V. Um representante titular e um suplente da Associação de Micros e Pequenos Produtores Rurais do Chuí;
VI. Um representante titular e um suplente do Departamento de Meio Ambiente;
Assinado por 2 pessoas: GIANI RAMOS LOPES e CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chui.1doc.com.br/verificacao/8AF4-D3F3-496C-377E e informe o código 8AF4-D3F3-496C-377E
VII. Um representante titular e um suplente do Centro de Tradições Gaúchas (CTG);
VIII. Um representante titular e um suplente da Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural (ASCAP)
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

***CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***GIANI RAMOS LOPES***
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

**Publicado por:**
Fabiana Ott Marini
**Código Identificador:**5447963B

---

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**EMENTA: ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 1.719, DE 12 DE JUNHO DE 2017, PARA FINS DE EQUIPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO CARGO DE ENFERMEIRO AOS PROFISSIONAIS DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVI**

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei
Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei:
Art. 1º . O artigo 3º da Lei nº 1.719, de 12 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. A gratificação mensal dos servidores no exercício do cargo de Enfermeiro será de R$500,00 (quinhentos reais)."
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretária Municipal de Saúde.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

***CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA***
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: GIANI RAMOS LOPES e CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chui.1doc.com.br/verificacao/7FF8-912B-E41E-1466 e informe o código 7FF8-912B-E41E-1466
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***GIANI RAMOS LOPES***
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

**Publicado por:**
Fabiana Ott Marini
**Código Identificador:**68E427A6

---

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**EMENTA: CRIA 03 (TRÊS) VAGAS PARA OS CARGOS DE MOTORISTAS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DO CHUÍ E AUTORIZA 1 (UMA) CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA O EXERCÍCIO DAS FUN**

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei
Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. Ficam criadas 03 (três) vagas de motoristas, no Art. 3º, II da Lei Municipal nº. 1.937, de 10 de outubro de 2019, que instituiu a Estrutura
Organização do Município do Chuí, que passa a constar com a seguinte
redação:
"Art. 3º. A Estrutura Organizacional da Prefeitura a que se refere essa Lei Compreende:
[...]
II. Quadro de Cargos de Provimento Efetivo
[...]
NOME DOS
CARGOS
QUANTIDADE PROVIMENTO VENCIMENTO
Motorista 26 Efetivo R$ 1.606,94
Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos.
Assinado por 2 pessoas: GIANI RAMOS LOPES e CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chui.1doc.com.br/verificacao/0AD5-CD97-4C8D-AFFC e informe o código 0AD5-CD97-4C8D-AFFC
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, 01 (um) motorista, com vencimento de R$ 1.606,94 (um mil
e seiscentos e seis reais e noventa e quatro centavos) pelo prazo de 06 (seis)
meses, podendo, desde que comprovada a sua necessidade, ser prorrogado
por igual período, com carga horária de 40 (vinte) horas semanais.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

***CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***GIANI RAMOS LOPES***
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

**Publicado por:**
Fabiana Ott Marini
**Código Identificador:**6E728FA0

---

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**EMENTA: CRIA A COMISSÃO DE TRANSPORTE E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR EM EVENTOS (CTAPHE), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO CHUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei
Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei:
Art. 1º . Fica criada, no âmbito da Administração Pública do Município do Chuí, a Comissão de Transporte e Atendimento Pré-Hospitalar em
Eventos (CTAPHE), destinada a prestar suporte técnico e operacional em
eventos oficiais promovidos ou apoiados pela municipalidade.
Art. 2º A CTAPHE tem como objetivo garantir o atendimento pré-hospitalar e o transporte adequado em situações de urgência que venham
a ocorrer durante a realização dos eventos municipais, promovendo a segurança e o bem-estar da população participante.
Art. 3º A Comissão será composta por até cinco (5) servidores

públicos municipais, designados por Portaria do Prefeito Municipal, sendo:
I – 2 (dois) motoristas;
II – 2 (dois) técnicos de enfermagem;
III – 1 (um) enfermeiro.
Assinado por 2 pessoas: GIANI RAMOS LOPES e CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chui.1doc.com.br/verificacao/64C7-95BE-C3E3-F2D8 e informe o código 64C7-95BE-C3E3-F2D8
Parágrafo único. Os membros da comissão desempenharão suas funções nos dias e horários de realização dos eventos previamente definidos
pelo Executivo Municipal.
Art. 4º Os membros titulares da CTAPHE farão jus à gratificação mensal no valor de R$500,00 (quinhentos reais), enquanto no efetivo exercício
de suas atribuições específicas.
Art. 5º A Comissão deverá manter registros das atividades realizadas, com relatórios e controle de presença de seus membros.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretária Municipal de Saúde.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

***CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***GIANI RAMOS LOPES***
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

**Publicado por:**
Fabiana Ott Marini
**Código Identificador:**CE04AE2B

---

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS E/OU EMPRESAS QUE FORNECEM ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONIA FIXA, BANDA LARGA, TELEVISÃO A CABO OU OUTRO SERVIÇO POR MEIO DE REDE AÉREA, FIXADA A POSTES, DE PROCEDER O REALINHAMENTO DE FIOS E**

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto
no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. As concessionárias e ou empresas fornecedoras de energia elétrica, telefonia,
comunicação de dados, internet, televisão a cabo outros serviços assemelhados que dependam da
instalação de cabos ou fios na rede aérea, fixados a postes no Município de Chuí/RS, ficam
obrigadas a:

I - efetuar o realinhamento dos cabos e fios soltos ou frouxos;

II - a retirar a fiação, cabeamento e demais equipamentos excedentes em desuso instalados
nos postes.

1º. A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica fica obrigada a
notificar as demais empresas que utilizam os postes

como suporte de seus cabeamentos, a fim de que estas façam o alinhamento dos seus cabos e demais
instrumentos por elas utilizados e que procedam a retirada do que não estão mais utilizando.

2°. O compartilhamento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de
modo que a instalação de um ocupante não utilize pontos de fixação e nem invada a área destinada
a outros, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública,
conforme dispõe a NBR - 15214 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica - Compartilhamento de
infraestrutura com Redes de Telecomunicação, da Associação Brasileira de Normas Técnicas
(ABNT) ou outras normas técnicas que venham a substituí-la.

3º. Fica a empresa concessionária ou permissionária, que detenha a concessão de energia
elétrica, obrigada a enviar mensalmente ao Poder Executivo Municipal relatório das notificações
realizadas, bem como, do comprovante de recebimento por parte do notificado.

4º. A solicitação de retirada das fiações em excesso e sem uso, também, poderá ser feita por
qualquer cidadão, entidade da sociedade civil ou representante do Poder Público, usuário ou
não do serviço, e atendida pela empresa responsável em até dois dias úteis a partir da geração
do protocolo de solicitação.

Art. 2°. Em caso de substituição de poste, fica a empresa responsável pelo serviço
obrigada a notificar as demais empresas que utilizam o poste como suporte de seu cabeamento,
a fim de que possam realizar o realinhamento dos cabos e demais equipamentos ou a
retirada dos cabos e demais equipamentos inutilizados. Parágrafo único. Em caso de substituição de
emergência, a notificação deverá ser efetuada em até dez dias após a realização do
serviço; porém, em se tratando de serviço agendado, a notificação será efetuada com
quinze dias de antecedência.

Art. 3°. Os prazos para o cumprimento dos dispositivos desta lei, a partir da sua publicação, são:

I - Com relação aos fios e cabos existentes:

a) Trinta (30) dias para a realização do serviço de realinhamento de fios e
cabos que estão soltos ou frouxos;

b) Sessenta (60) dias para a realização do serviço de remoção de fiação, cabeamento e demais
equipamentos excedentes e em desuso.

II - Após o prazo estipulado no inciso I, alínea "a", o realinhamento dos
fios e cabos passará a ser realizado em até dois dias úteis após a constatação da necessidade do
serviço ou do comunicado efetuado pelo órgão competente ou por munícipe.

III - Também será de dois dias úteis o prazo para o religamento ou remoção de fios ou cabos
arrebentados e pendurados nos postes, ainda que não estejam energizados.

Art. 4º. O descumprimento das disposições desta lei sujeitará o infrator às seguintes medidas:

I – notificação para regularização da situação, observados os prazos definidos nesta lei;

II – multa no valor de 50 (cinquenta) URM, na hipótese de descumprimento do disposto no

inciso I do artigo 1º;III – multa no valor de 100 (cem) URM, na hipótese de descumprimento do
disposto no inciso II do artigo 1º;

Art. 5º. Os custos decorrentes do disposto nesta Lei serão suportados integral e
exclusivamente pelas empresas estatais, concessionárias

ou permissionárias de serviços públicos e prestadores de serviços que operam com cabeamento no
Município do Chuí/RS, ficando vedada qualquer cobrança dos consumidores.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto no prazo de 90 (noventa)
dias, a forma de fiscalização de cumprimento desta lei, além das já previstas na mesma, bem como,
podendo regulamentar o disposto nesta lei, no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

***CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA***
Prefeito Municipal

***REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GIANI RAMOS LOPES***
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

**Publicado por:**
Fabiana Ott Marini
**Código Identificador:**6B35BC3C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE CRECHE 029/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 029/2025

**ARLEU VALADAR MACHADO**, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo para entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco-RS, no horário das 08h00minh às 12h00minh e 13h30minh às 17h30minh, ou pelo telefone (55)-3557-1155 – 3557-1175. A fim de assumir contrato temporário, conforme Lei Municipal n° 5040/2025, considerando classificação no Processo Seletivo 03/2024. O não comparecimento no prazo de cinco dias, prorrogável uma única vez (cinco dias), a contar desta data será entendido que a candidata desistiu do contrato. **GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.**

| Nome: | Cargo: | Colocação: |
|---|---|---|
| GEESI APARECIDA VERDUM | Auxiliar de Creche | 9º |

***ARLEU VALADAR MACHADO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elizabete Bombardelli
**Código Identificador:**D878A3AF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL CONVOCAÇÃO PROFESSOR 028/2025

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 028/2025**
**ARLEU VALADAR MACHADO**, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as candidatas abaixo para entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco-RS, no horário das 08h00minh às 12h00minh e 13h30minh às 17h30minh, ou pelo telefone (55)-3557-1155 – 3557-1175. A fim de assumir contrato temporário, conforme Lei Municipal n° 5028/2025, considerando classificação no processo seletivo nº 003/2025. O não comparecimento no prazo de cinco dias, prorrogável uma única vez (cinco dias), a contar desta data será entendido que a candidata desistiu do contrato. **GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.**

| Nome | Cargo | Colocação |
|---|---|---|
| Janete Fátima Barcelos | Professor 1º ao 5º ano | 6º |

***ARLEU VALADAR MACHADO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elizabete Bombardelli
**Código Identificador:**E31C82CF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA 315/2025

PORTARIA 315/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE PRAZO PARA TOMAR POSSE NO CARGO DE VIGILANTE AO SR. ELIAS ANTUNES CHAVES.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que Sr. Elias Antunes Chaves foi nomeado em 06 de dezembro de 2016, através da Portaria nº 297/2016;
CONSIDERANDO que a nomeação foi suspensa liminarmente por decisão judicial datada de 14/12/2016, Processo 5000055-57.2016.8.21.0093;
CONSIDERANDO que a sentença datada de 27/02/2025, julgou improcedente a ação, revogando a liminar anteriormente deferida;
CONSIDERANDO que, em 18/06/2025, a Egrégia 21ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul decidiu, por unanimidade, confirmar a sentença em remessa necessária;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Sr. ELIAS ANTUNES CHAVES, inscrito no CPF sob o nº ***.662.170-**, o prazo de até 10 (dez) dias contados da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período, para tomar posse no cargo de VIGILANTE, PADRÃO 06 Classe A, do Quadro Geral, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação no concurso público n° 001/2016, homologado em 01 de julho de 2016.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

***ARLEU VALADAR MACHADO***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

***EDI WEBER DO AMARAL***
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Elizabete Bombardelli
**Código Identificador:**835287B7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025.

**CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Vereadores
**FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
**CONTRATADA**: **PROMEDSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**
**CNPJ Nº** 34.376.358/0001-35

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com a finalidade de elaboração de PCMSO, LTCAT, PGR, LAUDOS PERICIAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, PPP sempre que solicitado e envios de INFORMAÇÕES DE SST AO E-SOCIAL.
**VALOR DE ATÉ R$ 3.607,25 (três mil seiscentos e sete reais e vinte e cinco centavos)**

Cotiporã, 30 de junho de 2025.

***JOVANI ZANETTE***
Presidente

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**16D010D1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2025.**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2025.**
**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
**CONTRATADA**: **PROMEDSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**
**CNPJ Nº** 34.376.358/0001-35
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com a finalidade de elaboração de PCMSO, LTCAT, PGR, LAUDOS PARICIAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, PPP sempre que solicitado, avaliação de riscos psicossociais para seletistas e envios de INFORMAÇÕES DE SST AO E-SOCIAL, junto à Secretaria Municipal de Administração.
**VALOR DE ATÉ R$ 20.173,00 (vinte mil cento e setenta e três reais)**

Cotiporã, 30 de junho de 2025.

***JOSÉ CARLOS BREDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**716462E6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2025.**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2025.**
**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã
**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, inciso I.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto de arquitetura paisagística urbana abrangendo as Praças Maurício Cardoso e Don Fortunato Odorizzi, conforme demanda formalizada pelas Secretarias Municipais de Turismo e Cultura.
**CONTRATADA: OUT BUSINESS ARCHITECTURE AND INNOVATION LTDA**
**CNPJ Nº** 10.879.928/0001-41
**PRAZO:** 90 (noventa) dias
**VALOR: R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)**

Cotiporã, 30 de junho de 2025.

***JOSÉ CARLOS BREDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**9B3A0B10

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Vereadores
**CONTRATADA: PROMEDSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**
**CNPJ Nº** 34.376.358/0001-35
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com a finalidade de elaboração de PCMSO, LTCAT, PGR, LAUDOS PERICIAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, PPP sempre que solicitado e envios de INFORMAÇÕES DE SST AO E-SOCIAL.
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 09/2025.
**FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
**PRAZO/VIGÊNCIA:** 12 meses
**VALOR DE ATÉ R$ 3.607,25 (três mil seiscentos e sete reais e vinte e cinco centavos)**

Cotiporã, 30 de junho de 2025.

***JOVANI ZANETTE***
Presidente

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**A229C9BF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 213, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 213, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**
**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA: PROMEDSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**
**CNPJ Nº** 34.376.358/0001-35
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com a finalidade de elaboração de PCMSO, LTCAT, PGR, LAUDOS PARICIAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, PPP sempre que solicitado, avaliação de riscos psicossociais para seletistas e envios de INFORMAÇÕES DE SST AO E-SOCIAL, junto à Secretaria Municipal de Administração.
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 138/2025.
**FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
**PRAZO/VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses
**VALOR DE ATÉ R$ 20.173,00 (vinte mil cento e setenta e três reais)**

Cotiporã, 30 de junho de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**F75B63B3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**
**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã
**CONTRATADA: OUT BUSINESS ARCHITECTURE AND INNOVATION LTDA**
**CNPJ** nº 10.879.928/0001-41
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto de arquitetura paisagística urbana abrangendo as Praças Maurício Cardoso e Don Fortunato Odorizzi, conforme demanda formalizada pelas Secretarias Municipais de Turismo e Cultura.
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação n° 139/2025
**PRAZO:** 90 (noventa) dias
**VALOR: R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)**

Cotiporã, 30 de junho de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**91621177

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2025

MUNICÍPIO DE COXILHA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 111/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DE 01 DE JULHO DE 2025 A 11 DE JULHO DE 2025. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 11 DE JULHO DE 2025, ÀS 09 HORAS. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA ATENDER DEMANDAS DE SERVIÇOS EM GERAL, OBRAS, MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS, INSTALAÇÕES EM GERAL, RECUPERAÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES, REFORMAS/CONSTRUÇÕES DE BANHEIROS E CASAS PARA OS MUNÍCIPES DE COXILHA, COM PREVISÃO DE ENTREGAS PARCELADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 31964930, E-MAIL: LICITA@PMCOXILHA.RS.GOV.BR SITE: WWW.PMCOXILHA.RS.GOV.BR
COXILHA/RS, 30 DE JUNHO DE 2025.

***JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evilin Salinet Nunes
**Código Identificador:**DC00DF3F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PROCESSO DESERTO

**TERMO DE PROCESSO DESERTO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2025**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para edificação de um pergolado na unidade básica de saúde (UBS) de Coxilha, conforme especificações do Termo de Referência.
**DA DECLARAÇÃO DE PROCESSO DESERTO**
Considerando a inexistência de interessados no presente certame, declara-se o processo como **DESERTO**, o que será registrado nos autos, para fins de prosseguimento conforme legislação vigente.
COXILHA/RS, 30 DE JUNHO DE 2025.

***JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Claudio Sander da Rocha da Silva
**Código Identificador:**29E1B66A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 006/2025

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 006/2025:** O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *concorrência presencial*, cujo objeto é *contratação de empresa especializada para execução de projeto de pavimentação em CBUQ da Rua da Esquina, rua Encantado e Rua São Sebastião, conforme memorial descritivo e demais anexos.* Data da abertura das propostas no dia **15 de julho 2025 às 15:00 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br**.**

**Crissiumal,30 de junho de 2025.**

***MARCO AURÉLIO NEDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Guaragni Lobo
**Código Identificador:**1F9E6509

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 007/2025

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 007/2025:** O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *concorrência presencial*, cujo objeto é *contratação de empresa especializada para execução de projeto de pavimentação da rua Reinoldo Willms com blocos intertravados de concreto - Paver, conforme memorial descritivo e demais anexos.* Data da abertura das propostas no dia **16 de julho 2025 às 08:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br**.**

**Crissiumal,30 de junho de 2025.**

***MARCO AURÉLIO NEDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Guaragni Lobo
**Código Identificador:**C0EF28F2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL Nº 268/2025 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA VAGAS DE ESTÁGIO 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 260/2025

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, por meio da Secretaria Municipal de Administraçao, no uso de suas atribuições, e em consonância com o item 6.3 do Edital 260/2025 de 16 de junho de 2025, TORNA PÚBLICO a presente 2ª RETIFICAÇÃO - Processo para seleção de estudantes objetivando a contratação para vagas de estágio e cadastro de reserva.

CAPITULO I - DO ESTAGIO E VAGAS
1.1 No quadro de cursos, onde se lê curso de ASSISTÊNCIA SOCIAL leia-se curso de SERVIÇO SOCIAL
1.2 Não haverá oferta de vagas de estágio para o curso de TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Permanecem inalterados os demais Capítulos e disposições do Edital 260/2025, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

Crissiumal, 27 de junho de 2025.

***FERNANDO HENRIQUE BINS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mateus Guaragni Lobo
**Código Identificador:**802E1F97

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

Contrato N° 103/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
Valor: 4.401,96
Vigência: Início: 27/06/2025 Término: 26/08/2025
Licitação: 20/2025
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA
REVISÃO DE 50 H - MÁQUINA 94, RETROESCAVADEIRA NEW
HOLLAND 80C

Crissiumal, 27 de Junho de 2025

***MARCO AURÉLIO NEDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Guaragni Lobo
**Código Identificador:**CAFCCF9A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº54/2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº54/2025** Pregão Eletrônico nº 15/2025 **Aderente:** RW COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA CNPJ nº : 54.572.923/0001-47 **Objeto**: Fica ajustado entre as partes substituição da marca do item 1 – Aparelho de ar condicionado split 30.000 btus, voltagem de 220v.Sistema inverter Eco marca- **EOS EASM30001IQI IQE + kit wi-fi**; pelo aparelho de ar condicionado 30.000 Btus, **Marca: PHILCO modelo: PAC 30000 BTUS IQFM15 / INVERTER / COM WI FI,** sem custo adicional e sem alteração nas especificações do objeto. Assinatura do Termo Aditivo: 30/06/2025. Derrubadas/RS, 30 de junho de 2025.

***MIRO MÜLBEIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Esequiel Osèias Hermann
**Código Identificador:**6ED2EB65

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 270, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Concede licença a servidor municipal para tratamento de saúde.

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95)

**C O N C E D E**

Ao servidor municipal **RENATO KLEIN**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26/07/2025 a 10/07/2025, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 26 de junho de 2025.

***MIRO MÜLBEIER***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 26/06/2025.

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Ramon Ulisses Agnoletto
**Código Identificador:**6A124D85

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

A Prefeitura de Dom Feliciano comunica a realização da Concorrência Nº 02/2025.
**Objeto:** Processo licitatório de concorrência eletrônica para a contratação de empresa para Construção de Pavilhão no Centro de Eventos do Município em Dom Feliciano/RS.
**Data:** 16/07/2025.
**Horário:** 09h.
**Local:** A sessão virtual do concorrência eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
O edital está disponível no site https://domfeliciano.rs.gov.br/publicacoes_legais/ Informações pelo fone (51) 3677 1295.

***TIAGO ANDRÉ SZORTYKA***
Prefeito

**Publicado por:**
Émerson Moch Pedro
**Código Identificador:**EC9A1B21

### JURÍDICO
### DECRETO MUNICIPAL N. º 5.162, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Altera o Decreto 5.161 de 27 de junho de 2025, que passa a declarar SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Dom Feliciano/RS, em virtude dos eventos climáticos de Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos entre 14 e 19 de junho de 2025, que atingiram fortemente áreas da circunscrição territorial municipal, conforme Portaria 260/22, e demais legislações aplicadas ao tema.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
**DECRETA:**
**Art. 1º-** Fica alterada a **ementa** do Decreto nº 5.161, que passa a ter a seguinte redação:
**Onde lê-se:**
"Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Dom Feliciano/RS, em virtude dos eventos climáticos de Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos entre 14 e 19 de junho de 2025, que atingiram fortemente áreas da circunscrição territorial municipal, **conforme IN/MDR 36/2020**, e demais legislações aplicadas ao tema. "
**Passa a ter a seguinte redação:**
"Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Dom Feliciano/RS, em virtude dos eventos climáticos de Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos entre 14 e 19 de junho de 2025, que atingiram fortemente áreas da circunscrição territorial municipal, conforme **Portaria 260/22**, e demais legislações aplicadas ao tema. "
**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e permanecem inalterados os demais dispositivos.

**GABINETE DO PREFEITO**, 30 de junho de 2025.

***TIAGO ANDRÉ SZORTYKA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA***
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
Marcelo Langhanz Horna
**Código Identificador:**5A773460

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
### AVISO DE LICITAÇÃO

*Edital de Inexigibilidade nº 011/2025*

Nos termos do Art. 74, II, da Lei n° 14.133/21, ratifico a Inexigibilidade de licitação para contratação de banda para o Festival Municipal Estudantil da Cançãoda Feira Literária e Cultural, que ocorrerá nos dias 9 e 10 de outubro, estando assim especificado:
- JOMAR KACZMAREK DE ALMEIDA - CNPJ nº 17.555.204/0001-91 - Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

LAURI JOSÉ ELY
*Prefeito*

*Edital de Inexigibilidade nº 012/2025*

Nos termos do Art. 74, I, da Lei n° 14.133/21, ratifico a Inexigibilidade de licitação para contratação de concessionária para compra de energia elétrica e uso do sistema de distribuição, estando assim especificado:
- RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - CNPJ nº 02.016.440/0001-62 - Valor: R$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

***LAURI JOSÉ ELY***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Eder Machado
**Código Identificador:**072CB267

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
### EXTRATO CONTRATUAL

– DIMA UNIFORMES E BRINDES LTDA. CNPJ n° 39.523.231/0001-05. Contrato Administrativo nº 227/2025 – Pregão Eletrônico nº 015/2025 – Aquisição de uniformes sob medidapara secretarias e departamentos e EMEF Professor Otalísio Hartemink. Valor R$ 55.649,30. Assinatura: 27/06/2025.

– FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA. CNPJ n° 01.194.890/0001-82. Contrato Administrativo nº 228/2025 – Pregão Eletrônico nº 015/2025 – Aquisição de uniformes sob medidapara secretarias e departamentos e EMEF Professor Otalísio Hartemink. Valor R$ 1.856,00. Assinatura: 27/06/2025.

– GI STORE INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. CNPJ n° 49.578.502/0001-93. Contrato Administrativo nº 229/2025 – Pregão Eletrônico nº 015/2025 – Aquisição de uniformes sob medidapara secretarias e departamentos e EMEF Professor Otalísio Hartemink. Valor R$ 14.746,00. Assinatura: 27/06/2025.

– INDUZ COMES LTDA. CNPJ n° 05.071475/0001-92. Contrato Administrativo nº 230/2025 – Pregão Eletrônico nº 015/2025 – Aquisição de uniformes sob medidapara secretarias e departamentos e EMEF Professor Otalísio Hartemink. Valor R$ 41.064,00. Assinatura: 27/06/2025.

– RIOLL&LIMA UNIFORMES LTDA. CNPJ n° 50.583.738/0001-05. Contrato Administrativo nº 231/2025 – Pregão Eletrônico nº 015/2025 – Aquisição de uniformes sob medidapara secretarias e departamentos e EMEF Professor Otalísio Hartemink. Valor R$ 11.268,40. Assinatura: 27/06/2025.

– LEONARDO LUIS BERFT. CNPJ n° 35.156.216/0001-25. Contrato Administrativo nº 232/2025 – Pregão Presencial nº 038/2025 – Aquisição de materiais para execução de drenagem superficial e esgotopluvial nas vias públicas do loteamento residencial e industrial do município e para atividades da SMUTS e Emef Professor Otalisio Hartemink.. Valor R$ 39.334,00. Assinatura: 30/06/2025.

– MARBRITAS ARENHARDT LTDA. CNPJ n° 02.514.817/0001-03. Contrato Administrativo nº 233/2025 – Pregão Presencial nº 038/2025 – Aquisição de materiais para execução de drenagem superficial e esgotopluvial nas vias públicas do loteamento residencial e industrial do município e para atividades da SMUTS e Emef Professor Otalisio Hartemink.. Valor R$ 2.839,00. Assinatura: 30/06/2025.

– PANASEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI. CNPJ n° 00.152.379/0001-55. Contrato Administrativo nº 234/2025 – Pregão Presencial nº 038/2025 – Aquisição de materiais para execução de drenagem superficial e esgotopluvial nas vias públicas do loteamento residencial e industrial do município e para atividades da SMUTS e Emef Professor Otalisio Hartemink.. Valor R$ 52.331,00. Assinatura: 30/06/2025.

– RICARDO VINÍCIOS SEGATTO LTDA. CNPJ n° 03.243.112/0001-61. Contrato Administrativo nº 235/2025 – Pregão Presencial nº 038/2025 – Aquisição de materiais para execução de drenagem superficial e esgotopluvial nas vias públicas do loteamento residencial e industrial do município e para atividades da SMUTS e Emef Professor Otalisio Hartemink.. Valor R$ 64.125,00. Assinatura: 30/06/2025.

– TRÊS DE MAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ n° 45.850.144/0001-75. Contrato Administrativo nº 236/2025 – Pregão Presencial nº 038/2025 – Aquisição de materiais para execução de drenagem superficial e esgotopluvial nas vias públicas do loteamento residencial e industrial do município e para atividades da SMUTS e Emef Professor Otalisio Hartemink.. Valor R$ 24.504,50. Assinatura: 30/06/2025.

– WILLERS & WILLERS LTDA. CNPJ n° 97.044.937/0001-09. Contrato Administrativo nº 237/2025 – Pregão Presencial nº 038/2025 – Aquisição de materiais para execução de drenagem superficial e esgotopluvial nas vias públicas do loteamento residencial e industrial do município e para atividades da SMUTS e Emef Professor Otalisio Hartemink.. Valor R$ 12.903,00. Assinatura: 30/06/2025.

– BARAOSEG LTDA - CNPJ nº 53.763.552/0001-18 – Termo Aditivo n° 001/2025 – Contrato Administrativo nº 189/2025 – Pregão Eletrônico nº 012/2025 – Adição de quantidade e valor. Assinatura: 23/06/2025.

***LAURI JOSÉ ELY***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Eder Machado
**Código Identificador:**4E8DA5B6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

**OBJETO: Segurança eletrônica, com ativação, manutenção e monitoramento pró ativo 24x7; endereços de IPS fixos, com um no mínimo; para atender 13 pontos de videomonitoramento urbano e cercamento eletrônico, com Internet Link 100% Dedicado de 200 MBPS, contemplando serviços e reposição de peças**

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatorio nº 955/2025 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :
**RONALDO NUNES DA SILVA - R$ 32.800,00**

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de junho de 2025.

***BENITO FONSECA PASCHOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosi Mara Henrique Machado
**Código Identificador:**CE4E2D4E

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO 27/2025**

**OBJETO: Serviços técnicos especializados para a modernização e integração da infraestrutura territorial do Município**
O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatorio nº 1091/2025 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :
**Gaussgeo Geotecnologia e Engenharia Ltda - R$ 847.500,00**

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de junho de 2025.

***BENITO FONSECA PASCHOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosi Mara Henrique Machado
**Código Identificador:**F20BC7B0

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025**

**OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAR SERVIÇO DE TELEFONIA UNIFICADA, BASEADO EM SERVIDOR IP (OPEN SOURCE), COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO**
O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatorio nº 1107/2025 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :
**Ipcom Comércio de Equipamentos de Telefonia Ltda-Me - R$ 67.200,00**

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de junho de 2025.

***BENITO FONSECA PASCHOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosi Mara Henrique Machado
**Código Identificador:**429CD61B

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO1324/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1324/2025**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025**
Comunicamos abertura de licitação, Concorrência Eletrônica, visando a contratação de empresa especializada para a execução de obra de **PASSEIO PÚBLICO PARA CAMINHÓDROMO, NA AVENIDA OLEGÁRIO MOREIRA.** Prazo para recebimento de propostas até às **08:30 horas** do dia **08-08-2025 com** abertura da sessão pública às **09:00 horas**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações fone: (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 30-06-2025.

***BENITO FONSECA PASCHOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mirian Pereira Froming
**Código Identificador:**10E8D080

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO 1334/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1334/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 34/2025**
**SISTEMA REGITRO DE PREÇOS**
Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, visando contratação de **Empresa especializada para fornecimento MASSA ASFÁLTICA.** Prazo para recebimento de propostas até às **08:30 horas** do dia **11-07-2025** com abertura da sessão pública às 09**:00 horas**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas. Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 30-06-2025.

***BENITO FONSECA PASCHOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mirian Pereira Froming
**Código Identificador:**0003A9DB

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO 1352/2025 INEXIGIBILIDADE 17/2025**

**PROCESSO Nº 1352/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025**
A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, torna público a contração da empresa **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA (CNPJ: 14.767.899/0001-87**), visando a execução da **Revisão de 4.000h da Motoniveladora GR1803BR,** Secretaria de Obras. Fundamentação legal: Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Encruzilhada do Sul, 30-06-2025.

***BENITO FONSECA PASCHOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mirian Pereira Froming
**Código Identificador:**4C386277

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO 1372/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 38/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1372/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 38/2025**
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**
Comunicamos a abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, visando Contratação de empresa especializada para fornecimento de **RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL.** Prazo para recebimento de propostas até às **08:30 horas** do dia **16-07-2025,** com abertura da sessão pública às **09:00 horas**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 30-06-2025.

***BENITO FONSECA PASCHOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mirian Pereira Froming
**Código Identificador:**72C39B03

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO 1415/2025 INEXIGIBILIDADE 19/2025**

**PROCESSO Nº 1415/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025**
O Município de Encruzilhada do Sul - RS torna público a locação do imóvel, sito à **Rua Dr. Zeno Pereira Luz, nº 119, Bairro Centro; destinado a acomodar a equipe dos Programas PIM/PCF. Locador: A. L. B. F. (CPF: 405.458.220-68).** Fundamentação legal: Art. 74, V, § 5º, da Lei Federal 14.133/2021.

Encruzilhada do Sul, 30-06-2025.

***BENITO FONSECA PASCHOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mirian Pereira Froming
**Código Identificador:**B12C18C1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 100/2025** Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação da cozinha junto à EMEI Barão do Rio Branco, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Não Vinculados de Impostos. Abertura: 17/07/2025 às 08:30 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 30 de junho de 2025.

***ALINE DA COSTA PIETROSKI.***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Andressa Carla Camilotto
**Código Identificador:**038597A1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 99/2025** Objeto: Aquisição de mobiliários, através de Diversas Secretarias com Recursos não Vinculados de Impostos, Transf Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Estadual, Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede ASPS. Abertura: 16/07/2025 às 08:30 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 30 de junho de 2025.

***ALINE DA COSTA PIETROSKI.***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Andressa Carla Camilotto
**Código Identificador:**1EAADA39

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 303/2025

Processo n.º 30538/2024. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA ESTRELA DA SAÚDE. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 106 ao Projeto de Lei n.º 58/2024, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Dotação orçamentária: 08.01.13.392.0008.2029.4.4.50.42.01.00.00. Objeto: realização do projeto "Esporte do Futebol Voltado para a Vida". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 17 de Junho de 2025.

***WALLACE AUGUSTO SOARES –***
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

**Publicado por:**
Diego Vagner Albertoni
**Código Identificador:**11558A6E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 40/2025, PROCESSO 14235/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **LHL PARTICIPACOES SOCIETARIA LTDA.** Locação de pavilhão para organização e logística da frota de veículos, e embarque e desembarque dos pacientes. Valor total de R$**93.600,00**. Fundamento Art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 27/06/2025.

***VIANEI RÓBINSON MUELLER,***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Jenifer Cieslak
**Código Identificador:**BA9FB6B7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO ELETRONICO Nº 71/2025 AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 71/2025 AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO** A Divisão de Editais da Prefeitura Municipal de Erechim **COMUNICA** que os procedimentos licitatórios referentes ao Pregão Eletrônico n° **71/2025,** que tem como objeto aquisição de material esportivo, por Sistema de Registro de Preços - SRP, através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Economia Criativa, com Recursos não Vinculados de Impostos - Exclusivo ME/EPP, ficam **SUSPENSOS *sine die***, para análise e resposta de impugnação. Oportunamente o Edital será republicado com nova data de abertura. Erechim/RS, 30 de junho de 2025.

***ALINE DA COSTA PIETROSKI .***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Andressa Carla Camilotto
**Código Identificador:**07A87158

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2023**
**2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50185/2023**

Fica a partir de 06 de julho de 2025 prorrogada a data de vigência do presente contrato por 12 meses, com fundamento no artigo 57, ll da lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalterados e de pleno direito até a data final da vigência, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n° 8.666/93, no que couber.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**CONTRATADA:**Centro de Biologia Experimental Oceanus Ltda.
**CNPJ:** 28.383.198/0001-59.
**Data da assinatura**:24/06/2025.
**FUNDAMENTO**: Lei 8.666/93.

***ANA REGINA BOLL***
Diretora Geral
FSPSCE

**Publicado por:**
Patricia Viskow de Borba
**Código Identificador:**1886675E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE DECRETO Nº 8.612 DE 30 DE JUNHO DE 2025**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de junho de 2025.

***FELIPE COSTELLA***
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**
Raquel Marques Nunes
**Código Identificador:**BC58DB0B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE DECRETO Nº 8.613 DE 30 DE JUNHO DE 2025**

Retifica o Decreto nº 8.605, de 23 de junho de 2025, que declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Esteio afetadas alagamentos e chuvas intensas - COBRADES 1.2.3.0.0 e 1.3.2.1.4, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de junho de 2025.

***FELIPE COSTELLA***
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**
Raquel Marques Nunes
**Código Identificador:**A8FA2F07

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**EXTRATO DA PORTARIA 5570/2025**

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

INDICIAR o servidor Claudecir Souza Contrera, Motorista, matrícula nº 50.602, nomeado em 30/07/2012, sob Regime Jurídico Estatutário, de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias e de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais da Prefeitura Municipal de Esteio (Portaria nº 1981/2022).

***FELIPE COSTELLA***
Prefeito Municipal de Esteio

***PRISCILA MOREIRA LUCAS***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**8D25572C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**EXTRATO DA PORTARIA 5571/2025**

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

INDICIAR o servidor Claudecir Souza Contrera, Motorista, matrícula nº 50.602, sob Regime Jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; e o servidor Anderson Roberto Domingues da Silva, Cargo em Comissão de Coordenador de Gestão Municipal, matrícula nº 8.693, sob Regime Jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias e de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais da Prefeitura Municipal de Esteio (Portaria nº 1981/2022).

***FELIPE COSTELLA***
Prefeito Municipal de Esteio

***PRISCILA MOREIRA LUCAS***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**DA04FEDA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**EXTRATO DA PORTARIA 5572/2025**

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

INDICIAR a servidora Márcia Cledenir Maciel de Los Santos, Professora de Geografia, matrícula nº 46.979, nomeada em 29/03/2016, sob Regime Jurídico Estatutário, de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias e de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais da Prefeitura Municipal de Esteio (Portaria nº 1981/2022).

***FELIPE COSTELLA***
Prefeito Municipal de Esteio

***PRISCILA MOREIRA LUCAS***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**B7C05141

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**EXTRATO DA PORTARIA 5573/2025**

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

INDICIAR a servidora Daniela Tomaz Coimbra, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 41.382, sob Regime Jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação; a servidora Mari Helena Tyska, Orientadora Educacional, matrícula nº 46.754, sob Regime Jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação; a servidora Cláudia Sibele da Silva Montenegro, Assistente Administrativa, matrícula nº 7.837, sob Regime Jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação; e a ex-servidora Joelma Trovo Belmonte Cardoso, enquanto Professora de Séries Iniciais, matrícula nº 41.455; de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias e de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais da Prefeitura Municipal de Esteio (Portaria nº 1981/2022).

***FELIPE COSTELLA***
Prefeito Municipal de Esteio

***PRISCILA MOREIRA LUCAS***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**CB52719E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**OFÍCIO Nº 251/2025**

À Empresa:
MILINOX EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS LTDA
CNPJ: 39.972.025/0001-92

Em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO 35/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS - SMGG E PREV-ESTEIO - ATA 165/2024, informamos que, mediante a ausência de recurso apresentado à Notificação Extrajudicial 202/2025, que aplicou a penalidade de multa e a manifestação da Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio do memorando nº 2025009608,

devidamente acostado ao Processo Administrativo nº 1345/2024, os autos do processo eletrônico foram submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral do Município – PGM, que exarou o seguinte parecer, contido no Despacho nº 962340/2025:
"[...]ausente recurso a sanção está consolidada."
Desta forma, encaminhamos o DARM (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais) no valor de R$ 775,15 ( Setecentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos), com vencimento em 27/07/2025, para pagamento de multa referente à Notificação supracitada.

Esteio, 27 de junho de 2025.

***ROSELAINE RETAMOSO MOREIRA***
Diretora de Compras

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**CE628B0B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**OFÍCIO Nº 252/2025**

À Empresa:
BL PAPER LTDA
CNPJ: 15.780.673/0001-89

Em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO 84/2024 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS DE LIMPEZA E HIGIENE - PREV-ESTEIO E SMGG - ATA 015/2025, informamos que, mediante a ausência de recurso apresentado à Notificação Extrajudicial 187/2025, que aplicou a penalidade de multa e a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), por meio do memorando nº 2025010765, devidamente acostado ao Processo Administrativo nº 2747/2024, os autos do processo eletrônico foram submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral do Município – PGM, que exarou o seguinte parecer, contido no Despacho nº 965211/2025:
"[...]ausente recurso a sanção está consolidada."
Desta forma, encaminhamos o DARM (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais) no valor de R$ 134,50 (Cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), com vencimento em 30/07/2025, para pagamento de multa referente à Notificação supracitada.

Esteio, 30 de junho de 2025.

***ROSELAINE RETAMOSO MOREIRA***
Diretora de Compras

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**F62AC440

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 5561/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,DESIGNAR o(a) servidor(a) Lucas Sudatti Celestino, matrícula 8794, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o(a) servidor (a) Maicson Clemente Vidal, matrícula 8807, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, abaixo relacionado:

- Ata nº 151/2025, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada PARANA EQUIPAMENTOS S.A., que tem por objeto a contratação do registro de preços para locação de gerador de energia - SMCEL, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 59/2025, oriundo do processo administrativo nº 2885/2025.

***PRISCILA MOREIRA LUCAS***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**9BDB8487

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 5562/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cláudio César Forgiarini, Pintor, Estatutário, matrícula nº 30515, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 14/07/2025, concedido pela portaria 3904/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

***PRISCILA MOREIRA LUCAS***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**79E07115

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 5563/2025**

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RETIFICAR, a Portaria 4875/2025 para fazer constar: INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para que sejam averiguadas, pela Comissão Permanente (Portaria n° 1981/2022), as situações constantes no Protocolo/GRP nº 2025-17, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

***FELIPE COSTELLA***
Prefeito Municipal

***PRISCILA MOREIRA LUCAS***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**D52ABDE3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 5564/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Eliane Regina Pacheco Pereira, Assistente Social, Estatutário, matrícula n° 30825, Licença Prêmio, referente ao período de 08/08/2018 a 12/03/2025, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

***PRISCILA MOREIRA LUCAS***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**CE183FC9

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 5565/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Fiama Alves Seferin, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47027, Licença Prêmio, referente ao período de 10/07/2018 a 11/02/2025, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

***PRISCILA MOREIRA LUCAS***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**277EF255

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 5566/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Michele de Souza Garcia Pires, Técnico em Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3890, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Raquel Farias Rozeno, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31749, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 07/07/2025 a 21/07/2025, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n°5.231/2011.

***PRISCILA MOREIRA LUCAS***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**0E69ADA0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 5567/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jacqueline Moresco Passos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41208, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 23/04/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

***PRISCILA MOREIRA LUCAS***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**20C61897

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 5568/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisangela Ferreira Winck, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41108, Gratificação Adicional de Tempo de Serviço de 3%, a partir de 19/01/2022, com base no art. 106 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

***PRISCILA MOREIRA LUCAS***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**67039172

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 5569/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Adriana da Silva Tedesco, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 45307, Licença Prêmio, referente ao período de 05/05/2018 a 07/12/2024, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

***PRISCILA MOREIRA LUCAS***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**061DECE6

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 5574/2025**

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para que sejam averiguadas, pela Comissão Permanente (Portaria n° 1981/2022), as situações constantes no Protocolo/GRP nº 2025-18, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

***FELIPE COSTELLA***
Prefeito Municipal

***PRISCILA MOREIRA LUCAS***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**717CAE77

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 5575/2025**

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para que sejam averiguadas, pela Comissão Permanente (Portaria n° 1981/2022), as situações constantes no Protocolo/GRP nº 2025-19, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

***FELIPE COSTELLA***
Prefeito Municipal

***PRISCILA MOREIRA LUCAS***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**9F65F62E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 5576/2025**

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para que sejam averiguadas, pela Comissão Permanente (Portaria n° 1981/2022), as situações constantes no Protocolo/GRP nº 2025-20, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

***FELIPE COSTELLA***
Prefeito Municipal

***PRISCILA MOREIRA LUCAS***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**5284306F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**
**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos trinta dias do mês de junho de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Fagundes Varela, sito à Av. Alfredo Reali, nº 300, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico nº 015/2025 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em 30/06/2025 e publicada no imprensa oficial, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas

participantes da licitação, com critério de julgamento por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA,** a pedido das Secretarias Municipais
**FORNECEDORES:**
V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.457.481/0001-58,
7DATA EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI - Documento 29.846.708/0001-40
CSAZEVEDO LTDA - Documento 47.013.368/0001-58 –
GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. - Documento 08.281.458/0001-78
K. LUMERTZ CARDOSO - Documento 38.311.637/0001-71 –
KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA - Documento 04.932.770/0001-23
Leonardo A Verza - Documento 07.460.912/0002-76
ON LINE INFORMATICA LTDA - Documento 45.462.031/0001-00
V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA - Documento 49.457.481/0001-58
VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - Documento 10.894.828/0003-56
WAGNER BORBA DE AZEVEDO - Documento 20.060.598/0001-11
Prazo de validade 12 meses, as atas de registros com os itens e respectivos valores encontram-se publicados no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Fagundes Varela, 30 de junho de 2025.

***NELTON CARLOS CONTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosecleia Zatt
**Código Identificador:**502FC3C1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2025**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste **RETIFICAR** o Processo Administrativo nº 391/2025 – Pregão Eletrônico nº 021/2025, cujo OBJETO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais **aquisições de materiais de artesanato e aviamento utilizados nas oficinas terapêuticas de artesanato e confecção de artigos para eventos culturais**, alterando o referido Edital conforme as disposições que seguem abaixo:
**FUNDAMENTAÇÃO:** Em atenção à impugnação apresentada, após análise detalhada dos apontamentos feitos quanto à descrição dos itens constantes no edital Processo Administrativo nº 391/2025 – Pregão Eletrônico nº 021/2025, foi reconhecido a procedência da impugnação. Neste contexto, as descrições e quantidades foram atualizadas com base na impugnação apontada e também com referência a uma nova análise realizada sobre itens em desconformidade. Desse modo, as mesmas estão disponibilizadas na tabela anexa, que substituem as descrições anteriores, de forma a refletir fielmente as especificações pretendidas.
**CLÁUSULA I –** Fica ajustado a descrição dos Itens: 19,20,21,22,23,24,25,26,41,43,56,62,64,65,66 e 70, passando a vigorar com a descrição constante no edital de retificação

**CLÁUSULA II** – Altera a data da sessão publica passando a vigorar com as seguintes datas:

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/07/2025 ÀS 08:30 HORAS**
**DATA DA DISPUTA DO PREGÃO: 16/07/2025 ÀS 09:00 HORAS;**

**CLÁUSULA III** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Edital.

Fagundes Varela, 27 de junho de 2025.

***NELTON CARLOS CONTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosecleia Zatt
**Código Identificador:**AFD95BC7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 381/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 382/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 383/2025**
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação das empresas SUPERMERCADO DE CARLI **LTDA,** CNPJ: 89.791.669/0001-52, MARANGONI COMÉRCO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 08.147.247/0001-47 e CASA DOS CONDOMÍNIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 11.435.113/0001-36; **Objeto:** Aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades de manutenção das atividades e de limpeza do prédio do Centro Administrativo, da Secretária de Educação e da Secretária de Saúde. **Valor:** R$ 7.937,27 **Prazo:** 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 30 de junho de 2025.

***NELTON CARLOS CONTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Sangali Giaretta Ghidin
**Código Identificador:**66801766

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE CISGA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 40/2025**
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação das empresas Mylena Souza dos Santos LTDA, CNPJ: 41.340.483/0001-50, N.J.L. Neubarth & CIA LTDA, CNPJ: 03.145.819/0001-35, HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 20.992.564/0001-65, PAPIRO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, CNPJ: 39.473.179/0001-30 e 48.960.351 LTDA, CNPJ: 48.960.351/0001-70; **Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para a Secretaria de Saúde e Assistência Social, por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Serra Gaúcha, Pregão Eletrônico n°0007/2024. **Valor total:** R$ 1.002,34 **Prazo:** 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 30 de junho de 2025.

***NELTON CARLOS CONTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Sangali Giaretta Ghidin
**Código Identificador:**3692E9CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**SÚMULA DE ADITIVO**

**QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023**
**Processo Administrativo nº 374/2023 – Pregão Presencial nº 023/2023**
**CONTRATADO: MAICOW ELIAS RIBEIRO**, CPF nº 019.674.200-50;
**OBJETO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato n° 067 de 21 de junho de 2023, a contar de 01 de julho de 2025, conforme autorizado em Processo Administrativo 685/2025. Reajusta conforme índice acumulado do IGP-M/FGV o percentual de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento) passando a vigorar com o valor de R$ 88,73 (oitenta e oito reais e setenta e três centavos) por hora trabalhada a contar de 01 de julho de 2025, perfazendo um valor total de R$ 13.309,50 (treze mil trezentos e nove reais e cinquenta centavos) referente 15 horas mensais de julho a dezembro do ano vigente e reiniciando em março do próximo ano. Altera a Cláusula 4.1 para constar que o fiscalizador designado para o presente Contrato passa a ser a Sr(a). Jéssica Brandalise, Coordenadora da Assistência Social. O mesmo e demais disposições encontram-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 30 de junho de 2025.

***NELTON CARLOS CONTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Sangali Giaretta Ghidin
**Código Identificador:**F012FED8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Dispensa de Licitação nº 691/2025 – Processo nº 761/2025.**
Contratada: MECANICA RAGAGNIN LTDA, CNPJ: 12.663.622/0001-89: Contratação de empresa para manutenção do veículo Sprinter Placa JAC1G31 da Secretaria de Saúde do município. Valor: **R$ 16.974,00** (dezesseis mil, novecentos e setenta e quatro reais).

**Dispensa de Licitação nº 703/2025 – Processo nº 773/2025.**
Contratada: AUTOPEÇAS FAXINALENSE LTDA, CNPJ: 91.663.039/0001-44: Contratação de empresa para manutenção veicular das ambulâncias pertencentes a Secretaria de Saúde do município. Valor: **R$ 1.510,00** (um mil, quinhentos e dez reais).

**Dispensa de Licitação nº 708/2025 – Processo nº 778/2025.**
Contratada: PREMIUM ARTEFATOS EIRELI ME, CNPJ: 22.765.046/0001-34: Aquisição de tubos de concreto para reforma e ampliação de rede de drenagem pluvial para atender as demandas da Secretaria de obras do município. Valor: **R$ 9.750,00** (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

**Dispensa de Licitação nº 719/2025 – Processo nº 789/2025.**
Contratada: ANDREIA ARLETE WEISE FIM, CNPJ: 94.573.169/0001-84: Aquisição de troféus e medalhas para premiação em competições, que acontecerão no decorrer do ano de 2025. Valor: **R$ 26.977,66** (vinte e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 30 de junho de 2025.

***LOURENÇO DOMINGOS MORO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Taise Cardoso Dos Santos
**Código Identificador:**CE5FFA57

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO nº 92/2025** – Processo nº 641/2025, concorrência nº 05/2025. Contratado: NATAN DEVENS ME, CNPJ: 35.746.118/0001-48. Valor: R$420.100,00 (quatrocentos e vinte mil, e cem reais). Lei 14.133/2021.

***LOURENÇO DOMINGOS MORO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tobias Giacomini Prevedello
**Código Identificador:**320A5D15

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021**

| | |
|---|---|
| **VS COMP INFORMÁTICA LTDA** CNPJ: 00.410.622/0001-98 | |
| **Objeto:** Quarto termo Aditivo ao contrato nº 08/2021, contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática (microcomputadores, servidor, notebooks, impressoras e correlatos) incluindo serviços de backup de dados, em equipamentos pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores de Flores da Cunha. | |
| **Data:** 01/07/2025 | **Prazo:** até 30/06/2026 |
| **VALOR TOTAL:** 4.648,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais). | **Fund. Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 |

***VEREADORA SILVANA DE CARLI***
Presidente

**Publicado por:**
Bruna de Oliveira Marini
**Código Identificador:**276EF298

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 104/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de preços para fornecimento de Tijolos. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 15/07/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 15/07/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 15/07/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

***CÉSAR ULIAN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
**Código Identificador:**C3402C52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 987/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso IIIA, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição de equipamento de videomonitoramento. Itens restaram frustrados no Pregão Eletrônico 057/2025.

***CESAR ULIAN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gregory Pacheco Bolsoni
**Código Identificador:**084FF0E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**CONTRATO Nº21.2025**

**Contrato nº 21/2025**
**Vinculado a Dispensa por Justificativa nº 292.2025**
**Processo nº 340/2025**

Contrato que celebram o Município de Formigueiro, e a BANRISUL PAGAMENTOS, para atendimento e disponibilidade do Cartão Gestão de Despesas.

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Senhor **Cristiano Cezar Cassol Rubert**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO,** nome fantasia **"BANRISUL PAGAMENTOS",** com sede na cidade de Porto Alegre, na Rua Siqueira Campos, nº 832, 2º, 3º e 4º andares, CEP 90.010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 92.934.215/0001-06, por seu representante legal, Vanessa Peixoto Guerreiro, Gerente Executiva, CPF nº011.209.500-31 ao final assinado, a seguir denominada **CONTRATADA**; têm entre si ajustado o Contrato que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir integralmente por si e seus sucessores, na melhor forma de direito e nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº xx/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme as cláusulas e condições a seguir:

**I – INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE:**
**1.** Endereço: Avenida João Isidoro, nº222
**2.** Bairro: Centro
**3.** Cidade: Formigueiro
**4.** UF: RS
**5.** CEP: 97210000
**6.** Telefone Fixo: 55 99718 4654
**7.** E-mail para envio da Nota Fiscal: **rh@formigueiro.rs.gov.br**
**8.** Nome completo da pessoa que acessará o sistema: Nathália Mattos Renck
**9.** CPF:02387308085
**10.** E-mail funcional: **rh@formigueiro.rs.gov.br**
**11.** Agência 0627- Banrisul –Banco do Estado do Rio Grande do Sul
**12.** Conta Corrente: 04000140-01

**II – INFORMAÇÕES OPERACIONAIS:**
**13.** Quantidade de Funcionários: 60
**14.** Estimativa de Crédito Total Mensal: R$ 96.000,00
**15.** Prazo de Pagamento: Pré-Pago
**16.** Taxa de Administração: 0,00% (zero por cento)
**17.** Tarifa 1ª via do cartão: R$ 0,00 (isento)
**18.** Tarifa 2ª via do cartão: R$ 5,00 (cinco reais)
**19.** Tarifa de carga de cartão: 0,00 (zero)
**20.** Forma de Pagamento: ( x) Débito em Conta ( ) Boleto Bancário
**21.** Setoriza Nota Fiscal: ( X ) Não ( ) Sim

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**
O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de **CARTÕES GESTÃO DE DESPESAS**, na modalidade de cartão magnético, que serão utilizados pelos servidores da CONTRATANTE para aquisição de produtos e serviços nos estabelecimentos credenciados à VERO.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA OPERACIONALIDADE**

**2.1** A CONTRATADA fornecerá aos usuários/portadores da CONTRATANTE um cartão com tarja magnética para utilização na rede de estabelecimentos previamente cadastrada.

**2.2** A emissão dos cartões será solicitada no Sistema de Gerenciamento: a CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gerenciamento do cartão gestão de despesas à CONTRATANTE, onde será possível requerer a emissão dos cartões, após a inclusão de todos os dados cadastrais solicitados.
**2.2.1** Os dados dos usuários/portadores, fornecidos pela CONTRATANTE, serão utilizados apenas para os fins de emissão e gerenciamento dos cartões, e serão mantidos, pela CONTRATADA, em sigilo e confidencialidade em relação a terceiros. Excluem-se desta obrigação de sigilo e confidencialidade, as empresas participantes do Grupo Econômico do Banrisul, decisões judiciais e decisões extrajudiciais que a CONTRATADA esteja obrigada a cumprir.

**2.3** A CONTRATANTE receberá os cartões no endereço indicado neste Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e se responsabilizará pela efetiva entrega aos usuários/portadores, orientando sobre a utilização do cartão e sobre a necessidade de alteração da senha atribuída.
**2.3.1** A CONTRATANTE deverá realizar a entrega dos cartões aos usuários/portadores mediante assinatura de protocolos de entrega, a serem assinados pelos respectivos usuários/portadores, mantendo os protocolos sob sua guarda e segurança, para fins de eventual verificação quanto à regularidade da entrega dos cartões.
**2.3.2** A CONTRATADA, após a entrega dos cartões à CONTRATANTE, não se responsabilizará, sob hipótese alguma, pelo reembolso dos cartões eventualmente perdidos, furtados, roubados ou que tenham por qualquer outra forma saído de sua posse.
**2.4** Nenhuma transação será efetuada sem a autorização do usuário/portador do cartão. Para utilização do cartão, o mesmo deverá ser apresentado junto ao estabelecimento credenciado, o qual após leitura e digitação da senha, verificará o saldo disponível.
**2.4.1** Para o Usuário/Portador que utiliza o App Banricard (disponível nas lojas virtuais Google Play Store e App Store), também é possível realizar transações Banricard com o cartão virtual filiado a uma carteira digital, de acordo as regras específicas da carteira em relação a cadastro, inclusão/filiação do cartão e autorização da transação.

**2.5** A CONTRATADA não é responsável e nem se responsabiliza por qualquer reclamação, dúvida, dívida ou ônus relativo aos produtos e/ou serviços adquiridos pelo usuário/portador junto aos estabelecimentos credenciados, através do cartão.

A CONTRATANTE será a única e exclusiva responsável, perante a CONTRATADA, pelos valores utilizados nas transações efetuadas pelos usuários/portadores.

Todas as transações relacionadas ao objeto deste contrato estão sujeitas à monitoração para prevenção a fraudes e lavagem de dinheiro, conforme a legislação aplicável e regras e políticas internas da CONTRATADA e de órgãos reguladores.

O valor creditado nos cartões será estipulado pela CONTRATANTE e solicitado no Sistema de Gerenciamento.
**2.8.1** O crédito nos cartões será liberado após a confirmação do pagamento dos valores devidos, por meio de débito na conta corrente ou boleto bancário, conforme indicado pela CONTRATANTE nas Informações Operacionais. A liberação do crédito ocorrerá, no mínimo, a partir do dia seguinte à confirmação do pagamento ou em data agendada pela CONTRATANTE.
**2.8.2** A CONTRATADA creditará o valor correspondente a cada usuário em seu cartão magnético, conforme a data e os valores solicitados pela CONTRATANTE no Sistema de

Gerenciamento, desde que a CONTRATANTE tenha feito o repasse do valor correspondente acrescido da taxa de administração previamente a este crédito, mediante pagamento, por débito em conta ou boleto bancário, conforme constar nas Informações Operacionais, Item II.19.
**2.8.3** A CONTRATADA não utilizará, em qualquer circunstância, recursos próprios para honrar as obrigações da CONTRATANTE.

**2.8.4** Caso não haja suficiente provisão de fundos para acolher o débito agendado ou não ocorra a quitação do boleto gerado, fica a CONTRATADA desobrigada de prestar os serviços ora ajustados, bem como isenta de qualquer despesa ou prejuízo decorrente.

Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão, a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATADA, via Sistema de Gerenciamento, permanecendo o usuário/portador como responsável pela utilização indevida, até o momento da comunicação.

A CONTRATADA disponibilizará ao responsável autorizado pela CONTRATANTE, acesso para o Sistema de Gerenciamento, através de username e senha pessoal, ficando sob sua inteira responsabilidade toda e qualquer alteração efetuada, tais como: valor dos créditos, data de crédito, inclusão de servidores, solicitação de 2ª via, extratos, cancelamentos, bloqueios, desbloqueios, monitoração, bem como o controle e utilização dos cartões.

O relatório com os valores creditados nos cartões e o extrato contendo o valor das despesas efetuadas pelos usuários/portadores estarão disponíveis no Sistema de Gerenciamento para consultas.

Em caso de infração contratual, a CONTRATADA imediata e independentemente de notificação prévia, bloqueará a utilização dos cartões, que não poderão ser utilizados até sanadas as irregularidades constatadas.

A CONTRATADA não se responsabiliza pela recusa de um estabelecimento credenciado em aceitar o cartão e/ou eventual restrição de estabelecimentos ao uso do cartão, por vícios ou defeitos, pela qualidade e/ou quantidade de bens ou serviços adquiridos, por diferenças de preço, por motivo de força maior, caso fortuito ou parada sistêmica, por motivos exógenos – tais como: defeito no equipamento de leitura de cartão ou no sistema operacional do mesmo, defeito na linha telefônica, que fujam do controle operacional da CONTRATADA; cabendo unicamente ao usuário/portador, sob sua conta e risco qualquer reclamação contra os estabelecimentos.

**2.14** A Banrisul Pagamentos disponibilizará ao Usuário/Portador do Cartão BanriCard, acesso para consulta do saldo, através dos seguintes meios:

(a) **Internet**: o Usuário/Portador poderá consultar o saldo e o extrato de utilização de seu Cartão, através do site www.banricard.com.br; e,

(b) **Comprovante da Transação**: o Usuário/Portador poderá verificar o saldo disponível no Cartão BanriCard, após cada Transação, através da via do Usuário/Portador emitida pela Vero, nos dispositivos eletrônicos para captura de Transações (“PinPAD e/ou POS”) existente no Credenciado.

(c) **Diretamente no POS da Vero**: É possível consultar o saldo antes da Transação, nos estabelecimentos credenciados, através da opção Consulta Saldo no POS da VERO.

(d) **App Banricard**: é um canal disponível nas lojas virtuais Google Play Store e App Store, em que o Usuário/Portador poderá instalar em seu dispositivo móvel e ter acesso à consulta de saldo e extrato. É possível consultar o saldo no App Banricard pelo menu “Meus Cartões

Banricard”, e, ao selecionar o cartão, será exibido o extrato mais detalhado sobre as movimentações dos últimos 30 (trinta) dias.

**2.15** Caso a CONTRATANTE não disponibilize novas cargas nos cartões Banricard e os Usuários/Portadores não realizem transações com esse cartão no período de 90 (noventa) dias, a partir da data da última carga ou da última utilização do cartão, o cartão BanriCard será bloqueado por inatividade. O saldo remanescente nos cartões bloqueados poderá ser reivindicado pelo usuário/portador do cartão a qualquer tempo.
**2.15.1** A CONTRATANTE responsabiliza-se em comunicar ao Usuário/Portador as regras e prazos acima referidos, bem como tratar/resolver toda e qualquer reclamação de seus Usuários/Pagadores decorrente do término do prazo de utilização dos cartões BanriCard.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**
**3.1** O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

**3.2** Em caso de término do Contrato, por qualquer motivo, os cartões Banricard que estiverem ativos e com saldo, deverão ser utilizados pelos Usuários para aquisição de produtos e/ou serviços na Rede Credenciada por um prazo de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da última carga realizada ou do efetivo término do Contrato. Após este prazo, os Cartões Banricard serão bloqueados.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**
**4.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em decorrência dos serviços prestados, os valores e os percentuais constantes nas Informações Operacionais e que, neste Contrato, são definidos: a) Taxa de Administração: Percentual que incidirá sobre o valor total da fatura mensal; e, b) Taxa de Emissão de Cartão: Valor referente à emissão de cada cartão, podendo ser 1ª via ou demais.
**4.1.1** Os valores serão corrigidos na menor periodicidade permitida em lei, de acordo com a variação do índice denominado Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou, em caso de extinção, pelo índice que o substitua.
**4.1.2** O pagamento da fatura com o total dos créditos ocorrerá de forma antecipada, ou seja, em data anterior à liberação dos créditos nos cartões.

**4.2** A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos valores decorrentes dos custos, tarifas, taxas e encargos para o gerenciamento do cartão e dos valores disponibilizados aos usuários, por meio de débito em conta corrente ou boleto bancário, conforme indicado pela CONTRATANTE nas Informações Operacionais.

**4.2.1** A disponibilização dos créditos nos cartões dos usuários/portadores, ocorrerá somente após a confirmação da realização do débito em conta corrente ou boleto bancário do valor total da fatura.

**4.3** A CONTRATADA enviará à CONTRATANTE por e-mail a Nota Fiscal Eletrônica referente aos serviços prestados.
**4.3.1** Ao receber a Nota Fiscal Eletrônica, a CONTRATANTE deverá efetuar a conferência dos valores, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de, transcorrido este prazo, a CONTRATANTE aceitar e concordar com os valores discriminados na Nota Fiscal Eletrônica.
**4.3.2** A não concordância com os valores apresentados deverá ser fundamentada em correspondência eletrônica, tendo a CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar a discordância dos valores contestados.

**4.4** A CONTRATADA também disponibilizará no Sistema de Gerenciamento as informações constantes na Nota Fiscal Eletrônica, tais como o valor total dos créditos disponibilizados, taxas e tarifas.

**4.5** A CONTRATANTE reconhece como certo, líquido e exigível, o valor discriminado na nota fiscal eletrônica, autorizando a Banrisul Pagamentos a sacar a respectiva duplicata de serviços.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES**
**5.1 Da CONTRATANTE:**
**5.1.1** Requisitar via Sistema de Gerenciamento os cartões contendo todos os dados cadastrais dos usuários.
**5.1.1.1** Instruir o usuário responsável pelo acesso ao Sistema de Gerenciamento quanto ao uso e sigilo da senha pessoal, e no tocante a conferência dos dados da transação.

**5.1.2** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer alteração havida nas informações referentes aos usuários do sistema, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes da sua omissão.

**5.1.3** Entregar o cartão aos usuários, mediante protocolo que se obriga a manter em seu poder, orientando sobre a utilização do cartão e sobre a necessidade de alteração da senha atribuída.
**5.1.3.1** Manter sob sua guarda e responsabilidade os cartões, enquanto não forem distribuídos aos usuários, isentando-se a CONTRATADA de qualquer responsabilidade quanto ao ressarcimento ou substituição dos cartões indevidamente utilizados.
**5.1.3.2** Prevenir o usuário que, em caso de uso indevido do cartão, fica assegurado o direto da CONTRATADA advertir, suspender ou descredenciar o mesmo, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis. A utilização indevida do cartão é de responsabilidade da CONTRATANTE, isentando a CONTRATADA de qualquer ônus decorrente da utilização irregular.

**5.1.4** Dar ciência aos usuários quanto aos termos do presente Contrato, a fim de não desvirtuar sua finalidade, assim como orientá-los acerca da correta utilização do cartão.

**5.1.5** Orientar seus servidores, usuários do cartão, quanto à obrigação de comunicar imediatamente a perda, extravio, roubo ou furto do cartão ou senha, ficando sob sua responsabilidade quaisquer transações efetuadas antes da comunicação do evento.

**5.1.6** Efetuar o bloqueio do cartão no Sistema de Gerenciamento, no caso de comunicação do usuário da perda ou roubo do cartão.

**5.1.7** Cancelar os cartões de servidores que não tenham mais vínculo com a CONTRATANTE.

**5.1.8** Informar via Sistema de Gerenciamento a manutenção/alteração de créditos e a data da liberação dos créditos nos cartões.

**5.1.9** Efetuar previamente o pagamento integral dos valores que serão disponibilizados nos cartões (pagamento no formato pré-pago), acrescido dos valores eventualmente devidos em caso de emissão, cancelamento ou substituição de cartões.

**5.1.10** Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE autoriza expressamente a BANRISUL PAGAMENTOS a compartilhar com outras instituições financeiras, instituições de pagamento e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, dados e informações sobre indícios de ocorrências ou de tentativas de fraudes. A finalidade de tal compartilhamento é subsidiar os procedimentos e controles das referidas instituições para a prevenção de fraudes no âmbito do Sistema Financeiro Nacional, conforme exigência da Resolução Conjunta nº 06/2023 do BACEN/CMN.

**5.2 Da CONTRATADA:**
**5.2.1** Administrar e gerenciar o cartão BanriCard Gestão de Despesas junto à CONTRATANTE;

**5.2.2** Emitir os cartões, entregando-os na quantidade requisitada pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da solicitação.

**5.2.3** Disponibilizar o crédito indicado pela CONTRATANTE para cada cartão, desde que a CONTRATANTE tenha feito o repasse do valor correspondente acrescido da taxa de administração previamente a este crédito.

**5.2.4** Disponibilizar o acesso ao Sistema de Gerenciamento através de acesso à internet, com login e senha, para que a CONTRATANTE possa administrar, controlar, gerenciar e realizar a manutenção dos cartões dos usuários.

**5.2.5** Disponibilizar rede de estabelecimentos comerciais credenciados, reembolsando-os via conta corrente, nos prazos e condições pactuadas em contrato de credenciamento;

**5.2.6** Disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, extrato de utilização do cartão que pode ser consultado diretamente no Sistema de Gerenciamento e pelo site;

**5.2.7** Repor cartões, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando ocorrer perda, extravio, furto, roubo ou dano, bem como remissão de senhas, ou qualquer outro que impossibilite a utilização do cartão, entrega em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da solicitação;

**5.2.8** Substituir os cartões com defeitos de origem que impossibilitem a sua utilização, sem qualquer despesa para a CONTRATANTE num prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da solicitação;

**5.2.9** Emitir e enviar à CONTRATANTE por e-mail a Nota Fiscal Eletrônica dos serviços prestados, os quais serão efetivados após a realização das cargas nos cartões.

**CLÁUSULA SEXTA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**
O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.
O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2,º da Lei Federal nº 14.133/2021.
A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:
levantamento das obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas pelas partes;
relação dos pagamentos já efetuados e dos ainda devidos; e,
apuração de indenizações e multas.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**
**7.1** Em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), a CONTRATADA e a CONTRATANTE (doravante "CONTRATANTE") se comprometem a cumprir as obrigações descritas neste Anexo, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no Contrato.

**7.2 -** DAS DEFINIÇÕES
Sem prejuízo das definições específicas constantes nas demais cláusulas, as seguintes expressões, quando utilizadas neste Contrato, Formulários e seus Anexos terão as definições que seguem:
LGPD: Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados e sua regulamentação.
Dado Pessoal: qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável. Referem-se aos usuários finais (cliente do Participante que solicitará a Transação através do Equipamento junto ao Estabelecimento)
Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
Controlador de dados (CONTRATADA e CONTRATANTE): pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

**7.3 –** DA AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS
**7.3.1.** Na execução do presente Contrato, a CONTRATADA e a CONTRATANTE atuarão como Controladores conjuntos de dados pessoais.
**7.3.2.** A CONTRATADA fica autorizada pela CONTRATANTE a tratar os dados pessoais necessários para execução do presente Contrato, pelo prazo da sua duração e pelo período adicional de guarda indicado pela legislação aplicável ou necessário para atendimento à finalidade da coleta e tratamento.
**7.3.3.** A CONTRATADA poderá, contudo, a seu exclusivo critério e sem que essa faculdade represente qualquer responsabilidade pelas operações de tratamento de dados determinadas pela CONTRATANTE, opor-se às instruções da CONTRATANTE que se mostrarem manifestamente infringentes do Contrato, da LGPD ou a Política Geral de Privacidade e Diretrizes para Proteção de Dados Pessoais do BANRISUL, disponível em http://banrisul.com.br/.

**7.4 –** DAS MEDIDAS TÉCNICAS

**7.4.1.** A CONTRATADA e a CONTRATANTE comprometem-se a implementar as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para a proteção dos dados pessoais tratados contra riscos previsíveis de destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado aos dados pessoais.

**7.5 –** DA LICITUDE DO TRATAMENTO DE DADOS E DO ENCARREGADO (DPO)
**7.5.1.** A CONTRATANTE expressamente declara, para todos os efeitos legais, que:
**7.5.1.1.** As operações de tratamento de dados relacionadas a este Contrato estão adequadamente enquadradas em pelo menos uma das hipóteses legais previstas nos artigos 7º e 11º, da LGPD, e em respeito aos princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD;
**7.5.1.2.** O compartilhamento de dados com a CONTRATADA é realizado de modo adequado à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
**7.5.1.3**. Nomeou um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação com os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

**7.6 -** DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE
**7.6.1.** A CONTRATADA se compromete a manter em sigilo e confidencialidade os dados pessoais tratados em decorrência do presente Contrato.

**7.7 -** DA NOTIFICAÇÃO
**7.7.1.** Em caso de Incidente com vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada da totalidade ou parte dos Dados Pessoais ou ao acesso não autorizado a tais dados, as Partes se comprometem a:
**7.7.1.1.** Notificar a outra Parte, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
**7.7.1.2.** Fornecer informações úteis à outra Parte sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
**7.7.1.3**. Implementar medidas corretivas a fim de impedir que tal violação possa subsistir e/ou ser repetida e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

**7.8 -** DA COOPERAÇÃO
**7.8.1.** As Partes se comprometem a prestar assistência mútua, no limite das suas capacidades e a fim de lhes permitirem cumprir com suas obrigações previstas na LGPD.
**7.8.2.** Caso a CONTRATADA receba diretamente demandas de titulares de dados envolvendo temas relacionados à proteção de dados e privacidade sob atribuição e responsabilidade de outra Parte no contexto do presente Contrato, a Parte receptora compromete-se a avisar a Parte responsável, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, remetendo-lhe a as demandas dos titulares, acompanhadas de eventual documentação em sua posse que auxilie na elaboração de resposta.
**7.8.3**. No evento de fiscalização acerca das operações de tratamento de dados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD ou por qualquer outro ente público ou representativo de titulares de dados pessoais, a Parte fiscalizada deverá avisar a outra Parte no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, comprometendo-se mutuamente a colaborarem na prestação dos esclarecimentos que se fizerem necessários, inclusive mediante a realização de testemunhos orais ou escritos e apresentação de documentos.

**7.9 -** DA RESPONSABILIDADE
**7.9.1**. Cada Parte será responsável perante a outra Parte pelos danos que causar pela violação das suas obrigações previstas no presente Contrato. A responsabilidade entre as Partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.
**7.9.2**. A CONTRATANTE assume desde logo a integral responsabilidade sobre os dados compartilhados com a CONTRATADA e garante que tomou todas as cautelas e salvaguardas necessárias para a realização do compartilhamento com a CONTRATADA, inclusive coletando o consentimento dos titulares, quando necessário.
**7.9.3**. Na divisão regressiva de eventuais multas, penalidades ou indenizações pagas por qualquer das Partes em decorrência de operações de tratamento de dados relacionadas ao presente Contrato, cada Parte será responsável pelos efetivos prejuízos que forem decorrentes das suas específicas atribuições. Se eventuais condenações decorrerem de instruções diretas ou indiretas da CONTRATANTE à CONTRATADA, no que se refere aos dados coletados e tratados ou às próprias operações de tratamento de dados determinadas pela CONTRATANTE através do Contrato, mesmo se a sua operação se der pela CONTRATADA, a responsabilidade será exclusiva da CONTRATANTE, que deverá arcar exclusivamente com as multas, penalidades ou indenizações respectivas, ou, caso a CONTRATADA já tenha realizado qualquer desembolso, deverá ressarcir a CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento de notificação por escrito sinalizando o pagamento realizado.

**7.10 -** DA REGULARIDADE DAS BASES DE DADOS UTILIZADAS E COMPARTILHADAS
**7.10.1.** A CONTRATANTE declara que todos os dados tratados para fins da prestação do serviço contratado atendem aos requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados –

**CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**
**8.1** Ficam designadas através da Portaria nº 15.258.2025 de 26 de junho de 2025, nomeados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo o gestor e fiscalizador do Contrato a Servidora Nathália Mattos Renck, matricula 1376-5 e apresentado à CONTRATADA para conhecimento.

**CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO**
**9.1** O objeto deste Contrato, reger-se-á pelas condições constantes no Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº292/2025, Processo nº340/2025 e pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, o qual deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo as mesmas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
**10.1** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria: 06. Sec. da Educação
Unidade: 01. Sec. Mun. Da Educação
Ação: 2.188 – Auxilio transporte dos Profissionais do Ensino Fundamental
Natureza: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte (1708)
Fonte de Recurso: 1500
Detalhamento: 20

Secretaria: 06. Sec. da Educação
Unidade: 01. Sec. Mun. Da Educação
Ação: 2.189 – Auxilio transporte dos Profissionais do Ensino Infantil Creche
Natureza: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte (1971)
Fonte de Recurso: 1500
Detalhamento: 20

Secretaria: 06. Sec. da Educação
Unidade: 01. Sec. Mun. Da Educação
Ação: 2.188 – Auxilio transporte dos Profissionais do Ensino Infantil Pré Escola
Natureza: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte (2008)
Fonte de Recurso: 1500
Detalhamento: 20

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**11.1** Os *layouts*, bem como a confecção dos cartões, são de propriedade exclusiva da CONTRATADA, podendo esta modificá-los, alterá-los ou substituí-los, segundo seu critério, sem qualquer consulta prévia à CONTRATANTE.
**11.1.1** Ocorrendo a alteração do *layout* ou de tecnologia dos cartões, a CONTRATADA não estará obrigada a remeter novos cartões para os usuários da CONTRATANTE em substituição aos modelos

anteriores, sendo estes mantidos em pleno funcionamento e com o mesmo padrão de segurança.
**11.2** Fica facultada às partes a revisão das condições deste Contrato, em caso de alteração na legislação fiscal/tributária/econômica, ou na ocorrência de qualquer evento que venha a tornar impraticável o atendimento às condições ora ajustadas.

**11.3** Eventuais alterações contratuais que se fizerem necessárias no presente Contrato deverão ser formalizados por meio de aditivo contratual, em conformidade com a disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021".

**11.4** A CONTRATANTE expressamente autoriza a CONTRATADA, a prestar às autoridades competentes, todas as informações que forem solicitadas com relação à CONTRATANTE e operações por ela executadas sob este contrato.

**11.5** Toda e qualquer comunicação formal com a CONTRATADA deverá ocorrer via e-mail da CONTRATANTE informado neste Contrato, ou de domínio oficial (.rs.gov.br), ou do e-mail funcional da pessoa responsável pelo convênio indicada neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ASSINATURA**
**12.1** As Partes reconhecem que este Contrato pode, a critério das Partes, ser assinado de forma digital e eletrônica nos termos da legislação vigente e reconhecem que, inclusive quando assinado neste formato, este Contrato é válido, autêntico, legítimo e eficaz para todos os fins de direito. Reconhecem também que eventual divergência entre a data deste Contrato e as datas que figurem nos elementos indicativos de sua formalização eletrônica ou digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo para todos os fins de direito a data registrada no Contrato em si para regrar os eventos deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES:**
**12.1.** O presente CONTRATO poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação de sanções. Para fins de responsabilização e aplicação de penalidade, observar-se a, o disposto nos arts.155 e 156, também da Lei 14.133/21.
**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela autoridade competente, assegurando-se a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório, em regular processo administrativo, observadas as normas e princípios aplicáveis.
**12.3.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.
**12.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa nos termos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ASSINATURA**
**13.1** As Partes reconhecem que este Contrato pode, a critério das Partes, ser assinado de forma digital e eletrônica nos termos da legislação vigente e reconhecem que, inclusive quando assinado neste formato, este Contrato é válido, autêntico, legítimo e eficaz para todos os fins de direito. Reconhecem também que eventual divergência entre a data deste Contrato e as datas que figurem nos elementos indicativos de sua formalização eletrônica ou digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo para todos os fins de direito a data registrada no Contrato em si para regrar os eventos deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**
**14.1** Para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Contrato elegem as partes de comum acordo, o Foro da Comarca de São Sepe /RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Instrumento Contratual, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Formigueiro/RS, 27 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Formigueiro
***CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT***

_____
***BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO***

***NATHÁLIA MATTOS RENCK***
CPF:02387308085
Gestora E Fiscalizadora Do Contrato

Testemunhas:

**1:** _____
**2:** _____

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**247FF873

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**EXTRATO TERMO DE FOMENTO**
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº07/2025**
**TERMO DE FOMENTO Nº01/2025,** celebrado entre o Município de Formigueiro, inscrito no CNPJ sob o nº: 97.228.126/0001-50, situado a AV. João Isidoro, nº222 e A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE FORMIGUEIRO -RS, APAF, CNPJ: nº 52.997.156/0001-92, situado a Avenida João Isidoro, nº 96, Formigueiro RS.

**Objeto**: O presente Termo de Fomento tem por objetivo estabelecer as condições para que a Associação de Proteção aos Animais de Formigueiro -RS -APAF, trabalhando em prol do bem estar animal e atuando de forma preventiva, nos termos definidos do Plano de Trabalho que segue anexo.

**Total de Recursos**: R$10.270,00 (dez mil e duzentos e setenta reais), sendo pagos conforme plano de trabalho.

**Fundamento legal**: Artigo 31, e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal n.4.333/2017.
**Justificativa**: Singularidade do Objeto
**Declaração de Inexigibilidade**: em 30/06/2025
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025

***CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**6EA20597

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**INEXIGIBILIDADENº07.2025**

**Inexigibilidade nº 07.2025**
**Processo nº 313/2025**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**Artigo 31 e 32, da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 4.333 16/05/2017**

**Referência –** Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento.
**Base Legal** – Artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº.4.333 -16/05/2017
Organização da Sociedade Civil/ Proponente – A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE FORMIGUEIRO -RS, APAF.
**CNPJ** – 52.997.156/0001-92
**Endereço**: Avenida João Isidoro, nº96 – Formigueiro- RS

**OBJETO PROPOSTO:** O presente Termo de Fomento tem por objetivo a proposta de **.** O presente Termo de Fomento tem por objetivo estabelecer as condições para que a Associação de Proteção aos Animais de Formigueiro -RS -APAF, trabalhando em prol do bem estar animal e atuando de forma preventiva, nos termos definidos do Plano de Trabalho que segue anexo.

**VALOR TOTAL DO REPASSE**: A Administração Pública repassará a Associação de Proteção aos Animais de Formigueiro -RS - APAF, por Emenda Impositiva o valor de R$10.270,00 (dez mil e duzentos e setenta reais), sendo pagos conforme plano de trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Órgão: 09 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 0.014 ATENDIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS
Natureza: 3.3.50.43.99
Recurso: 1500
Despesa: 3622

**PERÍODO:** 01 de julho de 2025 à 31 de dezembro de 2025
**TIPO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO**

**JUSTIFICATIVA**: Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE FORMIGUEIRO -RS, APAF, se justifica em função de que o objeto pactuado, inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, ou seja, é de natureza singular, em razão de que em nosso município as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, sendo a única a ofertar na região de Formigueiro o serviço de proteção social, sendo de grande relevância os serviços ofertados.
Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela Proponente na área supramencionadas, o repasse de recursos é medido que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos.
Pelo exposto, face a inegável relevância social da Proponente e considerando ser a ÚNICA na região: A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE FORMIGUEIRO -RS, APAF, do município de Formigueiro, fica nos termos do Art. 31 e 32 da Lei 13.019/14, inexigível o **Chamamento Público** por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Formigueiro,30 de junho de 2025.

***CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**2AA68B64

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**TERMO ADITIVO Nº 32/2025**

**TERMO ADITIVO Nº 32/2025**
**Ref. Contrato n.º 26/2023**
**Inexigibilidade nº 29/2023**
**Processo nº 851/2023**

Termo Aditivo para renovação do contrato, celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo **Sr. Cristiano Cezar Cassol Rubert**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **Elinéia Bitencourt Kessler ME**, CNPJ nº 06.768.369/0001-25, localizada à Avenida Eugenio Simões Pires, 915, Bairro São Francisco, São Sepé - RS, CEP: 97.340-000, neste ato representada pelo senhor Luis Eduardo Bassan Kessler, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 619.535.120-20, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", mediante cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: (Inalterada)**
I-Contratação de empresa para execução de serviços de tratamento, geração e análise de informações para gerenciamento, controle, prestação de contas e tomada de decisões na gestão municipal do controle interno.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: (Alterada)**
I – O valor mensal deste contrato, para a execução do objeto é de R$ 1.978,13 (mil e novecentos e setenta e oito reais e treze centavos) mensais, sendo o valor total de R$ 23.737,56 (vinte e três mil e setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
II - O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil a contar da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços, emitido pelo Fiscalizador.
III- Os Encargos Sociais, serão em conformidade com a Legislação Vigente.
IV- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Processo, número da Inexigibilidade e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
V – Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado no inciso II, deste, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-M.
VI- O pagamento será efetuado através de transferência bancária para Conta citada na Proposta da participante.
VII- A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Gabinete do Prefeito**
Unidade: Gabinete
Ação: 2.005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E/OU UNIDADE
Natureza: 3.3.90.39.35.00.00 - Despesa:3793
Fonte de Recurso: 1500

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA (Alterada):**
I- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 20 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, a critério da administração.

Demais cláusulas do contrato permaneceram inalteradas.

Formigueiro/ RS, 16 de junho de 2025.

***CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT***
Prefeito Municipal – Contratante

***ELINÉIA BITENCOURT KESSLER ME***
CNPJ nº 06.768.369/0001-25
Contratada

**TESTEMUNHAS:**
**----------**
**CPF:**
**----------**
**CPF:**

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**DBF080F6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**TERMO ADITIVO Nº 35/2025**

**TERMO ADITIVO Nº 35/2025**
**Vinculado ao Contrato nº 25/2022**
**Concorrência n.º 04/2022**

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro** celebrado entre o município de Formigueiro, CNPJ n.º

97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo **Sr. Cristiano Cezar Cassol Rubert**, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominada simplesmente PERMISSOR e **Leonardo Ouriques de Magalhães - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 39.574.937/0001-06, com sede à Rua Dr. Luiz Motta, n.º 124, Bairro Centro, CEP 97210-000, cidade de Formigueiro - RS, doravante denominada simplesmente, PERMISSIONÁRIO**,** ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato objetivando a permissão e concessão de uso da copa e cozinha do Ginásio de Municipal de Esportes José Luiz Dellinghausen e no Estádio Municipal Getúlio da Silveira, bem como todos os bens móveis nele existentes, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações pertinentes, bem como pelo Edital de Concorrência nº 04/2022, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: (INALTERADA)**
I- O presente Concorrência tem por objeto a contratação de empresa objetivando a permissão objetivando a permissão e concessão de uso da copa e cozinha do Ginásio de Municipal de Esportes José Luiz Dellinghausen e no Estádio Municipal Getúlio da Silveira, bem como todos os bens móveis nele existentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO: (ALTERADA)**
I- Pela Exploração de uso da copa e cozinha do Ginásio de Municipal de Esportes José Luiz Dellinghausen e de uso da copa e cozinha Estádio Municipal Getúlio da Silveira, o valor de R$ 224,74 (duzentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), mensais, durante a vigência do contrato.
II- O valor acima referido deverá ser efetuado através de guias, que deverá ser retirado no setor de arrecadação da prefeitura, localizada na Avenida João Isidoro Lorentz, nº222, Centro, Formigueiro.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGENCIA DO CONTRATO:(ALTERADA).**
I- Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 12 (doze) meses, a contar da data 28 de junho de 2025, podendo ser prorrogado a critério da administração.
As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.
Formigueiro, 27 de junho de 2025.

***CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT***
Prefeito Municipal – Permissor

***LEONARDO OURIQUES DE MAGALHÃES - ME -***
Permissionário
CNPJ nº 39.574.937/0001-06

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**FDD62F5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**TERMO ADITIVO Nº 36/2025**

**TERMO ADITIVO Nº 36/2025**
**Vinculado Contrato Nº 25.2023**
**Pregão Eletrônico nº 11/2023 Retificado II**
**Processo nº 504/2023**

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e de outro, a empresa e de outro a empresa, Instituto de Qualificação e Capacitação, CNPJ n.º 20.120.933/0001-20, localizada à Avenida Padre Chagas, nº 79, Bairro Moinhos de Vento, no Município de Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo senhor Paulo de Tarso Dalla Costa, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 764.432.640-53 residente e domiciliado a Avenida Padre Chagas, n.º 79 cidade de Porto Alegre –RS, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", mediante cláusulas e condições que seguem:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:(Inalterado)**
Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de agenciamento de estágios para até o máximo de 47 (quarenta e sete) estudantes (estagiários) regularmente matriculados e com frequência em cursos do ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos.
Fica suplementado em 23,40 % (vinte e três virgula quarenta por cento), no número de estagiários, sendo o número final no total de 58 (cinquenta e oito) estagiários.

**CLÁUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: (Alterada)**
**I-** O presente Termo Aditivo renova a vigência do Contrato em mais de 12 (doze) meses a contar de 01 de julho de 2025, podendo ser prorrogado, por mais 12 (doze) meses, nos termos previsto no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 27 de junho de 2025.

***CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT***
Prefeito Municipal - Contratante

***INSTITUTO DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO***
CNPJ n.º 20.120.933/0001-20 – Contratada

Testemunhas:

_____
CPF n.º

_____
CPF n.º

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**93A11D0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**TERMO DE DISPENSA 294/2025**

**TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 294/2025**
**Processo nº 341/2025**

**O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**
1.1- Contratação de empresa especializada no ramo de FORNECIMENTO DE MÓVEL, visando atender à estrutura de onde os Grupos de Convivência são atendidos, conforme termo de referência:

| ITEM | QT | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 1 | Escrivaninha ( branca) 2 gavetas (tampas pretas), 1 com chave, tampo de 25mm, altura 82cm, largura 105cm, profundidade 54cm, peso máximo por gaveta 5kg, peso 27kg, material hdf¹ | R$ 500,00 | R$ 500,00 |
| 02 | 1 | Tampo de vidro nas medidas do tampo da escrivaninha | R$ 150,00 | R$ 150,00 |
| **Material:** | | | | **R$ 650,00** |
| **VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO** | | | | **R$ 650,00** |

**2. DAS JUSTIFICATIVAS:**
**2.1 – Da escolha da Empresa:**

**Empresa: RAEL BORTOLOTTO MÓVEIS PLANEJADOS**
**CNPJ 24.230.148/0001-80**
**R BECO DO VAGALUME, SN, INTERIOR, FORMIGUEIRO-RS 97210-000**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a necessidade de fornecimento de móvel para atender as demandas desta secretaria e setores adjacentes, sendo que este objeto é de extrema importância no uso das atividades diária neste setor.

**2.2 – Dos preços**

**Empresa: RAEL BORTOLOTTO MÓVEIS PLANEJADOS**
**CNPJ 24.230.148/0001-80**
**Valor global R$ 650,00 – (Seiscentos e Cinquenta Reais);**

**Empresa: BORTOLOTTO MÓVEIS**
**CNPJ 08.836.844/0001-89**
**Valor global R$ 680,00 – (Seiscentos e Oitenta Reais) – desclassificado;**

**Empresa: IVORLEI FANTINEL GARCIA - ME**
**CNPJ nº 97.252.209/0001-84**
**Valor global R$ 1520,00 – (Mil Quinhentos e Vinte Reais) – desclassificado;**

**3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de Assistência Social
Fonte: 2701/1179
Despesa: 3619
Despesa Principal: 3367

**4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:**
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

**5. DA FISCALIZAÇÃO:**
5.1- Fica responsável como Gestor Evelyn Pires Augusti, matrícula: 1533-4. e fiscalizador Evelyn Pires Augusti, matrícula: 1533-4.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 26 de junho de 2025.

***CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**495A4070

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**TERMO DE FOMENTO Nº01.2025- APAF**

**TERMO DE FOMENTO 01/2025–ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE FORMIGUEIRO-RS -**

O Município de FORMIGUEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 97.228.126/0001-50, situado a Av. João Isidoro, nº 222, Bairro Centro CEP 97.210-000, Rio Grande do Sul/RS, neste ato devidamente representada pelo Sr. Prefeito Cristiano Cezar Cassol Rubert, brasileiro, casado, portador do RG n° 41.001.313-84 SJS/II RS, inscrito no CPF sob o n° 017.350.670-40, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE FORMIGUEIRO-RS, APAF, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 52.997.156/0001-92, situada a Avenida João Isidoro, nº96, Bairro Centro, CEP 97.210-000, Rio Grande do Sul/RS, conta bancária Banrisul -Agencia 0627, CC 06.0146220-1, neste ato devidamente representada pela seu Presidente, Sr. Fernando Ramos, brasileiro, inscrita no CPF sob o n° 359.640.300-68, residente e domiciliada na na Avenida João Isidoro, nº96, nesse Município, doravante denominada APAF, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 4.333, de 16 de maio de 2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO**
**1.1.** O presente Termo de Fomento tem por objetivo estabelecer as condições para que a Associação de Proteção aos Animais de Formigueiro -RS -APAF, trabalhando em prol do bem estar animal e atuando de forma preventiva, nos termos definidos do Plano de Trabalho que segue anexo.

**2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**
**2.1.** A Administração Pública repassará a Associação de Proteção aos Animais de Formigueiro -RS-APAF, Emenda Impositiva o valor de R$10.270,00 (dez mil e duzentos e setenta reais), sendo pagos conforme plano de trabalho, em uma única parcela, sendo no mês de julho de 2025.
**2.2.** Para o exercício financeiro de 2025, fica estimado o repasse de R$ 10.270,00 (dez mil e duzentos e setenta reais), conforme plano de trabalho, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 04.01.364.0205.0014 ATENDIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS, 3.3.50.43.99.00.00 Fonte de Recurso 1500, Despesa 3622.
**2.3.** Em caso de celebração de novos termos, deverão ser indicados nos mesmos, os valores mensais a serem repassados, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
**2.4.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

**3. DA CONTRAPARTIDA:**
**3.1.** A Associação de Proteção aos Animais de Formigueiro -RS, APAF, contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida dos estudantes no valor de R$10.270,00 (dez mil e duzentos e setenta reais), no total anual.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
**4.1.** Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à Associação de Proteção aos Animais de Formigueiro -RS de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Associação de Proteção aos Animais de Formigueiro -RS, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III – Realizar o monitoramento e avaliação da execução do presente Termo, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos previstos no Decreto Municipal;
IV - Comunicar formalmente à Associação de Proteção aos Animais de Formigueiro -RS, qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
V - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Associação de Proteção aos Animais de Formigueiro -RS -RS, para as devidas regularizações;
VI - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Associação de Proteção aos Animais de Formigueiro -RS - APAF, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VII - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VIII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Associação de Proteção aos Animais de Formigueiro -RS - APAF;
IX - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
X – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.
**4.2.** Compete à Associação de Proteção aos Animais de Formigueiro - RS-APAF:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo aos estudantes de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
VIII- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
IX – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
X – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XI – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Associação de Proteção aos Animais de Formigueiro -RS -APAF, poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XII– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio.

**5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
**5.1.** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
VI - realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
**5.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados na conta corrente 06.0146220-1, Agência 0627 do Banrisul.
**5.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
**5.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
**5.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
**5.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

**6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
**6.1**. A prestação de contas deverá ser efetuada na sua totalidade, em até 90 (noventa) dias, após o término do cronograma do projeto.
**6.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III - Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Associação de Proteção aos Animais de Formigueiro - RS - APAF;
VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Associação de Proteção aos Animais de Formigueiro -RS- APAF, no exercício e das metas alcançadas.
**6.3.** No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

**7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
**7.1.** O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de 01 de julho de 2025, até 31 de dezembro de 2025.

**8. DAS ALTERAÇÕES**
**8.1.** Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

**9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**
**9.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
**9.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor Jerri Krugel, ocupante do cargo de contador, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
**9.3.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
**9.4.** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Associação de Proteção aos Animais de Formigueiro - RS- APAF.
**9.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Associação de Proteção aos Animais de Formigueiro -RS- APAF, na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
**9.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
**9.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
**9.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

**10. DA RESCISÃO**
**10.1.** É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
**10.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

**11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**
**11.1.** O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**
**12.1.** O foro da Comarca de São Sepé/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
**12.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**
**13.1.** Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Formigueiro, 01 de julho de 2025

***CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT***
Prefeito Municipal

***FERNANDO RAMOS***
Presidente da APAF

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**8514B820

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO:**

**Pregão Eletrônico Nº 062/2025_Registro de Preços.** Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, para serem distribuídos na farmácia básica do Município de Giruá. **Abertura em 15 de julho de 2025, às 14 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

**Pregão Eletrônico Nº 056/2025_Registro de Preços.** Objeto: Aquisição de materiais de ginástica para o projeto de pilates no Ginásio Municipal Elias Saffi. **Abertura em 15 de julho de 2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 30 de junho de 2025.

***DARI PAULO PRESTES TABORDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nicole Zgierski
**Código Identificador:**1B3CC41A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS**
**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE_DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1012/2025**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

**Dispensa de Licitação Nº 1012/2025.** Objeto: Aquisição de materiais esportivos. **Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04/07/2025 até as 17 horas**, devendo ser entregue no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua Independência, Nº 90, Bairro Centro, Giruá – RS, CEP 98.870-000, em horário de expediente ou pelo e-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br, mediante confirmação de recebimento até a data limite.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 30 de junho de 2025.

***DARI PAULO PRESTES TABORDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nicole Zgierski
**Código Identificador:**EAB8B93E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 8.110/2025**

dispõe sobre a política de educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino de glorinha e dá outras providências

**CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO**, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 58, V da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Glorinha, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal n.º 14.640, de 31 de julho de 2023.

**Art. 2º** A Educação Integral é uma concepção que assume o compromisso com o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões: cognitiva, física, afetiva, social, emocional, cultural e política, o que pressupõe uma mudança de paradigma para a postura político-pedagógica da instituição de ensino, independente do tempo de permanência na escola.

**Art. 3º** Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

**Art. 4º** O Município garantirá que as escolas contempladas com a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral possuam uma infraestrutura mínima essencial, incluindo espaços adequados para atividades esportivas, culturais, salas de leitura, laboratórios, pracinha, entre outros, visando proporcionar um ambiente educativo completo e enriquecedor.

**Art. 5º** A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será gradual e alinhada às diretrizes da legislação federal, visando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE), a expansão ocorrerá conforme as oportunidades oferecidas anualmente pelo governo, considerando a realidade local e a viabilidade de ampliação, priorizando escolas e estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica, conforme as diretrizes que fundamentam a construção da política, indicadas pelo art. 3º da Portaria nº 2.036/2023.

**Parágrafo Único.** A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral inicia sua implementação pelas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), garantindo um espaço seguro para o desenvolvimento das infâncias e, levando em consideração, o diagnóstico realizado na rede com suas principais necessidades de demanda.

**Art. 6º** Para assegurar a qualidade da Educação Integral em Tempo Integral, serão adotadas medidas que incluem a formação continuada dos profissionais da educação, capacitando-os para lidar com metodologias inovadoras e interdisciplinares; e a adequação das estruturas escolares, garantindo ambientes seguros e atrativos para o aprendizado dos estudantes.

**Art. 7º** O Município poderá estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil e com outras secretarias municipais para ampliar a oferta de Educação Integral em Tempo Integral e promover atividades complementares ao currículo escolar.

**Art. 8º** Os casos omissos ou adicionais à Política de Educação Integral em Tempo Integral poderão ser regulamentados por decreto.

**Art. 9º** A implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral será baseada no Documento Orientador, construído e aprovado pelo grupo técnico da Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação (CME) do município, o qual segue anexo a esta normativa.

**Art. 10.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS,** em 30 de junho de 2025.

***CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***ROBINSON BARTH LIMA***
Sec. Mun. de Administração e Meio Ambiente
Interino

**ANEXO ÚNICO**
**Documento Orientador - Política de Educação Integral em Tempo Integral**
**Concepção**

Por Educação Integral entende-se a concepção que assume o compromisso com o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões: cognitiva, física, afetiva, social, emocional, cultural e política, o que pressupõe uma mudança de paradigma para a postura político-pedagógica da instituição de ensino, independente do tempo de permanência na escola. A Educação Integral é um princípio integrador e articulador das concepções de ser humano, escola, currículo, de ensino e aprendizagem, sociedade e das diferentes etapas da Educação Básica, e necessita ser vista como prioridade, independente da carga horária que o estudante cumpra na escola.
Por Educação em Tempo Integral, consideram-se a matrícula em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.
**Apresentação**
O Município de Glorinha, em conformidade com a Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral do governo federal, apresenta o Documento Orientador para a

implantação da Política de Educação Integral em tempo integral nas Escolas Municipais.
A Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições, fica responsável pelos processos de orientação, coordenação e assessoramento pedagógico das ações necessárias para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral em suas respectivas unidades de ensino. Assegurando os Princípios e Fins da Educação Nacional preconizadas pela LEI 9394/1996 (LDB), através das seguintes ações:
- Planejamento e monitoramento da distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, considerando o art. 3º da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023; especialmente no que se refere à priorização as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica;
- Executar as intervenções necessárias para a melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;
- Garantir e gerenciar a oferta dos profissionais da educação necessários para a implementação das atividades relacionadas à Educação Integral em Tempo integral, assegurando a qualidade do ensino ao longo do processo de expansão da oferta de matrículas, tanto no que se refere ao âmbito de cada unidade de ensino, a medida que a implementação poderá ocorrer de forma gradual, contemplando cada nível de ensino;
- Gerenciar, de forma articulada com as escolas, a disponibilidade de recurso humanos, insumos, materiais pedagógicos, espaços físicos e parcerias para a execução da Educação Integral em Tempo Integral;
- Ofertar serviço de assessoria pedagógica às unidades de ensino, buscando garantir a qualidade do ensino e os pressupostos da Educação Integral em Tempo Integral através de equipe técnica e pedagógica da SME;
- Oferecer condições para formação continuada aos profissionais da educação que atuam nas atividades de tempo integral;
- Avaliar e monitorar, juntamente às equipes gestoras das escolas e comunidade escolar, a educação em tempo integral, tanto na perspectiva das condições de oferta como também nos resultados alcançados pelos estudantes, sempre considerando as especificidades da faixa etária e da modalidade de ensino.

**Objetivos**

A educação integral tem sua ação potencializada quando ofertada em tempo integral. Assim, a implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral busca:
- Viabilizar o alcance da meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei n°13.005/2014);
- A expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da educação integral, na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e Política);
- A participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em uma perspectiva de progressiva autonomia;
- Garantir a prevenção às violências existentes em cada realidade social;
- Promoção dos direitos sociais, dos direitos humanos e da natureza;
- Fomentar o desenvolvimento das ciências, das tecnologias, das artes, das culturas e dos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, do esporte e lazer;
- Prover condições para diminuição da evasão escolar, abandono e reprovação;
- Promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos estudantes e fortalecendo a convivência democrática;
- Avançar na qualidade da educação pública, elevando os resultados e índices de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes.

**Expansão de vagas de Educação Integral em Tempo Integral**

A Rede Municipal de Ensino de Glorinha, na proposta de alcance das metas do Plano Nacional de Educação, em especial da Meta 6, atende a educação infantil em tempo integral nas duas escolas da rede: EMEI Maria Celma Mendes Peralta e EMEI Isdra Abraham Isdra, que atendem respectivamente turmas de berçário e maternal. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral para as turmas de pré-escola e demais etapas de ensino será gradual, priorizando as escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, com disponibilização de espaço físico e recursos humanos, entre outros fatores.
O critério de vulnerabilidade deve estar alinhado à política de assistência social do município, considerando os registros de cadastro único e bolsa família.

**Proposta Pedagógica**

A BNCC afirma o seu compromisso com a Educação Integral de maneira explícita:
"A Educação Básica deve visar à formação e ao desenvolvimento humano global, o que implica compreender a complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento, rompendo com visões reducionistas que privilegiam ou a dimensão intelectual (cognitiva) ou a dimensão afetiva. Significa, ainda, assumir uma visão plural, singular e integral da criança, do adolescente, do jovem e do adulto – considerando-os como sujeitos de aprendizagem – e promover uma educação voltada ao seu acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno, nas suas singularidades e diversidades" (BNCC, BRASIL, página 16).
Concebendo o tempo integral dentro da perspectiva e estratégias do projeto político-pedagógico, alinhado às necessidades da comunidade escolar, ao diagnóstico sobre os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes, a proposta pedagógica alinha-se à Base Nacional Comum Curricular. Será desenvolvida de forma articulada e complementar ao currículo geral, de modo a propiciar aprofundamento e diversificação, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos estudantes, garantindo com isso uma formação humana plena. Pensar ações e "arranjos" curriculares que priorizem uma efetiva ampliação das atividades de acompanhamento pedagógico, combinadas com atividades artísticas, recreativas, esportivas, tecnológicas, culturais e de sustentabilidade.
A organização dos espaços físicos destinados a cada atividade desenvolvida deverá garantir a realização de planejamento e acompanhamento pedagógico, com a finalidade educativa no uso dos espaços e dos profissionais habilitados para a condução de processos de ensino e aprendizagem. Além das oportunidades educativas proporcionadas pela diversificação de espaços, não podemos deixar de destacar que todos os momentos vivenciados pelos estudantes durante o tempo em que estão presentes na escola são considerados tempos de aprendizagem e formação, devendo ser consideradas inclusive as atividades de alimentação, higiene, descanso e transporte nos casos em que ocorram.
Sendo assim, a **complementação curricular** será prevista nas escolas, respeitando as especificidades de cada instituição, sua etapa de ensino e realidade local, baseando-se nos seguintes componentes integradores:

| Complementação Curricular | Práticas Educativas |
|---|---|
| Orientação de Estudos e Recomposição de Aprendizagens | Realização de temas, estudos para avaliações, auxílio nas dificuldades de aprendizagem dos estudantes, atividades e jogos de leitura, escrita e matemática, hora do conto. |
| Ciências e Tecnologia | Métodos de pesquisa e estudo, Cultura maker, Robótica Educacional, Programação. |
| Expressões Artísticas | Dança, música,atividades artísticas que envolvam pintura, criação, fotografia, escultura, formas de manifestação criativa que permitam aos indivíduos comunicar sentimentos, ideias e percepções sobre o mundo. |
| Atividades Recreativas e Esportivas | Práticas que fomentem o lazer, a diversão, a socialização, o desenvolvimento físico e mental, incluindo jogos como pega-pega, esconde-esconde, amarelinha, peteca, corrida de saco e atividades como pular corda, alongamentos, ginástica, além das mais variadas modalidades esportivas, como futebol, voleibol, handebol, tênis, basquete, etc. |
| Educação Ambiental, Sustentabilidade e Qualidade de Vida | Atividades que visem conscientizar sobre a importância da preservação do meio ambiente e da adoção de práticas sustentáveis, desde jogos e brincadeiras educativas até projetos, como horta escolar, separação correta de resíduos, campanha de reciclagem, para que tenhamos uma melhor qualidade de vida, que se beneficia de um ambiente saudável e de um desenvolvimento equilibrado. |
| Formação Pessoal e Social e Educação para a cidadania | Processos educativos que visem formar pessoas responsáveis, autônomas e solidárias, que conheçam e exerçam os seus direitos e deveres, com espírito democrático, pluralista, crítico e criativo, com base nos direitos humanos, focando na construção de uma sociedade justa, igualitária, inclusiva e participativa. Práticas que focam no desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais e cognitivas, Projeto de Vida, mercado de trabalho, cooperativismo. |

Cada unidade de ensino poderá construir sua rotina semanal de acordo com as orientações e atividades deste documento, conforme sua proposta pedagógica, abrindo oportunidade para o protagonismo do estudante.

**Referências**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Guia para a elaboração da Política de Educação em Tempo Integral, de março de 2024**. Disponível em: //efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/documentos-arquivos/guia-elaboracao-politica-educacao-tempo-integral

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. P**ortaria MEC nº 1495/2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.** Disponível em: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas_suplementares/educacao-basica/portaria-no-1-495-de-2-de-agosto-de-2023.pdf/view

PLANALTO. BRASIL. **Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/Lei/L14640.htm

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.** Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular.** Brasília: Ministério da Educação, 2018.

**Publicado por:**
Caroline Soares Collares
**Código Identificador:**9164CD7C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025**

**Título: AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2025 – OBJETO: Registro de Preços para a Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA O CRAS, para a Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social.**
Abertura das propostas dia **11/07/2025**às**8h30min**, através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 01 de julho de 2025.

***CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flávia Juliana Schmitz
**Código Identificador:**E1C18A8E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**SÚMULA DO CONTRATO 074**

**PROCESSO N° 878/2025**
**OBJETO:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CONTRAPISO NA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ

**CONTRATADA:**
DIEGO AUGUSTO HEXSEL OURIQUE

**MODALIDADE:**
DISPENSA N° 202/2025

**VALOR:**
R$ 18.800,00

**FIRMADO EM:**
27/06/2025

*Glorinha, 27 de junho de 2025.*

***CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paola Silva Medeiros
**Código Identificador:**2743D54E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°226/2025**

**TERMO DE DISPENSA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1013/2025**
**Dispensa por Limite nº 226**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é INSPEÇÃO VEÍCULAR TRANSPORTE ESCOLAR PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2025, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: INSPECOES VEICULARES GRAVATAI/RS LTDA
CNPJ: 51.623.024/0001-38
ENDEREÇO: EST DOS GRAVATAS , 150, GRAVATAI/RS
VALOR R$ R$ 480,00

Glorinha, 27 de junho de 2025

***CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kellyn Tatiana Cardoso
**Código Identificador:**3EABD22B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 227/2025**

**TERMO DE DISPENSA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 899/2025**
**Dispensa por Limite nº 227**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é A AQUISIÇÃO DOS ITENS VISA GARANTIR QUE OS ALUNOS TENHAM SEGURANÇA, CONFORTO E BEM ESTAR, ALÉM DE FACILITAR O TRANSPORTE DOS BEBÊS DURANTE AS ATIVIDADES DIÁRIAS, PROMOVENDO A MOBILIDADE DENTRO DA EMEI E PERMITINDO QUE AS PROFESSORAS ATENDAM AS NECESSIDADES INDIVIDUAIS DE CADA CRIANÇA DE FORMA MAIS EFICIENTE. PROPORCIONAM TAMBÉM UM AMBIENTE MAIS ACOLHEDOR E INCLUSIVO, CONTRIBUEM PARA A QUALIDADE DO ATENDIMENTO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL E INTEGRAL DAS CRIANÇAS DESDE OS PRIMEIROS ANOS DE VIDA, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: BALDASSO COM. DE ART. DE PAPÉIS LTDA
CNPJ: 48.768.517/0001-51
ENDEREÇO: AV BORGES DE MEDEIROS, 411, PORTO ALEGRE/RS
VALOR R$ R$ 16.064,40

Glorinha, 27 de junho de 2025

***CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kellyn Tatiana Cardoso
**Código Identificador:**AD9280A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

**PREFEITURA DE GRAMADO DOS LOUREIROS**
**POLÍTICA MUNICIPAL DAS TURMAS DE TEMPO INTEGRAL**

O Município de Gramado dos Loureiros/RS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a instituição da Política Municipal das Turmas de Tempo Integral, a qual visa à ampliação da jornada escolar e ao fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem, por meio da oferta de atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de apoio educacional no turno inverso ao das aulas regulares. A íntegra da Política Municipal das Turmas de Tempo Integral encontra-se disponível junto à Secretaria Municipal de Educação e no site oficial do Município. Gramado dos Loureiros/RS, 27/06/2025.

***ALCINDO SANTIN.***
Secretário Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Jaísa Batista
**Código Identificador:**5E3DE5DC

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2025**

**ARTUR CEREZA**, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 134/2025, Dispensa 106/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **BOMBAS DIESEL PAPAGAIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 94.502.002/0001-22, com sede na Rodovia BR 386, KM 135, Sarandi/RS, CEP 99.560-000, pelo valor total **de R$ 14.563,00 (Quatorze mil e quinhentos e sessenta e três reais)**, para prestação de serviços de conserto do Ônibus VW 15.190, 186 CV, Placa ITJ 8894, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Gramado dos Loureiros/RS. 30/06/2025.

***ARTUR CEREZA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jaísa Batista
**Código Identificador:**F4D9740C

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2025**

**ARTUR CEREZA**, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 135/2025, Dispensa 107/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **CARAZINHO VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 88.446.778/0001-70, com sede na Av. Flores da Cunha, 2339, Térreo, Centro, Carazinho/RS, CEP 99.500-000, pelo valor total de **R$ 3.626,63 (Três mil e seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos)**, para prestação de serviços de revisão da SPIN placa JCH5J15, com fundamento no art. 75, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Gramado dos Loureiros/RS. 30/06/2025.

***ARTUR CEREZA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jaísa Batista
**Código Identificador:**6B9F998A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 206, DE 30 DE JUNHO DE 2025**

PRORROGA o Decreto Municipal nº 051, de 05 de maio de 2024, que declara Estado de Calamidade Pública, pela situação de anormalidade de desastre nível III, nas áreas do Município de Guaíba/RS afetadas pelo evento adverso CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Portaria nº 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional; e revoga o Decreto Municipal nº 050, de 02 de maio de 2024;

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal e Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal 12.608 de 10 de abril de 2012; e

CONSIDERANDO

I – Que os serviços municipais, em razão do evento de Chuvas Intensas fora dos limites normais pluviométricos, conforme dados do INMET, denominado de Chuvas Intensas, nos termos do COBRADE 1.3.2.1.4, conforme o Decreto Municipal nº 051/2024, ainda não retornaram a sua normalidade e eficácia plena;

II – Que em decorrência do referido evento climático de grande intensidade, as ações de restabelecimento e reconstrução com aportes de recursos federais encontram-se em andamento a fase de prestação de contas;

III – Que o Estado do Rio Grande do Sul prorrogou o reconhecimento do estado de calamidade pública no território devido à permanência dos efeitos dos eventos climáticos adversos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme Decreto Estadual nº 58.193, de 09 de junho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 7º do Decreto Municipal nº 051/2024, para fins de prorrogar a validade do estado de calamidade pública até o dia 07 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"[...]

Art. 7º Este Decreto tem validade até 07 de setembro de 2025."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

***MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***GUILHERME ALEXSANDER DA TRINDADE,***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Lauren Oliveira Bastos
**Código Identificador:**16462CDD

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 4.752, DE 30 DE JUNHO DE 2025**

Institui a Política Municipal de Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Guaíba, a Política Municipal de Educação em Tempo Integral, com o objetivo de ampliar a jornada escolar e garantir a formação integral dos estudantes da Educação Básica.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se educação em tempo integral a organização do tempo escolar com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias, conforme definido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), envolvendo atividades obrigatórias e complementares ao currículo.

Art. 3º A Política Municipal de Educação em Tempo Integral será pautada pelos seguintes princípios e diretrizes:

I – garantia do direito à educação de qualidade, equitativa e com inclusão social;

II – formação integral dos estudantes, considerando os aspectos cognitivos, sociais, afetivos, culturais e físicos;

III – valorização das especificidades locais e regionais;

IV – articulação entre as áreas pedagógica, cultural, esportiva, ambiental, tecnológica e de direitos humanos;

V – priorização de escolas com maior vulnerabilidade social e baixo desempenho educacional;

VI – articulação com outras políticas públicas, especialmente nas áreas da saúde, assistência social, cultura, esporte e segurança alimentar.

Art. 4º A implementação da Educação em Tempo Integral será progressiva, de acordo com:

I – a capacidade da Rede Municipal de Ensino;

II – o planejamento da Secretaria Municipal de Educação;

III – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – elaborar e implementar o plano de expansão da jornada escolar em tempo integral;

II – definir os critérios de seleção das escolas participantes;

III – promover a formação continuada dos profissionais da educação para atuação em tempo integral;

IV – garantir recursos materiais, humanos e estruturais necessários ao funcionamento das unidades;

V – acompanhar, monitorar e avaliar a política de tempo integral.

Art. 6º As ações da Política Municipal de Educação em Tempo Integral serão financiadas com recursos provenientes de:

I – orçamento municipal;

II – transferências constitucionais e legais dos Governos Estadual e Federal;

III – convênios, parcerias e outras fontes admitidas em lei.

Art. 7º A Política de que trata esta Lei deverá estar articulada ao Plano Municipal de Educação e às demais políticas educacionais do Município.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 30 de junho de 2025.

***MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,***
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Lauren Oliveira Bastos
**Código Identificador:**342556E4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 4.753, DE 30 DE JUNHO DE 2025**

Institui no âmbito do Município de Guaíba o dia 18 de Abril como o "Dia Municipal pelo fim do feminicídio".

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no município de Guaíba, o Dia Municipal pelo Fim do Feminicídio, a ser realizado anualmente no dia 18 de abril.

Art. 2° Esse dia será dedicado à promoção de campanhas, ações e atividades de prevenção, enfrentamento e erradicação da violência contra a mulher, de acordo com o previsto na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e na Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 30 de junho de 2025.

***MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,***
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Lauren Oliveira Bastos
**Código Identificador:**05370B7C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 4.754, DE 30 DE JUNHO DE 2025**

Estabelece a Política Municipal de Proteção dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I – DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece a Política Municipal de Proteção dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista no âmbito do Município de Guaíba, com a finalidade de assegurar e promover, em âmbito municipal, os direitos fundamentais da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando à inclusão social, à cidadania plena, à dignidade, ao bem-estar e ao desenvolvimento integral da pessoa.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Parágrafo único. A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos das Pessoas com TEA:

I – o respeito à dignidade, à autonomia individual, à liberdade de escolha e à independência da pessoa com TEA;

II – a não discriminação e a promoção da igualdade de oportunidades;

III – a inclusão social e a participação plena na sociedade e o controle social em sua implantação, acompanhamento e avaliação;

IV – a valorização da diversidade humana;

V – o acesso igualitário a serviços públicos, em especial nas áreas da saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer;

VI – a atuação intersetorial entre os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e indireta;

VII – o apoio às famílias e cuidadores;

VIII – a formação e capacitação continuada de profissionais que atuam no atendimento às pessoas com TEA.

Art. 4º São objetivos específicos promover, dentre outros:

I – o estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis;

CAPÍTULO II – DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TEA

Art. 5º São assegurados às pessoas com TEA, no âmbito do Município, em observância especialmente à Lei Federal nº 12.764/2012, de 27 de dezembro de 2012, a qual Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I – o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo, e o atendimento multiprofissional;

II – o acesso a tratamentos, terapias, medicamentos e demais recursos necessários;

III – o acesso à educação, com estratégias pedagógicas individualizadas e suporte adequado, garantindo o acompanhamento por profissionais capacitados, nos termos da Lei Municipal nº 4.644, de 19 de novembro de 2024;

IV – o direito ao transporte adaptado e à prioridade em serviços públicos e privados;

V – a inserção no mercado de trabalho, de acordo com as capacidades e habilidades individuais;

VI – a proteção contra qualquer forma de abuso, negligência ou discriminação;

VII – a expedição de carteira de identificação da pessoa com TEA - CIPTEA, com validade em todo o território municipal, garantindo o acesso prioritário aos serviços públicos, nos termos da Lei Municipal nº 3.890, de 07 de maio de 2020;

VIII - vagas de estacionamento preferenciais, consoante o disposto no art. 140-G do Código de Posturas do Município – Lei Municipal nº 1.027/1990;

IX – a não recusa da matrícula de aluno com transtorno do espectro autista, nos termos da legislação federal;

X – a entrada de alimentos nas escolas públicas e privadas para pessoas com TEA, conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.383, de 15 de junho de 2023.

Art. 6º Para fins de aplicação do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, no âmbito do Município de Guaíba, a empresa privada com mais de 100 (cem) funcionários deverá, na proporção prevista na Lei, preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) das suas vagas com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência, sendo incluídas nesta última as pessoas com transtorno do espectro autista habilitadas.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 30 de junho de 2025.

***MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,***
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Lauren Oliveira Bastos
**Código Identificador:**38EB7C8A

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 4.755, DE 30 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre o transporte de animais domésticos de pequeno porte no serviço de transporte coletivo de passageiros no Município de Guaíba e altera

dispositivos da Lei Municipal nº 2.931, de 5 de setembro de 2012.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o transporte de animais domésticos de pequeno porte no serviço de transporte coletivo de passageiros por ônibus e microônibus no Município de Guaíba, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se animal doméstico de pequeno porte aquele com peso máximo de 10 quilogramas.

Art. 3º O transporte dos animais de que trata esta Lei deverá ocorrer mediante o cumprimento das seguintes condições:

I - o animal deverá estar acondicionado em recipiente apropriado para transporte, confeccionado em material resistente, à prova de vazamentos, limpo, sem saliências ou protuberâncias que possam causar incômodo ou lesões aos demais passageiros ou ao próprio animal;

II - o recipiente para o transporte deverá garantir a segurança, a higiene e o conforto do animal e dos passageiros;

III - o recipiente deverá ser transportado em local que não obstrua a passagem ou prejudique o conforto e a segurança dos demais usuários, preferencialmente no assoalho do veículo, próximo ao seu tutor;

IV - o animal deverá estar em boas condições de saúde, comprovadas por atestado emitido por médico veterinário, com validade de 1 ano, a ser apresentado sempre que solicitado pela fiscalização ou prepostos da empresa operadora;

V - a carteira de vacinação do animal deverá estar atualizada, conforme a legislação sanitária vigente, e portada pelo tutor durante o transporte;

VI - o transporte deverá ocorrer, preferencialmente, fora dos horários de pico, definidos pelo Poder Concedente, exceto em casos de comprovada necessidade de atendimento médico veterinário urgente;

VII - será permitido o transporte de, no máximo, 2 animais por veículo/viagem, limitados a 1 animal por passageiro/tutor;

VIII - o tutor do animal é o responsável por quaisquer danos que o animal venha a causar aos demais passageiros, ao veículo ou a terceiros durante o transporte, bem como pela limpeza de eventuais dejetos;

IX - não será cobrada tarifa adicional pelo transporte do animal acondicionado na forma desta Lei.

Art. 4º O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei implicará na recusa do embarque ou no desembarque compulsório do animal e seu tutor.

Art. 5º O inciso VI do art. 31 da Lei Municipal nº 2.931, de 5 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. ...

VI - recusar o transporte de plantas, material inflamável ou corrosivo e outros que possam comprometer a segurança ou conforto dos usuários, bem como de animais que não atendam às condições estabelecidas em lei específica; ..." (NR)

Art. 6º O item A-09 do art. 50 da Lei Municipal nº 2.931, de 5 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50. .....

A-09 - permitir o transporte de animais fora das condições estabelecidas em lei específica ou de plantas que causem transtorno ou risco aos passageiros; ..." (NR)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 30 de junho de 2025.

***MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,***
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Lauren Oliveira Bastos
**Código Identificador:**90F47C60

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 095/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**Inexigibilidade de Licitação 095/2025**

**O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da banda Comunidade Nin-Jitsu para o evento "Motorfest 2025" no dia 06/07/2025, com duração de 60 minutos, no local: Rua Ivo Lessa Silveira, Parque 35, no município de Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 191/2025 e contrato nº. 397/2025, sendo a contratada – AGÊNCIA ENTRETENIMENTO LTDA – Valor total do serviço: R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).**

***MARCELO MARANATA SOARES REINALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Tiago Dablo Corrêa
**Código Identificador:**17083E7C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 109/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**Inexigibilidade de Licitação 109/2025**

**O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação da banda Os Racoons para o evento "Motor's Fest 2025" no dia 05/07/2025, com duração de 60 minutos no local: Rua Ivo Lessa Silveira, Parque 35, no município de Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 190/2025 e contrato nº. 398/2025, sendo a contratada – ALEX BRUNO RIBEIRO MARQUES – Valor total do serviço: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).**

***MARCELO MARANATA SOARES REINALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Tiago Dablo Corrêa
**Código Identificador:**132DD2D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CT 042/2021**

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao CT042/2021
LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2021

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A.

CPF/CNPJ nº: 00.00.000/0001-91

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 042/2021, por 12 (doze) meses,contemplando-se, nessa ocasião, o período de 26/05/2025 a 25/05/2026, nostermos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2025
VALOR: 0,00
PROCESSO: 33352/2025

**Publicado por:**
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
**Código Identificador:**9538C335

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 097/2025**

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso I da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Aquisição de peças originais para usina de asfalto, conforme processo administrativo nº. 30126/2025 e contrato nº. 399/2025, sendo a contratada – **AMMANN DO BRASIL EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS LTDA – R$ 138.538.57 (cento trinta e oito mil quinhentos trinta oito reais cinquenta sete centavos)**

***MARCELO MARANATA SOARES REINALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Tiago Dablo Corrêa
**Código Identificador:**D11AE071

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ATA R.P Nº 02/2021 P.E 017/2021**

INSTRUMENTO: Intimação de imposição de penalidade e trânsito em julgado do PAELC nº37502/2024

CONTRATADO: POLÍMATA CONSTRUTORA,TERCEIRIZAÇÃO, SERVIÇOS AMBIENTAIS ETELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 94.003.365/0001-13

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
PREGÃO: 017/2021

PROCESSO: PAELC nº 37502/2024

O Município de Guaíba, por intermédio da Secretaria de Licitações e Contratos, neste atorepresentada por Magda Carboni, Secretária Municipal de Licitações e Contratos, vemNOTIFICAR à empresa, POLÍMATA CONSTRUTORA, TERCEIRIZAÇÃO, SERVIÇOS AMBIENTAIS ETELECOMUNICAÇÕES LTDA,referentes às seguintes imputações; Certificar o trânsito em julgadodo presente PAELC nº 37502/2024 aplicando as seguintes penalidades: A. Suspensão temporáriade participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, peloprazo de 24 (vinte quatro) meses, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 B. Multa porinexecução parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre a parcela nãoexecutada, com fundamento no Art. 7º da Lei 10.520/2002, cumulado com Cláusula Sexta, itemIII, alínea "c" do Contrato nº 84/2021, conforme relatório anexo a este relatório. O valor totalda parcela não executada, assim, importa R$ 176.812,99, valor corrigido pelo indexador IPCA acontar da emissão do empenho.

**Publicado por:**
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
**Código Identificador:**73377CBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ATA R.P Nº 03/2021 P.E 016/2019**

INSTRUMENTO: Intimação de imposição de penalidade e trânsito em julgado do PAELC nº30062/2021

CONTRATADO: ALPHA CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ04.937.882/0001-77

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

PREGÃO: 016/2019

PROCESSO: PAELC nº 30062/2021

O Município de Guaíba, por intermédio da Secretaria de Licitações e Contratos, neste atorepresentada por Magda Carboni, Secretária Municipal de Licitações e Contratos, vemNOTIFICAR à empresa, ALPHA CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, referentes àsseguintes imputações; Certificar o trânsito em julgado do presente PAELC nº 30062/2021aplicando as seguintes penalidades: A. Suspensão temporária de participação em licitação eimpedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses, comfundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 B. MULTA de 5% (cinco por cento) mensal sobre ovalor global atualizado do contrato, entre os meses de janeiro a julho de 2021, com fundamento na Cláusula Sétima, item 7.1, inciso II, alínea "e" do Contrato nº 031/2019 5 e no art. 87, incisoII, da Lei nº 8.666/93, pelos períodos de inexecução contratual verificados, corrigido pelo IPCA-E, conforme relatório anexo a este relatório. O valor total da parcela não executada, assim,importa R$ 45.309,77, valor corrigido pelo indexador IPCA a contar da emissão do empenho.

**Publicado por:**
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
**Código Identificador:**421048D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**"NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ATA R.P Nº 04/2021 P.E 037/2021"**

INSTRUMENTO: Intimação de imposição de penalidade e trânsito em julgado do PAELC nº4596/2023

CONTRATADO: DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, inscrita no CNPJ 18.683.835/0001-59

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
PREGÃO: 037/2021
PROCESSO: PAELC nº 4596/2023

O Município de Guaíba, por intermédio da Secretaria de Licitações e Contratos, neste atorepresentada por Magda Carboni, Secretária Municipal de Licitações e Contratos, vemNOTIFICAR à empresa, DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, referentes às seguintes imputações;Certificar o trânsito em julgado do presente PAELC nº 4596/2023 aplicando as seguintespenalidades: A. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 7º daLei 10.520/2002 B. Multa de 20% sobre o

valor da parcela inexecutada com base na cláusula6.2, II, e da Ata de Registro de Preço 05/2021, assim compreendida como o valor da nota deempenho 9313/2021 (Anexo 13), corrigida monetariamente pelo indexador IPCA, inciso II, daLei nº 8.666/93, pelos períodos de inexecução contratual verificados, corrigido pelo IPCA-E,conforme relatório anexo a este relatório. O valor total da parcela não executada, assim, importaR$ 467,57, valor corrigido pelo indexador IPCA a contar da emissão do empenho.

**Publicado por:**
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
**Código Identificador:**81DD4289

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 011/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS, comunica as empresas interessadas que está recebendo cotação de preços/orçamentos, conforme abaixo descrito:
**Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra junto as dependências do Legislativo Municipal, conforme abaixo descrito:**
Instalação de 06 (seis) palanques de concreto;
Conserto de muro de alvenaria – 20 (vinte) metros;
Instalação de tela – 40 (quarenta) metros.
Os interessados deverão encaminhar propostas de preços com a descrição detalhada, com a identificação da Empresa (CNPJ e endereço) e assinatura do responsável, **à partir do dia 01 de julho de 2025 até o dia 04 de julho de 2025**, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, nº 265, Centro, ou email: licitacoespmguarani@hotmail.com
**Critério de Julgamento:** Menor preço.
Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.
Guarani das Missões/RS, 30 de junho de 2025.

***SETOR DE LICITAÇÕES***
Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS

**Publicado por:**
João Victor Rycerz
**Código Identificador:**928F699B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
### SUMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025**
CONTRATADO: M M BOESING LTDA
CNPJ: 48.240.369/0001-06
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.
VALOR: R$ 409.649,75
DATA DE EMISSÃO: 30/06/2025
VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 04/07/2026
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Harmonia/RS, 01 de julho de 2025.

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ederson Butzen Marques
**Código Identificador:**6F8B1E9E

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
### SUMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2025**
CONTRATADO: CT LORENS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 47.537.297/0001-92
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.
VALOR: R$ 306.546,35
DATA DE EMISSÃO: 30/06/2025
VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 04/07/2026
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Harmonia/RS, 01 de julho de 2025.

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ederson Butzen Marques
**Código Identificador:**C970359A

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
### SUMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2025**
CONTRATADO: ILECIO FELIPE RAMBO
CNPJ: 00.903.301/0001-25
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.
VALOR: R$ 428.999,05
DATA DE EMISSÃO: 30/06/2025
VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 04/07/2026
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Harmonia/RS, 01 de julho de 2025.

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ederson Butzen Marques
**Código Identificador:**6D5B9F67

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
### SUMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2025**
CONTRATADO: HERBON AGROINDUSTRIA LTDA
CNPJ: 21.853.581/0001-84
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.
VALOR: R$ 242.280,80
DATA DE EMISSÃO: 30/06/2025
VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 04/07/2026
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Harmonia/RS, 01 de julho de 2025.

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ederson Butzen Marques
**Código Identificador:**23A92E2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**TERMO ADITIVO Nº 03/2025**
**CONTRATO Nº 142/2022**
CONTRATADO: LUCIANA DE LIMA
CPF: 395.344.210-49
OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO COM REAJUSTE DE VALOR.
VALOR T.A.: R$ 64.512,24
VIGÊNCIA T.A.: 05/07/2025 A 04/07/2026
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

Harmonia/RS, 01 de julho de 2025.

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Löff
**Código Identificador:**EE491987

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**
**SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025**
CONTRATADO: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA
CNPJ: 89.713.903/0001-23
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E REPAROS EM VIAS ASFALTADAS DO MUNICÍPIO, RESTAURAÇÃO VIÁRIA (REMENDO SIMPLES, REMENDO PROFUNDO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENO FRANCÊS), CONFORME DESCRIÇÃO E EXIGÊNCIAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.
VALOR: R$ 1.514.525,00
DATA DE EMISSÃO: 26/06/2025
VIGÊNCIA: 26/06/2025 A 25/06/2026
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Harmonia/RS, 01 de julho de 2025.

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ederson Butzen Marques
**Código Identificador:**BB6B970F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 097/2025**
CONTRATADO: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA
CNPJ: 89.713.903/0001-23
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E REPAROS EM VIAS ASFALTADAS DO MUNICÍPIO, RESTAURAÇÃO VIÁRIA (REMENDO SIMPLES, REMENDO PROFUNDO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENO FRANCÊS), CONFORME DESCRIÇÃO E EXIGÊNCIAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.
VALOR: R$ 1.514.525,00
DATA DE EMISSÃO: 26/06/2025
VIGÊNCIA: 26/06/2025 A 25/06/2026
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Harmonia/RS, 01 de julho de 2025.

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ederson Butzen Marques
**Código Identificador:**C6041570

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL Nº 67/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, representado pelo Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o que determina o parágrafo 1o do art. 48 da Lei Complementar n.° 101/2000 e o inciso II do art. 43 da Lei n.° 10.257/2001, torna público, que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2026 a ser realizada no dia 11 de julho de 2025, às 9h, Plenário "Luiz Antônio Mezzomo" da Câmara de Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 30 de junho de 2025.

***JOEL ISIDORO CRISTIANETTI***
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se*

*Em 30 de junho de 2025*

***MARCELA DE SOUSA CARVALHO***
Secretária da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Edson Telles da Silva
**Código Identificador:**8D675B64

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 390/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002 e conforme Protocolo Eletrônico nº 289/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1 mês (30 dias) de Prêmio por Assiduidade, a Servidora Municipal **Soeni Pimentel da Silva**, matricula nº 3656-0, conforme Art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, referente ao período aquisitivo de 20/02/2014 à 19/02/2019, a partir de 01/07/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**
**IBIRAIARAS, 30 DE JUNHO DE 2025.**

***JOEL ISIDORO CRISTIANETTI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em 30 de junho de 2025.**

***MARCELA DE SOUSA CARVALHO***
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Josevani Tocchetto
**Código Identificador:**907E2896

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 391/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

| Mat. | Nome | Início | Dias | Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital |
|---|---|---|---|---|
| 3690-0 | Cristina Leticia Rugini | 26/06/2025 | 1 | Paola S. Figueiredo CRO 23113 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26/06/2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**
**IBIRAIARAS, 30 DE JUNHO DE 2025.**

***JOEL ISIDORO CRISTIANETTI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em 30 de junho de 2025.**

***MARCELA DE SOUSA CARVALHO***
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Josevani Tocchetto
**Código Identificador:**CB71DE79

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 392/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

Concede férias a Servidores Municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

| Matrí. | Nome | Dias Férias | Período Aquisitivo | Data Inicio |
|---|---|---|---|---|
| 3478-9 | Alexandre da Silva | 08 | 05/04/2023 à 04/04/2024 | 14/07/2025 |
| | | 07 | 05/04/2024 à 04/04/2025 | |
| 3701-0 | Saionara Ossani Waltrichi | 15 | 21/03/2023 à 20/03/2024 | 21/07/2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**
**IBIRAIARAS, 30 DE JUNHO DE 2025.**

***JOEL ISIDORO CRISTIANETTI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em 30 de junho de 2025.**

***MARCELA DE SOUSA CARVALHO***
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Josevani Tocchetto
**Código Identificador:**601CEDB3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

**GABINETE DA PREFEITA**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 075/2025**

Edital de convocação de candidatos aprovados em Processo Seletivo instituído pelo Edital de Abertura nº 013/2025 e o Edital nº 026/2025.

**O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com Edital de Abertura nº 013/2025 e o Edital nº 026/2025, que homologa o Resultado Final, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

| Nº INSCRIÇÃO | NOME | CARGO | CLASSIFI-CAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 019 | ZAIRA PRISCILA BENDER DE BAIRROS | Auxiliar de Ensino | 41º |
| 023 | LIZETE WAGNER | Auxiliar de Ensino | 42º |

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 30 de junho de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Daniel Brune
**Código Identificador:**B9A08CAA

**GABINETE DA PREFEITA**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 076/2025**

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO DE FONOAUDIÓLOGO(A).

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo para Contratação de **FONOAUDIÓLOGO(A)**, de acordo com o Edital de Abertura nº 061/2025:

| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO(A) INSCRITO(A) |
|---|---|
| 001 | MYLLENA DAMACENA MENESES |
| 003 | JENNYANE VASCONCELOS RAMOS DE MOURA RUFINO |

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 30 de junho de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Daniel Brune
**Código Identificador:**FB145D90

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.437/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Adelir Wilsmann.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **ADELIR WILSMANN,** Pedreiro, matrícula n.º 1562, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 14 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**5C3E73EE

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.438/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Adilson de Oliveira.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **ADILSON DE OLIVEIRA,** Assistente Administrativo, matrícula n.º 1951, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 14 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**56EC8256

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.439/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Adriana Birgeier de Jesus.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **ADRIANA BIRGEIER DE JESUS,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1425, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 14 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**C7856437

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.440/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Adriana Hansen.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **ADRIANA HANSEN,** Enfermeira, matrícula n.º 1006, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 14 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**F02E07E2

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.441/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Adriana Huther.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **ADRIANA HUTHER,** Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 903, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 14 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**63F384F8

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.442/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Adriana Machado.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **ADRIANA MACHADO,** Téc. Em Enfermagem, matrícula n.º 1404, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 14 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**36CADBD2

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.443/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Adriana Willinghoefer.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **ADRIANA WILLINGHOEFER,** Assistente Administrativo, matrícula n.º 1882, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 14 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**995AC259

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.444/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Airton Cesar Bodh.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **AIRTON CESAR BODH,** Motorista, matrícula n.º 1323, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 14 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**4A8DA65D

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.445/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Aldemir Antônio Brandão.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **ALDEMIR ANTÔNIO BRANDÃO,** Operário, matrícula n.º 15/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 14 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**C331062E

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.446/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Alessandra Cristina da Silva.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1279/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 14 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**68471204

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.447/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Alexander Bastos Pereira.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **ALEXANDER BASTOS PEREIRA,** Operário, matrícula n.º 667/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 14 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**CFC7AC1E

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.448/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Alexandre Bohrz.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **ALEXANDRE BOHRZ,** Eletricista, matrícula n.º 798, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 14 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**9FAECD59

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.449/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Alexandre Carpink Leal.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **ALEXANDRE CARPINK LEAL,** Motorista, matrícula n.º 1816, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 14 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**56A9D73E

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.450/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Alexson da Silveira Reinke.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **ALEXSON DA SILVEIRA REINKE,** Assistente Administrativo, matrícula n.º 1947, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 14 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**002CA078

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.451/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Alice Vogt da Trindade.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **ALICE VOGT DA TRINDADE,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1490, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 14 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**E156C071

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.452/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Aline Pezzini dos Santos Trentin.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **ALINE PEZZINI DOS SANTOS TRENTIN,** Assistente Administrativo, matrícula n.º 1214/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 14 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**E55413AD

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.453/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Aline Prediger Wilke.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **ALINE PREDIGER WILKE,** Tesoureiro, matrícula n.º 1332/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 14 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**8B5EDA32

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.454/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Aline Wendler.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **ALINE WENDLER,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1730, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 14 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**954DBD9B

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.455/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Aline Wilsmann dos Santos.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **ALINE WILSMANN DOS SANTOS,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1378, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 14 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**76747785

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.456/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Amanda Webber.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **AMANDA WEBBER,** Enfermeira, matrícula n.º 1488, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 14 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**D7EB7881

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.457/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Ameli Teresinha de Lima Hauphenthal.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **AMELI TERESINHA DE LIMA HAUPHENTHAL,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1575, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 14 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**B4B73C56

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.458/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Ana Claudia das Chagas Maffi.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **ANA CLAUDIA DAS CHAGAS MAFFI,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1206/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 14 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**CA926AEF

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.459/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Ana Laura de Freitas.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **ANA LAURA DE FREITAS,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1881/02, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 14 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**41DF9E0D

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.460/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Ana Paula Mollmann.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **ANA PAULA MOLLMANN,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1722, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 14 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**4947674F

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.461/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Ana Paula Ribeiro da Silva.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1623, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 14 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**AC86EB5C

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.462/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Ana Paula Schneider.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **ANA PAULA SCHNEIDER,** Desenhista Projetista, matrícula n.º 2022, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 14 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**74515C8D

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.465/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Anderlei Abdair Klein.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **ANDERLEI ABDAIR KLEIN,** Médico Veterinário, matrícula n.º 835, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 15 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**AFDA7675

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.466/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor André Leandro Koch.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **ANDRÉ LEANDRO KOCH,** Assistente Administrativo, matrícula n.º 1534, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 15 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**2BADFB61

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.467/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Andrea Almeida da Silva.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **ANDREA ALMEIDA DA SILVA,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1752, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 15 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**EF7016C7

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.470/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Andrea Lorete Scapini Franken**.**

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **ANDREA LORETE SCAPINI FRANKEN,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1360, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 15 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**46E746D0

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.471/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Andréia Brignoni Alves.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **ANDRÉIA BRIGNONI ALVES,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1986, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 15 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**83EB8F2F

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.472/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Andréia Floss.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **ANDRÉIA FLOSS,** Téc. Em Enfermagem, matrícula n.º 729/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 15 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**38C02BF6

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.473/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Andréia Regina Lemos.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **ANDRÉIA REGINA LEMOS,** Atendente de Consultório Dentário, matrícula n.º 1503, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 15 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**662A5580

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.474/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Andrigo Fenner.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **ANDRIGO FENNER,** Téc. Em Informática, matrícula n.º 854, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 15 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**08359DAC

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.475/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Ane Lise de Godoy.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **ANE LISE DE GODOY,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1749, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 15 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**EF43B1DD

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.476/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Anelise Maldaner.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **ANELISE MALDANER,** Téc. Em Enfermagem, matrícula n.º 1430, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 15 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**36CE8A9F

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.477/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Angela Birkhan.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **ANGELA BIRKHAN,** Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 1568, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 15 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**799FB959

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.478/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Angélica Luft de Oliveira.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **ANGÉLICA LUFT DE OLIVEIRA,** Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 1088, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 15 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**1F694675

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.479/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Angelo Dorvalino de Oliveira.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **ANGELO DORVALINO DE OLIVEIRA,** Zelador, matrícula n.º 1585, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 15 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**F7E33039

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.480/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Antônio Sérgio de Oliveira Ferraz.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **ANTÔNIO SÉRGIO DE OLIVEIRA FERRAZ,** Operário, matrícula n.º 40/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 15 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**FF40C8F6

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.481/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Arielen Ferigollo de Souza.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **ARIELEN FERIGOLLO DE SOUZA,** Nutricionista, matrícula n.º 1742, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 15 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**3564344E

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.482/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Camila dos Santos.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **CAMILA DOS SANTOS,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1680/02, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 15 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**3D8DB81E

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.483/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Camila Ferraz Lindenmayer.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **CAMILA FERRAZ LINDENMAYER,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 2028, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 15 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**4D1350F2

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.484/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Camila Kerner Leal Scapini.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **CAMILA KERNER LEAL SCAPINI,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1521, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 15 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**CCE96876

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.485/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Camila Mendes Kunz.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **CAMILA MENDES KUNZ,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1977, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 15 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**CD9B6FE2

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.486/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Carla de Medeiros de Moura.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **CARLA DE MEDEIROS DE MOURA,** Assistente Administrativo, matrícula n.º 1424, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 15 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**8CA6E370

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.487/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Carla Klesener.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **CARLA KLESENER,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1995, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 15 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**70194518

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.488/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Carlos Adriano da Silva Santos.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **CARLOS ADRIANO DA SILVA SANTOS,** Téc. Em Enfermagem, matrícula n.º 808, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 15 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**65960190

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.489/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Carlos Alberto Maurer.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO MAURER,** Zelador, matrícula n.º 1308, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 15 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**C3304960

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.496/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Carolina Elicker.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **CAROLINA ELICKER,** Agente de Fiscalização, matrícula n.º 1763, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**23797230

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.497/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Cassana Griep Castro.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **CASSANA GRIEP CASTRO,** Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 1886, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**68C060DC

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.498/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Cassio Antônio Martins.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **CASSIO ANTÔNIO MARTINS,** Motorista, matrícula n.º 1302/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**F1734ADC

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.499/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Cassio Jardel Guareschi.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **CASSIO JARDEL GUARESCHI,** Operador de Máquina, matrícula n.º 1387/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**5F0DF007

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.500/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Celi Maria Altmayer.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **CELI MARIA ALTMAYER,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1520, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**C4766BC3

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.501/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor César Adorian.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **CÉSAR ADORIAN,** Zelador, matrícula n.º 1587, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**FBA6558D

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.502/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor César Leili Siqueira Jardim.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **CÉSAR LEILI SIQUEIRA JARDIM,** Téc. Em Enfermagem, matrícula n.º 1980, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**2A35528A

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.504/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Cheila Ruana Dietrich Ruckert.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **CHEILA RUANA DIETRICH RUCKERT,** Atendente de Farmácia, matrícula n.º 1775, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**F062723F

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.505/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Circe Elaine Cechin de Freitas.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **CIRCE ELAINE CECHIN DE FREITAS,** Téc. em Enfermagem, matrícula n.º 967, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**AE2A55F6

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.506/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Clarete Soldin Schumann.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **CLARETE SOLDIN SCHUMANN,** Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 1267, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**7C5528C3

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.507/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Clarice Aparecida Borges de Almeida.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **CLARICE APARECIDA BORGES DE ALMEIDA,** Nutricionista, matrícula n.º 839, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**5E4C4C02

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.508/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Clarice de Souza Meinen.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **CLARICE DE SOUZA MEINEN,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1682/02, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**7A613CD6

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.511/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Clarice Pott.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **CLARICE POTT,** Agente Educacional, matrícula n.º 1326, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**D4CD31EE

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.512/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Claudia Couto Metz Frederich.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **CLAUDIA COUTO METZ FREDERICH,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 961, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**E848E4C8

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.513/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Claudia Simone Horst.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **CLAUDIA SIMONE HORST,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1838, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**F079A699

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.514/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Cleide Wollmeister Muller.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **CLEIDE WOLLMEISTER MULLER,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1992, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**0C821AE6

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.515/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Cleiton Tengaten.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **CLEITON TENGATEN,** Dentista, matrícula n.º 1228, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**2F762D41

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.516/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Cristian Eberli Soares.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **CRISTIAN EBERLI SOARES,** Assistente Administrativo, matrícula n.º 906/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**A999FB75

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.517/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Daiani Dal Castel.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **DAIANI DAL CASTEL,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1050, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**BE0528D2

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.518/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Daniel Guilherme Giacomolli.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **DANIEL GUILHERME GIACOMOLLI,** Motorista, matrícula n.º 1733/02, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**AF05CAF1

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.519/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Daniela Nunes Cardoso.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **DANIELA NUNES CARDOSO,** Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 1769, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**F79C09E3

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.520/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Darci dos Santos Vaz.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **DARCI DOS SANTOS VAZ,** Pedreiro, matrícula n.º 1335, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**20712180

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.521/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Debora de Oliveira.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **DEBORA DE OLIVEIRA,** Assistente Administrativo, matrícula n.º 1010, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**8D76996E

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.5220/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Debora Esmerio Pereira Mees.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **DEBORA ESMERIO PEREIRA MEES,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1627, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**80B132F5

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.523/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Deise Daiane Amaral.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **DEISE DAIANE AMARAL,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1936, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**060A08FD

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.524/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Denieli dos Reis Ruppelt Giacomolli.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **DENIELI DOS REIS RUPPELT GIACOMOLLI,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1511, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**62F78FA8

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.525/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Denise Andrade de Matos.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **DENISE ANDRADE DE MATOS,** Assistente Administrativo, matrícula n.º 1087/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**C6EFC257

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.526/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Dilson Teixeira Reis.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **DILSON TEIXEIRA REIS,** Motorista, matrícula n.º 1464, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**C638992F

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.527/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Dirce Veiverberg.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **DIRCE VEIVERBERG,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1515, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**A7EADD6F

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.528/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Doris Marisol Kruger.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **DORIS MARISOL KRUGER,** Zelador, matrícula n.º 565/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**96F28E9A

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.529/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Douglas Rafael Dumann.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **DOUGLAS RAFAEL DUMANN,** Motorista, matrícula n.º 1874, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**79BE7DFF

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.530/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Edemilson Inzabrald de Oliveira.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **EDEMILSON INZABRALD DE OLIVEIRA,** Operário, matrícula n.º 1301, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**B8876C4D

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.531/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Edemir Luiz Frandoloso Livinalli.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **EDEMIR LUIZ FRANDOLOSO LIVINALLI,** Engenheiro Civil, matrícula n.º 1569, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**982120DD

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.532/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Edina Liciani Schnur Dallanora.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **EDINA LICIANI SCHNUR DALLANORA,** Enfermeira, matrícula n.º 1572, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**9F607707

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.533/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Edison Ilvalio Prediger.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **EDISON ILVALIO PREDIGER,** Pedreiro, matrícula n.º 1479/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**0FEAF059

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.534/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Edson Antoniazzi.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **EDSON ANTONIAZZI,** Assistente Administrativo, matrícula n.º 1094, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**6D25EC48

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.535/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Eduardo Silva de Oliveira.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA,** Motorista, matrícula n.º 2016, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**E1950565

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.536/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Elaine Schweig.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **ELAINE SCHWEIG,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1519, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**C82DA08F

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.537/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Eliana Ferreira de Souza.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **ELIANA FERREIRA DE SOUZA,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1482, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**61E85B80

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.538/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Eliane Pessoa da Silva.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **ELIANE PESSOA DA SILVA,** Téc. em Enfermagem, matrícula n.º 1327, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**3A29CA86

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.539/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Elias Portella Ponsoni.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **ELIAS PORTELLA PONSONI,** Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 689/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**F864F09C

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.541/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Elisabete Regina Klein.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **ELISABETE REGINA KLEIN,** Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 862, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**1CFD821A

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.542/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Elisangela dos Santos Althaus.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **ELISANGELA DOS SANTOS ALTHAUS,** Analista Ambiental, matrícula n.º 1409, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**A8B86F82

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.543/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Elisete Mossolin.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **ELISETE MOSSOLIN,** Téc. em Enfermagem, matrícula n.º 807, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**E8DB789D

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.544/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Eliza de Souza da Cunha.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **ELIZA DE SOUZA DA CUNHA,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1496, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**ECAEA8A2

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.545/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Elmara Inês Greff Campos.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **ELMARA INÊS GREFF CAMPOS,** Assistente Administrativo, matrícula n.º 588/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**736F9DB8

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.546/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Etiani Augusto Messerschmidt.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **ETIANI AUGUSTO MESSERSCHMIDT,** Médico, matrícula n.º 1365, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**3C2A127B

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.547/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Evaldo Leondino Diesel.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **EVALDO LEONDINO DIESEL,** Motorista, matrícula n.º 711/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**F108A58C

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.548/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Evandro Bender.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **EVANDRO BENDER,** Operário, matrícula n.º 1235/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**3059A6A3

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.549/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Evanir Sonia Lorenzoni Ferraz Lindenmayer.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **EVANIR SONIA LORENZONI FERRAZ LINDENMAYER,** Oficial Adminsitrativo, matrícula n.º 119, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**5B2D49D1

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.678/2025**

Exonera a servidora Graciela Dalmolin Corneli, do cargo de Auxiliar de Ensino.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002, Protocolo n° 3086-25-IBR-EXO,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Exonera a pedido a servidora, **GRACIELA DALMOLIN CORNELI,** matrícula 816, a contar de 11 de junho de 2025**,** do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO,** conforme Lei Complementar n. º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações, e Lei Complementar n° 09/2003.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de junho de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**14CCD8E9

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.679/2025**

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Marcia Cristina Baldus.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 09 de junho de 2025, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 02 de junho de 2025 conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

| NOME | CARGO | PERÍODO | CONCLUSÃO |
|---|---|---|---|
| Marcia Cristina Baldus | Auxiliar de Ensino | 02/06/2022 a 01/06/2025 | Aprovada |

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de junho de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**0D0D0C83

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.680/2025**

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Clarice de Souza Meinen.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo 2607-25-IBR-ESC,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **CLARICE DE SOUZA MEINEN**, Auxiliar de Ensino, matrícula n° 1682/2, a contar do dia 17 de maio de 2025, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação em Psicopedagogia.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de junho de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**958A1DFD

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.690/2025**

Concede Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor Orlando Wilsmann.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **ORLANDO WILSMANN**, Carpinteiro, matrícula n. º 1234-2, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n. º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 09 de junho de 2025 a 09 de agosto de 2025, conforme Inspeção de Saúde n. º 044/2025.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de junho de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**4EAD8092

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.832/2025**

Concede Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Edina Liciani Schnur Dallanora.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **EDINA LICIANI SCHNUR DALLANORA**, Enfermeira, matrícula n. º 1572, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n. º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 03 de junho de 2025 a 04 de julho de 2025, conforme Inspeção de Saúde n. º 043/2025.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de junho de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**630373A1

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.833/2025**

Lotar o servidor Antônio Sérgio de Oliveira Ferraz, para desempenhar suas funções junto a Secretaria de Obras e Viação.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Lotar o servidor **ANTÔNIO SÉRGIO DE OLIVEIRA FERRAZ,** Operário, Matrícula n° 40-01, para desempenhar suas funções junto a SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, a contar do dia 12 de junho de 2025, de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e Lei Complementar n° 009/2003 e suas alterações.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de junho de 2025, ficando revogada a Portaria n° 11.989/20.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 12 de junho de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**96083C3B

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.858/2025**

Exonera Natiela Caponi, do cargo de Vice-Diretora.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002, e suas alterações e Lei Complementar n° 246/2024,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Exonera a servidora, **NATIELA CAPONI,** matrícula 1815, a contar de 10 de junho de 2025**,** do cargo de **VICE DIRETORA,** conforme Lei Complementar n. º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações, e Lei Complementar n° 246/2024 de 02 de abril de 2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de junho de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**AA9BF833

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.859/2025**

Exonera Gessica Scapini, do cargo de Assessora de Gabinete da Secretaria da Saúde.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002, e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Exonera a servidora, **GESSICA SCAPINI,** matrícula 1576-3, a contar de 13 de junho de 2025**,** do cargo de **ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE,** conforme Lei Complementar n. º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de junho de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**4F12D68C

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.861/2025**

Nomeia Nelva Elisabete Thiesen, no cargo de Coordenadora do Departamento de Habitação.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002, e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Nomeia **NELVA ELISABETE THIESEN,** a contar de 16 de junho de 2025**,** no cargo de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO,** conforme Lei Complementar n. º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de junho de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**40B273ED

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 16.873/2025**

Nomeia Tania Ferreira, no cargo de Coordenadora Pedagógica – 33 horas.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n° 246/2024,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Nomeia, **TANIA FERREIRA,** matrícula 371-1, a contar de 01 de junho de 2025**,** no cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA – 33 HORAS,** conforme art. 16º da Lei Complementar n.º 009/2003 e art. 6°, inciso VIII, combinado com o art. 36 º da Lei Complementar n° 246/2024 de 02 de abril de 2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2025, revoga a Portaria 16.258/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 24 de junho de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Graciela Klein de Campos
**Código Identificador:**205DF64A

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 21-2025 – Processo 194-2025, referente ao Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ, concreto betuminoso usinado a quente, padrão DNIT, faixa C, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação – Item: 1 - Empresa: COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ 03.667.661/0001-63, pelo valor total de R$ 540,00 a tonelada – totalizando R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 30 de junho de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH***
Prefeita

**Publicado por:**
Vania Teresinha Rodrigues Löser
**Código Identificador:**6AE428B2

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras de qualquer natureza, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de pagamentos, recebimentos, sem exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais efetuadas por meio de Guia/Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, em padrão FEBRABAN e BR Code (Pix), para atender as necessidades dos contribuintes, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, rede lotérica e afim, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme Edital de Chamamento Público n° 009-2024 e seus anexos, habilitando: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS ITAIPU - SICOOB CREDITAIPU – CNPJ: 81.014.060/0016-41, para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 30 de junho de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH***
Prefeita

**Publicado por:**
Vania Teresinha Rodrigues Löser
**Código Identificador:**0C294C60

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 236/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025**, para o Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de PODA e EXTRAÇÃO DE TRONCO em vias Públicas em conflito com a estrutura urbana dentro das dependências urbanas do Município de Ibirubá/RS, de forma parcelada. **Início das Propostas: 14:00h do dia 01/07/2025 até às 07:59h do dia 17/07/2025. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 17/07/2025**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.Ibirubá.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 01 de julho de 2025.

***VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER***
Agente de Contratação / Pregoeira

**Publicado por:**
Vania Teresinha Rodrigues Löser
**Código Identificador:**E29FABC7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – REAGENDAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0060/2025 – FAMURS**

**Prefeitura Municipal de Imbé/RS**

**Pregão Eletrônico nº 0060/2025**

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 14133/21 e alterações, **a data *para Reabertura do* Pregão Eletrônico nº 0060/2025, *Contratação de empresa especializada para o transporte de escavadeira hidráulica, dentro dos limites do município de Imbé.*** Após alterações em Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital, foi anexado os documentos atualizados, e reagendado a abertura. Assim sendo ***fica a data 14/07/2025 as 08:31 para a reabertura,* no portal de compras públicas** https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 30 de Junho de 2025.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal de Imbé

**Publicado por:**
Leonardo Silvestri
**Código Identificador:**73382BAF

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº055/2025 – FAMURS

**Prefeitura Municipal de Imbé/RS**

**Contrato Administrativo N° 055/2025**

**Contratado: Joacir Monzon Pouey Leiloeiro Público Oficial**
**OBJETO**: O objeto do presente é a contratação de leiloeiro oficial para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Imbé/RS, conforme especificações constantes no Processo nº 1385/2025;

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 30 de Junho de 2025

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Medeiros Tomaz
**Código Identificador:**753CF76B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO MUNICIPAL Nº 4.417, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**
**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.417, DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 1.182.110,00."

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as alíneas a, b, c do inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 2.477, de 31 de dezembro de 2024.
**DECRETA:**
**Art. 1º** É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.182.110,00 (um milhão e cento e oitenta e dois mil cento e dez reais), nos seguintes elementos de despesa:

| SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS | | | |
|---|---|---|---|
| **02** | | **GABINETE DO PREFEITO - GAB** | |
| **2052** | | **REMUNERAÇÃO DE SERV. AGENTES POLÍ. DO GAB.PREF. E SUB-PREF.** | |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 | 1500 | INDENIZACOES TRABALHISTAS | R$ 30.000,00 |
| | | **Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB** | **R$ 30.000,00** |
| **04** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM** | |
| **2151** | | **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM** | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1500 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | R$ 10,00 |
| | | **Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM** | **R$ 10,00** |
| **06** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED** | |
| **2252** | | **REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | 1540 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | R$ 20.000,00 |
| **2260** | | **REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR** | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | 1540 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | R$ 1.000.000,00 |
| | | **Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED** | **R$ 1.020.000,00** |
| **07** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV** | |
| **2302** | | **REMUNERAÇÃO DOS SERV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** | |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 | 1500 | INDENIZACOES TRABALHISTAS | R$ 50.000,00 |
| | | **Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV** | **R$ 50.000,00** |
| **13** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT** | |
| **1602** | | **AQUISIÇÃO DE VEÍC. MÁQUI. E EQUIP. P/ O EXEC. MUNICIPAL** | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | 1720 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 77.100,00 |
| | | **Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT** | **R$ 77.100,00** |
| **19** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT** | |
| **2820** | | **REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SMCT** | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | 1500 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | R$ 5.000,00 |
| | | **Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT** | **R$ 5.000,00** |
| | | **TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS** | **R$ 1.182.110,00** |

**Art. 2º** Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 1.182.110,00 (um milhão e cento e oitenta e dois mil cento e dez reais), nos seguintes elementos de despesa:

| REDUÇÃO DE CRÉDITOS | | | |
|---|---|---|---|
| **02** | | **GABINETE DO PREFEITO - GAB** | |
| **2052** | | **REMUNERAÇÃO DE SERV. AGENTES POLÍ. DO GAB.PREF. E SUB-PREF.** | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | 1500 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R$ 30.000,00 |
| | | **Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB** | **R$ 30.000,00** |
| **04** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM** | |
| **2152** | | **CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL** | |
| 3.3.90.35.00.00.00.00 | 1500 | SERVICOS DE CONSULTORIA | R$ 10,00 |
| | | **Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM** | **R$ 10,00** |
| **06** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED** | |
| **2259** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1540 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 1.020.000,00 |
| | | **Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED** | **R$ 1.020.000,00** |
| **07** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV** | |
| **2302** | | **REMUNERAÇÃO DOS SERV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | 1500 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | R$ 50.000,00 |
| | | **Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV** | **R$ 50.000,00** |
| **13** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT** | |
| **2603** | | **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQ. DO EXEC. MUNIC.** | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1720 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 77.100,00 |
| | | **Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT** | **R$ 77.100,00** |
| **19** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT** | |
| **19** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT** | |
| **2821** | | **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT** | |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 | 1500 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | R$ 5.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | |
| | | **Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT** | **R$ 5.000,00** |
| | | **TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS** | **R$ 1.182.110,00** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 26 de junho de 2025.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberto Mafasiolli Zwan
**Código Identificador:**22853828

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.418, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.045, DE 1º DE JULHO DE 2022, NO DISPOSITIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescido o § 3º no Art. 2º do Decreto Municipal nº 4.045, de 1º de julho de 2022, conforme segue:

"***Art. 2º*** ...

***§ 3º*** *Excepcionalmente, as Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, apresentadas à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, vinculada ao Ministério da Economia, ou, quando for o caso, as Declarações de Dispensa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, referentes ao ano-calendário de 2024, poderão ser apresentadas até o dia 15/07/2025, tendo em vista a instabilidade técnica no sistema da Prefeitura Municipal de Imbé, que inviabilizou o envio regular das declarações dentro do período inicialmente estipulado."*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 30 de junho de 2025.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

***MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Roberto Mafasiolli Zwan
**Código Identificador:**F870DDB3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 PROCESSO Nº 369/2025 EDITAL Nº 43/2025 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, às 08 horas e 30 minutos do dia 14 de julho de 2025, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.
Independência, 30 de junho de 2025.

***EDUARDO MAAHS MARASCA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Felipe Vogt
**Código Identificador:**5A3E2461

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 100, DE 30 DE JUNHO DE 2025. NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO SETORIAL DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDUARDO MARASCA,** Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** comissão setorial de inventário patrimonial da Secretaria de Assistência Social que compete levantar anualmente o inventário de bens patrimoniais nos termos do Decreto nº 184, de 26 de dezembro de 2019, conforme o art. 96 da Lei Federal nº 4.320/1964. As Comissões Setoriais de Inventário Patrimonial serão coordenadas em seus trabalhos pelo Setor de Patrimônio e orientadas pelo Setor de Contabilidade:

***Ana Paula dos Santos Fin – Escriturário(a)***
***Daniele Mariane Giovelle – Psicólogo(a)***
***Eliane Lemanski Paim – Auxiliar de alimentação e higiene***

Fica revogada a Portaria nº 90, de 22 de outubro de 2022.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

***EDUARDO MARASCA***
Prefeito Municipal

***MAURI GUILHERME RICHTER***
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Publicado por:**
Camila Signorini
**Código Identificador:**6CC1F1DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 101, DE 30 DE JUNHO DE 2025. NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO SETORIAL DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDUARDO MARASCA,** Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** comissão setorial de inventário patrimonial da Secretaria da Educação, que compete levantar anualmente o inventário de bens patrimoniais nos termos do Decreto nº 184, de 26 de dezembro de 2019, conforme o art. 96 da Lei Federal nº 4.320/1964. As Comissões Setoriais de Inventário Patrimonial serão coordenadas em seus trabalhos pelo Setor de Patrimônio e orientadas pelo Setor de Contabilidade:

***Maiara Baiotto – Professor(a)***
***Rafaele Isabel Pellenz– Professor(a)***
***Claudia Lisiane Praissler Frank – Professor(a)***

Fica revogada a Portaria nº 51, de 22 de setembro de 2020.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

***EDUARDO MARASCA***
Prefeito Municipal

***MAURI GUILHERME RICHTER***
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Publicado por:**
Camila Signorini
**Código Identificador:**7892046F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 102, DE 30 DE JUNHO DE 2025. NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO SETORIAL DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DAS SECRETARIAS DE OBRAS E VIAÇÃO E DE SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDUARDO MARASCA,** Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** comissão setorial de inventário patrimonial das Secretarias de Obras e Viação e de Serviços Urbanos e Trânsito, que compete levantar anualmente o inventário de bens patrimoniais nos termos do Decreto nº 184, de 26 de dezembro de 2019, conforme o art. 96 da Lei Federal nº 4.320/1964. As Comissões Setoriais de Inventário Patrimonial serão coordenadas em seus trabalhos pelo Setor de Patrimônio e orientadas pelo Setor de Contabilidade:

***Carlos Roberto Reis – Motorista***
***Ewerton Luiz Moraes de Medeiros – Mecânico***
***Jonatas Henrique Kunz – Escriturário(a)***

Fica revogada a Portaria nº 57, de 26 de outubro de 2023.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

***EDUARDO MARASCA***
Prefeito Municipal

***MAURI GUILHERME RICHTER***
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Publicado por:**
Camila Signorini
**Código Identificador:**82244CF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 103, DE 30 DE JUNHO DE 2025. NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO SETORIAL DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDUARDO MARASCA,** Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** comissão setorial de inventário patrimonial das Secretarias e Administração e Gabinetes, que compete levantar anualmente o inventário de bens patrimoniais nos termos do Decreto nº 184, de 26 de dezembro de 2019, conforme o art. 96 da Lei Federal nº 4.320/1964. As Comissões Setoriais de Inventário Patrimonial serão coordenadas em seus trabalhos pelo Setor de Patrimônio e orientadas pelo Setor de Contabilidade:

***Eliane Neumann Paim – Escriturário(a)***
***Camila Signorini – Escriturário(a)***
***Renan Luiz Zimermann – Instrutor de Informática***

Fica revogada a Portaria nº 58, de 27 de outubro de 2023.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

***EDUARDO MARASCA***
Prefeito Municipal

***MAURI GUILHERME RICHTER***
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Publicado por:**
Camila Signorini
**Código Identificador:**E1067E3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 99, DE 30 DE JUNHO DE 2025. NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL.**

**EDUARDO MARASCA,** Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** comissão de Avaliação Patrimonial, nos termos do **Decreto nº 184, de 26 de dezembro de 2019**, conforme o art. 96 da Lei Federal nº 4.320/1964, com emissão de relatório ao Setor de Patrimônio. À comissão de avaliação Patrimonial compete:
I – Proceder à reavaliação geral dos bens patrimoniais a cada quatro anos, contados sempre da data da última reavaliação geral;
II – Proceder à reavaliação de bens patrimoniais sempre que, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados;
III – Proceder à avaliação de bens destinados à alienação;
IV – Proceder avaliação ou reavaliação de bens patrimoniais sempre que solicitado pela autoridade competente:

***Marlice Ivoni Barth– Escriturário(a)***
***Rodrigo Cappi Rosanelli – Escriturário(a)***
***Eliane Neumann Paim – Escriturário(a)***

Fica revogada a Portaria nº 53, de 24 de setembro de 2024.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

***EDUARDO MARASCA***
Prefeito Municipal

***MAURI GUILHERME RICHTER***
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Publicado por:**
Camila Signorini
**Código Identificador:**D5EF37BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MONITORES. EDITAL N.º 39/2025**

**EDUARDO MARASCA**, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n.º 36/2025, **TORNA PÚBLICO A PONTUAÇÃO,** referente a análise do currículo apresentado pelas candidatas ao Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de 04 monitores, por prazo determinado e cadastro reserva (CR), para desempenhar funções, junto à Secretaria de Educação, conforme segue abaixo:
**FUNÇÃO: MONITOR**

| CANDIDATAS | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| TATIANE LEVITSKI DA SILVA | 50 PONTOS |
| DANIELA CRISTIANE MARTINS | 20 PONTOS |
| GISIELI NOVELLO DO AMARAL | 20 PONTOS |
| FRANCIELI GONÇALVES PADILHA SCHMITT | 20 PONTOS |
| CAMILE DO NASCIMENTO KAMIEN | 15 PONTOS |

As candidatas que obtiveram empate na pontuação, ficam convocadas para sorteio em ato público, conforme item 9.1.3 do Edital nº 36/2025. O sorteio será realizado no dia 02 de julho de 2025, às 8h30min, junto a Secretaria de Administração. O mesmo será realizado independente da presença das candidatas.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 30 DE JUNHO DE 2025.**

***EDUARDO MARASCA***
Prefeito Municipal

***MAURI GUILHERME RICHTER***
Secretário de Administração

**Registre-se, publique – se e cumpra-se.**

**Publicado por:**
Eliane Neumann Paim
**Código Identificador:**B0417C1C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 04/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

**CONTRATADA:** VALDIR F. RODRIGUES LTDA ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.097.428/0001−67.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para execução de calçamento poliédrico com pedras irregulares em basalto.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado em 90 (noventa) dias, a contar de 11/07/2025.

**Data de assinatura: Independência, 30 de junho de 2025.**

***EDUARDO MAAHS MARASCA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Alf Lima
**Código Identificador:**8CACD2E4

---

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025**

Para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS**, que está disponível para recebimento de propostas **até as 07 h dia 04/07/2025** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 230. Itaqui/RS, 30/06/2025.

***FABIANE MAINARDI.***
Servidora Designada.

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**D2A85F16

---

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025**

Para **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO**, que está disponível para recebimento de propostas **até as 08 h dia 04/07/2025** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 230. Itaqui/RS, 30/06/2025.

***FABIANE MAINARDI.***
Servidora Designada.

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**B09234C8

---

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025**

Para **AQUISIÇÃO DE TONER**, que está disponível para recebimento de propostas **até as 09 h dia 04/07/2025** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 230. Itaqui/RS, 30/06/2025.

***FABIANE MAINARDI.***
Servidora Designada.

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**85D00C4C

---

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão eletrônico nº 047/2025** – Aquisição de Peças para Motor Micro Agrale. Ampla Concorrência.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 11/07/2025, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 11/07/2025.
Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

**Publicado por:**
Veridiana Velasque Ferner
**Código Identificador:**F9792003

---

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 487/2025**

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR EPP**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: R$ **26,40**( Vinte e seis reais, com quarenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 063/2024
Datado de 26/06/2025.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 488/2025**

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR EPP**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: R$ **29,25**( Vinte e nove reais, com vinte e cinco centavos)
Pregão Eletrônico nº 005/2024
Datado de 26/06/2025.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 489/2025**

Contratado: **E.M.S. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**
CNPJ: **45.059.487/0001-16**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: R$**18,00**( Dezoito reais)
Pregão Eletrônico nº 063/2024
Datado de 26/06/2025.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 490/2025**

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM - ME**
CNPJ: **00.964.835/0001-61**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: R$**447,00**( Quatrocentos e quarenta e sete reais)
Pregão Eletrônico nº 005/2024
Datado de 26/06/2025.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Paraguassú Marengo
**Código Identificador:**BEC3C7CC

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 0498/2025**

Contratado: **KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES ME**
CNPJ: **27.171.625/0001-72**
Objeto: Aquisição de BATERIAS AUTOMOTIVAS
Valor: R$ **700,00**( Setecentos reais )
Pregão Eletrônico nº 036/2025
Datado de 30/06/2025.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Paraguassú Marengo
**Código Identificador:**F5006F67

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 0499/2025**

Contratado: **MF Distribuidora de Alimentos & Logistica LTDA**
CNPJ: **27.171.625/0001-72**
Objeto: Aquisição de CESTAS BÁSICAS
Valor: R$ **52.528,00**( Cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais )
Pregão Eletrônico nº 021/2024
Datado de 30/06/2025.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Paraguassú Marengo
**Código Identificador:**5FC05D63

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 072/2025**

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através do Gabinete de Gestão Integrada - DITRAN, comunica que tem interesse na contratação de empresa para o fornecimento de PNEUS para o veículo Frontier, placas JHG6252, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

| Item | Descrição | Qtd. | Unidade |
|---|---|---|---|
| 01 | Pneu novo radial 265/70 R16 de 1ª linha do fabricante | 04 | Uidade |

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **15 (quinze) dias úteis,** após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens bem como o veículo deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, no Almoxarifado Central, localizado na Rua Independência, nº 230, bairro Centro, anexo a Secretaria de Saúde.
4 – Após o recebimento do produto, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação;

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 04 DE JULHO DE 2025**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

**Publicado por:**
Sahemy Siqueira de Souza
**Código Identificador:**06CAFAE5

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 073/2025**

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Fundação Venâncio Ramos da Silva, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Equipamento Elétrico, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

| Item | Descrição | Qtd. | Unidade |
|---|---|---|---|
| 01 | Refletor Led 300 w, bivolt, externo, corpo em alumínio, grau de proteção IP65 ou superior, luz branca fria (6.000 k), vida útil mínima de 25.000 horas, potência real de 300 w. | 05 | Unidade |

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **10 (dez) dias** após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede da Fundação Venâncio Ramos da Silva;
4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 04 DE JULHO DE 2025**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**B6B80FD7

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025**

O Setor de Licitações torna público a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 035/2025**, referente a **Aquisição de Mobiliários**, conforme Processo Administrativo nº 6.566/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site da Prefeitura, www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 222, 230 e 231.

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**8E78E1EC

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 071/2025**

Contratado: **S&S CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME.**
CNPJ: 46.268.007/0001-90
Objeto: Alteração Qualitativa
Contrato nº 1176/2024
Datado de 26/06/2025.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Paraguassú Marengo
**Código Identificador:**DC0149C8

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2025**

Referente ao Processo Administrativo nº MEM07514/2025, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA S10, placas ITI0998. Ratifico nos termos do art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 24 de junho de 2025.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Sahemy Siqueira de Souza
**Código Identificador:**A3B393BA

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025**

Referente ao Processo Administrativo nº MEM07185/2025, para PAGAMENTO DE FRANQUIA. Ratifico, nos termos do Artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/21 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).
Itaqui/RS, 27 de junho de 2025.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Sahemy Siqueira de Souza
**Código Identificador:**9423864B

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**

Referente ao Processo Administrativo nº MEM07195/2025, para PAGAMENTO DE FRANQUIA. Ratifico, nos termos do Artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/21 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).
Itaqui/RS, 27 de junho de 2025.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Sahemy Siqueira de Souza
**Código Identificador:**3969411A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**

**ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI**, Prefeito Municipal de Jacutinga - RS, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025,** em favor da empresa **NS ITA SONORIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.882.249/0001-17. **OBJETO:** Contratação de empresa para animação musical de evento de final de ano, que será realizado no dia 30/12/2025, com início às 21h e duração de 04 horas, onde será realizado o sorteio final do Programa Quero Nota JÁcutinga. **VALOR TOTAL:** R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). **PERIODO DA CONTRATAÇÃO:** 06 meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jacutinga, RS, 30 de junho de 2025.

***ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tais Tortelli
**Código Identificador:**D746D528

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025**
**REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **15 de julho de 2025,** às 09horas, no ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** , realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico de Registro de Preços para Aquisição de Nobreaks para atender as necessidades das Secretarias Municipais**.** Maiores informações pelo telefone 0800 000 4199 ramal 203 Setor de Licitações, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 26 de junho de 2025.

***ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Horn Silva
**Código Identificador:**9436473B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
### SUMULA CONT 033/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

**SÚMULA DO CONTRATO**

**CONTRATO** 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO PRO06624/2025
**FORNECEDOR**: WILMAR BITENCOURT DA SILVA
**CNPJ** sob nº87.213.138/0001-57
**OBJETO CONTRATO**: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA REFEITÓRIO PARA A ESCOLA EMEF ZEFERINO BRASIL
Valor: 6.190,00
Lei: Lei 14.133/21
Vigência Inicial: 18/06/2025
Vigência Final: 17/07/2025
Data da Assinatura: 18/06/2025
Responsável: KELLY DALPIAZ REIMUNDO
Dispensa de Licitação nº 025/2025

**Publicado por:**
Claudete Bassani Munari
**Código Identificador:**0F513E2C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES – ERRATA 05 EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 88/2025 PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO 11/2025

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, vem retificar o pregão eletrônico nº 11/2025 Licitação nº 88/2025, para dele fazer constar a alteração a seguir indicada.

Onde se lê:

| ITEM | QTDA | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 47 | 2.890 | PACOTE | **PAPEL HIGIÊNICO.** Neutro, 60 metros, **folha dupla**, pacote com 04 rolos | R$ 6,99 | R$ 20.201,10 |

Leia – se:

| ITEM | QTDA | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 47 | 2.890 | PACOTE | **PAPEL HIGIÊNICO.** Neutro, 60 metros, **folha simples**, pacote com 04 rolos | R$ 6,99 | R$ 20.201,10 |

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 30 de junho de 2025.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA*** –
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ingrid Prado Dos Santos
**Código Identificador:**8C9F3B63

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### MUNICIPIO DE MATO CASTELHANO- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025 – ALDIR BLANC SELEÇÃO CULTURAL
MUNICIPIO DE MATO CASTELHANO- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE. Torna público que estará aberto o Edital para Seleção de Entidades e ou Agentes Culturais interessadas em apresentar projetos relacionados ao cultivo da tradição dos Povos Originários estabelecidos no Município de Mato Castelhano. Maiores informações poderão ser obtidas, através dos fones 54 3313-3822 e email: planejamento@matocastelhano.rs.gov.br.
O Edital completo estará disponível no site: www.matocastelhano.rs.gov.br. Publique-se no prazo legal. Mato Castelhano RS, 30 de junho de 2025.

***JUCIMAR PEDRO C. FLORES –***
Secretário Municipal de Educação Cultura, Desporto e Juventude.

**Publicado por:**
Elisangela Bellaver
**Código Identificador:**253372C6

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 490, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço de Classe, no percentual de 3,00% (três por cento) do vencimento da letra “A” para a letra “B” que tem direito, o Servidor Senhor GUSTAVO FRACASSO VIEIRA, referente ao período aquisitivo de 14/06/2021 a 13/06/2025, conforme Processo Interno nº 118/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de junho de 2025.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**2D6DEB7A

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 491, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço de Classe, no percentual de 3,00% (três por cento) do vencimento da letra “C” para a letra “D” que tem direito, o Servidor Senhor SIDINEI DA VEIGA GONÇALVES, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/02/2024, conforme Processo Interno nº 127/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de junho de 2025.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**EA54FD83

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 492, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço de Classe, no percentual de 4,00% (quatro por cento) do vencimento da letra "A" para a letra "B" que tem direito, à Servidora Senhora JOICE DO NASCIMENTO CAMARGO, referente ao período aquisitivo de 12/03/2021 a 11/03/2025, conforme Processo Interno nº 112/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de junho de 2025.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**521815B5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 493, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio Convertida em Pecúnia.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertidos em pecúnia que tem direito à Servidora Senhora IRACI FONTANA VIBRANTZ, referente ao período aquisitivo de 10/04/2011 a 09/04/2016, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de junho de 2025.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**A3EE27C7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 494, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio Convertida em Pecúnia.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertidos em pecúnia que tem direito à Servidora Senhora ISABEL CRISTINA SPANHOL, referente ao período aquisitivo de 11/12/2017 a 10/12/2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de junho de 2025.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**0ADDAAE9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 495, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora DANIELA VOLPATO FINATO, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de junho de 2025.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**531FC99B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 496, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor MATEUS DOS SANTOS, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de junho de 2025.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**6C16ACCC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 497, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Insalubridade.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30% (trinta por cento) de adicional de Insalubridade, que tem direito os Servidores que ocupam os cargos de: motorista; operador de máquinas; operador de máquinas e equipamentos rodoviários, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos e os Servidores que ocupam os cargos de: operador de máquinas e operador de trator, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, conforme laudo técnico da Segurança do Trabalho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de junho de 2025.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**9E02E704

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 498, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Periculosidade.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30% (trinta por cento) de adicional de Periculosidade, que tem direito o Servidor Senhor JOÃO CARLOS DA ROSA SEIDLER, que ocupa o cargo de Coordenador do Setor de Transportes, conforme laudo técnico da Segurança do Trabalho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de junho de 2025.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**978D49B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2025 - REFORMA EDVINO BERVIAN**

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Concorrência Presencial Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **14 horas do dia 17 de Julho de 2025,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Rua Anita Garibaldi, N° 219 - Centro**, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Concorrência Presencial nº 05/2025, tendo por finalidade a **Reforma Escola Municipal Edvino Bervian.** Copias do edital poderão ser obtidos no site www.morroreuter.rs.gov/licitacoes e maiores informações serão obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta-feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 30 de Junho 2025.

***AIRTON BOHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Ariel Deimling
**Código Identificador:**D65FE2AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 31/2025, Processo nº 137/2025, **Aquisição de materiais elétricos e auxiliares para execução do Termo de Cooperação Técnica nº 37/2023 – Procel Reluz.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 1 de julho de 2025.

***GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jucier Lopes Paiva
**Código Identificador:**9A3C7AB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 004/2025**

**O Prefeito Municipal de Nicolau Vergueiro-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontrará aberto o Edital**

**de Chamamento Público / Credenciamento nº 04/2025, que tem por objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviços por hora, de elétrica, mecânica, solda e aquisição de peças, fluídos, óleos lubrificantes e filtros para veículos, máquinas e implementos agrícolas em atendimento as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Nicolau Vergueiro/RS. O credenciamento poderá ser realizado a partir do dia 01 de julho de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro. Informações pelo fone (54) 99714-8060 ou no site www.nicolauvergueiro.rs.gov.br – e-mail: contratos@nicolauvergueiro.rs.gov.br**

**Nicolau Vergueiro, 30 de Junho de 2025.**

***MARCELO FELINI***
Prefeito Municipal

_____

**Publicado por:**
Gilvani Neiss
**Código Identificador:**9F284D77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025**

O Prefeito Municipal de Nicolau Vergueiro-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.599/2023, torna público que encontra-se aberto o Edital Pregão Eletrônico nº 08/2025, que tem por objeto a aquisição de equipamentos agrícolas para o Município. **Encerra-se o prazo para envio das propostas no dia 14 de julho de 2025, às 09 horas**, por meio de sistema eletrônico no endereço: www.bllcompras.com. Informações pelo fone (54) 99714-8060 ou pelo email: contratos@nicolauvergueiro.rs.gov.br. Edital na íntegra no site www.nicolauvergueiro.rs.gov.br.

**Nicolau Vergueiro, 30 de junho de 2025.**

***MARCELO FELINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvani Neiss
**Código Identificador:**B10A9358

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**

O Município de Nonoai/RS torna público o **Chamamento Público nº 003/2025**, para **CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação do SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, que compõem a frota do Município de Nonoai/RS.
**Período para recebimento das propostas:** de 03/07/2025 a 03/07/2026, em dias úteis, durante o horário de expediente.
**Local para entrega da documentação:** Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 491, 2º Andar – Prédio Banco do Brasil, Centro, Nonoai/RS – CEP 99600-000.
O edital completo e demais informações estão disponíveis no site: www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes.

Nonoai/RS, 30 de junho de 2025.

***PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS***
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Robson Melo
**Código Identificador:**A4317244

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE NOVA HARTZ

**EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA n.º 002/2025**

Pelo presente Edital, Neri Carlos Bueno Chicatto, Prefeito Municipal de Nova Hartz/RS, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos no inciso III do artigo 145 da CF/88, artigos 81, 82 e 144 do Código Tributário Nacional, artigo 8.º do Decreto Lei Federal 195/67 e ainda em cumprimento ao disposto no artigo 83 e seguintes da Lei Municipal n.º 197/91 (Código Tributário Municipal) e Lei n.º 1510 de 20 de julho de 2010, comunica os contribuintes beneficiados pela obra realizada na Rua Angra dos Reis, objeto do lançamento da Contribuição de Melhorias constante no Edital n.º 002/2025. O presente Edital encontra-se disponibilizado na sua íntegra no site **www.pmnovahartz.com.br** do Município de Nova Hartz/RS e no Quadro Mural junto ao prédio da Prefeitura, fone: 3565-1111- ramal 232. Nova Hartz/RS, 30 de junho de 2025.

***NERI CARLOS BUENO CHICATTO.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simoni Rejane da Costa Luft
**Código Identificador:**A1F5BEB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE N.º 19/2025**

**O Município de Nova Hartz**, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 2864/2025 e no parecer jurídico n.º 249/2025, com fundamento no art. 74, caput, da Lei n.º 14.133/2021 ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acolhimento da Sra. Irani de Almeida, que não dispõe de condições de permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.
O valor estimado da contratação é de R$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Nova Hartz, 30 de junho de 2025.

***NERI CARLOS BUENO CHICATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Studt
**Código Identificador:**588D1FFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 113/2025**

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 2619/2025 e no parecer jurídico n.º 253/2025 e reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, para a aquisição de dispensador de senhas e bobinas, afim de administrar as filas de atendimento da secretária da saúde.
O valor total da contratação é de R$1.209,41 (um mil, duzentos e nove e quarenta e um centavos).
Nova Hartz, 30 de junho de 2025.

***NERI CARLOS BUENO CHICATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Studt
**Código Identificador:**95A6E800

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
### DISPENSA N° 630/2025

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Processo Administração n° 758/2025 – Dispensa n° 630/2025
Contratado: RECICLAGEM SERRANA LTDA
Valor: R$ 226.361,08 mês.
Finalidade: Coleta de resíduos sólidos e orgânicos domiciliares.
Nova Prata, 28 de junho de 2025.

***UMBERTO LUIZ CARNEVALLI***
Prefeito Municipal de Nova Prata

**Publicado por:**
Ismael Frigo
**Código Identificador:**6095385A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
### DISPENSA N° 643/2025

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Processo Administração n° 774/2025 – Dispensa n° 643/2025
Contratado: ZC ZAMIN & CRESTANI LTDA
Valor: R$ 4.960,00.
Finalidade: ASSESSORIA ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PLANILHAS
Nova Prata, 30 de junho de 2025.

***UMBERTO LUIZ CARNEVALLI***
Prefeito Municipal de Nova Prata

**Publicado por:**
Ismael Frigo
**Código Identificador:**E8C46CCB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
### INEXIGIBILIDADE N° 003/2025

**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE**
Processo Administração n° 055/2025 – Inexigibilidade n° 003/2025
Contratado: PLANETA COMÉRCIO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS E SUCATAS LTDA
Valor: R$ 158,92 (cento e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos) por tonelada.
Finalidade: Serviço de Aterro Sanitário.
Ordem de Início em: 26/06/2025.
Nova Prata, 30 de junho de 2025.

***UMBERTO LUIZ CARNEVALLI***
Prefeito Municipal de Nova Prata

**Publicado por:**
Ismael Frigo
**Código Identificador:**495D3E62

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, órgão público, do Município de Nova Santa Rita, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 94.309.309/0001-01, com sede administrativa na Rua Dr. Lourenço Záccaro n° 1310, Bairro Centro - Nova Santa Rita - RS, neste ato representado por sua Presidente, Sr. Marcelo Moreira Viegas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa IOT PROVEDORA DE SOLUÇÕES CONDOMINIAIS LTDA, situada na Avenida Santa Rita, n° 145, bairro Centro, cidade de Nova Santa Rita/RS, CEP: 92.480-000, inscrita no CNPJ n° 51.204.062/0001-56, aqui denominada de CONTRATADA, por sua representante, Sra. Criseldes Matilde Metz, resolvem firmar o primeiro termo aditivo ao contrato administrativo n° 004/2024, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por abjetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo de n° 004/2024 por mais 12 meses, a contar de 28/06/2025, com base na lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO REAJUSTE**
Observando o interregno mínimo de 1 (um) ano de assinatura do contrato, o critério de reajuste de preço será atualizado pelo IPCA (acumulado dos últimos 12 meses), conforme cláusula sexta, 6.1, entretanto, em contato via e-mail, em anexo no processo administrativo n° 036/2025, com a contratada ela abre mão do reajuste aplicável.

Nova Santa Rita/RS, 28 de junho de 2025.

***MARCELO MOREIRA VIEGAS***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Rafael Rezenda da Cruz
**Código Identificador:**E75E2154

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N° 1088 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA,** no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e, considerando o Processo n° 10.344/2025, resolve

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal da servidora, Sra. FRANCINE FLORES DE SÁ, Mat. 11.339-1, Cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o tempo de serviço prestado à iniciativa privada, constante na Certidão n° 19025050100881245, emitida pelo INSS em 16/10/2024, num total de 2099 (dois mil e noventa e nove) dias de trabalho e de contribuição previdenciária, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, destinando suas contribuições previdenciárias ao INSS, conforme relação abaixo:

| Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada | | |
|---|---|---|
| **Ente** | **Período** | **Tempo** |
| DHUEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | 20/07/1998 a 01/03/1999 | 00 anos, 07 meses, 12 dias |
| WORK HUNTERS LTDA | 04/11/2000 a 10/02/2001 | 00 anos, 03 meses, 07 dias |
| CENTRO DE APOIO À CRIANÇA COM CANCER | 14/05/2002 a 06/06/2002 | 00 anos, 00 meses, 23 dias |
| UNISERV- UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA | 01/04/2005 a 19/11/2007 | 02 anos, 07 meses, 19 dias |
| MARIN INCORPORADORA LTDA | 14/04/2009 a 03/03/2010 | 00 anos, 10 meses, 20 dias |
| GI GROUP SERVICES RECURSOS HUMANOS LTDA | 25/04/2012 a 22/07/2012 | 00 anos, 02 meses, 28 dias |
| GI GROUP SERVICES RECURSOS HUMANOS LTDA | 23/07/2012 a 07/08/2013 | 01 ano, 00 meses, 15 dias |

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (23/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**1778250C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 1088 DE 23 DE JUNHO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA,** no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e, considerando o Processo n° 10.344/2025, resolve

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal da servidora, Sra. FRANCINE FLORES DE SÁ, Mat. 11.339-1, Cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o tempo de serviço prestado à iniciativa privada, constante na Certidão n° 19025050100881245, emitida pelo INSS em 16/10/2024, num total de 2099 (dois mil e noventa e nove) dias de trabalho e de contribuição previdenciária, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, destinando suas contribuições previdenciárias ao INSS, conforme relação abaixo:

| **Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada** | | |
|---|---|---|
| **Ente** | **Período** | **Tempo** |
| DHUEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | 20/07/1998 a 01/03/1999 | 00 anos, 07 meses, 12 dias |
| WORK HUNTERS LTDA | 04/11/2000 a 10/02/2001 | 00 anos, 03 meses, 07 dias |
| CENTRO DE APOIO À CRIANÇA COM CANCER | 14/05/2002 a 06/06/2002 | 00 anos, 00 meses, 23 dias |
| UNISERV- UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA | 01/04/2005 a 19/11/2007 | 02 anos, 07 meses, 19 dias |
| MARIN INCORPORADORA LTDA | 14/04/2009 a 03/03/2010 | 00 anos, 10 meses, 20 dias |
| GI GROUP SERVICES RECURSOS HUMANOS LTDA | 25/04/2012 a 22/07/2012 | 00 anos, 02 meses, 28 dias |
| GI GROUP SERVICES RECURSOS HUMANOS LTDA | 23/07/2012 a 07/08/2013 | 01 ano, 00 meses, 15 dias |

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (23/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**47D47E1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.021, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 8913/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 27 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025 (27.05.2025 a 30.05.2025) para a servidora ADRIANA LEITAO FRAGA, matrícula: 15520-1 cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de maio de 2025 (27.05.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (12.06.02025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**877E239A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.022, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo 8889/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (INSS), de 26 de maio de 2025 a 29 de maio de 2025 (26.05.2025 a 29.05.2025) para a servidora SIMONE DE SOUZA, matrícula 8011346-4, função de Visitador do PIM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de maio de 2025 (26.05.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (12.06.2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**8EFE8C6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.023, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 7781/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 12 de maio de 2025 a 18 de maio de 2025 (12.05.2025 a 18.05.2025) a servidora RUBIA REJANE PEREIRA DE MORAES, matrícula 13455-1, cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de maio de 2025 (12.05.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (12.06.2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**0A15C174

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1024, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 4.017/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Almoxarife, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

LUIZ FABIANO MARTINS BARBOSA, 4° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (12/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**0FC1549F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1025, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 4.017/2025, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação do Sr. LUIZ FABIANO MARTINS BARBOSA, nomeado pela Portaria nº. 1024 de 2025, onde obteve a classificação de 4º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Almoxarife, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que o candidato assinou o termo de desistência, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte.
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (12/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**897C0630

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.026, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 9893/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Sr. THIAGO DA COSTA LOPES, para o Cargo em Comissão de Diretor de Area (CC-4), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação no Gabinete do Prefeito - GP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (12/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**DAB9E18D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.027, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 9840/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 8 (oito) dias, a partir do dia 10 de junho de 2025, para a servidora Sra. ANGELA MARIA PIEDADE, matrícula 5006465-2, Procuradora Adjunta, lotada na Procuradoria Geral do Município - PMG, pelo falecimento de seu pai, Sr. VALNIR PIEDADE de acordo com a certidão de óbito nº 101865 01 55 2025 4 00010 193 0001817 75.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 10 de junho do ano de 2025 (10/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (12/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**02C09DD8

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.028, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 9906/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 8 (oito) dias, a partir do dia 10 de junho de 2025, para a servidora Sra. JAQUELINE GALVÃO FROZZA, matrícula 8281-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo falecimento de seu pai, Sr. JANDIR ANTÔNIO FROZZA de acordo com a certidão de óbito nº 097626 01 55 2025 4 00225 050 0064900 10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 10 de junho do ano de 2025 (10/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (13/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**4822D57A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.029, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Inciso IV do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004, o Processo nº 9902/2025, resolve:

Art. 1º CONVOCAR a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, para o regime suplementar de trabalho, com o acréscimo de 20 (vinte) horas semanais em sua respectiva carga horária, a qual fará jus à gratificação de 100% (cem por cento) sobre seu respectivo vencimento básico mensal, cumprindo, a carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais.

| NOME DO(A)SERVIDOR(A) | MATRÍCULA | CONVOCAÇÃO |
|---|---|---|
| CISSA FERREIRA DA SILVA | 17460-1 | 20H |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 16 de junho de 2025 (16/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (13/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**8D938665

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.030, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso V do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e Decreto 19/2000, considerando o Processo nº 9901/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Gratificação por Difícil Acesso a servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, membro do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Portaria nº 185/2025, que estabeleceu as escolas de Difícil Acesso.

| NOME DO(A) SERVIDOR(A) | MATRÍCULA | ESCOLA |
|---|---|---|
| CISSA FERREIRA DA SILVA | 17460-1 | EMEF ALFREDO ANTONIO AMORIM |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 9 de junho de 2025 (09/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (13/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**32314386

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.031, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 8919/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde Familiar, de 27 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025 (27/05/2025 a 30/05/2025) para o servidor, LÉO FILIPE DAUDT CORRÊA, matrícula 12076-1 e 12076-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de maio de 2025 (27.05.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (13/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**538E0CFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.032, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 8954/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 26 de maio de 2025 a 24 de junho de 2025 (26/05/2025 a 24/06/2025) para o servidor, JULIO CESAR DA SILVA, matrícula 9393-1, cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de maio de 2025 (26/05/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (13/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**A746413C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.033, DE 13 DE JULHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 8906/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 28 de maio de 2025 a 26 de junho de 2025 (28/05/2025 a 26/06/2025) para a servidora, CATIA REGINA ARAUJO TRINDADE, matrícula 10316-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de maio de 2025 (28.05.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (13/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**6A920A5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.034, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 9049/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde Familiar, de 27 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025 (27/05/2025 a 30/05/2025) para o servidor, RACHEL GARCIA DUARTE DIAS, matrícula 13064-1, cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de maio de 2025 (27.05.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (13/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**B207AC43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.035, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 8938/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 28 de maio de 2025 a 26 de junho de 2025 (28.05.2025 a 26.06.2025) a servidora CINTIA MARIA SILVA DA SILVEIRA, matrícula 13331-1, cargo de Auxiliar de saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de maio de 2025 (28.05.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (13.06.2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**BC2362C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.036, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 8467/8578/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença sobre Acidente de Trabalho, no período de 19 de maio de 2025 a 17 de junho de 2025 (19.05.2025 a 17.06.2025) para a servidora JOSIANE VOGEL matrícula número 17152-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de maio de 2025 (19.05.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (13.06.2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**B320906D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.037, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo 8452 e 8463/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença sobre Acidente de Trabalho, de 15 de maio de 2025 a 20 de maio de 2025 (15.05.2024 a 20.05.2025) à servidora MÁRCIA REGINA DA SILVA ALMEIDA, matrícula 10677-2, cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de maio de 2025 (15.05.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (13.06.2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**06A896E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.038 DE 13 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 955 de 04 de junho de 2025, que CONCEDEU Licença para Tratamento de Saúde, de 15 de maio de 2025 a 20 de maio de 2025 (15.05.2024 a 20.05.2025) à servidora MÁRCIA REGINA DA SILVA ALMEIDA, matrícula 10677-2, cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de maio de 2025 (15.05.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (13/06/2025)

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**C28033DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.039, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 9910/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Paternidade (15 dias), a contar do dia 11 de junho de 2025, para o servidor LAURENCE NUNES GUERRA, matrícula 17341-1, cargo de Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo nascimento de seu filha LORENA SOARES GUERRA, conforme a certidão de nascimento nº 096602 01 55 2025 1 00695 024 0221011 18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de junho de 2025 (11/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (13/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**AC6DA5FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.040, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso V do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e Decreto 19/2000, considerando o Processo nº 9949/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Gratificação por Difícil Acesso a servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, membro do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Portaria nº 185/2025, que estabeleceu as escolas de Difícil Acesso.

| NOME DO(A) SERVIDOR(A) | MATRÍCULA | ESCOLA |
|---|---|---|
| TATIANA CASTRO MANENTE | 5444-1<br>5444-3 | EMEF ÁLVARO ALMEIDA |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (16/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**7AB2CDEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.041, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 9999/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 8 (oito) dias, a partir do dia 13 de junho de 2025, para o servidor Sr. ALTEMIR PEREIRA SARMENTO, matrícula 981-1, cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças Públicas, pelo falecimento de seu pai, Sr. JOSE ARLINDO NUNES SARMENTO de acordo com a certidão de óbito nº 099010 01 55 20255 4 00410 159 0081905 94.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 13 de junho do ano de 2025 (13/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (16/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**47198547

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.042, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 9951/2025 - SME, resolve:

Art. 1º CONCEDER a Gratificação pelo Exercício de Atividade de Natureza Especial para motoristas, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico mensal do servidor abaixo

relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, pelo exercício de suas funções no Serviço de Transporte Escolar.

| NOME DO(A) SERVIDOR(A) | Nº MATRÍCULA | CARGO |
|---|---|---|
| ROBSON ANDRE CARVALHO SIQUEIRA | 17496-1 | Motorista Veículos Pesados |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (16/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**0A3CFE15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.043, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 311/2015, considerando Processo nº 10040/2025 e Memorando nº 298/2025/SME, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação da execução do Termo de Colaboração de Gestão compartilhada com Organizações da Sociedade Civil para prestação de serviços na área de educação, nas modalidades de educação básica – educação infantil/creche – berçário I e II , Maternal I e II , Pré – escola I e II, em período integral, para atendimento de 268 crianças, com idade de 0 (zero) meses até 05 anos, 11 meses e 29 dias na EMEI Rainer Dorneles, de acordo com a data – base da Secretária Municipal de Educação, conforme segue:

- Camila Martins Grellt, matrícula 7129-1
- Eduardo Dutra Fagundes, matrícula 5006287-3
- Fabian Gomes Silveira, matrícula 16485-3
- Lenir Kiak, matrícula 5009131-1
- Marcelo Jardim Constant, matrícula 16583-1 e 16583-2

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 617/2025.

Art. 3º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (16/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**FC6AA666

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.044, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o Processo nº 9994/2025, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Nível da servidora SOLANGE LEWANDOSKI LAUBINE, matrícula nº 7900-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, membro do Magistério Público Municipal, do Nível "1" para o Nível "3", face à apresentação dos Certificados de Conclusão de Pós- Graduação Lato Sensu em "ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 13 de junho de 2025 (13/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (16/06/2025)

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**EF7635A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1045, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 3.402/25, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. KAROLINE MACHADO DE SOUZA, nomeada pela Portaria nº. 787 de 2025, onde obteve a classificação de 14º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Psicólogo, com carga horária de trabalho de 20 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que o candidato perdeu o prazo de posse, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (16/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**8AB2A6A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.046, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o Processo nº 9903/2025, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Nível da servidora ROSIMERI DE FREITAS LEOTE, matrícula nº 17245-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, membro do Magistério Público

Municipal, do Nível "2" para o Nível "3", face à apresentação dos Certificados de Conclusão de Pós- Graduação Lato Sensu em “ARTE E EDUCAÇÃO”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 12 de junho de 2025 (12/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (16/06/2025)

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**A67A6E62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.047, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor, Sr. ALEX MARTINS ALVES, matrícula nº 16741-1, cargo de Guarda Municipal Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao contar do dia 22 de junho de 2025 (22/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**C66B9EAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.048, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do servidor, Sr. DIEGO MARTINELLI, matrícula nº 16364-1, cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de junho de 2025 (12/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**1C043F96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.049, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora, Sra. DINARA DE CASSIA DOS SANTOS CAVALHEIRO, matrícula nº 15717-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 26 de junho de 2025 (26/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**F3251557

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.050, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 6º avanço trienal correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora, Sra. ELOI DUTRA RIBEIRO, matrícula nº 13366-1, cargo de Operador de Máquinas, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 18 de junho de 2025 (18/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**6B6046C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.051, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 8º avanço trienal correspondente ao percentual 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora JACINTA MARIA JUCHEM, matrícula nº 4766-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 7 de junho de 2025 (07/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**C175695D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.052, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora, Sra. JENNIFER RODRIGUES DELAZARI, matrícula nº 15040-3, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao contar do dia 21 de junho de 2025 (21/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**2245F0DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.053, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora, Sra. JOSÉLIA DA SILVA FERNANDES, matrícula nº 8012711-3, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao contar do dia 27 de junho de 2025 (21/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**268CFE89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.054, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 10º avanço trienal correspondente ao percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do servidor, Sr. LAONE DA ROCHA MELO, matrícula nº 2755-1, cargo de Mecânico Soldador, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao
dia 14 de junho de 2025 (14/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**4CB67AAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.055, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora, Sra. LOSIANI SANTOS CARNEIRO, matrícula nº 15644-1, cargo de Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 7 de junho de 2025 (07/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**1531606B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.056, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 7º avanço trienal correspondente ao percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora, Sra. MARCIA ELIZABETE DA SILVA KRUGER, matrícula nº 5754-1, cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 8 de junho de 2025 (08/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**41A4DB3F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.058, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor, Sr. MAXWELL DE OLIVEIRA MORAES, matrícula nº 16733-1, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2025 (01/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**1DAE5709

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.059, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora, Sra. NATÁLIA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 16739-1, cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 22 de junho de 2025 (22/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**976F5054

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.061, DE 18 DE JUNHO DE2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 9681/2025 e Memorando UCCI Nº 05/2025, resolve:

Art. 1º DISPENSAR Gratificação de Serviço na **Unidade Central de Controle Interno – UCCI**, a servidora Sra. PATRICIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 6629-2, cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de julho de 2025 (01.07.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (18/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**B13D6D90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.062, DE 18 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 9681/2025 e Memo. UCCI Nº 05/2025, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Gratificação de Serviço na **Unidade Central de Controle Interno – UCCI,** o Servidor ÉDIPO LEAL LEVANDOWSKI, matrícula nº 16187-1, cargo de Técnico Contábil, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SMAD.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar ao dia 1º de julho de 2025 (01/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (18/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**A4266EF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº1.063, DE 18 DE JUNHODE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 9681/2025 e Memo. UCCI Nº 05/2025, resolve:

Art. 1º DESIGNA a Comissão para compor a Unidade Central de Controle Interno - UCCI, conforme disposto no § 1° do Art. 7° da Lei Municipal 1366/17, segue:

RESPONSÁVEL
CIRO FERNANDO DA SILVA TAVARES EHLERS, MATRÍCULA Nº 1368-4
MEMBROS
LEILA MARIA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 760-1
ÉDIPO LEAL LEVANDOWSKI, MATRÍCULA Nº 16187-1

Art. 2º Revogar a Portaria nº 751, de 09 de agosto de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar ao dia 1º de julho de 2025 (01/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aodécimo oitavodia do mês de junho do ano de dois mil e vinte ecinco (18/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**E2D1CCF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.064, DE 18 DE JUNHO 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 10153/2025, resolve:

Art. 1º REMOVER a servidora, Sra. DIENIFER DE FRANCISCO, Cargo em Comissão de Assessor Nível II, da Secretaria Municipal de Compras Públicas - SMCP para Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de junho de 2025 (17/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (18/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**DAFB9096

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.065, DE 18 DE JUNHO 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 10168/2025, resolve:

Art. 1º REMOVER o servidor, Sr. JEFERSON LOPES CASTANHO, matrícula 17250-1, Cargo em Comissão de Assessor Nível I, da Secretaria Municipal de Administração - SMAD para Secretaria Municipal da Esporte e Lazer – SMEL.

Art. 2º CONCEDER Representação de Gabinete (RG), no percentual de 80% (oitenta por cento) para o servidor Sr. JEFERSON LOPES CASTANHO, matrícula 17250-1, Cargo em Comissão de Assessor Nível I, lotado na Secretaria Municipal da Esporte e Lazer – SMEL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de junho de 2025 (17/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (18/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**EA9A79B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.066, DE 18 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 10155/25, resolve:

Art. 1º CONCEDER Representação de Gabinete (RG), no percentual de 80% (oitenta por cento) para o servidor RICARDO DIONÍSIO DE FREITAS, Matrícula 17442-1, cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Compras Públicas – SMCP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de junho de 2025 (10/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (18/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**FC4EAE00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.067, 18 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Memorando nº 149/2025/SMDS e a Processo nº 10113/2025, resolve:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 334, de 4 de março de 2024, que DESIGNOU fiscais do Convênio Consulta Popular – CP 2023-2024, dispensando o Sr. LUCIANO OLIVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 16945-1, designando o Sr. MATHEUS DOS SANTOS LOPES, matrícula 17238-1.

Art. 2º Esta portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (18/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**F2E5739C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.068, DE 20 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 10236/2025, resolve:

Art. 1º CANCELAR a convocação para o Regime Suplementar de Trabalho de 10 (dez) horas da Sra. JULIANA LEWANDOSKI ALVARENGA DE CASTRO, matrícula 7803-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a contar do dia 23 de junho de 2025 (23/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (20/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**331A74C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.069, DE 20 DE JUNHO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária, sem pernoite, para dentro do Estado, no valor de R$ 119,03 (cento e dezenove reais e três centavos), aos servidores citados abaixo, para participarem do "FNAS PELO BRASIL" realizado na PUC/RS em Porto Alegre/RS.

| NOME | MAT. | CARGO | PROC. | PERÍODO |
|---|---|---|---|---|
| VOLNEI DVORANOSKI | 16920-1 | SMDS | 9798/2025 | 28/07/2025 |
| ROBERTO CESAR LIMA | 5009174-1 | SMDS | 9324/2025 | 28/07/2025 |

Art. 3º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (20/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. Pela Secretaria Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**5BBFA666

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.070, DE 20 DE JUNHO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária, sem pernoite, para dentro do Estado, no valor de R$ 131,78 (cento e trinta e um reais e setenta e oito centavos), a Sra. SOLANGE LEWANDOSKI LAUBINE Matricula nº 7900-1, Secretária Municipal, para cobrir suas despesas no dia 28 de julho de 2025, no "FNAS PELO BRASIL em, realizada em Porto Alegre/RS.
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, a vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (20/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**248260AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.071, DE 20 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10251/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Sr. VOLMIR REGINALDO DE MATTOS, para o Cargo em Comissão de Assessor Nível II (CC-12), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (20/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**D3BF8EE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.072, DE 20 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o Processo nº 10114/2025, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Nível da servidora CRISTIANE DORNELLES, matrícula nº 17243-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, membro do Magistério Público Municipal, do Nível "1" para o Nível "2", face à apresentação do Certificado de Conclusão do Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 17 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (20/06/2025)

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**133C87F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.073, DE 20 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 9630/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 02 de junho de 2025 a 11 de junho de 2025 (02.06.2025 a 11.06.2025) a servidora LUCIANE OLIVEIRA DE MIRA, matrícula 2585-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025 (02.06.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (20.06.2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**46DDDACD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.074, DE 20 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 9615/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 09 de junho de 2025 a 13 de junho de 2025 (09.06.2025 a 13.06.2025) o servidor YURI DIAS DA SILVA, matrícula 17411-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de junho de 2025 (09.06.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (20.06.2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**1B04367C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.075, DE 20 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 9540/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 09 de junho de 2025 a 14 de junho de 2025 (09.06.2025 a 14.06.2025) a servidora CARMEN CRISTINA DA SILVEIRA LOPES, matrícula 9954-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de junho de 2025 (09.06.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (20.06.2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**A4C9B3DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.076, DE 20 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 9446/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 06 de junho de 2025 a 09 de junho de 2025 (06.06.2025 a 09.06.2025) a servidora SHIRLEI SOARES KIESEL FERNANDES, matrícula 14737-1, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de junho de 2025 (06.06.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (20.06.2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**BB603828

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.077, DE 20 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 9416/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 03 de junho de 2025 a 06 de junho de 2025 (03.06.2025 a 06.06.2025) a servidora ERICA CECILIA NORONHA DA BOIT, matrícula 3948-1, cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de junho de 2025 (03.06.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (20.06.2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**BFCBF0B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.078, DE 20 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 9406/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 03 de junho de 2025 a 16 de junho de 2025 (03.06.2025 a 16.06.2025) a servidora CLAUDIA BITTENCOURT FERREIRA, matrícula 9083-1, cargo de professora de educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de junho de 2025 (03.06.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (20.06.2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**98FACEAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.079, DE 20 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 9131/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 02 de junho de 2025 a 05 de agosto de 2025 (02.06.2025 a 05.08.2025) a servidora JANAINA LOEBLEIN, matrícula 5860-1, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025 (02.06.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (20.06.2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**170FC7B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.080, DE 20 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o disposto no §1º do Art. 41 da Lei Municipal 88/1993, e considerando o Processo nº 5955/2025, resolve:

Art. 1º READAPTAR a servidora SILVANIA TAVARES, matrícula 13820-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, estável no cargo de Agente Combate a Endemias, para o cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, conforme laudo da Junta Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (20/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**77AB8CF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.081, DE 20 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 9536/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 02 de junho de 2025 a 06 de junho de 2025 (02.06.2025 a 06.06.2025) a servidora PATRÍCIA CASSINI, matrícula 17355-1, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SMDS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025 (02.06.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (20.06.2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**4043E680

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.082, DE 20 DE JUNHO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 22.707, considerando a Declaração de Tempo de Serviço da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita Nº 45/2025 de 18/06/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico do servidor DANIEL DE FREITAS DAS NEVES nº 2631-1, cargo de guarda patrimonial lotado na Secretária Municipal de Segurança Pública.
§1º A gratificação adicional de 25% se refere ao período aquisitivo de 1994/2025, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e atendendo ao disposto no art. 94 da Lei Municipal 088/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23/11/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (20/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**F1B131EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.083, DE 20 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.230/2015 e o Decreto nº 108/2022, resolve:

Art. 1º CONCEDER a Gratificação Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora RITA DE CASSIA HERTZ RONDAN, matrícula 17490-1, cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à Declaração de Insalubridade nº 014/2025, expedida pelo setor de Segurança no Trabalho da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 9 de junho de 2025 (09/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (20/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**DC5A404D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1084, DE 20 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 4.017/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Almoxarife, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

MARCIO NERY DE AVILA, 5° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (20/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**CBB037A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1085, DE 20 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 3.402/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada para o cargo de Psicólogo, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

LAURA SILVA PEIXOTO DE CASTRO, 15° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (20/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**A5C3F679

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.087, DE 23 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.230/2015 e o Decreto nº 108/2022, resolve:

Art. 1º CONCEDER a Gratificação Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora MELINA DA COSTA OLIVEIRA, matrícula 17489-1, cargo de Fisioterapeuta 30h - Contratada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à Declaração de Insalubridade nº 013/2025, expedida pelo setor de Segurança no Trabalho da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 9 de junho de 2025 (09/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (23/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**C699B5C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.089, DE 23 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 9343/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 04 de junho de 2025 a 07 de junho de 2025 (04.06.2025 a 07.06.2025) o servidor PAULO DA SILVA RAMOS JUNIOR, matrícula 16679-2, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de junho de 2025 (04.06.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (23.06.2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**4C62D1D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.090, DE 23 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 9340/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 02 de junho de 2025 a 05 de junho de 2025 (02/06/2025 a 05/06/2025) para a servidora MARIA LUCIA ALVES CASTRO, matrícula 16381-2, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025 (02/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (23/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**1B8DAD97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.091, DE 23 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 9202/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 26 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025 (26.05.2025 a 30.05.2025) a servidora JANICE DUARTE MILARA, matrícula 10480-1, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de maio de 2025 (26.05.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (23.06.2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**9CF40F3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.092, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária, sem pernoite, para dentro do Estado, no valor de R$ 119,03 (cento e dezenove reais e três centavos), aos servidores citados abaixo, para "XXXI SEMANA CONTÁBIL E FISCAL PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS (SECOFEM)", em Porto Alegre/RS.

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | PROCESSO | PERÍODO |
|---|---|---|---|---|
| ÉDIPO LEAL LEVANDOWSKI | 16187-1 | TÉCNICO CONTÁBIL | 10261/2025 | 26/06/2025 |
| LUCIANA SOARES CHAGAS | 13803-3 | CONTADOR | 10259/2025 | 26/06/2025 |

Art. 3º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (23/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. Pela Secretaria Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**3870B919

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.094, DE 23 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 3º avanço trienal correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da servidora, Sra. SILVANIA TAVARES, matrícula nº 13820-1, cargo de Agente Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 24 de junho de 2025 (24/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (23/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**81A8D370

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.095, DE 23 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do servidor, Sr. TIAGO GABRIEL PIRES TRILHA, matrícula nº 16371-1, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de junho de 2025 (18/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (23/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**C5E6C42A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1096 DE 23 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR ESTÁVEL o servidor **RAUL LUIS CEZAR COELHO**, matrícula nº 16740-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (23/06/2025)

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**42E9586C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1097 DE 23 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR ESTÁVEL o servidor **ALEX MARTINS ALVES**, matrícula nº 16741-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (23/06/2025)

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**9E89FF2C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1098 DE 23 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR ESTÁVEL a servidora **STELA MARIS RODRIGUES BORBA**, matrícula nº 11819-2, no cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (23/06/2025)

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**41ED3367

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1099 DE 23 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR ESTÁVEL a servidora FERNANDA DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 16563-1, no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (23/06/2025)

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**2CE7CD59

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1100 DE 23 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR ESTÁVEL a servidora **TAIS LICIDONIO DE SOUZA SILVA**, matrícula nº 16625-1, no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (23/06/2025)

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**1CCFA3AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.101, DE 23 DE JUNHO 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 10392/2025, resolve:

Art. 1º REMOVER o servidor, Sr. ANDERSON NOWAKOWSKI ROSA, Cargo em Comissão de Assessor Nível II, da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP para Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 24 de junho de 2025 (24/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (23/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**263112D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.102, DE 23 DE JUNHO 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 10400/2025, resolve:

Art. 1º REMOVER o servidor, Sr. MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 16621-2, Cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL para Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 24 de junho de 2025 (24/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (23/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**90BF6F23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.103, DE 24 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e conforme o Processo 10.123/2025, resolve:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1.082, de 20 de junho de 2025, que concedeu ao servidor DANIEL DE FREITAS DAS NEVES adicional de 25%, matrícula nº 2631-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Onde se lê: ““Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/11/2024”

Leia-se: “Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/12/2024”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (24/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**6C847712

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.104, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária, sem pernoite, para dentro do Estado, no valor de R$ 119,03 (cento e dezenove reais e três centavos), aos servidores citados abaixo, para participarem do “FNAS PELO BRASIL” realizado na PUC/RS em Porto Alegre/RS.

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | PROCESSO | PERÍODO |
|---|---|---|---|---|
| ANA PAULA MILIORANSA BOSA | 17421-1 | COORDENADOR | 9837/2025 | 28/07/2025 |

Art. 3º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (24/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. Pela Secretaria Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**5F9A7ED2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.105, DE 25 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o Processo nº 10425/2025, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Nível da servidora ANDREIA SOUZA DA SILVA, matrícula nº 17078-2, cargo de Professora, lotada na

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, membro do Magistério Público Municipal, do Nível "1" para o Nível "3", face à apresentação dos Certificados de Conclusão de Pós- Graduação Lato Sensu em "GESTÃO ESCOLAR e ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 24 de junho de 2025 (24/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (25/06/2025)

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**B802F507

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.106, DE 25 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e conforme Processo nº 10481/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade (120 dias) a partir de 20 de junho de 2025 (20/06/2025) à 17 de outubro de 2025 (17.10.2025) à servidora MIRELE CAROLINE FAGUNDES, matrícula 17381-1, cargo de Engenheira Ambiental Sanitarista, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, conforme disposto na certidão de nascimento nº 098129 01 55 2025 1 00271 189 0054307 67.

Art. 2º CONCEDER Prorrogação de Licença Maternidade (60 dias), a partir de 18 de outubro de 2025 (18/10/2025).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 20 de junho de 2025 (20/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (25/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**69C832B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**PORTARIA Nº 1.093, DE 23 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 10343/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 8 (oito) dias, a partir do dia 22 de junho de 2025, para a servidora Sra. LUANA MAURA NOBRE COSTA, matrícula 15512-1, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo falecimento de sua mãe, Sra. ZELIA NOBRE de acordo com a certidão de óbito nº 096602 01 55 2025 00261 081 0076711 01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 22 de junho do ano de 2025 (22/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (23/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**F0107749

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 523 - 2025 - EXONERA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**

PORTARIA N.º 523/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS.

**LEODEGAR RODRIGUES,** PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, Considerando a solicitação de exoneração protocolada sob o n.º 2.654/2025, em 30 de junho de 2025.
Resolve:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **Eduarda Lopes do Passos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, matrícula n.º 1465-6, a contar de 30 de junho de 2025, sendo 29 de junho de 2025 o último dia de trabalho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Novo Cabrais, 30 de junho de 2025.

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

***EDSON JOEL LAWALL***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Everton Bessow Alves
**Código Identificador:**93B5A137

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 524 - 2025 - TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE MOTORISTA**

**PORTARIA N.º 524/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE MOTORISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e
Considerando que o candidato nomeado manifestou a desistência expressa de assumir o cargo:
**Resolve:**
Art. 1º - **Tornar sem efeito a nomeação** do senhor, **Jonas Gabriel Zafanelli Mayer**, para o cargo de provimento efetivo de Motorista, o qual foi nomeado pela Portaria n.º 508/2025, de 24 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Novo Cabrais, 30 de junho de 2025.

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

***EDSON JOEL LAWALL***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Everton Bessow Alves
**Código Identificador:**9C81D89E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 525 - 2025 - NOMEIA MOTORISTA - CONCURSO PÚBLICO - 18° LUGAR**

PORTARIA N.º 525/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

**LEODEGAR RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o Sr. **Leandro Rosa Peixoto**, aprovado em 15º lugar no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final n.º 04/2024, de 16 de setembro de 2024, e reclassificado para **18° lugar** através da Portaria n° 457/2025 de 29 de maio de 2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, carga horária de 40 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.
Novo Cabrais, 30 de junho de 2025.

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***EDSON JOEL LAWALL***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Everton Bessow Alves
**Código Identificador:**7FD30865

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO Nº 28/2025 – TIPO ELETRÔNICO - RP**

PREGÃO Nº 28/2025 – TIPO ELETRÔNICO - RP
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 28/2025 – Tipo Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual manutenção veicular, com o fornecimento de peças, sob o sistema de registro de preços.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 15/07/2025.
Plataforma: www.bnc.org.br.

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Jucela Ellwanger
**Código Identificador:**DBAEE44B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi n° 111, Centro, comunica que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.** A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 15 de JULHO de 2025**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone 55-2211-0042, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Novo Machado RS, 01 de julho de 2025

***VALDECI NATALINO DALLENOGARE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson Kittlaus
**Código Identificador:**423AD1B7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

**3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2023**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**
**1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto correção das datas de prorrogação do prazo de locação, em razão de erro material constante nos aditivos anteriores, em consonância com o item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato principal, que prevê o prazo de locação de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, que se deu em 08/03/2023.**
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**
**2.1. Fica retificado o 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 037/2023, firmado entre as partes, onde constou, a data de "11 de março de 2024", passando a constar, para todos os efeitos, a data correta de "08 de março de 2024", permanecendo os demais termos e condições do referido Termo Aditivo inalterados.**
**2.2. Fica retificado o 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 037/2023, firmado entre as partes, onde constou, a data de "11 de março de 2025", passando a constar, para todos os efeitos, a data correta de "08 de março de 2025", permanecendo os demais termos e condições do referido Termo Aditivo inalterados.**
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
**3.1. As demais cláusulas do Contrato n.° 037/2023 permanecem inalteradas.**

**EXPEDIENTE: 265/2025**

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Keilah Pinto Gularte Sandini
**Código Identificador:**2EDC007F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

5º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 020/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte, para realização do transporte escolar entre a sede do município de Osório e o distrito de Atlântida Sul, durante o período letivo (200 dias), incluindo veículo, condutor habilitado e monitor, conforme a demanda da secretaria de educação do município de Osório/RS aferida por km rodado e de acordo com as especificações técnicas, operacionais e demais condições estabelecidas no termo de referência.
CONTRATADO: JDR TRANSPORTES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária referente ao Contrato nº 020/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte, para realização do transporte escolar entre a sede do município de Osório e o distrito de Atlântida Sul, durante o período letivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Fica incluída a seguinte dotação orçamentária:
05.004.0012.0361.0198.2020.33390390000000000000
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram expressamente modificadas por este Apostilamento, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.

EXPEDIENTE: 20156/2025

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Keilah Pinto Gularte Sandini
**Código Identificador:**96E8F0BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1286/2025**

**PORTARIA Nº 1286/2025**

Nomeia **ALCIMAR LOPES LORENZATO** para o cargo de Dirigente de Equipe de Trânsito.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n° 5.872/2017 e o artigo 16 da lei n° 5.873/2017, **NOMEIA ALCIMAR LOPES LORENZATO** para o cargo de Dirigente de Equipe de Trânsito, lotado na Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, padrão CC3, a contar de 01 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de junho de 2025.

***ROMILDO BOLZAN JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**79BD0466

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1287/2025**

**PORTARIA Nº 1287/2025**

Nomeia DAIANE ALMEIDA DA SILVA para o cargo de Supervisora de Equipe de Serviços Gerais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n° 5.872/2017 e o artigo 16 da lei n° 5.873/2017, **NOMEIA DAIANE ALMEIDA DA SILVA** para o cargo de Supervisora de Equipe de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, padrão CC2, a contar de 01 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de junho de 2025.

***ROMILDO BOLZAN JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**18E3F736

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1288/2025**

**PORTARIA Nº 1288/2025**

Nomeia AURORA FERNANDA LOPES SPERANDIO para o cargo de Assessora Administrativa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n° 5.872/2017 e o artigo 16 da lei n° 5.873/2017, **NOMEIA AURORA FERNANDA LOPES SPERANDIO** para o cargo de Assessora Administrativa, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, padrão CC3, a contar de 01 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de junho de 2025.

***ROMILDO BOLZAN JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**9B3ED6AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 04/2025**

**O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04.2025:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA EM TRECHO DA RODOVIA DOMINGOS MANOEL PIRES (OS-010), localizada no Palmital, em Osório/RS, contemplando os serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária, a serem executados em regime de empreitada por preço UNITÁRIO, conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, no Memorial Descritivo e demais peças técnicas. Abertura das propostas será dia 15/07/2025 as 9h e a disputa a partir das 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 01 de Julho de 2025.

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kamila Beloli Filippetto
**Código Identificador:**8A3D5030

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 145/2025**

**O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**
**Protocolo:** 19829/2025
**Valor:** R$ 42.000,00
**Credor**: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
**Objeto:** Pagamento de serviços de fornecimento de água para a Assessoria de Esportes e setores. Art 74, caput, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 01 julho de 2025.

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Raoni Santos de Oliveira
**Código Identificador:**C6C1D9B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025**

**O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2025**: Comunicamos a suspensão do certame. Nada mais.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 30 de junho de 2025.

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Tairez Peretti Gasparin
**Código Identificador:**978187ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO 49/2025**

***CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO***

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) JOICE SOARES HILÁRIO, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 6.600 de 13 de Abril de 2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, n° XXX, bairro: XXX, XXXX – XX, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **JOICE SOARES HILÁRIO,** Documento de identidade: 106.XXXXXXX CPF 988.XXX.XXX-XX, brasileiro(a), casada, residente e domiciliado(a) na Rua XXXXXXXX, Nº XXX, bairro: XXXX, Osório-RS, CEP XXXXX-XXX doravante identificado por **CONTRATADO(A)**, têm certo justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ITINERANTE – FACILITADOR DE APRENDIZAGENS,** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 6.600 de 13/04/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$1.626,08 (Um mil seiscentos e vinte e seis reais e oito centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Nível I.

**CLÁUSULA SEGUNDA A –** a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

**CLÁUSULA SEGUNDA B –** a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei n° 3839/2006.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA A –** a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006.

**CLÁUSULA QUARTA –** O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 31/12/2025,** com base na Lei Municipal n° 6600, de 13/04/2022, conforme expediente n° 14464/2025.
**PARÁGRAFO ÚNICO-** O exercício do contratado **iniciará em 01/07/2025,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

**CLÁUSULA QUINTA –** Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA –** O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

**CLÁUSULA OITAVA –** O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurado à ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA NONA –** As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 03/2024, homologado pelo Edital nº 30/2024, tendo o Contratado logrado o 53° lugar na lista de classificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**, em 01 de julho de 2025.

**CONTRATANTE CONTRATADO (A) SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

**Publicado por:**
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
**Código Identificador:**28AE71AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 – Registro de Preços
Objeto: Fornecimento de materiais de expediente. Abertura que será às 09h30min do dia 11/07/2025 (horário de Brasília). No portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
O edital está à disposição dos interessados no portal e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

***REGIS BAUERMANN –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Ramon Netto da Silva
**Código Identificador:**558B40EF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Dispensa de Licitação n° 043/2025**. Processo nº 94/2025. Fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Objeto: Compra de materiais para uso nas escolas municipais. Valor: R$ 20.347,50 (vinte mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Maiores informações no site www.parai.rs.gov.br pelo fone (34) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Parai/RS,

***GILBERTO ZANOTTO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Venicius José Fochesatto
**Código Identificador:**FC9BBFF2

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Dispensa de Licitação n° 41/2025**. Processo nº 88/2025. Fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Objeto: Serviço de limpeza do chafariz, em frente ao prédio do Centro Administrativo Municipal. Valor: R$ 3.600,00. Maiores informações no site www.parai.rs.gov.br pelo fone (34) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Parai/RS.

***GILBERTO ZANOTTO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Venicius José Fochesatto
**Código Identificador:**548C49D6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PRD Nº 085/2025

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 085/2025**
Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 085/2025, que tem por objeto a prestação de serviços pontuais de manutenção corretiva e confecção de portas e portões, com fornecimento de material e mão de obra, destinados às UBS Jardim Nova Parobé e à sede da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da documentação constante no Processo Administrativo nº 3710/2025. Adjudico o objeto descrito no Termo de Referência à empresa **ALINE BONIFACIO DOS SANTOS** inscrita no CNPJ nº 32.698.265/0001-00, pelo valor total de **R$ 6.541,34 (seis mil e quinhentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, acolhendo o Parecer Jurídico nº 266/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Parobé/RS, 30 de junho de 2025.**

***GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR***
Prefeito Municipal De Parobé

**Publicado por:**
Tairone Dal Castel
**Código Identificador:**45342A6F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2025

**PLANO PLURIANUAL 2026-2029**

O Município de Pedras Altas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, em conformidade com a legislação vigente, a respeito da elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, TORNA PÚBLICO a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, com a finalidade de:

I - Apresentar a população o processo de construção do PPA 2026-2029;
II - Promover a participação social no levantamento de demandas e necessidades do município;
III - Coletar sugestões que subsidiem o diagnóstico municipal e a formulação dos programas, ações, metas e indicadores previstos no PPA;
IV - Assegurar a transparência, a escuta qualificada e o controle social no planejamento das políticas públicas municipais.

**DATA DA AUDIÊNCIA: 02/07/2025**
**HORÁRIO: 18 HORAS**
**LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS/RS**

A audiência será aberta à participação de todos os cidadãos, representantes da sociedade civil, entidades públicas e privadas, conselhos municipais, sindicatos, conselhos setoriais e demais interessados.
As contribuições da sociedade serão analisadas pela equipe técnica municipal e poderão ser incorporadas ao PPA, conforme critérios de viabilidade técnica, jurídica, orçamentária e aderência às políticas públicas municipais.

Pedras Altas, 30 de junho de 2025.

***VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
**Código Identificador:**FC1E7CF8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Aviso de Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação 46/2025** . **Tipo**: Menor Preço. **Objeto**: Contratação de Empresa especializada para Manutenção em condicionadores de ar localizados nos seguintes setores:
- Plenarinho, constando de troca de placa;
- Tesouraria, constando de troca de placa;
- Sala 40, constando de limpeza e recarga do gás;
- Sala da Rádio Câmara Switch, constando de retirada para reinstalação em local mais adequado;
- Setor de Expediente, constando de limpeza e recarga do gás;
- Sala da Segurança, constando de troca da válvula condensadora;
- Plenário, constando de troca da turbina de ventilação.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3, da Lei 14.133, para o Setor de Compras, pelo e-mail patrimonio@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 26 de junho de 2025

***CARLOS JÚNIOR***
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

**Publicado por:**
Fabiana Abreu Retamar
**Código Identificador:**9FA7AA7C

### CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Aviso de Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação 47/2025** . **Tipo**: Menor Preço. **Objeto**: Contratação de Empresa especializada para confecção de 300 Pulseiras de identificação em tecido, com borrachinha na ponta e identificação da Câmara de Pelotas para uso durante a Sessão Solene de entrega de homenagens das honrarias Cidadão Pelotense, Instituição emérita e Cidadão Emérito a realizar-se no dia 07 de julho às 19:30, no Auditório dom Antônio Zattera.
Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3, da Lei 14.133, para o Setor de Compras, pelo e-mail patrimonio@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 27 de junho de 2025

***CARLOS JÚNIOR***
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

**Publicado por:**
Fabiana Abreu Retamar
**Código Identificador:**D21B27BA

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação 48/2025** . **Tipo**: Menor Preço. **Objeto**: Contratação de Empresa especializada para confecção confecção de banner em lona, no tamanho 1,80m x 4,0m, com ilhós na parte superior para ser afixado na fachada do prédio da Câmara Municipal de Pelotas, em alusão ao aniversário da cidade de Pelotas, conforme arte em anexo.
Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3, da Lei 14.133, para o Setor de Compras, pelo e-mail patrimonio@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 27 de junho de 2025

***CARLOS JÚNIOR***
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

**Publicado por:**
Fabiana Abreu Retamar
**Código Identificador:**C238044C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 7.415, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

*Concede o título de Cidadão Pelotense a Claudio Teitelbaum.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º**Concede o título de Cidadão Pelotense a Claudio Teitelbaum.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 27 de junho de 2025.

***FERNANDO MARRONI***
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

***MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI***
Secretária de Governo

**Publicado por:**
Lúcia Badia Maciel
**Código Identificador:**58DEC3D0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 7.416, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

*Concede Título de Cidadão Pelotense ao Sr. Eduardo Mancuso Garbi – "Duda Garbi".*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Pelotense ao Sr. Eduardo Mancuso Garbi, conhecido como Duda Garbi, através de sua destacada atuação no jornalismo esportivo, na comunicação e na valorização da cultura esportiva gaúcha, incluindo a cidade de Pelotas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 27 de junho de 2025.

***FERNANDO MARRONI***
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

***MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI***
Secretária de Governo

**Publicado por:**
Lúcia Badia Maciel
**Código Identificador:**3A6153B7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 7.417, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

*Concede o título de cidadão pelotense ao Sr. Marco Aurélio Ferreira, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Pelotas e a sua população.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Pelotense ao Sr. Marco Aurélio Ferreira.

**Art. 2º** A presente homenagem se justifica em razão do mesmo prestar serviços de grande Importância à comunidade Pelotense.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 27 de junho de 2025.

***FERNANDO MARRONI***
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

***MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI***
Secretária de Governo

**Publicado por:**
Lúcia Badia Maciel
**Código Identificador:**B59C5A7B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 7.418, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

*Concede o título de Cidadão Pelotense ao Sr. Samuel Wall.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Concede o título de Cidadão Pelotense ao Sr. Samuel Wall.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 27 de junho de 2025.

***FERNANDO MARRONI***
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

***MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI***
Secretária de Governo

**Publicado por:**
Lúcia Badia Maciel
**Código Identificador:**C680629C

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 7.419, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

*Concede o Título de Cidadão Emérito de Pelotas ao Sr. Fabiano de Marco Bet.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Concede o Título de Cidadão Emérito de Pelotas ao Sr. Fabiano de Marco Bet.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 27 de junho de 2025.

***FERNANDO MARRONI***
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

***MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI***
Secretária de Governo

**Publicado por:**
Lúcia Badia Maciel
**Código Identificador:**78B0CB17

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 7.420, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

*Concede o título de Cidadão Emérito ao Sr. Alexandre Conceição Bastos.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Concede o título de Cidadão Emérito ao Sr. Alexandre Conceição Bastos.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 27 de junho de 2025.

***FERNANDO MARRONI***
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

***MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI***
Secretária de Governo

**Publicado por:**
Lúcia Badia Maciel
**Código Identificador:**28EFCE97

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 7.421, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

*Concede o título de Cidadã Pelotense à Suéllen de Medeiros Cortes, a profe Suka.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Concede o título de Cidadã Pelotense à Suéllen de Medeiros Cortes, a profe Suka.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 27 de junho de 2025.

***FERNANDO MARRONI***
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

***MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI***
Secretária de Governo

**Publicado por:**
Lúcia Badia Maciel
**Código Identificador:**09233626

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 7.422, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

*Concede Título de Cidadão Emérito ao Sr. Thiago Klug.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Emérito ao Sr. Thiago Klug.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 27 de junho de 2025.

***FERNANDO MARRONI***
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

***MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI***
Secretária de Governo

**Publicado por:**
Lúcia Badia Maciel
**Código Identificador:**908FD218

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 7.423, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

*Concede o título de Cidadã Emérita do Município de Pelotas a Hyatt Haj Omar.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Concede o Título de Cidadã Emérita Pelotense a Hyatt Haj Omar.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 27 de junho de 2025.

***FERNANDO MARRONI***
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

***MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI***
Secretária de Governo

**Publicado por:**
Lúcia Badia Maciel
**Código Identificador:**BCFD577B

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 7.424, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

*Concede o título de Cidadão Pelotense ao Senhor José Anselmo Rodrigues.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Concede o título de Cidadão Pelotense ao Senhor José Anselmo Rodrigues.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 27 de junho de 2025.

***FERNANDO MARRONI***
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

***MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI***
Secretária de Governo

**Publicado por:**
Lúcia Badia Maciel
**Código Identificador:**D91B79F1

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 7.425, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

*Outorga o Título de Instituição Emérita ao CDD – Comitê de Desenvolvimento do Loteamento Dunas.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Outorga o Título de Instituição Emérita ao CDD – Comitê de Desenvolvimento do Loteamento Dunas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 27 de junho de 2025.

***FERNANDO MARRONI***
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

***MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI***
Secretária de Governo

**Publicado por:**
Lúcia Badia Maciel
**Código Identificador:**D51A3CE9

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 7.426, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

*Concede Título de Cidadão Pelotense ao Sr. Pedro Henrique Brair, fundador e presidente da Rede de Farmácias São João e dá outras providências.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Pelotense ao senhor Pedro Henrique Brair, fundador e presidente da Rede de Farmácias São João, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Pelotense.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 27 de junho de 2025.

***FERNANDO MARRONI***
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

***MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI***
Secretária de Governo

**Publicado por:**
Lúcia Badia Maciel
**Código Identificador:**3C6D4E2A

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 7.427, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

*Concede o título de Cidadã Emérita a Camilla Duarte e dá outras providências.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Concede o título de Cidadã Emérita a Camilla Duarte.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 27 de junho de 2025.

***FERNANDO MARRONI***
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

***MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI***
Secretária de Governo

**Publicado por:**
Lúcia Badia Maciel
**Código Identificador:**73AB0C75

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 7.428, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

*Concede o Título de Cidadã Emérita a Sra. Lorena de Vargas Nunes.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Emérita a Senhora Lorena de Vargas Nunes.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 27 de junho de 2025.

***FERNANDO MARRONI***
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

***MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI***
Secretária de Governo

**Publicado por:**
Lúcia Badia Maciel
**Código Identificador:**18157649

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 7.429, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

*Concede o título de Cidadão Pelotense ao Sr. Paulo Henrique Alves Buffleben.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Pelotense ao Sr. Paulo Henrique Alves Buffleben, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade de Pelotas, especialmente no campo religioso e social.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 27 de junho de 2025.

***FERNANDO MARRONI***
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

***MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI***
Secretária de Governo

**Publicado por:**
Lúcia Badia Maciel
**Código Identificador:**D64CDBFC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 7.430, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

*Concede o título de Cidadão Pelotense ao Sr. José Rovani Brum de Mello.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Fica concedido o título de Cidadão Pelotense ao Sr. José Rovani Brum de Mello, pelos serviços prestados a cidade.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 27 de junho de 2025.

***FERNANDO MARRONI***
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

***MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI***
Secretária de Governo

**Publicado por:**
Lúcia Badia Maciel
**Código Identificador:**991B33A2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 7.431, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

*Concede o título de Cidadão Emérito ao Sr. Rafael Martins Almeida.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Fica concedido o título de Cidadão Emérito ao Sr. Rafael Martins Almeida.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 27 de junho de 2025.

***FERNANDO MARRONI***
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

***MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI***
Secretária de Governo

**Publicado por:**
Lúcia Badia Maciel
**Código Identificador:**FF0D4AE3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 7.432, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

*Concede o título de Cidadã Pelotense à Sra. Nilce Langone.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Fica concedido o título de Cidadã Pelotense à Sra. Nilce Langone, natural de Guarapuava-PR, residente há 48 anos no Município de Pelotas, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade, especialmente através de sua atuação voluntária no Grupo Compartilhando Amor.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 27 de junho de 2025.

***FERNANDO MARRONI***
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

***MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI***
Secretária de Governo

**Publicado por:**
Lúcia Badia Maciel
**Código Identificador:**4D06CD2A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 7.433, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

*Concede o título de Cidadão Emérito ao Sr. Francisco Motta Carvalho Neto.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Fica concedido o título de Cidadão Emérito ao Sr. Francisco Motta Carvalho Neto.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 27 de junho de 2025.

***FERNANDO MARRONI***
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

***MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI***
Secretária de Governo

**Publicado por:**
Lúcia Badia Maciel
**Código Identificador:**556128E1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 7.434, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

*Inclui o Desafio das Pedreiras de ciclismo no calendário oficial de eventos do município de Pelotas, que ocorre no mês de novembro de cada ano.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º**Inclui o Desafio das Pedreiras de ciclismo no calendário oficial de eventos do município de Pelotas, que ocorre no mês de novembro de cada ano.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 27 de junho de 2025.

***FERNANDO MARRONI***
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

***MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI***
Secretária de Governo

**Publicado por:**
Lúcia Badia Maciel
**Código Identificador:**F2A9208F

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 7.435, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

*Atribui o nome de Neiva Insaurriaga da Silva à Rua H (rua 8), do Domingos de Almeida Parque Residencial, no Bairro Areal, na cidade de Pelotas/RS, a fim de homenagear tal cidadã.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Atribui o nome de Neiva Insaurriaga da Silva à Rua H, no Parque Residencial Domingos de Almeida, no Bairro Areal, na cidade de Pelotas/RS.

**Art. 2º** Tal homenagem se fundamenta pelo apreço de toda comunidade com tal cidadã, bem como
visa contribuir na organização e identificação das ruas deste recente loteamento.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao Poder Executivo regulamentá-la e promover todas as medidas administrativas necessárias à sua implementação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 27 de junho de 2025.

***FERNANDO MARRONI***
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

***MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI***
Secretária de Governo

**Publicado por:**
Lúcia Badia Maciel
**Código Identificador:**7D8EEF85

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 7.436, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

*Declara as Rodas de Samba de Pelotas como Patrimônio Cultural Imaterial do Município e dá outras providências.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Ficam declaradas como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Pelotas as Rodas de Samba, em reconhecimento à sua importância cultural, histórica, social e artística para a cidade.

**Art. 2º** As Rodas de Samba compreendem manifestações culturais de caráter popular e coletivo, realizadas em espaços públicos ou privados, organizadas por grupos, coletivos ou comunidades, com a presença de músicos, cantores e público participante, representando um importante vetor de identidade, memória e expressão cultural afro-brasileira no município.

**Art. 3º** A inclusão das Rodas de Samba no Patrimônio Cultural Imaterial do Município assegura a adoção de políticas públicas de proteção, incentivo, valorização e preservação dessa manifestação cultural, conforme as diretrizes da Lei Orgânica Municipal e da legislação de proteção ao patrimônio cultural.

**Art. 4º** O Poder Executivo, por meio do órgão municipal competente na área da cultura, poderá promover o registro das Rodas de Samba no Livro de Registro dos Bens Culturais de Natureza Imaterial do Município, bem como fomentar ações educativas, culturais e turísticas relacionadas ao tema.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 27 de junho de 2025.

***FERNANDO MARRONI***
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

***MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI***
Secretária de Governo

**Publicado por:**
Lúcia Badia Maciel
**Código Identificador:**B54FB68B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 087, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

*Designa membros para comporem a Comissão de Elaboração do Processo Preliminar de Licitação das Bancas do Mercado Público de Pelotas, e dá outras providências.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto nos termos do Artigo 18, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, lei de licitações e contratos administrativos;

Considerando o Processo Administrativo n.º MEM/007736/2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento e Inovação – SDEI;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Elaboração do Processo Preliminar de Licitação das Bancas do Mercado Público de Pelotas, vinculados a Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento e Inovação – SDEI, para atuarem em processos licitatórios:

Alex Sampaio Pires, matrícula n.º 43259;
Leonardo da Silva Feijó Junior, matrícula n.º 45359.

**Art. 2º**A competência desta Comissão será para atuar em processos licitatórios referente às bancas licitadas de número: 12, 13, 14/15, 16/17/84, 18, 21, 37, 50, 53, 60, 65, 66, 68, 83, 30/31, 74 e 24.

**Art. 3º** Em havendo necessidade, a competência da Comissão será estendida a atuação na licitação de outras bancas, cujo processo de

elaboração preliminar esteja vinculado ao mesmo período de preparação da licitação das bancas de que trata o artigo 2º.

**Art. 4º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 24 de junho de 2025.

***FERNANDO MARRONI***
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

***MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI***
Secretária de Governo

**Publicado por:**
Priscila Rossales Vasconcelos
**Código Identificador:**EA3E1FEC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará dispensa de licitação eletrônica:

**DE Nº 069/2025 – SMHRF**, aquisição de material de expediente. Abertura: 9h do dia 07/07/2025.
**DE Nº 061/2025 – SME**, aquisição de instrumentos musicais. Abertura: 10h do dia 07/07/2025.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail:licitacaopmpelotas@gmail.comou no sitewww.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 27 de junho de 2025.

***GISLAINE DUARTE RODRIGUES***
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**
Gislaine Duarte Rodrigues
**Código Identificador:**9D768C97

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pelotas através do Departamento de Compras Governamentais – SMF, torna público que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico:

**RP PE Nº 064/2024 -SMS - SPM -** aquisição de itens diversos para enxoval de bebê. Data de abertura: 9h do dia 14/07/2025.
**RP PE Nº 008/2025 – SME – SAS – SMS –** aquisição de gêneros de alimentação não perecíveis IV. Data de abertura: 9h do dia 14/07/2025.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149 2º Andar, pelo e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 27 de junho de 2025.

***GISLAINE DUARTE RODRIGUES***
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**
Gislaine Duarte Rodrigues
**Código Identificador:**0C6FAA09

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1065/2025 – SAS**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº1065/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para Serviço Técnico em fogões a gás, em favor da seguinte empresa:

-CAETANO BORGES GUERREIRO(CNPJ:38.192.520/0001-16). No valor total de R$ 6.560,00(seis mil quinhentos e sessenta reais), através do Empenho nº E014395/2025.

Em conformidade com o DFD nº248/2025**-SAS,** SC001065/2025, processo nº 200.078697/2025, anexo ao Memorando CCGOF:002693/2025.

Pelotas, 30 de junho de 2025.

***RAQUEL ZORZOLLI NEBEL***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Gislaine Duarte Rodrigues
**Código Identificador:**761333E5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº340/2025 – SME**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº340/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Educação**, para Contratação de prestação de serviço de chaveiro e serviços correlatos, em favor da seguinte empresa:

-ASTIR FONSECA HAMMES(CNPJ:97.295.042/0001-39). No valor total de R$5.000,00(cinco mil reais), através do Empenho nº E014949/2025.

Em conformidade com o DFD nº007/2025**-SME,** SC000340/2025, processo nº 200.079098/2025, anexo ao Memorando:003122/2025.

Pelotas, 30 de junho de 2025.

***NAILE PINTO IUNES***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Gislaine Duarte Rodrigues
**Código Identificador:**B2AD6FE9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4468/2025 – SAS**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº4468/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para Aquisição de doces para festa junina, em favor das seguintes empresas:

-AGIBE DOS SANTOS ME(CNPJ:93.307.965/0001-02). No valor total de R$ 5.872,50(cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), através dos Empenhos nº E014798/2025 e Empenho nº E014800/2025.

-UBIRAJARA DUARTE SALDANHA(CNPJ:02.914.713/0001-96). No valor total de R$ 1.675,80(hum mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), através dos Empenhos nº E014797/2025 e Empenho nº E014799/2025.

Em conformidade com o DFD nº327/2025**-SAS,** SC004468/2025, processo nº 200.079357/2025, anexo ao Memorando CCGOF:002870/2025.

Pelotas, 30 de junho de 2025.

***RAQUEL ZORZOLLI NEBEL***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Gislaine Duarte Rodrigues
**Código Identificador:**9AEA38F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº4522/2025 – SAS**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº4522/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para Serviço de Coffe Break, em favor da seguinte empresa:

-ROSANE VIEIRA BERTHOLDI(CNPJ:94.460.839/0001-56). No valor total de R$6.510,00(seis mil quinhentos e dez reais), através do Empenho nº E014773/2025.

Em conformidade com o DFD nº333/2025**-SAS,** SC004522/2025, processo nº 200.079363/2025, anexo ao Memorando CCGOF:002890/2025.

Pelotas, 30 de junho de 2025.

***RAQUEL ZORZOLLI NEBEL***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Gislaine Duarte Rodrigues
**Código Identificador:**5C44F532

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4574/2025 – SAS**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº4574/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para Aquisição de Material de divulgação CMASPel, em favor da seguinte empresa:

-THIAGO PEREIRA STAFFORD MARQUES(CNPJ:27.276.598/0001-00). No valor total de R$ 3.960,00(três mil novecentos e sessenta reais), através dos Empenhos nº E014919/2025 e Empenho nº E014920/2025.

Em conformidade com o DFD nº335/2025**-SAS,** SC004574/2025, processo nº 200.079607/2025, anexo ao Memorando CCGOF:002852/2025.

Pelotas, 30 de junho de 2025.

***RAQUEL ZORZOLLI NEBEL***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Gislaine Duarte Rodrigues
**Código Identificador:**51A178D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 890/2025 – SAS**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 890/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para Serviço de Desinsetização, em favor da seguinte empresa:

-V R A MENEZES(CNPJ:05.699.572/0001-24). No valor total de R$790,00(setecentos e noventa reais), através do Empenho nº E014583/2025.

Em conformidade com o DFD nº216/2025**-SAS,** SC000890/2025, processo nº 200.078843/2025, anexo ao Memorando CCGOF:002547/2025.

Pelotas, 30 de junho de 2025.

***RAQUEL ZORZOLLI NEBEL***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Gislaine Duarte Rodrigues
**Código Identificador:**1927CA2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº 930/2025 - DFD 102/2024 - SMED**

Memorando 012478/2024

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal de Educação**, objetivando a Aquisição de pastas de processos, em favor da seguinte empresa:

E.GARCIA PINTO LTDA, (CNPJ: 35.957.865/0001-25). No valor total de R$ 1.997,50 (hum mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), através do Empenho nº E014333/2025.

Em conformidade com o processo nº 200.075916/2025 e Dispensa nº 930/2025.

OBS: PROCESSO ORIUNDO DO PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025.

Pelotas, 30de Junho de 2025.

***NAILE PINTO IUNES***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Gislaine Duarte Rodrigues
**Código Identificador:**C5A71B85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 138 DE 30 DE JUNHO DE 2025**

**FERNANDO STEPHAN MARRONI**, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL, a contar de 02/07/2025, ao servidor **ANTONIO LUIS NASCIMENTO MACEDO**, matrícula 8764, identidade funcional OM-01-B.02, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão 2, classe B, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.445,65 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real. Processo de Inativação conforme a Sentença Judicial TJ-RS Processo Judicial nº 5010862-19.2020.8.21.0022/RS TJ-RS

PELOTAS, 30/06/2025.

***FERNANDO STEPHAN MARRONI***
Prefeito de PM de Pelotas

**Publicado por:**
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
**Código Identificador:**7066ECA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 155 DE 30 DE JUNHO DE 2025**

**FERNANDO STEPHAN MARRONI**, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 17/06/2025, à servidora **CARMEM SILVIA LENZI**, matrícula 30051, identidade funcional NS-16-A-37, cargo de Pedagogo, padrão 37, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 4.871/10.950 no valor de R$ 1.917,31 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 30/06/2025.

***FERNANDO STEPHAN MARRONI***
Prefeito de PM de Pelotas

**Publicado por:**
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
**Código Identificador:**9D1E801D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 21º DE 25 DE JUNHO DE 2025**

Designa servidor como Agente Preparatório, responsável por conduzir a fase preparatória de licitações e contratações de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023.

A Secretária Municipal de Educação de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre as normas gerais e a fase preparatória das licitações e contratações públicas para aquisição de bens, contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pelotas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Designar a Servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023, como Agente Preparatório, sendo responsável pela condução da fase preparatória das licitações e contratações de obras e serviços de engenharia no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

Bruna Larrossa da Rosa - Matrícula: 43889

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária, em 25 de Junho de 2025.

***NAILÊ PINTO IUNES***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Juliana de Freitas da Silva
**Código Identificador:**B3E72255

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **POLICLÍNICA DOCTORVIDA LTDA**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **04/04/2025**
CNPJ/CPF/RG: **35.357.688/0002-27**
Endereço: **RUA MARECHAL DEODORO, 620, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0044/2025**
Data da Decisão: **27/05/2025**
Tipificação da Infração: caput e parágrafo primeiro do artigo 28 da RDC ANVISA 786/2023 c/c artigo 10, incisos III, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 30 de junho de 2025

***SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR***
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

**Publicado por:**
Sidnei Louro Jorge Junior
**Código Identificador:**9C48493B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS**
**PORTARIA N°246/2025 - CEDÊNCIA DE SERVIDOR**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.474, de 25 de outubro de 1965, art. 8º, letras "a", "d" e "j", alterada pela Lei Municipal nº. 2.838, de 02 de maio de 1984;

RESOLVE:
Art. 1º - Determina a cedência do servidor **Fábio Silveira Machado**, para exercer suas funções no Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no cargo de Coordenador de Assessoria, junto à Procuradoria-Geral do Estado, até a data de 31 de dezembro do corrente ano, conforme MI5828/2025-DIREP

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO SANEP, em 25 de junho de 2025.

***ELLEMAR WOJAHN***
Diretor-Presidente do SANEP

**Publicado por:**
Matheus Cabistany Vargas
**Código Identificador:**78AC55D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**
**PORTARIA Nº 26, DE 30 DE JUNHO DE 2025. NOMEIA RODRIGO WEGNER DA FONSECA PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE CONTADOR (LEI Nº 2.513/2025).**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Emergencial nº 02/2025;
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 12/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear RODRIGO WEGNER DA FONSECA para a função pública de CONTADOR (Lei nº 2.513/2025) a partir de 1º de julho de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 30 de junho de 2025.

***DANIEL MORALES DE MOURA***
Presidente Legislativo 2025

**Publicado por:**
Leonardo Oliveira de Oliveira
**Código Identificador:**B61D6978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**
**DECRETO N°080 DE 21 DE MAIO DE 2025**

Suplementa Dotações do Orçamento Vigente, e dá outras providências.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do
Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Memorando n°4.093/2025,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Suplementar, pela forma demonstrada no anexo, as seguintes dotações do orçamento vigente no valor total de R$ 1.509.440,00.
Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 21 DE MAIO DE 2025.**

***MARCIO MANETTI PORTO***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***CARLOS MORAES GARCIA***
Secretário Municipal de Governança.

**Publicado por:**
Juliane Porto de Almeida
**Código Identificador:**47898111

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**
**DECRETO N°089 DE 28 DE MAIO DE 2025**

Suplementa Dotações do Orçamento Vigente, e dá outras providências.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do
Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Memorando n°4.345/2025,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Suplementar, pela forma demonstrada no anexo, as seguintes dotações do orçamento vigente no valor total de R$ 101.339,76.
Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 28 DE MAIO DE 2025.**

***MARCIO MANETTI PORTO***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***CARLOS MORAES GARCIA***
Secretário Municipal de Governança.

**Publicado por:**
Juliane Porto de Almeida
**Código Identificador:**2925BB6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**
**DECRETO N°097 DE 11 DE JUNHO DE 2025**

Aprova fracionamento.

**PATRICK FARIAS PEREIRA**, Prefeito Municipal de Piratini, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a aprovação do Memorial Descritivo no Processo Administrativo n° 123/2025 e Memorando n°3.266/2025,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Aprovar o fracionamento de um terreno, situado na Rua Erotildes Peres de Ávila, sem n° - Bairro Bento Gonçalves – Piratini/RS, de propriedade **de Antônio Carlos Vaz dos Santos, matrícula n°16.326 – Registro de Imóveis de Piratini/RS,** conforme segue descrição**:**

**Lote 01:**Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na Rua Erotildes Peres de Ávila, sem n°, Bairro Bento Gonçalves, em Piratini/RS, sem quarteirão delimitado, distando o vértice formado pela confrontação Oés-noroeste e Su-sudoeste 174,40 m do entroncamento das Ruas Erotildes Peres de Ávila e Assis Pinheiro Amaral, com a área superficial de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Oés-noroeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 94°, ao vértice P2, na extensão de 10,00 m, com a Rua Erotildes Peres de Ávila; ao Nor-nordeste, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 86°, ao vértice P3, na extensão de 25,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos – Lote 2, ao És-sudeste, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 94°, ao vértice P4, na extensão de 10,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos; e ao Su-sudoeste, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 86°, ao vértice P1, na extensão de 25,00 m, com Peter Moraes Quevedo.

**Lote 02:** Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na Rua Erotildes Peres de Ávila, sem n°, Bairro Bento Gonçalves, em Piratini/RS, sem quarteirão delimitado, distando o vértice formado pela confrontação Oés-noroeste e Su-sudoeste 184,40 m do entroncamento das Ruas Erotildes Peres de Ávila e Assis Pinheiro Amaral, com a área superficial de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Oés-noroeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 94°, ao vértice P2, na extensão de 10,00 m, com a Rua Erotildes Peres de Ávila; ao Nor-nordeste, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 86°, ao vértice P3, na extensão de 25,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos – Lote 3, ao És-sudeste, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 94°, ao vértice P4, na extensão de 10,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos; e ao Su-sudoeste, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 86°, ao vértice P1, na extensão de 25,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos – Lote 1.

**Lote 03:**Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na Rua Erotildes Peres de Ávila, sem n°, Bairro Bento Gonçalves, em Piratini/RS, sem quarteirão delimitado, distando o vértice formado pela confrontação Oés-noroeste e Su-sudoeste 194,40 m do entroncamento das Ruas Erotildes Peres de Ávila e Assis Pinheiro Amaral, com a área superficial de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Oés-noroeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 94°, ao vértice P2, na extensão de 10,00 m, com a Rua Erotildes Peres de Ávila; ao Nor-nordeste, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 86°, ao vértice P3, na extensão de 25,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos – Lote 4, ao És-sudeste, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 94°, ao vértice P4, na extensão de 10,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos; e ao Su-sudoeste, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 86°, ao vértice P1, na extensão de 25,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos – Lote 2.

**Lote 04 :** Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na Rua Erotildes Peres de Ávila, sem n°, Bairro Bento Gonçalves, em Piratini/RS, sem quarteirão delimitado, distando o vértice formado pela confrontação Oés-noroeste e Su-sudoeste 204,40 m do entroncamento das Ruas Erotildes Peres de Ávila e Assis Pinheiro Amaral, com a área superficial de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Oés-noroeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 94°, ao vértice P2, na

extensão de 10,00 m, com a Rua Erotildes Peres de Ávila; ao Nor-nordeste, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 86°, ao vértice P3, na extensão de 25,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos – Lote 5, ao És-sudeste, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 94°, ao vértice P4, na extensão de 10,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos; e ao Su-sudoeste, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 86°, ao vértice P1, na extensão de 25,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos – Lote 3.

**Lote 05:** Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na Rua Erotildes Peres de Ávila, sem n°, Bairro Bento Gonçalves, em Piratini/RS, sem quarteirão delimitado, distando o vértice formado pela confrontação Oés-noroeste e Su-sudoeste 214,40 m do entroncamento das Ruas Erotildes Peres de Ávila e Assis Pinheiro Amaral, com a área superficial de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Oés-noroeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 94°, ao vértice P2, na extensão de 10,00 m, com a Rua Erotildes Peres de Ávila; ao Nor-nordeste, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 86°, ao vértice P3, na extensão de 25,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos – Lote 6, ao És-sudeste, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 94°, ao vértice P4, na extensão de 10,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos; e ao Su-sudoeste, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 86°, ao vértice P1, na extensão de 25,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos – Lote 4.

**Lote 06:**Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na Rua Erotildes Peres de Ávila, sem n°, Bairro Bento Gonçalves, em Piratini/RS, sem quarteirão delimitado, distando o vértice formado pela confrontação Oés-noroeste e Su-sudoeste 224,40 m do entroncamento das Ruas Erotildes Peres de Ávila e Assis Pinheiro Amaral, com a área superficial de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Oés-noroeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 94°, ao vértice P2, na extensão de 10,00 m, com a Rua Erotildes Peres de Ávila; ao Nor-nordeste, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 86°, ao vértice P3, na extensão de 25,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos – Lote 7, ao És-sudeste, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 94°, ao vértice P4, na extensão de 10,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos; e ao Su-sudoeste, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 86°, ao vértice P1, na extensão de 25,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos – Lote 5.

**Lote 07:**Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na Rua Erotildes Peres de Ávila, sem n°, Bairro Bento Gonçalves, em Piratini/RS, sem quarteirão delimitado, distando o vértice formado pela confrontação Oés-noroeste e Su-sudoeste 234,40 m do entroncamento das Ruas Erotildes Peres de Ávila e Assis Pinheiro Amaral, com a área superficial de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Oés-noroeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 94°, ao vértice P2, na extensão de 10,00 m, com a Rua Erotildes Peres de Ávila; ao Nor-nordeste, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 86°, ao vértice P3, na extensão de 25,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos – Lote 8, ao És-sudeste, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 94°, ao vértice P4, na extensão de 10,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos; e ao Su-sudoeste, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 86°, ao vértice P1, na extensão de 25,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos – Lote 6.

**Lote 08:** Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na Rua Erotildes Peres de Ávila, sem n°, Bairro Bento Gonçalves, em Piratini/RS, sem quarteirão delimitado, distando o vértice formado pela confrontação Oés-noroeste e Su-sudoeste 244,40 m do entroncamento das Ruas Erotildes Peres de Ávila e Assis Pinheiro Amaral, com a área superficial de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Oés-noroeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 94°, ao vértice P2, na extensão de 10,00 m, com a Rua Erotildes Peres de Ávila; ao Nor-nordeste, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 86°, ao vértice P3, na extensão de 25,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos – Lote 9, ao És-sudeste, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 94°, ao vértice P4, na extensão de 10,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos; e ao Su-sudoeste, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 86°, ao vértice P1, na extensão de 25,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos – Lote 7.

**Lote 09:** Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na Rua Erotildes Peres de Ávila, sem n°, Bairro Bento Gonçalves, em Piratini/RS, sem quarteirão delimitado, distando o vértice formado pela confrontação Oés-noroeste e Su-sudoeste 254,40 m do entroncamento das Ruas Erotildes Peres de Ávila e Assis Pinheiro Amaral, com a área superficial de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Oés-noroeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 94°, ao vértice P2, na extensão de 10,00 m, com a Rua Erotildes Peres de Ávila; ao Nor-nordeste, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 86°, ao vértice P3, na extensão de 25,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos – Lote 10, ao És-sudeste, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 94°, ao vértice P4, na extensão de 10,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos; e ao Su-sudoeste, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 86°, ao vértice P1, na extensão de 25,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos – Lote 8.

**Lote 10**: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na Rua Erotildes Peres de Ávila, sem n°, Bairro Bento Gonçalves, em Piratini/RS, sem quarteirão delimitado, distando o vértice formado pela confrontação Oés-noroeste e Su-sudoeste 264,40 m do entroncamento das Ruas Erotildes Peres de Ávila e Assis Pinheiro Amaral, com a área superficial de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Oés-noroeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 94°, ao vértice P2, na extensão de 10,00 m, com a Rua Erotildes Peres de Ávila; ao Nor-nordeste, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 86°, ao vértice P3, na extensão de 25,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos – Lote 11, ao És-sudeste, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 94°, ao vértice P4, na extensão de 10,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos; e ao Su-sudoeste, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 86°, ao vértice P1, na extensão de 25,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos – Lote 9.

**Lote 11**: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na Rua Erotildes Peres de Ávila, sem n°, Bairro Bento Gonçalves, em Piratini/RS, sem quarteirão delimitado, distando o vértice formado pela confrontação Oés-sudoeste e Su-sudoeste 274,40 m do entroncamento das Ruas Erotildes Peres de Ávila e Assis Pinheiro Amaral, com a área superficial de quatrocentos e sessenta metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados (460,36 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Oés-sudoeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 121°, ao vértice P2, na extensão de 12,00 m, com a Rua Erotildes Peres de Ávila; ao Nor-noroeste, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 90°, ao vértice P3, na extensão de 25,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos – Lote 12, ao És-nordeste, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 90°, ao vértice P4, na extensão de 12,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos; ao Leste, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 165°, ao vértice P5, na extensão de 13,31 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos; e ao Su-sudoeste, segmenta-se no vértice P5, com ângulo de 74°, ao vértice P1, na extensão de 25,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos – Lote 10.

**Lote 12**: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na Rua Erotildes Peres de Ávila, sem n°, Bairro Bento Gonçalves, em Piratini/RS, sem quarteirão delimitado, distando o vértice formado pela confrontação Oés-sudoeste e Su-sudeste 286,40 m do entroncamento das Ruas Erotildes Peres de Ávila e Assis Pinheiro Amaral, com a área superficial de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Oés-sudoeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 90°, ao vértice P2, na extensão de 10,00 m, com a Rua Erotildes Peres de Ávila; ao Nor-noroeste, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 90°, ao vértice

P3, na extensão de 25,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos – Lote 13, ao És-nordeste, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 90°, ao vértice P4, na extensão de 10,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos; e ao Su-sudeste, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 90°, ao vértice P1, na extensão de 25,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos – Lote 11.

**Lote 13**: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na Rua Erotildes Peres de Ávila, sem n°, Bairro Bento Gonçalves, em Piratini/RS, sem quarteirão delimitado, distando o vértice formado pela confrontação Oés-sudoeste e Su-sudeste 296,40 m do entroncamento das Ruas Erotildes Peres de Ávila e Assis Pinheiro Amaral, com a área superficial de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Oés-sudoeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 90°, ao vértice P4, na extensão de 10,00 m, com a Rua Erotildes Peres de Ávila; ao Nor-noroeste, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 90°, ao vértice P17, na extensão de 25,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos – Lote 14, ao És-nordeste, segmenta-se no vértice P17, com ângulo de 90°, ao vértice P18, na extensão de 10,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos; e ao Su-sudeste, segmenta-se no vértice P18, com ângulo de 90°, ao vértice P3, na extensão de 25,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos – Lote 12.

**Lote 14:** Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na Rua Erotildes Peres de Ávila, sem n°, Bairro Bento Gonçalves, em Piratini/RS, sem quarteirão delimitado, distando o vértice formado pela confrontação Oés-sudoeste e Su-sudeste 306,40 m do entroncamento das Ruas Erotildes Peres de Ávila e Assis Pinheiro Amaral, com a área superficial de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Oés-sudoeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 90°, ao vértice P2, na extensão de 10,00 m, com a Rua Erotildes Peres de Ávila; ao Nor-noroeste, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 90°, ao vértice P3, na extensão de 25,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos – Lote 15, ao És-nordeste, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 90°, ao vértice P4, na extensão de 10,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos; e ao Su-sudeste, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 90°, ao vértice P1, na extensão de 25,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos – Lote 13.

**Lote 15**: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na Rua Erotildes Peres de Ávila, sem n°, Bairro Bento Gonçalves, em Piratini/RS, sem quarteirão delimitado, distando o vértice formado pela confrontação Oés-sudoeste e Su-sudeste 316,40 m do entroncamento das Ruas Erotildes Peres de Ávila e Assis Pinheiro Amaral, com a área superficial de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Oés-sudoeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 90°, ao vértice P2, na extensão de 10,00 m, com a Rua Erotildes Peres de Ávila; ao Nor-noroeste, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 90°, ao vértice P3, na extensão de 25,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos – Lote 16, ao És-nordeste, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 90°, ao vértice P4, na extensão de 10,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos; e ao Su-sudeste, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 90°, ao vértice P1, na extensão de 25,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos – Lote 14.

**Lote 16:** Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na Rua Erotildes Peres de Ávila, sem n°, Bairro Bento Gonçalves, em Piratini/RS, sem quarteirão delimitado, distando o vértice formado pela confrontação Oés-sudoeste e Su-sudeste 326,40 m do entroncamento das Ruas Erotildes Peres de Ávila e Assis Pinheiro Amaral, com a área superficial de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Oés-sudoeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 90°, ao vértice P2, na extensão de 10,00 m, com a Rua Erotildes Peres de Ávila; ao Nor-noroeste, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 90°, ao vértice P3, na extensão de 25,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos – Lote 17, ao És-nordeste, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 90°, ao vértice P4, na extensão de 10,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos; e ao Su-sudeste, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 90°, ao vértice P1, na extensão de 25,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos – Lote 15.

**Lote 17**: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na Rua Erotildes Peres de Ávila, sem n°, Bairro Bento Gonçalves, em Piratini/RS, sem quarteirão delimitado, distando o vértice formado pela confrontação Oés-sudoeste e Su-sudeste 336,40 m do entroncamento das Ruas Erotildes Peres de Ávila e Assis Pinheiro Amaral, com a área superficial de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Oés-sudoeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 90°, ao vértice P2, na extensão de 10,00 m, com a Rua Erotildes Peres de Ávila; ao Nor-noroeste, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 90°, ao vértice P3, na extensão de 25,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos – Lote 18, ao És-nordeste, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 90°, ao vértice P4, na extensão de 10,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos; e ao Su-sudeste, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 90°, ao vértice P1, na extensão de 25,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos – Lote 16.

**Lote 18**: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na Rua Erotildes Peres de Ávila, sem n°, Bairro Bento Gonçalves, em Piratini/RS, sem quarteirão delimitado, distando o vértice formado pela confrontação Oés-sudoeste e Su-sudeste 346,40 m do entroncamento das Ruas Erotildes Peres de Ávila e Assis Pinheiro Amaral, com a área superficial de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Oés-sudoeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 90°, ao vértice P2, na extensão de 10,00 m, com a Rua Erotildes Peres de Ávila; ao Nor-noroeste, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 90°, ao vértice P3, na extensão de 25,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos – Lote 19, ao És-nordeste, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 90°, ao vértice P4, na extensão de 10,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos; e ao Su-sudeste, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 90°, ao vértice P1, na extensão de 25,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos – Lote 17.

**Lote 19**: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na Rua Erotildes Peres de Ávila, sem n°, Bairro Bento Gonçalves, em Piratini/RS, sem quarteirão delimitado, distando o vértice formado pela confrontação Oés-sudoeste e Su-sudeste 356,40 m do entroncamento das Ruas Erotildes Peres de Ávila e Assis Pinheiro Amaral, com a área superficial de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Oés-sudoeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 90°, ao vértice P2, na extensão de 10,00 m, com a Rua Erotildes Peres de Ávila; ao Nor-noroeste, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 90°, ao vértice P3, na extensão de 25,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos – Remanescente, ao És-nordeste, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 90°, ao vértice P4, na extensão de 10,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos; e ao Su-sudeste, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 90°, ao vértice P1, na extensão de 25,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos – Lote 18.

**Remanescente:** Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na Rua Erotildes Peres de Ávila, sem n°, Bairro Bento Gonçalves, em Piratini/RS, sem quarteirão delimitado, distando o vértice formado pela confrontação Oés-sudoeste e Su-sudeste 366,40 m do entroncamento das Ruas Erotildes Peres de Ávila e Assis Pinheiro Amaral, com a área superficial de um mil, oitocentos e um metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados (1.801,81 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Oés-sudoeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P5, com ângulo de 90°, ao vértice P6, na extensão de 57,40 m, com a Rua Erotildes Peres de Ávila; ao Oeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértive P6, com ângulo de 162°, ao vértice P1, na extensão de 14,55 m, com a Rua Erotildes Peres de Ávila; ao Nor-noroeste, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 112°, ao vértice P2, na extensão de 25,00 m, com Washington Pereira da Silva, ao Leste,

segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 73°, ao vértice P3, na extensão de 19,90 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos; ao És-nordeste, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 193°, ao vértice P4, na extensão de 53,35 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos; e ao Su-sudeste, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 90°, ao vértice P5, na extensão de 25,00 m, com Antônio Carlos Vaz dos Santos – Lote 19.
Art. 2º Ficam revogados os Decretos n°219/2006 e 082/2011.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 11 DE JUNHO DE 2025.**

***PATRICK FARIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal, em Exercício.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***CARLOS MORAES GARCIA***
Secretário Municipal de Governança

**Publicado por:**
Juliane Porto de Almeida
**Código Identificador:**38C56957

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**
**DECRETO N°099 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

Outorga Escritura Pública de Doação de Imóvel.

**PATRICK FARIAS PEREIRA**, Prefeito Municipal de Piratini, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o requerimento de **Geneci Teles da Silva**, onde é pleiteada a Escritura Pública de Doação de Imóvel localizado nesta cidade;
Considerando pareceres da Assessoria Jurídica e da Assistente Social, manifestaram-se favoravelmente a concessão da Escritura Pública definitiva, confirmando que a Requerente reside no imóvel objeto da concessão de uso a mais de 23 (vinte e três) anos, respeitadas as condições estabelecidas para tanto, conforme Lei Municipal n°437/2002,
Considerando deferimento do pedido no Memorando n.°045/2025,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Outorgar, a **Geneci Teles da Silva, CPF n°007******46,** a Escritura Pública de Doação de Imóvel, Loteamento Padre Reinaldo Wist, Rua Victor Peraça Bachieri, n° 135, lote 04, Quadra XXI, com matrícula de registro sob o nº 7.419.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

***PATRICK FARIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal, em Exercício.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***CARLOS MORAES GARCIA***
Secretário Municipal de Governança

**Publicado por:**
Juliane Porto de Almeida
**Código Identificador:**9BC1560A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**
**DECRETO N°101 DE 13 DE JUNHO DE 2025**

Aprova fracionamento.

**PATRICK FARIAS PEREIRA**, Prefeito Municipal de Piratini, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Processo Administrativo (documento físico) n°184/2025,
Considerando aprovação da alteração no Memorial Descritivo do Processo Administrativo n°337/2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Aprovar fracionamento, de propriedade de **Sadi de Ávila Medeiros,** assim descrito:
**Situação Atual:** Registro de Imóveis de Piratini/RS, sob matrícula nº767, do livro nº2, folha 01.

**Situação Atual, do Lote Matrícula 767:** Um terreno urbano, com a área de trezentos e quatorze metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados(314,86m²) situado na Rua Comendador de Freitas, centro, nesta cidade, confrontando(caminhamento horário) ao oes-sudoeste, na extensão de vinte e seis metros e trinta centímetros(26,30m), com a Rua Comendador de Freitas; ao nor-nordeste, na extensão de trinta e seis metros e oitenta centímetros(36,80m), com a Rua 24 de Maio, e ao sul-sudeste, na extensão de vinte e quatro metros(24,00m), com terreno de Ildefonso Madruga, distando o vértice formado pelas confrontações oes-sudoeste e sul-sudeste vinte e seis metros(26,00m) da Rua Edmundo Xavier (antes "rua sem denominação").
**Situação Pretendida:**
**Lote 01: Área 180,86 m²,** Um Terreno de esquina situado nesta cidade no bairro Centro, no quarteirão formado pela Rua Vinte de Maio, Rua Cesaltino de Matos e Rua Edmundo Xavier. Situado na rua Vinte e Quatro de Maio por onde mede 12m.(doze metros), confrontando-se pela frente na referida rua Cesaltino de Matos por onde mede 26m.30cm (vinte e seis metros e trinta centímetros) formando um ângulo de 41º; pela lateral confronta-se com o "Lote 02" de propriedade de Sadi de Ávila Medeiros, com um ângulo de 139º medindo 18m.(dezoito metros) e pelo Sudeste com terreno de Ildefonso Madruga, por onde mede 9m.(nove metros) com ângulo de 90º. Contendo o Imóvel, um prédio de alvenaria simples com testada para a Rua Cesaltino de Matos sob numeração 166 , com a área de 50,25 m² (cinquenta metros e vinte e cinco centímetros) e uma garagem, com área de 19,50 m² (dezenove metros e cinquenta centímetros), totalizando 69,75 m² (sessenta e nove metros e setenta e cinco centímetros) de área construída.

**Lote 02: Área 134,00 m²,** Um terreno situado nesta cidade no bairro Centro, no quarteirão formado pela Rua Vinte de Maio, Rua Cesaltino de Matos e Rua Edmundo Xavier. Situado na rua Vinte e Quatro de Maio, por onde mede 24m.80cm.(vinte e quatro metros e oitenta centímetros) distante 12m da esquina com a Cesaltino de Matos; confrontando-se pelo SUDOESTE com o "Lote 01" de propriedade de Sadi de Ávila Medeiros, através de um ângulo de 41º por onde mede 18m.(dezoito metros); pelo SUDESTE com terreno de Ildefonso Madruga por onde mede 15m.(quinze metros) com ângulo de 90º. Contendo o imóvel, um sobrado de alvenaria simples sob número 161 com área total construída de 76,70 m² (setenta e seis metros e setenta centímetros), sendo 45,95m² (quarenta e cinco metros e noventa e cinco centímetros) referente ao pavimento térreo e 30,75m²(trinta metros e setenta e cinco centímetros) referente ao pavimento superior.
**Art.2º -** Fica revogado o Decreto n°003, de 03 de janeiro de 2025.
**Art.3º -**O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 13 DE JUNHO DE 2025.**

***PATRICK FARIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal, em Exercício.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***CARLOS MORAES GARCIA***
Secretário Municipal de Governança

**Publicado por:**
Juliane Porto de Almeida
**Código Identificador:**2555551B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**
**DECRETO N°103 DE 24 DE JUNHO DE 2025**

Aprova fracionamento.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do
Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Processo Administrativo (documento físico) n°324/2025,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Aprovar fracionamento de um lote urbano de propriedade da **Igreja Matriz de Piratini**, situado no município de Piratini/RS, regularmente inscrito e registrado em cartório, em **seis (06) lotes urbanos distintos,** assim descritos:

**Situação Inicial, Lote Matrícula: 16327,** Um Terreno Urbano, com área superficial de setecentos e noventa e três metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados (793,57m), sem benfeitorias, situado na Rua Princesa Isabel, S/N°, nesta cidade, esquina Rua Antônio Lucas de Oliveira, no quarteirão formado pela Rua Princesa Isabel, Rua Vereador João da Silveira Peres, Rua Teodoro Duarte Ortiz e pela Rua Antônio Lucas de Oliveira, com caminhamento perimétrico no sentido horário, ao nor - noroeste, segmenta - se no vértice 01, com ângulo de 105°, ao vértice 02 em uma distância de 51,30m; confrontando - se com a Rua Princesa Isabel; ao Leste segmenta - se no vértice 02, com ângulo de 75°, ao vértice 03, em uma distância de 16,00m, confrontando - se com a Rua Vereador João da Silveira Peres; ao su - sudeste, segmentando - se no vértice 03, com ângulo de 105°, ao vértice 04, em uma distância de 25,65m, confrontando - se com o terreno de propriedade de Adriano Matias Furtado; ao su - sudeste, segmentando - se no vértice 04, com ângulo de 180°, ao vértice 06, em uma distância de 25.65m, confrontando - se com o terreno de propriedade de Cleusa Maria D'Ávila de Souza; ao oeste, segmentando - se no vértice 05, com ângulo de 75°, ao vértice 01, em uma distância de 16,00m, confrontando - se com a Rua Antônio Lucas de Oliveira.
**Lote Matrícula 16327 – Correção de Nome de Logradouro**: Um Terreno Urbano, com área superficial de setecentos e noventa e três metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados (793,57m'), sem benfeitorias, situado na Rua Princesa Isabel, S/N°, nesta cidade, esquina Rua Antônio Lucas D'Oliveira Sobrinho, no quarteirão formado pela Rua Princesa Isabel, Rua Vereador João da Silveira Peres, Rua Teodoro Duarte Ortiz e pela Rua Antônio Lucas D'Oliveira Sobrinho, com caminhamento perimétrico no sentido horário, ao nor - noroeste, segmenta - se no vértice 01, com ângulo de 105°, ao vértice 02 em uma distância de 51,30m; confrontando - se com a Rua Princesa Isabel; ao Leste segmenta - se no vértice 02, com ângulo de 75°, ao vértice 03, em uma distância de 16,00m, confrontando - se com a Rua Vereador João da Silveira Peres; ao su - sudeste, segmentando - se no vértice 03, com ângulo de 105°, ao vértice 04, em uma distância de 25,65m, confrontando - se com o terreno de propriedade de Adriano Matias Furtado; ao su - sudeste, segmentando - se no vértice 04, com ângulo de 180°, ao vértice 06, em uma distância de 25.65m, confrontando - se com o terreno de propriedade de Cleusa Maria D'Ávila de Souza; ao oeste, segmentando - se no vértice 05, com ângulo de 75°, ao vértice 01, em uma distância de 16,00m, confrontando - se com a Rua Antônio Lucas D'Oliveira Sobrinho.
**Lote 1 –** Um Terreno Urbano, com área superficial de cento e trinta e dois metros e dezesseis decímetros quadrados (132,16m²), sem benfeitorias, situado na Rua Princesa Isabel, S/N°, nesta cidade, esquina com a Rua Antônio Lucas de D'Oliveira Sobrinho, no quarteirão formado pela Rua Princesa Isabel, Rua Vereador João da Silveira Peres, Rua Teodoro Duarte Ortiz e pela Rua Antônio Lucas de D'Oliveira Sobrinho, com caminhamento perimétrico no sentido horário, ao nor - noroeste, em uma distância de 8,55m com a Rua Princesa Isabel; formando um ângulo de 75° ao Leste com uma distância de 16,00m, com terreno de propriedade de Igreja Matriz de Piratini; formando um ângulo de 105° ao su - sudeste, com uma distância de 8,53m, com o terreno de propriedade de Cleusa Maria D'Ávila de Souza; formando um ângulo de 75°, ao oeste com uma distância de 16,00m com Rua Antonio Lucas D'Oliveira Sobrinho , encerrando assim o caminhamento em um ângulo de 105°.
**Lote 2 –** Um Terreno Urbano, com área superficial de cento e trinta e dois metros e vinte e três decímetros quadrados (132,23m²), sem benfeitorias, situado na Rua Princesa Isabel, S/N°, nesta cidade, distando 8,55m da esquina com a Rua Antônio Lucas de D'Oliveira Sobrinho, no quarteirão formado pela Rua Princesa Isabel, Rua Vereador João da Silveira Peres, Rua Teodoro Duarte Ortiz e pela Rua Antônio Lucas de D'Oliveira Sobrinho, com caminhamento perimétrico no sentido horário, ao nor - noroeste, em uma distância de 8,55m com a Rua Princesa Isabel; formando um ângulo de 75° ao Leste com uma distância de 16,00m, com terreno de propriedade de Igreja Matriz de Piratini; formando um ângulo de 105° ao su - sudeste, com uma distância de 8,55m, com o terreno de propriedade de Cleusa Maria D'Ávila de Souza; formando um ângulo de 75°, ao oeste com uma distância de 16,00m com terreno de propriedade de Igreja Matriz de Piratini, encerrando assim o caminhamento em um ângulo de 105°.
**Lote 3 –** Um Terreno Urbano, com área superficial de cento e trinta e dois metros e trinta e cinco decímetros quadrados (132,35m²), sem benfeitorias, situado na Rua Princesa Isabel, S/N°, nesta cidade, distando 17,10m da esquina com a Rua Antônio Lucas de D'Oliveira Sobrinho, no quarteirão formado pela Rua Princesa Isabel, Rua Vereador João da Silveira Peres, Rua Teodoro Duarte Ortiz e pela Rua Antônio Lucas de D'Oliveira Sobrinho, com caminhamento perimétrico no sentido horário, ao nor - noroeste, em uma distância de 8,55m com a Rua Princesa Isabel; formando um ângulo de 75° ao Leste com uma distância de 16,00m, com terreno de propriedade de Igreja Matriz de Piratini; formando um ângulo de 105° ao su - sudeste, com uma distância de 8,56m, com o terreno de propriedade de Cleusa Maria D'Ávila de Souza; formando um ângulo de 75°, ao oeste com uma distância de 16,00m com terreno de propriedade de Igreja Matriz de Piratini, encerrando assim o caminhamento em um ângulo de 105°.
**Lote 4 –** Um Terreno Urbano, com área superficial de cento e trinta e dois metros e vinte e dois decímetros quadrados (132,22m²), sem benfeitorias, situado na Rua Princesa Isabel, S/N°, nesta cidade, distando 25,65m da esquina com a Rua Antônio Lucas de D'Oliveira Sobrinho, no quarteirão formado pela Rua Princesa Isabel, Rua Vereador João da Silveira Peres, Rua Teodoro Duarte Ortiz e pela Rua Antônio Lucas de D'Oliveira Sobrinho, com caminhamento perimétrico no sentido horário, ao nor - noroeste, em uma distância de 8,55m com a Rua Princesa Isabel; formando um ângulo de 75° ao Leste com uma distância de 16,00m, com terreno de propriedade de Igreja Matriz de Piratini; formando um ângulo de 105° ao su - sudeste, com uma distância de 8,54m, com o terreno de propriedade de Adriano Matias Furtado; formando um ângulo de 75°, ao oeste com uma distância de 16,00m com terreno de propriedade de Igreja Matriz de Piratini, encerrando assim o caminhamento em um ângulo de 105°.
**Lote 5 –** Um Terreno Urbano, com área superficial de cento e trinta e dois metros e vinte e três decímetros quadrados (132,23m²), sem benfeitorias, situado na Rua Princesa Isabel, S/N°, nesta cidade, distando 34,20m da esquina com a Rua Antônio Lucas de D'Oliveira Sobrinho, no quarteirão formado pela Rua Princesa Isabel, Rua Vereador João da Silveira Peres, Rua Teodoro Duarte Ortiz e pela Rua Antônio Lucas de D'Oliveira Sobrinho, com caminhamento perimétrico no sentido horário, ao nor - noroeste, em uma distância de 8,55m com a Rua Princesa Isabel; formando um ângulo de 75° ao Leste com uma distância de 16,00m, com terreno de propriedade de Igreja Matriz de Piratini; formando um ângulo de 105° ao su - sudeste, com uma distância de 8,55m, com o terreno de propriedade de Adriano Matias Furtado; formando um ângulo de 75°, ao oeste com uma distância de 16,00m com terreno de propriedade de Igreja Matriz de Piratini, encerrando assim o caminhamento em um ângulo de 105°.
**Lote 6 –** Um Terreno Urbano, com área superficial de cento e trinta e dois metros e trinta e oito decímetros quadrados (132,38m²), sem benfeitorias, situado na Rua Princesa Isabel, S/N°, nesta cidade, esquina com a Rua Vereador João da Silveira Peres, no quarteirão formado pela Rua Princesa Isabel, Rua Vereador João da Silveira Peres, Rua Teodoro Duarte Ortiz e pela Rua Antônio Lucas de D'Oliveira Sobrinho, com caminhamento perimétrico no sentido horário, ao nor - noroeste, em uma distância de 8,55m com a Rua Princesa Isabel; formando um ângulo de 75° ao Leste com uma distância de 16,00m, com a Rua João da Silveira Peres; formando um ângulo de 105° ao su - sudeste, com uma distância de 8,57m, com o terreno de propriedade de Adriano Matias Furtado; formando um ângulo de 75°, ao oeste com uma distância de 16,00m com terreno de

propriedade de Igreja Matriz de Piratini, encerrando assim o caminhamento em um ângulo de 105°.
**Situação:** localizam-se à Rua Princesa Isabel s/n°, no quarteirão formado pelas Ruas: Princesa Isabel, Rua Vereador João da Silveira Peres, Rua Teodoro Duarte Ortiz e Rua Antônio Lucas D'Oliveira Sobrinho.
**Art.2º -** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 24 DE JUNHO DE 2025.**

***MARCIO MANETTI PORTO***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***CARLOS MORAES GARCIA***
Secretário Municipal de Governança.

**Publicado por:**
Juliane Porto de Almeida
**Código Identificador:**5A99C81A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**
**DECRETO N°104 DE 25 DE JUNHO DE 2025**

Aprova fracionamento.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do
Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Processo Administrativo (documento físico) n°323/2025,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Aprovar fracionamento de um lote urbano de propriedade da **Igreja Matriz de Piratini**, situado no município de Piratini/RS, regularmente inscrito e registrado em cartório, em **cinco (05) lotes urbanos distintos**, assim descritos:
**Situação Inicial, Lote Matrícula: 16328,** Um Terreno Urbano, com área superficial de setecentos e vinte e dois metros quadrados e vinte decímetros quadrados (722,20m), sem benfeitorias, situado na Rua Princesa Isabel, s/n°, nesta cidade, esquina com a Rua Vereador João da Silveira Peres, no quarteirão formado pela Rua Princesa Isabel, Rua Tony Lucas de Oliveira, Rua Teodoro Duarte Ortiz e pela Rua Vereador João da Silveira Peres, com caminhamento perimétrico no sentido horário, ao nor - noroeste, segmenta - se no vértice 01, com ângulo de 103°, ao vértice 02 em uma distância de 26,00m, confrontando - se com a Rua Princesa Isabel; ao nor - noroeste, segmenta - se no vértice 02, com ângulo de 177° ao vértice 03, em uma distância de 25,63m, confrontando - se com a Rua Princesa Isabel; ao Leste segmenta - se no vértice 03, com ângulo de 74°, ao vértice 04, em uma distância de 19,90m, confrontando - se com a Rua Tony Lucas de Oliveira; ao sul, segmentando - se no vértice 04, com ângulo de 90°, ao vértice 05, em uma distância de 25,35m, confrontando - se com o terreno de propriedade de Loiraci Tavares de Souza; ao su - sudeste, segmentando - se no vértice 05, com ângulo de 168°, ao vértice 06, em uma distância de 25,20m, confrontando - se com o Lote 08 da Quadra IV de Propriedade do Município de Piratini; ao oeste, segmentando - se no vértice 06, com ângulo de 78°, ao vértice 01, em uma distância de 12,30m, confrontando - se com a Rua Vereador João da Silveira Peres.
**Lote 1 –** Um Terreno Urbano, com área superficial de cento e quarenta e quatro metros e quarenta e quatro decímetros quadrados (144,44m²), sem benfeitorias, situado na Rua Princesa Isabel, S/N°, nesta cidade, esquina com a Rua Vereador João da Silveira Peres, no quarteirão formado pela Rua Princesa Isabel, Rua Vereador João da Silveira Peres, Rua Teodoro Duarte Ortiz e pela Rua Antônio Lucas de D'Oliveira Sobrinho, com caminhamento perimétrico no sentido horário, ao nor - noroeste, em uma distância de 11,77m com a Rua Princesa Isabel; formando um ângulo de 79° ao Leste com uma distância de 12,19m, com terreno de propriedade de Igreja Matriz de Piratini; formando um ângulo de 101° ao su - sudeste, com uma distância de 12,05m, com o terreno de propriedade de Prefeitura Municipal de Piratini; formando um ângulo de 78°, ao oeste com uma distância de 12,30m com a Rua João da Silveira Peres, encerrando assim o caminhamento em um ângulo de 103°.
**Lote 2 –** Um Terreno Urbano, com área superficial de cento e quarenta e quatro metros e quarenta e quatro decímetros quadrados (144,44m²), sem benfeitorias, situado na Rua Princesa Isabel, S/N°, nesta cidade, distando 11,77m da esquina com a Rua Vereador João da Silveira Peres, no quarteirão formado pela Rua Princesa Isabel, Rua Vereador João da Silveira Peres, Rua Teodoro Duarte Ortiz e pela Rua Antônio Lucas de D'Oliveira Sobrinho, com caminhamento perimétrico no sentido horário, ao nor - noroeste, em uma distância de 10,50m com a Rua Princesa Isabel; formando um ângulo de 82° ao Leste com uma distância de 12,02m, com terreno de propriedade de Igreja Matriz de Piratini; formando um ângulo de 98° ao su - sudeste, com uma distância de 12,44m, com o terreno de propriedade de Prefeitura Municipal de Piratini; formando um ângulo de 79°, ao oeste com uma distância de 12,19m com terreno de propriedade da Igreja Matriz de Piratini, encerrando assim o caminhamento em um ângulo de 101°.
**Lote 3 –** Um Terreno Urbano, com área superficial de cento e quarenta e quatro metros e quarenta e quatro decímetros quadrados (144,44m²), sem benfeitorias, situado na Rua Princesa Isabel, S/N°, nesta cidade, distando 22,27m da esquina com a Rua Vereador João da Silveira Peres, no quarteirão formado pela Rua Princesa Isabel, Rua Vereador João da Silveira Peres, Rua Teodoro Duarte Ortiz e pela Rua Antônio Lucas de D'Oliveira Sobrinho, com caminhamento perimétrico no sentido horário, ao nor - noroeste, em uma distância de 11,07m com a Rua Princesa Isabel; formando um ângulo de 82° ao Leste com uma distância de 14,97m, com terreno de propriedade de Igreja Matriz de Piratini; formando um ângulo de 82° ao sul, com uma distância de 9,96m, com o terreno de propriedade de Loiraci Tavares de Souza; ao su-sudeste formando um ângulo de 168°, com uma distância de 0,71m com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Piratini; formando um ângulo de 82°, ao oeste com uma distância de 12,02m com terreno de propriedade da Igreja Matriz de Piratini, encerrando assim o caminhamento em um ângulo de 98°.
**Lote 4 –** Um Terreno Urbano, com área superficial de cento e quarenta e quatro metros e quarenta e quatro decímetros quadrados (144,44m²), sem benfeitorias, situado na Rua Princesa Isabel, S/N°, nesta cidade, distando 33,34m da esquina com a Rua Vereador João da Silveira Peres, no quarteirão formado pela Rua Princesa Isabel, Rua Vereador João da Silveira Peres, Rua Teodoro Duarte Ortiz e pela Rua Antônio Lucas de D'Oliveira Sobrinho, com caminhamento perimétrico no sentido horário, ao nor - noroeste, em uma distância de 9,48m com a Rua Princesa Isabel; formando um ângulo de 79° ao Leste com uma distância de 17,52m, com terreno de propriedade de Igreja Matriz de Piratini; formando um ângulo de 85° ao sul, com uma distância de 8,55m, com o terreno de propriedade de Loiraci Tavares de Souza; formando um ângulo de 82°, ao oeste com uma distância de 14,97m com terreno de propriedade da Igreja Matriz de Piratini, encerrando assim o caminhamento em um ângulo de 98°.
**Lote 5 –** Um Terreno Urbano, com área superficial de cento e quarenta e quatro metros e quarenta e quatro decímetros quadrados (144,44m²), sem benfeitorias, situado na Rua Princesa Isabel, S/N°, nesta cidade, esquina com a Rua Tony Lucas de Oliveira, no quarteirão formado pela Rua Princesa Isabel, Rua Vereador João da Silveira Peres, Rua Teodoro Duarte Ortiz e pela Rua Antônio Lucas de D'Oliveira Sobrinho, com caminhamento perimétrico no sentido horário, ao nor - noroeste, em uma distância de 8,81m com a Rua Princesa Isabel; formando um ângulo de 74° ao Leste com uma distância de 19,90m, com a Rua Tony DLucas de Oliveira; formando um ângulo de 90° ao sul, com uma distância de 6,84m, com o terreno de propriedade de Loiraci Tavares de Souza; formando um ângulo de 95°, ao oeste com uma distância de 17,52m com terreno de propriedade da Igreja Matriz de Piratini, encerrando assim o caminhamento em um ângulo de 101°.
**Situação:** localizam-se à Rua Princesa Isabel s/n°, no quarteirão formado pelas Ruas: Princesa Isabel, Rua Vereador João da Silveira Peres, Rua Teodoro Duarte Ortiz e Rua Tony Lucas de Oliveira.
**Art.2º -** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 25 DE JUNHO DE 2025.**

***MARCIO MANETTI PORTO***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***CARLOS MORAES GARCIA***
Secretário Municipal de Governança.

**Publicado por:**
Juliane Porto de Almeida
**Código Identificador:**0831DD51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**
**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO**

**CONTRATANTE**: município de Piratini
**TIPO**: CESSÃO NÃO ONEROSA.
**CONTRATADA**: CONSIGNET SISTEMAS LTDA
**CNPJ**: Nº 23.112.748/0001-81
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**: Nº 1411/2024

**OBJETO**: **CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRATINI/RS E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 60 MESES
**VALOR**: R$ 0,00 (SEM CUSTOS)

Piratini, 16 DE JUNHO de 2025.

***MARCIO MANETTI PORTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Caetano Fabres Borges
**Código Identificador:**7B55B4CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**
**LEI N°2532/2025**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União e dá outras providências.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
**FAÇO** saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do Programa de Investimento de Infraestrutura e Equipamentos, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a infraestrutura, mobilidade, saneamento básico, pavimentação, edificações e equipamentos observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.
**Art. 3º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
**Art. 4º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
**Art. 5º.**Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único** – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 10 DE JUNHO DE 2025.**

***MÁRCIO MANETTI PORTO***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***CARLOS MORAES GARCIA***
Secretário Municipal de Governança

**Publicado por:**
Juliane Porto de Almeida
**Código Identificador:**948762E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE EDITAL DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 002/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, comunica que encontra-se à disposição dos interessados no site www.portomaua.rs.gov.br ou no Pelourinho da Prefeitura Municipal de Porto Mauá, o Edital de cobrança de contribuição de melhoria nº 002/2025, referente à pavimentação asfáltica na Estrada de Acesso ao Reservado do Mauá, em um trecho de 260 metros lineares. Os interessados ficam notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar da data desta publicação, apresentar impugnação de qualquer dos elementos contidos no Edital, ficando cientes de que cabe ao impugnante o ônus da provado que for alegado.

Porto Mauá, 30 de junho de 2025.

***CARLOS CESAR DINON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Gabriela Warmbier
**Código Identificador:**08FD67AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 28/2025 objetivando, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS DURANTE O ANO DE 2025, PARA FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU RISCO SOCIAL TEMPORÁRIO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1172, DE 15 DE JULHO DE 2014, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 14/07/2025 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site

www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 30 de junho de 2025

***CARLOS CESAR DINON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Gabriela Warmbier
**Código Identificador:**14B1863C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

***SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO***
***PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE***
***SETOR DE LICITAÇÕES***

**AVISO DE LICITAÇÃO:** O Município de Quaraí-RS, comunica aos interessados a abertura das licitações, abaixo: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a execução de obra de ampliação e reforma da Estratégia da Saúde da Família- ESF vila Olimpo, localizada na Rua La Hire da Luz, nº 717, bairro Vila Olimpo, na cidade de Quaraí/RS**.** ***Emendas Parlamentares Especiais nº 36610002 e 19840004- Ministério da Saúde.*** **INÍCIO DA DISPUTA:** às 09h 00min do dia **07/08/2025**. **LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.
**Quaraí/RS, 30 de junho de 2025.**

***JEFERSON DA SILVA PIRES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
**Código Identificador:**621541AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

***SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO***
***PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE***
***SETOR DE LICITAÇÕES***

**EXTRATO DE INCLUSÃO**
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 067/2024. **Data do aditivo:** 25/06/2025. **Objeto:** ADITIVO 01, para **inclusão** de um novo Servidor ao contrato nº 527/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de implantação dos Sistemas do Governo Federal (informatiza APS), para a Secretaria Municipal da Saúde e Estratégias da Saúde da Família (ESFs), pelo período de 12 (doze) meses. **Empresa Contratada:** SSOLT Serviços em informática eireli. **Valor Mensal:** R$ 8.158,25 (oito mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos). **Valor da Inclusão:** R$ 2.000,00 (dois mil reais). **Valor Mensal com a Inclusão:** R$ 10.158,25 (dez mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos) mensais. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

**Quaraí/RS, 30 de junho de 2025.**

***JEFERSON DA SILVA PIRES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
**Código Identificador:**1EE33E1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**SETOR DE LICITAÇÕES**

***SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO***
***PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE***
***SETOR DE LICITAÇÕES***

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO**
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 063/2022. **Data do Aditivo:** 20/06/2025. **Objeto**: Aditivo 3 de **PRORROGAÇÃO e RECOMPOSIÇÃO** ao contrato que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros. **Empresa Contratada:** Planalto Transportes Ltda. **Valor original do contrato:** R$ 33.876,45 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) mensais. **Valor com a recomposição:** R$ 35.549,63 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), mensais. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses**. Início:** 06/07/2025 a 06/07/2026.

**Quaraí/RS, 30 de junho de 2025.**

***JEFERSON DA SILVA PIRES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
**Código Identificador:**110F6512

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

***SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO***
***PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE***
***SETOR DE LICITAÇÕES***

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023. **Data do Aditivo:** 17/06/2025. **Objeto**: Aditivo n. 02 para prorrogação do Acordo de Cooperação que tem por objeto estabelecer as bases gerais para fomentar e implantar a mútua cooperação entre o MUNICÍPIO DE QUARAÍ e a OSCIP PARCEIRA, visando a implantação de Ações de MICROCRÉDITO PRODUTIVO E ORIENTADO – Programa Nacional de Microcrédito (Lei Complementar nº 123/2006), a fim de atender as demandas da Sala do Empreendedor. **Parceira:** Instituição Comunitária de Crédito Central – IMEMBUÍ Microfinanças. **Período de Vigência:** 12 (doze) meses. **Início:** 12/07/2025. **Término: 12/07/2026.**
**Quaraí, 30 de junho de 2025.**

***JEFERSON DA SILVA PIRES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
**Código Identificador:**37B599EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

***SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE***
***SETOR DE LICITAÇÕES***

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Eletrônico nº 033/2024. **Data do Aditivo:** 18/06/2025. **Objeto**: **ADITIVO Nº 01** para PRORROGAÇÃO do contrato que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços limpeza, manutenção e conservação do Cemitério Público Municipal, realizar serviços de sepultamentos como abertura e fechamento de túmulos, ter controle dos sepultamentos realizados, devendo efetuar anotações dos sepultamentos realizados. **Empresa Contratada:** R&C Prestadora de Serviços Ltda. **Valor Mensal:** R$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais mensais). **Valor com o reajuste:** R$ 8.237,72 (oito mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos). **Início:** 15/07/2025. **Término:** 15/07/2026. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
**Quaraí, 30 de junho de 2025.**

***JEFERSON DA SILVA PIRES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
**Código Identificador:**015449B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

***SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE***
***SETOR DE LICITAÇÕES***

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Presencial nº 025/2021. **Data do Aditivo:** 26/06/2025. **Objeto**: Aditivo nº 05, prorrogação, reajuste do preço e alteração da razão social, do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, para o interior do Município, roteiros da RS 60. **Empresa Contratada:** André Rodrigues Pedroso LTDA. **Prazo de vigência**: 12 (doze) meses. Iniciando em 28/06/2025 e findando em 28/06/2026. **Valor Mensal:** R$ 20.390,52 (vinte mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos) mensais. **Valor mensal com reajuste:** R$ 21.376,30 (vinte e um mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos) mensais.
**Quaraí/RS, 30 de junho de 2025.**

***JEFERSON DA SILVA PIRES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
**Código Identificador:**7FA65282

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PE 46/2025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO USO NOS ATENDIMENTOS REALIZADAOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**

**SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025**

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2025**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:00 horas** do dia **10/07/2025**, cujo **OBJETO** é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO USO NOS ATENDIMENTOS REALIZADAOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, com recursos provenientes de Emendas Parlamentares de origem Federal,** conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura **www.quevedos.rs.gov.br** (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente Ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 30 de junho de 2025.

***TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Tieli Lautenschlaeger Braz
**Código Identificador:**2C2BE9BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 1106/2025
**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 004/2025
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 020/2025
**FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
**CONTRATADO:** ROMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ: 11.496.657/0003-70.
**OBJETO:** Registro de preços para a eventual aquisição parcelada de combustíveis (Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10) e a disponibilização, em comodato, de tanques e bombas de abastecimento, devidamente especificado(s) no Termo de Referência.
**DO PREÇO:** R$ 2.756.400,00 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA ASSINATURA:** 30/06/2025.
Riozinho, 30 de junho de 2025.

***AIRTON TREVIZANI DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andria Simone Smaniotto Kunzler
**Código Identificador:**386869EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA**

**LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 71/2025**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Município de Sagrada Família/RS**
**Processo Administrativo nº 93/2025**
**Modalidade:** Dispensa de Licitação, com fundamento no **artigo 75, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para **conserto e manutenção do trator Valtra BM-10**, pertencente ao patrimônio da Secretaria Municipal de Agricultura.
**Contratada:** ROGERIO FABIANO ZANDONA
**CNPJ:** 06.149.192/0001-89
**Valor:** R$ 3.955,00
**Justificativa:** A contratação é necessária para garantir a continuidade dos serviços agrícolas essenciais prestados pelo município.
**Autorização:** Prefeito Municipal, Sr. **Mauro Rogério Ferrari Galatto**.
**Data da Autorização:** 30 de junho de 2025.
Sagrada Família/RS, 30 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Eliane Vargas Ronsani
**Código Identificador:**1ECD6335

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 3763, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI A POLÍTICA DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR, SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÌ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
**CONSIDERANDO** a importância da valorização, saúde física e mental e bem-estar dos profissionais da educação para a melhoria da qualidade do ensino;
**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do direito à saúde e do valor social do trabalho;
**CONSIDERANDO** os impactos físicos e psicológicos relacionados ao exercício da docência e demais funções ligadas à educação;
**CONSIDERANDO** a necessidade de criar políticas públicas permanentes voltadas à promoção da saúde integral e da qualidade de vida no ambiente de trabalho;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Institui a Política de Prevenção, Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação nas Redes Pública e Privada do Município de Salto do Jacuí, considerada a necessidade de desenvolver ações direcionadas para a atenção à saúde integral e a prevenção ao adoecimento, bem como de estimular práticas que promovam o bem-estar no trabalho de maneira sustentável, humanizada e duradoura.
**Art. 2º** As diretrizes da Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, são as seguintes:
**I –** ambiente de relações interpessoais no trabalho com foco na mediação e na harmonia entre o profissional e seus pares e entre o profissional e seus superiores e subordinados;
**II –** engajamento dos trabalhadores da instituição com foco no planejamento participativo e em ações direcionadas e integradas que visem à contínua melhoria das condições de trabalho, por meio de práticas de gestão e de relações de trabalho harmônicas;
**III –** implementação de medidas de proteção à saúde integral e de orientação quanto aos protocolos a serem adotados no caso de riscos e de agravos que possam comprometer a saúde dos profissionais da educação;
**IV –** viabilização de ações de educação permanente que visem à promoção da saúde e à prevenção ao adoecimento no trabalho dos profissionais da educação;
**V –** promoção de ações educativas e de formação que possibilitem aos trabalhadores a reflexão e a consciência crítica a respeito da responsabilidade social, ética e ambiental;
**VI –** promoção do desenvolvimento de competências individuais e organizacionais por meio de atividades de capacitação e qualificação que possibilitem o desenvolvimento pessoal e profissional;
**VII –** estabelecimento de plano organizacional que desenvolva ações para educação e para inclusão social dos trabalhadores com deficiência e que lhes garanta as condições de trabalho essenciais às necessidades laborais;
**VIII –** estímulo ao equilíbrio entre as atividades profissionais, os cuidados com a saúde e a vida pessoal dos trabalhadores;
**IX –** estímulo ao desenvolvimento contínuo do aprendizado; e
**X –** promoção da troca de experiências pedagógicas entre os profissionais da educação, inclusive mediante programas de mentoria profissional para os novos profissionais da educação.
**Parágrafo único.** As diretrizes da política de que trata este artigo deverão ser desenvolvidas por meio de planos de qualidade de vida no trabalho que tenham o objetivo de melhorar o clima organizacional, mediante participação ativa e escuta dos profissionais da educação em perspectiva preventiva, na qual a produtividade seja resultante do sentido humano do trabalho, das experiências de bem-estar, da promoção da saúde e da segurança nos espaços institucionais.

**Art. 3º** São consideradas ações prioritárias no âmbito desta Política:
**I –** oferta de acompanhamento psicológico, terapias em grupo, programas de prevenção ao estresse, depressão, ansiedade e burnout;
**II –** programas de ginástica laboral, ergonomia e cuidados com a saúde física;
**III –** campanhas de valorização profissional e reconhecimento público;
**IV –** realização de eventos periódicos voltados à saúde e bem-estar;
**V –** articulação com as redes de saúde e assistência social para atendimento especializado;
**VI –** criação de espaços de convivência e integração nos locais de trabalho.
**Art. 4º** São objetivos da Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação:
**I –** promover a saúde integral por meio de ações que potencializem os fatores de proteção organizacionais, pessoais e sociais para o aumento do bem-estar, da saúde, da qualidade de vida e da produtividade, considerados as condições, os processos, os contextos de trabalho, o perfil e as necessidades específicas dos profissionais da educação, bem como o número de jornadas laborais efetivamente realizadas, em casa e no trabalho, e a adequação da carga horária e do número de alunos em sala de aula;
**II –** reduzir os índices de falta ao trabalho, absenteísmo, e de baixo desempenho decorrente de problemas físicos ou emocionais, presenteísmo, mediante a construção de estratégias de enfrentamento coletivo desses fenômenos, considerados os diversos agentes envolvidos e o combate às causas do adoecimento;
**III –** fomentar a formação continuada com vistas à valorização do trabalhador na perspectiva da promoção da saúde e do aperfeiçoamento das suas competências pessoais e profissionais;
**IV –** promover a autonomia e a participação ativa por meio da melhoria do clima organizacional e dos processos de trabalho, com vistas a incentivar a co responsabilidade, o envolvimento, a autonomia, a criatividade e a inovação;
**V –** estabelecer a importância do bem-estar no ambiente laboral, do lazer e da vida social, mediante vivências caracterizadas, entre outras, por experiências lúdicas, culturais, esportivas e práticas integrativas de saúde; e
**VI –** considerar as diretrizes, os objetivos, as metas e as estratégias de implementação da Política para assegurar o cumprimento dos planos nacionais, estaduais e municipais de educação.

**Art. 5º** O plano elaborado para o cumprimento das diretrizes e dos objetivos de bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho e de valorização dos profissionais da educação, baseados na Política de que trata este decreto, será optativo para as instituições privadas e deverão

ser elaborados periodicamente pelo Poder Executivo, no prazo de 1 (um) ano, contado da publicação desta Lei.
**§ 1º** Os resultados e os impactos no clima organizacional e nas vivências laborais, constantes deste plano deverá conter:
**I –** indicadores de gestão e instrumentos de avaliação das metas pactuadas;
**II –** atualização anual dos indicadores e publicação de relatório de avaliação de metas ao final da gestão do respectivo chefe do Poder Executivo; e
**III –** acompanhamento de dados referentes a absenteísmo, a readaptação funcional e a acidentes de trabalho, entre outros indicadores.
**§ 2º** O plano e os dados que basearam a elaboração deste deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em

geral, em consonância com as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
**Art. 6º** Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura coordenar a elaboração dos planos previstos no presente decreto, assim como promover a fiscalização quanto a implementação dos objetivos e monitoramento dos indicadores.
**Art. 7º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, organizações da sociedade civil e outras entidades, para o desenvolvimento de ações previstas nesta Política.
**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALTO DO JACUÍ/RS, 27 de junho de 2025.

***RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Rosa
**Código Identificador:**90CBDBB3

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL 054/25 CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS 003/2025 REEDIÇÃO 02

**CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA**
**EDITAL Nº 054/2025**
**REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025**
**Classificação Final**
A Comissão da Reedição do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados a lista de candidatos com inscrições homologadas e sua classificação final, no referido certame.

| INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| VISITADOR(a) PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM | | | | |
| Nenhum inscrito | | | | |
| VISITADOR(a) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | | | | |
| 003 | Elisangela Moraes Scherer | Homologado | 22 | 1ª |
| 002 | Cristina de Lara Dias | Homologado | 20 | 2ª |
| 001 | BrendaTrento dos Santos | Homologado | 10 | 3ª |

Salto do Jacuí/RS, 27 de junho de 2025.

***DORLI DE OLIVEIRA***
Presidente da Comissão

***SABRINA DA SILVA DE OLIVEIRA***
Membro

***MARTA NATALINA C. T. PETRI***
Membro

**Publicado por:**
Dorli de Oliveira
**Código Identificador:**B17FC6BA

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 035/2025, com fulcro no art. 75,"II", da Lei 14.133/21, que tem por objeto a elaboração de projeto de licença ambiental para o cemitério municipal, em favor da empresa SCHUSTER ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA., de CNPJ 47.336.609/0001-08, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

***RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diéssica Taís Adiers
**Código Identificador:**92A589A3

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

## PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
## ADITIVOS

**ADITIVO Nº 053/2025**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA VIAVETORIAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.864.699/0001-91.

Objeto: 1. O objeto do presente instrumento é: 1.1. INCLUSÃO de novo ponto de internet para a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, referente ao Item 2 do contrato originário, nas mesmas características anteriormente contratadas, conforme solicitação constante no Memorando interno nº 011/2025 do Departamento de Informática e Memorando nº 050/2025 da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, que fazem parte integrante deste aditivo, e, consoante autorizado na Cláusula Décima Sexta, nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.1.2 ACRÉSCIMO DE VALOR no quantitativo mensal de R$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos), representando um acréscimo anual estimado ao valor contratado de R$ 1.198,80 (um mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

**Publicado por:**
Henrique Rocha Schwantes
**Código Identificador:**63D705FD

## PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
## DISPENSA 76/2025: AQUISIÇÃO DE POSTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 76/2025, com fulcro no art. 75, VIII § 6º da Lei Federal nº 14.133/21, *AQUISIÇÃO DE POSTE DE CONCRETO*
CONTRATADO: **VALDECIR BOHRER – CNPJ: 59.644.587/0001-04,** com valor total de **R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais),** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul/RS, 27 de junho de 2025.

***LEANDRO CARAFFINI VENERAL***
Prefeito

**Publicado por:**
Vivian Lima Vargas
**Código Identificador:**758F3DD3

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**
**PORTARIA N.º 558/2025 DESIGNA GESTOR**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
**Art. 1º** DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como gestora, referente à solicitação da Secretaria de Assistência Social, para gestão e fiscalização do Termo de Fomento n.º 15/2025, com base no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 33/2025, cujo objeto é o repasse de auxílio financeiro ao ROTARY CLUB DE SANTA BÁRBARA DO SUL.

**Gestor:**
Valéria Lorena Dahmer Rodriguês

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de junho de 2025.

***LEANDRO CARAFFINI VENERAL***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***LARRI LEONEL BAZZANELLA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eroni Teresinha Barbosa
**Código Identificador:**51011EF2

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**
**PORTARIA N.º 559/2025 DESIGNA GESTOR**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
**Art. 1º** DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como gestora, referente à solicitação da Secretaria de Assistência Social, para gestão e fiscalização do Termo de Fomento n.º 16/2025, com base no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 34/2025, cujo objeto é o repasse de auxílio financeiro ao ROTARY CLUB DE SANTA BÁRBARA DO SUL.

**Gestor:**
Valéria Lorena Dahmer Rodriguês

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de junho de 2025.

***LEANDRO CARAFFINI VENERAL***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***LARRI LEONEL BAZZANELLA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eroni Teresinha Barbosa
**Código Identificador:**322CFEEE

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**
**PORTARIA N.º 561/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico n.º 24/2025, Ata de Registro de Preços n.º 20/2025, cujo objeto é a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e eletrônicos.
**Gestor:**
Andrea Bóllico Saratti
**Fiscal:**
Laura Gabriela de Oliveira
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de junho de 2025.

***LEANDRO CARAFFINI VENERAL***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***LARRI LEONEL BAZZANELLA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eroni Teresinha Barbosa
**Código Identificador:**A88D27AF

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**
**PORTARIA N.º 562/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para fiscalização de contratos expedidos com base na Dispensa de Licitação n.º 88/2025, cujo objeto é a aquisição de divisórias para ampliação do número de salas do prédio onde será instalada a nova estrutura da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente e secretaria da Indústria e Comércio.
**Gestor:**
Alceu Schmidt Piovesan
**Fiscal:**
Rosana Donato
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de junho de 2025.

***LEANDRO CARAFFINI VENERAL***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***LARRI LEONEL BAZZANELLA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eroni Teresinha Barbosa
**Código Identificador:**08E8C35D

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**
**PORTARIA N.º 563/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação n.º 88/2025, cujo objeto é a contratação de mão de obra especializada

para realizar serviço de ampliação de duas salas na Casa de Cultura Lauro Prestes Filho¨.
**Gestor:**
Andrea Bóllico Saratti
**Fiscal:**
Jeverton Tasso Guites
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de junho de 2025.

***LEANDRO CARAFFINI VENERAL***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***LARRI LEONEL BAZZANELLA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eroni Teresinha Barbosa
**Código Identificador:**BD4EB58D

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**
**PORTARIA N.º 564/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para fiscalização de contratos expedidos com base no Termo de Adesão n.º 11/2025, ata de Registro de Preços n.º 10/2024 do CISA – Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para adequação construtiva e individualizada de 05 poços tubulares de captação de água subterrânea par abastecimento público, conforme exigências do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA/DRH/RS.
**Gestor:**
Alceu Schmidt Piovesan
**Fiscal:**
Almir Grutzmann Vorpagel
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.
Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de junho de 2025.

***LEANDRO CARAFFINI VENERAL***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***LARRI LEONEL BAZZANELLA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eroni Teresinha Barbosa
**Código Identificador:**DCC73FA3

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**
**PORTARIA N.º 565/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação n.º 89/2025, cujo objeto é a aquisição de livros infantis para a comunidade do projeto ¨Lê para mim?¨, desenvolvido pelo PIM.
**Gestor:**
Marivane Basanella Kuhn
**Fiscal:**
Juliana Armborst
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de junho de 2025.

***LEANDRO CARAFFINI VENERAL***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***LARRI LEONEL BAZZANELLA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eroni Teresinha Barbosa
**Código Identificador:**E1CBAC8E

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**
**PORTARIA N.º 566/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico n.º 24/2025, Ata de Registro de Preços n.º 20/2025, cujo objeto é a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e eletrônicos.
**Gestor:**
Marivane Basanella Kuhn
**Fiscal:**
Carini Ochoa Gregorio
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de junho de 2025.

***LEANDRO CARAFFINI VENERAL***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***LARRI LEONEL BAZZANELLA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eroni Teresinha Barbosa
**Código Identificador:**D2B378CA

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**
**PORTARIA N.º 567/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico n.º 02/2025, Ata de Registro de Preços n.º 02/2025, cujo objeto é a aquisição de móveis.
**Gestor:**
Marivane Basanella Kuhn
**Fiscal:**
Carini Ochoa Gregorio
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de junho de 2025.

***LEANDRO CARAFFINI VENERAL***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***LARRI LEONEL BAZZANELLA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eroni Teresinha Barbosa
**Código Identificador:**F2B204ED

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 31/2025: AQUISIÇÃO DE PEÇAS**

*Prefeito*
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 170/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025**, **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS,** Início das **Propostas: 08:00h do dia 01/07/2025 até as 08:00h do dia 16/07/2025. Início da sessão Pública: às 08:01hs do dia 16/07/2025**, todos via portal https://pregaobanrisul.com.br/ no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: https://pregaobanrisul.com.br/ e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
*Emitido por Marivete Martins dos Santos- Pregoeira*

Santa Bárbara do Sul, RS 27 de junho de 2025

***LEANDRO CARAFFINI VENERAL***
Prefeito

**Publicado por:**
Vivian Lima Vargas
**Código Identificador:**35055939

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**
**PREGÃO ELETRONICO 32/2025: SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 174/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025**, REGISTRO DE PREÇOS PARA ***CONTRTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA,*** Início das **Propostas: 08:00h do dia 03/07/2025 até as 08:00h do dia 17/07/2025. Início da sessão Pública: às 08:01hs do dia 17/07/2025**, todos via portal https://pregaobanrisul.com.br/ no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: https://pregaobanrisul.com.br/ e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
*Emitido por Marivete Martins dos Santos- Pregoeira*

Santa Bárbara do Sul, RS 27 de junho de 2025

***LEANDRO CARAFFINI VENERAL***
Prefeito

**Publicado por:**
Vivian Lima Vargas
**Código Identificador:**B035BB6B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que realizará **Pregão Eletrônico nº 013/2025 – Registro de preços para fornecimento de Cestas Básicas e Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Registro de preços unitários para o fornecimento de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal.** A abertura das presentes licitações dar-se-á em sessão pública respectivamente conforme segue:

**Início recebimento das propostas: do dia 27/06/2025, as 10:00h ao dia 09/07/2025 até as 08:59 horas.**
**Abertura e julgamento das propostas: Das 09h às 09:29h do dia 09/07/2025.**
**Início da sessão de disputa de preços: 09:30h do dia 09/07/2025.**

**Início recebimento das propostas: do dia 01/07/2025, as 10:00h ao dia 11/07/2025 até as 08:59 horas.**
**Abertura e julgamento das propostas: Das 09:00 às 09:29 horas do dia 11/07/2025.**
**Início da sessão de disputa de preços: 09:30 horas do dia 11/07/2025.**

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Os Editais encontram-se disponibilizados com ônus no endereço Avenida 17 de Abril, nº 503, prédio da Prefeitura Municipal, ou sem ônus no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br

Santa Margarida do Sul, 26 de junho de 2025.

***LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vaner Rogério Leão Félix
**Código Identificador:**DA106EB6

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº532/2025**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº532/2025 – Aquisição de peças para o trator MF283 6262.**
**Empresa:** DEISE LUIZA MORTARI BUSNELLO
**CNPJ:** 46.466.194/0001-16
**Valor**: R$660,00 (seiscentos e sessenta reais)
Data: 30/04/2025
**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 19 de maio de 2025.

***LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elvis Ferreira de Morais
**Código Identificador:**054A788D

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº533/2025**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº533/2025 – Serviços de serralheira para colocação de grades que serão instaladas nas janelas, corrimão e guarda corpo do prédio da E.M.E.F Rodrigues Alves.**
**Empresa:** ANTONIO CESAR FAGUNDES DE OLIVEIRA
**CNPJ:** 13.052.864/0001-07
**Valor**: R$16.684,00 (dezesseis mil e seiscentos e oitenta e quatro reais)
Data: 30/04/2025
**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 19 de maio de 2025.

***LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elvis Ferreira de Morais
**Código Identificador:**3DD2878B

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº534/2025**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº534/2025 – Empenho global referente ao convênio com a EMATER.**
**Empresa:** EMATER RS
**CNPJ:** 89.161.475/0001-73
**Valor**: R$85.510,35 (oitenta e cinco mil e quinhentos e dez reais e trinta e cinco centavos)
Data: 07/05/2025
**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 19 de maio de 2025.

***LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elvis Ferreira de Morais
**Código Identificador:**074F77DE

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº535/2025**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº535/2025 – Aquisição de materiais recreativos para E.E.F Rodrigues Alves.**
**Empresa:** K.S ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
**CNPJ:** 19.444.651/0001-07
**Valor**: R$1.345,40 (um mil e trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)
Data: 07/05/2025
**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 19 de maio de 2025.

***LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elvis Ferreira de Morais
**Código Identificador:**EB33DD80

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº536/2025**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº536/2025 – Aquisição de cartão de assinatura virtual.**
**Empresa:** AR SMARTVIX SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA
**CNPJ:** 31.331.140/0001-76
**Valor**: R$290,00 (duzentos e noventa reais)
Data: 07/05/2025
**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 19 de maio de 2025.

***LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elvis Ferreira de Morais
**Código Identificador:**5DB1B9A4

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº538/2025**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº538/2025 – Pagamento de fatura de energia elétrica.**
**Empresa:** COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO CENTRO JACU
**CNPJ:** 776.043/0001-41
**Valor**: R$6.985,88 (seis mil e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
Data: 07/05/2025
**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 19 de maio de 2025.

***LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elvis Ferreira de Morais
**Código Identificador:**923F5E7F

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº539/2025**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº539/2025 – Pagamento de curso de especialização para motoristas da Sec. de Educação.**
**Empresa:** SENAT SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM
**CNPJ:** 776.043/0001-41
**Valor**: R$600,00 (seiscentos reais)
Data: 07/05/2025
**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 19 de maio de 2025.

***LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elvis Ferreira de Morais
**Código Identificador:**725B9CDE

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº540/2025**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº540/2025 – Manutenção dos veículos da Sec. de Saúde.**
**Empresa:** HANIERY HONORIO JOBIM
**CNPJ:** 53.269.121/0001-08
**Valor**: R$380,00 (trezentos e oitenta reais)
Data: 07/05/2025
**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 19 de maio de 2025.

***LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elvis Ferreira de Morais
**Código Identificador:**76C05D53

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº541/2025**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº541/2025 – Pagamento da fatura de energia elétrica de vários setores da Prefeitura Municipal.**
**Empresa:** COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO
**CNPJ:** 87.776.043/0001-41
**Valor**: R$11.068,98 (onze mil e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos)
Data: 07/05/2025
**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 19 de maio de 2025.

***LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elvis Ferreira de Morais
**Código Identificador:**418C02B0

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº542/2025**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº542/2025 –Aquisição de 03 caixas de sacolas plásticas e 1000 unidades de sacos de pipoca para a farmácia da UBS.**
**Empresa:** AMILCAR ZOCH DEOLIVEIRA-ME
**CNPJ:** 21.990.090/0001-85
**Valor**: R$186,00 (cento e oitenta e três reais)
Data: 08/05/2025
**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 19 de maio de 2025.

***LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elvis Ferreira de Morais
**Código Identificador:**8CDC95E6

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº543/2025**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº543/2025 –Pagamento de energia elétrica do poço do Assentamento Santa Verônica.**
**Empresa:** RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
**CNPJ:** 02.016.440/0001-62
**Valor**: R$511,98 (quinhentos e onze reais e noventa e oito centavos)
Data: 08/05/2025
**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 19 de maio de 2025.

***LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elvis Ferreira de Morais
**Código Identificador:**2DF8F558

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº545/2025**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 545/2025 –Aquisição de material de consumo para as Sec. Municipais.**
**Empresa:** NORTON SALDANHA SILVEIRA
**CNPJ:** 91.575.621/0001-59
**Valor**: R$258,95 (duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos)
Data: 08/05/2025
**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 19 de maio de 2025.

***LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elvis Ferreira de Morais
**Código Identificador:**A29B8E0B

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº546/2025**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº546/2025 –Pagamento de fatura de água-CORSAN.**
**Empresa:** COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
**CNPJ:** 92.802.784/0001-90
**Valor**: R$6.841,71 (seis mil e oitocentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos)
Data: 08/05/2025
**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 19 de maio de 2025.

***LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elvis Ferreira de Morais
**Código Identificador:**0A43944B

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº547/2025**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº547/2025 –Manutenção de veículos das Secretarias.**
**Empresa:** WELLINGTON RUAN HOBUSS
**CNPJ:** 41.431.794/0001-25
**Valor**: R$4.205,00 (quatro mil e duzentos e cinco reais)
Data: 08/05/2025
**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 19 de maio de 2025.

***LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elvis Ferreira de Morais
**Código Identificador:**4DEB01B3

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº548/2025**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 548/2025 – Manutenção e Aquisição de peças para os veículos das Secretarias Municipais.**
**Empresa:** V.P.A. SOLUÇOES E PEÇAS LTDA
**CNPJ:** 10.813.340/0001-95
**Valor**: R$8.530,60 (oito mil e quinhentos e trinta reais e sessenta centavos)
Data: 08/05/2025
**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso I e II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 19 de maio de 2025.

***LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elvis Ferreira de Morais
**Código Identificador:**824E5D75

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº550/2025**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº550/2025 –Manutenção do veículo MKL 8092.**
**Empresa:** FELIPE DOUGLAS GIOTAN PEDROZO GOMES
**CPF:** 005.847.960-05
**Valor**: R$553,00 (quinhentos e cinquenta e três reais)
Data: 09/05/2025
**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 19 de maio de 2025.

***LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elvis Ferreira de Morais
**Código Identificador:**6079D2F2

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO COMO AÇÃO ARTICULADA AO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA.**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 058, DE 26 DE JUNHO DE 2025**

*Institui a Política Municipal de Alfabetização como ação articulada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.*

Luiz Felipe Brenner Machado, prefeito da Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a alfabetização de todos os estudantes na idade certa;

CONSIDERANDO que para garantir a alfabetização na idade certa é fundamental o apoio em recursos materiais e tecnológicos para as escolas, bem como investir na formação docente.

CONSIDERANDO a importância de se criar mecanismos de avaliação, monitoramento e compartilhamento de boas práticas na rede municipal, que favoreçam os processos pedagógicos voltados a alfabetização:

CONSIDERANDO que o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada exige articulação e esforços de todos os entes federativos para alcançar os seus objetivos propostos.

DECRETA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da rede municipal de Santa Margarida do Sul a Política Municipal de Alfabetização como ação articulada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com a finalidade de garantir o direito à alfabetização de todos os estudantes na idade certa, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas.

**Art. 2º** Compete a Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes dessa política.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

**Art. 3º** São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - a articulação e colaboração com os demais entes federativos, com universidades e instituições de ensino:
II- a garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;
III- a promoção da equidade educacional, considerados aspectos socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
IV- O respeito à liberdade, a promoção da tolerância, o reconhecimento e a valorização da diversidade;
V- a valorização e o compromisso com a diversidade étnico-racial,
VI- o diálogo, a reflexão sobre a prática e o trabalho colaborativo como pilares das práticas pedagógicas e da formação continuada;
VII- a busca da excelência educacional, por meio da adoção de métodos, experiências e resultados validados cientificamente;
VIII- a valorização dos saberes docentes e o compartilhamento de práticas pedagógicas exitosas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

**Art. 4º** Constituem diretrizes para a implementação da política de alfabetização:

I - O fortalecimento do regime de colaboração com o Estado e com a União no âmbito do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada;
II - o alcance das metas de alfabetização na idade certa, definidas pelo Ministério da Educação, garantindo a equidade em toda a rede de ensino;
III - o enfrentamento das desigualdades socioeconómicas, étnico-raciais e de gênero;
IV - A centralidade dos processos de ensino-aprendizagem e das necessidades das escolas;
V - A avaliação e o monitoramento constante do trabalho pedagógico visando adequar o cumprimento das metas ao longo do ano escolar;
VI - A política de formação continuada destinada a professores, técnicos e gestores educacionais.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS

**Art. 5º** São objetivos do Compromisso:

I- Implementar programas e ações para que os estudantes matriculados na rede municipal de ensino estejam alfabetizados ao final do segundo ano do ensino fundamental;
II- Promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita dos estudantes matriculadas na rede de ensino, até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente aqueles que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização até o segundo ano do ensino fundamental.

CAPÍTULO V

DAS ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

**Art. 6**. A política municipal de alfabetização será operacionalizada por meio de programas e ações integradas nos seguintes eixos estruturantes:

I - Gestão da política de alfabetização, de forma articulada ao Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada;
II - Formação continuada de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar,
III - melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos;
IV - Aperfeiçoamento do sistema de avaliação municipal e adesão aos programas avaliativos do Ministério da Educação e do Governo do Estado do RS.
V - reconhecimento e compartilhamento de boas práticas:
VI - monitoramento e acompanhamento do planejamento, da execução da proposta pedagógica e dos processos avaliativos:
VII - programa de apoio em sala de aula, de modo colaborativo, visando garantir a alfabetização e a recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO VI

DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Seção I

Gestão da política de alfabetização

**Art. 7º**, A Secretaria Municipal de Educação é o órgão responsável pela criação de programas e ações em defesa da garantia do direito à alfabetização.

**Art. 8°**. A Secretaria Municipal de Educação compete:

I - indicar os articuladores e formadores no âmbito do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada, garantindo condições para sua participação, monitorando o trabalho e promovendo a replicação das formações para os gestores e professores;
II- organizar a documentação referente ao acompanhamento pedagógico, garantindo:
a) a definição de metas trimestrais;
b) a avaliação do progresso dos estudantes,
c) a indicação das estratégias de recomposição das aprendizagens;
d) o acompanhamento da frequência escolar.
III - elaborar e acompanhar programas de apoio pedagógico, na perspectiva do trabalho colaborativo e inclusivo, com prioridade para turmas dos 2º anos, bem como para salas com maior defasagem na aprendizagem, após avaliação dos resultados trimestrais.
IV - orientar e acompanhar a elaboração dos Planos Educacionais Individuais (PEIs) visando a garantia das adaptações curriculares para

alunos com deficiência, de modo a promover a alfabetização ao longo do percurso escolar;
V - elaborar e organizar a aplicação de 03 (três) avaliações municipais anuais, sendo uma diagnóstica, outra processual e a de saída, de modo a obtenção de dados para aprimorar o desenvolvimento das ações pedagógicas;
VI - Orientar sobre a aplicação de avaliações de alfabetização realizadas pelo Ministério da Educação e pela Secretaria Estadual de Educação, no âmbito do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada;
VII - elaborar um cronograma de formação continuada dos profissionais da educação, com vistas a melhoria das práticas pedagógicas, oportunizando o compartilhamento de experiências exitosas;
VIII - realizar investimentos nas escolas, com a aquisição de livros, jogos, materiais e equipamentos que favoreçam o processo de alfabetização;
IX -Promover concursos, feiras e atividades que favoreçam o estímulo a leitura;
X - Baixar normas e resoluções que complementem a Política Municipal da Alfabetização.

Seção II

Formação continuada de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar

**Art. 9°**. Os processos formativos deverão acompanhar as orientações das formações promovidas pelo Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.
Parágrafo único. Os processos formativos devem ser pautados por uma perspectiva dialógica e reflexiva sobre a própria prática pedagógica, colaborativa e na troca de experiências entre os pares.

Seção III

Melhoria e qualificação da infraestrutura física e pedagógica
**Art. 10**. Compete a Secretaria Municipal de Educação apoiar a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas, de modo a contribuir para a melhoria da qualidade do processo de alfabetização.
**Art. 11**. A melhoria e a expansão da infraestrutura física ocorrerão por meio de projetos de manutenção, reforma e ampliação dos espaços, como salas de aulas, salas de leitura, bibliotecas e salas de informática e Cantinho da leitura.
**Art. 12**. A melhoria da infraestrutura pedagógica das escolas será realizada por meio da:
I - disponibilização de materiais didáticos suplementares, a serem elaborados em articulação com Estado e União, destinados a atender aos objetivos do Compromisso.
II - disponibilização de recursos pedagógicos, equipamentos, materiais e outros insumos utilizados pela rede municipal para a implementação dos programas de alfabetização; e
III - apoio a instalação de espaços de incentivo a práticas de leitura apropriados à faixa Mária, ao contexto sociocultural, ao gênero e ao pertencimento étnico-racial dos estudantes.

Seção IV

Sistemas de avaliação

**Art. 13**. Para fins de monitoramento da política municipal de alfabetização, serão utilizadas informações dos seguintes instrumentos de avaliação:
I - Avaliação municipal, organizada pela Secretaria Municipal de Educação, e aplicada 03 (três) vezes ao ano, sendo:

a) diagnóstica, no início do ano letivo
b) processual, no início do terceiro bimestre
c) final, ao final do ano letivo.
II - Avaliação periódica de leitura, realizada pelas escolas e liderada pela rede Municipal de ensino, com apoio da Secretaria Municipal de Educação.
III - Avaliação periódica de língua portuguesa e matemática, disponibilizada pela Plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, coordenada pelas redes municipais, com apoio do Ministério da Educação;
IV - Avaliação estadual anual de língua portuguesa e matemática, realizada pelas redes municipais e estaduais de ensino, integradas em sistemas estaduais de avaliação;
V - Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep SACRS, coordenado pela Secretaria da Educação (Seduc) do Rio Grande do Sul.
§ 1º Os resultados das avaliações previstas nos incisos I, II e III do caput destinam-se ao monitoramento do processo de alfabetização dos estudantes e ao aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem em sala de aula.
§ 2º Os resultados das avaliações anuais realizadas pelos sistemas estaduais previstas no inciso IV do caput fornecerão subsídios para a evolução contínua das políticas de alfabetização, da gestão das escolas das respectivas redes de ensino e das práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula, com foco na melhoria dos resultados educacionais e com ênfase na redução
das desigualdades de aprendizagem observadas entre os estudantes.
§ 3º Os resultados do Saeb e Saers, de que trata o inciso V do caput, serão considerados no diagnóstico das desigualdades e da qualidade da educação básica em escala nacional e, em associação com os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, oferecerão subsídios para o monitoramento e aprimoramento das políticas educacionais para alfabetização
por parte do Ministério de Educação e dos entes federativos.

Seção V

Reconhecimento e compartilhamento de boas práticas
**Art. 14**. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá estratégias, em seu âmbito de atuação, para identificar, reconhecer e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização, desenvolvidas por professores e equipes gestoras das escolas da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental.

Seção VI

Monitoramento e acompanhamento do planejamento, execução da proposta pedagógica e dos processos avaliativos
**Art. 15.** O processo de monitoramento da aprendizagem será realizado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e pela equipe gestora de cada unidade, com o objetivo de apoiar o processo de alfabetização e recomposição das aprendizagens, ao final de cada trimestre.

**Art. 16** - São instrumentos para o monitoramento:

I -Os indicadores educacionais advindos das avaliações;

II -O Mapa de Acompanhamento e Progressão da Aprendizagem (MAPA);

III -Ata dos Conselhos de Classe;

IV- Os protocolos de acompanhamento em sala de aula Roteiro de Acompanhamento em Sala de aula;

Parágrafo único: Compete a Secretaria de Educação disponibilizar os modelos de acompanhamento realizado pelas escolas e registrado em Ata a devolutiva do monitoramento.

Seção VII

Programa de apoio em sala de aula, de modo colaborativo, visando garantir a alfabetização e a recomposição das aprendizagens.

**Art. 17**-O Serviço de Apoio Pedagógico caracteriza-se como um serviço de apoio educacional que atua em duas perspectivas: preventiva e na recomposição da aprendizagem.

I - Estão elegíveis para o serviço de apoio pedagógico todas as salas da rede municipal, que requeiram apoio sistemático do serviço, identificadas pela gestão escolar e equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, após análise dos indicadores educacionais.

II- Dar-se-á prioridade para as salas de 1º e 2º anos, com foco no processo de consolidação da alfabetização

III- Estudantes que exigem intervenções pontuais, em contraturno escolar, com objetivo de recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18**. Os programas e as ações previstas neste decreto ocorrerão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual à Secretaria Municipal de Educação, observados a disponibilidade e os limites estabelecidos na legislação orçamentária e financeira.

**Art. 19**. A Secretaria de Educação expedirá Resoluções complementares com detalhamento dos programas e ações, bem como dos instrumentos e protocolos de monitoramento.

**Art. 20**. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal De Santa Margarida Do Sul – RS, 26 de junho de 2025

Registre-se e Publique-se

***LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO***
Prefeito Municipal

***ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES***
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda.

**Publicado por:**
Cleo da Silva Rodrigues
**Código Identificador:**01AAC696

---

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**PORTARIA N° 212/2025**

CONCEDE FÉRIAS

**LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**
**Artigo 1º** - Conceder gozo de férias ao servidor **Lázaro Fabiano Xarão Figueiredo**, matrícula n°193, de 23 de junho a 07 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 05/06/2024 a 04/06/2025;
**Artigo 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 23 DE JUNHO DE 2025.

***LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

***ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Tatiane Formanowicz Lemos
**Código Identificador:**22A417B1

---

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**PORTARIA N° 213/2025**

CONCEDE FÉRIAS

**LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**
**Artigo 1º** - Conceder gozo de férias ao servidor **Alexandre Silva da Rocha**, matrícula n° 833, de 23 de junho a 22 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo de04/10/2023 a 03/10/2024;
**Artigo 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 23 DE JUNHO DE 2025.

***LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

***ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Tatiane Formanowicz Lemos
**Código Identificador:**FBECC2A7

---

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**PORTARIA N° 214/2025**

NOMEIA SERVIDOR

**LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO,** Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**
**Artigo 1° -** Nomear **Priscila Menezes Brum**, para Contrato Administrativo de Serviço Temporário, no cargo de Professor de Séries Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme contrato firmado em 23 de junho de 2025 e Lei autorizativa nº 1.291, de 29 de abril de 2025;
**Artigo 2° -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 23 DE JUNHO DE 2025.

***LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

***ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Tatiane Formanowicz Lemos
**Código Identificador:**0D68A165

---

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**PORTARIA N° 215/2025**

NOMEIA SERVIDOR

**LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**
**Artigo 1° -** Nomear **Joviana de Almeida Flores**, para Contrato Administrativo de Serviço Temporário, no cargo de Monitor de Educação Inclusiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme contrato firmado em 23 de junho de 2025 e Lei autorizativa nº 1.284, de 19 de março de 2025;
**Artigo 2° -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 23 DE JUNHO DE 2025.

***LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

***ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Tatiane Formanowicz Lemos
**Código Identificador:**A35699F0

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**PORTARIA N° 216/2025**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**
**Artigo 1° -** Conceder àservidora **Carla Izaguirre da Silva**, matrículanº 358, no cargo de Professora Séries Finais, a Licença para Tratamento de Saúde de 09 a 18 de junhode 2025, conforme Comunicação de Decisão do INSS divulgada em 18/06/2025;
**Artigo 2° -**Esta portaria retroage seus efeitosa 18/06/2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 23 DE JUNHODE 2025.

**LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

***ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES***
Secretáriomunicipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Tatiane Formanowicz Lemos
**Código Identificador:**5CAAB66A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia 11 de julho de 2025, às 10h o **PE SRP 29/2025** – Aquisição de Tubos de Concreto; no dia 15 de julho de 2025, às 10h o **PE SRP 27/2025** – Aquisição de câmaras de ar, válvulas, bico de válvulas e protetor para aro, e no dia 17 de julho de 2025, às 10h o **PE 28/2025** – Contratação de empresa para manutenção e gerenciamento de consignados. Maiores informações pelos sites www.santanadaboavista.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone 0800 090 0135 , ramal 216. SALA DE LICITAÇÕES, em 30 de junho de 2025.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**18A11D4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 3.909 DE 30 DE JUNHO DE 2025**

*Institui Turno Único para os serviços administrativos Municipais.*

**GARLENO ALVES DA SILVA,** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a adoção de turno único já adotado anteriormente gerou benefícios e atende plenamente a demanda;
**CONSIDERANDO** que o turno único nos serviços administrativos e de serventes doméstica, gera redução no consumo de energia, comunicações, etc., portanto economicamente viável;

**CONSIDERANDO** que há setores na Secretaria Municipal de Obras e Viação e na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente necessitam cumprir o horário integral em função de inúmeras obras e serviços a serem desenvolvidos longe da sede do Município.

**DECRETA**

**Art. 1° -** Fica instituído turno único nas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, **EXCEPCIONALMENTE** até **31 DE DEZEMBRO DE 2025**. Atuando no horário de 08:00h às 14:00h, com exceção dos Cargos de Confiança (CCs) e também da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, exceto os serviços administrativos e de serventes doméstica, conforme regulamentado no decreto nº 3.314 de 06 de julho de 2021.

**Parágrafo único**- Os servidores lotados na Secretaria de Obras e Viação e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente e que forem designados para prestar serviços no interior do município, por questão econômica com relação ao custo do deslocamento e para melhor desenvolver o serviço público, atuarão de segunda à quinta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 12:30 às 18:30, ficando compensado a Sexta-feira, de acordo com o Art. 58 da Lei 514/92 (Alterado pela Lei 2.910/17).

**Art. 2° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 30 DE JUNHO DE 2025.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**796A895C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL N° 061/2025**

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **HOMOLOGA** o resultado da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o cargo de **MÉDICO DA ESF – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA** – Lei nº 3.639/2025. – Edital de Abertura 052/2025.

**MÉDICO DA ESF – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA**

| Nº INSC. | CANDIDATO (A) | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | GISELE NUNES LOPES | 1º |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 30 DE JUNHO DE 2025

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**8658B975

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO 10 DE CONTRATO Nº 44/2022**

Contrato: nº 44/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: BRENO EMIR SCHWANZ
CNPJ: 11.135.094/0001-22
Objeto: I- Conforme ANUÊNCIA entre as partes decidem pela prorrogação de validade contratual, pelo período de 06 (seis) meses, ou seja, de 01/07/2025 até 31/12/2025, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração Pública de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade atinente a gestão do serviço de transporte escolar no Município de Santana da Boa Vista – RS, nos termos do art.57, inciso II da Lei de Licitações, e conforme previsão do Edital de Pregão Eletrônico n° 003/2022.
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 03/2022.
Data da Assinatura: 18/06/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 30 de junho de 2025.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**C8665B50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 399/2025**

**GARLENO ALVES DA SILVA –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** a servidora **SOLANGE OLIVEIRA RODRIGUES,** Matrícula **3210-7,** Técnico em enfermagem, 15 (quinze) dias de férias, a contar de **12.07.2025 a 26.07.2025**, referente ao período aquisitivo de **13.07.2023 a 12.07.2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 30 DE JUNHO DE 2025.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**44660575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 400/2025**

**GARLENO ALVES DA SILVA –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** a servidora **VALNIZI FOGAÇA BARBOSA MELO,** Matrícula **3654-4,** Técnico em enfermagem, 10 (dez) dias de férias, a contar de **02.07.2025 a 11.07.2025**, referente ao período aquisitivo de **19.06.2024 a 18.06.2025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 30 DE JUNHO DE 2025.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**11E106F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 401/2025**

**GARLENO ALVES DA SILVA –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** a servidora **MONICA ROSSANA OLIVEIRA VASCONCELOS,** Matrícula **3027-9,** Contador, 15 (quinze) dias de férias, a contar de **08.07.2025 a 22.07.2025**, referente ao período aquisitivo de **19.02.2024 a 18.02.2025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 30 DE JUNHO DE 2025.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**3E27C06E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 402/2025**

**GARLENO ALVES DA SILVA –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença por Motivo de Falecimento de familiar, pai, de **23.06.2025 a 27.06.2025, 05** (cinco) dias, aos Servidores **OTTAVIO JORDANY DE FREITAS BATISTA,** Matrícula **3791-5,** Operário e **WELLYNSON VITOR DE FREITAS BATISTA,** Matrícula **3693-5,** Servente Domestica, conforme artigo 117, item III, alínea “b” da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 30 DE JUNHO DE 2025

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**AB7476DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 403/2025**

**GARLENO ALVES DA SILVA –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **01.07.2025 SAMANTA SOUZA JOSÉ**, para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR**, Padrão CC-3, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotada no Gabinete do Prefeito Municipal, deixando de exercer, nesta data, o cargo de Chefe de Equipe, Padrão CC-2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 30 DE JUNHO DE 2025.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto GS

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**8DB9A58E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 404/2025**

**GARLENO ALVES DA SILVA –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AVERBA** o tempo constante na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em **20/06/2025,** Protocolo **14001170.1.00002/25-4** da Servidora **NARIMAR CRISTINA SILVEIRA LOPES DA SILVA**, matricula **1758-2,** Professora Municipal, Nível 3, Classe "C", considerando como tempo de contribuição, para efeito de Aposentadoria.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 30 DE JUNHO DE 2025

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**1E995CF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 405/2025**

**GARLENO ALVES DA SILVA –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** os membros do **Conselho Municipal da Alimentação Escolar - CAE**, conforme Lei n° 2.151 de 07 de outubro e Lei nº 2.162 de 16 de dezembro, ambas de 2009, por um período de 4 (quatro) anos a contar de 01.07.2025 a 01.07.2029.

**Representantes do Poder Executivo**

**Titular:** Rossano Duarte Teixeira
**Suplente**: Natália Fagundes de Oliveira

**Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes:**

**Titular:** Maria Selomar Melo Barbosa
**Suplente:** Roger de Oliveira Arruda
**Titular:** Ione Conceição da Rosa Mota
**Suplente:** Marlene Dias da Rosa

**Representantes dos Pais de Alunos:**

**Titular:** Candida Xavier
**Suplente:** Sharon Karoliny Bitencourt da Rosa
**Titular:** Eliziane Machado de Oliveira
**Suplente:** Greice Rosa dos Santos

**Representantes das Entidades Civis:**

**Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais;**

**Titular:** Joice Marciele da Silva Simões
**Suplente:** Derli Oliveira de Melo

**Representando a EMATER;**

**Titular:** Bárbara Silveira de Freitas
**Suplente:** Paulo Roldan Pinto

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 30 DE JUNHO DE 2025.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**5F626DF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 406/2025**

**GARLENO ALVES DA SILVA –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **GLEIDSON DA ROSA LOPES**, Matrícula **2366-3**, Operário, Classe A Padrão 2, **30** (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, de **01.07.2025 a 30.07.2025,** referente ao período aquisitivo **02.01.2008 a 01.01.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 30 DE JUNHO DE 2025.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**E32238CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 407/2025**

**GARLENO ALVES DA SILVA –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONTRATA EMERSON SILVA CORREA,** de **01.07.2025 a 27.12.2025** no cargo de **PROFESSOR DE MATEMATICA**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal **nº 3.633** de 21 de maio de 2025**,** ficando lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 30 DE JUNHO DE 2025.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**61C0ED9F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0016/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições, torna público:

**Processo Administrativo nº 5183/2025**

**Objeto**: Fornecimento de materiais de consumo odontológico de uso contínuo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento – RS.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Federal nº 11462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 10.852/2024, bem como à legislação correlata.

**Sessão Pública:** www.pregaobanrisul.com.br
**Data: 04/07/2025 – 09h01min**

**Editais à disposição:** www.sdolivramento.com.br
**Informações:** E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento, 30 de junho de 2025.

***TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS***
Portaria: 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Liane Ferreira Mora
**Código Identificador:**EB48A5D2

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0003/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0003/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1886/2025
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAPS I
**EMPRESAS CLASSIFICADAS:**

**Empresa: BRUNO CHAVES NOVACK LTDA - EPP**
**CONTRATO Nº:** 0074/2025 (vigência de 12 meses)
Lote 01
Materiais: R$ 1.715.320,00
Mão de obra: R$ 602.680,00
Valor Total: R$ 2.318.000,00

**Data de assinatura:** 17 de junho de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 27 de junho de 2025.

***TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS***
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Liane Ferreira Mora
**Código Identificador:**DC827D79

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0028/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2581/2025
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HORA MÁQUINA.
**EMPRESAS CLASSIFICADAS:**

**Empresa: GUMERCINDO JUNIOR QUADROS DE OLIVEIRA - ME**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:** 0131/2025 (vigência de 12 meses)
LOTE 04
Item 01 - R$ 16,99,00 (valor unitário);
Item 02 – R$ 230,82 (valor unitário).
**Data de assinatura:** 18 de junho de 2025.

**Empresa: MAURO FIDENCIO RAMOS DA SILVA LTDA - EPP**
**MAURO FIDENCIO RAMOS DA SILVA LTDA – EPP**
LOTE 03
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°:** 0132/2025 (vigência de 12 meses)
Item 01 - R$ 293,79 (valor unitário);
Item 02 – R$ 121,59 (valor unitário).
**Data de assinatura:** 18 de junho de 2025.

Sant'ana do Livramento, 25 de junho de 2025.

***TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS***
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Liane Ferreira Mora
**Código Identificador:**679DC8D5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº. 11.697, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 38.933,60 - SMAPA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 38.933,60** (Trinta e oito mil e novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8° Inciso III, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como segue:

**Suplementação:**

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 07.01.04.122.0007.4683 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 2.833,60 | 90925-4 | 1500* |
| 07.01.04.122.0007.4017 | 3.44.90.40 | Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | 1.000,00 | 90917-3 | 1500* |
| 07.01.20.606.0243.4370 | 3.33.90.30 | Material de Consumo | 25.700,00 | 91943-8 | 1500* |
| 07.01.20.606.0243.4370 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 9.400,00 | 91944-6 | 1500* |
| | | **T O T A L . . . . . .** | **38.933,60** | | |

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Art. 2º** - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**Redução:**

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 07.01.20.608.0244.4024 | 3.33.90.30 | Material de Consumo | 1.900,00 | 91959-4 | 1500* |
| 07.01.20.608.0244.4024 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 13.200,00 | 91960-8 | 1500* |
| 07.01.20.608.0244.4467 | 3.33.90.30 | Material de Consumo | 10.000,00 | 91962-4 | 1500* |
| 07.01.20.608.0244.4467 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 10.000,00 | 91963-2 | 1500* |
| 07.01.04.122.0007.4017 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 3.833,60 | 90911-4 | 1500* |
| | | **T O T A L . . . . . .** | **38.933,60** | | |

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de junho de 2025.

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**6D9AA113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 11.700, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 - SMAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria de Assistência e Inclusão Social, como segue:

**Suplementação:**

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.02.08.244.0252.4130 | 3.33.90.14 | Diárias – Pessoal Civil | 2.500,00 | 90022-0 | 1669* |
| 12.02.08.244.0252.4130 | 3.33.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 2.500,00 | 90025-7 | 1669* |
| 12.02.08.244.0252.4680 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 10.000,00 | 88018-3 | 1660* |
| | | **T O T A L . . . . . .** | **15.000,00** | | |

(*) Recurso 1669 – Outros Serviços Vinculados à Assistência; 1660 – Transferências de Recursos do FNAS

**Art. 2º** - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**Redução:**

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.02.08.244.0252.4130 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 5.000,00 | 90027-3 | 1669* |
| 12.02.08.244.0252.4607 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 10.000,00 | 87976-2 | 1660* |
| | | **T O T A L . . . . . .** | **15.000,00** | | |

(*) Recurso 1669 – Outros Serviços Vinculados à Assistência; 1660 – Transferências de Recursos do FNAS

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 25 de junho de 2025.

***EVANDRO GUTEBIER MACHADO***
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

***FABRÍCIO NUNES DUARTE***
Secretário De Administração Em Exercício

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**54394ABA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**CÂMARA MUNINICIPAL DE SANTIAGO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
A Câmara de Vereadores de Santiago-RS, torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Resolução de Mesa nº 73/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, conforme instruções constantes nos anexos do processo, no site: **https://www.santiago.rs.leg.br**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços **até o dia 04 de julho de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas serão recebidas pelo e-mail **camarasantiagolicitacoes@gmail.com**
Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail: **camarasantiagolicitacoes@gmail.com,** ou de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00h pelo telefone (55) 999869497.

***HAROLDO RIOS POUEY***
Presidente da Câmara de Vereadores de Santiago

**Publicado por:**
Valdir Nascimento
**Código Identificador:**872F1913

**CÂMARA MUNINICIPAL DE SANTIAGO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
A Câmara de Vereadores de Santiago-RS, torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Resolução de Mesa nº 73/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme instruções constantes nos anexos do processo, no site: **https://www.santiago.rs.leg.br**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços **até o dia 04 de julho de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas serão recebidas pelo e-mail **camarasantiagolicitacoes@gmail.com**
Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail: **camarasantiagolicitacoes@gmail.com,** ou de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00h pelo telefone (55) 999869497.

***HAROLDO RIOS POUEY***
Presidente da Câmara de Vereadores de Santiago

**Publicado por:**
Valdir Nascimento
**Código Identificador:**87A37643

**GESTÃO - CELIC**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025**

**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025.** Processo Administrativo nº 10007/2025. Objeto: Contratação emergencial de seguro veicular – Veículo UTI Móvel chassi WFODTTVFXTU018880 – Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 10.215,40. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 30/06/2025.

***MARCELO GÖRSKI DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Andres
**Código Identificador:**C17AC363

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**CÂMARA DE VEREADORES**
**EXTRATO DE DISPENSA 21/2025**

OBJETO: Reposição de dois conjuntos de filtros para manutençãotroca nos filtros de água da Câmara de Vereadores. Finkler Com Prod Equip. Ltda. CNPJ: 94.418.175/0001-67. Valor total do fornecedor R$ 792,00.

***NIVALDO LANGER DE MOURA***
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**
Alcides Balzan
**Código Identificador:**0478D727

**CÂMARA DE VEREADORES**
**EXTRATO DE DISPENSA 22/2025**

OBJETO: Assinatura Anual Jornal das Missões**.** GRAFICA JORNAL DAS MISSOES LTDA CNPJ: 88.729.629/0001-18. Valor total do fornecedor R$ 480,00.

***NIVALDO LANGER DE MOURA***
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**
Alcides Balzan
**Código Identificador:**21E0EEB9

**CÂMARA DE VEREADORES**
**EXTRATO DE DISPENSA 23/2025**

OBJETO: Publicidade institucional alusivo ao colono e motorista. **Empresas:** Grupo Sepé Tiaraju de Comunicações Ltda R$ 350,00; Rádio Santo Ângelo Ltda R$ 700,00.

***NIVALDO LANGER DE MOURA***
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**
Alcides Balzan
**Código Identificador:**6C0B5127

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025**

Pregão Eletrônico nº. 41/2025. Objeto: contratação de empresa especializada em sistemas de gestão pública municipal para serviços de diagnóstico, instalação, migração de dados, treinamento, garantia de atualização legal, manutenção evolutiva, corretiva e preventiva, serviços de hospedagem e suporte técnico dos sistemas, para atendimento das necessidades do município de Santo Ângelo, Câmara Municipal de Vereadores e Regime Próprio de Previdência Social; Propostas: deverão ser postadas até as 8 horas do dia 24/07/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Alterações: Retificação do item 9.3 do termo de referencia; Desobrigação da visita prevista no item 6.9.16 do termo de referencia; Alteração no item 108 do orçamento com a inclusão do técnico residente. Sessão de lances: dia 24/07/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

***NÍVIO BOELTER BRAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Silmar Maciel Dos Santos
**Código Identificador:**82582AA3

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 112/2025**

Extrato da Dispensa de licitação 112/2025 que tem como objeto aquisição de 916 cestas básicas para serem entregue às famílias em situação de extrema necessidade do setor rural devido aos efeitos da estiagem, com base no Decreto Municipal n°4335/25 homologado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul e Processo n°559052.034684/2025-47 Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC – Ministério da Integração Nacional, tendo como prestador de serviço contratado R.M.L BOLZAN & A.M LEMES LTDA, pelo valor de R$ 195.822,48.

***NIVIO BOELTER BRAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Eduarda Pietczak de Lima
**Código Identificador:**C7526D9D

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 114/2025**

Extrato da Dispensa de licitação 114/2025 que tem como objeto contratação emergencial de empresa especializada para confecção de enxoval hospitalar, composto por lençóis, fronhas, toalhas e demais peças têxteis utilizadas nas ambulâncias, tendo em vista o desgaste acentuado do enxoval atualmente em uso, o que compromete as condições adequadas de atendimento, higiene e segurança dos pacientes e profissionais da saúde, tendo como prestador de serviço contratado MARILÊ SCHERER KUHN, pelo valor de R$3.150,00.

***NIVIO BOELTER BRAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Eduarda Pietczak de Lima
**Código Identificador:**512FC715

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 119/2025**

Extrato da Dispensa de licitação 119/2025 que tem como objeto pagamento referente a realização de competições esportivas Municipais nas modalidades de campeonato de futebol sete, campeonato de bocha, e campeonato de futsal, tendo como prestador de serviço contratado SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO, pelo valor de R$68.941,09.

***NIVIO BOELTER BRAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Eduarda Pietczak de Lima
**Código Identificador:**47EE3AEE

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 120/2025**

Extrato da Dispensa de licitação 120/2025 que tem como objeto aquisição de bandeira oficial do Brasil para uso da administração Municipal, tendo como prestador de serviço contratado HAROLDO PRESTES DA MOTTA, pelo valor de R$2.500,00.

***NIVIO BOELTER BRAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Eduarda Pietczak de Lima
**Código Identificador:**BA1D34DA

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 84/2025**

Extrato da Inexigibilidade 84/2025, que tem como objeto pagamento curso financiamento Municipal do SUS servidor André Kissel administrador. Nos dias 15 a 16/07/2025. Na DPA em Porto Alegre, tendo como prestador de serviço contratado D P M EDUCACAO LTDA, pelo valor de R$666,00.

***NIVIO BOELTER BRAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Eduarda Pietczak de Lima
**Código Identificador:**4FBE43CD

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 85/2025**

Extrato da Inexigibilidade 85/2025, que tem como objeto pagamento cursos organização e gestão primária em saúde – do acesso ao finaciamento e E-SUS e E-Gestor: sistema utilizado no SUS – Atenção primária a saúde servidora para servidora Carine Amabile Guimarães coordenadora atenção primária. Nós dia 03 a 04/07/2025, tendo como prestador de serviço contratado D P M EDUCACAO LTDA, pelo valor de R$1.006,00.

***NIVIO BOELTER BRAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Eduarda Pietczak de Lima
**Código Identificador:**47733066

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 86/2025**

Extrato da Inexigibilidade 86/2025, que tem como objeto pagamento curso:1 PICS: implementação das práticas integrativas e complementares em saúde no municipio, 2. Gestão da atenção primária em saúde – do acesso ao financiamento e 3. E e-SUS e e-Gestor:Sistema ultilizado no SUS atenção primária aa saúde servidora para a Jacqueline Possebom coordenação atenção preimária. Nós dia 02 a 04/07/2025, tendo como prestador de serviço contratado D P M EDUCACAO LTDA, pelo valor de R$1.509,00.

***NIVIO BOELTER BRAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Eduarda Pietczak de Lima
**Código Identificador:**6CC4C8D6

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 88/2025**

Extrato da Inexigibilidade 88/2025, que tem como objeto pagamento de inscrição em curso "o controle interno nos Municípios na era da inteligência artificial" para os servidores Rodrigo Thomas Flores e Iloide Maria Hetnges, a realizar-se nos dias 07 e 08/07 junto a Famurs em Porto Alegre/RS, tendo como prestador de serviço contratado FAMURS-FEDERACAO ASSOC MUNICIPIOS RGS, pelo valor de R$1.172,00.

***NIVIO BOELTER BRAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Eduarda Pietczak de Lima
**Código Identificador:**C7C76795

**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**DECRETO Nº 4.370, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

PRORROGA O PRAZO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS MUNICIPAL PREVISTO NA LEI Nº 4.790, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.790, de 11 de março de 2025, por mais 30 (trinta) dias, o prazo do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL, instituído pela referida Lei.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 30 de junho de 2025**.

***NIVIO BOELTER BRAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli da Cruz Dos Santos
**Código Identificador:**1BC740C1

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1123/SMGRH/2025**

De 30 de junho de 2025

NIVIO BOELTER BRAZ, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **THAMARA COPETTI PAVIM**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Nutricionista, Padrão 7, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em

conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 30 de junho de 2025.

***NIVIO BOELTER BRAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Camila Beck Cordeiro
**Código Identificador:**6CD61501

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº 030/2025**

**CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**

**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**
**MODALIDADE DISPENSA Nº 030/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025**

**OBJETO**: Contratação da empresa Vivi Eletro Net Brasil LTDA (CNPJ 08.253.904/0001-30) para aquisição de 10 transformadores para impressoras da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha

**HOMOLOGO** o presente processo licitatório – Licitação Modalidade Dispensa Nº 030/2025 – conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa constante no objeto desta licitação.
Registre-se e Publique-se.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de junho de 2025.

***VER. ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE***
Presidente do Legislativo Patrulhense

**Publicado por:**
Rossano Policarpo Braga
**Código Identificador:**1E4259E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE ABERTURA DE PE 063/2025**

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 063/2025, do tipo menor preço por item, para aquisição de pracinha para a EMEI Soneca em atendimento à Emenda Impositiva n.º 149/2025. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 16/07/2025 às 09h01min, devendo as propostas ser apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 30/06/2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Alves Dos Reis
**Código Identificador:**F1EAE7B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2025**

**Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 061/2025 do tipo menor preço por item, para aquisição de veículo 0 km, furgão adaptado para ambulância SAMU 192, Unidade Móvel de Saúde – UMS, totalmente adaptada e equipada. Emenda 28580003, do Deputado Federal Alceu Moreira. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 16/07/2025 às 14hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 14hs do mesmo dia.**

**Santo Antônio da Patrulha, 30 de junho de 2025.**

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tedi Rancheski
**Código Identificador:**586BC43F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2025**

**Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 066/2025 do tipo menor preço por item, para aquisição de bancos de praça. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 17/07/2025 às 14hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 14hs do mesmo dia.**

**Santo Antônio da Patrulha, 30 de junho de 2025.**

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tedi Rancheski
**Código Identificador:**8B225A46

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025.**

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 045/2025 do tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS destinado aquisição de itens de informática e telefonia, está suspenso, tendo em vista necessidade de revisão da descrição de itens. A nova data de abertura do certame será agendada posteriormente.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de Junho de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jerônimo da Silveira Borba
**Código Identificador:**898AA8F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL N.° 001/2025 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA - 24H**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)**
**NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**
**EDITAL N.° 001/2025**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 038/2024.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do

Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 038/2024, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.577 de 25 de junho de 2025, conforme segue:

| CARGO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA - 24H** | **ANDRIELI LUSANA DA SILVA** | 1.° |

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de junho de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
**Código Identificador:**824C2444

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL N.° 012/2025 - PROFESSOR - ÁREA 2 - ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - 20H**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)**
**NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

**EDITAL N.° 012/2025**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 008/2025.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de **06 (seis) meses**, SEM possibilidade de renovação, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 008/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.562 de 10 de junho de 2025, conforme segue:

| CARGO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| **Professor - Área 2 - Anos Finais - Geografia - 20H** | **JOÃO BATISTA MARIA FERREIRA** | 6.° |

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de junho de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
**Código Identificador:**1EC14F06

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL Nº 002/2025 - PROFESSOR ÁREA I - ANOS INICIAIS - 24H**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORESPÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conforme art. 114, inciso XX, da Lei Municipal n° 5.828, de 18 de setembro de 2009, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.437, de 18 de Maio de 2017, alterado pelo Decreto nº. 9.522, 19 de julho de 2023.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** diárias, tendo em vista o deslocamento conforme especificações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

**EDITAL Nº 002/2025.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a)abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, SEMpossibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação, conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.563, de 10 de junho de 2025:

| CARGO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| **Professor Área I - Anos Iniciais - 24h** | **Kelly Aparecida De Carvalho Valentim Martins** | 64.° |

I - O (A) candidato(a) a tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
**IV - O(A)candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.**

Santo Antônio da Patrulha, 30 de junho de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI,***
Secretária da Administração e Finanças.

**Publicado por:**
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
**Código Identificador:**16F4EE02

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL Nº 002/2025 - PROFESSOR ÁREA I - ANOS INICIAIS - 24H**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

**EDITAL Nº 002/2025.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a)abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, SEMpossibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação, conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.564, de 10 de junho de 2025:

| CARGO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| **Professor Área I - Anos Iniciais - 24h** | **Valquíria Da Silva Braga** | 65.º |

I - O (A) candidato(a) a tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
**IV - O(A)candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.**

Santo Antônio da Patrulha, 30 de junho de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI,***
Secretária da Administração e Finanças.

**Publicado por:**
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
**Código Identificador:**00A7EF61

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL Nº 008/2025 - PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL - 32H**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

**EDITAL Nº 008/2025.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a)abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, SEMpossibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação, conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.554, de 27 de maio de 2025:

| CARGO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| **Professor Área I – EDUCAÇÃO INFANTIL - 32H** | **Tamires De Guimaraes Ribeiro** | 92.º |

I - O (A) candidato(a) a tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
**IV - O(A)candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.**

Santo Antônio da Patrulha, 30 de junho de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI,***
Secretária da Administração e Finanças.

**Publicado por:**
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
**Código Identificador:**9F32EF8D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO 1° ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 156//2024
VALIDADE: 12/06/2025 a 12/06/2026, - PODENDO SER RENOVADA POR IGUAL PERÍODO.
1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 156/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para Contração de empresa para prestação de serviços de corte de grama e capina manual com destinação dos resíduos, conforme especificados abaixo:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para prestação de serviços de corte de grama e capina manual destinação dos resíduos , conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo).
1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.
OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/arp-corte-de-grama-eservicos-de-limpeza/
Santo Antônio da Patrulha, 30 de Junho de 2025

**Publicado por:**
Jerônimo da Silveira Borba
**Código Identificador:**2D6EC116

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE 1° ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2025
VALIDADE: 19/05/2025 a 19/05/2026,
1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de termômetros para alimentos e balança de cozinha, conforme especificados abaixo:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de termômetros para alimentos e balança de cozinha, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo).
1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.
OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-paraaquisicao-de-termometro-e-balanca-digital/
Santo Antônio da Patrulha, 30 de Junho de 2025

**Publicado por:**
Jerônimo da Silveira Borba
**Código Identificador:**ED353BD7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 030/2025**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 030/2025

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica n.º 020/2024
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 177/2024
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de obra para demolição e construção de nova estrutura para abrigar a Central de Triagem e Transbordo de RSU.
NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32.
NOTIFICADA: POWER LINE CONSULTORIA E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA CNPJ n.º 29.048.749/0001-90

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL:
Ilmo(a). Senhor(a):
Por este instrumento fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a proceder no prazo máximo de 48 (quarenta e oito ) horas, a contar da data do recebimento, a retomada da obra de demolição e construção de nova estrutura para abrigar a Central de Triagem e Transbordo de RSU, na Localidade de Morro do Púlpito, neste município, a qual está paralisada há 56 (cinquenta e seis) dias, conforme informação do Fiscal do Contrato nº 177/2024, decorrente do processo Concorrência Eletrônica nº 020/2024. O não atendimento na forma descrita e no prazo ora estipulado configurará descumprimento das obrigações, com as consequentes penalidades legalmente previstas. Por fim, informamos, que o não atendimento no prazo estipulado implicará na imediata abertura de Processo Administrativo Especial para apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21.

A notificação por edital se justifica em razão da completa ausência de resposta pela empresa em via eletrônica, bem como tendo em vista o retorno de aviso de recebimento negativo de correspondência encaminhada à notificada. O prazo de 48 (quarenta e oito) horas que consta na Notificação supracitada iniciará da disponibilização do seu teor no Diário Oficial.

**Publicado por:**
Gustavo Alves Dos Reis
**Código Identificador:**1C88DEE9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N.° 1.810, DE 30 DE JUNHO DE 2025**

Torna sem efeito nomeação de Professora Área I - Anos Iniciais - 24h/s aprovada em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1.° Tornar sem efeito, a nomeação da Senhora **Fernanda Ferreira Muniz Moro,** constante no Edital n.° 120/2025, aprovada no Concurso Público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professora Área I - Anos Iniciais - 24h/s**.
Parágrafo único. A candidata mencionada no *caput* deste artigo passa para o final da fila da lista de classificados para o respectivo cargo, em conformidade com o solicitado através do Protocolo Geral n.° 2025/8617.
Art. 2.° Esta Portaria entra em vigor a contar de 1.º de julho de 2025.
Santo Antônio da Patrulha,30 de junho de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**53038AE9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SÚMULA DE 7.º ADITIVO AO CONTRATO N.º129/2022**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 092/2021
CONTRATO: 7° aditivo ao contrato de prestação de serviços n.° 129/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de higienização e limpeza no Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Várzea, Posto de Saúde Menino Deus, Posto de Saúde Bom Princípio, Posto de Saúde Vila Palmeira, Posto de Saúde Miraguaia, Posto de Saúde Agasa, Vigilância em Saúde, Departamento de Apoio e Infraestrutura, Ament, Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS e Unidade Sentinela.
CONTRATADA: PRIME SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n.º 35.415.345/0001-90
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Altera-se o subitem 4.1, cláusula quarta, do contrato original prorrogando o contrato por 12 (doze) meses a contar de 01 de julho de 2025, conforme solicitado pelo memorando nº. 590/2025 - SEMSA de 26 de junho de 2025 e termo de pedido de compra nº 2025/1932 de 26 de junho de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO: Altera-se a cláusula terceira do contrato original, sendo aditivado o valor total de R$ 835.851,00 (Oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais), sendo o valor mensal para 16 Postos de Trabalho de R$ 69.654,25 (Sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais, vinte e cinco centavos) SEM REAJUSTE, em conformidade com aceite da empresa e memorando nº 107/2025-DEF de 24 de junho de 2025 e de acordo com o solicitado no memorando nº 590/2025 - SEMSA de 26 de junho de 2025 e termo de pedido de compra nº 2025/1932 de 26 de junho de 2025. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO: Altera-se a cláusula quinta do contrato original para inclusão das seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÃO: 2025/1798 – Pref. Mun. de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA: 07.01.10.301.0002-2083 - Manutenção e Fortalecimento da APS - Inc. Desempenho cta.10.335 DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 2600 – Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov Gov Federal- ASPS RUBRICA:

3.3.90.39.78.00.00.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOTAÇÃO: 2025/957 – Pref. Mun. de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA: 07.01.10.301.0002-2083- Manutenção e Fortalecimento da APS - Inc.Desempenho cta.10.335 DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1600– Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov Gov Federal- ASPS RUBRICA: 3.3.90.39.78.00.00.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOTAÇÃO: 2025/923 – Pref. Mun. de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA: 07.01.10.301.0002-2089- Manutenção e Fortalecimento da APS - ASPS cta. 67 DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos RUBRICA: 3.3.90.39.78.00.00.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOTAÇÃO: 2025/1008 – Pref. Mun. de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA: 07.01.10.301.0002-2089 - Manutenção e Fortalecimento Saúde Bucal - União cta. 10.075 Ref. Contrato 129/2022 - PE 092/2021 Ref. Contrato 129/2022 - PE 092/2021 DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1600- Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS RUBRICA: 3.3.90.39.78.00.00.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOTAÇÃO: 2025/1790 – Pref. Mun. de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA: 07.01.10.302.0002.2193 - Manutenção Equipe Multiprofissionais Saúde Mental - Port. 3469/20 cta DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 2600- Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS RUBRICA: 3.3.90.39.78.00.00.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOTAÇÃO: 2025/1787– Pref. Mun. de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA: 07.01.10.302.0002.2100 - Manut. e Fortalec. Saúde Mental - CAPS/AMENT - União cta. 10.079 DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 2600- Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS RUBRICA: 3.3.90.39.78.00.00.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOTAÇÃO: 2025/949– Pref. Mun. de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA: 07.01.10.301.0002.2082 - Manutenção e Fortalecimento da APS - Cap.Ponderada 10.073 DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1600- Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS RUBRICA: 3.3.90.39.78.00.00.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 2026 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. CLÁUSULA QUARTA- Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is). As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

**Publicado por:**
Gustavo Alves Dos Reis
**Código Identificador:**DCACAB77

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SÚMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 084/2025**
**Modalidade:** Concorrência Eletrônica n.º 040/2024.
**Contratada:** ITA CONSULTORIA EM AGUA SUBTERRANEA LTDA, CNPJ n.º 53.914.357/0001-41.
**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviço para adequação de poços conforme normas ABNT e DRHS e ensaio de vazão (bombeamento e recuperação) 24 horas, conforme ABNT NBR 12244:2006, para 12 poços comunitários do município.
**Valor Total:** 98.000,00 (noventa e oito mil reais).
**Vigência:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**Publicado por:**
Luiza de Freitas Muller
**Código Identificador:**9C5F7DEC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SÚMULA DE CONTRATO**

**Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 079/2025**
**Modalidade:** Concorrência Eletrônica n.º 033/2024.
**Contratada:** NELSON OSVALDO DE SOUZA LTDA, CNPJ: 7.273.348/0001-55
**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para pavimentação em blocos de concreto intertravado, meios-fios de concreto e drenagem pluvial, passeio público, sinalização viária e acessibilidade na Rua Antonio de Melo Albuquerque – bairro Jaú - no município de Santo Antônio da Patrulha/RS
**VALOR TOTAL:** R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 210 (duzentos e quarenta) dias, podendo ser prorrogado.

**Publicado por:**
Luiza de Freitas Muller
**Código Identificador:**7AFAA460

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SÚMULA DE CONTRATO**

**Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 083/2025**
**Modalidade:** Concorrência Eletrônica n.º 005/2025.
**Contratada:** NELSON OSVALDO DE SOUZA LTDA, CNPJ: 7.273.348/0001-55
**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para pavimentação da Rua Alziro da Costa Viana, Bairro Menino Deus e em trecho da Rua Roberto José de Paula no Bairro Jaú, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, com recursos oriundos do Contrato de Repasse n.º 966197/2024/MCIDADES/CAIXA.
**VALOR TOTAL:** R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 240 (duzentos e quarenta) dias, podendo ser prorrogado.

**Publicado por:**
Luiza de Freitas Muller
**Código Identificador:**05380094

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SÚMULA TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° 154/2022.**

**MODALIDADE**: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 024/2022.
**CONTRATO**: Contrato de Fornecimento de Materiais nº 154/2022.
**CONTRATADO**: BSP INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 12.899.182/0001-63.
**OBJETO**: Contratação de assinatura anual de software memorial 8 exocts.
**ADITIVO**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:** Altera-se a cláusula quinta do contrato original prorrogando o contrato por 12 (doze) meses a contar de 01 de julho de 2025, conforme solicitado pelo memorando nº. 57/2025- DAT, de 24/06/2025 e termo de pedido de compra nº 2025/1941, de 25/06/2025.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:** Altera-se a cláusula terceira do contrato original, sendo aditivado, EM PAGAMENTO ÚNICO, o valor total de **R$ 1.669,24 (Hum mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), REAJUSTADO pelo índice IPCA-IBGE com alíquota de 5,31964%,** conforme memória de cálculo encaminhada pelo memorando nº 108/2025-DEF de 24/06/2025 e termo de pedido de compra nº 2025/1941, de 25/06/2025.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO:** Altera-se a cláusula quarta do contrato original para inclusão da seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO: 2025/192 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, PROGRAMA DE TRABALHO: 03.05.04.123.0002.2071 – Manut. Depto. Adm. Tributária- DAT, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ, FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de impostos, RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.01.00.00.00 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES**
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

**Publicado por:**
Jerônimo da Silveira Borba
**Código Identificador:**7AB329FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SÚMULA TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 155/2022.**

**MODALIDADE**: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 043/2022.
**CONTRATO**: Contrato de Locação nº 155/2022.
**CONTRATADO**: SAVALE IMÓVEIS LTDA - ME. CNPJ: 02.435.305/0001-51.
**OBJETO**: locação de imóvel para sediar o CREAS.
**ADITIVO**
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica o presente contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência a contar de 01 de julho de 2025**,** em conformidade com o memorando nº 388/2025 – SMTDS de 26/06/2025 e termo de pedido de compra nº 2025/1462 de 26/06/2025.
**CLÁUSULA SEGUNDA** - Altera-se a cláusula terceira do contrato original, sendo aditivado **o valor total de R$ 40.897,32 (Quarenta mil, oitocentos e noventa e sete reais, trinta e dois centavos**) sendo o **valor mensal de R$ 3.408,11 (Três mil, quatrocentos e oito reais, onze centavos)** referente a locação pelo período de 12 meses, conforme **reajuste efetuado pelo índice IPCA-IBGE, com alíquota de 5,31964%** e memória de calculo elaborada em 26/06/2025 através do memorando nº 109/2025 – DEF encaminhado pelo Diretor Financeiro Sr. Rudinei Ubirajara dos Santos e termo de pedido de compra nº 2025/1462 de 26/06/2025.
**CLÁUSULA TERCEIRA -** Altera-se a cláusula quarta do contrato original para incluir a seguinte dotação orçamentária:
**DOTAÇÃO: 2025/1682 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, PROGRAMA DE TRABALHO: 04.01.08.244.0046.2171 – Manutenção do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ, FONTE DE RECURSO: 2660- Transferência de Recursos do FNAS, RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.10.00.00.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**
**DOTAÇÃO: 2026 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.**
**CLÁUSULA QUARTA -** Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e dos fiscais.

**Publicado por:**
Jerônimo da Silveira Borba
**Código Identificador:**A9DA569C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.479 de 16 de março de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ROSÉLIA DOS SANTOS OLIVEIRA ZDRADK, classificado em 10° lugar, para o cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 06/2024 de 03 de março de 2024, retificado na data de 26 de junho de 2024 e resultado final homologado pelo Edital 06/2024, publicado em 20 de junho de 2024.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 01 DE JULHO DE 2025.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

**Publicado por:**
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
**Código Identificador:**4F895E70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.460 de 11 de março de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JOICE KATIANY BENDER, classificado em 6° lugar, para o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 06/2024 de 03 de março de 2024, retificado na data de 26 de junho de 2024 e resultado final homologado pelo Edital 06/2024, publicado em 20 de junho de 2024.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 01 DE JULHO DE 2025.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

**Publicado por:**
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
**Código Identificador:**4C7F38F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2025.**

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 039/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 12.532.358/0001-44. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contração de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, para atender as atividades operacionais das diversas secretarias do município de Santo Augusto - RS, conforme especificações constantes do termo de referência, ANEXO AO EDITAL (ANEXO I). Item: 05. VALOR TOTAL: R$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 01/07/2025 a 01/07/2026. Santo Augusto – RS, 30 de junho de 2025.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Fabio Skalski do Amaral
**Código Identificador:**20808868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação Presencial n° 36/2025 (Processo Administrativo nº 127/2025). **Objeto:** Contratação de 54 linhas de telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia 4G/5G, pelo sistema digital pós-pago, chip em comodato, com ligações ilimitadas para qualquer operadora em território nacional, e, no mínimo, 100 mensagens de texto e 08 gigabyte de dados para acesso à internet, por um período de 12 (doze) meses. **EMPRESA:** SKYMOVEL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, (CNPJ nº 29.947.778/0001-94): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10. **Valor Total:** R$ 29.095,20. **Base Legal:** Art. 55, II alínea a, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo VIII; nos casos de emergência ou calamidade, caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços ou segurança de pessoas/obras/serviços.

**Santo Augusto-RS, 30 de junho de 2025.**

***LILIAN FONTOURA DEPIERE,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Claudia Helena Maas
**Código Identificador:**1817F284

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação Presencial n° 37/2025 (Processo Administrativo nº 131/2025). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra necessárias ao conserto do veículo IVECO STRALIS 800S56TZ, ano 2018/2019. O referido veículo sofreu falhas mecânicas no sistema de transmissão, impossibilitando o engate das marchas do caminhão durante o trajeto entre Nova Santa Rita e Santo Augusto RS, forçando o motorista a parar na cidade de Passo Fundo onde procurou a oficina especializada mais próxima. **EMPRESA:** CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, (CNPJ nº 02.952.689/0013-13): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32. **Valor Total:** R$ 14.047,93. **Base Legal:** Art. 55, II alínea a, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo VIII; nos casos de emergência ou calamidade, caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços ou segurança de pessoas/obras/serviços.

**Santo Augusto-RS, 30 de junho de 2025.**

***LILIAN FONTOURA DEPIERE,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Marcio Vargas Fontoura
**Código Identificador:**D5968477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Inexigibilidade n° 49/2025 (Processo Administrativo nº 110/2025). **Objeto:** Contratação de Empresa para aquisição de 1.000 (mil) exemplares do Gibi Informativo intitulado "Conhecendo Minha Cidade - Santo Augusto/RS", integrante da Coleção "Minha Cidade Pedagógica", com criação artística e intelectual exclusiva do artista Douglas Schuler e comercialização exclusiva por fornecedor detentor de carta de exclusividade. **EMPRESA:** SCHULER WEB E INFORMAÇÃO JORNALÍSTICA LTDA, (CNPJ nº 10.949.813/0001-86): Item: 1. **Valor Total:** R$ 21.230,00. **Base Legal:** Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

**Santo Augusto - RS, 30 de junho de 2025.**

***LILIAN FONTOURA DEPIERE,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Marcio Vargas Fontoura
**Código Identificador:**045BF56C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº37/2021**

**Aditivo 04 ao Contrato 37/2021 – Objeto:** Contratação de empresa para gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município, permitindo consulta ao conteúdo em versões específicas (versionamento das alterações), incluindo integração das leis estaduais no resultado das pesquisas e link de consulta direto a elas quando mencionadas no teor das normas municipais e acesso ao maior banco de dados de legislação da américa latina, compreendendo realizar pesquisas em mais de 6 milhões de normas municipais e estaduais. - **Processo nº** 417/2021 – **Inexigibilidade** nº 02/2021 – **Contratado:** LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**,** inscrita sob o CNPJ nº 03.725.725/0001-35. – **Valor mensal:** R$ 199,64 (cento e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos). **Valor Total:** R$ 2.395,78 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos) anual. **Vigência:** Prorrogado por mais 12 meses a partir de 01 de julho de 2025.

São João do Polêsine, RS, 30 de Junho de 2025.

***JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Julia Dalllanora
**Código Identificador:**188CFC3E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025**

O Prefeito do Município de São José do Ouro, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025:** Aquisição de um Monitor Multiparamétrico para uso durante os atendimentos dos Bombeiros Voluntários, no âmbito do Projeto Chamar 192.

**Fornecedor**: **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA**
CNPJ N° 11.405.384/0001-49
Total: R$ 8.583,00 (oito mil, quinhentos e oitenta e três reais)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021
Informações: (54) 3352-4516. Em 30 de junho de 2025.

***VILMAR DE BIASI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cinara Ribeiro Gelain
**Código Identificador:**DC3805A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025**

O Prefeito do Município de São José do Ouro, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025:** Aquisição de 30.000 comprimidos do medicamento Escitalopram 10 mg, para distribuição gratuita pela Farmácia Básica Municipal de São José do Ouro.

**Fornecedor**: **SIDD Comercial Distribuidora de Medicamentos Ltda**
CNPJ N° 00.203.590/0001-50
Total: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021
Informações: (54) 3352-4516. Em 30 de junho de 2025.

***VILMAR DE BIASI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cinara Ribeiro Gelain
**Código Identificador:**DA5E2521

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025**

**Contrato nº 050/2025 – Dispensa de Licitação nº 020/2025**: Contratação de empresa para executar o projeto de formação continuada para equipe da Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Município, incluindo coordenação, técnicos, funcionários, Conselho Tutelar e rede de apoio, com 6 (seis) meses de duração e encontros quinzenais, totalizando 48 horas de capacitação.

**Contratante:** Município de São José do Ouro/RS
**Contratada:** Maristela Picolotto
**CNPJ Nº** 57.504.792/0001-59
**Mensal:** R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)
**Vigência:** 06 (seis) meses, com início no dia 01 de julho de 2025
**Contrato Assinado em**: 30 de junho de 2025
**Fiscais do contrato**: Deise Guero

***VILMAR DE BIASI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila de Godoy Boeira
**Código Identificador:**774AB4D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025:** Registro de preços para futura aquisição, com fornecimento e instalação, de mobiliário urbano e equipamentos para playground infantil, para revitalização e manutenção de áreas públicas de lazer.

Lote1: **MOBILIÁRIO URBANO**
Empresa Vencedora: **METALCO DO BRASIL LTDA**
CNPJ Nº 19.844.288/0001-09
**Total:** R$ 344.303,35 (trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e três reais e trinta e cinco centavos)

Resultado Homologado em 30 de junho de 2025.

***VILMAR DE BIASI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cinara Ribeiro Gelain
**Código Identificador:**7E3A0FD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**
**LEI MUNICIPAL N.º 10.311 "A" DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO LEOPOLDENSE AO SENHOR JOSÉ CARMARGO.

Art. 1º Fica concedido AO SENHOR JOSÉ CAMARGO, o título de Cidadão Leopoldense.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Leopoldo, 30 de Junho de 2025.

***IARA CARDOSO,***
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo

**Publicado por:**
Thais Dias Gregis
**Código Identificador:**705007DE

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40827/2024**
**SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA SIDI LTDA.**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônica n° 60/2023;
**CNPJ:** 91.744.508/0001-50;
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Medicina Nuclear e Tomografia Computadorizada;
**DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 12 meses, a contar de 25 de março de 2025;
**DO REAJUSTE:** Fica reajustado o valor dos exames em 8,08% de acordo com o índice IGPM, em conformidade com a cláusula contratual terceira, item 3.8.1;
**LEGISLAÇÃO:** O presente termo aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II e § 8º, e o artigo 65, inc. II. Letra ''b'', ambos da Lei 8.666/1993;
**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original.

***ADRIANA RODRIGUES CAMARGO SIBEMBERG***
Vice-Presidente Administrativa

*São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**
Andrea Tyska
**Código Identificador:**9ECA9DA0

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40831/2024**
**SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA SIDI LTDA.**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônica n° 56/2023;
**CNPJ:** 91.744.508/0001-50;
**OBJETO:** Empresa especializada para a prestação dos serviços de Radiologia 24 horas diárias destinado ao atendimento de pacientes internados encaminhados a urgência e emergência a Fundação hospital Centenário;
**DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 12 meses, a contar de 24 de maio de 2025;
**DO REAJUSTE:** Fica reajustado o valor dos exames em 7,97% de acordo com o índice IGPM, em conformidade com a cláusula contratual terceira, item 3.3.1.2;
**LEGISLAÇÃO:** O presente termo aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II e § 8º, e o artigo 65, inc. II. Letra ''b'', ambos da Lei 8.666/1993;

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original.

***ADRIANA RODRIGUES CAMARGO SIBEMBERG***
Vice-Presidente Administrativa

*São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**
Andrea Tyska
**Código Identificador:**BCC2E006

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 11.108, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 125.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 10.307, de 27 de junho de 2025, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), da seguinte forma:
I - R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL
Unidade 01 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
21.01.04.122.0208.2265 PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA……...R$ 100.000,00 0000000 Não se Aplica;

II - R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme especificações abaixo:
ÓRGÃO 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL
Unidade 01 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
21.01.04.122.0013.2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL
3.3.90.33.00.00.00.00 1500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 25.000,00
0000000 Não se Aplica.

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem:

I - no superávit financeiro do FUNDOBEM, para o inciso I;
II - na redução da seguinte dotação orçamentária para o inciso II:
ÓRGÃO 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL
Unidade 01 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
21.01.04.122.0013.2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL
3.3.90.39.00.00.00.00. 1500 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA…….....R$ 25.000,00
0000000 Não se Aplica.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**6B24DE09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DECRETO Nº 11.049**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, indica a presença de equívoco na Epigrafe do Decreto nº 11.049, de 03 de abril de 2025, conforme segue:

**Onde se lê:**

**DECRETO Nº 11.049, DE 1º DE MARÇO DE 2025**

**Leia-se:**

**DECRETO Nº 11.049, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**33301DE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 10.307, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 125.000,00.

**HELIOMAR ATHAYDES FRANCO**, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), da seguinte forma:

I - R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificações abaixo:
ÓRGÃO 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL
Unidade 01 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
21.01.04.122.0208.2265 PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA…….....R$ 100.000,00 0000000 Não se Aplica;

II - R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme especificações abaixo:
ÓRGÃO 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL
Unidade 01 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
21.01.04.122.0013.2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL
3.3.90.33.00.00.00.00 1500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 25.000,00
0000000 Não se Aplica.

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem:

I - no superávit financeiro do FUNDOBEM, para o inciso I;
II - na redução da seguinte dotação orçamentária para o inciso II:
ÓRGÃO 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL
Unidade 01 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
21.01.04.122.0013.2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL
3.3.90.39.00.00.00.00. 1500 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA…….....R$ 25.000,00
0000000 Não se Aplica.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,27 de junho de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**155A5396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 136.580**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **18 de maio de 2025,** à servidora **JOELMA ROSALVA DA SILVA**, matrícula nº 80203, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 23.010 de 30 de setembro de 1992 e retificada pela Portaria n° 23.664 de 28 de dezembro de 1992, a Progressão Horizontal do Padrão **"K"** para o Padrão **"L"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de junho de 2025.

***ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**F320DC50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 136.597**

Com vigência a partir de **29 de novembro de 2024** a **MARILENE KERKHOFF**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Psicólogo, matrícula nº 83800, nomeada através da Portaria nº 50.807 de 22 de novembro de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de junho de 2025.

***ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**D49E925B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 136.598**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **01 de dezembro de 2024** a **KELLY MELISSA APPEL BRUM**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Assistente Social, matrícula nº 85352, nomeada através da Portaria nº 74.815 de 08 de maio de 2012, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de junho de 2025.

***ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**F8211210

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 136.599**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **28 de setembro de 2023** a **IONARA LIMA DOS SANTOS**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Merendeira, matrícula nº 82757, nomeada através da Portaria nº 36.755 de 03 de maio de 2001, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de junho de 2025.

***ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**8E9BBE4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 136.612**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.592 de 25 de junho de 2025,

**C O N C E D E**

A servidora **BRUNA SOARES KLEIN DA SILVA**, **matrícula** n° 87118, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 120.164 de 28 de abril de 2022, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **11 de junho a 13 de junho de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de junho de 2025.

***EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**6B208113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 136.613**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, considerando o Protocolo n°. 13.843 de 04/06/2025, Parecer/PGM nº 077/2017, Parecer Jurídico datado de 06/06/2025 e o art. 22, § 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006,

**R E S O L V E**

RECONDUZIR, com vigência a partir de 04 de junho de 2025 com efetivo exercício a partir de 01º de julho de 2025, a servidora **RAQUEL TONINI,** ao cargo de Secretário Escolar, Nível IX, Padrão B, matrícula nº 86181, do qual foi exonerada através da Portaria nº 127.768/2023, conforme dispõe o art. 22, § 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de junho de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**52F3EC40

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 34/2025

**O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica 2025/34**, tipo **Menor Preço global**,**OBJETO:**Aquisição de carregador Lenovo para notebook utilizado pela Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Empresarial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico - SEDETTEC.**DATA DERECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de 01 de julho, às 9h30min até 04 de julho, ás 9h30min. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

***RAFAEL DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo,Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Pedro Augusto Knevitz Vieira
**Código Identificador:**2C628BA9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10007/2025

**CREDENCIADA:** LÉO ROBERTO MIGLIARI PACHECO, inscrito no CPF sob o nº 072.208.098-08
**OBJETO:** Credenciamento de empresas e/ou profissionais para realização de Consultas Médicas, em diversas especialidades, para atendimento de usuários da rede pública de saúde, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo.
**VALOR**:

| ITEM | CONSULTAS MÉDICAS - ESPECIALIDADE | MÉDIA MENSAL | | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR MENSAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | SAE | CAPILÉ | | |
| 9 | Cirurgião Vascular | | 120 | 129,88 | 15.585,60 |
| TOTAL MENSAL | | | | | 15.585,60 |

Estima-se o valor mensal de até R$15.585,60 (quinze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) totalizando anualmente até R$187.027,20 (cento e oitenta e sete mil, vinte e sete reais e vinte centavos) devendo ser objeto de rateio entre todas as pessoas jurídicas.
**RUBRICA**: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurados através da dotação orçamentária: 11.02.10.301.0076.2126 – Teto Municipal de Média e Alta Complexidade; 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 4501 ou 0040; 11.02.10.301.0076.2126 – Teto Municipal de Média e Alta Complexidade; 3.3.9.0.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 4501; 11.03.10.305.0076.2083 – Ações Conj. Infec. Sexualmente Transmissíveis e Hepatites; 3.3.9.0.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 4502.

***RAFAEL DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
**Código Identificador:**8E6F51E3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10008/2025

**CREDENCIADA:** ADRIANA FERNANDES SIMINSKI CLINICA MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.646.164/0001-80
**OBJETO:** Credenciamento de empresas e/ou profissionais para realização de Consultas Médicas, em diversas especialidades, para atendimento de usuários da rede pública de saúde, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo.
**VALOR**:

| ITEM | CONSULTAS MÉDICAS - ESPECIALIDADE | MÉDIA MENSAL | | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR MENSAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | SAE | CAPILÉ | | |
| 4 | Traumatologia/Ortopedia | | 300 | 129,88 | 38.964,00 |
| 6 | Neuropediatria | | 200 | 129,88 | 25.976,00 |
| TOTAL MENSAL | | | | | 64.940,00 |

Estima-se o valor mensal de até R$64.940,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais) totalizando anualmente até R$779.280,00 (setecentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta reais) devendo ser objeto de rateio entre todas as pessoas jurídicas.
**RUBRICA**: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurados através da dotação orçamentária: 11.02.10.301.0076.2126 – Teto Municipal de Média e Alta Complexidade; 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 4501 ou 0040; 11.02.10.301.0076.2126 – Teto Municipal de Média e Alta Complexidade; 3.3.9.0.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 4501; 11.03.10.305.0076.2083 – Ações Conj. Infec. Sexualmente Transmissíveis e Hepatites; 3.3.9.0.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 4502.

***RAFAEL DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
**Código Identificador:**BC5653F5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022

**MODALIDADE**: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022
**CONTRATADA**: CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.185/0003-46.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.8, por mais 90 (noventa) dias, contado do término contratual, qual seja, 16 de junho de 2025.
**DO PRAZO:** Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.8, por mais 90 (noventa) dias, contado do término contratual, qual seja, 16 de junho de 2025.

***RAFAEL DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
**Código Identificador:**099ED9A7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2024

**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 05/2023
**CONTRATADA:** ESCALA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.771.544/0001-40.
**DA ADESÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** Inclui-se ao Contrato nº 154/2024, a Secretaria Municipal de Saúde,

conforme autorização contida no memorando nº 32/2025, a adesão passa a valer a partir de 14 de março de 2025.
**DA ADESÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Inclui-se ao Contrato nº 154/2024, a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme autorização contida no memorando nº 44/2025, a adesão passa a valer a partir de 7 de abril de 2025.
**DOS FISCAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** Altera-se a cláusula quinta do contrato supra, item 5.1, para fazer constar que passam a ser fiscais pela SEMSAD, as servidoras Cíntia Cristiane Hofle, matrícula 55.852 e Veridiana Fabíola da Rosa, matrícula 85.496, a partir de 7 de abril de 2025.
**DOS FISCAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Altera-se a cláusula quinta do contrato supra, item 5.1, para fazer constar que passam a ser fiscais pela SAS, as servidoras Lisiane Wachholz, matrícula 86.294 e Ninah de Lima Rocha, matrícula 55.695, a partir de 7 de abril de 2025.

***RAFAEL DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Vitória Rafaela Nunes
**Código Identificador:**19F5E579

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
## SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2024

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 65/2023
**CONTRATADA:** HERBSTRITH ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.710.868/0001-46.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Prorroga-se o prazo de execução elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 120 (cento e vinte) dias, contado do término contratual, qual seja, 10 de julho de 2025.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.4, por mais 120 (cento e vinte) dias, contado do término contratual, qual seja, 10 de julho de 2025.

***RAFAEL DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Vitória Rafaela Nunes
**Código Identificador:**156FDA6F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
## SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2024

**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 05/2023
**CONTRATADA:** ESCALA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.771.544/0001-40.
**DO FISCAL:** Inclui-se na cláusula quinta do contrato supra, o item 5.1, para fazer constar que os servidores a seguir elencados são os responsáveis de cada secretaria a título de contato direto do Gestor do contrato, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento do serviço prestado à sua respectiva Secretaria e a prestação das informações cabíveis à Superintendência de Comunicação, a partir de 27 de janeiro de 2025.

| LOCAL | SERVIDOR/CONTATO | MAT. |
|---|---|---|
| SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO | Maurício Bexiga Junior | 55.677 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO | Sandi Gomes Alves | 55.823 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER | Vanessa da Silva Chaves | 85.577 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER | Katia de Fatima Caxambu | 55.717 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | Joel Garcia Dias | 84.833 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | Cintia Jurema Santos Duarte | 55.708 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | Tanara Fátima Galhardo dos Santos | 55.670 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | Pedro Moura de Vargas | 55.747 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA COMUNITÁRIA | Nilton de Oliveira Di Pietro | 81.641 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA COMUNITÁRIA | João Ailton Iaruchewski | 55.790 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS | Patrícia Dauber | 85.159 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS | Maicon Moser da Silva | 55.686 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO | Cristina FátimaSantos | 55.777 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO | Jonatan da Rosa Silva | 55.783 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | Fernando Specht | 55.727 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER | Edimilson Tresoldi | 55.728 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | Marcio de Deus | 83.216 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | Cássio de Almeida Costa | 85.150 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES | Ana Lucia Soares Gschwenter | 83.194 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES | Vanessa Andreia de Andrade | 55.808 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E TECNOLÓGICO | Anelucy de Andrade | 84.136 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E TECNOLÓGICO | Matheus Córdova Mantelli | 55.667 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Daiane Mendes Luz | 55.752 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Cristiane Roos | 82.990 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS | Simara Rodrigues Gheno | 86.367 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS | Letícia Valéria Muniz | 55.725 |

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Inclui-se no item 4.2.2 na cláusula quarta do contrato, os seguintes recursos orçamentários:
Órgão 02 - Gabinete do Prefeito | Unidade 07 – Superintendência de Comunicação
Programa de Trabalho: 02.07.04.131.0207.2330 – Agência de Publicidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Rubrica: 3.3.90.39.92.00.00.00 – Serviços de Publicidade Institucional
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER
Dotação: 1165 Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Rubrica: 3.3.90.39.92.00.00.00
Código Orçamentário Completo – 14.03.18.541.0060.2051
Ação 2051 – Fundo do Meio Ambiente Rubrica 3.3.90.00.00.00
Código Orçamentário Completo – 14.03.18.541.0060.2514
Ação 2514 – Gestão e Controle Ambiental (TCFA) Rubrica 3.3.90.00.00.00
Código Orçamentário Completo – 14.03.18.541.0060.2506
Ação 2506 – Gestão Sustentável Municipal Rubrica 3.3.90.00.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Dotação: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA COMUNITÁRIA
Dotação 15 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária
Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recurso: 0899: Outros Recursos Vinculados/ Dotações: 1237 (Consumo) e 1243 (Serviços)
Unidade – 01 – Administração Central do Gabinete

Projeto Atividade 15.01.04.122.0013.2405 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Recurso: 0500: Recursos Não Vinculados de Impostos/ Dotação: 1259 (Consumo) e 1263 (Serviços)
Unidade 04 – Diretoria Administrativa
Projeto Atividade: 15.04.04.122.0013.2266 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública
Recurso: 0752: Recursos Vinculados ao Trânsito/ Dotação: 1275 (Consumo) e 1278 (Serviços)
Unidade 05 – Diretoria de Trânsito
Projeto Atividade: 15.05.06.181.0020.2267 Manutenção das Atividades de Trânsito
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS
Dotação: 1468
18.01.04.122.0013.2267 – Manutenção da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Dotação: 1234.3.3.90.39.00.00.00.00.1500.0000000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Dotação: 3.3.90.39.92.00.00.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES
83764 3.3.90.32.00.00.00.00
84244 3.3.90.32.00.00.00.00
86068 3.3.90.32.00.00.00.00
86085 3.3.90.32.00.00.00.00
86080 3.3.90.32.00.00.00.00
84005 3.3.90.32.00.00.00.00
083772 3.3.90.32.00.00.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E TECNOLÓGICO
Dotação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Dotação: ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E TECNOLÓGICO
UNIDADE 01 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
996 3.3.90.39.00.00.00.00 1500.0000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 30.000,00
UNIDADE 02 DIRETORIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E RURAL
1017 3.3.90.39.00.00.00.00 1500.0000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 10.000,00

UNIDADE 03 DIRETORIA DE APOIO A MICROEMPRESAS E EMPREENDEDORES
1028 3.3.90.39.00.00.00.00 1500.0000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 10.000,00
UNIDADE 06 DIRETORIA DE TURISMO
1049 3.3.90.39.00.00.00.00 1500.0000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 25.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão 10 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01
- Administração Central do Gabinete Projeto: 2350
-Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1500
Reduzido: 347
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
Dotação: 1414 - 3.3.90.39.00.00.00.00

***RAFAEL DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Vitória Rafaela Nunes
**Código Identificador:**8EE9C6D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2024**

**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 05/2023
**CONTRATADA:** ESCALA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.771.544/0001-40.
**DOS FISCAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS:** Altera-se a cláusula quinta do contrato supra, item 5.1, para fazer constar que passam a ser fiscais pela SEMURB, os servidores Mauro Emanuel Fiuza, matrícula 55.678 e Denise dos Santos Borges, matrícula 87.422, a partir de 28 de fevereiro de 2025.

***RAFAEL DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Vitória Rafaela Nunes
**Código Identificador:**05744776

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2025**

**MODALIDADE**: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2025
**CONTRATADA:** LEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35**OBJETO**: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na publicação, indexação, consolidação, compilação, versionamento, divulgação, e gerenciamento dos atos oficiais do Município de São Leopoldo/RS, elaborado por equipe técnica e desenvolvido em plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial.
**VALOR**: O preço global para execução do serviço contratado é de R$25.160,88 (vinte e cinco mil, cento e sessenta reais e oitenta e oito centavos) para prestação dos serviços, a ser pago pela CONTRATANTE de acordo com a previsão da cláusula quarta infra. O preço trimestral para execução dos serviços contratados é de R$ 6.290,22 (seis mil, duzentos e noventa reais e vinte e dois centavos).
**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021.
**RUBRICA:** Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos no Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Unidade: 02 – DIRETORIA DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO; 2032 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0001 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Recurso 1500.
**DATA DA ASSINATURA**: 30/06/2025

***RAFAEL DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Compras e Licitações - SECOL

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
**Código Identificador:**D5E72017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1032/2025**

**MODALIDADE**: Inexigibilidade de licitação nº 10007/2025, oriundo do credenciamento n° 10002/2025 – FMS.
**CREDENCIADO:** LÉO ROBERTO MIGLIARI PACHECO, inscrito no CPF sob o nº 072.208.098-08
**OBJETO:** Credenciamento de empresas e/ou profissionais para realização de Consultas Médicas, em diversas especialidades, para atendimento de usuários da rede pública de saúde, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo.
**PRAZO:** O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 10002/2025, até o máximo de (60) sessenta meses, podendo ser realizada alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
**VALOR**:

| ITEM | CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIDADE | MÉDIA MENSAL | | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR MENSAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | SAE | CAPILÉ | | |
| 9 | Cirurgião Vascular | | 120 | 129,88 | 15.585,60 |
| TOTAL MENSAL | | | | | 15.585,60 |

Estima-se o valor mensal de até R$15.585,60 (quinze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) totalizando anualmente até R$187.027,20 (cento e oitenta e sete mil, vinte e sete reais e vinte centavos) devendo ser objeto de rateio entre todas as pessoas jurídicas.
**RUBRICA**: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurados através da dotação orçamentária: 11.02.10.301.0076.2126 – Teto Municipal de Média e Alta Complexidade; 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 4501 ou 0040; 11.02.10.301.0076.2126 – Teto Municipal de Média e Alta Complexidade; 3.3.9.0.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 4501; 11.03.10.305.0076.2083 – Ações Conj. Infec. Sexualmente Transmissíveis e Hepatites; 3.3.9.0.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 4502.
**DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2025

***RAFAEL DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
**Código Identificador:**B46A9620

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
## SÚMULA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 53/2025

**SÚMULA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 53/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVON.º 14930/2025**
**OBJETO:**Aquisição de licenças de softwares essenciais para o Departamento de Publicidade e Propaganda da Superintendência de Comunicação do Gbinete do Prefeito, conforme detalhado a seguir: 3 (três) licenças do Adobe Creative Cloud – Plano Teams All Apps 3 (três) licenças do Dropbox Standard 1 (uma) licença do Canva para Equipes 3 (três) licenças do Captions.ai 2 (duas) licenças do Caput. Esses softwares são necessários são necessários para atender às demandas de comunicação institucional e garantir a execução eficiente das atividades de design gráfico, edição de vídeos, compartilhamento e armazenamento de documentos, e produção de conteúdo multimídia. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**: A aquisição das licenças de softwares é de extrema importância para a melhoria da eficiência e da qualidade das atividades desempenhadas pela Superintendência de Comunicação do Gabinete do Prefeito. A seguir, detalham-se os aspectos técnicos, administrativos e jurídicos que fundamentam a necessidade dessa aquisição. **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR** Informamos que os orçamentos apresentados pelo Gabinete do Prefeito e analisados pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SECOL, relativos à empresa vencedora, encontram-se dentro do valor de mercado. Esta análise foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, através de consulta ao PNCP considerando contratações similares e diretamente com fornecedores, conforme os orçamentos detalhados a seguir: **LICITAPRO CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS UNIPESSOAL LTDA.** - inscrita no CNPJ sob nº 57.247.760/0001-15: Apresentou proposta para o fornecimento das seguintes licenças de softwares: **Dropbox Advanced -** 3 unidades – Valor Unitário – R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - Valor Total - 8.100,00 (oito mil e cem reais); **Canva Pro -** 1 unidade – Valor Unitário – R$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais) **Captions.ai MAX –** 3 unidades – Valor Unitário – R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais) – Valor Total – R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais); **Capcut -** 2 unidades – Valor Unitário – R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) – Valor Total – R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais). **SOFTWARE.COM.BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA** - inscrita no CNPJ sob nº 09.240.519/0001-11: **Dropbox Advanced -** 3 unidades – Valor Unitário – R$ 1.391,25 (mil e trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) - Valor Total - 4.173,75 (quatro mil e cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos); **Adobe -** 3 unidades – Valor Unitário – R$ 8.269,75 (oito mil e duzentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos) – Valor Total – R$ 24.809,24 (vinte e quatro mil e oitocentos e nove reais e vinte e quatro centavos). **Captions.LLC –** 3 unidades – Valor Unitário – R$ 3.877,60 (três mil e oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) – Valor Total – R$ 11.632,80 (onze mil reais e seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). **CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA** - inscrita no CNPJ sob nº 91.421.511/0001-32: Apresentou proposta para o fornecimento das seguintes licenças de softwares: **Adobe Creative Cloud All Apps -** 3 unidades – Valor Unitário – R$ 6.159,00 (seis mil e cento e cinquenta e nove reais) - Valor Total – R$ 18.477,00 (dezoito mil e quatrocentos e setenta e sete reais); **Dropbox Advanced (5TB/licença) -** 3 unidades – Valor Unitário – R$ 2.023,00 (dois mil e vinte e três reais) - Valor Total – R$ 6.069,00 (seis mil e sessenta e nove reais); **Canva Pro -** 1 unidade – Valor Unitário – R$ 691,00,00 (seiscentos e noventa e um reais); **Captions.ai MAX –** 3 unidades – Valor Unitário – R$ 4.141,00 (quatro mil e cento e quarenta e um reais) – Valor Total – R$ 12.423,00 (doze mil e quatrocentos e vinte e três reais); **Capcut -** 2 unidades – Valor Unitário – R$ 986,00 (novecentos e oitenta e seis reais) – Valor total – R$ 1.972,00 (um mil e novecentos e setenta e dois reais). **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LDA** - inscrita no CNPJ sob nº 66.582.784/0001-11: Apresentou proposta para o fornecimento das seguintes licenças de softwares: **Adobe Creative Cloud All Apps -** 3 unidades – Valor Unitário – R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) - Valor Total – R$ R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); Diante dos orçamentos apresentados as empresas atenderam as exigências legais apresentando proposta satisfatória no para os seguintes itens: **LICITAPRO CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS UNIPESSOAL LTDA.** - inscrita no CNPJ sob nº 57.247.760/0001-15: **Canva Pro -** 1 unidade – Valor Unitário – **R$ 447,00** (quatrocentos e quarenta e sete reais) **Captions.ai MAX –** 3 unidades – Valor Unitário – R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais) – Valor Total – **R$ 9.750,00** (nove mil e setecentos e cinquenta reais); **Capcut -** 2 unidades – Valor Unitário – R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) – Valor Total – **R$ 940,00** (novecentos e quarenta reais). **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LDA** - inscrita no CNPJ sob nº 66.582.784/0001-11: Apresentou proposta para o fornecimento das seguintes licenças de softwares: **Adobe Creative Cloud All Apps -** 3 unidades – Valor Unitário – R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) - Valor Total – **R$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais); **SOFTWARE.COM.BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA** - inscrita no CNPJ sob nº 09.240.519/0001-11: **Dropbox Advanced -** 3 unidades – Valor Unitário – R$ 1.391,25 (mil e trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) - Valor Total - **4.173,75** (quatro mil e cento e setenta e três reais e setenta e quatro centavos). **DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA:** A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados, os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe,expomos adiante: Art. 75. É dispensável a licitação: II - para

contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Dotação: 08/2025 Prefeitura Municipal de São Leopoldo Programa de Trabalho: 02.01.04.122.0207.2008 Manutenção do Gabinete do Prefeito Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos Rubrica item: 3.3.90.40.06.00.00.00: LOCAÇÃO DE SOFTWARE **VALOR: R$** R$ 31.810,75 (trinta e um mil e oitocentos e dez reais e setenta e quatro centavos).**BASE LEGAL**: Dispensa de Licitação Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

***RAFAEL DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Pedro Augusto Knevitz Vieira
**Código Identificador:**B2C7A1E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 25/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12486/2025**
**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na publicação, indexação, consolidação, compilação, versionamento, divulgação, e gerenciamento dos atos oficiais do Município de São Leopoldo/RS, elaborado por equipe técnica e desenvolvido em plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).
**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Justifica-se a presente contratação da empresa LEIS LTDA, a fim de atender ao princípio da padronização, vista que a empresa possui plataforma com a totalidade dos atos legislativos do Município, bem como é notória, reconhecidamente utilizada por mais de 2000 cidades brasileiras, assim também por Tribunais de Contas Municipais e Estaduais, a exemplo do TCE/PE; TCE/RS; TCM/GO; TCM/PA, entre outras Instituições Públicas - MP/PB; ANEEL, ANP -, sendo ferramenta de constante consulta e utilização por parte desta municipalidade, órgãos internos e externos. Além disso, a contratação de empresa diversa que não a que já implantou a plataforma em questão implicaria em aumento de custos, pela decorrência óbvia das necessidades de adaptação da nova contratada e de novos treinamentos dos servidores da Municipalidade, o que geraria maior dispêndio de tempo, esforços e gastos.
**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A contratação, com base no artigo 74, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, se dá por inviabilidade de competição, uma vez que a ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software atesta, que a empresa LEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, detém exclusividade no desenvolvimento e comercialização do sistema de legislação denominado “Leis Municipais” objeto desta inexigibilidade de licitação.
**DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE:** A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos no Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos no Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Unidade: 02 – DIRETORIA DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO; 2032 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0001 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Recurso 1500.
**VALOR:** O preço global para a prestação de serviço é de R$25.160,88 (vinte e cinco mil, cento e sessenta reais e oitenta e oito centavos).

***RAFAEL DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
**Código Identificador:**6799D35C

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025**

**O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE** torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: AQUISIÇÃO DE SUPORTE PEDESTAL MOVEL PARA TV monitor em aço carbono, compatível com tamanho de tela 32" a 75" , estrutura resistente e estável, acabamento fosco na cor preta, sistema de travamento de rodizio, mesa auxiliar para materiais( DVD player, Blu-Ray, Notebook) . Bandeja superior de apoio para Webcam com ajuste de altura na instalação da tela. Tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática. **FORNECEDOR:** BITTENCOURT AUDIO E VIDEO LTDA **CNPJ N°: 18.125.970/0001-89.**

***GABRIEL DIAS DA SILVA***
Diretor-Geral

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Claudio Eduardo Dos Santos Laurindo
**Código Identificador:**7941E8C4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA**
**EXTRATO CONTRATO 15.2025**

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO Nº:15/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de seguro veicular para o veículo oficial da Câmara Municipal de Vereadores.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 30 de junho de 2026.
VALOR TOTAL: R$1.695,82 (mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos).

São Luiz Gonzaga, 26 de junho de 2025.

***JOÃO IURI DE OLIVEIRA***
Presidente da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga

**Publicado por:**
Daniele Dorneles de Lourenço
**Código Identificador:**8CD40E24

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO**
**CONTRATO N° 064/2025**

**CONTRATO N° 064/2025 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SÃO MARTINHO/RS X L PROSEG – GESTÃO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº23.540.535/0001-50, com sede na Avenida Getulio Vargas, nº1200, centro, no município de São Martinho/RS. O preço a ser pago a CONTRATADA, para a execução do objeto do presente, nas condições estipuladas, será de R$1.180,00 (um mil cento e oitenta reais) mensais. A vigência contratual será de 12 meses.

**Publicado por:**
Bruna Katiane Boeno
**Código Identificador:**C7AA31BF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0693/2025, 27 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA DP Nº 0693/2025, 27 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE,** à servidora **ROSANGELA PRUNZEL**, detentora do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula 2241, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de **04.02.2022 a 03.02.2023** e 20 (vinte) dias referentes ao período aquisitivo de **04.02.2023 a 03.02.2024**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.07.2025 a 31.07.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FERNANDO PILAR CÉZAR***
Prefeito Municipal

***FREDERICO REZER BAYER***
Secretário Municipal da Administração

***BRUNA DE PAULA VAZ***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Jenniffer Pereira Pinheiro
**Código Identificador:**AFEB7245

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0694/2025, 27 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA DP Nº 0694/2025, 27 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
**CONCEDE,** à servidora **TAÍS ROTH KLEIN**, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 2196, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **31.08.2023 a 30.08.2024,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.07.2025 a 05.08.2025.**
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FERNANDO PILAR CÉZAR***
Prefeito Municipal

***FREDERICO REZER BAYER***
Secretário Municipal da Administração

***BRUNA DE PAULA VAZ***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Jenniffer Pereira Pinheiro
**Código Identificador:**0BF3FC7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0695/2025, 27 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA DP Nº 0695/2025, 27 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE,** à servidora **BIBIANA REGINA ARGENTA VIDRANO**, matricula 4151, Engenheira Florestal, com Contrato Administrativo, conforme Lei Municipal nº 3663 de 16.03.2023, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **24.04.2024 a 23.04.2025**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.07.2025 a 16.07.2025**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FERNANDO PILAR CÉZAR***
Prefeito Municipal

***FREDERICO REZER BAYER***
Secretário Municipal da Administração

***BRUNA DE PAULA VAZ***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Jenniffer Pereira Pinheiro
**Código Identificador:**1B11260B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0696/2025, 27 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA DP Nº 0696/2025, 27 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE,** à servidora **MARIANA BINATO DE SOUZA**, detentora do cargo de Chefe do Departamento de Cultura, matricula 2443, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **11.05.2022 a 10.05.2023,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.07.2025 a 16.07.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FERNANDO PILAR CÉZAR***
Prefeito Municipal

***FREDERICO REZER BAYER***
Secretário Municipal da Administração

***BRUNA DE PAULA VAZ***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Jenniffer Pereira Pinheiro
**Código Identificador:**510C3C33

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0697/2025, 27 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA DP Nº 0697/2025, 27 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE,** à servidora **MARIANA BINATO DE SOUZA**, detentora do cargo de Chefe do Departamento de Cultura, matricula 2829, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **14.11.2022 a 13.11.2023,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.07.2025 a 16.07.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FERNANDO PILAR CÉZAR***
Prefeito Municipal

***FREDERICO REZER BAYER***
Secretário Municipal da Administração

***BRUNA DE PAULA VAZ***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Jenniffer Pereira Pinheiro
**Código Identificador:**74744003

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0698/2025, 27 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA DP Nº 0698/2025, 27 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, à servidora **NAIANE GOMES BRAZ**, detentora do cargo efetivo de Agente Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental, matrícula 4573, o gozo de 12 (doze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **05.07.2024 a 04.07.2025**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.07.2025 a 18.07.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FERNANDO PILAR CÉZAR***
Prefeito Municipal

***FREDERICO REZER BAYER***
Secretário Municipal da Administração

***BRUNA DE PAULA VAZ***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Jenniffer Pereira Pinheiro
**Código Identificador:**7495A0E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0699/2025, 27 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA DP Nº 0699/2025, 27 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE,** à servidora **MARIANA SANTOS DA COSTA,** detentora do cargo efetivo de Farmacêutica, matrícula 3142, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **22.07.2023 a 21.07.2024,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **14.07.2025 a 28.07.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FERNANDO PILAR CÉZAR***
Prefeito Municipal

***FREDERICO REZER BAYER***
Secretário Municipal da Administração

***BRUNA DE PAULA VAZ***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Jenniffer Pereira Pinheiro
**Código Identificador:**0498AA6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0700/2025, 27 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA DP Nº 0700/2025, 27 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE,** à servidora **MARIANA SANTOS DA COSTA,** detentora do cargo efetivo de Farmacêutica, matrícula 2343, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **11.12.2022 a 10.12.2023,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **14.07.2025 a 28.07.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FERNANDO PILAR CÉZAR***
Prefeito Municipal

***FREDERICO REZER BAYER***
Secretário Municipal da Administração

***BRUNA DE PAULA VAZ***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Jenniffer Pereira Pinheiro
**Código Identificador:**1E9C0B86

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0701/2025, 27 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA DP Nº 0701/2025, 27 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE,** à servidora **JOELI DA SILVA BICCA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 2430, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **08.04.2021 a 07.04.2022,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **21.07.2025 a 04.08.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FERNANDO PILAR CÉZAR***
Prefeito Municipal

***FREDERICO REZER BAYER***
Secretário Municipal da Administração

***BRUNA DE PAULA VAZ***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Jenniffer Pereira Pinheiro
**Código Identificador:**16722EB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0702/2025, 27 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA DP Nº 0702/2025, 27 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, à servidora **DANIELA SLONGO FLORES** detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1849, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo **02.02.2023 a 01.02.2024,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **14.07.2025 a 28.07.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FERNANDO PILAR CÉZAR***
Prefeito Municipal

***FREDERICO REZER BAYER***
Secretária Municipal da Administração

***BRUNA DE PAULA VAZ***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Jenniffer Pereira Pinheiro
**Código Identificador:**BFB90D84

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0703/2025, 27 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA DP Nº 0703/2025, 27 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE,** à servidora **KARINE BURGHAUSEN COMASSETTO,** detentora do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 3408, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **12.08.2021 a 11.08.2022,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **21.07.2025 a 04.08.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FERNANDO PILAR CÉZAR***
Prefeito Municipal

***FREDERICO REZER BAYER***
Secretário Municipal da Administração

***BRUNA DE PAULA VAZ***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Jenniffer Pereira Pinheiro
**Código Identificador:**B95C6308

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0704/2025, 27 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA DP Nº 0704/2025, 27 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE,** à servidora **ROSIMARA AREND**, detentora do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem , matrícula 3402, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, sendo 08 (oito) dias referentes ao período aquisitivo de **07.07.2023 a 06.07.2024 e** 07 (sete) dias referentes ao período aquisitivo de **07.07.2024 a 06.07.2025,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **29.07.2025 a 12.08.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FERNANDO PILAR CÉZAR***
Prefeito Municipal

***FREDERICO REZER BAYER***
Secretário Municipal da Administração

***BRUNA DE PAULA VAZ***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Jenniffer Pereira Pinheiro
**Código Identificador:**51247D4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0705/2025, 27 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA DP Nº 0705/2025, 27 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, à servidora **JÉSSICA ANGELO PEDROSO** detentora do cargo de Auxiliar de Agente Administrativo, matricula 2789, o gozo de 18 (dezoito) dias de férias, referentes ao período aquisitivo

**28.08.2022 a 27.08.2023** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **14.07.2025 a 31.07.2025**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FERNANDO PILAR CÉZAR***
Prefeito Municipal

***FREDERICO REZER BAYER***
Secretário Municipal da Administração

***BRUNA DE PAULA VAZ***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Jenniffer Pereira Pinheiro
**Código Identificador:**4193D9CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0706/2025, 27 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA DP Nº 0706/2025, 27 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE,** à servidora **ILOIR SANTOS DO NASCIMENTO**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1040, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **17.09.2023 a 16.09.2024**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **14.07.2025 a 28.07.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FERNANDO PILAR CÉZAR***
Prefeito Municipal

***FREDERICO REZER BAYER***
Secretário Municipal da Administração

***BRUNA DE PAULA VAZ***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Jenniffer Pereira Pinheiro
**Código Identificador:**F8E7B1F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0707/2025, 27 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA DP Nº 0707/2025, 27 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, à servidora **MARIA REGINA REZENDE SCHERER,** detentora do cargo efetivo de Monitora, matrícula 4300, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo **22.08.2023 a 21.08.2024,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.07.2025 a 31.07.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FERNANDO PILAR CÉZAR***
Prefeito Municipal

***FREDERICO REZER BAYER***
Secretário Municipal da Administração

***BRUNA DE PAULA VAZ***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Jenniffer Pereira Pinheiro
**Código Identificador:**B3AC33E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0708/2025, 27 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA DP Nº 0708/2025, 27 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, à servidora **ROSÂNGELA FLORES BRAGA,** detentora do cargo efetivo de Professora, matricula 2366, o gozo de 16 (dezesseis) dias de férias, referentes ao período aquisitivo **14.03.2023 a 13.03.2024,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **21.07.2025 a 05.08.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FERNANDO PILAR CÉZAR***
Prefeito Municipal

***FREDERICO REZER BAYER***
Secretário Municipal da Administração

***BRUNA DE PAULA VAZ***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Jenniffer Pereira Pinheiro
**Código Identificador:**7DCA33FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0709/2025, 27 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA DP Nº 0709/2025, 27 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, à servidora **IETÍCIA MENEZES PANCIERA BRUM**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 1306, o gozo de 14 (quatorze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **25.04.2023 a 24.04.2024**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **21.07.2025 a 03.08.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FERNANDO PILAR CÉZAR***
Prefeito Municipal

***FREDERICO REZER BAYER***
Secretário Municipal da Administração

***BRUNA DE PAULA VAZ***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Jenniffer Pereira Pinheiro
**Código Identificador:**11D60DF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0710/2025, 27 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA DP Nº 0710/2025, 27 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, à servidora **MÔNICA WRASSE WARTH,** detentora do cargo efetivo de Nutricionista, matrícula 2854, o gozo de 11 (onze) dias de férias, sendo 05 (cinco) dias referentes ao período aquisitivo **19.01.2023 a 18.01.2024** e 06 (seis) dias referentes ao período aquisitivo **19.01.2024 a 18.01.2025**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **22.07.2025 a 01.08.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FERNANDO PILAR CÉZAR***
Prefeito Municipal

***FREDERICO REZER BAYER***
Secretário Municipal da Administração

***BRUNA DE PAULA VAZ***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Jenniffer Pereira Pinheiro
**Código Identificador:**ABD9C33E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0711/2025, 27 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA DP Nº 0711/2025, 27 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, à servidora **ANGELA DE MOURA PEREIRA,** detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matricula 4268, o gozo de 11 (onze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **04.08.2023 a 03.08.2024** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **22.07.2025 a 01.08.2025**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FERNANDO PILAR CÉZAR***
Prefeito Municipal

***FREDERICO REZER BAYER***
Secretário Municipal da Administração

***BRUNA DE PAULA VAZ***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Jenniffer Pereira Pinheiro
**Código Identificador:**61927C69

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0712/2025, 30 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA DP Nº 0712/2025, 30 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, à servidora **ANDRESSA SCHERER TORMES**, detentora do cargo efetivo de Locutora de Rádio, matrícula 3010, o gozo de 05 (cinco) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **01.02.2023 a 31.01.2024** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **28.07.2025 a 01.08.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FERNANDO PILAR CÉZAR***
Prefeito Municipal

***FREDERICO REZER BAYER***
Secretário Municipal da Administração

***BRUNA DE PAULA VAZ***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Jenniffer Pereira Pinheiro
**Código Identificador:**555EABE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0713/2025, 30 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA DP Nº 0713/2025, 30 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE,** à servidora **SABRINA SANTOS GARCIA**, detentora do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 3885, o gozo de 05 (cinco) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **14.06.2024 a 13.06.2025,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **28.07.2025 a 01.08.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FERNANDO PILAR CÉZAR***
Prefeito Municipal

***FREDERICO REZER BAYER***
Secretário Municipal da Administração

***BRUNA DE PAULA VAZ***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Jenniffer Pereira Pinheiro
**Código Identificador:**62D9BF20

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0714/2025, 30 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA DP Nº 0714/2025, 30 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, à servidora **CAROLINA RICARDO RIBEIRO**, detentora do cargo efetivo de Odontólogo, matrícula 4558, o gozo de 12 (doze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **19.06.2024 a 18.06.2025** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **28.07.2025 a 08.08.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FERNANDO PILAR CÉZAR***
Prefeito Municipal

***FREDERICO REZER BAYER***
Secretário Municipal da Administração

***BRUNA DE PAULA VAZ***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Jenniffer Pereira Pinheiro
**Código Identificador:**2F3DCC96

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0715/2025, 30 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA DP Nº 0715/2025, 30 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE,** ao servidor **DANIESKY ARIAS MARTINEZ**, detentor do cargo efetivo de Médico Plantonista, matrícula 3729, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **01.01.2024 a 31.12.2024,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **29.07.2025 a 07.08.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FERNANDO PILAR CÉZAR***
Prefeito Municipal

***FREDERICO REZER BAYER***
Secretário Municipal da Administração

***BRUNA DE PAULA VAZ***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Jenniffer Pereira Pinheiro
**Código Identificador:**524C077D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0716/2025, 30 DE JUNHO DE 2025PORTARIA DP Nº 0716/2025, 30 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA DP Nº 0716/2025, 30 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

**FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, à servidora **ANDRÉIA ARTMANN AREND**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 1525, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referentes ao qüinqüênio 1**2.02.2007 a 10.02.2012**, concedido pela **Portaria 0490 de 18/04/2012**, nos termos do Artigo n.º 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **04.08.2025 a 02.09.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FERNANDO PILAR CÉZAR***
Prefeito Municipal

***FREDERICO REZER BAYER***
Secretário Municipal da Administração

***BRUNA DE PAULA VAZ***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Jenniffer Pereira Pinheiro
**Código Identificador:**643D5956

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0717/2025, 30 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA DP Nº 0717/2025, 30 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

**FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, à servidora **ANDRÉIA ARTMANN AREND**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 2549, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referentes ao qüinqüênio **03.03.2016 a 15.10.2022**, concedido pela **Portaria 0462/2022 de 16/05/2022**, nos termos do Artigo n.º 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **04.08.2025 a 02.09.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FERNANDO PILAR CÉZAR***
Prefeito Municipal

***FREDERICO REZER BAYER***
Secretário Municipal da Administração

***BRUNA DE PAULA VAZ***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Jenniffer Pereira Pinheiro
**Código Identificador:**E1A1558A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0718/2025, 30 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA DP Nº 0718/2025, 30 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, à servidora, **DENISE EBLING PARODI WEBER**, detentora do cargo efetivo de Tesoureira, matrícula 2412, o gozo de 12 (doze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **13.02.2023 a 12.02.2024,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **21.07.2025 a 01.08.2025**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FERNANDO PILAR CÉZAR***
Prefeito Municipal

***FREDERICO REZER BAYER***
Secretário Municipal da Administração

***BRUNA DE PAULA VAZ***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Jenniffer Pereira Pinheiro
**Código Identificador:**421A87CB

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**SÚMULA DE PUBLICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035.2025**

**Fernando Pilar Cezar**, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para **aquisição de peças para conserto de veículo de transporte escolar, PLACAS JAL4I04, com serviço de mão de obra incluso, conforme proposta e laudo técnico apresentados.** Tendo como fornecedor a empresa **VEÍGRA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, **inscrita no CNPJ sob nº 04.859.689/0001-65**, com sede à Rod BR - 158, nº 10665, CEP: 97.060-440, Cerrito, na cidade de Santa Maria, RS. **O fornecedor receberá o montante total de R$ 16.575.48 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) referente às peças a serem adquiridas e ao serviço de mão de obra em veículo.** O prazo para a entrega das peças e conserto do veículo será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

São Pedro do Sul, RS, 01 de julho de 2025.

***FERNANDO PILAR CEZAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**00787DAC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí - RS, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Chamada Pública nº 002/2025 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o segundo semestre de 2025. As propostas serão recebidas e abertas às 09 horas do dia 22 de julho de 2025, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635 2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 1º de julho de 2024.

***JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Juliane Trein
**Código Identificador:**9E5F01BF

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2025**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí - RS, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Chamamento Público nº 06/2025, para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de OFICINA DE REGÊNCIA DE BANDAS MARCIAIS para Secretaria Municipal de Educação, conforme informações constantes no Termo de Referência do edital. O envelope com a documentação do credenciamento será recebido a partir do dia 1º de julho de 2025, de segunda a quinta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h15 às 16h30, e na sexta-feira, das 7h30 às 13h, na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Pinheiro Machado, nº 600, 3º andar, Centro, em São Sebastião do Caí/RS. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635 2500, ramal 4028.

São Sebastião do Caí, 1º de julho de 2025.

***JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Juliane Trein
**Código Identificador:**2694887F

**SECRETARIA DE OBRAS**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025**

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 20/2025, referente à contratação de serviços de recapagens de pneus para veículos da frota do Município de São Sebastião do Caí, por sistema de registro de preços, de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência, parte integrante do edital em epígrafe. A empresa Rott e CIA Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 92.252.915/0001-02, foi vencedora dos itens 01, 02 e 03. A empresa Renovadora de Pneus Luft Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.850.640/0001-89, foi vencedora do item 05. A empresa Ricardo Giebmeier - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.373.493/0001-54, foi vencedora dos itens 04, 06, 07, 08, 09 e 10.

São Sebastião do Caí, 30 de junho de 2025.

***JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Juliane Trein
**Código Identificador:**51390D25

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA PLATAFORMA FIXA CARREGA TUDO A SER INSTALADA NO CAMINHÃO CAÇAMBA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS, O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA OCORRERÁ

na data de 16/07/2025 às 09h (horário de Brasília), na rua João Scussel, nº 66, Sala de Licitações, sede do Município. A cópia do Edital está disponível no endereço eletrônico (www.saovalentimdosul.rs.gov.br) e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Valentim do Sul/RS ou pelo fone (54) 3472-2019. São Valentim do Sul/RS, 30 de junho de 2025.

***MOISÉS CAVANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maierle Bombassaro
**Código Identificador:**A2F8FEF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente a contratação de empresa(s) para aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, o recebimento dos envelopes e abertura ocorrerá na data de 22/07/2025 às 09h (horário de Brasília), na rua João Scussel, nº 66, Sala de Licitações, sede do Município. A cópia do Edital está disponível no endereço eletrônico (www.saovalentimdosul.rs.gov.br) e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua João Scussel, 66, ou pelo fone (54) 3472-2019. São Valentim do Sul/RS, 30 de junho de 2025.

***MOISÉS CAVANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maierle Bombassaro
**Código Identificador:**5F3F5C9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 238/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2024**

Pregão Presencial n.º 009/2024

Contrato N.º 238/2025 – Prestação de Serviços de Oficinas Diversas.

Valor: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Vigência: Entrega total ou 30/06/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/Liselio de Jesus Knachaka, CNPJ n. 52.331.558/0001-53.

São Valério do Sul – RS, 30 de junho de 2025.

***CLÓVIS TABORDA PADILHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
**Código Identificador:**4B04FBD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2023**

**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 265/2023 – Locação de imóvel para funcionamento da EMATER. Partes: Município de São Valério do Sul/ ADECOM, CNPJ 90.166.760/0001-66. Altera a Cláusula Primeira: Do Objeto e Cláusula Quarta: Do Recurso Financeiro.**

São Valério do Sul – RS, 30 de junho de 2025.

***CLOVIS TABORDA PADILHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Blass
**Código Identificador:**35073B98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO 15/2022**

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado das solicitações de credenciamento, referente ao Edital de Chamamento Público nº 15/2022,destinada ao Credenciamento de empresas especializadas para prestar serviços ao SUS, na área de ANÁLISES CLÍNICAS, aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Sapucaia do Sul.Entidade Credenciada:**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SEJA LTDA:**CNPJ 59.372.646/0001-42, situada na Rua Cel. Serafim Pereira, 324, Bairro Centro, Sapucaia do Sul.

***VOLMIR RODRIGUES***
Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul

***MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA***
Diretor de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Aline Jacques
**Código Identificador:**E5BF7120

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte Licitação na data e horário que segue: Dia 06/08/2025 às 14h. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2025, Objeto: seleção de empresa ou consórcio de empresas para a CONCESSÃO do Serviço de Transporte Coletivo Municipal Urbano por Ônibus. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

***MARÍNDIA CARVALHO DA SILVEIRA***
Diretora de Compras e Licitações

***VOLMIR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Jacques
**Código Identificador:**B99BFE9F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCOS PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL**

Chamada Pública Para Seleção e Composição de Banco ParaProfessores Alfabetizadores Populares no âmbito do Programa BrasilAlfabetizado - Pba
O Município de Sapucaia do Sul, Por Intermédio da Secretaria Municipal De Educação, no Uso de Suas Atribuições, Tendo em Vista o Disposto no Artigo 1º DaLei Nº 9.608, de 18 de Fevereiro de 1.998, Que Dispõe Sobre o Serviço Voluntário EDá Outras Providências, o Disposto no Art. 11, § 1º, da Lei Nº 10.880, de 9 de JunhoDe 2004, Que Institui o Programa de Apoio Aos Sistemas de Ensino ParaAtendimento à Educação de Jovens e Adultos, Dispõe Sobre o Repasse de RecursosFinanceiros do Programa Brasil Alfabetizado - Pba, Altera o Art. 4º da Lei Nº 9.424,De 24 de Dezembro de 1996, e

Dá Outras Providências, Decreto Nº 10.959, de 8 DeFevereiro de 2022, Que Trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto Nº 12.048,De 5 de Junho de 2024, Que Institui o Pacto Nacional Pela Superação DoAnalfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução Nº 20, De9 de Setembro de 2024, Estabelece os Procedimentos Para a Transferência DeRecursos Financeiros Para o Programa Brasil Alfabetizado (pba) Entre 2024 e 2027,Torna Público, Para Conhecimento Dos Interessados, Que Estão Abertas as InscriçõesPara a Chamada Pública Destinada à Seleção de Candidatos ao Preenchimento DeVagas de Alfabetizadores Populares Para a Prestação de Atividade Voluntária Noâmbito do Pba.

1.das Disposições Gerais

1.1 a Chamada Pública Para Seleção de Alfabetizadores Populares Será Regida PelaLegislação Vigente Sendo Executada, Desenvolvida e Organizada Pela Educação DeJovens e Adultos (eja);

1.2esta Chamada Pública Visa o Preenchimento de Vagas Para a Prestação DeAtividade Voluntária, Com Atuação no Pba.

2. do Objetivo: Selecionar Alfabetizadores Populares Que Atuarão no ProgramaBrasil Alfabetizado - Pba. o Programa Atenderá Estudantes Não Inseridos NoSistema Formal de Ensino e Serão Criadas Turmas de Alfabetização Nas Zonas RuraisE/ou Urbanas.

2.1selecionar Alfabetizadores Populares Para Cadastro Reserva, Para Casos DeFormação de Turma.

3.do Perfil do Alfabetizador Popular

3.1 Ser Brasileiro Nato, Naturalizado ou Gozar Das Prerrogativas Previstas no Artigo12, § 1º da Constituição Federal;

3.2 Ter, no Mínimo, 18 Anos de Idade Completos; 3.3 Ser Capaz de Desempenhar Todas as Atividades Relativas à Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos; 3.4 Dependerá de Celebração Prévia de Termo de Compromisso (anexo I); 3.5 Cumprir Com as Determinações Desta Chamada Pública e Demais Requisitos da Resolução Nº 20, de 9 de Setembro de 2024; 3.6 Ter Formação e Experiência, Conforme Especificação Desta Chamada Pública: 3.6.1 da Formação: Curso de Magistério Completo E/ou Graduação em Licenciatura em Pedagogia, Cursando a Partir do 6º Semestre ou Concluído. 3.6.2 da Experiência: Preferencialmente Com Experiência no Magistério, ou Que Já Tenha Atuado Com Alfabetização, ou Que Já Tenha Atuado Com o Público de Jovens e Adultos, ou Experiência Como Auxiliar de Educação. 3.7 Ter Disponibilidade, Conforme Determinado na Resolução Nº 20, no Termo de Compromisso Dos Alfabetizadores, Anexo i da Presente Chamada Pública, Assinado Pelo Voluntário. 3.8 Ter Disponibilidade Para Participar da Formação Inicial e da Formação Continuada Que Ocorrerá Durante a Execução do Programa, Conforme Termo de Compromisso, Assinado Pelo Voluntário, Assegurando a Sua Participação. 3.9 a Atuação Dos Alfabetizadores no Programa Brasil Alfabetizado Será Considerada de Caráter Voluntário, Não Configurando Vínculo Empregatício Para Qualquer Fim. 4.das Atribuições do Alfabetizador Popular 4.1 Realizar Trabalho Voluntário de Alfabetização em Turmas de Jovens, Adultos e Idosos, Nos Termos do Programa Brasil Alfabetizado - Pba; 4.2 Desenvolver, Com o Auxílio do Gestor Local, Ações de Acompanhamento e Registro da Frequência Dos Alfabetizandos; 4.3 Participar, Obrigatoriamente, da Formação Continuada; 4.4 Desenvolver, Juntamente o Gestor Local, o Plano Pedagógico Das Aulas de Modo a Assegurar o Desenvolvimento Dos Alfabetizandos; 4.5 Orientar e Acompanhar as Produções Mensais Dos Alfabetizandos; 4.6 Registrar as Produções Dos Alfabetizandos, Por Meio de Portfólios, Relatórios de Sala de Aula e Acompanhamento Das Atividades Programadas; 4.7 Avaliar Continuamente as Habilidades e Conhecimentos Dos Alfabetizandos Durante o Período do Programa; 4.8 Realizar Planejamentos Individuais e Coletivos; 4.9 Realizar a Distribuição e o Controle do Material Didático; 4.10 Localizar, Identificar, Mobilizar e Preencher a Ficha de Cadastramento Dos Jovens, Adultos e Idosos Não Alfabetizados, Observando a Quantidade Mínima de 15 Alfabetizandos Por Turma na Zona Urbana e de 10 Alunos Por Turma na Zona Rural. 4.11 Acompanhar a Aplicação Das Avaliações Dos Alfabetizandos; 4.12 Elaborar Relatório Das Atividades Planejadas e Desenvolvidas Durante o Mês; 4.13 Encaminhar Relatório Dos Alfabetizandos Infrequentes ou Desistentes de Sua Turma ao Gestor Local Para Visita do Setor Das Relações Comunitárias, Visando à Permanência Deles em Sala de Alfabetização e Posterior Continuidade Dos Estudos; 4.14 Informar ao Gestor Local a Presença de Novos Alfabetizandos, Inclusive Incluir os Nomes na Lista de Frequência e Preencher Sua Ficha de Cadastro Para Ser Entregue ao Gestor Local; 4.15 Informar ao Gestor Local as Alterações Cadastrais Dos Alfabetizandos e Mudanças de Endereço do Alfabetizador ou da Turma. 5. Dos Procedimentos de Seleção 5.1 o Processo de Seleção Dos Alfabetizadores Será Realizado Por Uma Comissão Constituída Por Profissionais Designados Pela Secretaria de Educação, e Constará Das Seguintes Etapas, Cada Uma Avaliada Mediante Escala de 0 a 10: Etapa 1: Análise do Currículo do Candidato Observando as Devidas Comprovações/certificados, Com Vistas a Conhecer a Formação Acadêmica e a Experiência Profissional do Candidato; Etapa 2: Entrevista Com o Candidato Para Conhecer Seu Perfil e Potencial Profissional, Bem Como a Expertise em Alfabetização; 5.1.1 Inscrição: o Candidato Deverá Enviar Currículo Para Análise, e Informar no Assunto do E-mail: Cadastro Para Banco de Professor Alfabetizador. Endereço de E- Mail Para Inscrição: Coord.eja@edu.sapucaiadosul.rs.gov.br 5.2 a Entrevista Será Realizada no Dia 05 de Julho de 2025 no Horário Das 13h às 19h em Formato Presencial. o Candidato Que Realizou a Inscrição Por Email Receberá Informações Sobre a Data, Horário e Endereço da Entrevista Pelo E-mail Cadastrado; 5.4 em Caso de Empate, Será Classificado o Candidato Com Maior Tempo de Experiência em Atividades de Alfabetização E, Persistindo o Empate, Será Classificado o Candidato de Maior Idade; 5.5 os Resultados Serão Divulgados, Considerando a Soma Das Notas Nas Duas Etapas, Por Ordem de Classificação; 5.6 a Divulgação do Resultado Final Será no Dia 04 de Julho de 2025, na Página Eletrônica da Prefeitura de Sapucaia do Sul; 5.7 os Candidatos Classificáveis Comporão um Banco de Reserva e Poderão Ser Chamados, à Posteriori, Havendo Casos de Vacância. 5.3 Serão Classificados os Candidatos Que Obtiverem Média Igual ou Superior a 6,0 Pontos Nas Duas Etapas Avaliadas, Totalizando no Mínimo 12 Pontos;

5.8 os Candidatos Deverão Apresentar, no Ato da Inscrição, os Seguintes Documentos: A) Identidade e Cpf em Arquivo; B) Comprovação de Estar em Dia Com o Serviço Militar, Para os Candidatos do Sexo Masculino, Acompanhado de Original; C) Comprovação de Estar em Dia Com a Justiça Eleitoral em Arquivo; D) Comprovação da Escolaridade e Requisitos Constantes do Item 3.6 Deste Edital. 6. da Comissão de Avaliação 6.1 Será Constituída Comissão Formada Por Servidores da Secretaria de Educação Que se Responsabilizará Por Todo o Processo de Seleção; 6.2 Todas as Etapas Desta Chamada Serão Divulgadas no Site da Prefeitura de Sapucaia do Sul, Garantindo a Transparência do Processo; 6.3 Não Poderão Compor a Comissão Avaliadora Servidores Que Tenham Parentesco Até o Terceiro Grau Com Qualquer Candidato Que Esteja Concorrendo às Bolsas Descritas Nesta Chamada; 6.4 os Eventuais Casos Não Contemplados Por Esta Chamada Serão Analisados Pela Comissão Organizadora. 7.0 da Divulgação Dos Resultados da Seleção e Recursos 7.1 a Divulgação Dos Resultados Será Realizada no Site da Prefeitura de Sapucaia do Sul, no Dia 06 de Julho de 2025 às 20h. 8. do Cronograma Etapas Datas Divulgação do Edital 30/06/25 Inscrições 30/06/25 à 03/07/25 Resultado Final 04/07/25 Divulgação Dos Candidatos Selecionados a Assumirem a Vaga Existente no Momento 06/07/25 9. Das Disposições Finais 9.1 o Alfabetizador Selecionado Assinará o Termo de Compromisso Para Execução Das Atividades Quando se Confirmar a Abertura da Turma; 9.2 Fica Reservado à Secretaria de Educação o Direito de Prorrogar, Revogar ou Anular a Presente Chamada Pública;

9.3 o Alfabetizador Que For Professor da Rede Desenvolverá a Atividade, Objeto Desta Chamada, em Tempo Distinto e Complementar ao da Sua Lotação, Cuja Atuação Não Dará Direito à Redução ou Liberação Parcial ou Casual Das Suas Atividades Docentes; 9.4 o Pagamento da Bolsa do Alfabetizador Selecionado Está Condicionado à Entrega do Termo de Compromisso e do

Relatório Mensal no último Dia do Mês, Após Validação Pela Equipe Secretaria. 9.5 o Valor da Bolsa Será de R$ 1.200,00 (mil e Duzentos Reais) Mensais, Correspondente a Uma Carga Horária de 20 Horas Semanais. Anexo i - Termo de Compromisso Dos Alfabetizadores Eu, _____, Portador(a) do Cpf Nº _____, Declaro Para os Devidos Fins, Que Possuo Disponibilidade Para Atuar Como Alfabetizador(a) Popular Voluntário(a) no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, Conforme as Normas Estabelecidas na Chamada Pública Nº 01/2025 e na Lei Nº 9.068/1998 (que Dispõe Sobre o Serviço Voluntário). Comprometo-me A: 1. Participar Integralmente Das Formações Iniciais e Das Formações Continuadas Exigidas Pelo Programa Durante Todo o Período de Execução Das Atividades; 2. Realizar as Atividades de Alfabetização Conforme a Carga Horária Estabelecida no Programa, de Acordo Com as Necessidades da Turma a Que For Designado(a); 3. Cumprir Todas as Obrigações e Responsabilidades Previstas no Edital e no Termo de Compromisso a Ser Assinado. Declaro Ainda, Estar Ciente de Que Receberei um Auxílio Financeiro Mensal no Valor de R$ 1.200,00 Como Apoio Para Custeio de Despesas Pessoais, Sem Que Este Valor Caracterize Vínculo Empregatício Com o Programa ou Com a Secretaria de Educação. o Serviço Prestado Será de Caráter Voluntário, Conforme Previsto na Legislação Vigente. Assinatura:_____ Local e Data:_____

**Publicado por:**
Tisciana Francis Pereira Medeiros
**Código Identificador:**739406CE

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
## EA 2990-2025, CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EA 2.990/2025

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

O Município de Sapucaia do Sul, por meio do Prefeito Municipal, Volmir Rodrigues, e da Secretaria Municipal de Planejamento (SMP), no uso de suas atribuições legais, convoca Audiência Pública Virtual para debater a proposta de aprovação do empreendimento de responsabilidade da empresa CNDL Administração de Bens Ltda, conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 4.518/2021.

A audiência será realizada no dia 05 de agosto de 2025 (terça-feira), às 16h, com transmissão ao vivo pela página oficial da Prefeitura no Facebook (https://www.facebook.com/PrefeituraSapucaiadoSul) e nas demais redes sociais oficiais do Município.

O objetivo é garantir a participação da sociedade civil, de órgãos públicos, entidades, especialistas e demais interessados, contribuindo com sugestões e esclarecimentos sobre os termos do projeto apresentado.

Os documentos do processo de aprovação do empreendimento estão disponíveis para consulta presencial na Secretaria Municipal de Planejamento, desde já. Técnicos da SMP também estão à disposição para prestar esclarecimentos até a data da audiência.

Durante a audiência pública, dúvidas poderão ser sanadas tanto pelos técnicos da Prefeitura quanto pelos profissionais contratados pela empresa responsável pelo projeto.

Sapucaia do Sul, 26 de junho de 2025

***RAFAEL STROHER***
Secretário Municipal SMP
Matrícula 93200

***VOLMIR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tisciana Francis Pereira Medeiros
**Código Identificador:**74F3ADAD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

### SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
### EXTRATO DE CONVÊNIOS

**Publicações Extratos**
**Convênio 08/2020 5º TA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR PIO XII DE SEBERI/RS**, CNPJ 89.286.249/0001-19, objeto: cedência de servidor público municipal, aditivo de prorrogação **Convênio 06/2024 1º TA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR PIO XII DE SEBERI/RS**, CNPJ 89.286.249/0001-19, objeto: cedência de servidores públicos municipais, visando atender situações de interesse mútuo, aditivo de prorrogação.

***ADILSON ADAM BALESTRIN***
Prefeito Municipal.

Seberi/RS, 01 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Paulo Roberto Frison
**Código Identificador:**4C4328A4

### SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
### RESUMO DE TERMOS ADITIVOS – MÊS DE MAIO E JUNHO

O Prefeito Municipal de Seberi/RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, torna público o que segue: **1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 42/2025**, execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, Contratada: **Concisa Pavimentação E Terraplenagem Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 01.341.214/0001-94, acresce-se ao valor total do contrato a importância de R$ 44.878,53. **1º TERMO ADITIVO A ATA 05/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 54/2024**, Contratada: **Nsc Comércio De Alimentos Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 33.842.718/0001-84, Reequilibrio Econômico E Financeiro, Item 31 – de R$ 8,71 para R$ 11,07. **1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 42/2025**, execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, Contratada: **Concisa Pavimentação E Terraplenagem Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 01.341.214/0001-94, acresce-se ao valor total do contrato a importância de R$ 44.878,53. **1º Termo Aditivo Ao Contrato Administrativo Nº 42/2025**, execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, Contratada: **Concisa Pavimentação E Terraplenagem Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 01.341.214/0001-94, acresce-se ao valor total do contrato a importância de R$ 44.878,53 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos). **1º Termo Aditivo A Ata 05/2025**, Cestas Básicas, Contratada: **Nsc Comércio De Alimentos Ltda**, CNPJ nº 33.842.718/0001-84, Reequilibrio Econômico E Financeiro. **1° Termo Aditivo, Ata De Registro De Preços 51/2024**, fornecimento de materiais gráficos (receituários médico) para os ESFs do município de Seberi-RS, Contratada: **Rafael Pavan Mei**, CNPJ nº 49.946.945/0001-90, PRORROGAÇÃO pelo período de 12 meses. **2° T.A Ao Contrato Administrativo 50/2024**, prestação de serviço de consultoria em investimentos e sistema online de investimento (SGI) para o Fundo de Previdência Social do Município de Seberi – FPSM, Contratada: **Referência Gestão E Risco Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.261.603/0001-51, reajustado pelo índice IPCA, em 5,529730 %. **2º Termo Aditvo Ao Contrato Administrativo 58/2022**, prestação de serviços de recolhimento de lixo, Contratada: **Romildo Grabowski-ME**, inscrita no CNPJ nº 17.573.715/0001-36, prorrogado o prazo contratual pelo período de 12 meses. **2º Termo Aditivo Ao Contrato 79/2024**, execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, Contratada: **Terras Barril Terraplanagens E Pavimentação Ltda-Epp**, inscrita no CNPJ n.º 09.042.444/0001-64, suprime-se do valor total do contrato a importância de R$ 83.251,35 (oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos). **3° Ta Ao**

**Contrato Administrativo 07/2025**, prestação de serviço de transporte escolar, Contratada: **Marcos R. H. Cocco Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 57.965.156/0001-24, acréscimo do valor de R$ 2.594,80 ao total do contrato. **3º Termo Aditvo Ao Contrato Administrativo 58/2022**, prestação de serviços de recolhimento de lixo, Contratada: **Romildo Grabowski-ME**, inscrita no CNPJ nº 17.573.715/0001-36, reajustado pelo índice IPCA, em 3,295%. **3° Termo Aditivo, Contrato Administrativo 66/2024**, execução de obra, espaço físico para funcionamento do cras de seberi-rs, Contratada: **Ks Construtora E Comercio Varejista De Materiais De Construção Eireli**, CNPJ nº 22.929.081/0001-41, prorrogado o prazo contratual, pelo período de 60 dias, a contar do dia 13 de junho de 2025 a 13 de agosto de 2025. **3° Termo Aditivo, Contrato Administrativo 101/2024**, execução de reforma e adequação de banheiros e vestiário do ginásio Luiz Júlio Gemelli, Contratada: **Gt Construtora Ltda**, CNPJ nº 45.158.344/0001-61, prorrogado o prazo contratual, pelo período de 45 dias, a contar do dia 18 de junho de 2025 a 02 de agosto de 2025. **3º Termo Aditivo Ao Contrato 79/2024**, execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, Contratada: **Terras Barril Terraplanagens E Pavimentação Ltda-Epp**, inscrita no CNPJ n.º 09.042.444/0001-64, suprime-se do valor total do contrato a importância de R$ 17.224,26 (dezessete mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos). **4° Ta Ao Contrato Administrativo 07/2025**, Prestação De Serviço De Transporte Escolar, Contratada: **Marcos R. H. Cocco Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 57.965.156/0001-24, acréscimo do valor de R$ 5.231,20 ao total do contrato**. 5° Ta Ao Contrato Administrativo 11/2025,** Prestação De Serviço De Transporte Escolar, Contratada: **Izidoro Karpinski E Cia Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.044.723/0001-79, acréscimo do valor de R$ 1.334,25 ao total do contrato. **5º Termo Aditvo Ao Contrato Administrativo 58/2022**, prestação de serviços de recolhimento de lixo, Contratada: **Romildo Grabowski-Me**, inscrita no CNPJ nº 17.573.715/0001-36, prorrogado o prazo contratual, pelo período de 12 meses. **5º Termo Aditivo Ao Contrato Administrativo Nº 76/2022**, prestação de serviço de Internet para o Município de Seberi, Contratada: **Cznet Telecom Ltda**, com CNPJ nº 06.910.203/0001-00, altera o valor mensal do CA 76/2022 de R$ 921,91 para R$ 960,31. **6° Ta Ao Contrato Administrativo 11/2025**, prestação de serviço de transporte escolar, Contratada: **Izidoro Karpinski E Cia Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.044.723/0001-79, acréscimo do valor de R$ 9.471,00 ao total do contrato**. 6º Termo Aditvo Ao Contrato Administrativo 58/2022**, prestação de serviços de recolhimento de lixo, Contratada: **Romildo Grabowski-Me**, inscrita no CNPJ nº 17.573.715/0001-36, reajustado pelo índice IPCA, em 5,477190%. **7° Ta Ao Contrato Administrativo 11/2025**, Prestação De Serviço De Transporte Escolar, Contratada: **Izidoro Karpinski E Cia Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.044.723/0001-79, supressão do valor de R$ 3.214,40 ao total do contrato. **8° Termo Aditivo, Contrato Administrativo 12/2024**, execução de ampliação do Posto de Saúde, localizado na Av Flores da Cunha esquina com a Av Fortaleza, centro, Seberi/RS, Contratada: **C. Bernardi E Cia Ltda,** CNPJ nº 20.267.676/0001-53, prorrogado o prazo contratual, pelo período de 30 dias, a contar do dia 12 de junho de 2025 a 12 de julho de 2025. **13º Termo Aditivo Ao Contrato 83/2023**, execução de obras de revitalização e recapeamento asfáltico da Avenida Flores da Cunha e capeamento/recapeamento asfáltico de ruas adjacentes, Contratada: **Terras Barril Terraplanagens E Pavimentação Ltda-Epp**, inscrita no CNPJ n.º 09.042.444/0001-64, acrescido ao valor do contrato original o montante de R$ 54.567,79 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos). **14º Termo Aditivo Ao Contrato 83/2023**, execução de obras de revitalização e recapeamento asfáltico da Avenida Flores da Cunha e capeamento/recapeamento asfáltico de ruas adjacentes, Contratada: **Terras Barril Terraplanagens E Pavimentação Ltda-Epp**, inscrita no CNPJ n.º 09.042.444/0001-64, acrescido ao valor do contrato original o montante de R$ 54.567,79 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos). **16° Termo Aditivo, Contrato Administrativo 142/2022**, execução de obra de ampliação da creche Vó Marieta, módulo infantil padrão FNDE, Contratada: **Ks Construtora E Comercio Varejista De Materiais De Construção Eireli**, CNPJ nº 22.929.081/0001-41, prorrogado o prazo contratual, pelo período de 30 dias, a contar do dia 13 de junho de 2025 a 13 de julho de 2025.

***ADILSON ADAM BALESTRIN***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Paulo Roberto Frison
**Código Identificador:**6934D40D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2920/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a confecção de 5 trajes e 5 faixas para a CORTE DE SOBERANAS DO MUNICÍPIO, com a empresa ADEMIR PRESCHADT.
**GABINETE DO PREFEITO**, em 30 de Junho de 2025.

***OSVALDO HENRICH FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**C6F67563

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

### DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### DECRETO Nº 410, DE 25 DE JUNHO DE 2025

**DECRETO Nº 410, DE 25 DE JUNHO DE 2025**

Retifica e Consolida o Decreto Municipal n.º 398/2025 que Declara situação de Emergência as áreas do Município de Taquara (RS), afetadas pelo evento adverso COBRADE 1.3.2.1.4 (chuvas intensas dentro de tempestades), as quais iniciaram no dia 16/06/2025 e DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA imóveis e áreas de terra necessárias ao enfrentamento da situação excepcional.

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA,** Prefeita Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 8º, inciso VI, da Lei Federal 12.608/2012, Art. 53, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, pelos arts. 29 e 31 do Decreto Executivo Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e pela Portaria nº 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.
**CONSIDERANDO** as fortes chuvas ocorridas e o alto índice de precipitação em curto prazo (aproximadamente mais de 120 mm nas últimas 48h), ocorrido desde a tarde do dia 16/06/2025, amplamente noticiado na imprensa local e estadual;
**CONSIDERANDO** elevação no nível dos Rios Paranhana e Sinos, bem como elevação da cota dos diversos arroios e demais cursos hídricos do Município de Taquara, causando inundação de diversas localidades, conforme fotos que seguem em anexo;
**CONSIDERANDO** que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do fenômeno, bem como para assistência e socorro aos afetados, como instalação de abrigos e remoções emergenciais;
**CONSIDERANDO** que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais, de saúde, paralisação de Serviços Públicos, os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE;
**CONSIDERANDO** que como consequência deste desastre natural, resultaram danos materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais, constantes no Formulário de Informações do Desastre – FIDE

e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram a presente declaração;
**CONSIDERANDO** que até o momento houve o registro de vias obstruídas e famílias desabrigadas na região rural e na iminência de desabrigamentos na zona urbana, diante da quantidade de chuvas ocorridas na Bacia do Paranhana nas última 48h;
**CONSIDERANDO**, pronto emprego do Grupo de Ação Institucional, com contratação de caminhões de sucção para o lodo, hidrojateamento, lavagem das vias, aquisição de equipamentos para corte de árvores, bem como requisição de acesso secundário ao Bairro Eldorado ligando a rua Euclides Masera com a Rua Sebastião Bristote, mas que já enfrenta obstrução de seu único acesso;
**CONSIDERANDO** que o escoamento das águas aos cursos hídricos comprometeram a estabilidade de diversas locais no Município de Taquara;
**CONSIDERANDO** que a situação foi iniciada com a ocorrência de fortes chuvas com inundações, atingindo prioritariamente a área central e bairros do perímetro urbano, antecedendo os alagamentos que assolaram igualmente o perímetro urbano, com pontos de afetação também na zona rural, caracterizando o desastre como **DESASTRE DE NÍVEL II**;

**DECRETA:**
**Art. 1º**Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **COBRADE 1.3.2.1.4 (chuvas intensas dentro de tempestades)**, conforme legislação aplicada.
**Parágrafo Único.** Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme informação junto ao Sistema de Informação de Desastres - S2ID.
**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Gabinete da Prefeita e Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
**I** – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
**II** – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
**Parágrafo único**: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
**Art. 5º** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
**Art. 6º** Declara de Utilidade Pública o ginásio da Escola Estadual de Ensino Médio Willibaldo Bernardo Samrsla (CIEP), localizado na Rua. Osvaldo Cruz, 225 – bairro Empresa, Taquara - RS, 95603-620.
**Art. 7º** Declara de Utilidade Pública o imóvel pertencente Associação dos Motoristas da Encosta Inferior do Nordeste de Taquara RS, localizado na Av. Oscar Martins Rangel, 3413 – Bairro Santa Maria, Taquara - RS, 95600-000.
**Art. 8º** Declara de Utilidade Pública o seguinte trecho do imóvel: uma parte ideal de 498,15m², de um terreno urbano, dentro de um todo maior com área de 58.109,42m², sem benfeitorias, no prolongamento da Rua Euclides Masera, frente ao norte, onde mede 14,00m com terreno do Município de Taquara, Matrícula 11312, ao leste 35,58m com terreno de propriedade de Jaeger Empreendimentos Imobiliários EIRELI, sendo o cadastro municipal 413751, ao oeste 35,58m com terreno de propriedade de Jaeger Empreendimentos Imobiliários EIRELI sendo o cadastro municipal 406954, permitindo a utilização imediata, a fim de efetuar-se saída emergencial do Bairro Eldorado na continuação da Rua Euclides Masera, com acesso à Rua Sebastião Bristote.
**Art. 9º** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
**Art. 10.** Fica autorizada a intervenção nos cursos hídricos, para fim de desobstrução e desassoreamento, nos termos do art. 8º, §3º da Lei Federal 12.651/2012 concomitante ao Art. 8º, inciso VII, da Lei Federal 12.608/2012.
**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação mantendo-se as datas de início e vigência já estabelecidas no Decreto Municipal n.º 398, de 18 de junho de 2025.
**PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL – Taquara/RS, 25 de junho de 2025.**

***SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA***
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se**.**

***ÉDER MACHADO DE OLIVEIRA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ederson Mateus Rabaioli
**Código Identificador:**E6B6844B

---

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DISPENSA 093/2025**

**Processo n° 6424/2025**– Ratifico a dispensa de licitação para contratação de empresa para implantação e manutenção do sistema de Controle de Distribuição de Merenda Escolar com amparo no artigo 75,II da Lei n°14.133/21.**Taquara, 30 de junho de 2025.**

***SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Juliane Ludvig Eberhardt
**Código Identificador:**7E80ADC3

---

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 046/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 046/2025**
O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente aoRegistro de Preço de empresa especializada para o fornecimento de Pneus e Câmaras para uso dos veículos da frota da Secretaria de Obras e Serviço, conforme Termo de Referência em anexo e na proposta vencedora,**a contar de 01 de julho de 2025**, cujos preços unitários serão divulgados na internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 046/2025**, com a(s) empresa(s): **FIRENZE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº44.722.796/0001-61; **GAMA PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº55.623.647/0001-61 e **LUDA PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº20.122.244/0001-54.

Taquara, 30 de junho de 2025.

***SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Thiago de Oliveira Silva
**Código Identificador:**1EBC9F1A

---

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SÚMULA 3º TERMO ADITIVO -TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 001/2023**

**ADITIVO**: 3º TERMO ADITIVO
**TERMO DE COLABORAÇÃO N°:** 001/2023
**PROCESSO N°:** 2469/2023
**MOD. LICITAÇÃO:** Dispensa nº 046/2023
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
**CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO APRENDIZES POR VIDA BREVE, HIP HOP E POESIA** CNPJ/MF nº 18.553.751-0001-09
**OBJETO DO CONTRATO:** Formalização de parceria para consecução de políticas públicas de interesse público, através da realização de Oficinas em turno inverso ao escolar.
**OBJETO DO ADITIVO:***Fica alterada a Cláusula Segunda – Dos recursos financeiros, alterando o valor mensal de repasse para* ***R$18.675,45*** *(dezoito mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos),a contar de 21 de maio do corrente ano, conforme parecer jurídico 621/2025 e demais documentos.*
**ASSINATURAS:**
AIRTON ADEMIR SCHIRMER
*SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA*
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 30/06/2025
***Seção de Licitações***

**Publicado por:**
Juliane Ludvig Eberhardt
**Código Identificador:**50594523

---

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2024**

**2º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO N°:** 080/2024
**PROCESSO N°:** 3949/2024
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: Pregão eletrônico nº 068/2024
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
**CONTRATADA:** MAROTO VIAGENS LTDA.
**OBJETO:**Transporte de pacientes para consultas, tratamentos e exames nos hospitais e clínicas de Porto Alegre.
**OBJETO DO ADITIVO:** Alterada a Cláusula Quarta – Do preço e Forma de Pagamento – reajustando o valor mensal, com base no previsto no **item 5.1** da Cláusula Quinta – Do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato, de acordo com o índice de correção pelo IPCA (IBGE), relativo ao último período contratual, o qual passa a ser de **R$ 24.683,95 (vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos)**, a contar da data da última prorrogação do Contrato
**ASSINATURAS:**
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
VALÍRIO SALDANHA DE JESUS
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 30/06/2025

***Seção de Licitações***

**Publicado por:**
Diovana Gerhard
**Código Identificador:**0969179B

---

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024**

**3º TERMO ADITIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.** 049/2024
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 080/2024
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
**CONTRATADO: ABASTECEDORA NASCIMENTO LTDA**
**OBJETO:** Registro de Preços para futura aquisição, de forma parcelada, de medicamentos para a rede pública de saúde, para atender os pacientes das UBSs e farmácias básicas do Município de Taquara.
**OBJETO DO ADITIVO:** Fica alterada a Cláusula Segunda – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, no item 2.1, prorrogando o prazo, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 1º de julho de 2025, em caráter excepcional até a conclusão da nova Licitação;
**ASSINATURAS:**
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
RICARDO VICENTE BE
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 30/06/2025

***Seção de Licitações***

**Publicado por:**
Octávio Henrique Abbady
**Código Identificador:**3B6B3F16

---

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**
**AVISO COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2025/3231**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2025/3231, para aquisição de peças para a manutenção do caminhão VW/26.280 CRM 6X4, placa OKE0783, conforme às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços, as peças deverá ser entregue imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município,SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 23:59 horas do dia 04/07/2025.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos aCréditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Estadualdo domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Municipaldo domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação deCertidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentarcotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, aspropostaspoderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitadaserão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
***PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS***

**Publicado por:**
Tatiana de Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**72BF969A

---

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**
**AVISO COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2025/3324**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2025/3324, para aquisição de LICITAÇÃO, de Peneira para classificar saibro em metal para o setor de ALMOXARIFADO, conforme às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços, e o material deverá ser entregue imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 23:59 horas do dia 04/07/2025.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos aCréditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Estadualdo domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Municipaldo domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação deCertidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentarcotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, aspropostaspoderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitadaserão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
***PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS***

**Publicado por:**
Tatiana de Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**B1E98748

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**
**AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2025/3052**

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS para manutenção e conserto do micro-ônibus MARCOPOLO/VOLARE W-L ON, Fab./Mod. 2021/2022, placa JBC4G60, da frota de veículos SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE e com a intencionalidade da obtenção de proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITAMOS a publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 23h59mim do dia 04/07/2025.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS***
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

**Publicado por:**
Edson Passos da Silva
**Código Identificador:**3971CEC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DOAÇÕES SIMULTÂNEAS ÀS FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE ALIMENTAR**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**
O Município de Tavares comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para doações simultâneas às famílias com vulnerabilidade alimentar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17.06.2013. O prazo para a entrega dos envelopes será até o dia **31 de julho de 2025, até as 16:30 horas**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tavares, situado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS.
1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
Para a participação na chamada pública, os fornecedores individuais, os agricultores organizados em grupos informais e formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e as suas propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:
AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):
Para a habilitação das propostas exigir-se-á:
2.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:
2.1.1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.1.2. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
2.1.3. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
2.1.4. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no plano de trabalho;
2.1.5. Certidão negativa de débitos com o Poder Executivo do Município de Tavares.
2.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados:
2.2.1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.2.2. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
2.2.3. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
2.2.4. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no plano de trabalho.
2.2.5. Certidão negativa de débitos com o Poder Executivo do Município de Tavares.
2.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:
2.3.1. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
2.3.2. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
2.3.3. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
2.3.4. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

2.3.5. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no plano de trabalho;
2.3.6. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
2.3.7. Certidão negativa de débitos com o Poder Executivo do Município de Tavares.
2.4. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, abrirá o prazo de no máximo 8 (oito) dias uteis para a regularização da documentação.
3. PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):
A proposta do fornecedor individual, grupo informal ou formal deve descrever o produto quanto à sua caracterização e à quantidade a ser fornecida conforme modelo (**Anexo I**). Ainda, deve estar acompanhada do Plano de Trabalho (**Anexo III**).
3.1. Devem constar no Plano de Trabalho de gêneros alimentícios da agricultura familiar: o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Plano.
3.2. O Plano de Trabalho de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para doação para famílias em situação de vulnerabilidade alimentar devem ser entregues com assinatura dos agricultores participantes (**Anexo III**).
4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS
4.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base Plano de Trabalho contido no **Anexo III**.
4.2. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, **Anexo III**, elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e pela Secretaria de Ação Social.
4.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).
5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:
5.1. No caso de participar mais de um agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrerá empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:
5.2. Os fornecedores locais do município. .
5.3. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.
5.4. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003.
5.5. Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais.
5.6. Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
5.7. Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.
5.8. **Caso a EEx não obtenha de um único fornecedor as quantidades de produto poderá complementar com as dos demais, levando em consideração a ordem de desempate.**
5.9. O preço da aquisição será o determinado pela Administração.
6. PERÍODO DE VIGÊNCIA:
6.1. Pelo período de 12 (doze) meses, sendo este de agosto de 2025 à agosto de 2026.
7. CONTRATAÇÃO:
7.1. Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo informal ou formal) deverá assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias.
8. PAGAMENTO:
8.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.
8.2. O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, de forma parcelada prestando-se 30% do valor contratado 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, com apresentação da Nota Fiscal, 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela e 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda parcela.
8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.
8.4. Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente emitidos em nome do proponente (Pessoa Física ou Jurídica) habilitado nesta Chamada Pública, utilizando o mesmo CPF ou CNPJ cadastrado na proposta. Não serão aceitas notas fiscais emitidas por terceiros.
8.5. Serão aceitos documentos em talão (bloco de notas) emitidos até enquanto perdurar a legislação vigente. Caso não haja mais possibilidade da utilização de talão, será exigida, exclusivamente, a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
8.6. A Contribuição Previdenciária Rural (Funrural) será recolhida à alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção rural, em conformidade com a legislação vigente.

9. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:
9.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.
9.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no Plano de Trabalho, **Anexo III**, do presente Edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente.
9.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;
9.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega (**Anexo III**).
9.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta do seguinte recurso orçamentário:

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária | 21.01 |
| Projeto/Atividade | 7191 |
| Subtítulo | 17402 |
| Natureza da Despesa | 4.4.40.42 e 3.3.40.41 |
| **Valor Total** | **R$ 154.000,00** |

11. RECURSOS
11.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública (referentes à habilitação, à proposta) caberá recurso à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias.
12. ANEXOS
12.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:
**ANEXO I** - Tabela dos alimentos solicitados;
**ANEXO II** - Minuta do Contrato de Fornecimento;
**ANEXO III** - Plano de Trabalho.
12.2. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Rua Alfredo Lisboa, n.º 190, em Tavares, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos.

EXAMINADO E APROVADO
Em ___/___/_____
Procurador (a) jurídico (a)
/Advogado Do Município

Tavares, 07 de Maio de 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**TABELA COM PRODUTOS DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ALIMENTAR**
Os produtos devem ser entregues no **CRAS/MATAV,** onde será acordado a forma das entregas semanal e/ou mensal.

| PRODUTOS | UN | QUANT. | VALOR UNIT. Referência | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Camarão | Kg | 300 | R$ 65,00 | R$ 19.500,00 |
| Bolinho de Peixe | Bandejas | 1.200 | R$ 25,00 | R$ 30.000,00 |
| Filé de Peixe | Kg | 1.200 | R$ 30,00 | R$ 36.000,00 |
| Tempero Completo | Kg | 1.200 | R$ 20,00 | R$ 24.000,00 |
| Feijão | Kg | 1.200 | R$ 12,00 | R$ 14.400,00 |
| Frutas (limão, bergamota, melancia, melão e morango) | Kg | 1.200 | R$ 9,58 | R$ 11.500,00 |
| Legumes (cenoura, abóbora, batata doce, beterraba, cebola, milho verde e aipim) | Kg | 2.400 | R$ 4,79 | R$ 11.500,00 |
| Verduras (couve, mostarda, alface, rúcula e tempero verde) | Molho | 3.600 | R$ 3,19 | R$ 11.500,00 |

**ANEXO II**
**MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**
**DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº_____**
De acordo com Edital Chamada Pública nº 001/2025, realizado na data de _____, para Aquisição de gêneros alimentícios. Processo Administrativo nº835/2025 de 10/04/2025.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS,** inscrito no CPF nº 551.010.380-91 e CI nº3041843421, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **_____,** com CPF _____, DAP _____, com endereço _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Edital Chamada Pública nº 001/2025, nos seguintes itens;

| Quant. | Descrição | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|
| | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**
O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____).

**CLÁUSULA TERCEIRA**: **DO PAGAMENTO**
O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, de forma parcelada prestando-se 30% do valor contratado 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela e 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda parcela, conforme verba recebida do recurso PENAC, PNAP e PNAEF:

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO**
As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos recursos constantes no orçamento desta entidade conforme segue abaixo:

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária | 21.01 |
| Projeto/Atividade | 7191 |
| Subtítulo | 17402 |
| Natureza da Despesa | 4.4.40.42 e 3.3.40.41 |

**CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA**
Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e/ou Secretaria de Ação Social.

**CLÁSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**
Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

**CLÁSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**
A fiscalização dos gêneros alimentícios objeto deste Contrato competirá à Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de Ação Social, através da secretária de ação social, na pessoa da Senhora Daiane Correa do Canto, CPF nº006.863.420.03, Matric. nº2043-5 e, do técnico agrícola, Senhor Jairo Farias Alves, CPF nº572.267.250.53, Matric. nº779 que fará o recebimento e conferência dos produtos licitados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**
O presente contrato terá vigência de _____ até o _____.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.
E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.
Tavares, _____.

***GILMAR FERREIRA DE LEMOS***
Prefeito Municipal
Contratado

Contratante

Secretaria Municipal de Agricultura

Examinado e Aprovado
***GUILHERME OLIVEIRA COSTA***
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS nº 87.415

**Testemunhas:**

**ANEXO III**
**PLANO DE TRABALHO**
O **Cronograma de Entrega** seguirá conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e/ou Secretaria de Ação Social.
**Local de Entrega**: CRAS/MATAV. Rua Antônio Da Costa Menezes, nº 256, Centro, anexo ao Pronto Atendimento.

**Publicado por:**
Filipi Rodrigues Machado
**Código Identificador:**927B5152

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
### AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

**AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO**

**Processo de Contratação 89/2025por Dispensa de Licitação36/2025**

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° 89/2025e ratifico a dispensa de licitaçãonº 36/2025, para a contratação da empresa VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME– CNPJ07.331.137/0001-78, para prestação de serviços de PESQUISA DE AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA que visa mensurar o grau de satisfação e insatisfação do cidadão Portelense em relação aos serviços prestados pelo Poder Público, no valor de R$ 15.450,00(quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais) com prazo de 20dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 30 de junho de 2025.

***ROSEMAR ANTÔNIO SALA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leana Raquel Ribeiro
**Código Identificador:**71061640

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo de Contratação 91/2025 por Dispensa de Licitação 35/2025**
Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° **91/2025**e ratifico a dispensa de licitação nº **35/2025**, para a contratação da empresa **HERTER DE MOURA EMPREENDIMENTOS LTDA**– CNPJ 60.175.880/0001-69, contratação de empresa de serviços de consultoria e assessoramento para a Rústica dos 70 anos de Tenente Portela/RS, a ser realizada em 16 de agosto de 2025 no valor de R$ 22.330,00 (vinte e dois mil trezentos e trinta reais) com prazo de 3 dias que antecede o evento para organização.

Tenente Portela, 30 de junho de 2025.

***ROSEMAR ANTONIO SALA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leana Raquel Ribeiro
**Código Identificador:**58922C11

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**
**COMUNICADO DE SUSPENSÃO**

**COMUNICADO DE SUSPENSÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL30/2025**
**Processo de Licitação nº 86/2025**

**COMUNICAMOS** que está SUSPENSO, por tempo indeterminado, o Edital dePregãoPresencial nº 030/2025, Processo de Licitação nº 086/2025, referente à Ata De Registro DePreçosParaFutura e Eventual Aquisição Escavadeira Hidraúlicapara atender as necessidades daSecretariaMunicipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações estabelecidas no AnexoI noTermodeReferência, considerando a necessidade de revisão do item, documentose procedimentos relacionados.

Tenente Portela/RS, 30 de junho de 2025

***BÁRBARA C. LOVATO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leana Raquel Ribeiro
**Código Identificador:**E63C3D75

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo de Contratação 84/2025 por Dispensa de Licitação 33/2025**

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° **084/2025** e ratifico a dispensa de licitação nº **033/2025**, para a contratação da empresa **JULI CAROLINE FORTES**, CNPJ 09.213.806/0001-32 para aquisição de materiais e instalação para PPCI das escolas municipais no valor de R$ 33.990,00 (trinta e três mil novecentos e noventa reais) com prazo de 10 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 30 de junho de 2025.

***ROSEMAR ANTONIO SALA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leana Raquel Ribeiro
**Código Identificador:**B51247DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia
**Contratado:** EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
**CNPJ/CPF:** 22.828.119/0001-90
**Objeto:** COMPRA DE 4 (QUATRO) ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS ECOLÓGICAS TIPO B DE 8,85X1,5X0,08.M (LOMBADAS) PARA A INSTALAÇÃO NAS RUAS LOURENÇO MELO E BORGES DE MEDEIROS, EM NOME DA SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO.
**Valor:** R$ 29.124,00 (vinte e nove mil, cento e vinte e quatro reais).
**Fundamento legal:** Art.74, inciso III, alínea “f”, Lei n° 14.133/2021.

**Publicado por:**
Adercides Anderson Amaro Valim
**Código Identificador:**F99A0303

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**DECRETO Nº 24, DE 30 DE JUNHO DE 2025**

**DECRETO Nº 24, DE 30 DE JUNHO DE 2025**

Institui o Plano Municipal de Bem-estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação de Terra de Areia/RS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal nº 14.681, de 18 de setembro de 2023 e da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD),
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SMED), com vigência no ano letivo de 2025.
Art. 2º O Plano tem por objetivo consolidar e promover ações contínuas voltadas à Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) dos servidores, reconhecendo a importância do bem-estar físico, emocional e social no ambiente escolar da educação do município de Terra de Areia.
Art. 3º São objetivos específicos do Plano:
I. Fortalecer os vínculos entre os servidores e a gestão educacional;
II. Estimular práticas de autocuidado e bem-estar;
III. Promover formações e capacitações contínuas;
IV. Ampliar os canais de escuta ativa e diálogo institucional;
V. Valorizar práticas colaborativas e intersetoriais.
Art. 4º As ações do Plano estão organizadas nos seguintes eixos:
I. Eixo 1 – Saúde Mental e Bem-Estar

A. Criação de espaços de escuta ativa e acolhimento psicológico para educadores.
B. Parceria com unidade básica de saúde para encaminhamento e acompanhamento.
C. Implantação de Grupos de Apoio Psicossocial nas escolas com base na Lei nº 14.819/2024.
D. Realização de campanhas de prevenção ao adoecimento mental, com foco em ansiedade, depressão e estresse ocupacional.
II. Eixo 4 – Qualidade de Vida no Trabalho
A. Implementação de ações culturais, esportivas e de lazer regulares.
B. Criação de programas de combate ao sedentarismo e incentivo à alimentação saudável.
C. Monitoramento das condições físicas das escolas, com ações corretivas de infraestrutura.
D. Flexibilização de horários para formação e momentos de autocuidado, respeitando o equilíbrio entre vida pessoal e profissional.
III. Eixo 3 – Valorização Profissional
A. Premiações e reconhecimento público de boas práticas pedagógicas.
B. Criação de um sistema municipal de mentoria para novos educadores.
IV. Eixo 4 – Formação Continuada Humanizada
A. Oferta de trilhas formativas que abordem saúde emocional, práticas pedagógicas inovadoras e gestão humanizada da sala de aula.
B. Formação sobre mediação de conflitos, diversidade, e relações interpessoais (Lei nº 14.681/2023).
C. Capacitação em metodologias ativas e tecnologias educacionais voltadas ao bem-estar.
V. Eixo 5 – Monitoramento, Avaliação e Governança
A. Criação de Comitê Gestor Intersetorial com representantes da educação, saúde e assistência social.
B. Elaboração anual de plano de ação e relatório de avaliação de metas e impactos.
C. Coleta sistemática de dados sobre absenteísmo, readaptação funcional, e acidentes de trabalho.
D. Instrumentos participativos como consultas e assembleias escolares.
Art. 5º As metas estabelecidas para o ano de 2025 são:
I. Realizar, no mínimo, três formações com foco em saúde mental e gestão de conflitos;
II. Manter encontros mensais de alinhamento com as direções escolares;
III. Ampliar a participação dos servidores em espaços de fala e construção coletiva;
IV. Implementar protocolo de encaminhamentos intersetoriais com as áreas da saúde e assistência social, nos termos do ANEXO I.
Art. 6º O monitoramento e avaliação do Plano dar-se-á nos seguintes termos:
I. Serão utilizados indicadores de gestão e instrumentos de avaliação das metas;
II. Será elaborado um relatório anual de avaliação das ações e metas realizadas, publicado ao final de cada ano;
III. Haverá acompanhamento contínuo de dados relativos a absenteísmo, readaptação funcional e saúde mental dos servidores.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a firmar parcerias com outros órgãos da administração municipal e instituições externas, públicas ou privadas, visando à execução das ações previstas neste Decreto.
Art. 8º O acompanhamento do Plano Municipal de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho obedecerá aos seguintes eixos e respectivos indicadores:
I – Indicadores de Qualidade de Vida e Bem-Estar no Trabalho:
a) Percepção de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT), medida por questionários institucionais.
b) Percepção de Bem-Estar no Trabalho, com foco em reconhecimento, relações e gestão.
c) Índices de Absenteísmo, com base em dados de atestados e afastamentos.
d) Índices de Presenteísmo, com avaliação indireta de desempenho e saúde.
e) Registros de Readaptação Funcional de servidores.
f) Dados de Acidentes de Trabalho registrados formalmente.
g) Indicadores sobre a adequação da carga horária e número de alunos por sala/turma.
II – Indicadores de Saúde Mental e Atenção Psicossocial:
a) Identificação e acolhimento de servidores em sofrimento psíquico.
b) Número de parcerias e ações intersetoriais com saúde e assistência.
c) Realização e participação em formações sobre saúde mental e acolhimento.
d) Ocorrência e enfrentamento de casos de violência escolar.
e) Qualidade da informação sobre saúde mental compartilhada com a rede.
III – Indicadores de Desenvolvimento Profissional e Condições de Trabalho
a) Participação em ações de formação continuada por parte dos servidores.
b) Registros de avaliação de desempenho como critério de progressão funcional.
c) Nível de assiduidade dos profissionais.
d) Condições de salubridade e segurança dos ambientes de trabalho.
e) Disponibilidade de materiais e recursos didáticos para as atividades pedagógicas.
IV – Indicadores de Engajamento e Comunicação
a) Participação dos servidores em espaços de escuta e construção coletiva.
b) Frequência das escutas individualizadas nas escolas.
c) Regularidade das reuniões de alinhamento e escuta com direções escolares.
d) Fortalecimento de vínculos entre gestão, servidores e famílias, medido por pesquisas de clima e engajamento em eventos.
e) Realização periódica de Encontros de Acolhimento com pais de alunos atípicos.
V – Indicadores de Acompanhamento e Avaliação do Plano
a) Registro sistemático das ações realizadas pela SMED.
b) Elaboração e divulgação de relatório de avaliação de metas ao final do ano.
c) Resultados das pesquisas de clima organizacional aplicadas semestralmente.
d) Elaboração e implementação de protocolos intersetoriais de encaminhamento.
e) Execução e impacto de projetos estruturantes como o Projeto Laços.
Art. 9º Os dados utilizados e produzidos no âmbito do Plano obedecerão aos princípios da transparência, da finalidade e da segurança, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para compartilhamento entre órgãos públicos.
Art. 10. As ações previstas neste Plano serão avaliadas ao final do ano letivo de 2025, com base nos indicadores e metas estabelecidos, de modo a verificar a efetividade das estratégias adotadas e sua repercussão no bem-estar e valorização dos profissionais da educação.
Parágrafo Primeiro: O ano de 2025 será considerado um ciclo experimental, servindo como base para a consolidação de diretrizes, ajustes e validação de metodologias adotadas.
Parágrafo Segundo: A partir da avaliação final, será encaminhado projeto de lei ao Poder Legislativo, com vistas à institucionalização definitiva da Política Municipal de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho dos Profissionais da Educação, como política pública permanente no município.
Art. 11 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.**
Registre-se e Publique-se

***OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

ANEXO I – AÇÕES REALIZADAS (JAN–ABR 2025)
Este plano integra as diversas ações já realizadas e programadas para o ano letivo de 2025, focando na saúde mental e qualidade de vida dos profissionais da educação e da comunidade escolar. As ações envolvem diagnósticos, visitas, reuniões estratégicas, formações, acolhimento e parcerias intersetoriais.
I. Janeiro – Ações Realizadas

a) Aplicação e análise do formulário “Sua Voz na Educação” para levantamento de informações, queixas e sugestões dos servidores.
b) Visitas às escolas e reuniões com as direções para escuta ativa das dificuldades específicas.
c) Incentivo à autonomia das equipes diretivas e promoção da corresponsabilidade na gestão escolar.
d) Visitação a clínicas especializadas para estruturar suporte a alunos atípicos, famílias e profissionais.
e) Organização preliminar de formações continuadas com foco em escuta, acolhimento e saúde mental.
f) Reuniões com a coordenação do EAE (Educação de Alunos com Necessidades Específicas / Espaço de Atendimento ao Educando), bibliotecários e a RAE (Rede de Apoio à Educação / Escolar) para alinhamento e levantamento de necessidades.
g) Articulação com o setor de saúde mental da Secretaria de Saúde para estratégias intersetoriais.
h) Início da elaboração do Projeto de Contraturno para alunos atípicos.
II. Fevereiro – Ações Realizadas
a) Continuidade da análise de casos da rede pela RAE.
b) Abertura do ano letivo com programação de acolhimento e formação, incluindo palestras sobre “Mentalidade Evolutiva” e “A Arte de Viver”.
c) Reuniões com pais e responsáveis nas escolas para alinhar o início do ano e fortalecer vínculos.
d) Reuniões com representantes do Poder Legislativo para parcerias e organização do evento do Dia da Mulher.
e) Reunião integrada com supervisoras escolares, direções e SMED para avaliação das primeiras ações e fortalecimento de alinhamentos pedagógicos.
f) Realização de escutas presenciais nas escolas com direção e servidores.
g) Acolhimento individualizado de pais nas escolas.
h) Recepção dos alunos e equipes com cortejo musical.
i) Reunião com o Conselho Municipal de Saúde para planejamento de ações integradas.
j) Realização do 1º Carnaval Escolar Municipal.
k) Elaboração e finalização do Projeto Laços para atendimento de alunos atípicos em contraturno.
III. Março – Ações Realizadas
a) Reunião com equipes de supervisão, orientação e direção para avaliação e reestruturação de estratégias.
b) Escuta de pais e responsáveis com a presença da secretária de educação.
c) Implementação da flexibilização do planejamento pedagógico noturno, liberando professores do comparecimento mensal presencial, baseada em sugestões do formulário “Sua Voz na Educação”.
d) Formação para servidores sobre Reflexões, Orientações e Práticas Fundamentais para o dia a dia com educandos atípicos.
e) Formação com Promotor de Justiça sobre Bullying.
f) Entrega de lembrancinhas para servidoras em comemoração ao Dia da Mulher.
IV. Abril – Ações Realizadas
a) Reunião mensal com as equipes de supervisão, orientação e direção para avaliação contínua e redefinição de estratégias.
b) Formação sobre segurança nas escolas com a Brigada Militar.
c) Início da implantação da plataforma DIGITVS para acesso a formações continuadas.
d) Formação para servidores da Secretaria de Educação com acolhimento e almoço de Páscoa.
e) Encontro de Saúde Mental nas escolas com a psicóloga Nayra Oliveira dos Reis França.
f) Formação Maio Laranja sobre prevenção e enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.
g) Formação “Teórico Prático nos Transtornos de Desenvolvimento - Assistente Terapêutico.
h) Lembrancinha para servidoras em comemoração ao Dia das Mães.

ANEXO II – AÇÕES PROGRAMADAS (MAI–DEZ 2025)
As ações programadas incluem a continuidade de encontros mensais com a supervisão, orientação e direção das escolas para avaliação e alinhamentos, e a realização de Encontros de Acolhimento com Pais de Alunos Atípicos na segunda segunda-feira de cada mês. A participação nas reuniões de alinhamento com o PSE para planejar ações anuais é também um ponto recorrente.
Além disso, o plano prevê ações específicas para meses temáticos:
I. Julho (Mês de recesso e planejamento leve): Oficina de autocuidado para professores e servidores, roda de conversa sobre exaustão emocional, campanha interna “Educar com saúde começa por mim” e avaliação semestral anônima sobre clima organizacional e escuta ativa dos servidores.
II. Agosto (Mês do Psicólogo e do Educador Especial): Palestra sobre prevenção do adoecimento emocional, divulgação de canais de apoio psicológico, campanha de valorização dos profissionais da educação e oficina prática de estratégias de regulação emocional em sala de aula.
III. Setembro (Mês da valorização da vida – Setembro Amarelo): Semana da Vida na Escola, criação de mural “Por que vale a pena viver”, parceria com unidades de saúde para ações preventivas e capacitação sobre acolhimento de situações de risco (ideação suicida e automutilação).
IV. Outubro (Mês do Professor e da Criança): Dia do Cuidado com o Cuidador, campanha de gentileza escolar, formação sobre desenvolvimento emocional das crianças e vivência de escuta ativa e comunicação não-violenta.
V. Novembro (Mês de prevenção e alinhamentos finais): Avaliação coletiva dos projetos de saúde e bem-estar, oficina de Mindfulness e revisão das condições de trabalho.
VI. Dezembro (Encerramento e celebração): Celebração de fim de ano com foco em gratidão e reconhecimento, entrega de certificados e revisão do Plano Anual de Qualidade de Vida para 2026 com participação das escolas.
VII. O plano também inclui ações contínuas como a realização de encontros de Saúde Mental nas escolas com a psicóloga Luciane Fisch Boizonave, levantamento de informações de servidores em sofrimento mental para acolhimento e orientação, escutas individualizadas de acolhimento e orientação, e planejamento pedagógico em turno estendido para fortalecer vínculos.
ANEXO III - PROTOCOLO INTERSETORIAL DE ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA COMUNIDADE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA PARA 2025
O protocolo de encaminhamentos intersetoriais com as áreas da saúde e assistência social integra o Plano Municipal de Qualidade de Vida da Secretaria Municipal de Educação (SMED) para 2025, visando fortalecer a articulação e a integração entre os serviços de educação, saúde e assistência social para garantir uma atenção psicossocial abrangente à comunidade escolar.
1. DO OBJETIVO CENTRAL
O presente protocolo tem por finalidade:
·Formalizar e otimizar o encaminhamento e o acompanhamento de integrantes da comunidade escolar – incluindo alunos, professores, demais profissionais da escola, pais e responsáveis – que necessitem de suporte em saúde (física e mental) e assistência social;
·Promover a saúde integral e o bem-estar, prevenindo o adoecimento e estimulando práticas que favoreçam um ambiente de trabalho e aprendizagem sustentável, acolhedor e humanizado.

2. DOS SUJEITOS ENVOLVIDOS (PARTES ATUANTES)
São instituições co executoras e corresponsáveis pela operacionalização do presente protocolo:
I. Secretaria Municipal de Educação (SMED): coordenação geral do protocolo, através de suas equipes de direção, supervisão, orientaçãoe Rede de Apoio à Educação;
II. Secretaria Municipal de Saúde: incluindo setor de saúde mental, Unidades Básicas de Saúde, Programa Saúde na Escola (PSE) e o Conselho Municipal de Saúde;
III. Secretaria Municipal de Assistência Social: com seus equipamentos de proteção básica e especial, incluindo o Conselho Tutelar;
IV. Rede de Apoio à Educação (RAE): instância intersetorial para discussão e encaminhamento de casos;
3. DOS GATILHOS PARA ACIONAMENTO DO PROTOCOLO
A ativação do protocolo se dará sempre que forem identificadas as seguintes situações:
I. Sofrimento mental ou emocional de servidores ou alunos;
II. Atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais e/ou em situação de vulnerabilidade social;
III. Problemas de saúde física ou emocional que comprometam o desempenho escolar ou profissional;

IV. Situações de risco como ideação suicida, automutilação e violência escolar;
V. Demandas familiares complexas, que interfiram na relação com a escola ou aprendizagem;
VI. Outras situações sensíveis que demandem orientação especializada ou jurídica.
4. DO FLUXO OPERACIONAL DO PROTOCOLO
a) Identificação e Levantamento das Demandas:
- Aplicação de formulários institucionais como "Sua Voz na Educação";
- Levantamento de dados de saúde e absenteísmo;
- Visitas técnicas e escutas ativas realizadas pelas equipes da SMEC.
b) Acolhimento Inicial e Orientação Escolar:
- Escutas individualizadas de servidores e famílias;
- Acolhimento de pais de alunos atípicos.
c) Encaminhamento Intersetorial:
- Reuniões periódicas da RAE para discussão de casos;
- Articulação com o PSE e setor de saúde mental;
- Encaminhamentos à Promotoria de Justiça, quando necessário;
- Parcerias com clínicas especializadas e unidades de saúde.
d) Suporte e Acompanhamento:
- Desenvolvimento de projetos como o Projeto Laços e contraturno para alunos atípicos;
- Formação intersetorial continuada (educação, saúde e assistência);
- Divulgação de canais de apoio psicológico e construção de mapa de saúde mental local;
- Encontros mensais de acolhimento com pais de alunos com necessidades especiais.
e) Monitoramento e Avaliação:
- Reuniões mensais com supervisores, orientadores e direções escolares;
- Avaliação semestral anônima de clima organizacional;
- Relatório anual com indicadores de efetividade, metas e melhorias necessárias.
5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 1º Este protocolo constitui um instrumento oficial de articulação entre as políticas de educação, saúde e assistência social do Município de Terra de Areia, em consonância com a Lei nº 14.681/2023 e com a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares.
Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação manter atualizados os registros, instrumentos e fluxos descritos neste documento, bem como capacitar periodicamente os profissionais envolvidos.
Art. 3º O presente protocolo poderá ser atualizado anualmente, de acordo com os resultados obtidos, as avaliações institucionais e a legislação vigente.

***JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN***
Secretaria Municipal de Educação

***REJANE HOFFMANN MENGER***
Secretaria Municipal de Saúde

***LILIANE MARQUES DOS SANTOS***
Secretaria Municipal de Assistência Social

Rede de Apoio à Educação (RAE)

**Publicado por:**
Helena Moreira Lopez
**Código Identificador:**9C84EDA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO 065/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025**

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**
OBJETO: Aquisição de Móveis e Equipamentos para estruturação da Unidade Básica de Saúde.
VALOR: **R$ 7.791,00 (sete mil setecentos e noventa e um reais).**

***VALDUZE BACK VOLLMER***
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO 066/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025**

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **ELIMAX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Aquisição de Móveis e Equipamentos para estruturação da Unidade Básica de Saúde.
VALOR: **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).**

***VALDUZE BACK VOLLMER***
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO 067/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025**

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **ALTERMED MAT MED HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Aquisição de Móveis e Equipamentos para estruturação da Unidade Básica de Saúde.
VALOR: **R$ 3.590,60 (três mil quinhentos e noventa reais e sessenta centavos).**

***VALDUZE BACK VOLLMER***
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO 068/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025**

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA**
OBJETO: Aquisição de Móveis e Equipamentos para estruturação da Unidade Básica de Saúde.
VALOR: **R$ 3.047,34 (três mil quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).**

***VALDUZE BACK VOLLMER***
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO 069/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025**

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **CLAUDIO VICENTE CARGNIN**
OBJETO: Aquisição de Móveis e Equipamentos para estruturação da Unidade Básica de Saúde.
VALOR: **R$ 6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais).**

***VALDUZE BACK VOLLMER***
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO 070/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025**

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **ALFA LICITAÇÕES LTDA**
OBJETO: Aquisição de Móveis e Equipamentos para estruturação da Unidade Básica de Saúde.
VALOR: **R$ 2.299,98 (dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

***VALDUZE BACK VOLLMER***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Elisabete Picoli
**Código Identificador:**6004F520

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO 071/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2025**

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **ELIZELTO ODAIR DA SILVA**
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra, para construção de casa em madeira, para Munícipe, cfe. parecer da Assistência Social.
VALOR: **R$ 76.228,05 (setenta e seis mil duzentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

***VALDUZE BACK VOLLMER***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Elisabete Picoli
**Código Identificador:**34DC9EE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO 072/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2025**

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **ADRIANO OLIVEIRA**
OBJETO: Contratação de Profissional Habilitado para Ministrar aulas de música com instrumentos musicais, com famílias cadastradas e atendidas pelo Cras
VALOR: **R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) mensais.**

***VALDUZE BACK VOLLMER***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Elisabete Picoli
**Código Identificador:**95A326BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO 073/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2025**

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **LAIRTON LUCAS DUARTE**
OBJETO: Contratação de empresa para confecção e instalação de placas indicativas com nome das ruas, com suporte metálico fixado em base de concreto
VALOR: **R$ 82.078,85 (oitenta e dois mil setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).**

***VALDUZE BACK VOLLMER***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Elisabete Picoli
**Código Identificador:**E2795F19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO 074/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2025**

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **DIONES ALEXANDRE BORTOLOMEDI**
OBJETO: Contratação de Empresa com fornecimento de material e mão de obra para serviços de reformas no prédio onde se encontra instalado o CRAS do Município
VALOR: **R$ 29.397,71 (vinte e nove mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos).**

***VALDUZE BACK VOLLMER***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Elisabete Picoli
**Código Identificador:**9425FBB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO 075/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2025**

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **METALURGICA META LTDA**
OBJETO: Aquisição de abrigos para paradas de ônibus que serão instaladas em diversos pontos do Município de Tio Hugo
VALOR: **R$ 53.045,00 (cinquenta e três mil quarenta e cinco reais).**

***VALDUZE BACK VOLLMER***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Elisabete Picoli
**Código Identificador:**CF2826B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001//2025 – Contratação de empresa para a execução do Projeto de Prevenção de Incêndio – PPCI por empreitada global, no Galpão Criolo Municipal, conforme edital e anexos. A abertura ocorrerá no dia 17 de Julho de 2025, às 9:00 horas,** no Portal de compras públicas**.** Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, ou através do site www.tiohugo.rs.gov.br. e www.portaldecompraspúblicas com.br. Tio Hugo, 30 de Junho de 2025.

***VALDUZE BACK VOLLMER –***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Claudi Machado da Cunha
**Código Identificador:**E84740EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 118/2025.**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 118/2025**. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que **às 14h do dia 22 de Julho de 2025** estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de ferragens para uso na manutenção de obras e serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e uso de demais Secretarias.** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº RP 118/2025.

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**0663EFCD

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025 DISPENSA Nº 039/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº181/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **CASA DE CARNES ALEXMAR LTDA.**, inscrita sob o **CNPJ 87.433.090/0001-92**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios - Produtos Cárneos-destinados a manutenção do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), **Carne bovina de 2ª resfriada, de corte paleta, em cubos de aproximadamente 60 gramas, sem aparas, sem nervuras e cartilagem, com o máximo de 11% de gordura por quilo, temperatura de recebimento de 0 a 5 °C., carne fresca, avermelhada, sem corantes artificiais, odor característico do produto**, conforme condições e especificações contidas no processo nº 23912/2025, nos termos definidos pelo art. 75, VIII da Lei 14.133/2021. Valor total da proposta é de **R$ 209.350,00** (Duzentos e nove mil, trezentos e cinquenta reais). O pagamento será realizado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação, conforme disposição da Secretaria Municipal da Fazenda.

**Publicado por:**
Cindi Garcia Amaral
**Código Identificador:**717018ED

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 182/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **WALTER ANDRADE DA ROSA E CIA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ 83.042.572/001-15**. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para Secretaria de Pesca, conforme condições e especificações contidas no processo nº 19957/2025, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021. Valor total da contratação de **R$ 24.778,00** (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais). O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Secretário de Pesca do município.

**Publicado por:**
Cindi Garcia Amaral
**Código Identificador:**D5A3449A

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2025.** LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. LOCADOR: **JOÃO DA SILVA DUTRA,** inscrito no CPF sob o nº 397.512.950-68. Objeto: Locação de imóvel sala comercial localizada na Rua São João, 852, lojas 04 e 05, bairro Centro, para instalação da Secretaria de Indústria e Comércio, Procon e Sala do Empreendedor. Valor mensal: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo permitido em lei. **INEXIGIBILIDADE Nº 137/2025.**

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**6B8D80AF

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2025.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. CONTRATADA: **VIP SHOW PRODUÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.394.137/0001-40. Objeto: a contratação de pessoa jurídica, para show musical com a banda **BRILHA SAN MARINO,** no dia 19 de julho de 2025, a partir das 19h, no Parque Municipal de Eventos Dr. Eliseu Lemos Padilha, durante a programação da 33ª Festa Nacional do Peixe. Valor total: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Prazo: O prazo do contrato se estenderá até o pagamento da despesa. **INEXIGIBILIDADE Nº 133/2025.**

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**5640EA6F

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2025**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2025. Contratada: VMI TECNOLOGIAS LTDA. Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Original, no tocante ao prazo, para renovar o mesmo por mais 60 (sessenta) dias. Solicitação contida no Memorando nº 1124/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024.**

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**C1D51D58

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2024 – N° 04**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2024 – N° 04. Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI. Fica alterada a espessura da capa asfáltica prevista originalmente no projeto executivo, para adequação de quantitativos contratuais (sem reflexo financeiro). Solicitação contida no Memorando nº 74/2025 da Secretaria Municipal de Obras. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 091/2024.**

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**9316F8B9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.369, DE 30 DE JUNHO DE 2025**

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS I e II DO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.220, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.332, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GILMAR LUIZ SOUTHIER**, **PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação regulamentadora com vistas a ganhar agilidade e segurança jurídica na contratação e execução de despesas de baixo valor,

**DECRETA**:

**Art. 1º**. Dá nova redação aos incisos I e II do artigo 2º do Decreto Municipal nº 2.220, de 29 de dezembro de 2023, passando a vigorar com o seguinte teor:

*Art. 2º. .....*

*I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite de 40% (quarenta por*

*cento) do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;*

*II - contratação de bens e serviços, no limite de 40% (quarenta por cento) do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;*

.....

**Art. 2º**. Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.332, de 12 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 30 de junho de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

***GILMAR LUIZ SOUTHIER***
Prefeito Municipal

***PEDRO HENRIQUE FINGER***
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Raquel Henz
**Código Identificador:**9094A750

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE DISPENSA 36/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025**

ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 056/2025, Dispensa de Licitação nº 027/2025, autorizo a contratação da empresa GABRYEL HENRYKE DIAS DA SILVA ME, inscrição no CNPJ nº 44.221.193/0001-86, situada na Rod. ERS, 74, Sala 02, Distrito Industrial, em Trindade do Sul/RS, CEP: 99.615-000, visando o fornecimento emergencial de insumos para a Fábrica de Paver, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito de Trindade do Sul/RS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas na FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo montante total de R$ 22.955,50 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

***ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ligiane Dos Santos
**Código Identificador:**02C90CDE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo de Compras nº 172/2025**
**Dispensa de Licitação nº 98/2025**
**Aviso de Publicação de Dispensa nº 94/2025**
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e parecer jurídico, realizou a aquisição de peças e contratação de mão de obra para manutenção do Trator Agrícola LS Tractor Plus 80, ano/modelo 2021, série 2494026765, chassi nº 9BLP08002MG000015, conforme especificações do Termo de Referência e Edital, mediante Dispensa de Licitação da Empresa CLAUDIO ROGERIO MARTINS DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.185.036/0001-30, que apresentou o valor total de R$ 6.153,00 (seis mil e cento e cinquenta e três reais), com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21 e alterações.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE JUNHO DE 2025.**

***MARCELO ESSVEIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
**Código Identificador:**A36FFD4E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 184/2025**
**Dispensa de Licitação nº 102/2025**
**Aviso de Dispensa de Licitação nº 98/2025**
O município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e parecer jurídico, realizou a aquisição de materiais de consumo, ferramentas e EPIs para atender as demandas da Secretaria de Obras, conforme especificações do Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação da Empresa CASA TRIUNFO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.303.933/0001-22, que apresentou o valor total de R$ 13.607,40 (treze mil seiscentos e sete reais e quarenta centavos), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

Publique-se na forma da Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE JUNHO DE 2025.**

***MARCELO ESSVEIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
**Código Identificador:**B373135A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

**Processo Administrativo nº 663/2021**
**Chamada Pública nº 07/2021**
**Contrato nº 01/2022**
**Credenciante: Município de Triunfo**
**Credenciada: IMAGEM MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA**
**Termo aditivo n° 05**
**Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM**, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo período de **01 de julho de 2025, com previsão de encerramento em 30 de setembro de 2025**, conforme solicitação da secretaria gestora através do Processo Administrativo 1Doc nº 3.547/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE JUNHO DE 2025.**

***MARCELO ESSVEIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
**Código Identificador:**620F166B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo nº 358/2023**
**Dispensa de Licitação nº 190/2023**
**Contrato nº 192/2023**
**Contratante: Município de Triunfo**
**Contratada: ADÃO REIS DA SILVA**
**Termo aditivo n° 04**
**Objeto do contrato:** Locação de um imóvel, com área construída de 308,25m² em uma área de terras com superfície de 612,18m² (matrícula 8.997 – Cartório de Registro de Imóveis de Trunfo/RS).
**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 03 (três) meses, a contar de **01 de julho de 2025, com previsão de encerramento em 30 de setembro de 2025**, conforme solicitação da secretaria gestora através do Processo Administrativo 1Doc nº 3.562/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE JUNHO DE 2025.**

***MARCELO ESSVEIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
**Código Identificador:**950C927A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo nº 707/2021**
**Chamada Pública nº 09/2021**
**Contrato nº 174/2021**
**Credenciante: Município de Triunfo**
**Credenciada: AZEREDO & GUIMARÃES LTDA**
**Termo aditivo n° 07**
**Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIAS CLÍNICAS E DOMICILIARES**, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 03 (três) meses, a contar de **01 de julho de 2025, com previsão de encerramento em 30 de setembro de 2025**, conforme solicitação da secretaria gestora através do Processo Administrativo 1Doc nº 3.554/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE JUNHO DE 2025.**

***MARCELO ESSVEIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
**Código Identificador:**F3C1C7F2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo nº 268/2023**
**Dispensa de Licitação nº 144/2023**
**Contrato nº 150/2023**
**Contratante: Município de Triunfo**
**Contratada: JOÃO ELISEU DE CAMARGO**
**Termo aditivo n° 04**
**Objeto do contrato:** Locação de um imóvel, com área construída de 150m² em uma área de terra com superfície de 386,92m². (Parte de um todo maior 849,75m² da matrícula 8.857 do Ofício de Registro de Imóveis de Triunfo, em anexo).
**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 03 (três) meses, a contar de **01 de julho de 2025, com previsão de encerramento em 30 de setembro de 2025**, conforme solicitação da secretaria gestora através do Processo Administrativo 1Doc nº 3.558/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE JUNHO DE 2025.**

***MARCELO ESSVEIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
**Código Identificador:**CFC4BE8E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo nº 707/2021**
**Chamada Pública nº 09/2021**
**Contrato nº 201/2021**
**Contratante: Município de Triunfo**
**Contratada: FISIOESPORTE REABILITAÇÃO EM FISIOTERAPIA LTDA**
**Termo aditivo n° 06**
**Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIAS CLÍNICAS, AQUÁTICAS E DOMICILIARES**, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo período de **01 de julho de 2025, com previsão de encerramento em 30 de setembro de 2025**, conforme solicitação da secretaria gestora através do Processo Administrativo 1Doc nº 3.552/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE JUNHO DE 2025.**

***MARCELO ESSVEIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
**Código Identificador:**0250125C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo 1Doc nº 5.742/2025**
**Processo Administrativo nº 549/2024**
**Pregão Eletrônico nº 195/2024**
**Contrato nº 29/2025**
**Contratante: Município de Triunfo**
**Contratada: N. J. L. NEUBARTH & CIA LTDA**
**Termo aditivo n° 05**
**Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, BRINQUEDOS E ITENS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDAS RELACIONADAS A ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pela CONTRATADA, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **01 de julho de 2025, com previsão de encerramento em 30 de julho de 2025**, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 5.742/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE JUNHO DE 2025.**

***MARCELO ESSVEIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
**Código Identificador:**A450D075

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo nº 707/2021**
**Chamada Pública nº 09/2021**
**Contrato nº 255/2024**
**Credenciante: Município de Triunfo**
**Credenciada: DANIEL MAGINA CANEVARI LTDA**
**Termo aditivo n° 03**
**Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIAS CLÍNICAS, AQUÁTICAS E DOMICILIARES**, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo período de **01 de julho de 2025, com previsão de encerramento em 30 de setembro de 2025**, conforme solicitação da secretaria gestora através do Processo Administrativo 1Doc nº 3.557/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE JUNHO DE 2025.**

***MARCELO ESSVEIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
**Código Identificador:**D33C0629

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo 1Doc nº 9.721/2024**
**Processo Administrativo nº 549/2024**
**Pregão Eletrônico nº 195/2024**
**Contrato nº 27/2025**
**Contratante: Município de Triunfo**
**Contratada: EDUCATIVA COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA**
**Termo aditivo n° 05**
**Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, BRINQUEDOS E ITENS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDAS RELACIONADAS A ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pela CONTRATADA, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **01 de julho de 2025, com previsão de encerramento em 30 de julho de 2025**, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 5.742/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE JUNHO DE 2025.**

***MARCELO ESSVEIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
**Código Identificador:**4F97BC74

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 7385 DE 27 DE JUNHO DE 2025**

Altera o Decreto Municipal nº 7025 de 23 de julho de 2024 que, cria no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Intermunicipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã/RS.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

**CONSIDERANDO,** a Lei Complementar nº 4924 de 21 de maio de 2025 que, altera a Lei Complementar Municipal nº 4788 de 17 de julho de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Inciso II, Artigo 6º do Decreto Municipal nº 7025 de 23 de julho de 2024, que passa ser:

"**II -** Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio;"

**Art. 2º** Fica alterado o Artigo 7º do Decreto Municipal nº 7025 de 23 de julho de 2024, que passa ser:

"**Art. 7°** A Câmara Intermunicipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã/RS será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio, ficando os demais nomeados como membros da Câmara Intermunicipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã/RS - CAISAN."

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2025.

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã
( Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Rafael Rodrigues da Conceição
**Código Identificador:**764BE4B6

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 7386 DE 27 DE JUNHO DE 2025

Altera o Decreto Municipal nº 7132 de 05 de novembro de 2024 que, regulamenta o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Tupanciretã/RS.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

**CONSIDERANDO,** a Lei Complementar nº 4924 de 21 de maio de 2025 que, altera a Lei Complementar Municipal nº 4788 de 17 de julho de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Artigo 1º do Decreto Municipal nº 7132, de 05 de novembro de 2024, que passa ser:

"**Art. 1º** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã - COMSEA, criado pela Lei Municipal nº4.788 de 17 de julho de 2024, com caráter consultivo, propositivo e deliberativo, no âmbito de sua competência, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio, estabelece sua estrutura, disciplina e o funcionamento por meio deste regimento interno."

**Art. 2º** Fica alterado o Inciso II, Artigo 4º do Decreto Municipal nº 7132, de 05 de novembro de 2024, que passa ser:

"**II -** Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio;"

**Art. 3º** Fica alterado o Inciso IV, Artigo 4º do Decreto Municipal nº 7132 de 05 de novembro de 2024, que passa ser:

"**IV -** Secretaria Municipal de Educação."

**Art. 4º** Fica alterado o Inciso VI, Artigo 10 do Decreto Municipal nº 7132, de 05 de novembro de 2024, que passa ser:

"**VI -** Solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã;"

**Art. 5º** Fica alterado o § 1º, Inciso I, Artigo 21 do Decreto Municipal nº 7132, de 05 de novembro de 2024, que passa ser:

"**§ 1º** A sede do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é anexa a Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio, na Rua Serafim Bravo nº1000, Bairro Juliana, Complexo Tupanciretã - (Antiga Fepagro), Município de Tupanciretã/RS."

**Art. 6º** Fica alterado o Artigo 30 do Decreto Municipal nº 7132, de 05 de novembro de 2024, que passa ser:

"**Art. 30** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio disponibilizará um espaço para instalação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã/RS, bem como, para realização de reuniões plenárias."

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2025.

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã
( Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Rafael Rodrigues da Conceição
**Código Identificador:**89DEAE77

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL Nº 02, DE 30 DE JUNHO DE 2025

DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS E DAS QUE SE ENCONTRAM EM PRAZO RECURSAL NA 1ª FASE DO EDITAL DO COMDICA Nº01 DE 12 DE JUNHO DE 2025

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupanciretã, Elaine Márcia Rogovski, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.808 de 29 de outubro de 2024, torna público o **EDITAL Nº02/2025 – DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS E DAS QUE SE ENCONTRAM EM PRAZO RECURSAL NA 1ª FASE** DO EDITAL DO COMDICA Nº01 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

**ENTIDADES HABILITADAS NA 1ª FASE**

| ENTIDADES HABILITADAS NA 1ª FASE | |
|---|---|
| **ENTIDADE/ CNPJ** | **SITUAÇÃO** |
| **Centro Social, Industrial e Assistencial Mãe de Deus**<br>CNPJ Nº 98.315.211/0001-18 | HABILITADA |

**ENTIDADES EM PRAZO RECURSAL NA 1ª FASE**

| ENTIDADES EM PRAZO RECURSAL NA 1ª FASE | |
|---|---|
| **ENTIDADE/ CNPJ** | **SITUAÇÃO** |
| **Associação de Música, Esporte, Dança e Artes de Tupanciretã**<br>CNPJ Nº 10.680.054/0001-07 | EM PRAZO RECURSAL<br>A entidade encontra-se em prazo recursal devido à não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:<br>- Certificado ou Declaração de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDCA), vigente;<br>- Alvará Sanitário vigente e/ou justificativa formal da não obrigatoriedade de sua apresentação.<br>A ausência desses documentos contraria o disposto no Item 7.1 do Edital COMDICA nº 01, de 12 de junho de 2025. |
| **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**<br>CNPJ Nº89.855.175/0001-94 | EM PRAZO RECURSAL<br>A entidade encontra-se em prazo recursal devido à não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:<br>- Certidão de Regularidade da Receita Municipal, vigente;<br>- Alvará Sanitário vigente e/ou justificativa formal da não obrigatoriedade de sua apresentação;<br>- Conta Bancária;<br>A ausência desses documentos contraria o disposto no Item 7.1 do Edital COMDICA nº 01, de 12 de junho de 2025. |
| **Centro de Tradições Gaúchas Tapera Velha**<br>CNPJ Nº 91.095.855/0001-05 | EM PRAZO RECURSAL<br>A entidade encontra-se em prazo recursal devido à não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:<br>- Certificado ou Declaração de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDCA), vigente;<br>- Comprovante de CNPJ;<br>- Alvará Sanitário vigente e/ou justificativa formal da não obrigatoriedade de sua apresentação.<br>A ausência desses documentos contraria o disposto no Item 7.1 do Edital COMDICA nº 01, de 12 de junho de 2025. |
| **Fundação Projeto Pescar - Unidade de Tupanciretã**<br>CNPJ Nº 00.932.411/0001-15 | EM PRAZO RECURSAL<br>A entidade encontra-se em prazo recursal devido à não apresentação do seguinte documento obrigatório:<br>- Alvará Sanitário vigente e/ou justificativa formal da não obrigatoriedade de sua apresentação.<br>A ausência desse documento contraria o disposto no Item 7.1 do Edital COMDICA nº 01, de 12 de junho de 2025. |

**PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E FORMA DE ENVIO**

Em conformidade com o Item 11 – Cronograma do Edital COMDICA nº 01, de 12 de junho de 2025, o período para interposição de recursos referente à 1ª Fase será de **01 a 03 de julho de 2025**.

As entidades que se encontrarem em prazo recursal deverão observar o disposto no Item 8.6 do referido edital: os recursos deverão ser

encaminhados **exclusivamente por e-mail** para o endereço eletrônico: **conselhossocialtupa@gmail.com**.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025.

***ELAINE MÁRCIA ROGOVSKI***
Presidente Do Conselho Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente De Tupancireta/RS

**Publicado por:**
Rafael Rodrigues da Conceição
**Código Identificador:**C4C753E7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL Nº 090/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 028/2025**, para a função de Atendente de Serviço de Saúde, nos seguintes termos:

**DOS PRAZOS:**

Os CONVOCADOS ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **01 e 02 de julho**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

**DOS DOCUMENTOS:**

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
d) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
e) PIS ou PASEP;
f) Comprovante de Residência,
g) Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
h) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
i) Certidão Judicial Cível Negativa de 1° Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço:<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
j) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
n) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório.
o) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

**DOS CONVOCADOS**
3.1 **ATENDENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE**

| *Nome do Candidato(a)* | *Classificação* |
|---|---|
| Vanessa Cristina Lourenço Chagas Kelm | 4º |

Tuparendi-RS, 30 de junho de 2025.

***JULIO CESAR MATTIAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Brun
**Código Identificador:**4FBE9250

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL Nº 091/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**, para a função de Merendeira-Servente, nos seguintes termos:

**DOS PRAZOS:**

Os CONVOCADOS ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **01 e 02 de julho**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

**DOS DOCUMENTOS:**

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
d) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
e) PIS ou PASEP;
f) Comprovante de Residência,
g) Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
h) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
i) Certidão Judicial Cível Negativa de 1° Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço:<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
j) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
n) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório.
o) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

**DOS CONVOCADOS**

FUNÇÃO**: MERENDEIRA-SERVENTE**

**NOME DO CANDIDATO**
MARIJANE DE FATIMA TIBULO BELTTER

Tuparendi-RS, 30 de junho de 2025.

***JULIO CESAR MATTIAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Brun
**Código Identificador:**73606B53

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025, às 8h e 30min do dia 11 de julho de 2025**, que visa a futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais ambulatoriais e odontológicos, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .**Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/46037-preg

Tuparendi, 27 de junho de 2025.

***JULIO CESAR MATTIAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Perin
**Código Identificador:**0A792339

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA Nº 99/2025, PE 15/2025**

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 99/2025, proveniente do pregão eletrônico nº 15/2025, que entre si celebram o município de Tuparendi e a empresa J.L. Madalozzo da Rosa & Cia. Ltda.

**Validade: 30/06/2025 até 16/04/2026.**
O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi (RS), CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Julio Cesar Mattiazzi, e de outro lado, a **J.L. Madalozzo da Rosa & Cia. Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.140870/0001-54, com sede na Avenida Tuparendi, nº 646, em Santa Rosa (RS), CEP 98780-675, e-mail: paulo@maderosa.net, telefone 55 3512-5454, Dados bancários: Sicredi, agência 0307, c/c 20785-3, neste ato representada por Paulo Roberto Knack, CPF nº 483.376.250-15, resolvem, de comum acordo, celebrar o primeiro termo aditivo à ata de registro de preços nº 99/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 15/2025, nos termos do Decreto nº 3.285/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão do item 36 – Pedrisco, na Ata de Registro de Preços nº 99/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 15/2025, considerando o pedido de cancelamento da primeira colocada. O item, à época, foi cotado a R$ 82,90 (ointenta e dois com noventa centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**
2.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas.
2.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 30 de Junho de 2025.

***JULIO CESAR MATTIAZZI***
Prefeito Municipal

***J.L. MADALOZZO DA ROSA & CIA. LTDA.***
Contratada

**Publicado por:**
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
**Código Identificador:**94B0D45E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 131/2025**

O Município de Tuparendi firmou contrato administrativo com a empresa CONCREPASSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 19.163.448/0002-35, com sede na Av. João Dahne de Abreu, 2970, Distrito Industrial II, na cidade de Horizontina/RS, CEP 98920000, neste ato representada por Márcia Adriane Petry, adiante denominada **Contratada,** de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, citadas na ATA Nº110/2025, Pregão Eletrônico 27/2025. O valor total do presente contrato será de R$ 99.450,00 (noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta reais), referente a 170 m³ de concreto usinado.

Tuparendi (RS), 24 de Junho de 2025.

***JULIO CESAR MATTIAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
**Código Identificador:**4838A630

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº056/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº056/2024**
O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **E J K TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº**17.507.439/0001-08**, com sede na Alfredo Toillier, 134, Vale Verde/RS, neste ato representada por **ELIGIO ANDRÉ KROTH**, CPF nº463.293.820-34, RG nº9034858176, denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Termo Aditivo sob as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Fica por este Termo, prorrogado, por 12 meses, o prazo de vigência do contrato supra mencionado, e vigorando até 20 de junho de 2025. Porém os serviços serão retomados após o início das aulas, devendo cumprir o calendário escolar.

**CLAUSULA SEGUNDA**
Para esta renovação, fica acordado entre as partes, que o índice de reajuste aplicado ao contrato original passara a ser o acumulado nos últimos 12 (doze) meses do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

O valor do contrato será reajustado em 5,32% o qual foi o acumulado nos últimos doze meses do IPCA, com base no mês de maio/2025. Desta forma o valor por quilometro rodado passara a ser R$6,67.

**CLAUSULA TERCEIRA**
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original

Vale Verde, 20 de junho de 2025.

Município de Valve Verde –
Contratante
***CARLOS GUSTAVO SCHUCH –***
Prefeito Municipal

E J K Transporte LTDA –
Contratada
***ELIGIO ANDRÉ KROTH –***
Representante Legal

Analisei e aprovei.

***CLAUBER LUIZ FISCHER***
OAB/RS Nº100.151

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Fernanda Wodarski
**Código Identificador:**FE75C16A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Chamamento Público cujo objeto é credenciamento de pessoas jurídicas para realização de cirurgias eletivas de oftalmologia para pacientes do SUS. As propostas e documentos de habilitação poderão ser encaminhados a partir de 02/07/2025, no portal de compras públicas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo fone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/06/2025.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatris Regina Vogel
**Código Identificador:**0B447F86

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente ELAINE TERESINHA FERREIRA HEISSLER LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 79, inciso II da Lei Federal 14.133/21, perante Edital de Chamamento Público nº 05/2025, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas, para realização de serviços de Oficinas Terapêuticas individuais e em grupos – Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) de Auriculoterapia, Massoterapia (Reflexologia), Imposição de Mãos (Reiki, Barra Access), Quiropraxia e Naturopatia, destinados à demanda dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS (ITEM 02). Valores conforme referido Edital. Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/06/2025.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO**
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1018/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ELAINE TERESINHA FERREIRA HEISSLER LTDA, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas, para realização de serviços de Oficinas Terapêuticas individuais e em grupos – Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) de Auriculoterapia, Massoterapia (Reflexologia), Imposição de Mãos (Reiki, Barra Access), Quiropraxia e Naturopatia, destinados à demanda dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS (ITEM 02). Dotação Orçamentária: 2050 – Manutenção Atenção Primária à Saúde 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1500.1002360 Rubrica Item: 3.3.90.39.50.02.00.00 – Serviços Prestados em Unidades Ambulatoriais. Vigência: Vigência a partir da data de assinatura, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital de Chamamento nº 005/2025, qual seja 12/05/2030. Valor: Conforme Edital. Data ass: 23/06/2025.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**2E45F3CD

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE REABERTURA E ALTERAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve a alteração do edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de videomonitoramento nas Unidades de Saúde, conforme especificado no Edital Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 09 horas do dia 17/07/2025. Cópia da alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/06/2025.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatris Regina Vogel
**Código Identificador:**A5A79A1D

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE REPUBLICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, a republicação do Edital em epígrafe, que tem por objeto credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médico-veterinários em animais domésticos. Cópia da republicação e maiores informações poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/06/2025.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatris Regina Vogel
**Código Identificador:**DE40E091

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2025, que Registrou os Preços de Roupas de cama para uso no Centro Dia e Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias no município de Venâncio Aires/RS. Data da assinatura: 27/06/2025. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

***SETOR DE LICITAÇÕES***
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**DC8E597D

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: BARZ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2023. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, passando o valor a viger, mensalmente, a título de repactuação, ao preço de R$ 199.524,09 (cento e noventa e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e nove centavos), ordenado de acordo com o disposto na Cláusula Sexta do contrato, em consonância

com artigo 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 30/06/2025.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**87F8D71E

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ORDEM DE COMPRA**

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 6370/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 90/2025. Objeto: Inscrição em curso EAD nas plataformas Altoqi Education QISAT de softwares e cursos técnicos para Engenheiro Civil lotado na Secretaria de Planejamento e Urbanismo. Dotação Orçamentária: 2025/1223 - 03.01.04.128.0007.2002 – Capacitação e Motivação do Servidor. Valor: R$ 1.797,60 (hum mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Data: 30/06/2025.

Setor de Licitações
***MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS***

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**2B42CD88

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 91/2025, como previsto no Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Inscrição para participação do Secretário de Educação no 20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, com o tema "Plano Decenal de Educação, Política de Estado par Garantir o Direito à Educação". Credor: UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO. Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/06/2025.

Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**DBC40ACB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 162455/2025**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE 17 KITS DA COLEÇÃO AFROBETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Xangri-lá/RS.." com fulcro no artigo 74, inciso I ,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 162455/**2025**.

**CREDOR: IMPACTUS EDUCACIONAL COMERCIO DE LIVROS LTDA**
**ENDEREÇO: PRESIDENTE FRANKLIN ROOSEVELT PORTO ALEGRE**
**74116 04.071.290/0001-15**

**VALOR: 11.050,00**

Xangri-Lá, 30 de Junho de 2025.

**Publicado por:**
Diego de Souza Pereira
**Código Identificador:**E00CF31C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

**POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

XANGRI-LÁ
**Revisão**
Junho 2025

**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

**Prefeito Municipal:**
Celso Bassani Barbosa

**Secretário da Educação:**
Prof. Frederico Freire Figueiró

**Coordenação Pedagógica da SME:**
Prof. André Luis da Silva Ramos

**Supervisão Pedagógica da SME:**
Prof. Eduardo Rangel Ingrassia
Prof. Gabriela Lopes da Silva

**Conselho Municipal de Educação:**
Presidenta Prof. Danaisis Gades Bitencourt Da Silva

**Escola Municipais:**
Escola Municipal de Ensino Fundamental Nayde Emerim Pereira
Escola Municipal de Ensino Fundamental Petronilha Maria Alves Dos Santos
Escola Municipal de Ensino Fundamental Major João Antônio Marques
Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Prestes
Escola Municipal de Educação Infantil Sementinha
Escola Municipal de Educação Infantil Figueirinha
Escola Municipal de Educação Infantil Lobinho Guará
Escola Municipal de Educação Infantil Rainha Do Mar

**SUMÁRIO**

**APRESENTAÇÃO.....03**
**1 – CONTEXTUALIZAÇÃO.....04**
**2 – DIRETRIZES DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL.....05**
**2.1 Educação Integral em Tempo Integral.....07**
**2.2 Melhoria da Infraestrutura.....08**
**2.3 Currículo Ampliado e Materiais Pedagógicos Significativos.....08**
**2.4 Valorização e Formação dos Profissionais da Educação.....09**
**2.5 Turno Único, Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento Integral.....10**
**2.6 Educação pela Equidade, Antirracista e Contra Todos os Tipos de Discriminação.....11**
**2.7 Priorização de Estudantes em Maior Vulnerabilidade Socioeconômica.....11**
**2.8 Atendimento às Modalidades Especiais.....13**
**2.9 Articulação Intersetorial.....13**
**3 - AÇÕES EXISTENTES DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.....14**
**3.1.1 Diretriz Educação Infantil – Etapa: Creche – Turno Integral.....16**
**3.1.2 Diretriz Educação Infantil – Etapa: Pré-escola – Turno Integral.....17**

**3.1.3 Diretriz Educação Infantil – Etapa: Ensino Fundamental – Turno Integral..19**
**3.2 Matriz curricular das turmas em tempo integral.....20**
**3.3 Critérios para Ingresso na Educação em Tempo Integral.....20**
**4 - AÇÕES FUTURAS DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.....22**
**4.1 Projeção Gradativa de Atendimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação – PNE.....24**
**CONSIDERAÇÕES GERAIS.....25**
**REFERÊNCIAS.....25**
**PLANO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DE XANGRI-LÁ.....26**

## APRESENTAÇÃO

A Política Pública Municipal de Educação Integral de Xangri-Lá está alinhada às diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral, uma iniciativa do Governo Federal que visa fomentar a criação de matrículas com jornada igual ou superior a 7 horas diárias (ou 35 horas semanais) em todas as etapas e modalidades da educação básica. Esta ampliação da jornada escolar é compreendida como uma estratégia central para a promoção de uma educação integral, voltada ao desenvolvimento pleno dos estudantes em suas dimensões cognitivas, sociais, emocionais e físicas.
Essa perspectiva está fundamentada na Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), que estabelece como objetivo: "oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica até 2026". A Rede Municipal de Xangri-Lá tem se mobilizado para cumprir progressivamente essa meta, ampliando as matrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, priorizando estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, conforme previsto pelo Programa.
A educação integral em tempo integral no município é concebida não apenas como uma ampliação do tempo de permanência na escola, mas principalmente como a reorganização do tempo educativo com base em uma proposta pedagógica integrada, significativa e alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Esta proposta contempla oficinas lúdico-pedagógicas nas áreas de linguagens, ciências, esportes, artes, cultura, robótica, sustentabilidade, entre outras, promovendo um currículo vivo, contextualizado e centrado no protagonismo dos estudantes.
A implementação da política de tempo integral no município evidencia o compromisso com a melhoria da qualidade da educação pública, fortalecendo práticas pedagógicas inovadoras, a formação continuada dos profissionais da educação e a articulação intersetorial. A proposta contempla ainda o respeito aos direitos de aprendizagem, à diversidade, à inclusão e ao desenvolvimento integral dos alunos, garantindo ambientes educativos seguros, acolhedores e transformadores.

## 1 - CONTEXTUALIZAÇÃO

Xangri-Lá é um município localizado no Litoral Norte do estado do Rio Grande do Sul, a aproximadamente 130 km da capital, Porto Alegre. Conhecida como a Capital dos Condomínios Horizontais, sua economia é fortemente baseada na construção civil, além de contar com o apoio de comércios locais.
O município está situado em uma planície costeira e caracteriza-se por ser uma cidade litorânea com predominância de área urbana. Sua população aumenta consideravelmente durante o verão. Segundo dados do IBGE (2022), Xangri-Lá possui uma área territorial de 60,756 km² e uma população fixa de 16.463 habitantes.
Na área da Educação, o município conta com oito escolas da rede municipal, sendo quatro de Educação Infantil e quatro de Ensino Fundamental. De acordo com o Censo Escolar de 2022, o número de matrículas por etapa é o seguinte:

- **Creche (Educação Infantil):** 363 matrículas
- **Pré-escola (Educação Infantil):** 390 matrículas
- **Anos Iniciais (Ensino Fundamental):** 1.314 matrículas
- **Anos Finais (Ensino Fundamental):** 1.003 matrículas
- **Educação Especial:** 90 matrículas

No que se refere aos recursos humanos, a rede municipal de ensino conta com equipes diretivas compostas por diretores e vices, além de equipes pedagógicas formadas por orientadores educacionais e supervisores escolares. Também integram o quadro funcional professores titulares e de componentes curriculares, auxiliares de turma e disciplina, secretários escolares, recepcionistas, porteiros, cozinheiros, auxiliares de merenda, auxiliares de serviços gerais, motoristas e monitores do transporte escolar, todos comprometidos com a promoção de uma educação pública de qualidade.
Nos últimos anos, a Educação Municipal de Xangri-Lá tem investido em diversos projetos e na ampliação da infraestrutura e de recursos pedagógicos. As ações vêm sendo direcionadas ao fortalecimento de metodologias ativas e participativas, com foco em práticas inovadoras, visando à melhoria contínua da qualidade do ensino oferecido às crianças e jovens do município.

## 2 - DIRETRIZES DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

As diretrizes da política de tempo integral do município de Xangri-Lá estão organizadas com base em critérios que orientam e estruturam todas as ações da rede, alinhadas ao compromisso com a melhoria contínua e a qualidade da educação em sua totalidade.
A construção dessa política considera múltiplas dimensões: a concepção pedagógica, a organização administrativa, a formação dos profissionais da educação, o investimento de recursos e a ampliação da infraestrutura. A implementação acontece em um fluxo contínuo e planejado, sustentado por ações responsáveis e comprometidas com a efetividade e a sustentabilidade dos processos educacionais. O objetivo central é garantir um ensino de qualidade, equitativo e transformador.
Essa diretriz local está em consonância com as orientações das políticas nacionais de educação em tempo integral, especialmente a Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
Conforme aponta o Guia para Elaboração da Política de Educação Integral em Tempo Integral, ao destacar o artigo 3º da referida Portaria, a política municipal está fundamentada em princípios que garantem uma oferta de tempo integral articulada com as necessidades e potencialidades do território. Entre esses princípios, destacam-se:

- Educação integral em tempo integral
- Melhoria da infraestrutura educacional
- Currículo ampliado e materiais pedagógicos significativos
- Valorização e formação contínua dos profissionais da educação
- Organização em turno único, assegurando direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral
- Educação pela equidade, antirracista e contrária a todas as formas de discriminação

Priorização de estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica

•
Atendimento às modalidades específicas de ensino

•
Articulação intersetorial

•
Participação ativa dos estudantes e integração com o território

O município de Xangri-Lá reafirma seu compromisso com a construção e consolidação de uma política de educação integral em tempo integral que enfrente os desafios da rede e assegure a qualidade do processo educativo. Esse compromisso passa pela escuta das comunidades escolares, pelo investimento em infraestrutura, pela formação continuada dos profissionais e pelo fortalecimento das práticas pedagógicas que coloquem no centro o protagonismo das crianças e dos jovens. Trata-se de uma política que busca transformar a escola em um espaço de desenvolvimento pleno, aprendizagens significativas e equidade para todos.

**2.1 Educação integral em tempo integral**

Um dos maiores entraves contemporâneos no contexto escolar está na tentativa de conciliar o tempo de aprendizagem da criança e do jovem com o tempo do professor e com o tempo da instituição, ou seja, com a organização escolar. (ROVERONI, 2019)

A Educação Integral na Educação Básica pode ser compreendida como aquela que busca o desenvolvimento pleno dos sujeitos, sem barreiras ou limitações, promovendo a aprendizagem comprometida com o domínio do conhecimento, atitudes e habilidades de colaboração social. Compreender o desenvolvimento integral como um processo contínuo implica planejar a ação pedagógica respeitando os diferentes tempos, espaços e formas de organização.

Nesse sentido, destaca-se que:

A educação básica é a pedra angular do crescimento econômico e do desenvolvimento social, e um dos principais meios para melhorar o bem-estar dos indivíduos. Ela amplia a capacidade produtiva das sociedades, fortalece suas instituições políticas, econômicas e científicas, e contribui para a redução da pobreza, agregando valor e eficiência ao trabalho dos mais pobres, além de mitigar os efeitos da pobreza em questões relacionadas à população, saúde e nutrição. (BM, 1992, p. 2 apud HADDAD, 1998, p. 131, grifos do autor)

No contexto da **Educação em Tempo Integral**, o desafio vai além da simples reorganização do tempo cronológico. É preciso propor ações que tornem o cotidiano escolar mais significativo, valorizando o tempo e as experiências dos estudantes.

Nesse sentido, o tempo integral deve ser pensado como estratégia para consolidar uma educação integral, efetivamente viável e contextualizada na rede.

O tempo integral, portanto, parte das seguintes premissas:

•
**Ampliação do tempo de permanência na escola**, garantindo maior acesso e acompanhamento dos estudantes;

•
**Organização de um currículo integrado**, que promova a articulação entre o conhecimento teórico e sua aplicação prática;

•
**Valorização das dimensões da cidadania, sustentabilidade e coletividade**, fortalecendo o papel social da escola;

•
**Respeito ao "tempo de aprender"**, favorecendo um processo de desaceleração das rotinas pedagógicas e respeitando os ritmos e singularidades de cada estudante.

**2.2 Melhoria da Infraestrutura**

No que se refere à infraestrutura necessária para um atendimento qualificado da Educação em Tempo Integral, a rede municipal de Xangri-Lá estruturou um cronograma de adequação dos espaços escolares já existentes, além da construção de uma nova escola em 2024, destinada a atividades voltadas à perspectiva da jornada ampliada.

Para o ano de 2025, foi registrada no SIMEC-PAR a solicitação de construção de uma escola específica para atendimento à Educação em Tempo Integral, inicialmente voltada aos anos iniciais do Ensino Fundamental. A projeção de construção está direcionada ao bairro com maior vulnerabilidade social do município, com o objetivo de ampliar o acesso de forma equitativa e qualificada.

Atualmente, frente aos desafios da rede, as escolas municipais já passaram por processos de ampliação. Esses esforços iniciais têm possibilitado o aumento da capacidade de atendimento, com foco na melhoria das condições físicas e na qualidade do serviço educacional prestado.

**2.3 Currículo Ampliado e Materiais Pedagógicos Significativos**

As práticas pedagógicas que compõem o currículo escolar da rede municipal de Xangri-Lá estão fundamentadas em metodologias ativas, criativas e

contextualizadas. O trabalho pedagógico busca constantemente atualizar os referenciais e diretrizes que orientam o processo de ensino e aprendizagem.

Na **Educação Infantil**, as ações são voltadas ao desenvolvimento integral das crianças, em consonância com os direitos de aprendizagem previstos na BNCC (2018), promovendo acolhimento e valorização do protagonismo infantil. Os materiais pedagógicos são oferecidos como suporte à aprendizagem, incentivando experiências significativas e participativas.

No **Ensino Fundamental**, o currículo integra os componentes curriculares com intencionalidade pedagógica voltada ao desenvolvimento de habilidades associadas à cidadania e à aprendizagem básica. A organização curricular está em constante revisão, orientada por documentos norteadores e pela seleção de habilidades contextualizadas às realidades de cada escola e seu entorno.

A política municipal propõe, de forma colaborativa e participativa, a reestruturação dos Referenciais Curriculares da Educação Infantil para o ano de 2024, fortalecendo a Primeira Infância com base na BNCC (2018) e nas Leis Federais nº 13.257/2016 e nº 14.640/2023.

O currículo ampliado será composto por oficinas lúdico-pedagógicas alinhadas à BNCC, envolvendo áreas como: dança, práticas esportivas, robótica educacional, língua estrangeira, atividades literárias, brinquedoteca, educação financeira, educação ambiental, atividades manuais, culinária e recreação.

Vale lembrar que a BNCC não é um currículo em si, mas um documento orientador que assegura os direitos de aprendizagem e desenvolvimento. Nela, a Educação Integral é apresentada como proposta formativa da Educação Básica, e os referenciais curriculares municipais devem utilizá-la como base para a construção de suas propostas pedagógicas, articulando as competências gerais em diferentes atividades ao longo do ano letivo. "A Educação Integral promove um currículo contemporâneo, que atende aos contextos e necessidades da nossa sociedade, ampliando as possibilidades de interações e considerando a relação desses estudantes com os territórios." (MENDES, 2019, p. 1)

Toda política será avaliada por meio do instrumento de avaliação e monitoramento municipal, com o objetivo de qualificar o atendimento e propor melhorias contínuas à implementação da política curricular.

**2.4 Valorização e Formação dos Profissionais da Educação**

Com o objetivo de consolidar a valorização dos profissionais da educação e garantir uma formação continuada de qualidade, a rede municipal de Xangri-Lá instituiu, em 2024, a Escola de Formação. Essa iniciativa busca promover o reconhecimento da experiência docente, o compartilhamento entre pares e a qualificação contínua dos servidores.

A Escola de Formação atende toda a rede municipal e está estruturada com equipe técnica, plano de ação e organização de atividades formativas mensais, contemplando diferentes temáticas. Alinha-se às diretrizes do Programa de Formação Continuada e às Políticas Públicas Nacionais, reafirmando o compromisso com a pluralidade e a qualidade da educação pública.

**2.5 Turno Único, Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento Integral**

A Política Municipal de Educação em Tempo Integral prevê o funcionamento em **turno único**, com **carga horária semanal de 40 horas** para as turmas da **Educação Infantil – etapa creche**, e de **36 horas semanais** para as turmas da **Pré-escola** e do **Ensino Fundamental**, ao longo de todo o ano letivo.

Essa ampliação do tempo escolar visa assegurar os direitos de aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes, proporcionando uma experiência educacional qualificada, rica e significativa. Destacam-se os seguintes princípios:

- **Aprendizagem holística:** desenvolvimento de competências cognitivas, emocionais, sociais, físicas e éticas.
- **Currículo diversificado:** acesso a diferentes áreas do conhecimento, como artes, ciências, línguas, educação física, entre outras.
- **Desenvolvimento socioemocional:** fortalecimento de habilidades como empatia, cooperação, autoconhecimento e resolução de conflitos.
- **Inclusão e diversidade:** garantia de respeito às diferenças culturais, sociais, étnicas, de gênero e de habilidades, promovendo equidade.
- **Aprendizagem ativa e participativa:** incentivo à participação dos estudantes por meio de projetos, oficinas, pesquisas e outras práticas que desenvolvam pensamento crítico e criatividade.
- **Autonomia:** estímulo ao protagonismo estudantil e à autorregulação da aprendizagem.
- **Ambientes de aprendizagem seguros, inclusivos e inovadores:** espaços acolhedores, que favoreçam o livre pensamento, a curiosidade e a experimentação.

Garantindo esses direitos, a educação em tempo integral se fortalece como instrumento para o desenvolvimento pleno dos estudantes e para a formação de cidadãos conscientes e atuantes em suas comunidades.

**2.6 Educação pela Equidade, Antirracista e Contra Todos os Tipos de Discriminação**

A política municipal reafirma o compromisso com a equidade educacional, promovendo o acesso pleno às condições de desenvolvimento e aprendizagem de todos os estudantes, com respeito à diversidade cultural, social e identitária.

O reconhecimento e a valorização dos saberes locais e da diversidade dos sujeitos que compõem a escola são elementos essenciais no combate à discriminação, à intolerância e à exclusão.

A Lei nº 10.639/2003, que altera a LDB (Lei nº 9.394/1996), torna obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-brasileira nas escolas. Em Xangri-Lá, a Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) já é realidade, com ações pedagógicas fundamentadas em planejamentos consistentes, distribuição de materiais didáticos específicos e formação continuada.

Desde 2021, a rede municipal desenvolve ações formativas permanentes sobre a temática, agora fortalecidas com a criação da Escola de Formação, que inclui em seu cronograma atividades voltadas à educação antirracista e à promoção da justiça social.

**2.7 Priorização de Estudantes em Maior Vulnerabilidade Socioeconômica**

Com o objetivo de garantir equidade no acesso e na permanência dos estudantes na Educação em Tempo Integral, a Política Pública Municipal de Xangri-Lá estabelece a priorização de estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica. Reconhece-se que promover equidade implica criar condições para que todos os alunos tenham oportunidades educacionais significativas, superando desigualdades históricas.

A priorização será concretizada por meio das seguintes ações:

- **Acesso igualitário:** assegurar que todos os estudantes, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso garantido à Educação em Tempo Integral. Serão fortalecidas políticas que eliminem barreiras financeiras, como taxas de matrícula ou custos adicionais relacionados a atividades pedagógicas e extracurriculares, por meio da oferta gratuita dessas atividades pela rede municipal.
- **Recursos adicionais:** serão programados recursos específicos para as escolas que atendem um maior número de estudantes em situação de vulnerabilidade. Esse apoio pode incluir ampliação do financiamento para programas de alimentação escolar, transporte, aquisição de materiais pedagógicos e desenvolvimento de oficinas e atividades complementares.
- **Apoio socioemocional:** serão implementadas ações de apoio socioemocional voltadas a estudantes que enfrentam adversidades socioeconômicas, com serviços de acolhimento, orientação vocacional, acompanhamento psicológico e suporte educacional, promovidos pelas equipes multiprofissionais locais no contexto da jornada ampliada.
- **Programas de intervenção pedagógica:** serão ofertados programas de reforço e apoio individualizado a estudantes em risco de defasagem escolar em função de suas condições socioeconômicas. O foco será garantir o sucesso no processo de aprendizagem e o desenvolvimento de competências básicas.
- **Envolvimento da comunidade:** serão estabelecidas parcerias intersetoriais e com a iniciativa privada, bem como com organizações da sociedade civil e grupos de voluntariado. O objetivo é ampliar os recursos disponíveis, promover ações de mentoria, criar oportunidades de vivências práticas e contribuir para o fortalecimento da rede de apoio educacional.
- **Avaliação e monitoramento contínuos:** serão realizadas avaliações periódicas para acompanhar o progresso dos estudantes em vulnerabilidade, identificar necessidades específicas e promover ajustes nas ações e políticas implementadas, garantindo maior efetividade no atendimento.

Ao priorizar esses estudantes, a Educação em Tempo Integral se consolida como instrumento estratégico na redução das desigualdades educacionais, assegurando a todos a oportunidade de desenvolver seu pleno potencial.

**2.8 Atendimento às Modalidades Especiais**

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) será ofertado aos estudantes que apresentarem necessidades educacionais específicas, conforme avaliação e agendamento prévio junto à supervisão escolar de cada unidade. O atendimento será realizado por professores especializados, durante o período letivo, com atividades pedagógicas planejadas de acordo com os atos normativos municipais e a legislação vigente, assegurando o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral.

**2.9 Articulação Intersetorial**

A articulação intersetorial é um princípio fundamental para a efetivação de políticas públicas integradas, especialmente no âmbito da Educação em Tempo Integral. Essa articulação envolve a descentralização das ações entre diferentes setores — educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, entre outros — e a construção de estratégias conjuntas com base nas demandas do território.

De acordo com Monnerat e Souza (2024), uma gestão intersetorial eficaz é capaz de minimizar as limitações históricas das políticas sociais, promovendo respostas mais integradas às múltiplas

expressões da questão social, como pobreza, desigualdades raciais e de gênero, desemprego, violência e exclusão.
Diante da complexidade dos desafios enfrentados pelas redes públicas, é urgente adotar modelos inovadores de planejamento, gestão e execução de políticas, que fortaleçam a proteção social, ampliem o acesso aos direitos fundamentais e potencializem a aprendizagem.
"A intersetorialidade constitui um novo paradigma na gestão pública, exigindo cooperação entre setores, diálogo permanente e corresponsabilidade entre os entes envolvidos." (Observatório de Educação, 2024)

A Educação em Tempo Integral em Xangri-Lá se fortalece, portanto, a partir de uma abordagem intersetorial, que reconhece a escola como espaço articulador de políticas públicas e como agente transformador da realidade social.

## 3 - AÇÕES EXISTENTES DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

A Educação Pública Municipal de Xangri-Lá conta com a oferta de educação em tempo integral na primeira etapa da Educação Infantil, a etapa Creche, que abrange crianças de 0 meses até 3 anos e 11 meses, conforme estabelecido pelo Parecer nº 01/2016 do Conselho Municipal de Educação de Xangri-Lá (CMEX). Essa normativa prevê o atendimento das turmas de creche em jornadas de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais. A educação em tempo integral tem como objetivo proporcionar ao estudante mais tempo de aprendizagem no ambiente escolar, favorecendo o desenvolvimento integral.
Alinhada às Políticas Públicas Nacionais, que reconhecem a primeira infância como prioridade, a Política Pública Municipal de Xangri-Lá direciona seus esforços ao atendimento qualificado das crianças que mais necessitam, considerando as especificidades de cada etapa do desenvolvimento infantil e suas respectivas demandas.
A Política Municipal de Educação Integral está fundamentada na Lei Municipal nº 2.496/2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática nas Escolas Municipais, priorizando o trabalho coletivo e participativo, e estabelecendo os Conselhos Escolares e os Círculos de Pais e Mestres como instâncias ativas e parceiras no desenvolvimento da educação. Também se apoia na Lei Federal nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE). O PNE, amplamente debatido na CONAE 2010 e aprimorado em sua tramitação no Congresso Nacional, estabelece metas estruturantes para garantir o direito à educação básica com qualidade, abordando aspectos como o acesso, a universalização da alfabetização, a ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais (MEC, 2014, p. 9).
No que diz respeito à Meta 6 do PNE, esta prevê "Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo

menos, 25% dos(as) alunos(as) da educação básica."
(MEC, 2014, p. 10)
A organização da oferta de vagas em tempo integral é realizada anualmente pela Secretaria Municipal de Educação (SME), em parceria com as Equipes Diretivas das escolas, os Conselhos Escolares e a Central de Vagas, por meio de estudo de demanda e análise das condições estruturais e pedagógicas.
Na Rede Municipal de Ensino de Xangri-Lá, a etapa Educação Infantil foi a primeira a ser contemplada com a oferta de educação integral, devidamente normatizada pelo CMEX. No ano de 2024, iniciou-se o processo de ampliação da oferta de tempo integral, incorporando também turmas da pré-escola e do Ensino Fundamental. Essa expansão está sendo consolidada ao longo do ano letivo de 2025, quando, além da creche, passou-se a ofertar:

•
**20 vagas em turno integral** para a **turma de pré-escola (4 anos)**, em uma escola localizada na região com maior índice de vulnerabilidade social;

•
**80 vagas em tempo integral** para **turmas do 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental**, também em unidade escolar situada em contexto prioritário conforme as condicionalidades da política de tempo integral.

Neste cenário, atualmente são atendidos **428 estudantes em turno integral**, sendo **351 crianças da Educação Infantil** (creche e pré-escola), de um total de 764 matrículas, o que corresponde a 46% de atendimento em tempo integral nessa etapa. No **Ensino Fundamental** (1º ao 4º ano), são **77 estudantes** atendidos em tempo integral, de um total de 2.488 matrículas, evidenciando o principal desafio de ampliação do atendimento e implementação de ações estruturantes para os próximos anos.
A proposta de ampliação traz critérios diferenciados que articulam não somente o tempo na escola, mas a oferta de práticas de ensino diversificadas e comprometidas com a aprendizagem. Neste contexto desde o ano de 2025 a oferta de turmas em tempo integral está assim contemplada:

Figura 1: Organização das turmas de Tempo Integral

Fonte: Equipe Pedagógica SME – Junho 2025

### 3.1 Organização dos tempos/jornada escolar

A organização dos tempos e jornadas escolares na **Educação Infantil**, dentro da proposta de Educação em Tempo Integral, está estruturada com especificidades para as etapas da **Creche e da Pré-escola**. A ampliação contínua da oferta de vagas tem como objetivo aprimorar o atendimento às crianças, dentro de uma perspectiva intersetorial, que articula diferentes políticas públicas em prol do desenvolvimento integral da infância.

**3.1.1 Diretriz Educação Infantil – Etapa: Creche – Turno Integral:**
**Turmas da Creche:** Crianças de 0 a 3 anos e 11 meses.
**Funcionamento:**

•
Dias: de segunda-feira à sexta-feira.

•
Horário: das 8h às 17h.

•
Carga horária semanal: 40 horas.

**Currículo e Atividades:** O currículo é composto por atividades diversificadas, desenvolvidas com base nos referenciais municipais.

**Atendimento dos Profissionais:** O turno é dividido em manhã e tarde, com atendimento por docente regular durante todo o período, reforçando a continuidade pedagógica e o acompanhamento sistemático das crianças ao longo da jornada integral.
A figura 2 apresenta a organização da Diretriz de Educação Infantil em Turno Integral, com foco na etapa Creche. A estrutura está disposta em formato de fluxograma, evidenciando os principais componentes da proposta pedagógica.

Figura 2: Diretriz de Educação em Tempo Integral – CRECHE

Fonte: Equipe Pedagógica SME – Junho 2025
**3.1.2 Diretriz Educação Infantil – Etapa: Pré-escola – Turno Integral:**
**Turmas de Pré-escola:** Crianças de 4 a 5 anos e 11 meses.
**Funcionamento:**

•
Dias da semana:

•
Segunda-feira a quinta-feira: das 8h às 16h

•
Sexta-feira: das 8h às 12h

•
Carga horária semanal: 36 horas

**Currículo e Atividades:** Composto por atividades diversificadas, incluindo oficinas diárias.
**Atendimento dos Profissionais:**

•
Manhã: atendimento exclusivo com docente regular.

•
Tarde: atendimento com docente regular + oficinas pedagógicas.

**Oficinas Pedagógicas:**

•
As oficinas têm duração de 1 hora diária.

•
As temáticas são definidas no Projeto Político-Pedagógico (PPP) de cada escola, respeitando a identidade e as necessidades da comunidade escolar.

A figura 3 apresenta a organização da Diretriz de Educação Infantil em Turno Integral, com foco nas turmas de Pré-escola. O conteúdo está estruturado em um fluxograma informativo, que detalha os principais elementos da jornada integral para crianças de 4 a 5 anos e 11 meses.

Figura 3: Diretriz de Educação em Tempo Integral – PRÉ-ESCOLA

Fonte: Equipe Pedagógica SME – Junho 2025

A organização dos tempos e jornadas escolares no **Ensino Fundamental**, dentro da proposta de Educação em Tempo Integral, está estruturada com foco nas especificidades dos anos iniciais (**1º ao 4º ano**). A ampliação contínua da oferta de vagas tem como objetivo qualificar o atendimento aos estudantes, considerando uma perspectiva intersetorial que articula diferentes políticas públicas voltadas à promoção do desenvolvimento integral, à equidade e ao compromisso com o desenvolvimento integral e ao longo da vida.
**3.1.3 Diretriz Educação Infantil – Etapa: Ensino Fundamental – Turno Integral:**
**Turmas Atendidas:** Turmas de 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental.
**Funcionamento:**

•
Dias da semana:

•
Segunda-feira a quinta-feira: das 7h45min às 15h45min

•
Sexta-feira: das 7h45min às 11h45min

•
Carga horária semanal: 36 horas

**Currículo e Atividades:** O currículo é composto por atividades diversificadas com oficinas diárias.
**Atendimento dos Profissionais:**
**Turno da Manhã:** Atendimento com docente regular, seguindo o currículo obrigatório da etapa.
**Turno da Tarde:** Composto por oficinas pedagógicas com temáticas sugeridas, ministradas por professores e oficineiros.
**Oficinas Pedagógicas:** As oficinas irão compor a organização do turno da tarde, contemplando as temáticas abaixo, que poderão ser ajustadas conforme as propostas previstas no Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada escola.

•
Alfabetização

•
Artes manuais

•
Esportes

•
Saúde e Meio ambiente

•
Informática / Robótica

•
Idiomas

A figura 4 apresenta a organização da Diretriz do Ensino Fundamental em Turno Integral, com foco nas turmas de 1º ao 4º ano. O conteúdo está estruturado em um fluxograma informativo, que detalha os principais elementos da jornada integral.

Figura 4: Diretriz Tempo Integral – ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte: Equipe Pedagógica SME – Junho 2025

**3.2 Matriz curricular das turmas em tempo integral**
A matriz de oferta para turmas de tempo integral está assim organizada, atendendo o atendimento do mínimo de 1400h anuais de oferta:

| **MATRIZ CURRICULAR Educação Tempo Integral** | | | |
|---|---|---|---|
| **Educação Infantil** | | | |
| **Turno** | **Etapa** | **CH semanal por turno** | **CH TOTAL** |
| **Creche** | | | |
| Manhã | Currículo regular Campos de Experiências | 20h semanais | 40h semanais |
| Tarde | Currículo regular Campos de Experiências | 20h semanais | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Pré-escola** | | | |
| Manhã | Currículo regular Campos de Experiências | 20h semanais | 36h semanais |
| Tarde | Currículo regular + Oficinas interdisciplinares | 16h semanais | |
| **Ensino Fundamental** | | | |
| **Turno** | **Etapa** | **CH semanal por turno** | **CH TOTAL** |
| 1º ano ao 4º ano | | | |
| Manhã | Currículo regular integrado | 20h semanais | 36h semanais |
| Tarde | Oficinas interdisciplinares | 16h semanais | |

**3.3 Critérios para Ingresso na Educação em Tempo Integral**
O ingresso na **Educação em Tempo Integral** será orientado pelas diretrizes estabelecidas na **Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023**, considerando também as orientações do **Conselho Municipal de Educação de Xangri-Lá (CMEX)**, com início prioritário para as crianças pequenas.
Serão considerados **critérios prioritários** para que os estudantes da rede municipal ingressem na Educação em Tempo Integral:

•
Apresentar baixo nível socioeconômico;

•
Ser beneficiário do Programa Bolsa Família;

•
Residir em áreas de vulnerabilidade social;

•
Ser pessoa com deficiência (PCD);

•
Pertencer a família monoparental;

•
Ser indígena, negro ou pardo;

•
Ser beneficiário de programas locais de transferência de renda destinados a grupos em situação de vulnerabilidade social.

## 4 - AÇÕES FUTURAS DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

A projeção da SME de Xangri-Lá é seguir a Indicação Normativa 02/2023 do CMEX - Conselho Municipal de Educação de Xangri-Lá e vislumbra-se atingir a meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE até 2026 proporcionando gradativamente um aumento da oferta de educação em tempo integral para os alunos da rede municipal de ensino, respeitando a demanda e a necessidade da rede. O foco dessa política pública municipal, através de diagnóstico local, realizado pela escuta da comunidade escolar, será a primeira infância.

O prospecto pode ser observado na tabela que segue:

| Ação | Descrição | Ano | Status |
|---|---|---|---|
| **Construção da Documentação Pedagógica** | Construção coletiva dos documentos escolares (Projeto Político Pedagógico - PPP e Regimento) alinhados a BNCC e a Indicação Nº 02/2023 - CMEX | **2023/2025** | Em andamento |
| **100 Matrículas da Etapa Educação Infantil** | Ampliação de Matrículas na Rede Municipal na Etapa Creche em Tempo Integral | **2024** | Aprovada |
| **20 Matrículas da Etapa Educação Infantil** | Ampliação de Matrículas na Rede Municipal na Etapa Pré-Escola I (4 anos) em Tempo Integral | **2025** | Aprovada |
| **80 Matrículas da Etapa Ensino Fundamental** | Ampliação de matrículas na Rede Municipal na Etapa Ens. Fundamental de 1º ao 4º ano em Tempo Integral | **2025** | Aprovada |
| **100 Matrículas da Etapa Educação Infantil** | Ampliação de Matrículas na Rede Municipal na Etapa Creche em Tempo Integral | **2026** | Não iniciada |
| **80 Matrículas da Etapa Educação Infantil** | Ampliação de Matrículas na Rede Municipal na Etapa Pré-Escola I e II (4 e 5 anos) em Tempo Integral | **2026** | Não iniciada |
| **160 Matrículas da Etapa Ensino Fundamental** | Ampliação de matrículas na Rede Municipal na Etapa Ens. Fundamental de 1º ao 4º ano em Tempo Integral | **2026** | Não iniciada |

Para tanto é necessário investimento em estrutura física, mobiliário, transporte, alimentação e recursos humanos, bem como capacitação para os servidores, visando qualificar a oferta.
Para isso a SME propôs-se ao seguinte cronograma de ampliação da oferta de Educação em Tempo Integral:

| Ações | Ano |
|---|---|
| Início da Construção da Proposta | 2023/2024 |
| Reestruturação da Proposta e dos Referenciais Curriculares Municipais | 2025/2026 |
| Fortalecimento e criação de políticas intersetoriais | 2025 |
| Ampliação de Salas e Espaços Físicos da Educação Infantil e aquisição de mobiliário | 2024/2026 |
| Criação de Cargos/Funções para atuação na Educação em Tempo Integral | 2025 |
| Aprovação de Atos Normativos Pelos CME que contemplem outras etapas de ensino para oferta da Educação em Tempo Integral | 2024/2025 |
| Ampliação de Salas e Espaços Físicos do Ensino Fundamental e aquisição de mobiliário | 2025/2026 |
| Ampliação da Frota de Transporte Escolar visando atender os alunos da Educação em Tempo Integral | 2025/2026 |
| Capacitação e Formação para os servidores, específica em Educação Integral | Contínua |

### 4.1 Projeção Gradativa de Atendimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE

A Rede Municipal de Ensino de Xangri-Lá buscará atender, de forma gradativa, à Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), prezando sempre pela qualidade na oferta da Educação em Tempo Integral.
Em 2025, o cenário atual da rede apresenta um total de 3.252 alunos matriculados, dos quais 428 já são atendidos em Tempo Integral, o que representa 13% do total, ainda aquém da meta nacional que estabelece 25% das matrículas em tempo integral. Para alcançar essa meta, será necessário ampliar em pelo menos 385 novas matrículas nessa modalidade.
Diante desse contexto, organiza-se uma proposta de ampliação gradual da oferta de matrículas em Tempo Integral, conforme detalhado a seguir:

| Ampliação de Matrículas - Educação Tempo Integral | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Ano** | **Educação Infantil** | | | **Ensino Fundamental** |
| | **Creche** | **Pré-escola I** | **Pré-escola II** | **1º ao 4º Ano** |
| **2024** | 100 vagas novas | - | - | - |
| **2025** | - | 20 vagas novas | - | 80 vagas novas |
| **2026** | 100 vagas novas | 60 vagas novas | 20 vagas novas | 80 vagas novas |

## CONSIDERAÇÕES GERAIS

A política pública de educação integral de Xangri-Lá se propõe a estabelecer para os próximos anos um modelo de gestão escolar integrada que alicerce a implementação de estratégias centrais para proporcionar crescimento com qualidade: currículo flexível e adequado a etapa de oferta, ambiente escolar (estrutura física), programa de formação continuada e avaliação. Esses elementos são estruturantes para essa ampliação, funcionando como pilares do processo de ampliação da rede, que prioritariamente, tem como foco a garantia dos princípios constitucionais para Educação de qualidade e o desenvolvimento integral dos alunos.

## REFERÊNCIAS


BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular.** Brasília, 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Guia para elaboração da política de educação integral em tempo integral**. Brasília, DF: MEC, 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023.** Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ed. 223, p. 33, 24 nov. 2023.

HADDAD, Sérgio (org.). **O Banco Mundial e as políticas educacionais.** São Paulo: Cortez, 1998.

MENDES, Fernando. **Como construir uma política curricular alinhada à Educação Integral**. 2019. Disponível em: https://educacaointegral.org.br/metodologias/como-construir-uma-politica-curricular-alinhada-a-educacao-integral/. Acesso em: 03 out. 2023.

OBSERVATÓRIO DE EDUCAÇÃO. **Intersetorialidade: articulação para a busca do desenvolvimento integral na educação**. 2024. Disponível em: https://observatoriodeeducacao.institutounibanco.org.br/em-debate/intersetorialidade-articulacao-para-a-busca-do-desenvolvimento-integral-na-educacao. Acesso em: 03 maio 2024.

Ministério da Educação e Cultura (org.). **Planejando a Próxima Década**: conhecendo as 20 metas do plano nacional de educação. Brasília: Mec, 2014. Disponível em: https://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf. Acesso em: 03 out. 2023.

ROCHA, L.C. **Paixão, Políticas Afirmativas e Educação: a Lei 10639/03 no Contexto das Políticas Educacionais no Brasil Contemporâneo.** Dissertação de Mestrado. Faculdade de Educação, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2006.


## PLANO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DE XANGRI-LÁ

### 1. Objetivos

•
Acompanhar e avaliar a implementação da política municipal de educação em tempo integral.

•
Verificar o cumprimento das metas previstas, especialmente a Meta 6 do PNE.

•
Identificar avanços, desafios e propor ajustes nas ações e estratégias.

•
Subsidiar a tomada de decisões e promover a melhoria contínua da qualidade educacional.

### 2. Dimensões de Avaliação

•

**Infraestrutura e Recursos:** Avaliar a adequação física das escolas, ampliação de espaços, mobiliário, alimentação, transporte e recursos didáticos.

•

**Ampliação do Atendimento:** Verificar o número de matrículas ofertadas e atendidas, conforme o cronograma progressivo da política (creche, pré-escola e EF Anos Iniciais).

•

**Currículo e Práticas Pedagógicas:** Analisar a implementação do currículo ampliado, oficinas interdisciplinares, alinhamento com a BNCC e os Referenciais Curriculares.

•

**Formação e Valorização Profissional:** Avaliar a efetividade das ações de formação participação dos profissionais e impacto na prática docente.

•

**Equidade e Inclusão:** Monitorar a priorização de estudantes em vulnerabilidade, educação especial (AEE), relações étnico-raciais e práticas antidiscriminatórias.

•

**Participação e Gestão Democrática:** Verificar o envolvimento dos conselhos escolares, Círculos de Pais e Mestres e instâncias de escuta da comunidade.

•

**Articulação Intersetorial:** Acompanhar parcerias entre secretarias (saúde, assistência social, cultura, esporte) e impacto das ações conjuntas.

**3. Indicadores e Instrumentos**

| DIMENSÃO | INDICADOR | FONTE | PERIODICIDADE |
|---|---|---|---|
| Atendimento | % de matrículas em tempo integral | Censo Escolar / SME | Semestral |
| Qualidade da oferta | Taxa de frequência e permanência | Frequência escolar | Bimestral |
| Currículo | Nº de oficinas implementadas por escola | Relatórios pedagógicos / PPP | Semestral |
| Formação | Nº de horas de formação / adesão por profissional | Escola de Formação / SME | Trimestral |
| Equidade | % de estudantes prioritários atendidos | CadÚnico / SME | Anual |
| Infraestrutura | Nº de escolas com espaços adequados | Vistorias técnicas | Anual |
| Intersetorialidade | Nº de ações integradas realizadas | Relatórios das Secretarias | Semestral |
| Avaliação pedagógica | Níveis de aprendizagem alcançados | Avaliações internas / SAEB | Anual |

**4. Estratégias e Metodologia**

•

**Criação de um Comitê de Monitoramento e Avaliação** com representantes da SME, CME, equipes escolares, conselhos escolares e comunidade.

•

**Aplicação de questionários e escutas qualitativas** com estudantes, professores, famílias e gestores.

•

**Produção de relatórios semestrais** com dados quantitativos e qualitativos, destacando avanços, fragilidades e recomendações.

•

**Uso de painéis públicos de acompanhamento** (físicos e digitais) nas escolas e na SME para garantir transparência.

•

**Rodadas de devolutiva e planejamento** com as escolas, promovendo ciclos de gestão democrática com base nos resultados.

**5. Cronograma de Avaliação**

| ETAPA | AÇÃO | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1 | Constituição do Comitê de Avaliação | Julho/2025 |
| 2 | Estabelecimento da linha de base dos indicadores | Agosto/2025 |
| 3 | Aplicação dos primeiros instrumentos de avaliação | Setembro Outubro/2025 |
| 4 | 1º Relatório de Monitoramento | Dezembro/2025 |
| 5 | Ciclo de Devolutiva e Planejamento nas Escolas | Fevereiro/2026 |
| 6 | Nova rodada de monitoramento e ajustes | Semestralmente a partir de 2026 |

**6. Responsáveis**

•

**Coordenação Geral**: Secretaria Municipal de Educação de Xangri-Lá

•

**Operacionalização**: Equipe Pedagógica da SME, direções escolares e Conselhos Escolares

•

**Acompanhamento Institucional**: Conselho Municipal de Educação (CME)

•

**Apoio Técnico e Formativo**: Escola de Formação, parceiros intersetoriais e consultorias externas (se necessário)

**7. Produtos Esperados**

•

Relatórios semestrais de avaliação

•

Painel de Indicadores atualizado

•

Recomendações de melhorias para a política

•

Ajustes nos planos de ação escolares

•

Publicações e compartilhamento de boas práticas

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**CEF104F2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 01/2025

| MODALIDADE | OBJETO | DATA | HORÁRIO |
|---|---|---|---|
| **CONCORRÊNCIA N.º 001/2025** | Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura, para prestação de serviços técnicos de elaboração de anteprojeto, projetos básico e executivo de arquitetura, estrutural, memórias de cálculo, memorial descritivo, memoriais de execução de obras e planilhas detalhadas de orçamento, especificações de equipamento e detalhamentos, bem como projetos complementares de troca de telhado, troca de metálico/madeiramento do telhado, troca de forros (gesso, PVC, madeira), impermeabilizações, conserto/impermeabilizações de platibandas, troca de calhas, aumento da capacidade de tubulações de escoamento de água, colocação de proteção nas calhas e escoamentos de água, elaboração de algerosas nos pontos de encontro entre as coberturas e as alvenarias, como proteção complementar contra a ação da água da chuva, elaboração de projeto elétrico, rede lógica (telefone e internet), ares-condicionados e Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, iluminação, monitoramento (com câmeras e alarmes) e Gerador de Energia para o prédio da Câmara Municipal de | **18/08/2025** | **09 horas** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Alegrete, em Alegrete/RS, e também serviço de fiscalização e acompanhamento da execução da obra, conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos da Concorrência N.º 001/2025. | | |
| Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30h às 13:30hs, na Rua Vasco Alves, n.º 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone/Whatsapp: (55) 3427- 1323. | | | |
| Alegrete, RS, 30 de junho de 2025 | ***CLÉO SEVERO TRINDADE*** | | |
| | Presidente da Câmara Municipal | | |

**Publicado por:**
João Candido Graça Araujo
**Código Identificador:**1FAE6F49

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
### DECRETO MUNICIPAL Nº 7.761, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS, CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GIOVANI BATISTA FELTES,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme dos Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 5.577, de 17/06/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais no valor de R$ 2.720.000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Vinte Mil Reais) sob as seguintes classificações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 0604.12.361.0047.2.610.4.4.90.52.00000000 – Educação Fundamental Fundeb 30% – Desp. 3858 ..... | R$ | 1.705.000,00 |
| 0604.12.365.0051.2.733.4.4.90.52.00000000 – Educação Creche Fundeb Vaar 30% – Desp. 3855 ..... | R$ | 105.000,00 |
| 0604.12.365.0051.2.734.4.4.90.52.00000000 – Educação Pré Escola Fundeb Vaar 30% – Desp. 3856 ..... | R$ | 210.000,00 |
| 0604.12.361.0047.2.735.4.4.90.52.00000000 – Educação Fundamental Fundeb Vaar 30% – Desp. 3857 ..... | R$ | 700.000,00 |

**Art. 2º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Suplementares no valor de R$ 4.370.000,00 (Quatro Milhões, Trezentos e Setenta Mil Reais) sob as seguintes classificações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 0602.12.365.0051.2.055.4.4.90.52.00000000 – Educação Infantil Creche – Desp. 724 ..... | R$ | 305.000,00 |
| 0602.12.365.0051.2.059.4.4.90.52.00000000 – Educação Infantil Pré Escola – Desp. 747 ..... | R$ | 520.000,00 |
| 0603.12.361.0047.2.072.4.4.90.52.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 895 ..... | R$ | 895.000,00 |
| 0803.10.302.0114.2.098.4.4.90.52.00000000 – Assistência Hospitalar Atenção Especializada – Desp. 2490 ..... | R$ | 300.000,00 |
| 0901.04.122.0004.2.202.4.4.90.52.00000000 – Secretaria de Obras, Planej. e Serviços Urbanos – Desp. 2822.. | R$ | 1.840.000,00 |
| 1304.18.541.0063.2.086.4.4.90.52.00000000 – Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – Desp. 3841..... | R$ | 300.000,00 |
| 1502.06.182.0021.2.520.4.4.90.52.00000000 – Divisão da Guarda e Vigilância – Desp. 3617 ..... | R$ | 50.000,00 |
| 1503.15.452.0008.2.496.4.4.90.52.00000000 – Divisão de Fiscalização de Trânsito – Desp. 3646 ..... | R$ | 160.000,00 |

**Art. 3º.** Servirá de recurso para a cobertura de parte dos Créditos Suplementares abertos no art. 2º deste Decreto, a redução no valor de R$ 4.070.000,00 (Quatro Milhões e Setenta Mil Reais) das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 0601.12.122.0011.2.437.4.4.90.52.00000000 – Modernização Administrativa – Desp. 576 ..... | R$ | 15.000,00 |
| 0602.12.365.0051.2.065.3.3.90.30.00000000 – Educação Infantil Creche – Desp. 713 ..... | R$ | 55.600,00 |
| 0605.13.392.0054.2.623.3.3.90.39.00000000 – Cinema Digital – Desp. 1228 ..... | R$ | 25.000,00 |
| 0605.13.392.0054.2.623.4.4.90.52.00000000 – Cinema Digital – Desp. 1232 ..... | R$ | 24.400,00 |
| 0606.12.361.0118.2.112.3.3.90.30.00000000 – Merenda Escolar Fundamental – Desp. 1266 ..... | R$ | 1.600.000,00 |
| 0803.10.302.0114.2.098.3.3.90.39.00000000 – Assistência Hospitalar Atenção Especializada – Desp. 2487 ..... | R$ | 300.000,00 |
| 0903.15.451.0058.2.725.3.3.90.39.00000000 – Infraestrutura Urbana Royalties Gás – Desp. 2922 ..... | R$ | 2.050.000,00 |

**Art. 4º.** Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Especiais abertos no Artigo 1º deste Decreto, o valor de R$ 2.720.000,00 (Dois milhões, Setecentos e Vinte Mil Reais) de Arrecadação a Maior do FUNDEB e FUNDEB VAAR).

**Art. 5º.** Servirá de recurso para cobertura de parte dos Créditos Suplementares abertos no artigo 2º deste Decreto, Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, conforme prevê o Inciso I do Parágrafo 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

**Art. 6º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de junho de 2025.

***GIOVANI BATISTA FELTES,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**7C7743AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DA SMEC.**

**Lei Municipal nº 5.544, 30 de janeiro de 2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025**
**Edital 004/2025 – DIVULGA O RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO**

**GIOVANI BATISTA FELTES,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, por este edital:

I – O Resultado Parcial do Processo Seletivo, conforme Anexo I.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de junho de 2025.

***GIOVANI BATISTA FELTES,***
Prefeito Municipal.

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DA SMEC**
**Lei Municipal nº 5.544, 30 de janeiro de 2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025**
**Edital 004/2025 – DIVULGA O RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO**

**ANEXO I – Resultado Parcial do Processo Seletivo:**

**CARGO: Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS**

| Nº | NOME COMPLETO | PONTUAÇÃO FINAL | CLASSIFICAÇÃO | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Débora Fabiane Garcia Steil | 82 | 1° | 16/11/1978 |
| 2 | Débora Cristina da Silva da Rosa | 60 | 2° | 20/03/1988 |
| 3 | Maiara da Rosa | 54 | 3° | 19/09/1991 |
| 4 | Paula Nunes Schunck | 53 | 4° | 25/06/1981 |

**CARGO: Professor Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Inglesa**

| Nº | NOME COMPLETO | PONTUAÇÃO FINAL | CLASSIFICAÇÃO | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Maria Betânia Guerra Horstmann | 30 | 1° | 06/06/1968 |
| 2 | Carolini Lopes Beck | 30 | 2° | 04/02/1989 |
| 3 | Sidinei Boni Noe | 25 | 3° | 05/07/1997 |
| 4 | Nicole Pires Mendonça | 20 | 4° | 31/12/1999 |
| 5 | Daniel Berlitz | 10 | 5° | 25/03/1989 |

**CARGO: Professor Ensino Fundamental - Anos Finais - Música**

| Nº | NOME COMPLETO | PONTUAÇÃO FINAL | CLASSIFICAÇÃO | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Mariana Valim Claudenir | 60 | 1° | 21/01/1981 |
| 2 | Claudenir Charão Iracet | 17 | 2° | 27/12/1986 |
| 3 | Alexandre Rubin Lemos | 0 | 3° | 02/01/1980 |
| 4 | Tiago Lopes Menezes | 0 | 4° | 30/09/1993 |

**CARGO: Professor Ensino Fundamental - Anos Finais – Matemática**

| Nº | NOME COMPLETO | PONTUAÇÃO FINAL | CLASSIFICAÇÃO | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Deise Homrich de Lacerda | 60 | 1° | 12/09/1979 |
| 2 | Altair Maiquel Haubert | 60 | 2° | 20/05/1983 |
| 3 | Vanessa Ferle Guterres | 50 | 3° | 29/10/1970 |
| 4 | Denise de Alcantara Nascimento | 50 | 4° | 21/03/1975 |
| 5 | Juliana Gloss | 40 | 5° | 11/03/1981 |
| 6 | Ana Paula de Quadros | 30 | 6° | 20/02/1984 |
| 7 | Ivete Cristiane De Alencor | 20 | 7° | 29/08/1980 |
| 8 | Paola Cristine Ritzel | 10 | 8° | 15/06/1997 |
| 9 | Brenda Catharina Vargas de Vargas | 2 | 9° | 15/11/1996 |

**CARGO: Professor Ensino Fundamental - Anos Finais – Ciências**

| Nº | NOME COMPLETO | PONTUAÇÃO FINAL | CLASSIFICAÇÃO | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Bruna Borne Arenhardt | 61 | 1° | 08/12/1988 |
| 2 | Camila Martins da Silva | 50 | 2° | 23/09/1978 |
| 3 | Auri Cesar Farias de Oliveira | 50 | 3° | 05/07/1980 |
| 4 | Fernanda Cristina Schwarz | 47 | 4° | 20/10/1992 |
| 5 | Adriane da Silva Oliveira | 45 | 5° | 22/03/1993 |
| 6 | Guilherme Heldt | 35 | 6° | 24/06/1982 |
| 7 | Denis Rafael Pedroso | 30 | 7° | 13/10/1976 |
| 8 | Flávia Santos Xavier | 29 | 8° | 23/01/1982 |
| 9 | Tainá Henckel Soares | 26 | 9° | 01/05/2000 |
| 10 | Anselmo Dröse Fiscuk | 25 | 10° | 08/06/1991 |
| 11 | Julia Melissa Schneider | 13 | 11° | 17/02/1993 |
| 12 | Joane Coelho de Jesus | 10 | 12° | 09/04/1984 |
| 13 | Priscila Maria Brisch | 4 | 13° | 20/05/1988 |
| 14 | Gabriela da Silva Tavares | 2 | 14° | 08/04/1997 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 15 | Paulo Sergio dos Santos Bom | 0 | 15° | 28/11/1972 |
| 16 | Juliana Fernandes | 0 | 16° | 18/03/1982 |

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**3E86D24D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### SUMULA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto:** Aquisição sob demanda de Camisetas Diversas
**Vigência:** 30.06.2025 à 30.06.2026
**Base Legal:** Processo Administrativo nº 16/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025

**Fornecedor: ALEXANDRE SPELLMEIER LTDA**
**Ata de Registro de Preços: nº 35/2025**

| Item | Produto | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Camiseta de manga curta, confeccionada em malha PV (polivisc com composição de 67% poliéster e 33% viscose e gramatura de 185 g/m². Gola V em ribana e mangas raglan. Impressão personalizada na frente e nas costas, conforme layout fornecido pelo contratante. As cores das mangas podem ser diferenciadas do corpo da camiseta. | UN | ALELISE | 2.000,0000 | 18,4500 | 36.900,00 |
| 3 | Camiseta de manga longa, confeccionada em malha PV (polivisc composta por 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 185 g/m². Gola em V de ribana e mangas raglan. Impressão personalizada na frente e nas costas, conforme layout fornecido pelo contratante. Cores das mangas podem ser distintas do restante da camiseta. | UN | ALELISE | 2.000,0000 | 19,9500 | 39.900,00 |
| 4 | Camisa polo de manga curta, confeccionada em malha piquet PA (50% poliéster, 50% algodão), com gramatura de 210 g/m². Gola retilínea maquinetada, especialmente desenvolvida para gola polo, com bordado a ser definido pelo contratante. Cores a serem escolhidas pelo contratante. | UN | ALELISE | 2.000,0000 | 27,9500 | 55.900,00 |
| 5 | Camiseta de manga curta, confeccionada em malha 100% algodão fio 30 penteado, com gramatura de 165 g/m². Gola em ribana 100% algodão 2x1. Cores e serigrafia a serem definidas pelo contratante. | UN | ALELISE | 2.000,0000 | 19,9000 | 39.800,00 |

**Fornecedor: FABRIN INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA**
**Ata de Registro de Preços: nº 36/2025**
**24926 -**

| Item | Produto | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Camiseta Dry Fit de manga curta, composta por 94% poliamida e 6% elastano, com gramatura de 150 g/m². Gola redonda feita do mesmo tecido da camiseta. Sublimação total da camiseta, conforme layout fornecido pelo contratante. | UN | FABRI | 1.500,0000 | 26,0000 | 39.000,00 |

***MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Bruxel Brod
**Código Identificador:**7CDE6466

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### TERMO DE DISPENSA JUSTIFICATIVA Nº292.2025

**TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA n.º292.2025**
**PROCESSO nº340/2025**

O Prefeito Municipal de Formigueiro, Sr. **Cristiano Cezar Cassol Rubert**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público, conforme Processo Administrativo nº1.370/2025 - Dispensa de Licitação nº. **292/2025** e Termo de Referência, - com fulcro o Art. 75, inciso IX, combinado com o Art. 18, da Lei nº 14.133/2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** Fornecimento de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de **CARTÃO GESTÃO DE DESPESAS VALE TRANSPORTES**, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação.

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**
**1.1**. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de **CARTÕES GESTÃO DE DESPESAS** de Auxílio Transporte, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com chip de segurança e senha individual, e aplicativo para IOS e smartphone para pagamento via QR Code, para recarga mensal, destinado ao pagamento do Auxílio Transporte para o Magistério Municipal de Formigueiro/RS.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS:**
**2.1 – Da escolha da Empresa:**

**Empresa:BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**
C.N.P.J.: 92.934.215/0001-06

Endereço: Rua Siqueira Campos, nº832
Bairro: Centro Histórico
CEP: 90.010-000
Porto Alegre- RS
Fone: (051) 3215 2008

**2.2.** A contratação do Cartão para Auxílio Transporte visa à operacionalização da concessão de benefício, na modalidade Transporte, para atendimento ao magistério municipal, em cumprimento ao previsto na Lei nº 2.367/2023, de 01 de março de 2023, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Formigueiro, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências. A contratação garantirá o atendimento da demanda gerada pela Secretaria da Educação na prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio transporte, via cartões com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de Auxílio Transporte, de caráter continuado, ao Magistério Municipal de Formigueiro, além de dispor de um sistema de controle eficaz.
Justifica-se assim a necessidade da contratação desse serviço pela oportunidade de otimização do serviço bem como o benefício de o servidor escolher e optar pela compra do produto de sua real necessidade. A exigência de que o serviço objeto da licitação seja prestado de forma sistematizada via cartões com tecnologia de chip ou tarja magnética permite a aquisição dos produtos mais adequados à real necessidade dos beneficiários.
A exigência dos serviços visa obter o melhor negócio para a Administração, racionalizando o uso dos recursos públicos. No que diz respeito à quantidade solicitada, informamos que se trata de estimativa baseada na demanda levantada pela Secretaria de Educação. Deve ser observado nesse caso que a contratada deverá possuir rede credenciada em condições e número suficientes para o atendimento das demandas dos beneficiários. Ademais, a abertura de novo processo licitatório para este objeto justifica-se devido aos impasses existentes com a empresa atual, a qual foi notificada diversas vezes e os problemas perduraram. As alegações acima citadas são corroboradas com as notificações em anexo, comprovando a ineficiência do serviço prestado ao município.

**3. DOS QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA:**
**3.1. A contratação será dividida em itens conforme tabela constante abaixo:**
**O quantitativo estimado do custo da contratação, para atendimento das necessidades da frota municipal, incluindo máquinas e veículos, estão distribuídos pelos valores gastos no período de 12 (doze) meses, conforme quadro:**

| Item | Un | Quant | Descrição | Quant.Dias | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Un | 60 | CARTÃO AUXILIO TRANSPORTE | 22 | | |
| VALOR REFERENCIAL TOTAL DO BENEFÍCIO (estimativa Mês) | | | | | R$8.000,00 | |
| VALOR REFERENCIAL TOTAL DO BENEFÍCIO (estimativa Ano) | | | | | R$96.000,00 | |

**3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Secretaria: 06. Sec. da Educação
Unidade: 01. Sec. Mun. Da Educação
Ação: 2.188 – Auxilio transporte dos Profissionais do Ensino Fundamental
Natureza: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte (1708)
Fonte de Recurso: 1500
Detalhamento: 20

Secretaria: 06. Sec. da Educação
Unidade: 01. Sec. Mun. Da Educação
Ação: 2.189 – Auxilio transporte dos Profissionais do Ensino Infantil Creche
Natureza: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte (1971)
Fonte de Recurso: 1500
Detalhamento: 20

Secretaria: 06. Sec. da Educação
Unidade: 01. Sec. Mun. Da Educação
Ação: 2.188 – Auxilio transporte dos Profissionais do Ensino Infantil Pré Escola
Natureza: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte (2008)
Fonte de Recurso: 1500
Detalhamento: 20

**4. DA DESCRIÇÃO:**
**4.1. Os serviços compreendem:**
**4.1.1. Os serviços a serem contratados compreendem a administração e emissão de documentos de legitimação (cartões magnéticos e/ou eletrônicos de auxílio transporte, com tarja magnética ou tecnologia de chip eletrônico, munidos de senha de acesso para uso pessoal), compreendendo um efetivo aproximado de 60 cartões.**
**4.1.2. A quantidade de cartões magnéticos de auxílio transporte e os créditos mensais poderão ser reduzidos ou aumentados, devido a admissões, demissões ou afastamentos, sem que por esses motivos a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização.**
**4.1.3. Os serviços compreendem a efetivação de créditos mensais individuais, com valores pré-fixados pela Prefeitura Municipal de Formigueiro, para utilização pelos beneficiários nos estabelecimentos comerciais credenciados, localizados na área de abrangência estipulada pela Prefeitura Municipal.**
**4.1.4. O valor unitário dos créditos do Vale Transporte será informado mensalmente, nas modalidades abaixo, de acordo com as opções oferecidas aos professores, podendo ser alterado.**
**4.1.5. A CONTRATADA deverá ter como estabelecimentos credenciados, de acordo com a disponibilidade em cada localidade, com a finalidade de permitir aos professores municipais, o acesso a melhores preços.**
**4.1.6. A rede credenciada da CONTRATADA deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões eletrônicos, magnéticos com tarja ou chip.**
**4.1.7. No caso do cartão magnético ou chip/eletrônico, este será utilizado por meio de senha, pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do usuário a guarda da mesma e a imediata comunicação de qualquer ocorrência de perda ou roubo à CONTRATADA.**

**4.1.8. A CONTRATADA deverá possuir nas localidades do Município de Formigueiro e entorno, rede satisfatória de estabelecimentos aptos a receber os Cartões do Auxílio Transporte, e a lista deve ser informada periodicamente.**
**4.1.9**. O processamento das informações relativas às operações realizadas com cartão pelos servidores deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra, permitindo a identificação do usuário do cartão, datas e horários, além do local de consumo, visando verificar a correta utilização do benefício.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
**5.1**. Atender as condições descritas no presente Termo de Referência;
**5.2**. Responsabilizar-se pela entrega do objeto deste Termo de Referência;
**5.3**. Entregar, pelo preço contratado, o serviço objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante;
**5.4.** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
**5.5.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável.
**5.6**. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos itens que não atenda ao especificado.
**5.7**. Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
**5.8.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
**6.1.** A Contratante compromete-se a:
**6.1.1.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA, as irregularidades verificadas na execução dos serviços;
**6.1.2.** Promover o recebimento provisório e o definitivo, objeto deste Termo, nos prazos fixados;
**6.1.4.** Fiscalizar a execução dos serviços;
**6.1.5.** Efetuar os pagamentos nos prazos fixados em Lei.

**7. DA VIGÊNCIA:**
**7.1**. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de 26 de junho de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

**8. DAS PENALIDADES:**
**8.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de contratada ou de contratante, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
IV- Sujeito ainda, quando for o caso, às sanções previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 4.999/2024.
V- Na aplicação das sanções/penalidades serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto.
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
VI - Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
VII - A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9. DA FISCALIZAÇÃO:**
**9.1**- Fica responsável pela Gestão e pela fiscalização do contrato a servidora Nathalia Mattos Renck, auxiliar administrativo e nomeada, através de portaria pelo Sr. Prefeito Municipal.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 26 de junho de 2025.

***CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**31535F54

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
### INEXIGIBILIDADE N° 105/2025

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
### 1011/2025

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA PARA ADESÃO DE ATA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR DUAS CAMIONETES PARA A SECRETRAIA SMADR.
Processo : 396/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **105/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em até 30 dias após a entrega do produto.**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega :
Fundamento Legal...: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. I

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Endereço | N° | Telefone |
|---|---|---|---|---|
| CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU | 11.074.898/0001-69 | RUA MARECHAL FLORIANO | 184 | 54 35220468 |

| Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | Valor Previsto |
|---|---|---|---|---|
| 33034 | Manutenção dos serviços administrativos. | 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 339039250000 | 1.000,00 |

| Lote | Item | Descrição | Un. | Qtd. | Vl. Unit. | Vl. Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Pagamento de taxa de adesão ao Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU | SVÇ | 1,0 | 1.000,00 | 1.000,00 |

Glorinha, 27 de junho de 2025

***CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kellyn Tatiana Cardoso
**Código Identificador:**C11CB7DC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 1.086, DE 23 DE JUNHO DE 2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER Férias, pelo período de 15 (quinze) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado:

| NOME DO(A) SERVIDOR(A) | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | GOZO A PARTIR DE |
|---|---|---|---|---|---|
| ARI DE MELLO ALCANTARA | 16842-01 | Agente Administrativo | SMDS | 07/11/2022 a 06/11/2023 | 02/06/2025 a 16/06/2025 |
| FABIANA PEREIRA BORGES | 6017-01 | Merendeira | SME | 16/02/2024 a 15/02/2025 | 16/06/2025 a 30/06/2025 |
| ALINE KLITZKE PALIOSA | 16308-01 | Farmacêutico | SMS | 26/04/2023 a 25/04/2024 | 02/06/2025 a 16/06/2025 |
| CARLOS ALEXANDRE DE MORAES | 15733-01 | Motorista de Veículos Pesados | SMS | 20/11/2020 a 19/11/2021 | 12/06/2025 a 26/06/2025 |
| CATIUSCIA ROSA MOREIRA | 16756-01 | Terapeuta Ocupacional | SMS | 4/07/2023 a 13/07/2024 | 02/06/2025 a 16/06/2025 |
| PAULA JANIRA PFEIL VAZ | 13870-04 | Técnico em Enfermagem | SMS | 19/01/2024 a 18/01/2025 | 04/06/2025 a 18/06/2025 |
| PAULA JANIRA PFEIL VAZ | 13870-04 | Técnico em Enfermagem | SMS | 19/01/2024 a 18/01/2025 | 23/06/2025 a 07/07/2025 |
| REGINA DA SILVA AVILA | 11290-01 | Técnico em Enfermagem | SMS | 08/08/2023 a 07/08/2024 | 23/06/2025 a 07/07/2025 |
| RENATA DA SILVA AMARAL | 13986-02 | Técnico em Enfermagem | SMS | 11/07/2023 a 10/07/2024 | 09/06/2025 a 23/06/2025 |
| RODRIGO LUISI MIRANDOLA | 16934-01 | Advogado 40h | PGM | 15/06/2023 a 14/06/2024 | 02/06/2025 a 16/06/2025 |

Art. 2º CONCEDER Férias, pelo período de 30 (trinta) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado:

| NOME DO(A) SERVIDOR(A) | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | GOZO A PARTIR DE |
|---|---|---|---|---|---|
| ÂNGELA ANDRÉA SCHAURICH DOS SANTOS | 15180-01 | Agente Administrativo | SMCP | 03/07/2023 a 02/07/2024 | 02/06/2025 a 01/07/2025 |
| ARI BUENO DE OLIVEIRA | 9660-02 | Operário | SMSERVP | 26/05/2022 a 25/05/2023 | 28/05/2025 a 26/06/2025 |
| GILBERTO DA CRUZ VIEGAS | 1295-01 | Operador de Maquinas | SMSERVP | 01/07/2022 a 30/06/2023 | 02/06/2025 a 01/07/2025 |
| JOAO FRANKLIN FLORES CARDOSO | 1007-01 | Operário | SMSERVP | 23/06/2022 a 22/06/2023 | 02/06/2025 a 01/07/2025 |
| CARINA SALETE FALCAO DA ROSA | 9725-01 | Servente | GP | 01/06/2023 a 31/05/2024 | 23/06/2025 a 22/07/2025 |
| CESAR ADRIANO BETTANIN | 5006651-02 | Assessor Especial do Gabinete do Prefeito | GP | 01/01/2023 a 31/12/2023 | 10/06/2025 a 09/07/2025 |
| JULIANO SCHMIDT HOLDE | 12017-01 | Motorista de Veículos Pesados | GP | 28/07/2022 a 27/07/2023 | 02/06/2025 a 01/07/2025 |
| CLANDIO COSTA DOS SANTOS | 16026-03 | Coordenador | SMDEI | 08/01/2024 a 07/01/2025 | 02/06/2025 a 01/07/2025 |
| MARIA ELOISA VITOLA VIEIRA | 16169-02 | Professor | SME | 09/10/2023 a 08/10/2024 | 04/06/2025 a 03/07/2025 |
| IGOR RIBEIRO | 16462-01 | Agente Administrativo | SMFP | 16/03/2024 a 15/03/2025 | 27/06/2025 a 11/07/2025 |
| JOSÉ MURILO BERTOLDO DA SILVA | 13528-01 | Motorista de Veículos Pesados | SMMA | 28/04/2024 a 27/04/2025 | 09/06/2025 a 08/07/2025 |
| DIEGO OLIVEIRA BONFANTE | 17019-01 | Motorista de Veículos Pesados | SMS | 27/09/2023 a 26/09/2024 | 16/06/2025 a 15/07/2025 |
| ERIC SCHNEIDER BORGES | 14826-02 | Agente Administrativo | SMS | 03/05/2019 a 02/05/2020 | 02/06/2025 a 01/07/2025 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 03/05/2020 a 02/05/2021 | |
| LUCIMERI SANTIAGO | 9601-01 | Servente | SMS | 25/05/2023 a 24/05/2024 | 16/06/2025 a 15/07/2025 |
| RENATO DE MOURA FARIAS | 5006660-02 | Assessor Nível I | SMCULT | 03/02/2024 a 02/02/2025 | 29/05/2025 a 27/06/2025 |
| VALMIR RICARDO MASSENA | 3301-01 | Guarda Municipal Patrimonial | SMSP | 02/05/2024 a 01/05/2025 | 02/06/2025 a 01/07/2025 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de junho de 2025 (01/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (23/06/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**AA7176F8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 2.841/2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n°1.816/2024;

DECRETA:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R$ 165.750,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais) e autorizado a abrir Crédito suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento em vigor no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Descrição Categoria | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 06.02.26.782.1011.1.188 | 3.3.90.39.00.00.00 | 2500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 20.000,00 |
| 08.01.10.301.1003.2.041 | 3.3.90.39.00.00.00 | 1600 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 50.000,00 |
| 08.01.10.301.1003.2.046 | 3.3.90.39.00.00.00 | 1600 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 131.150,00 |
| 08.01.10.301.1003.2.046 | 3.3.90.40.00.00.00 | 1600 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | R$ 11.000,00 |
| 08.01.10.302.1003.2.042 | 3.3.90.39.00.00.00 | 1500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 3.600,00 |

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Descrição Categoria | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.04.123.3001.2.003 | 3.3.90.32.00.00.00 | 1500 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | R$ 100,00 |
| 03.02.04.123.3001.2.003 | 3.3.90.33.00.00.00 | 1500 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | R$ 10,00 |
| 03.02.04.123.3001.2.003 | 3.3.90.35.00.00.00 | 1500 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | R$ 10,00 |
| 03.02.04.123.3001.2.003 | 3.3.90.36.00.00.00 | 1500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | R$ 10,00 |
| 03.02.04.123.3001.2.003 | 3.3.90.47.00.00.00 | 1500 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | R$ 7,00 |
| 03.02.04.123.3001.2.003 | 3.3.90.92.00.00.00 | 1500 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | R$ 10,00 |
| 03.02.04.123.3001.2.003 | 3.3.90.95.00.00.00 | 1500 | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | R$ 10,00 |
| 03.02.04.123.3001.2.003 | 3.3.90.35.00.00.00 | 2500 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | R$ 20.000,00 |
| 03.02.04.128.3001.1.017 | 3.3.90.36.00.00.00 | 1500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | R$ 10,00 |
| 03.02.04.128.3001.1.017 | 3.3.90.47.00.00.00 | 1500 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | R$ 2,00 |
| 03.03.04.128.3001.1.017 | 3.3.90.14.00.00.00 | 1500 | DIÁRIAS - CIVIL | R$ 50,00 |
| 03.03.04.128.3001.1.017 | 3.3.90.33.00.00.00 | 1500 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | R$ 200,00 |
| 03.03.04.128.3001.1.017 | 3.3.90.36.00.00.00 | 1500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | R$ 10,00 |
| 03.03.04.128.3001.1.017 | 3.3.90.39.00.00.00 | 1500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 20,00 |
| 03.03.04.128.3001.1.017 | 3.3.90.47.00.00.00 | 1500 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | R$ 2,00 |
| 03.03.04.129.3001.1.001 | 4.4.90.30.00.00.00 | 1500 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 10,00 |
| 03.03.04.129.3001.1.001 | 4.4.90.39.00.00.00 | 1500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 10,00 |
| 03.03.04.129.3001.1.008 | 3.3.90.30.00.00.00 | 1500 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 10,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03.03.04.129.3001.1.008 | 3.3.90.39.00.00.00 | 1500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 370,00 |
| 03.03.04.129.3001.1.221 | 3.1.90.11.00.00.00 | 1500 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R$ 10,00 |
| 03.03.04.129.3001.1.221 | 3.1.90.13.00.00.00 | 1500 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R$ 10,00 |
| 03.03.04.129.3001.1.221 | 3.1.90.16.00.00.00 | 1500 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | R$ 10,00 |
| 03.03.04.129.3001.1.221 | 3.1.90.94.00.00.00 | 1500 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | R$ 10,00 |
| 03.03.04.129.3001.1.221 | 3.1.91.13.00.00.00 | 1500 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | R$ 10,00 |
| 03.03.04.129.3001.1.221 | 3.3.90.14.00.00.00 | 1500 | DIÁRIAS - CIVIL | R$ 310,00 |
| 03.03.04.129.3001.1.221 | 3.3.90.33.00.00.00 | 1500 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | R$ 10,00 |
| 03.03.04.129.3001.1.221 | 3.3.90.36.00.00.00 | 1500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | R$ 200,00 |
| 03.03.04.129.3001.1.221 | 3.3.90.39.00.00.00 | 1500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 1.163,00 |
| 03.03.04.129.3001.1.221 | 3.3.90.47.00.00.00 | 1500 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | R$ 2,00 |
| 03.03.04.129.3001.1.233 | 3.3.90.30.00.00.00 | 1500 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 10,00 |
| 03.03.04.129.3001.1.233 | 3.3.90.39.00.00.00 | 1500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 10,00 |
| 03.03.04.129.3001.1.234 | 3.3.90.36.00.00.00 | 1500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | R$ 10,00 |
| 03.03.04.129.3001.1.234 | 3.3.90.47.00.00.00 | 1500 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | R$ 40,00 |
| 03.03.04.129.3001.1.239 | 3.3.90.39.00.00.00 | 1500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 10,00 |
| 03.03.04.129.3001.2.012 | 3.3.90.36.00.00.00 | 1500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | R$ 510,00 |
| 03.03.04.129.3001.2.012 | 3.3.90.47.00.00.00 | 1500 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | R$ 424,00 |
| 08.01.10.301.1003.2.046 | 3.1.90.04.00.00.00 | 1600 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | R$ 1.300,00 |
| 08.01.10.301.1003.2.046 | 3.1.90.16.00.00.00 | 1600 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | R$ 1.890,00 |
| 08.01.10.301.1003.2.046 | 3.3.90.34.00.00.00 | 1600 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | R$ 130.150,00 |
| 08.01.10.301.1003.2.046 | 3.3.90.37.00.00.00 | 1600 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | R$ 1.000,00 |
| 08.01.10.301.1003.2.046 | 3.3.90.39.00.00.00 | 1600 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 7.810,00 |

**Art. 3° -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita,

Em 30 de junho de 2025.

***VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE***
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
**Código Identificador:**D50136F4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº. 11.714, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 815.000,00 - SME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 815.000,00** (Oitocentos e quinze mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Educação, como segue:
**Suplementação:**

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 05.02.12.361.0223.4687 | 3.33.90.30 | Material de Consumo | 220.000,00 | 89706-0 | 1500* |
| 05.02.12.782.0223.4037 | 3.33.90.30 | Material de Consumo | 150.000,00 | 91477-0 | 1500* |
| 05.01.12.122.0005.4017 | 3.33.90.30 | Material de Consumo | 10.000,00 | 90839-8 | 1500* |
| 05.02.12.306.0223.4736 | 3.33.90.30 | Material de Consumo | 150.000,00 | 91576-9 | 1500* |
| 05.02.12.306.0223.4737 | 3.33.90.30 | Material de Consumo | 150.000,00 | 91579-3 | 1500* |
| 05.02.12.306.0223.4739 | 3.33.90.30 | Material de Consumo | 30.000,00 | 91583-1 | 1500* |
| 05.02.12.306.0223.4740 | 3.33.90.30 | Material de Consumo | 25.000,00 | 91585-8 | 1500* |
| 05.02.12.366.0223.3864 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 80.000,00 | 92600-0 | 2706* |
| | | **T O T A L . . . . . .** | **815.000,00** | | |

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, 2706 – Transferência Especial da União

**Art. 2º** - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:
**Redução:**

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 05.02.12.361.0223.4001 | 3.31.90.11 | Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil | 190.000,00 | 86882-5 | 1500* |
| 05.02.12.365.0223.4001 | 3.31.90.11 | Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil | 190.000,00 | 86879-5 | 1500* |
| 05.02.12.306.0223.4735 | 3.33.90.30 | Material de Consumo | 355.000,00 | 91573-4 | 1500* |
| 05.02.12.366.0223.3864 | 3.33.90.30 | Material de Consumo | 30.000,00 | 92361-3 | 2706* |
| 05.02.12.366.0223.3864 | 3.44.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 50.000,00 | 92364-8 | 2706* |
| | | **T O T A L.....** | **815.000,00** | | |

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, 2706 – Transferência Especial da União

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 27 de junho de 2025.

***EVANDRO GUTEBIER MACHADO***
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

***FABRÍCIO NUNES DUARTE***
Secretário de Administração em Exercício

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**B378EF2F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2024 VALIDADE: 01/07/2024 A 01/07/2025 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/2024, para aquisição de extintores e recargas de extintores para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Ficam registradas as quantidades e valores registrados conforme segue:

**EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA**

| ITEM | QUANT | QUANT MÍNIMA | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **03** | 118 | 59 | **UN** | **UN** | Extintor ABC 08 kg com carga. Marca: Extimpel | R$ 147,00 |

**LDM COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA**

| ITEM | QUANT | QUANT MÍNIMA | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 159 | 81 | **UN** | **UN** | Extintor ABC 04kg com carga | R$ 100,00 |
| **02** | 106 | 53 | UN | **UN** | Extintor ABC 06 kg com carga | R$ 110,00 |
| **04** | 86 | 43 | **UN** | **UN** | Extintor ABC 12 kg com carga | R$ 170,00 |

**S. O. DOS SANTOS EXTINTORES LTDA ME**

| ITEM | QUANT | QUANT MÍNIMA | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **05** | 230 | 132 | **UN** | **UN** | Recarga de extintor ABC 04 kg | R$ 33,00 |
| **06** | 80 | 48 | **UN** | **UN** | Recarga de extintor AP 10 lts | R$ 64,00 |
| **07** | 106 | 53 | **UN** | **UN** | Recarga extintor BC 6kg | R$ 64,00 |
| **08** | 94 | 54 | **UN** | **UN** | Recarga de extintor BC 04 kg | R$ 59,00 |
| **09** | 104 | 52 | **UN** | **UN** | Recarga para extintor 4A 40BC / 8kg | R$ 89,00 |
| **10** | 106 | 53 | **UN** | **UN** | Recarga para extintor 2A 20BC / 6kg | R$ 79,00 |
| **11** | 80 | 40 | **UN** | **UN** | Recarga para extintor 5A 40BC / 12kg | R$ 118,00 |
| **12** | 81 | 40 | **UN** | **UN** | Recarga de extintor BC 12kg | R$ 89,00 |
| **13** | 111 | 55 | **UN** | **UN** | Recarga para extintor ABC 8kg | R$ 89,00 |
| **14** | 116 | 58 | **UN** | **UN** | Recarga de extintor ABC 6kg | R$ 79,00 |
| **15** | 94 | 48 | **UN** | **UN** | Recarga de Extintor BC 8kg | R$ 79,00 |

Os relatórios de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

**OBSERVAÇÃO: *** A ata na íntegra estará disponível no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 30 junho de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edna Muniz Dos Santos
**Código Identificador:**A8F67D5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2024 VALIDADE: 01/07/2024 A 01/07/2025 (12 MESES)**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 055/2024, para aquisição de mobiliários diversos para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.
Ficam atualizadas as quantidade e valores registrados, conforme os itens abaixo descritos:

**ALFA LICITAÇÕES LTDA**

| ITEM | QUANT MÁXIMA | QUANT MÍNIMA | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **19** | 09 | 05 | CJ | CJ | Conjunto de estofado 2 e 3 lugares, revestido em veludo na cor marrom. Com assento retrátil, encosto reclinável, estrutura em madeira de lei tratada, com reforços e cantoneiras. **Marca: Móveis SC** | R$ 2.380,00 |

**DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA**

| ITEM | QUANT MÁXIMA | QUANT MÍNIMA | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 105 | 67 | UN | UN | APOIO PARA PÉS em madeira compensada móvel estrutura em tubo de aço dobrado, pintado com pintura epóxi na cor preta com borrachas anti-derrapantes. **Marca: DLH** | R$ 62,25 |

**DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA –**

| ITEM | QUANT MÁXIMA | QUANT MÍNIMA | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **13** | 24 | 12 | UN | UN | MESA PARA REFEITÓRIO, 8 lugares, com tampo produzido em MDP 25mm. Estrutura em aço com tratamento anti-ferrugem, com pintura epóxi eletrostática. Medidas mínimas do tampo: 2,40m x 0,80. Bancos compatíveis. Cor: Branca. **Marca: Mobidesk** | R$ 630,00<br>CANCELADO |
| **15** | 36 | 18 | UN | UN | Mesa retangular para cozinha com 4 cadeiras, com tampo da mesa e estrutura da mesa e cadeiras em MDP/MDF, em cor preta ou marrom. Acabamento em pintura UV. Mesa com espessura de 22mm, tamanho mínimo do tampo de 110 x 80cm, com 04 pés. Cadeiras com assento em material sintético com cor compatível, densidade D18, com encosto fixo, 04 pés e altura mínima de 92cm com encosto. **Marca: Mobidesk** | R$ 810,00<br>CANCELADO |

**DESIGN RICARDENSE – INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**

| ITEM | QUANT MÁXIMA | QUANT MÍNIMA | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **03** | 32 | 16 | UN | UN | BALCÃO / PIA com tampo e cuba em aço inox para cozinha com 2 portas, 1 prateleira e 3 gavetas, cor: branco, com puxadores de plástico cromado e dobradiças metálicas, pés em plástico com regulagem com altura de 17 à 18 cm, Especificações mínimas (Largura x Altura x Profundidade) Balcão: 120 x 82 x 53 cm. Pia: 120 x 13,5 x 53 cm. Peso: 48 Kg. Características mínimas do Produto: Material da Estrutura: MDP 15 mm. Material do Fundo: MDF 3 mm. Peso Suportado: 40 Kg distribuídos. Acabamento: Pintura UV. Escala de Brilho: Brilhante. **Marca: Design** | R$ 450,00 |
| **05** | 210 | 105 | UN | UN | CADEIRA FIXA DE AÇO/ferro com pintura epóxi, assento e encosto em polipropileno, cor azul marinho. **Marca: Design** | R$ 89,00 |
| **06** | 87 | 50 | UN | UN | CADEIRA INTERLOCUTOR FIXA - estrutura metálica tubular 1/4, com 4 pés. Assento e encosto em espuma injetada revestida em Couro Ecológico. Dimensões mínimas: Altura 49 cm; Largura: 57 cm; Profundidade: 62 cm. Capacidade mínima(kg): até 120 kg. Cor: preto. **Marca: Design** | R$ 108,90 |
| **08** | 14 | 07 | UN | UN | Cozinha Compacta, em MDP 15mm; 03 gavetas, 08 portas; corrediças metálicas; espaço para forno; pés niveladores; revestimento: pintura; borda: fita de borda papel. Medidas mínimas (AxLxP): 200 x 150 x 50 cm, cor branca. **Marca: Design** | R$ 841,50 |
| **12** | 80 | 40 | UN | UN | MESA PARA PROFESSOR - em MDF com as estruturas em ferro, com no mínimo uma gaveta, medindo 80 x 50 x 75 cm de altura. Montagem inclusa, garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação. **Marca: Design** | R$ 170,00 |
| **14** | 20 | 10 | UN | UN | Mesa retangular com medidas mínimas de 75cm x 120cm x 75cm tampo em madeira compensa de no mínimo 20mm revestido com laminado decorativo (fórmica) 25mm, branca, base fixa em aço tubular de no mínimo 45mm e espessura de no mínimo 1mm pintado em preto. **Marca: Design** | R$ 349,00 |
| **16** | 116 | 62 | UN | UN | Suporte para monitor em MDF Preto. Medidas mínimas: 48 cm de Comprimento; 20 cm de Profundidade; 10 cm de Altura. **Marca: Design** | R$ 29,70 |

**EVA MEDIANEIRA DE OLIVEIRA GONÇALVES**

| ITEM | QUANT MÁXIMA | QUANT MÍNIMA | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | 88 | 49 | UN | UN | ARMÁRIO BAIXO, duas portas, com chave, na cor cinza, estrutura em MDP 15 mm; Costa em Eucaplac 3 mm; Borda em PVC 1 mm; Dobradiça em Aço; Puxador em Polipropileno; Pés Metálicos; Pés com Acabamento Pintura Eletrostática em Epóxi Fosco. Dimensões mínimas: Altura: 75 cm Largura: 80 cm Profundidade: 42 cm. **Marca: Gonçalves Móveis** | R$ 189,50 |

**J BORELLA & BORELLA LTDA**

| ITEM | QUANT MÁXIMA | QUANT MÍNIMA | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **17** | 46 | 23 | UN | UN | ARMÁRIO DE AÇO com chave, com 4 gavetas para pasta suspensa. **Marca: J Borella** | R$ 544,00 |
| **18** | 41 | 20 | UN | UN | ARMÁRIO DE AÇO, tipo roupeiro, 20 portas, com chave (suporte para cadeado), na cor cinza, com medidas mínimas de 1250mm x 400mm x 1950mm. **Marca: J Borella** | R$ 1.085,00 |
| **20** | 116 | 58 | UN | UN | ESTANTE DE AÇO totalmente abertas com 06 (seis) prateleiras removíveis e reguláveis; colunas com sistema de parafusamento duplo; colunas adotadas de furos que permitem uma regulagem de altura das prateleiras; colunas confeccionadas em chapa de aço 16 e prateleiras confeccionadas em chapa de aço 22; com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática, medindo aproximadamente 1.96 x 0.92 x 0.30 cm, na cor cinza. **Marca: J Borella** | R$ 297,00 |

**NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**

| ITEM | QUANT MÁXIMA | QUANT MÍNIMA | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **10** | 50 | 31 | UN | UN | ESTANTE LIVREIRO com 02 (duas) portas com chave, parte superior com 02 prateleiras sem porta, parte inferior com portas e chave e no mínimo 01 (uma) prateleira. Medidas e tolerâncias mínimas: largura 0,90m, altura 1,60m e profunidade 0,42m. Demais caracterísitcas: Cor Cinza, em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Estrutura: Fundo em madeira MDP de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 04 prateleiras, em madeira MDP de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos encaixados nas laterais do armário e na parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras e das laterais em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente, em todo seu perímetro. Sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. Montagem: As laterais, fundo, tampo e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade. Componentes metálicos: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. **Marca: Novidá** | R$ 450,00 |
| **11** | 74 | 47 | UN | UN | GAVETEIRO VOLANTE com 03 gavetas e rodízios, na cor cinza, Medidas e tolerâncias: LARGURA: 400mm +/- 20mm PROFUNDIDADE: 520mm +/- 20mm ALTURA: 550mm +/- 10mm Tampo superior: Tampo em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Estrutura: Fundo, laterais e base inferior em madeira MDP de 18 mm de espessura, na mesma cor do tampo, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente, em todo seu perímetro. Possui 04 rodízios sendo 02 com travas. Gavetas: 03 gavetas com deslizamento suave sobre corrediças de aço, roldanas em nylon e eixos em aço. Puxadores do tipo Zamak, ou equivalente, niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 110 mm de comprimento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Fechadura localizada na frente da gaveta superior com fechamento simultâneo das 03 gavetas, com 02 chaves dobráveis. Montagem: As laterais, fundo, tampo e base inferior, deverão ser ligados entre si pelo sistema mini-fix, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade. Componentes metálicos: Todas as peças metálicas devem receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento preto liso. **Marca: Novidá** | R$ 280,00 |
| **13** | 24 | 12 | UN | UN | MESA PARA REFEITÓRIO, 8 lugares, com tampo produzido em MDP 25mm. Estrutura em aço com tratamento anti-ferrugem, com pintura epóxi eletrostática. Medidas mínimas do tampo: 2,40m x 0,80. Bancos compatíveis. Cor: Branca. **Marca: Novidá** | R$ 800,00 |

**RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**

| ITEM | QUANT MÁXIMA | QUANT MÍNIMA | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **09** | 32 | 16 | UN | UN | Desumidificador de papel, na cor cinza. Tampa e base de polietileno de alto impacto, superfície de apoio em chapa de aço pintada eletrostaticamente. Temperatura máxima: de 32°C a 35°C. Formato de folhas: Carta / Ofício 9 / Ofício 2 / A4. Número máximo de folhas: 600 folhas A4 (75g). Termostato para controle automático de temperatura. Potência mínima: 14 W. Dimensões mínimas (LxPxA): 290x410x105 mm. Voltagem: 220v. **Marca: Menno** | R$ 271,26 |

**TEKCAD MOBILIÁRIO CORPORATIVO – IND. COM. E IMPORTAÇÃO LTDA**

| ITEM | QUANT MÁXIMA | QUANT MÍNIMA | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **04** | 29 | 14 | UN | UN | BANCO ESCADA de 3 degraus dobrável. Banco escada de 3 degraus dobrável, fabricado em aço com pintura epóxi branca, e degraus forrados com emborrachado anti derrapante e ponteiras emborrachadas nos pés. Dimensão aproximada de A 59 x L34. **Marca: Mor** | R$ 130,00 |
| **07** | 164 | 87 | UN | UN | CADEIRA SECRETARIA, giratória com rodinha, encosto e assento couro ecológico, cor preto. **Marca: Tekcad** | R$ 216,00 |
| **15** | 36 | 18 | UN | UN | Mesa retangular para cozinha com 4 cadeiras, com tampo da mesa e estrutura da mesa e cadeiras em MDP/MDF, em cor preta ou marrom. Acabamento em pintura UV. Mesa com espessura de 22mm, tamanho mínimo do tampo de 110 x 80cm, com 04 pés. Cadeiras com assento em material sintético com cor compatível, densidade D18, com encosto fixo, 04 pés e altura mínima de 92cm com encosto. **Marca: Tekcad** | R$ 821,70 |

Os relatórios de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

**OBSERVAÇÃO: *** A ata na íntegra estará disponível no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 30 junho de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edna Muniz Dos Santos
**Código Identificador:**2954BE0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO ATUALIZAÇÃO FINAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2024**
**VALIDADE: 02/07/2024 A 02/07/2025 (12 MESES)**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 060/2024, para aquisição de premiação para os eventos esportivos realizados ou apoiados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

Ficam atualizadas as quantidades e valores registrados, conforme segue:

**ARTGIRO BRINDES E PRESENTS PERSONALIZADOS LTDA**

| ITEM | QUANT | MÍNIMO | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| **17** | 0 | 05 Un. | Troféu/Placa em vidro ou acrílico cristal 04 mm, com 17,6 cm de altura, estatueta de raquete, base em ABS de 12x12cm contendo 04 batentes de silicone na face interior, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Artgiro | R$ 24,00 |

**DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES**

| ITEM | QUANT | MÍNIMO | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| **09** | 0 | 05 Un. | Troféu em ABS com 45 cm de altura, com estatueta de goleiro dourado e base em ABS de 13x13cm, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Vitória | R$ 40,00 |

**FLORIAN & CIA LTDA**

| ITEM | QUANT | MÍNIMO | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| **18** | 0 | 30 Un. | Troféu/Placas em vidro ou acrílico cristal 04 mm, medindo 20x15cm, com base em madeira ou ABS medindo 15x10cm, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Florian | R$ 20,05 |

**H. F. SOLUÇÕES LTDA**

| ITEM | QUANT | MÍNIMO | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| **03** | 0 | 01 Un. | Troféu em ABS medindo entre 110 cm e 120 cm de altura c/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, a 35x35cm, taça de 30 cm a 35 de diâmetro, 35 cm de altura com estatueta medindo entre 30 cm e 35 cm, troféu predominante na cor dourada detalhes em azul, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Hsports | R$ 387,09 |
| **04** | 0 | 02 Un. | Troféu em ABS medindo entre 100 cm e 110 cm de altura c/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, a 35x35cm, taça de 30 cm a 35 de diâmetro, 35 cm de altura com estatueta medindo entre 30 cm e 35 cm, troféu predominante na cor dourada detalhes em azul, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Hsports | R$ 396,00 |
| **05** | 0 | 02 Un. | Troféu em ABS medindo entre 90 cm e 80 cm de altura C/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, a 35x35cm, taça de 30 cm a 35 de diâmetro, 35 cm de altura com estatueta medindo entre 30 cm e 35 cm, troféu predominante na cor dourado detalhes em azul, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Hsports | R$ 495,00 |
| **06** | 0 | 02 Un. | Troféu em ABS medindo entre 70 cm e 60 cm de altura C/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, a 35x35cm, taça de 30 cm a 35 de diâmetro 35 cm de altura troféu dourado, estatueta medindo entre 30 cm e 35 cm. Troféu dourado detalhes em azul, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Hsports | R$ 297,00 |
| **07** | 0 | 05 Un. | Troféu para goleiro, goleador e destaque Troféus em ABS com 45 cm de altura, com estatueta de jogador dourado e base em ABS de 13x13cm, , com adesivo vinílico personalizado. Marca: Hsports | R$ 84,15 |
| **08** | 0 | 01 Un. | Troféu para goleiro, goleador e destaque, fabricado em ABS, com 45 cm de altura, com bola dourado e base em ABS de 13x13cm, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Hsports | R$ 93,55 |
| **10** | 0 | 30 Un. | Medalha dourada, com 08 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura na cor dourada com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Hsports | R$ 5,00 |
| **11** | 0 | 30 Un. | Medalha prateada, com 08 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura na cor prateada com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Hsports | R$ 3,05 |
| **12** | 0 | 30 Un. | Medalha dourada, com 07 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura na cor dourada com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Hsports | R$ 2,75 |
| **13** | 0 | 30 Un. | Medalha prateada, com 07 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura na cor prateada com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Hsports | R$ 3,88 |
| **14** | 0 | 30 Un. | Medalha dourada, com 06 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura na cor dourada com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Hsports | R$ 3,58 |
| **15** | 0 | 30 Un. | Medalha prateada, com 06 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura na cor prateada com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Hsports | R$ 2,93 |
| **16** | 0 | 02 Un. | Troféus em ABS com 45 cm de altura, com estatueta de jogador de vôlei dourado e base em ABS de 13x13cm, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Hsports | R$ 81,18 |

**MULTI TROFÉUS – TROFÉUS E MEDALHAS LTDA**

| ITEM | QUANT | MÍNIMO | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| **01** | 0 | 01 Un. | Troféu em ABS medindo entre 140 cm e 150 cm de altura c/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, a 35x35cm, taça de 30 cm a 35 cm de diâmetro, 35 cm de altura, com estatueta dourada, medindo entre 30 cm e 35 cm, troféu predominante na cor dourada com detalhes em azul, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Multi Troféus | R$ 478,00 |
| **02** | 0 | 01 Un. | Troféu em ABS medindo entre 120 cm e 130 cm de altura c/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, a 35x35cm, taça de 30 cm a 35 cm de diâmetro, 35 cm de altura, com estatueta dourada medindo entre 30 cm e 35 cm, troféu predominante na cor dourada detalhes em azul, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Multi Troféus | R$ 554,00 |

Os relatórios de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

**OBSERVAÇÃO: *** A ata na íntegra estará disponível no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 30 junho de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edna Muniz Dos Santos
**Código Identificador:**F074ABFE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
### SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1033/2025

**MODALIDADE**: Inexigibilidade de licitação nº 10008/2025, oriundo do credenciamento n° 10002/2025 – FMS.
**CREDENCIADA:** ADRIANA FERNANDES SIMINSKI CLINICA MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.646.164/0001-80
**OBJETO:** Credenciamento de empresas e/ou profissionais para realização de Consultas Médicas, em diversas especialidades, para atendimento de usuários da rede pública de saúde, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo.

**PRAZO:** O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 10002/2025, até o máximo de (60) sessenta meses, podendo ser realizada alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.

**VALOR**:

| ITEM | CONSULTAS MÉDICAS - ESPECIALIDADE | MÉDIA MENSAL | | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR MENSAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | SAE | CAPILÉ | | |
| 4 | Traumatologia/Ortopedia | | 300 | 129,88 | 38.964,00 |
| 6 | Neuropediatria | | 200 | 129,88 | 25.976,00 |
| TOTAL MENSAL | | | | | 64.940,00 |

Estima-se o valor mensal de até R$64.940,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais) totalizando anualmente até R$779.280,00 (setecentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta reais) devendo ser objeto de rateio entre todas as pessoas jurídicas.

**RUBRICA**: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurados através da dotação orçamentária: 11.02.10.301.0076.2126 – Teto Municipal de Média e Alta Complexidade; 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 4501 ou 0040; 11.02.10.301.0076.2126 – Teto Municipal de Média e Alta Complexidade; 3.3.9.0.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 4501; 11.03.10.305.0076.2083 – Ações Conj. Infec. Sexualmente Transmissíveis e Hepatites; 3.3.9.0.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 4502.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2025

***RAFAEL DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
**Código Identificador:**7BF81DEA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N° 4409 DE 26 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 209.680,33 (DUZENTOS E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**FERNANDO PILAR CEZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3895, de 25 de Novembro de 2024.

**D E C R E T A**

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 209.680,33 (duzentos e nove mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e três centavos)no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| 2 | ÓRGÃO: GABINETE | |
| 201 | UNIDADE: GABINETE | |
| 2010 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 319013 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS (3) | R$ 4.000,00 |
| 339030 | MATERIAL DE CONSUMO (9) | R$ 2.000,00 |
| 3 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 301 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 2030 | PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 319004 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (36) | R$ 7.600,00 |
| 339040 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO (50) | R$ 4.600,00 |
| 339036 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (48) | R$ 6.000,00 |
| 339046 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (51) | R$ 10.000,00 |
| 302 | UNIDADE:DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO | |
| 2034 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS | |
| 319013 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS (80) | R$ 1.000,00 |
| 303 | UNIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR MUN | |
| 2033 | PROJ/ATIV. RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | |
| 339035 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA (8) | R$ 1.480,33 |
| | | |
| 4 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | |
| 401 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | |
| 2040 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA | |
| 319013 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS (129) | R$ 1.000,00 |
| 5 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO | |
| 501 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO | |
| 2050 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO | |
| 319013 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS (156) | R$ 1.000,00 |
| 6 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 605 | UNIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | |
| 2060 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 319004 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (721) | R$ 1.000,00 |
| 339047 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (737) | R$ 6.000,00 |
| 319004 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (721) | R$ 3.000,00 |
| 7 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 701 | UNIDADE: MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 2070 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE | |

| | | |
|---|---|---|
| 319013 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS (333) | R$ 1.000,00 |
| 339036 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (349) | R$ 1.500,00 |
| 339047 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (354) | R$ 10.000,00 |
| 2076 | PROJ/ATIV. PROGRAMA MAIS SAÚDE | |
| 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (680) | R$ 1.000,00 |
| 339047 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (681) | R$ 8.000,00 |
| 703 | UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA | |
| 2089 | PROJ/ATIV. (V.S - PIAPS - SCDMGFC - CUSTEIO - R.B.C) PIAPS - SOCIODEMOGRÁFICO | |
| 319011 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (689) | R$ 71.000,00 |
| 704 | UNIDADE: VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| 2790 | PROJ/ATIV. (T.E.F.P.V.A.C.E - T.E.F.P.V.A.C.E) PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS | |
| 319011 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (816) | R$ 15.000,00 |
| 708 | UNIDADE: CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL | |
| 2709 | PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - MUNICIPAL | |
| 319011 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (498) | R$ 16.000,00 |
| 8 | ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB. | |
| 801 | UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 2080 | PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE | |
| 319013 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS (648) | R$ 2.000,00 |
| 2082 | PROJ/ATIV. MAUTENÇÃO DA FROTA | |
| 339030 | MATERIAL DE CONSUMO (530) | R$ 5.000,00 |
| 9 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 901 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 2090 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 339036 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (794) | R$ 6.000,00 |
| 319013 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS (785) | R$ 2.000,00 |
| 902 | UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 2093 | PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS | |
| 319113 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (760) | R$ 11.000,00 |
| 11 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO | |
| 1101 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO | |
| 2110 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO | |
| 319004 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (609) | R$ 4.000,00 |
| 339036 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (620) | R$ 500,00 |
| 319013 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS (611) | R$ 1.000,00 |
| 319004 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (609) | R$ 6.000,00 |
| **Total** | | **R$ 209.680,33** |

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

| | | |
|---|---|---|
| 3 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 301 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 2030 | PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 449052 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (55) | R$ 200,00 |
| 339030 | MATERIAL DE CONSUMO (45) | R$ 1.800,00 |
| 339008 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M (43) | R$ 29.600,00 |
| 2031 | PROJ/ATIV. CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD | |
| 449052 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (59) | R$ 200,00 |
| 2032 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL | |
| 339030 | MATERIAL DE CONSUMO (68) | R$ 400,00 |
| 2038 | PROJ/ATIV. NECROTÉRIO MUNICIPAL | |
| 339030 | MATERIAL DE CONSUMO (881) | R$ 2.500,00 |
| 2039 | PROJ/ATIV. DEFESA CIVIL | |
| 339030 | MATERIAL DE CONSUMO (962) | R$ 500,00 |
| 302 | UNIDADE:DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO | |
| 2034 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS | |
| 303 | UNIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR MUN | |
| 2033 | PROJ/ATIV. RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | |
| 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (9) | R$ 1.480,33 |
| 339030 | MATERIAL DE CONSUMO (86) | R$ 1.000,00 |
| 7 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 703 | UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA | |
| 2773 | PROJ/ATIV. (T.E.F.P.V.A.C.S - T.E.F.P.V.A.C.S) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | |
| 319011 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (448) | R$ 15.000,00 |
| 705 | UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 2700 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL | |
| 319011 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (467) | R$ 58.000,00 |
| 708 | UNIDADE: CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL | |
| 2782 | PROJ/ATIV. (V.S. - R.A.P-R.DANOS) REDUÇÃO DE DANOS - ESTADUAL | |
| 319011 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (488) | R$ 71.000,00 |
| 8 | ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB. | |
| 801 | UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 2080 | PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE | |
| 319011 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (647) | R$ 27.000,00 |
| 9 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 902 | UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 2093 | PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS | |
| 319004 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (750) | R$ 1.000,00 |
| **Total** | | **R$ 209.680,33** |

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Junho, de dois mil e vinte e cinco.

***FERNANDO PILAR CEZAR,***
Prefeito Municipal.

***CLEDER TATSCH***
Secretário da Fazenda.

***FREDERICO REZER BAYER***
Secretário de Administração

***MARIANE BRAIBANTE PEREIRA***
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**9999DC05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - QUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**
O Município de Tavares comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros da agricultura familiar para uso na alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17.06.2013. O prazo para a entrega dos envelopes será até o dia **31 de julho de 2025, até as 16:30 horas**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tavares, situado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS.
1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
Para a participação na chamada pública, os fornecedores individuais, os agricultores organizados em grupos informais e formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e as suas propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:
AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):
Para a habilitação das propostas exigir-se-á:
2.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:
2.1.1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.1.2. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
2.1.3. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
2.1.4. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na planilha de pesquisa de preços;
2.1.5. Certidão negativa de débitos com o Poder Executivo do Município de Tavares.
2.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados:
2.2.1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.2.2. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
2.2.3. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
2.2.4. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados na planilha de pesquisa de preços.
2.2.5. Certidão negativa de débitos com o Poder Executivo do Município de Tavares.
2.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:
2.3.1. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
2.3.2. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
2.3.3. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
2.3.4. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
2.3.5. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados na planilha de pesquisa de preços;
2.3.6. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
2.3.7. Certidão negativa de débitos com o Poder Executivo do Município de Tavares.
2.4. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, abrirá o prazo de no máximo 8 (oito) dias uteis para a regularização da documentação.
3. PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):
3.1. A proposta do fornecedor individual, grupo informal ou formal deve descrever o produto quanto à sua caracterização e à quantidade a ser fornecida conforme modelo (**Anexo I**). Ainda, deve estar acompanhada da Planilha de Pesquisa de Preços (**Anexo III**).

3.2. Devem constar na Planilha de Pesquisa de Preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar: o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Plano.
3.3. A Planilha de Pesquisa de Preços de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para doação para as escolas devem ser entregues com assinatura dos agricultores participantes (**Anexo III**).
4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS
4.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base Planilha de Pesquisa de Preços contido no **Anexo III**.
4.2. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, **Anexo III**, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.
4.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).
5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:
5.1. No caso de participar mais de um agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrerá empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:
5.2. Os fornecedores locais do município. .
5.3. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.
5.4. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003.
5.5. Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais.
5.6. Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
5.7. Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.
5.8. **Caso a EEx não obtenha de um único fornecedor as quantidades de produto poderá complementar com as dos demais, levando em consideração a ordem de desempate.**
5.9. O preço da aquisição será o determinado pela Administração.
6. PERÍODO DE VIGÊNCIA:
6.1. Pelo período de 12 (doze) meses, sendo este de agosto de 2025 à agosto de 2026.
7. CONTRATAÇÃO:
7.1. Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo informal ou formal) deverá assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias.
8. PAGAMENTO:
8.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.
8.2. O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, , de forma parcelada prestando-se 30% do valor contratado 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, com apresentação da Nota Fiscal, 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela e 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda parcela, conforme verba recebida do recurso Livre Fundamental, Livre, PENAC, PNAP e PNAEF:
8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.
8.4. Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente emitidos em nome do proponente (Pessoa Física ou Jurídica) habilitado nesta Chamada Pública, utilizando o mesmo CPF ou CNPJ cadastrado na proposta. Não serão aceitas notas fiscais emitidas por terceiros.
8.5. Serão aceitos documentos em talão (bloco de notas) emitidos até enquanto perdurar a legislação vigente. Caso não haja mais possibilidade da utilização de talão, será exigida, exclusivamente, a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
8.6. A Contribuição Previdenciária Rural (Funrural) será recolhida à alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção rural, em conformidade com a legislação vigente.

9. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:
9.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.
9.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto na Planilha de Pesquisa de Preços, **Anexo III**, do presente Edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA)
9.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;
9.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega (**Anexo III**).
9.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta do seguinte recurso orçamentário:

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária | 03 |
| Projeto/Atividade | 2083 e 2018 e 2015 |
| Subtítulo | 041 e 047 |
| Natureza da Despesa | 33.90.03.0.07 |
| **Valor Total** | **R$ 50.187,50** |

11. RECURSOS
11.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública (referentes à habilitação, à proposta) caberá recurso à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias.
12. ANEXOS
12.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:
**ANEXO I** - Tabelas dos alimentos solicitados;
**ANEXO II** - Minuta do Contrato de Fornecimento;
**ANEXO III** – Planilha de Pesquisa de Preços.
12.2. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Santo Antônio, nº 229, em Tavares, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos.

EXAMINADO E APROVADO

Em ___/___/_____

Procurador (a) jurídico (a)/Advogado Do Município

Tavares, 10 de junho de 2025.

***GILMAR FERREIRA DE LEMOS***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TABELA COM QUANTIDADE TOTAL DE PRODUTOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS**

Os produtos devem ser entregues na **Secretaria de Educação,** onde será acordado a forma das entregas semanal e/ou mensal.

| Produtos | Unidade | Quantidade Total | Valor em reais (R$) -(2025) | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Preço de aquisição | Preço total |
| Abóbora Japonesa | Kg | 60 | 5,00 | 300,00 |
| Alface | Pés | 30 | 3,50 | 105,00 |
| Batata doce tipo abóbora | Kg | 60 | 7,00 | 420,00 |
| Cebola | Kg | 60 | 3,50 | 210,00 |
| Cenoura | Kg | 50 | 7,50 | 375,00 |
| Couve Manteiga | Molhe | 40 | 3,00 | 120,00 |
| Feijão preto tipo 1 | Kg | 40 | 10,00 | 400,00 |
| Morango | Kg | 160 | 37,00 | 5.920,00 |
| Mostarda | Molhe | 35 | 3,00 | 105,00 |
| Tempero verde | Molhe | 45 | 3,50 | 157,50 |
| Aipim | Kg | 90 | 10,00 | 900,00 |
| Polpa de manga congelada | Kg | 200 | 30,00 | 6.000,00 |
| Polpa de abacaxi congelada | Kg | 200 | 30,00 | 6.000,00 |
| Suco de uva integral 1 litro | Litro | 1500 | 19,00 | 28.500,00 |
| Tempero completo sem pimenta | Kg | 45 | 15,00 | 675,00 |
| **Valor total:** | | | | **50.187,50** |

**ANEXO II**
**MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº_____**

De acordo com Edital Chamada Pública nº 002/2025, realizado na data de _____, para Aquisição de gêneros alimentícios. Processo Administrativo nº900/2025 de 22/04/2025.
O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS,** inscrito no CPF nº 551.010.380-91 e CI nº3041843421, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado _____**,** com CPF _____, DAP _____, com endereço _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Edital Chamada Pública nº 002/2025, nos seguintes itens;

| Quant. | Descrição | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|
| | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**
O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____).

**CLÁUSULA TERCEIRA**: **DO PAGAMENTO**
O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, de forma parcelada prestando-se 30% do valor contratado 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela e 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda parcela, conforme verba recebida do recurso PENAC, PNAP e PNAEF:

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO**
As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos recursos constantes no orçamento desta entidade conforme segue abaixo:

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária | 03 |
| Projeto/Atividade | 2083 e 2018 e 2015 |
| Subtítulo | 041 e 047 |
| Natureza da Despesa | 33.90.03.0.07 |

**CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA**
Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**
Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

**CLÁSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos gêneros alimentícios objeto deste Contrato competirá à Secretaria Municipal de Educação, através da nutricionista, na pessoa da Senhora Kimberly Barbosa de Oliveira, CPF 047.689.830-73, Matrícula nº 2074-5 que fará o recebimento e conferência dos produtos licitados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**
O presente contrato terá vigência de _____ até o _____.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.
E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, _____.

***GILMAR FERREIRA DE LEMOS***
Contratado
Prefeito Municipal
Contratante
Secretaria Municipal de Agricultura

Examinado e Aprovado

***GUILHERME OLIVEIRA COSTA***
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS nº 87.415

**Testemunhas:**

**ANEXO III**
**PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS**

| Produtos | Unidade | Quantidade Total | Valor em reais (R$) -(2025) | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Preço de aquisição | Preço total |
| Abóbora Japonesa | Kg | 60 | 5,00 | 300,00 |
| Alface | Pés | 30 | 3,50 | 105,00 |
| Batata doce tipo abóbora | Kg | 60 | 7,00 | 420,00 |
| Cebola | Kg | 60 | 3,50 | 210,00 |
| Cenoura | Kg | 50 | 7,50 | 375,00 |
| Couve Manteiga | Molhe | 40 | 3,00 | 120,00 |
| Feijão preto tipo 1 | Kg | 40 | 10,00 | 400,00 |
| Morango | Kg | 160 | 37,00 | 5.920,00 |
| Mostarda | Molhe | 35 | 3,00 | 105,00 |
| Tempero verde | Molhe | 45 | 3,50 | 157,50 |
| Aipim | Kg | 90 | 10,00 | 900,00 |
| Polpa de manga congelada | Kg | 200 | 30,00 | 6.000,00 |
| Polpa de abacaxi congelada | Kg | 200 | 30,00 | 6.000,00 |
| Suco de uva integral 1 litro | Litro | 1500 | 19,00 | 28.500,00 |
| Tempero completo sem pimenta | Kg | 45 | 15,00 | 675,00 |
| **Valor total:** | | | | **50.187,50** |

**TABELA 01 – PRODUTOS DESTINADOS A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (E.M.E.I VÓ ANGELINA)**

| Item | Produtos | Unidade | Quantidade Total |
|---|---|---|---|
| 01 | Abóbora Japonesa | Kg | 30 |
| 02 | Alface | Pés | 10 |
| 03 | Batata doce tipo abóbora | Kg | 20 |
| 04 | Cebola | Kg | 20 |
| 05 | Cenoura | Kg | 10 |
| 06 | Couve Manteiga | Molhe | 20 |
| 07 | Feijão preto tipo 1 | Kg | 20 |
| 08 | Morango | Kg | 60 |
| 09 | Mostarda | Molhe | 15 |
| 10 | Tempero verde | Molhe | 15 |
| 11 | Aipim | Kg | 30 |
| 12 | Polpa de manga congelada | Kg | 0 |
| 13 | Polpa de abacaxi congelada | Kg | 0 |
| 14 | Suco de uva integral 1 litro | Litro | 500 |
| 15 | Tempero completo sem pimenta | Kg | 15 |

**TABELA 02 – PRODUTOS DESTINADOS A PRÉ-ESCOLA DO MUNICÍPIO (E.M.E.I. PIAZITO)**

| Item | Produtos | Unidade | Quantidade Total |
|---|---|---|---|
| 01 | Abóbora Japonesa | Kg | 10 |
| 02 | Alface | Pés | 10 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 03 | Batata doce tipo abóbora | Kg | 20 |
| 04 | Cebola | Kg | 20 |
| 05 | Cenoura | Kg | 20 |
| 06 | Couve Manteiga | Molhe | 10 |
| 07 | Feijão preto tipo 1 | Kg | 10 |
| 08 | Morango | Kg | 40 |
| 09 | Mostarda | Molhe | 10 |
| 10 | Tempero verde | Molhe | 15 |
| 11 | Aipim | Kg | 30 |
| 12 | Polpa de manga congelada | Kg | 100 |
| 13 | Polpa de abacaxi congelada | Kg | 100 |
| 14 | Suco de uva integral 1 litro | Litro | 500 |
| 15 | Tempero completo sem pimenta | Kg | 15 |

**TABELA 03 – PRODUTOS DESTINADOS AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO (E.M.E.F IZABEL CRISTINA, E.M.E.F PRAIA DO FAROL)**

| Item | Produtos | Unidade | Quantidade Total |
|---|---|---|---|
| 01 | Abóbora Japonesa | Kg | 20 |
| 02 | Alface | Pés | 10 |
| 03 | Batata doce tipo abóbora | Kg | 20 |
| 04 | Cebola | Kg | 20 |
| 05 | Cenoura | Kg | 20 |
| 06 | Couve Manteiga | Molhe | 10 |
| 07 | Feijão preto tipo 1 | Kg | 10 |
| 08 | Morango | Kg | 60 |
| 09 | Mostarda | Molhe | 10 |
| 10 | Tempero verde | Molhe | 15 |
| 11 | Aipim | Kg | 30 |
| 12 | Polpa de manga congelada | Kg | 100 |
| 13 | Polpa de abacaxi congelada | Kg | 100 |
| 14 | Suco de uva integral 1 litro | Litro | 500 |
| 15 | Tempero completo sem pimenta | Kg | 15 |

O **Cronograma de Entrega** seguirá conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
**Local de Entrega**: Secretaria de Educação. Rua Santo Antônio, nº 229, Centro.

**Publicado por:**
Filipi Rodrigues Machado
**Código Identificador:**2A7DDFF2

## GABINETE DO PREFEITO
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO Nº 1140/2025**
**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Obras
**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras
**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 11/07/2025 ÀS 08:30H (horário de Brasília)
**MODO DE DISPUTA:** ABERTO
**TIPO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:** R$ 0,01 (um centavo)
**CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201**

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas, do dia 11 de Julho de 2025** na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 7.033 de 01 Abril de 2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no **Anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO**
Edital de Pregão para Registro de Preços, destinado à **eventual e futura aquisição de materiais elétricos para aplicação em vias públicas**, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, visando à manutenção e ao aprimoramento da iluminação pública, bem como à racionalização do uso de recursos elétricos.

**LOCAL, DATA E HORA**
2.1. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **11/07/2025**, com início às **08:30 horas**, horário de Brasília/DF.
2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **07:30 horas** do mesmo dia.
2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para um dia a ser comunicado através dos mesmos canais de publicação do presente edital.

**PARTICIPAÇÃO**
A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também

abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**DO EDITAL**

4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail comissaodepregaotavares@gmail.com ou também através do Sistema BLL www.bll.org.br.

4.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

**CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES**

O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

**ACESSO AO SISTEMA**

A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.

A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bll.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**

O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Em caso de dúvidas sobre o **procedimento de envio de documentos e propostas pelo sistema eletrônico**, o licitante deverá entrar em contato diretamente com o suporte técnico do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, onde constam as instruções e canais de atendimento específicos para suporte aos usuários.

**DA PROPOSTA**

**Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**

DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo “informações adicionais”)

PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando 02 (duas) casas decimais após a vírgula);

PREÇO TOTAL;

**A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**

**Na proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**

todos os requisitos do item 7.1;

especificação do lote e do pregão que fora vencedor;

endereço completo, telefone E-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

**CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso

XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).

Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)

Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas
declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
Declaração de que se compromete a realizar a entrega dos itens conforme cronograma estabelecido pela Secretaria, realizando a substituição dos itens que não estejam de
acordo com edital, dentro dos prazos estabelecidos.

8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3. Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4. A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6. O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.
Na **fase de habilitação**, o licitante deverá verificar o preenchimento tanto do**VALOR UNITÁRIO**quanto do**VALOR TOTAL**do item licitado. A omissão de qualquer um desses valores implicará na não homologação do objeto licitado.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**
9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6. Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7. Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de**2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, a**nova proposta financeira**(conforme item 8.4 do edital), com todos os dados de contato atualizados e, quando cabível, os documentos complementares.
9.14.1. É **facultado** ao pregoeiro **prorrogar** o prazo estabelecido**,** a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo**.**
9.15. O item **9.14** e **9.14.1** deverá ser **totalmente cumprido**, sob pena de **desclassificação** do licitante
e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16. Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18. O lote apenas será adjudicado pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
**A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do objeto licitado (após declaração da empresa vencedora pelo pregoeiro), explicitando sucintamente suas razões, e enviando no próprio Sistema BLL, no campo apropriado. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.**
O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
**A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.**

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua
imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
10.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 0,01 (um centavo).
Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2 Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4 Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais: 10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

**- HABILITAÇÃO**
Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

**- DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do **item 9.19** do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao pregoeiro, através do **Sistema BLL**, no campo apropriado**.** Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos autos.
Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3 Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

**DA ENTREGA**
A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pela secretaria requerente.
Verificada a desconformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

**DO PAGAMENTO**
14.1. O pagamento será efetuado, em até 10 dias, independente de quantas entregas tenham sido realizadas no período, mediante a apresentação das notas fiscais com os devidos comprovantes de recebimento das mercadorias, e vistoria do produto, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.
14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias após o fornecimento do item.
14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

**PENALIDADES**
Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:
15.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3. executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.4. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;
15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**
16.1. A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema da BLL, em qualquer fase do pregão.
16.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).
16.3. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do sistema "Licitações" da BLL, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: 0800.123.0103.
16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento.
16.6. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
16.7. A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8. Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.
16.10. Fazem parte deste Edital os seguintes **Anexos**:
**ANEXO I** - Termo de referência;
**ANEXO II** - Minuta de ata de registro de preços;
**ANEXO III** - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
**ANEXO IV** - Modelo de declaração de idoneidade;
**ANEXO V** - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 12 de junho de 2025

***GILMAR FERREIRA DE LEMOS***
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____
_____

**Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)**

**ANEXO I**
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 019/2025**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETIVO**
Edital de Pregão Eletrônico para registro de preços para a aquisição de materiais elétricos para aplicação em vias públicas, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras.
**2 - TABELA DE MATERIAIS ELÉTRICOS**

| ITEM | MEDIDA | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 01 | UN | 50 | Refletor de led 500w luz branca 40 mil lumens 220v | R$ 314,96 |
| 02 | UN | 500 | Conector de derivação perfurante cdp70 para derivação de cabos isolados, indicados para combinações aluminio-aluminio, aluminio-cobre e cobre-cobre em redes aereas de distribuição de energia eletrica, para cabos de aluminio isolados 0,6/1kv xlpe/pe (classe 2) ou fios e cabos e cabos de cobre isolados 450/750v (classe 1 ou 2) sem cobertura. Conta com porca fusivel para garantir uma perfeita aplicação e possuir tambem borrachas elastomericas, conector em polimero resistente a intemperies e a raios u.v., contatos em cobre estanhado. Condutores principal mm2 10-95 awg/mcm 8-3/0, condutor de derivação mm2 1,5-10 awg/mcm 16-8 | R$ 11,26 |
| 03 | UN | 300 | Tomada p/ réle- fotoeletrico com base rosquiavel de ferro galvanizado | R$ 13,42 |
| 04 | UN | 100 | Pimentão de louça isolador 54x72mm | R$ 8,72 |
| 05 | UN | 200 | Luminaria led 50w com corpo em liga de luminaria injetado com aletas para dissipação termica. Pintura eletrostatica a pó na cor cinza. Tensão:85-305v. 50/60hz. Vida util 60.000horas. Fluxo luminoso constante em toda faixa de tensão. Grau de proteção de impactos: ik-8. Ângulo de abertura 120°. Temperatura de cor minima 5000k(branco frio). Fluxo luminoso minimo 7.000 lumens. Encaixe para braço de 25,4 a 65mm. Fabricante com homologação no prcel/inmetro. Garantia 1 ano. | R$ 267,06 |
| 06 | UN | 20 | Refletor luz verde 100w minimo 8 mil lumens/220v | R$ 77,66 |
| 07 | UN | 50 | Refletor 150w luz branca 11.250 mil lumens/ 220v | R$ 88,61 |
| 08 | UN | 50 | Refletor 300w luz branca 22.500mil lumens/ 220v | R$ 162,15 |
| 09 | UN | 200 | Luminária led 100w com corpo em liga de alumínio injetado com aletas para dissipação térmica. Pintura eletrostática a pó na cor cinza. Tensão: 85-305v. 50/60hz. Vida útil 80.000 horas. Fluxo luminoso constante em toda faixa de tensão. Grau de proteção ip-66. Proteção de impactos: ik-08. Ângulo de abertura 120º. Temperatura de cor mínima 5000k(branco frio). Fluxo luminoso mínimo 14.800 lumens. Encaixe para braço de 25,4 a 65mm. Fabricante com homologação no procel/inmetro. Garantia 1 ano. | R$ 382,37 |
| 10 | UN | 200 | Luminária led 200w com corpo em liga de alumínio injetado com aletas para dissipação térmica. Pintura eletrostática a pó na cor cinza. Tensão: 85-305v. 50/60hz. Vida útil 80.000 horas. Fluxo luminoso constante em toda faixa de tensão. Grau de proteção ip-66. Proteção de impactos: ik-08. Ângulo de abertura 120º. Temperatura de cor mínima 5000k(branco frio). Fluxo luminoso mínimo 29.500 lumens. Encaixe para braço de 25,4 a 65mm. Fabricante com homologação no procel/inmetro. Garantia 1 ano. | R$ 549,48 |
| 11 | UN | 20 | Braço curvo com 1,5m de comprimento, galvanizado a fogo, diâmetro de 25,4mm(1'), parede de tubo de 2,5mm. Sapata reforçada. | R$ 66,71 |
| 12 | UN | 100 | Parafusos sextavado 2cm comprimento | R$ 1,31 |
| 13 | UN | 100 | Parafusos sextavado 6cm comprimento | R$ 2,60 |
| 14 | UN | 200 | Arruela quadrada p/ parafuso de poste | R$ 2,30 |
| 15 | UN | 200 | Polca quadrada p/ parafuso de poste | R$ 2,66 |
| 16 | UN | 300 | Cabo de aluminio 2x10 mm com as duas vias isoladas 1kv | R$ 4,44 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 17 | UN | 300 | Cabo de aluminio 4x16 mm com as 4 vias isoladas 1kv | R$ 11,66 |
| 18 | UN | 300 | Cabo de aluminio 4x25 mm com as 4 vias isoladas 1kv | R$ 20,01 |
| 19 | UN | 5 | Padrão de entrada energia monofasico de concreto, no padrão ceee grupo equatorial de 5 metros, seguindo a norma tecnica em vigor | R$ 1.700,00 |
| 20 | UN | 5 | Padrão de entrada energia monofasico de concreto, no padrão ceee grupo equatorial de 7 metros seguindo a norma tecnica em vigor | R$ 1.933,33 |
| 21 | UN | 5 | Padrão de entrada energia trifasico de concreto, no padrão ceee grupo equatorial de 5 metros seguindo a norma tecnica em vigor | R$ 2.366,66 |
| 22 | UN | 5 | Padrão de entrada energia trifasico de concreto, no padrão ceee grupo equatorial de 7 metros seguindo a norma tecnica em vigor | R$ 2.633,33 |
| 23 | UN | 50 | Luminaria quadrada 18w luz branca sobrepor minimo 1.440 lumens | R$ 19,01 |
| 24 | UN | 50 | Luminaria quadrada 18w luz branca embutir minimo 1.440 lumens | R$ 22,96 |
| 25 | UN | 50 | Luminaria quadrada 24w luz branca sobrepor minimo 1.920 lumens | R$ 28,96 |
| 26 | UN | 50 | Luminaria quadrada 24w luz branca embutir minimo 1.920 lumens | R$ 32,11 |
| 27 | UN | 300 | Cabo pp 4x6mm de cobre com dupla isolação 1 kv | R$ 19,40 |
| 28 | UN | 100 | Luminária publica produzida em alumínio injetado com pintura eletrostática a pó na cor preta, com led cob potência 100w, voltagem: ac 90-265v (bivolt), fluxo luminoso 7500 lumens, eficiência luminosa: 75 im/w, ângulo de abertura 125°, grau de proteção ip66, temperatura de cor: branco frio (6000k), fator de potência: 0,75, vida útil estimada em até 25.000 horas, sem base para relé, garantia 01 anos. Peso: 4,3kg, dimensão:<br>660 x 245 x 90 mm. Diâmetro encaixe 60,3mm | R$ 213,33 |

**3 - DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

• As entregas referentes aos itens da Secretaria de Obras será de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

• As entregas dos itens deverão serem feitas de acordo com o pedido solicitado pelo responsável indicado. A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos itens solicitados, diretamente na garagem da Prefeitura, situada na Rua Mostardeiros, nº 233.

• O responsável pelo recebimento dos materiais elétricos está autorizado a recusar a mercadoria, caso está não esteja de acordo com as especificações do edital. No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos gêneros alimentícios em relação á quantidade e qualidade.

• Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e/ou quantidade exigidas em edital, deverá a empresa contratada efetuar a troca e/ou reposição das mercadorias em até 24 horas (vinte e quatro) horas após a comunicação.

• A nota fiscal/fatura deverá, **obrigatoriamente**, ser entregue junto com o fornecimento.

**Assinatura do responsável**

**ANEXO II**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Gilmar Ferreira De Lemos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 551.010.380-91 e CI nº3041843421, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa_____,
estabelecida na Rua_____, nº._____
CNPJ Nº._____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

| Item | Lote | Quant. | Descrição dos Produtos | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogados por até mais 01 (um) ano, se for de interesse de ambas as partes.

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 019/2025, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item X do edital.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega dos itens.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES**

**Do Município:**

Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**Da Detentora da Ata:**

Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

**CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)**
Os serviços deverão ser prestados conforme citado na cláusula X.
A entrega dos itens deve ser feita de acordo com o pedido solicitado pela Secretaria de Obras, o CONTRATANTE expedirá "autorização para fornecimento" onde constará o item a ser adquirido. Após o recebimento da "autorização para fornecimento" a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega dos itens solicitados.
No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos materiais elétricos em relação à quantidade e qualidade. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e/ou quantidade exigidas em edital, deverá a empresa
contratada efetuar a troca e/ou reposição das mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.
O responsável pelo recebimento dos materiais elétricos está autorizado a recusar a mercadoria, caso esta não esteja de acordo com as especificações do Edital.
Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pelo setor.
Verificada a desconformidade de algum dos itens cotados, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando- se às penalidades previstas neste edital.
A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

**CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)**
Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2025, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

**CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**
As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2025 e a proposta da empresa_____classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XIII – DO FORO**
**13.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**CLÁUSULA XIV – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
**14.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS**
**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Empresa Detentora da Ata Prefeito Municipal

Tavares, _____de_____2025.

**ANEXO III**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE**
**CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa_____ (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 019/2025, cujo objeto é o Edital de Pregão para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos para aplicação em vias públicas, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras.

_____,____de _____de 2025.

_____
**Assinatura do representante legal**

**ANEXO IV**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa_____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº_/_-_, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____,____de _____de 2025.

_____
**Assinatura do representante legal**

**ANEXO V**
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a)da Carteira de Identidade – RG nº_____e do CPF nº_____DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

_____,____de _____de 2025.

_____
**Assinatura do representante legal**

**Publicado por:**
Filipi Rodrigues Machado
**Código Identificador:**C0B62279

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo 1Doc nº 3.164/2025**
**Processo nº 157/2025**
**Pregão Eletrônico nº 43/2025**
**Contrato nº 98/2025**
**Contratante: Município de Triunfo**
**Contratada: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
**Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VERBA DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202424070001.**
**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato será de **30 (trinta) dias**, a contar da assinatura do mesmo.
**Preço:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos que compõem o objeto, mediante apresentação de notas fiscais e contra empenho, o valor unitário abaixo especificados:

| Lote | Item | Quant. | Un. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 2 | un | Monitor Multiparamétrico, conforme Termo de Referência | R$ 4.100,00 | R$ 8.200,00 |
| | 3 | 2 | un | Seladora, conforme Termo de Referência. | R$ 2.358,00 | R$ 4.716,00 |

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE JUNHO DE 2025.**

***MARCELO ESSVEIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
**Código Identificador:**EA7B3EDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo 1Doc nº 3.164/2025**
**Processo nº 157/2025**
**Pregão Eletrônico nº 43/2025**
**Contrato nº 99/2025**
**Contratante: Município de Triunfo**
**Contratada: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**
**Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VERBA DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202424070001.**
**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato será de **30 (trinta) dias**, a contar da assinatura do mesmo.
**Preço:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos que compõem o objeto, mediante apresentação de notas fiscais e contra empenho, o valor unitário abaixo especificados:

| Lote | Item | Quant. | Un. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 2 | un | Desfibrilador externo automático DEA, conforme Termo de Referência. | R$ 5.500,00 | R$ 11.000,00 |

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE JUNHO DE 2025.**

***MARCELO ESSVEIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
**Código Identificador:**D27883E2